MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Inquérito Civil (910004)

Procedimento Nº 04.23.2344.0000269/2020-46

Informações

Distribuído Para: 62ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

Assunto Principal: 10064 - Saúde

Data de Registro: 03-04-2020 13:07

Data da Instauração: 06-04-2020 13:49

Objeto:
Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

Unidade de Origem: SEC SAUDE 47,48,62 PMJ NATAL

Pessoas Interessadas:

Pólo passivo - Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.064-160
Telefone: (84) 99691-0248. E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

PORTARIA

A 62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL, verificando a necessidade da apuração dos fatos, RESOLVE, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP, e art. 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, instaurar o INQUÉRITO CIVIL nº 04.23.2344.0000269/2020-46 para:

OBJETO: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8080/90

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN.

REPRESENTANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Registre-se no sistema E-MP;

2) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento;

3) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;

4) Juntar ao presente procedimentos as certidões já confeccionadas e que guardam pertinência com o objeto da investigação.

Cumpra-se.

Natal, 03 de abril de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Portarias para publicação

Impresso por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES[..]

Chamado Imprimir

Estado:	novo	**ID do Cliente:**	tatiana.alves
Prioridade:	3 Normal	**Idade:**	0 m
Fila:	DADM::GDPA::Gerência::Publicações	**Criado:**	06/04/2020 14:55:29

Campos Dinâmicos de Chamado

Comarca:	NATAL - SEDE DAS PMJs – FLORIANO
Unidade:	SEC DA SAUDE 47,48,62 - PMJ NATAL
Regional:	Regional Natal

Informação do Cliente

Título:	TÉCNICO
Nome:	TATIANA
Sobrenome:	LARISSA DE MOURA ALVES
Login:	tatiana.alves
E-mail:	tatiana.alves@mprn.mp.br
Address:	(VOLANTE)
Comentário:	01021839450

Artigos

 # 1

De:	"TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES" <tatiana.alves@mprn.mp.br>
Para:	DADM - GDPA - Gerência - Publicações
Assunto:	Portarias para publicação
Criado:	06/04/2020 14:55:29 por Cliente
Tipo:	chamado web
Anexo:	Portarias 06.04.20 - 62PmJ.odt (23.6 KBytes)

```
Inquéritos Civis nºs 04.23.2344.0000269/2020-46, 04.23.2344.0000270/2020-19,
04.23.2344.0000271/2020-89, 04.23.2344.0000272/2020-62 e
04.23.2344.0000273/2020-35.

Att.
```

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, foi publicada no Diário Oficial do Estado a Resolução nº 22/2020 – PGJ/RN, cujo teor dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (causador da COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN). Consoante o art. 7º, parágrafo único, da aludida resolução, estão suspensos os prazos relativos à instauração, prorrogação e tramitação de procedimentos extrajudiciais durante a vigência do referido ato normativo.

Nesse diapasão, esclareço que deixo de realizar as comunicações referentes à instauração deste procedimento para fazê-lo assim que a referida resolução for revogada.

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
TECNICO DO MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública)

REGISTRO DE CONTATO

Faço constar que, na data de hoje (31/03/20), por volta das 11h00, mantive contato por telefone com o Secretário Municipal de Saúde, Dr. George Antunes, a fim de coletar as seguintes informações:

a) Nomeação dos 100 candidatos aprovados no concurso

Dr. George informou que tomou a decisão de buscar a nomeação dos candidatos, para evitar questionamentos de sindicatos e aprovados em cadastro de reserva, mas está ciente de que essa opção será insuficiente para suprir a necessidade da rede no contexto do COVID-19.

Em relação ao assunto, informei que o CAOP Saúde e o CAOP Patrimônio Público publicaram nota de orientação conjunta no sentido de que, em razão da pandemia do COVID-19, seria possível a contratação direta emergencial, razão pela qual foi construída pela Promotoria uma minuta de acordo para análise da gestão.

Dr. George solicitou que a minuta fosse encaminhada hoje mesmo para análise, revelando grande preocupação com o funcionamento da rede diante dos numerosos afastamentos e crescente demanda.

b) Expectativa em relação aos candidatos nomeados

Dr. George disse que tinha pouca expectativa em relação aos nomeados em razão da experiência com as nomeações anteriores.

c) EPIs

Dr. George informou que a SMS/Natal está abastecida com EPIs. Como exemplo, citou que possuía ontem 3.000 unidades de máscaras N95, hoje recebeu mais 4.000 unidades; de hoje para amanhã vai receber mais 6.000 e ainda restam 10.000 a serem entregues. Afirmou que há álcool, luvas, gorro, e o único problema, no momento, é o avental, cuja gramatura não é a ideal. Em relação a isso, tem sido sugerido que os profissionais utilizem dois aventais e paralelamente tem sido estudada a possibilidade de que fábricas sediadas no Estado possam confeccionar um avental mais resistente.

Disse que, infelizmente, tem enfrentado alguns problemas em relação ao uso consciente de EPIs. Durante visita a uma determinada unidade na data de ontem, por exemplo, foi observado que todos os profissionais da unidade, inclusive vigilantes,

Número do Procedimento: 0[illegible]
Documento nº 3[illegible] assinado eletronicamente por RAQUEL BARISTA DE MOURA FALCÃO
na função de PROMOTOR DE JUSTIÇA em 31/03/2020 16:13:04
Validação em https://consultaunificada.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3[illegible].

recepcionistas etc, estavam usando os EPIs necessários a quem realiza o atendimento direto do paciente.

Afirmou que também tem havido muitas informações desencontradas. Ontem, recebeu a notícia de que não havia máscaras disponíveis no Hospital Municipal, dirigiu-se até o local e verificou que havia sim na farmácia, ou seja, as pessoas não estão se comunicando.

d) Remanejamento de recursos do São João para a SMS/Natal

Indagado se já havia recebido alguma informação a respeito do remanejamento dos recursos oriundos do cancelamento da Festa de São João para a SMS/Natal, conforme decreto do Prefeito Álvaro Dias, Dr. George informou que tinha conhecimento da determinação, mas ainda não recebeu qualquer informação sobre o quantitativo ou data de repasse, comprometendo-se esta representante ministerial a provocar a SEMAD a respeito.

Natal, 31 de março de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Número do Procedimento: 0[illegible]
Documento nº 3[illegible] assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO em 01/04/2020 14:36:59
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº [illegible].

DESPACHO

Em consulta ao diário oficial do Município de Natal de 01 de abril deste ano, foi observada a publicação de lei de criação de 100 cargos na SMS/Natal, bem como a nomeação de 100 candidatos aprovados no concurso.
Assim, junte-se a referida publicação aos presentes autos.
Natal, 07 de abril de 2020.
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4290 - NATAL/RN,QUARTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2020

PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº. 034/2020

A Sua Excelência o Senhor
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Natal,Em 31 de março de 2020.
Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Natal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei n.º 295/2018, de autoria do Vereador Ney Lopes Junior, aprovado na sessão plenária realizada no dia 04 de março de 2020 e recebido pelo Gabinete Civil desta Municipalidade na data de 12 de março de 2020, que "Autoriza a mudança de data para a realização de prova, teste ou exame físico, exigíveis em qualquer Concurso Público no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências", na forma das RAZÕES DE VETO PARCIAL adiante explicitadas.

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Da análise de seu teor, verifica-se que pretende o Poder Legislativo apresentar, à mulher que esteja grávida ou que venha a engravidar ao longo do período de duração do concurso, a faculdade de alterar a data do teste de aptidão física para até seis meses após o parto, se aplicando também a lei à concursos temporários e a obrigação dos concursos preverem as datas para o requerimento de alteração da data do teste no edital.

Com efeito, não se vislumbra óbice de cunho jurídico no que é tratado pelos art. 1º, §2º e art. 2º do Projeto de Lei em questão, especialmente as diretrizes de facultar à mulher o direito de alterar a data do teste de aptidão física, exigíveis em concursos públicos realizados no âmbito do Município de Natal em até seis meses após o parto.

No caso específico da presente proposição normativa, é possível a sanção respectiva, vez que, dentre as diversas competências legislativas abrangidas pela esfera de atuação do Município, encontra-se o interesse em conferir o amplo zelo às mulheres grávidas até que retomem plenamente suas aptidões físicas usuais, para que haja condições isonômicas entre todos os candidatos do Concurso Público de realização do teste ou exame físico.

Noutro pórtico, a despeito da louvável iniciativa do §1º do art. 1º de expandir a faculdade do direito trazido no art. 1º, caput, às mulheres grávidas que estiverem realizando processos seletivos de caráter temporário, tal item não pode prosperar. Os casos acolhidos pelo §1º são de cunho urgente e emergencial, visto que são processos seletivos temporários, não cabendo a espera proposta no caput do art. 1º de seis meses.

Pelas razões expostas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, VETO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº. 295/2018, especificamente o §1º de seu art. 1º.

Atenciosamente,
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 188 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo da Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, implantou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde do Município do Natal, e da Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, que dispôs sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Município do Natal, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, os cargos de provimento efetivo previstos na Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, com os respectivos quantitativos, carga horária e padrão remuneratório que se encontram estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O ingresso, a estrutura, o desenvolvimento, a remuneração e os demais aspectos relativos aos cargos de que trata no caput deste artigo, observarão as normas fixadas no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Profissionais da Área da Saúde do Município de Natal instituído pela Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, assim como, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal de Natal instituído pela Lei Complementar nº 118, de 03 dezembro de 2010, ressaltando que as descrições sumárias dos cargos e requisitos para as investiduras estão definidos no Anexo II da Lei Complementar nº 169, de 08 de novembro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de março de 2020.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR N.º 120, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS A CRIAR	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
ESPECIALISTA EM SAÚDE - GRUPO NÍVEL SUPERIOR - GNS	-	-	-
Enfermeiro	35	30	3.424,03
Farmacêutico	05	40	3.424,03
Farmacêutico Bioquímico	15	40	3.424,03
TOTAL	55	-	-

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS A CRIAR	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM	-	-	-
Técnico em Enfermagem	30	30	1.369,61
Técnico em Patologia Clínica	10	40	1.369,61
TOTAL	40	-	-

LEI COMPLEMENTAR N.º 118, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	VAGAS A CRIAR	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BÁSICO (R$)
GRUPO NÍVEL MÉDIO - GNM	-	-	-
Auxiliar de Farmácia	05	30	1.043,60
TOTAL	05	-	-

LEI N.º 7.025 DE 31 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a mudança de data para realização de prova, teste ou exame físico, exigíveis em qualquer Concurso Público no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A mulher inscrita em qualquer Concurso Público, no Município de Natal, que esteja grávida ou venha a engravidar ao longo do período de duração do certame, é facultado o direito de alterar a data do teste de aptidão física para até seis meses após o parto.

§1º - VETADO

§2º - As datas para o requerimento de alteração da data que trata o caput deste artigo devem estar previstas no edital de abertura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de março de 2020.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

DECRETO Nº 11.930, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Abre a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 3.183.112,42 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 005396/2020-45, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R$ 3.183.112,42 (três milhões, cento e oitenta e três mil, cento e doze reais, e quarenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de março de 2020.
Álvaro Costa Dias
Prefeito
Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.145		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.004.1.828	Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional	3.3.90.30	10010000	50.000,00

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE

08.306.004.2-361	Apoio às Hortas Urbanas e à Agricultura Familiar			15.000,00
		3.3.90.30	10010000	10.000,00
		3.3.90.39	10010000	5.000,00
SUBTOTAL				65.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.148		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.333.013.2-840	Promoção da Qualificação Técnica, Tecnológica, Social e Profissional			15.000,00
	Inicial e Continuada	3.3.90.36	10010000	15.000,00
SUBTOTAL				15.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.004.2-991	Serviços de Proteção Social Básica			140.000,00
		3.3.90.39	10010000	50.000,00
		4.4.90.52	10010000	90.000,00
08.244.004.2-996	Serviços de Proteção Social Especial			916.704,14
		3.3.50.39	10010000	76.901,38
		3.3.90.30	10010000	539.802,76
		3.3.90.32	10010000	300.000,00
SUBTOTAL				140.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.003.2-439	Fortalecimento das Unidades de Pronto Atendimento - UPA			400.000,00
		3.3.90.30	10010000	120.000,00
		4.4.90.52	10010000	280.000,00
10.301.003.2-970	Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção			430.605,52
	Básica	3.3.90.30	10010000	197.704,14
		4.4.90.52	10010000	232.901,38
10.302.003.1-970	Fortalecimento da Rede Hospitalar			1.033.802,76
		3.3.90.30	10010000	310.000,00
		4.4.90.52	10010000	723.802,76
10.302.003.1-438	Implementação da Rede de Atenção à Saúde Materno-Infantil			182.000,00
		3.3.90.39	10010000	182.000,00
SUBTOTAL				2.046.408,28
TOTAL				3.183.112,42

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.001.2-096	Demandas Parlamentares			3.183.112,42
		4.4.90.51	10010000	3.183.112,42
TOTAL				3.183.112,42

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 005396/2020-45, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN;
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FUMDEC;
- Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;
- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de março de 2020.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.930							
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	18.145	18.145	18.148	18.149	20.149	20.149	22.101
Orçamentária	FUMSAN	FUMSAN	FUMDEC	FUMAS	FMS	FMS	SEMOV
Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	I - Manutenção
Fonte	10010000	10010000	10010000	10010000	10010000	10010000	10010000
Mês							
Abril	50.000,00	15.000,00	15.000,00	1.056.704,14	1.215.802,76	830.605,52	
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
Indisponível							3.183.112,42
Subtotal	50.000,00	15.000,00	15.000,00	1.056.704,14	1.215.802,76	830.605,52	3.183.112,42
Total						3.183.112,42	3.183.112,42

PORTARIA N.º 019/2020-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta no Artigo 55, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como o disposto na Lei n.º 5.129, de 13 de setembro de 1999 e, indicações constantes no Ofício de n.º 94/2020 - SEMUL,

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 001/2020-GP, de 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros, em substituição, para compor o Conselho Municipal do Idoso/Natal:

I - Representando a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL, em substituição a Isabel Ingrid Ferreira de Melo Bezerra.:

a) Suplente: Marcela Taís da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 20 de março de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 029943/2019-44 - SMS

Pregão Eletrônico: nº 24.015/2020 - SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, a serem realizados nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.015/2020-SEMAD, vinculado ao Processo nº nº 029943/2019-44 - SMS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo a desinsetização, desratização, descupinização, a serem realizados nas áreas internas e externas dos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, adjudicado em favor da empresa: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.595/0001-42*, referente ao Lote único no valor de R$ 81.658,97 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos); para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 26 de março de 2020.

Adamires França-Secretária Municipal de Administração.

Republicado por Incorreção*

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013714/2018-27-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.142/2019 – SEMAD

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO por 12 meses para aquisição de materiais de uso laboratorial para ser utilizado na continuidade dos serviços ofertados pelo Centro de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.142/2019-SEMAD, vinculado ao Processo nº 013714/2018-27-SMS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO por 12 meses para aquisição de materiais de uso laboratoria, adjudicado em favor da empresa: D OXXI NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.126/0001-17, arrematante do item 5, com valor unitário de R$ 0,32 e item 29, com valor unitário de R$ 0,03; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, arrematante do item 8, com valor unitário de R$ 1.000,00; GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40, arrematante do item 3, com valor unitário de R$ 9,93, item 4, com valor unitário de R$ 9,37, item 7, com valor unitário de R$ 31,00 e item 17, com valor unitário de R$ 11,00, item 18, com valor unitário de R$ 10,00; item 20, com valor unitário de R$ 54,20, item 21, com valor unitário de R$ 0,50, item 24, com valor unitário de R$ 83,99, item 25, com valor unitário de R$ 41,49, item 27, com valor unitário de R$ 14,90, item 28, com valor unitário de R$ 16,15 e item 30, com valor unitário de R$ 1,09; ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.382.681/0001-41; arrematante do item 10, com valor unitário de R$ 13,00 e item 11, com valor unitário de R$ 1.200,00*; VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.440.815/0001-33; arrematante do item 2, com valor unitário de R$ 70,00, item 9, com valor unitário de R$ 50,00, item 12, com valor unitário de R$ 22,00, item 13, com valor unitário de R$ 4,00, item 14, com valor unitário de R$ 30,00, e item 16, com valor unitário de R$

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE.

13,00*; COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.626.917/0001-48, arrematante do item 6, com valor unitário de R$ 34,00, item 23, com valor unitário de R$ 58,00 e item 26, com valor unitário de R$ 6,00; CASA CIRÚRGICA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.472.567/0001-30, arrematante do item 19, com valor unitário de R$ 24,89, ; Informo ainda que os itens: 15 e 22 foram considerados FRACASSADOS e o item 1 foi DESERTO; para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.
Natal, 18 de fevereiro de 2020.
Adamires França -Secretária Municipal de Administração
*Republicado por Incorreção.

---

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 033392/2019-13
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
ASSUNTO: Pregão Presencial Nº 24.009/2020 – (SRP) SEMAD
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em gestão da informação, abrangendo o recebimento, organização, custódia, digitalização, gestão documental, fornecimento de software, microfilmagem, manipulação e entrega de documentos do Acervo Público Municipal para atender a demanda dos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Natal, vem adjudicar e homologar a licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 24.009/2020 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa X-SOLUTION DOC BUREAU EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.584/0001-57, referente aos itens 01, de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos); 02, no valor unitário de R$ 34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos); 03, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais); 04, no valor unitário de R$ 1,30 (um real e trinta centavos); 05, no valor unitário de R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); 06, no valor unitário de R$ 95,68 (noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos); 07, no valor unitário de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); 08, no valor unitário de R$ 27.377,71 (vinte e sete mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos); 09, no valor unitário de R$ 170,00 (cento e setenta reais); 10, no valor unitário de R$ 138,82 (cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos); 11, no valor unitário de R$ 0,26 (vinte seis centavos de real); 12, no valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real); 13, no valor unitário de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 14, no valor unitário de R$ 3.736,58 (três mil setecentos e trinta seis reais e cinquenta e oito centavos); 15, no valor unitário de R$ 8,06 (oito reais e seis centavos); 16, no valor unitário de R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos); 17, no valor unitário de R$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos); 18, no valor unitário de R$ 0,43 (quarenta e três centavos de real); 19, no valor unitário de R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos); 20, no valor unitário de R$ 15,36 (quinze reais e trinta e seis centavos).
Natal/RN, 30 de março de 2020.
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e, em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.
PROCESSO Nº.:041736/2019-68 – SME/PMN
NOME DO CREDOR:IDEAL GRAFICA E EDITORA EIRELI- CNPJ:02.574.121/0001-72
ENDEREÇO:R. Mermoz, 265, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-250.
OBJETO:Aquisição de Material Gráfico para realização da XX Jornada Pedagógica – JENAT, com o objetivo de propiciar aos educadores da Rede Municipal de Educação discussões teóricas, reflexões e socialização e práticas pedagógicas desenvolvidas no interior das unidades de ensino.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
ATIVIDADE:2-168
FONTE:10010000
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.16
VALOR TOTAL:R$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Natal, 27 de fevereiro de 2020.
Merise Maria Maciel – Diretora do DAG/SME
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 27 de fevereiro de 2020.
Francisco Erivaldo Araújo do Nascimento – Secretário Adjunto de Administração Geral

---

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 02/2020
PROCESSO Nº 041736/2019-68 – SME/PMN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ: 08.241.747/0005-77
IDEAL GRAFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ: 02.574.121/0001-72
ENDEREÇO: R. Mermoz, 265, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59.025-250.
OBJETO: Aquisição de Material Gráfico para realização da XX Jornada Pedagógica – JENAT, com o objetivo de propiciar aos educadores da Rede Municipal de Educação discussões teóricas, reflexões e socialização e práticas pedagógicas desenvolvidas no interior das unidades de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-168; Fonte: 1001000; Elemento de despesa: 10010000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Natal/, 27 de fevereiro de 2020.
ASSINATURAS:
Francisco Erivaldo Araújo do Nascimento – Pela contratante
Ossian Silva Fonseca – Pela contratada

PROCESSO Nº 00000.023815/2015-63
ASSUNTO: Admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica.
INTERESSADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.
DESPACHO
Autorizo o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 20 de novembro de 2019, art. 15, inciso IV, relativos aos valores a serem pagos, conforme Ata de Mediação realizada na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Norte (Processo nº 46217.002268/2019-60 - fls. 25914, vol. 87, do Processo nº 0000.023815/2015-63), ratificado na audiência realizada de 31 de janeiro de 2020, na CEJUSC/NATAL –TRT 21, referente ao Processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041 – (fl. 25916), no valor de R$ 580.268,47 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme atestado no termo de remessa pelo Departamento Financeiro (fl.26423), do Processo Administrativo nº 023815/2015-63.
Publique-se.
Natal, 31 de março de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME.

AVISO DE SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA DE ABERTURA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Tendo em vista a situação de emergência prevista no Decreto do Município do Natal nº 11.920, de 17 de março de 2020, e, as ações de enfrentamento da pandemia do COVID-19, ficam SUSPENSAS, até ulterior deliberação, as atividades pertinentes à Chamada Pública nº 001/2020, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, inclusive a sessão de abertura publicada no Diário Oficial do Município, em 12/03/2020, prevista para 1º e 2 de abril de 2020. Novas informações serão publicadas no Diário Oficial do Município.
Natal, 31 de março de 2020.
Paulo Victor Cavalcante Barra-Secretário Adjunto de Gestão Escolar – SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 054/2019-GS/SMS DE 31 DE MARÇO DE 2020.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº /1208-GS/SMS.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo nº 004870/2020-11-DISTRITO SANITÁRIO NORTE I - MEMº 003/2020, os servidores abaixo:
- Fábio Clementino Antunes de Araújo, matrícula n° 13.672-7;
- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, matrícula n° 14.238-7;
- Josivan Nascimento da Costa, matrícula n° 13.870-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Natal, 31 de MARÇO de 2020
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

PORTARIA Nº 55/2020-GS/SMS DE 21 DE MARÇO DE 2020.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar n° 061/2005, e Ofício n° 1225/2020-GS/SMS,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor EDMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 30.411-5, para responder interinamente pelo Setor de Gerenciamento de Compras, no período de 25/03/2020 à 30/04/2020, em substituição a servidora MÁRCIA MAIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE , matrícula nº 72.873-5, em decorrência do combate a pandemia do Covid-19.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2020.
Processo: 04366/2020-11
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LP Mendonça Sobrinho.
A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular Sr. George Antunes de Oliveira, inscrito no CPF nº 123.357.604-49, RG nº 239273-SSP - RN, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar o contrato Nº 027/2020, pactuado com a empresa LP Mendonça

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE, em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE

Sobrinho, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a " CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, passando a ter a seguinte redação.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
11.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária;
UNIDADE: 20.149
Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 970 - Elemento: 3.33.90.30-Sub_elemento: 07
Valor R$ 68.295,00
Fonte:12140000
Atividade/Projeto: 10.302.003.2 - 354
LEIA-SÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
11.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária;
UNIDADE: 20.149
Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 970 -Elemento: 3.33.90.30 -Sub_elemento: 07
Valor R$ 67.920,00
Fonte:12140000
Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 354 -Valor R$ 17.016,00
Fonte:12140000
Natal/RN, 31 de março de 2020.
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde.

---

*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 33816/2019-40
Credor: MARIA DAS GRAÇAS COSTA
Endereço: Rua Itamar Maciel, 320, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP 59.074-150.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Itamar Maciel, 320, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP 59.074-150, destinado à servir como UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FELIPE CAMARÃO III
Valor Mensal: R$ 2.037,91 (dois mil e trinta e sete reais e noventa e um centavos)
Valor total anual: R$ 24.454,92 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Classificação da Despesa:
Unidade: 20.149 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 10.301.003.2-970 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Básica - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Sub-Elemento: 14 – Locação de Imóvel;
Fonte: 121400
Valor: R$ 24.454,92
Reconhecimento: Otávio Henrique da Faria Varela - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde
Natal, 25 de março de 2020.
*Republicado por incorreção

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 32923/2019-51
Credor: C & C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 10.968.868/0001-33
Endereço: Rua Tuiuti, 173 - Bairro Petropólis - , Natal - RN - CEP 59.014-160 - Natal – RN.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93
Objeto: locação do imóvel localizado Rua Tuiuti, 173 - Bairro Petropólis - , Natal - RN - CEP 59.014-160 - Natal – RN, destinado ao funcionamento da de Unidade para Implantação das PICs - Praticas Integrativas e Complementares.
Valor Mensal: R$ 10.317,37 (dez mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)
Valor total anual: R$ 123.808,44 (cento e vinte e três mil, oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)
Classificação da Despesa:
Unidade: 20.149 -Atividade: 10.301.003.2-982 – Qualificação das Ações e Serviços de Atenção Básica -Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Sub-Elemento: 10 – Locação de Imóveis - Valor: R$ 123.808,44
Fonte: 121400
Reconhecimento: Otávio Henrique da Faria Varela - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde
Natal, 23 de março de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2020
Processo: 02323/2020-00
Fundamento Legal: A Contratação objeto do instrumento é pactuado em conformidade a Adesão /Carona da ATA de Registro de Preço nº 026/2019 do Pregão Presencial nº 26/2019 - Prefeitura Municipal de Jandaia. Processo Administrativo no 26/2019, com fundamento no Art. 15, inciso II, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1913 e no Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016, conforme parecer jurídico nº 331/2020, constante no Processo Administrativo nº 02323/2020-00 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, CNPJ sob nº 33.255.787/0001-91
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamento e Material Medico Hospitalar - Sistema de Digitalização e impressão de Imagens Radiológicas, Item 25, destinados a atender a demanda de radiologia das Unidades de Pajuçara e de Potengi da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.
Dotação:
UNIDADE: 20.149
Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439 -Elemento de Despesa: 3.44.90.52-Sub-elemento: 19-Valor R$ 73.000,00
Fonte: 121400
Preço: O Valor da aquisição objeto da Contratação é de R$ 73.000,00 (setenta e três mil).
Vigência: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e termino em 31 de Dezembro de 2020.
Gestor do Contrato: Renata Lopes Lima de Souza, Matrícula 72.146-9
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira
Contratada: Antônio Fabrício de Medeiros
Natal, 26 de Março de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 333/2020, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: 23566/2019-30
OBJETO: Contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, de empresa especializada, em locação de GRUPO GERADOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO, com instalação, manutenção, fornecimento de materiais e combustível - para fornecimento de energia elétrica nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante necessidades.
CREDOR: WT DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 35.291.038/0001-45
Endereço: Rua José Agnaldo de Barros, 2874 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59066-220
VALOR MENSAL R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL SEMESTRAL R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade: 10.302.003.1-437 , Atividade: 10.302.003.1-438
Atividade: 10.302.003.2-439 , Fonte 121400 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39
SUB ELEMENTO: 12
Reconhecimento: Otávio Henrique de Faria Varela - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 31 de março de 2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
PROCESSO Nº: 000944/2020-41.
OBJETO: A presente contratação tem, por objeto, a execução, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA e ENDOSCOPIA DIGESTIVA, para atendimento aos pacientes do SUS, pertencentes ao município de Natal, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, num total mensal, de 989 (novecentos e oitenta e nove) procedimentos.
NOME DO CREDOR: A&R SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIOS LTDA - ME.CNPJ: 29.622.056/0001-60..
ENDEREÇO: Rua Francisco Luciano de Oliveira, nº, 2460 - Candelária - Natal RN
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fontes: 121100-OGM e 121400-SUS.
VALOR: A CONTRATANTE repassará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços, efetivamente, realizados, o valor estimado de R$ 278.900,30 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos reais e trinta centavos), sendo o valor estimado de R$ 39.027,55 (trinta e nove mil vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), com recursos da Fonte 121400-SUS e o valor estimado de R$ 239.872,75 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), com recursos da Fonte 121100-OGM, perfazendo um valor estimado total de R$ 1.673.401,80 (hum milhão seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e um reais e oitenta centavos)) para o período de vigência do contrato;
RECONHECIMENTO: Otávio Henrique de Faria Varela – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2020-GS/SEMUT ,NATAL(RN), 31 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, II, da Lei Orgânica do Município do Natal;
Considerando a premente necessidade de salvaguardar a saúde dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Tributação, bem com dos contribuintes que diariamente se dirigem ao órgão:

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar até 03/04/2020 as disposições contidas na portaria n° 15/2020 - GS/SEMUT que trata, dentre outros, sobre o não atendimento presencial no âmbito desta Secretaria.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.
LUDENILSON ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SITE DA SEMUT (PORTAL DIRECTA)	https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=wqf45tfes
APP DIRECTA	Links para instalação do app: IOS: https://apps.apple.com/br/app/directa-prefeitura-do-natal/id1452870945 ANDROID: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.directapp
EMAIL DO PLANTÃO FISCAL	plantaofiscal@natal.rn.gov.br
WHATSAPP DO GABINETE	84 – 987868208
WHATSAPP DÍVIDA ATIVA - CERTIDÕES/ARRECADAÇÃO	84 - 987266818
TELEFONES	
GABINETE	84 - 32328882/8884/8887
APOIO AO GABINETE	84 - 32329169/8881/8894/8902
CADASTRO MOBILIÁRIO - ISS	84- 3232 8883
RH E ADMINISTRAÇÃO GERAL	84 - 3232 8900
CADASTRO IMOBILIÁRIO - IPTU	84 - 32329168
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS/NOTAS	84 - 32328891
DÍVIDA ATIVA - CERTIDÕES/ARRECADAÇÃO	84 – 32328905
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO IPTU	84 - 32329162

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 191/2020 – GS/SEMTAS, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a publicação do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SEMTAS/PMN
A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município do Natal/RN, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo seletivo apresentado pela Comissão criada para este fim,
CONSIDERANDO o que restou estabelecido no edital do Processo seletivo,
RESOLVE:
Art.1º – publicar o resultado final do processo seletivo, após julgamento dos recursos, na forma como apresentado em anexo.
Art. 2º - m virtude da atual pandemia do Covid-19, que implica risco potencial de contagio e transmissão comunitária, ouvindo as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, informamos que a convocação dos aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SEMTAS/PMN, se dará a partir do dia 30 de abril do corrente ano através do Diário Oficial do Município – DOM e na página oficial da Prefeitura (https://natal.rn.gov.br/semtas)
Natal, 131 de março de 2020
ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
RESULTADO FINAL - CARGO DE VISITADOR

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DO (A) CANDIDATO (A)			PARA O CARGO DE VISITADOR (NÍVEL MÉDIO)						PONTUAÇÃO GERAL
				QUALIFICAÇÃO		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA AREA PRETENDIDA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	Curso de aperf. , com duração mínima de 20 horas, na área da Política de Assistência Social.		Experiência Profis. em Serviços, Programas e Projetos, na área da Política de Assistência Social.		Experiência de estágio		
				Nº. de cursos	PONTUAÇÃO TOTAL	Nº. de semestres aceitos	PONTUAÇÃO TOTAL	Nº. de estágios	PONTUAÇÃO TOTAL	
1	116	Glaziane dos Santos Barbosa Oliveira	13/06/1984	3	3	6,52	5,00	1,00	1,00	9,00
2	229	Mônica Maria Pereira Nunes Ferreira	23/03/1966	3	3	6,50	5,00	1,00	1,00	9,00
3	109	Ana Paula da Silva Insinara de Oliveira	30/05/1980	3	3	3,92	3,92	2,00	2,00	8,92
4	65	Ivanise [illegible] Silva Marcolino	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3,00	2,00	2,00	8,00
5	735	Rosane Vicente Santos	17/09/1981	3	3	9,93	5,00	0,00	0,00	8,00
6	233	Leandro Souza do Sacramento	11/03/1993	3	3	6,28	5,00	0,00	0,00	8,00
7	1220	Roseane Basílio da Silva	13/06/1992	2	2	6,24	5,00	1,00	1,00	8,00
8	81	Rafaela de Araujo Bandeira	03/01/1989	3	3	5,76	5,00	0,00	0,00	8,00
9	311	Simone Socorro Alencar de Araújo Paulo	05/11/1969	3	3	5,71	5,00	0,00	0,00	8,00
10	695	Meyre de Souza Silva	07/09/1971	3	3	4,62	4,62	0,00	0,00	7,62
11	730	Arlete Lourdes de Moura	25/01/1971	3	3	2,10	2,10	2,00	2,00	7,10
12	481	Lúcia Jacqueline Domingos	28/10/1965	2	2	9,54	5,00	0,00	0,00	7,00
13	367	Gedalva Guilhermino da Silva	25/10/1968	2	2	6,80	5,00	0,00	0,00	7,00
14	216	Gerlane de Carvalho Mousinho	06/11/1978	2	2	6,63	5,00	0,00	0,00	7,00
15	224	Jonas Alves dos Santos	08/11/1974	2	2	6,59	5,00	0,00	0,00	7,00
16	126	Alane de Carvalho da Silva	15/02/1984	1	1	5,92	5,00	1,00	1,00	7,00
17	155	Andressa Januário Estevam Macena	12/06/1988	3	3	3,80	3,80	0,00	0,00	6,80
18	45	Márcia Tavares das Neves	20/02/1969	3	3	3,73	3,73	0,00	0,00	6,73
19	120	Hosana Lima do Nascimento	01/10/1982	3	3	3,41	3,41	0,00	0,00	6,41
20	849	Emerson Felipe Bezerra Leocádio	10/12/1986	2	2	4,01	4,01	0,00	0,00	6,01
21	954	Sueleide Cabral Lima da Silva Maciel	01/08/1976	1	1	11,80	5,00	0,00	0,00	6,00
22	369	Lucineide Paulino Paiva	07/03/1974	1	1	7,71	5,00	0,00	0,00	6,00
23	252	Djanete Herculano da Silva	29/11/1970	1	1	4,46	4,46	0,00	0,00	5,46
24	441	Katiuscia Gomes do Nascimento	22/03/1990	3	3	2,03	2,03	0,00	0,00	5,03
25	401	Raphaella Costa G. do N. Oliveira	30/05/1981	3	3	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00
26	935	Roberta Naile de Lima	25/01/1984	3	3	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00
27	502	Edleide Souza da Silva	02/07/1985	3	3	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00
28	391	Vivianne Mariano Dantas	12/07/1988	3	3	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00
29	347	Jessiane Flôres do Nascimento	24/01/1989	3	3	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00
30	30	Clara Claydza Cavalcante de Araujo	31/10/1991	3	3	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00
31	100	Rafaelly Dayanne Fernandes Alves	14/06/1993	3	3	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00
32	725	Juliana Duarte do Nascimento	12/07/1995	3	3	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00
33	140	Ayanne Marillia Sousa da Silva	11/03/1997	3	3	0,00	0,00	2,00	2,00	5,00
34	133	Amanda Carneiro Farias da Silva	14/11/1987	2	2	0,89	0,89	2,00	2,00	4,89
35	781	Helayne de Fátima Padilha Martinho	28/04/1987	3	3	1,82	1,82	0,00	0,00	4,82
36	393	Maria Clarisse Souza Silva	10/02/1995	1	1	1,50	1,50	2,00	2,00	4,50
37	766	Eduarda Raleska de Oliveira Lopes	08/02/1994	2	2	1,11	1,11	1,00	1,00	4,11
38	25	Yslane Stephanie Macêdo dos Santos	13/11/1996	2	2	2,00	2,00	0,00	0,00	4,00
39	1232	Nilza Maria dos Santos	22/05/1974	2	2	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00
40	850	Alcineide Mendes Ximbinho Felix	21/12/1977	3	3	0,00	0,00	1,00	1,00	4,00
41	380	Janaina Duarte de Lima	30/08/1980	3	3	0,00	0,00	0,00	1,00	4,00
42	724	Mônica Najara Lira Fragoso	16/01/1991	3	3	0,00	0,00	1,00	1,00	4,00
43	5	Weslley Leonardo de Lima Procopio	28/05/1994	3	3	0,00	0,00	1,00	1,00	4,00
44	557	Amanda Karoliny Soares de Lima Barros	19/10/1995	2	2	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE

45	1181	Rayane Dantas Pinheiro	16/06/1996	2	2	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00
46	206	Thaynar de Barros Lima	09/11/1996	2	2	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00
47	49	Carolina Ferreira Fernandes	22/12/1996	2	2	0,00	0,00	2,00	2,00	4,00
48	253	Alexandre Vicente Francisco	05/11/1983	0	0	3,85	3,85	0,00	0,00	3,85
49	9	Laura Maria da Cunha	27/05/1958	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
50	963	Francisca Firmino S. Melo	27/04/1969	2	2	0,00	0,00	1,00	1,00	3,00
51	243	Jailma de Lima Oliveira	08/08/1972	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
52	10	Patricia Bandeira de Souza	24/01/1978	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
53	436	Roberta Maria Bezerra	11/05/1979	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
54	420	Kelly Cristine Marques da F. de Oliveira	10/02/1981	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
55	740	Dejailson Alves de Lima Pereira	29/03/1984	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
56	537	Daniele da Silva Costa Cavalcanti	15/06/1985	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
57	384	Maria da Conceição da Silva Nascimento	18/06/1987	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
58	765	Nallynyedja Oliveira Ribeiro Bezerra	08/05/1988	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
59	1139	Juliana Costa Jeremias	05/11/1988	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
60	943	Sulamita da Silva Costa	14/12/1988	2	2	0,00	0,00	1,00	1,00	3,00
61	204	Andreza Miguel dos Santos	29/12/1989	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
62	960	Joelma da Silva Epifânio	01/11/1990	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
63	1008	Damião Honorato Dantas	15/12/1990	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
64	975	Ariane Sabrina da Cunha Ferreira	16/04/1992	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
65	722	Kathiúsca Mafra de Oliveira	20/08/1992	1	1	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00
66	484	Sheila Maria Oliveira de Lima	06/11/1992	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
67	276	Kamila Karla Rocha Beserra	28/11/1992	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
68	683	Mayara Layse de Araujo Andrade	28/03/1993	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
69	15	Fernando Oliveira da Silva	07/04/1993	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
70	938	Gleyce Karenina França Queiroz de Souza	02/04/1994	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
71	778	Maria Eloiza da Silva Barbosa de Lima	23/05/1994	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
72	417	Paula Barreto de Araújo Lima	03/07/1994	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
73	769	Isabela de Araujo Brenan de Oliveira	24/12/1994	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
74	1015	Maria Luísa Cavalcanti de Morais	19/01/1995	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
75	320	Jackson Weide Lima da Silva	11/05/1995	1	1	0,00	0,00	2,00	2,00	3,00
76	450	Karoline Câmara Noronha	27/06/1995	2	2	0,00	0,00	1,00	1,00	3,00
77	728	Anny Luize de Araujo Silva	08/10/1997	2	2	0,00	0,00	1,00	1,00	3,00
78	1135	Jhennyfer Jullyane Souza da Silva	02/03/1998	3	3	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
79	309	Maria Joelma Pedro da Silva Lima	30/04/1983	1	1	1,77	1,77	0,00	0,00	2,77
80	1090	Alcione Lopes da Costa	12/09/1966	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
81	86	Francisca Sueli de França Silva	16/11/1968	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
82	230	Luciana Lucas Lira	01/04/1970	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
83	1102	Lenilda Gomes de Oliveira	04/11/1970	0	0	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
84	1103	Ana Rita Soares da Silva Barra	04/11/1970	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
85	865	Ana Lucia Belmiro da Silva	09/11/1978	1	1	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
86	1029	Andréa Almeida de Lima	18/09/1980	0	0	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
87	302	Lady Miliane Esmeralda Gomes	21/02/1982	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
88	27	Priscila Modesto de Queiroz	02/07/1982	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
89	263	Gilmária Batista do Nascimento	11/11/1982	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
90	288	Talitha de Souza Leme Fernandes	05/10/1987	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
91	744	Valessa Martins dos Santos	12/06/1989	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
92	122	Marielly Oliveira Paiva	04/04/1990	0	0	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
93	385	Layara Cavalcante da Silva	17/10/1990	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
94	1019	Maria Ana Alice Maciel	01/03/1992	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
95	774	Dayane Sebastião da Silva	04/09/1992	1	1	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
96	254	Heleni Karoline Leiros Guedes da Silva	07/10/1993	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
97	1055	Dayse Camara de Oliveira	23/03/1995	0	0	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
98	977	Lucas Rodrigues Benjamin	17/05/1995	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
99	545	Vitória do Nascimento Cardoso	18/01/1996	1	1	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
100	91	Raquel Fernandes Teixeira	30/04/1996	2	2	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
101	468	Alice Paulino de Assis	18/09/1996	0	0	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
102	403	Jéssica Lorena Acioli	18/10/1996	1	1	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
103	398	Vitória Naara Temini Floriano dos Santos Canuto	05/06/1997	1	1	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00
104	28	Pedro Augusto dos Santos Monteiro	21/03/1998	0	0	0,00	0,00	2,00	2,00	2,00
105	342	Helenice Alexsandra Ferreira	25/10/1972	0	0	1,99	1,99	0,00	0,00	1,99
106	444	Maria Laura da Costa Ferreira	22/11/1960	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
107	118	Cleide Maria da Silva	17/03/1961	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
108	171	Maristela França Sena de Caxias	16/01/1962	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
109	723	Rosina Maria de Araujo	01/06/1963	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
110	521	Alba Oliveira Viana dos Anjos	25/01/1970	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
111	742	Rosinete Varela da Silva	22/05/1970	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
112	435	Ana Lucineide dos Santos Silva	04/04/1971	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
113	843	Maryssol de Moraes e Silva	03/02/1973	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
114	471	Zuilame Gonçalves Pereira	17/09/1973	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
115	416	Maria Germania Franklin Teixeira da Silva	15/11/1975	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
116	61	Ana Daniela de Lima	10/06/1977	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
117	707	Mariana Patrícia de Farias da Silva	18/04/1978	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
118	213	Mônica de Cássia da Silva Câmara	15/05/1978	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
119	368	Kélia Simone de Souza Ramos Dias	02/06/1978	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
120	111	Jaciene Rejane Sales Saraiva	21/10/1979	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
121	939	Alexsandra Ferreira de Almeida	16/04/1980	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
122	101	Maria Eliziane Bezerra	20/02/1981	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
123	306	Paula Maria Miranda da Fonseca	31/03/1981	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
124	945	Iara Carina da Costa Coutinho	06/06/1981	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE.

125	308	Rosineide Ferreira de Lima Oliveira	28/11/1981	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
126	767	Miriam Medeiros da Silva Germann	11/11/1983	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
127	210	Soraya Gracielle Ferreira de Menezes	30/11/1983	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
128	720	Franklene Albino de Medeiros Nascimento	24/02/1984	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
129	266	Luana Aureliano Nascimento de Souza	21/06/1985	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
130	1187	Aryana de Lima Silva Ramos	23/06/1985	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
131	267	Maria Geilza Justino	21/09/1985	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
132	1197	Luana Targino de Sousa	01/12/1985	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
133	1011	Daniela Melo da Silva Brito	14/02/1986	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
134	26	Maria Gabriely Moreira Vasconcelos	16/09/1988	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
135	47	Sammara Julyana da Silva Carvalho	19/09/1988	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
136	318	Deyseane Kélia Tavares Dantas	28/12/1988	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
137	212	Suelene Saraiva dos Santos Barbosa	11/09/1989	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
138	82	Samara Dayse do Nascimento Silva Sales	06/12/1989	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
139	739	Stefanie Alves Andrade de Carvalho	04/08/1990	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
140	711	Alexsandra Floriano dos Santos Silva	06/10/1990	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
141	246	Jéssica Amanda Lima de Carvalho	14/11/1990	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
142	679	Ana Carolina Lucena da Rocha Melo Barbosa	14/12/1990	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
143	389	Willycat Jales da Fonseca	09/01/1991	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
144	90	Natália Salomé do Nascimento	20/02/1991	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
145	295	Amarilis Freitas de Melo	04/09/1991	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
146	1108	Paloma Jerônimo do Nascimento	24/07/1992	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
147	23	Helem Cristina da Silva Lima Faria	25/07/1992	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
148	67	Natalia Rafaela da Silva	30/08/1992	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
149	978	Fabiana de Goes Cunha	09/07/1993	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
150	1	Priscila Moura de Freitas	20/07/1993	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
151	392	Gelson Marques da Silva Filho	03/04/1994	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
152	840	Jonatha Max Nunes	28/09/1994	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
153	957	Maria Fernanda Nobre Oros	08/10/1994	0	0	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
154	396	Maria de Fátima Melo Trindade	27/10/1994	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
155	1099	Arislane Carlos da Silva	24/04/1997	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
156	602	Richerlida Helena Teixeira da Silva	07/10/1997	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
157	89	Brenda de Sousa Cardoso Silva	22/05/1998	0	0	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
158	527	Cicero Ricardo Miranda Junior	06/04/1999	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
159	732	Maryelle Gonçalves Marques	20/01/2001	1	1	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
160	965	Magda Regina da Silva	26/12/1962	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	1238	Fernanda Cristina de Souza	14/06/1964	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	596	Valdeneia Felix de Meneses	19/04/1965	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	1239	Maria Aparecida Silva Pequeno	04/05/1965	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	1240	Maria das Dores Damasceno	10/08/1965	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	886	Regia Teixeira da Silva	01/06/1967	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	323	Ednaldo Félix de Lima	18/09/1970	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	532	Edinalva Pereira de Araújo	06/02/1971	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	269	Sandra Maria Martins das Neves	04/04/1971	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	329	Jucilene Tavares Chaves	28/01/1972	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	853	Eliane Pessoa de Oliveira Sabino	18/04/1972	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	1267	Maria Aparecida da Silva	05/11/1973	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	136	Tásia Cabral da Silva	07/12/1973	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	291	Márcia de Brito Gomes	15/12/1973	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	864	Maria Dilene Tenório da Silva	01/05/1974	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	188	Karla Viviane Silva de Lima	27/12/1974	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	83	Maria Suelma da Fonseca Santos	04/09/1975	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	1140	Pedro Paulo Hermelindo de Souza	28/06/1977	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	334	Edlene Ferreira de Souza	29/07/1977	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
179	357	Priscylla Cristina Costa	18/06/1978	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	733	Rosineide da Silva Tenório de Vasconcelos	05/10/1978	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	890	Geisa Cristina Silva do Nascimento Tavares	16/11/1978	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	716	Flamarion Freire da Silva	21/11/1978	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	366	Fausto Rodrigo Carvalho	10/03/1979	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
184	65	Aline de Almeida Machado	12/09/1979	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	691	Tamara da Cruz Ramalho Lucena	23/05/1980	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	231	Leonardo Cesar Pereira Lima	16/02/1981	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	79	Luzia Angelica de Lima Campos Melo	23/04/1981	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
188	974	Karina Carlos da Silva	16/07/1981	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
189	88	Elizabeth de Araujo Pereira	06/11/1981	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	1301	Aracelli dos Anjos Câmara	18/11/1981	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
191	971	Ana Karla de Oliveira Nascimento	12/02/1982	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192	706	Hannah Louise Silva de Almeida Queiroz	13/04/1982	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
193	284	Débora Mikaelly Nascimento Dantas	17/05/1982	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194	71	Maria Emilia de Lima Silva	28/05/1982	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	346	Maria de Fátima Lopes da Silva	14/09/1982	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	1186	Janye Luciane Muniz Costa	01/10/1982	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	13	Eliane Cruz Santos	29/10/1982	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
198	438	Elizabete Montenegro Carneiro	27/12/1982	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
199	373	Carolina Silvino de Oliveira	17/01/1983	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	1106	Karla Danielle da Silva Borges	03/02/1983	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	134	Veronica Clemente Dias	02/03/1983	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	1190	Ricardo Cardoso do Nascimento	06/03/1983	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	533	Cláudio José Lima de Queiroz Filho	07/06/1983	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	324	Fabiana Benício Azevedo	23/08/1983	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
205	959	Lucilene da Silva Ferreira	24/01/1984	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206	394	João Maria Tomaz de Araújo	01/02/1984	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE, em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE

207	176	Rayanne Cristina de Brito Brandão Moura	09/04/1984	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
208	953	Andraluza Rejane Silveira de Souza	22/06/1984	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
209	301	Rafaela Melo da Silva	30/07/1984	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210	762	Amanda Araújo Barbosa	05/01/1985	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211	271	Paulo César Caxias	14/02/1985	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	973	Juliana Costa Nunes de Morais	20/03/1985	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
213	507	Ediliane Costa dos Santos	25/03/1985	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	331	Joelma Edna da Silva	07/06/1985	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
215	1294	Sabrina Karla Silva do Nascimento	10/11/1985	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
216	222	Maria Estela dos Santos Lira	18/01/1986	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	278	João Eudes de Lima	18/01/1986	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	528	Wanderson Ramalho Dias	21/01/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
219	62	Italeny Aline Lima de Oliveira	03/03/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
220	1195	Franciélia Dantas de Araújo	11/03/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
221	717	Raquel de Araújo Lima	04/05/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
222	449	Aureliane de Oliveira Bento	30/05/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
223	970	Kelly Muniz de Lima	14/06/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
224	855	Geyziane de Oliveira Silva	18/06/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	1192	Adriana Paiva da Silva	05/10/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	7	Thalita dos Santos Araujo	20/11/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
227	381	Renata Silva da Costa	01/12/1987	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
228	1104	Rosenglaucia Silva dos Santos	08/03/1988	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	174	Tayane Veronica de Alencar	13/05/1988	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	1096	Juliana de Menezes da Silva	24/05/1988	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
231	281	Rejane Fernandes da Silva	31/10/1988	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
232	777	Rosália Penha Marsal Garcia	11/11/1988	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	93	Paulo Henrique da Silva Santos	12/11/1988	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	314	Joane Américo Silva de Souza	11/01/1989	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
235	590	Francisca Jéssica Guedes de Moura	09/03/1989	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
236	772	Alaise Duarte Cruz dos Santos	15/03/1989	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	485	Raquel Marques do Nascimento Souza	14/04/1989	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	1020	Aridiane Pereira da Silva	24/04/1989	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
239	750	Jossammio Brito Cavalcante	09/06/1989	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	112	Fernanda Mariana da Silva Campos	12/07/1989	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	1191	Nadson Isac Cruz do Nascimento	16/03/1990	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
242	601	Daniela Freitas de Souza	20/04/1990	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	371	Amanda Kamila da Silva Lima Domingos	25/05/1990	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244	540	Franciele Luiz da Silva	15/10/1990	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
245	80	Jully Dayane da Silva	22/03/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
246	364	Isabelle Cristina do Nascimento	27/03/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
247	1197	Bruna Raquel da Silva Gomes	27/03/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
248	359	Bárbara Otilie de Oliveira Penha	31/05/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
249	167	Nayra Dantas Nunes	02/07/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	1261	Maria Susana Alves de Araújo	11/08/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
251	446	Astério Tinôco Neto	27/09/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
252	199	Wiliane Barros Dantas	10/10/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
253	262	Liliane Tavares da Costa	10/10/1991	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
254	1028	Deyse Carla Félix do Nascimento	13/01/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
255	708	Elvis Bruno de Carvalho	07/02/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
256	442	Glenda Ohana Santos de Sousa Galvão	18/05/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	198	Jonas Nogueira	19/05/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
258	192	Bruna Rayla Santos de Albuquerque	10/06/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
259	1093	Jaqueline Gomes Teixeira	19/06/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
260	234	Vanessa Maria Souza de Andrade Vieira	09/07/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
261	698	Kelciane Pereira Maia	20/07/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
262	184	Bárbara Cavalcante de Oliveira	23/07/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	743	Andreza Paulino da Silva	15/09/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	753	Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira	20/09/1992	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	223	Camylla Clarisse da Silva Caetano Marques	05/03/1993	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
266	856	Ruth Dias Barbosa	24/08/1993	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267	1036	Francydeyze Soares de Moura	02/11/1993	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
268	244	Raiane Mayara de Medeiros	16/12/1993	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	255	Renata Sorah Nascimento de Moura	21/12/1993	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
270	124	Renato Alves da Costa	21/01/1994	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
271	550	Stephany Daniely Nascimento Dantas	11/04/1994	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	96	Samara Rayane de Brito Gonçalves	28/08/1994	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	841	Kervesson Allan Lima de Oliveira	12/03/1995	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274	242	Thavilla Simone Ferreira	31/03/1995	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	591	Zandek da Silva Florêncio	18/06/1995	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
276	846	Lorrany Mayara da Silva Oliveira	01/10/1995	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
277	524	Larissa Henrique Pontes	31/10/1995	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
278	538	Irlete Pereira Mota Alves	17/04/1996	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
279	218	Brenda Carolyne Fontoura Teixeira	04/05/1996	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	648	David Yuri Carmo dos Santos	12/05/1996	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
281	74	Yhanka Débora dos Santos	28/05/1996	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	645	Itamone Duarte Costa	17/06/1996	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	1198	Amanda Ângela Souza da Silva	28/08/1996	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
284	869	Abisaque Naarai Lobato dos Santos	18/09/1996	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
285	296	Maria Raquel Alves Xavier	02/02/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
286	1022	Isabel Sarah Silva do Nascimento Brito	04/04/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	956	Renata Cristina da Silva Lopes	05/04/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE.

288	461	Ingridy Karolinne de Melo Barroca	23/05/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
289	689	Maria Vilayne Alexandre Pinto	24/05/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	480	Milena Joyce Maciel Barbosa	06/06/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
291	303	Rute Martins de Souza	16/08/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	407	Jenifer Marta Gama	05/09/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	544	Ariely Paola dos Santos	13/09/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
294	352	Daniele de Lima Teixeira	02/11/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
295	337	João Paulo Silva dos Santos	18/11/1997	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
296	880	Safira Clotilde Tavares de Oliveira	02/04/1998	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
297	432	Gabriel Beserra França	22/06/1998	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	704	Jaqueline Dayane Rocha de Souza	20/09/1998	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	455	Ana Beatriz Sousa de Azevedo	22/09/1998	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300	933	Amanda Nayara de Souza Pereira	06/01/1999	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301	888	Natália Karissa Ezequiel	02/06/1999	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302	529	Natália Félix de Lima Ildefonso	05/06/1999	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303	1189	Larisa Raquel de Souza	12/06/1999	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304	493	Julia Costa Nunes	03/07/1999	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305	510	Jordana Jaminy Nunes de Oliveira	26/10/1999	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306	555	Francisco das Chagas Dantas Junior	28/01/2000	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307	681	Karla Regina Santos de Farias	10/02/2000	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
308	294	Lucimara Costa de Assis	10/05/2001	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
309	482	Vitória dos Santos Padilha	28/10/2001	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

CARGO DE SUPERVISOR

ORDEM	DADOS DO CANDIDATOS				PARA O CARGO DE SUPERVISOR (NÍVEL SUPERIOR)			PONTUAÇÃO GERAL
					c - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	a - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	IDADE	TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	Quantidade de SEMESTRES aceitos (a partir de 2014)	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	1094	Ionara da Silva Santana	08/12/1984	35,1	2	10,59	5,00	7,00
2	1103	Maria Érica Lopes	21/08/1983	36,4	2	9,85	5,00	7,00
3	14	Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro	22/07/1988	31,5	2	8,75	5,00	7,00
4	892	Nely Limeira Costa de Lima	25/05/1966	53,6	2	8,40	5,00	7,00
5	1183	Edna Horácio de Souza	24/06/1975	44,6	2	7,58	5,00	7,00
6	225	Sara Pereira da Silva Ferreira	30/04/1976	43,7	2	6,32	5,00	7,00
7	177	Larrimê Tavares Vitorino	25/04/1974	45,7	2	5,02	5,00	7,00
8	259	Luciana de Farias Pereira	13/03/1984	35,8	1	11,22	5,00	6,00
9	955	Mafriza Milane de Lima	09/10/1985	34,3	1	11,05	5,00	6,00
10	874	Maria da Conceição Nascimento da Silva	09/10/1954	65,3	1	10,61	5,00	6,00
11	675	Alex Sandra Fonseca de Macedo	15/12/1972	47,1	1	8,42	5,00	6,00
12	377	Cristiane França da Silva	05/08/1982	37,4	1	8,36	5,00	6,00
13	1196	Deyse Naama Dantas da Silva	17/12/1992	27,1	1	7,92	5,00	6,00
14	11	Chyrlene Lidiane de Moura Ribeiro	02/06/1986	33,6	1	7,84	5,00	6,00
15	365	Ana keyla Andrade de Oliveira	23/08/1980	39,4	1	7,47	5,00	6,00
16	419	Luciana Barros de Lima	07/07/1982	37,5	1	7,29	5,00	6,00
17	77	Emanuelle Karla Pereira da Silva Bento	17/06/1990	29,6	1	7,00	5,00	6,00
18	554	Shirlenne Nascimento dos Santos	23/02/1985	34,9	1	6,63	5,00	6,00
19	1143	Paula Raphaelle Soares Pompeu	26/09/1979	40,3	1	6,33	5,00	6,00
20	137	Ana Luiza Alves de Carvalho	04/03/1989	30,8	1	5,76	5,00	6,00
21	165	Vera Lúcia Rodrigues Fonsêca	02/11/1968	51,2	1	5,67	5,00	6,00
22	851	Diana Martins de Lima Damasceno	28/11/1969	50,1	1	5,64	5,00	6,00
23	760	Aline de Oliveira Silva	03/08/1986	33,4	1	5,56	5,00	6,00
24	34	Maiza Rafaella da Silva Emiliano Bezerra	07/04/1991	28,9	1	5,16	5,00	6,00
25	1239	Tatiana Camila Dantas	31/10/1979	40,2	1	5,05	5,00	6,00
26	3	Lorran Lima de Almeida	23/10/1993	26,2	1	4,16	4,16	5,16
27	351	Flavia Santos da Silva	09/09/1977	42,3	1	4,01	4,01	5,01
28	22	Maria Augusta da Cunha Pimentel	15/10/1982	37,2	0	11,86	5,00	5,00
29	700	Rayonara Bezerra de Farias	06/09/1988	31,3	0	11,00	5,00	5,00
30	460	Anny Beatriz Ferreira de Araújo	23/05/1994	25,6	0	10,98	5,00	5,00
31	1230	Kassio Daniel de Lima Oliveira	30/10/1995	24,2	0	8,95	5,00	5,00
32	737	Ana Izabel Bezerra Hister Pontes	20/11/1991	28,1	0	8,17	5,00	5,00
33	712	Maria Alice Fernandes da Silva Sales	08/01/1985	35,0	0	6,67	5,00	5,00
34	721	Maria Izabel Dantas Marinho	05/07/1991	28,5	0	6,49	5,00	5,00
35	752	Célia Figueirêdo do Nascimento	17/08/1961	58,4	0	6,36	5,00	5,00
36	1030	Alana Nascimento de Lima	01/02/1979	40,9	0	6,04	5,00	5,00
37	489	Rosa Cristina Lima Leiros de Macedo	03/06/1985	34,6	0	5,67	5,00	5,00
38	273	Lilian Barbosa da Cruz Martins	27/12/1978	41,0	0	5,34	5,00	5,00
39	463	Ana Elise Meira de Albuquerque de Azevedo	02/09/1972	47,4	1	4,00	4,00	5,00
40	375	Cinthya Caetano Ribeiro	30/05/1995	24,6	1	3,73	3,73	4,73
41	860	Ihamara Bulcão Taveira	06/12/1988	31,1	1	3,49	3,49	4,49
42	376	Valéria de Oliveira Ferreira	12/07/1979	40,5	0	4,03	4,03	4,03
43	969	Camila Paula Dias de Paiva Cavalcante	02/12/1984	35,1	0	4,00	4,00	4,00
44	1013	Ademar Bento de Albuquerque Júnior	12/05/1983	36,7	0	3,93	3,93	3,93
45	1025	Edna de Araújo Medeiros Silvestre	05/03/1973	46,9	0	3,74	3,74	3,74
46	508	Liandra Marjorie Barros Queiroz	20/05/1981	38,6	0	3,54	3,54	3,54
47	1058	Mayara Gurgel Guerra	07/06/1980	39,6	1	2,50	2,50	3,50
48	1097	Débora Lopes da Costa	20/07/1993	26,5	0	3,50	3,50	3,50
49	587	Norton de Medeiros Nóbrega	16/02/1994	25,9	0	3,49	3,49	3,49
50	680	Rayssa Crystyna Galvão Torres dos Santos	07/05/1990	29,7	1	2,17	2,17	3,17
51	751	Terezinha Tomaz de Lima Anacleto	20/09/1963	56,3	0	3,10	3,10	3,10
52	316	Vanusa Maria de Sousa Silva	22/06/1970	49,6	0	3,01	3,01	3,01
53	127	Adriana Aparecida de Souza	22/08/1979	40,4	3	0,00	0,00	3,00
54	283	Juliana Patrícia Silva Oliveira	21/03/1989	30,8	1	1,85	1,85	2,85
55	181	Geane de Araujo Tavares	29/11/1973	46,1	1	1,82	1,82	2,82
56	1098	Cinthia Pinheiro Correia Bezerra	19/05/1991	28,6	1	1,75	1,75	2,75
57	44	Maria Mirané Felix da Silva	05/09/1976	43,4	0	2,49	2,49	2,49
58	713	Célia Maria da Silva Lima da Silva	21/07/1979	40,5	2	0,00	0,00	2,00
59	307	Roberta Kelly Santos de Melo Amaral	07/09/1982	37,3	2	0,00	0,00	2,00
60	448	Dayane Karla Matias de Oliveira Medeiros	30/08/1988	31,4	2	0,00	0,00	2,00
61	35	Jéssica Martins Barros Costa	24/05/1990	29,6	2	0,00	0,00	2,00
62	322	Thuanne Araújo Nascimento Vieira	24/04/1988	31,7	1	1,00	1,00	2,00
63	217	Ana Lúcia dos Santos Araújo	22/12/1974	45,1	0	1,99	1,99	1,99
64	135	Larisse Katarine Pinheiro	22/08/1986	33,4	1	0,95	0,95	1,95
65	674	Paulo Dourian Pereira de Carvalho	22/02/1990	29,9	1	0,83	0,83	1,83
66	52	Janaina da Silva Oliveira	10/05/1989	30,7	0	1,51	1,51	1,51
67	196	Handersson Barros de Freitas	10/07/1996	23,5	0	1,51	1,51	1,51
68	454	Vera Lúcia da Silva Filgueira	04/07/1966	53,5	1	0,00	0,00	1,00
69	1061	Clidenor Barreto da Silva Filho	08/03/1978	41,8	1	0,00	0,00	1,00
70	227	Niedja Suely Sousa de Lima	28/03/1979	40,8	1	0,00	0,00	1,00
71	208	Alessandra da Silva Galvão	01/06/1979	40,6	1	0,00	0,00	1,00
72	496	Carlos Eduardo Silva Feitosa	03/10/1984	35,3	1	0,00	0,00	1,00
73	110	Ana Paula Araújo Rodrigues da Fonseca	23/10/1988	31,2	1	0,00	0,00	1,00
74	114	Janice Nascimento Barbosa	27/11/1988	31,1	1	0,00	0,00	1,00
75	51	Analitta Sousa Gomes de Lima	02/08/1990	29,4	1	0,00	0,00	1,00
76	764	Aline Pereira da Silva	18/04/1992	27,7	1	0,00	0,00	1,00
77	1100	Ana Beatriz de Medeiros Araújo	21/10/1993	26,2	1	0,00	0,00	1,00
78	588	Hudneide Vieira da Nóbrega	27/11/1967	52,1	0	1,00	1,00	1,00
79	325	Jhulia Katharine Vieira Almeida de Melo	13/03/1995	24,8	0	0,84	0,84	0,84
80	497	Jaqueline Ramalho Maia	08/05/1965	54,7	0	0,00	0,00	0,00
81	964	Katia Maria Pontes Alfaya Bugarin	21/02/1967	52,9	0	0,00	0,00	0,00
82	476	Ana Maria Paz do Nascimento	26/07/1971	48,5	0	0,00	0,00	0,00
83	475	Vinicius Sales Pedrosa	15/04/1973	46,7	0	0,00	0,00	0,00
84	940	Clélia Patrícia Carlos Maia Saraiva de Queiroz	05/09/1974	45,4	0	0,00	0,00	0,00
85	175	Maria de Fátima Moreira da Silva Soares	03/04/1976	43,8	0	0,00	0,00	0,00
86	195	Micarla Gonçalves de Moura	23/11/1976	43,1	0	0,00	0,00	0,00
87	16	Tásia Christina Damásio França	29/04/1978	41,7	0	0,00	0,00	0,00
88	219	Michelly Souza do Nascimento	05/03/1980	39,9	0	0,00	0,00	0,00
89	672	Flaviane Regina Oliveira de Sousa	01/12/1982	37,1	0	0,00	0,00	0,00
90	115	Adriana Cristina Silva de Farias	22/12/1982	37,1	0	0,00	0,00	0,00
91	1180	Gizelly Aragão Torres	10/04/1983	36,8	0	0,00	0,00	0,00
92	876	Leonardo Henrique Lobato de Lacerda	02/09/1984	35,4	0	0,00	0,00	0,00
93	1054	Silmária Soares da Silva	26/07/1985	34,5	0	0,00	0,00	0,00
94	678	Jociara Domingos Ferreira	06/10/1987	32,3	0	0,00	0,00	0,00
95	758	Gabriela Menezes Machado	08/06/1988	31,6	0	0,00	0,00	0,00
96	486	Daniela Souza Marinho	14/07/1988	31,5	0	0,00	0,00	0,00
97	1032	Luciene de Alexandria Nicácio Rocha	24/10/1988	31,2	0	0,00	0,00	0,00
98	515	Amanda Mykaella Lopes da Silva	06/07/1989	30,5	0	0,00	0,00	0,00
99	746	Dayane Karina da Silva Azevedo	11/01/1990	30,0	0	0,00	0,00	0,00
100	55	Juliana de Oliveira Ferreira	27/01/1990	29,9	0	0,00	0,00	0,00

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE

101	298	Barbara Karla Veríssimo Pereira	13/11/1990	29,2	0	0,00	0,00	0,00
102	1138	Wilane Souza dos Santos	03/12/1990	29,1	0	0,00	0,00	0,00
103	494	Yngrid Escarlett da Silva	30/11/1991	28,1	0	0,00	0,00	0,00
104	966	Allanda Harêta Lopes da Silva Domingos	02/12/1991	28,1	0	0,00	0,00	0,00
105	1241	Millene Jaqueline de Azevedo Gomes	22/04/1993	26,7	0	0,00	0,00	0,00
106	1051	Monyque Paula Pereira dos Santos	30/07/1993	26,4	0	0,00	0,00	0,00
107	63	Micaely Duarte de Oliveira	14/09/1993	26,3	0	0,00	0,00	0,00
108	226	Danielly Dayse dos Santos de Mendonça	06/11/1993	26,2	0	0,00	0,00	0,00
109	780	Bruna Ranielly Moreira dos Santos	05/05/1994	25,7	0	0,00	0,00	0,00
110	976	Bárbara Gonçalves Lima	09/08/1995	24,4	0	0,00	0,00	0,00
111	589	Thayane Cristina Gomes da Silva	01/05/1996	23,7	0	0,00	0,00	0,00
112	117	Ysabelle de Castro Nóbrega	07/06/1996	23,6	0	0,00	0,00	0,00
113	749	Glycia Thianne Paiva Cardoso	20/02/1997	22,9	0	0,00	0,00	0,00
114	350	Natália Pereira de Medeiros	29/09/1997	22,3	0	0,00	0,00	0,00
115	1185	Silvia Pereira Passos	07/01/1998	22,0	0	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2017 (TP 032/2017)
Processo nº 006082/2020-60
Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
Contratada: ARKO Construções LTDA.
Objeto: fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato nº 033/2017, sendo válido a partir de 09.03.2020 até 06.06.2020, bem como, fica prorrogado, também, por 90 (noventa) dias o prazo de execução dos serviços contratados a partir de 11.02.2020 até 10.05.2020, para os serviços de 1. execução da pavimentação da Travessa Piripiri (trecho entre a Rua Jardim Alvorada e Rua Piripiri), Conjunto Eldorado, bairro Lagoa Azul - Natal/RN; 2. execução da pavimentação da Travessa Cirsópolis (trecho entre a Rua a Piripiri e a Rua Cirsópolis), Conjunto Eldorado bairro Lagoa Azul - Natal/RN; 3. execução da pavimentação da Travessa Porto Príncipe (trecho entre a Rua Cirsópolis e Rua Porto Príncipe), Conjunto Eldorado, bairro Lagoa Azul - Natal/RN; 4. reconstrução da drenagem e pavimentação da Rua Lindalva Olegário da Silva (trecho entre a Rua São Severino dos Ramos e a Travessa Eldorado) no bairro Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN; 5. execução da drenagem e pavimentação da 1ª Travessa Serra do Araguaia, bairro Potengi, Natal/RN e da Rua Elmo Pignataro (trecho entre a Av. Jaguarari e Rua Aníbal Correia), bairro Candelária, Natal/RN.
Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante
Maria Jailene Franco de Carvalho - Contratada
Natal, 05 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 015/2019 – STTU
Processo Nº.: 032199/2018-84
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
Contratada: GFS Construções e Serviços Ltda., CNPJ 02.345.360/0001-50
Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993
Objeto: Prorrogação de prazos da execução e da vigência para 120 (cento e vinte) dias
Prazo de execução: Fica estendido até 08/08/2020
Vigência: até 07/10/2020.
Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira
Da ratificação das demais Cláusulas: permanecem inalteradas
Data da assinatura: 30/03/2020.
P/Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
P/ Contratada: Franklin Delano de Carvalho – GFS Construções e Serviços Ltda
Testemunha – Jocelito Rodrigues Nunes – CPF 242.088.504-00
Testemunha – Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53
Ordenador de Despesa: Elequicina Maria dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
Nº do processo: 5767/2020-99
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR
Contratado: HIDROMINERAÇÃO NATAL EIRELI EPP
Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de água mineral em Garrafão de 20L e em caixas contendo 48 copos de 200 ml.
Classificação da Despesa: 23.695.001.2-644
Atividade/Projeto: Manutenção e Funcionamento da SETUR.
Fonte: 10010000.
Anexo: I
Valor: R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência de/até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Fiscal do contrato: MICHELE BARBOSA DE QUEIROZ - matrícula nº 72.527-3
Data da Assinatura: Natal, 30 de março de 2020.
Assinaturas:
JOHAM ALVES XAVIER (Contratante)
ANDRE RODRIGUES ALVES (Contratado)

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 2ª Chamada
PROCESSO: -20190499880
A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada Elaboração de projetos arquitetônico e complementares, todos com planilha orçamentária referente à execução dos projetos descritos anteriormente, com obediência pela Tabela SINAPI do mês em vigência. Todos os projetos de atualização e readequação deverão estar legalizados junto aos Órgãos competentes, contemplando as taxas obrigatórias e legais necessárias (CAU, SEMURB, CORPO DE BOMBEIRO E CREA)A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br, maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.
Natal/RN, 31 de março de 2020.
GUILHERME PESSOA DA COSTA JUNIOR -Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

ATO Nº 03/2020-GP
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Artigo 20, XV; 125, Parágrafos 1º e 2º; todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo,
CONSIDERANDO ofício nº 135/2020-GP enviado pelo Chefe do Executivo Municipal à esta presidência, solicitando convocação extraordinária da Câmara Municipal de Natal, com fulcro no Artigo 32, inciso II da Lei Orgânica Municipal para apreciação da Mensagem 033/2020;
RESOLVE
Art. 1º - Convocar, extraordinariamente, a Câmara Municipal de Natal para reunir-se em sessão virtual no dia 02 de abril de 2020 (quinta-feira), com início às 10 horas até o encerramento dos trabalhos, para apreciação e votação da seguinte matéria:
-Projeto de Lei nº 076/2020 de Autoria do Chefe do Executivo Municipal, que "Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a utilizar os recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, para a aquisição de cestas básicas a serem recebidos pelos alunos da rede municipal de ensino público, enquanto as aulas estiverem suspensas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), oriundo da Mensagem 033/2020 .
Art. 2º - Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de março de 2020.
Vereador PAULINHO FREIRE
Presidente

PROJETO DE LEI nº 076/2020
Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a utilizar os recursos originariamente destinados à aquisição de merenda escolar, para a aquisição de cestas básicas a serem recebidos pelos alunos da rede municipal de ensino público, enquanto as aulas estiverem suspensas, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação Autorizada a remanejar o valor equivalente aos recursos originariamente destinados à aquisição da merenda escolar, durante a suspensão das aulas decorrentes da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), à aquisição de cestas básicas, a serem recebidas pelo pai, mãe ou representante legal dos alunos da Rede Municipal de Ensino Público.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá destinar 01 (uma) cesta básica para cada aluno da rede municipal de Ensino Público.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá promover todos os procedimentos necessários à organização da logística necessária à perfectibilizacão da presente medida social.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de março de 2020.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

ATO Nº 06/2020-MD
Dispõe sobre a prorrogação suspensão das atividades da Câmara Municipal de Natal em razão da pandemia do novo coronavirus (COVID-19).
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, por intermédio de seu Presidente PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, ad referendum, no uso de suas atribuições legais amparada pelo

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

Artigo 18, § 2º e incisos II, IX e XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo.
Considerando o aumento no número de casos suspeitos e confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte, conforme último Boletim Epidemiológico da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN);
Considerando a necessidade de resguardar a saúde dos parlamentares, servidores, prestadores de serviços e cidadãos natalenses que frequentam à Câmara Municipal de Natal quando em pleno funcionamento e aberta ao público; e
Considerando ainda a possibilidade da prorrogação prevista no § 2° do Ato 04/2020-MD que suspendeu as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Natal;
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas, englobadas as referentes a procedimentos licitatórios e renovações contratuais, da Câmara Municipal de Natal até o dia 30 de abril de 2020, sem prejuízo de uma nova avaliação do quadro epidemiológico no Estado do Rio Grande do Norte, e novas recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais autoridades sanitárias e de saúde.
Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições estabelecidas pelos Atos da Mesa nº 04/2020-MD e nº 05/2020-MD, até ulterior deliberação em contrário.
Art. 3º Ulterior disposição da Mesa Diretora regulamentará o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal de Natal, a fim de viabilizar as votações de matérias em sessões e reuniões extraordinárias quando por motivo de força maior o Poder Legislativo esteja impossibilitado de se reunir presencialmente.
Art. 4° Este Ato da Mesa entre em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 31 de março de 2020.
Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE -Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1497/2020

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da solicitação do Chefe do Executivo Municipal, encaminhada por meio da Mensagem nº 030/2020-GP, de 26 de março de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 21, XVII da Lei Orgânica do Município e artigo 19, VII do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1º Fica reconhecido, nos termos do Decreto nº 11.923, de 20 de março de 2020, encaminhado pela Mensagem nº 030/2020-GP, de 26 de março de 2020, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 31 de março de 2020.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Junior - Segundo Secretário

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

NA LUTA CONTRA O CORONAVÍRUS SE PROTEJA. EVITE SAIR DE CASA E LAVE AS MÃOS FREQUENTEMENTE

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira

Número do Procedimento: 04232344000026920204
Documento nº 380543 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 07/04/2020 16:57:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e069b380543.

Zimbra **sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br**

Comunicação de instauração de procedimentos extrajudiciais

De : Promotorias de Saúde de Natal <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br>
Qui, 09 de abr de 2020 14:36
13 anexos

Assunto : Comunicação de instauração de procedimentos extrajudiciais

Para : Caop Saúde <caop.saude@mprn.mp.br>

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para comunicar a instauração dos procedimentos abaixo listados conforme portarias em anexo.

04.23.2344.0000265/2020-57
04.23.2344.0000262/2020-41
31.23.2344.0000257/2020-08
31.23.2344.0000266/2020-56
04.23.2344.0000268/2020-73
04.23.2344.0000267/2020-03
04.23.2344.0000258/2020-52
31.23.2344.0000274/2020-34
04.23.2344.0000269/2020-46
04.23.2344.0000270/2020-19
04.23.2344.0000271/2020-89
04.23.2344.0000272/2020-62
04.23.2344.0000273/2020-35

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias da Saúde de Natal.
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 - Lagoa Nova
Natal-RN – CEP: 59064-160

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 381398 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 09/04/2020 14:58:05.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9bb9c381398.

Tel/fax: 99691-0248 (Secretaria)
& 99972-4965 (Assessoria)

Portaria 273-2020.pdf
638 KB

Portaria 272-2020.pdf
637 KB

Portaria 271-2020.pdf
638 KB

Portaria 270-2020.pdf
637 KB

Portaria 269-2020.pdf
638 KB

Portaria 274-2020.pdf
89 KB

Portaria 258-2020.pdf
76 KB

Portaria 267-2020.pdf
98 KB

Portaria 268-2020.pdf
148 KB

Portaria 266-2020.pdf
148 KB

Portaria 257-2020.pdf
148 KB

Portaria 262-2020.pdf
83 KB

Portaria 265-2020.pdf
84 KB

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 381398 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 09/04/2020 14:58:05.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 9bb9c381398.

DESPACHO

Trata-se de inquérito civil instaurado com o objetivo de acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.
Em continuidade à instrução, determino que a Assessoria Ministerial contate a Sra. Adriana, do DGETS/SMS Natal, para colher informações sobre as 100 (cem) nomeações de aprovados no último concurso público realizado pela SMS, bem como sobre a adoção do mecanismo de contratação temporária para amenizar os afastamentos de profissionais da rede (atestados, licenças médicas, etc).
À Assessoria, para cumprimento.

Natal, 20 de abril de 2020.
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, em razão do meu ofício, que cumpri o despacho n. 390221, mediante contato com representantes do DGETS e do Gabinete da SMS Natal para colher informações sobre a nomeação de 100 (cem) aprovados no concurso público realizado pela Secretaria, bem como sobre eventual adoção do mecanismo de contratação temporária de profissionais para suprir as demandas da Rede Pública Municipal de Saúde.

Falando inicialmente com a servidora Adriana (DGETS), fui informada de que a SMS já conseguiu lotar 73 (setenta e três) dos 100 (cem) aprovados no concurso, das seguintes categorias: 10 (dez) auxiliares de farmácia; 24 (vinte e quatro) enfermeiros; 4 (quatro) farmacêuticos; 11 (onze) bioquímicos; 17 (dezessete) técnicos em enfermagem; e 7 (sete) técnicos em patologia clínica, conforme quadro em anexo.

Quanto à adoção da contratação temporária, a chefe de gabinete Mayara Acipreste esclareceu que a SMS não optou pela contratação temporária de profissionais, mas sim da contratação de empresa para administração do Hospital Municipal de Campanha, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra.

Acrescentou que, antes da Pandemia, a SMS contava com profissionais contratados temporariamente e servidores efetivos. Com o advento da Pandemia, foi contratada a empresa para administração do Hospital Municipal de Campanha com o fornecimento de mão-de-obra (terceirizada, portanto), os servidores efetivos e os profissionais contratados temporariamente que já existiam e ainda não puderam ser substituídos por servidores concursados, em razão da limitação orçamentária da Secretaria.

Por fim, destacou que no Hospital Municipal de Campanha só haverá mão-de-obra terceirizada, da empresa contratada, sendo os servidores efetivos e contratos temporários distribuídos nos demais serviços da rede.

O referido é verdade. Dou fé.

À Consideração Superior.

O referido é verdade. Dou fé.

QUANTITATIVO DE SERVIDORES LOTADOS DA CHAMADA DOS 100 - ATUALIZADO EM 13/04/2020

CATEGORIA	UNIDADE	QUANTITATIVO
AUXILIAR DE FARMÁCIA (05)	D SUL	2
	DS LESTE	1
	DS NORTE I	1
	DS NORTE II	1
	TOTAL	**10**
ENFERMEIRO (35)	USF NOVA NATAL	1
	USF FELIPE CAMARÃO	1
	HOSPITAL MUNICIPAL	13
	UPA ESPERANÇA	1
	UPA PAJUÇARA	1
	UPA SUL	1
	MATERNIDADE ARAKEN	2
	MATERNIDADE LEIDE MORAIS	2
	MISTA DE MÃE LUIZA	2
	TOTAL	**24**
FARMACEUTICO (05)	UPA POTENGI	1
	HOSPITAL MUNICIPAL	1
	DS NORTE II	2
	TOTAL	**4**
FARMACEUTICO BIOQUIMICO (15)	HOSPITAL MUNICIPAL	3
	LABORATORIO MUNICIPAL	2
	UPA ESPERANÇA	2
	UPA SUL	1
	UPA POTENGI	2
	UPA PAJUÇARA	1
	TOTAL	**11**
TECNICO EM ENFERMAGEM (30)	USF BOM PASTOR	1
	UBS NOVA DESCOBERTA	1
	USF BRASILIA TEIMOSA	1
	USF PANATIS	1
	SAUDE PRISIONAL	1
	HOSPITAL MUNICIPAL	9
	UPA PAJUÇARA	2
	UPA SUL	1
	TOTAL	**17**
TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (10)	HOSPITAL MUNICIPAL	2
	LABORATORIO MUNICIPAL	1
	UPA ESPERANÇA	2
	UPA POTENGI	2
	TOTAL	**7**
TOTAL GERAL		**73**

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 390370 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 20/04/2020 17:56:18
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e1f4c390370.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública)

REGISTRO DE CONTATO

Inicialmente, convém registrar que, no âmbito da 62ª Promotoria de Justiça tramitam, no momento, oito procedimentos que acompanham situações relacionadas ao COVID-19, demandando todos eles a realização de diversas diligências ao mesmo tempo por telefone e aplicativo de mensagens dada a urgência da temática investigada. Em razão da oportunidade e urgência, muitas vezes as diligências são praticadas sem que haja tempo hábil para despachar nesse sentido, assim como nem sempre é possível registrar todos os atos em momento contemporâneo a sua realização, como aconteceu no presente caso.

Pelas razões acima expostas, somente hoje, faço o registro de que, em 15 de abril de 2020, por volta das 12h15, mantive contato por telefone com o Sr. Evandro, Auditor de Controle Externo do TCE/RN, em atenção a solicitação de apoio realizada mediante o aplicativo de mensagens WhatsApp.

O Sr. Evandro informou que estava na titularidade da Diretoria de Atos de Pessoal, unidade responsável pela fiscalização dos procedimentos e atos relacionados à admissão de pessoal no serviço público, incluindo as contratações temporárias e que a intenção era realizar uma atuação conjunta, evitando que atuações contrapostas.

Expliquei ao Sr. Evandro que havia uma ação de execução de TAC em curso para acompanhar o concurso da SMS/Natal, na qual vinham sendo realizados acordos de prorrogação dos prazos para substituição integral da mão de obra temporária ainda existente.

Informei que não tinha chegado ao conhecimento do Ministério Público até aquele momento informação no sentido de que o Município de Natal iria realizar contratações diretas. As informações levavam a crer que a mão de obra para dar resposta ao cenário atual do COVID-19 seria contratada mediante terceirização.

Disse que o MPRN estava tendo dificuldades de coletar algumas informações junto ao Município, por isso expediu recomendação à Edilidade, bem como solicitou acompanhamento das contratações aos colegas do patrimônio público.

Disse que seria muito válida uma atuação conjunta, colocando-me a disposição para colaborar nas discussões.

Natal, 21 de abril de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

REGISTRO DE REUNIÃO

Faço o registro de que, na data de ontem, 20 de abril de 2020, no período de 14h30 às 17h30, esta representante ministerial participou como convidada da reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada por videoconferência, ocasião em que foram discutidos os seguintes pontos:

a) Eleição do CMS

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde informou que o mandato da gestão atual se encerrará no decorrer do mês de abril/20 e, diante da situação de pandemia, submeteu a votação as propostas de tentativa de realização presencial da eleição, conforme previsto em regimento, ou prorrogação do mandato, sendo escolhida a segunda opção pelos Conselheiros.

b) Apresentação do Plano de Contingência

A SMS/Natal, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Dr. George, fez a apresentação do Plano de Contingência, dizendo que estão se baseando em planos publicados em outros Estados e não é um plano estático, pois as circunstâncias vem sofrendo alteração ao longo do tempo. O Plano foi atualizado e outras atualizações certamente serão necessárias.

Em relação ao fluxo, Dr. George informou que as UPAs continuarão atendendo os casos de urgência, incluindo os casos suspeitos de COVID-19 (casos mais leves). Se precisar de internação, vai ser referenciado para o Hospital de Campanha ou Hospital Municipal. Se o paciente chegar à unidade básica e o caso for leve vai receber orientações e voltar para casa.

A publicação acontecerá nos próximos dias.

Em resposta aos **valores orçados para o Hospital de Campanha**, informou que a previsão da implantação é de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), mas esse valor se refere à estrutura (móveis, equipamentos etc). A perspectiva de custo de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões) é para o custeio durante o período de seis meses, ao custo mensal de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões). Esse custo somado ao de R$ 8.000.000,00 (oito milhões) chega a esse valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões).

Ponderou que os valores são altos, porque tudo está muito mais caro e que número de itens necessários também é muito grande, citando a estimativa de utilização de 800 a 1000 aventais por dia.

No tocante às falhas nos encaminhamentos, Dr. George explicou que a regulação continua acontecendo da mesma forma. Fizeram três treinamentos com médicos e também já fizeram treinamentos com os profissionais de enfermagem. Na UPA pode ficar em observação na área amarela, vermelha, ir para casa ou ser encaminhado para o Hospital.

Em relação ao manejo de corpos, indaguei se havia previsão no novo PC, tendo Dr. George explicado que houve uma inserção no plano atualizado. Inicialmente a responsabilidade seria da SEMSUR, mas houve alteração para a SMS/Natal. Disse que estão fazendo contratos com os cemitérios e que vão ampliar o local para guarda dos corpos nos Hospitais. A idéia é fazer uma estrutura física com refrigeração nos Hospitais. Esse espaço será construído no Hospital de Campanha e no Hospital Municipal. O espaço será semelhante a uma câmara fria, com capacidade para acondicionar 10 corpos em camas e mais 2 freezes. Em cada UPA, será adaptado local para guarda de 2 corpos. Esclareceu que a SMS/Natal vai assumir todas as etapas, inclusive os serviços de sepultamento (traslado, urnas etc) e não apenas a disponibilização das vagas em cemitérios privados.

Em resposta ao questionamento acerca de falta de EPIs, Dr. George informou que não está faltando EPI, inclusive hoje fez um levantamento de todo o estoque, em razão do agendamento de uma reunião com o MPT prevista para as 18h00, citando, como exemplo, que possui em estoque o quantitativo de 40.000 máscaras cirúrgicas. O problema, segundo ele, é que hoje existe um controle maior, existe um disciplinamento, porque o uso era livre e acontecia de os profissionais levarem itens para casa, para os familiares etc. Disse que, embora exista uma quota de uso para cada profissional, deve-se seguir o bom senso, ou seja, se o profissional apresentar justificativa para recebimento de mais material, ele deve ser fornecido. Ponderou que os problemas muitas vezes decorrem de falhas na comunicação, mas se comprometeu a reforçar orientações nesse sentido.

A Presidente do CES, Geolípia indagou acerca da distribuição dos protetores doados pela UFRN, tendo Dr. George informado que ainda estão sendo distribuídos e seriam destinados aos profissionais que realmente precisam, pois é preciso obedecer os mesmos critérios independentemente de ser doado ou não.

No tocante aos testes rápidos, Dr. George afirmou que os testes chegaram agora e que o fluxo para realização já está sendo finalizado. Pontuou que a SESAP fará os testes dos profissionais da rede estadual e que a previsão é começar a realização entre sexta-feira e segunda-feira da próxima semana.

Indaguei-lhe se havia previsão de aquisição direta pelo Município. Dr. George Informou que já pediu proposta a 3 empresas, porque o Prefeito autorizou a compra. A estimativa inicial seria a aquisição de 10.000 testes. Disse que já repassou à chefia de laboratório o nome de três laboratórios para fazer a quotação, acreditando que, no máximo em duas semanas, a compra estará finalizada.

Em relação à escolha para contratação de mão de obra mediante terceirização e não convocação dos candidatos aprovados no concurso, Dr. George esclareceu que recentemente foram chamados 193 candidatos do cadastro de reserva do concurso e que a problemática ocasionada pelo COVID-19 é provisória (de 3 a 5 meses), gerando, em consequência, contratação também provisória. Disse que não haveria problema em criar novos cargos, atualmente inexistentes; o problema é inserir

definitivamente 400 (quatrocentos) novos profissionais na folha de pagamento e depois não haver mais necessidade de todo esse pessoal, assim como não haver condições de manter os salários em dia. Ressaltou que com a crise da economia, haverá uma queda brusca de arrecadação. Esses contratos provisórios serão pagos com recursos federais, mas, quando passar a pandemia, o Município vai ter que se manter com recursos próprios, no momento em que a crise financeira se abaterá sobre toda a nação.

Dr. George informou que se pretende criar uma regulação própria para os hospitais e upas.

No tocante ao funcionamento do Comitê de crise, informou que está se reunindo sim. Esclareceu que as reuniões estavam previstas para ocorrer às quintas-feiras e, às vezes, muda-se a data, antecipando ou postergando, mas estão acontecendo semanalmente.

Em relação ao Hosped, Dr. George informou que as obras foram finalizadas essa semana e nele funcionarão 30 leitos.

Em relação ao atendimento às crianças com suspeita/confirmação de COVID-19, Dr. George informou que o Hospital Maria Alice Fernandes é a referência para o Estado e que estão estudando a locação de um prédio para um novo serviço.

No tocante aos atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde, a Sra. Juliana (Upa Esperança) informou que muitos pacientes estão procurando as UPAs, porque as unidades de saúde não estão realizando os atendimentos dos programas Hiperdia, saúde mental.

Também se mencionou a suspensão do pré-natal e da assistência ao recém-nascido. Muitas vacinas estão deixando de ser feitas, sugerindo-se a criação de unidades de referência.

Em relação à suspensão de serviços essenciais nas unidades de saúde (pré-natal, vacinas etc), Dr. George informou que a suspensão estava diretamente relacionada à escassez de recursos humanos, dizendo que tem sido um enorme desafio gerenciar tantos afastamentos, porque muitos profissionais integram grupo de risco principalmente idade superior a 60 anos.

Disse que a intenção era reforçar a junta médica para avaliar esses atestados, incluindo os profissionais que estão afastados, em razão do fechamento de serviços, mas muitos disseram que não estavam capacitados.

Dr. George disse que estratégias estão sendo montadas para tentar atender os serviços, citando que todos os dentistas estão afastados do trabalho. Reforçou que há atestados legítimos e há os graciosos, pois o profissional não realiza o trabalho no serviço público, mas continua trabalhando no hospital privado. A dificuldade de atender a a atenção primária é enorme, citando como exemplo a Unidade de Saúde de Igapó que ficou alguns dias fechada, porque todos os profissionais apresentaram atestado médico.

Por fim, no tocante à transparência em relação aos recursos recebidos, Dr. George afirmou que estão estudando a elaboração de um Portal de Transparência específico com todos os detalhes de recursos recebidos e empregados em razão da pandemia do COVID-19.

Respondendo aos questionamentos formulados em relação às medidas que estão sendo adotadas pelo Ministério Público em relação às denúncias sobre o Hospital da Campanha, esta representante ministerial informou que a Promotoria da Saúde não possui atribuição para apurar eventual ilícito na gestão dos recursos, tendo a Promotora Gilcilene Costa complementado no sentido de que já oficiou a Promotoria do Patrimônio Público para ciência e acompanhamento dessa questão.

Natal, 21 de abril de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Despacho

Da análise das informações colhidas pela assessoria jurídica, observa-se que a SMS/Natal não sinaliza para a realização de contratação temporária para incremento da força de trabalho.
Porém, durante reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada na data de ontem, chegou ao conhecimento desta representante ministerial que diversos serviços não estão sendo realizados nas unidades de saúde (Pré-Natal, vacinas, etc), o que tem ocorrido, segundo o Secretário Municipal de Saúde, em razão do esvaziamento da rede ocasionado pela apresentação massiva de atestados médicos e número significativo de profissionais integrando grupos de risco.
Faz-se pertinente, portanto, provocar a SMS/Natal em relação a esse assunto, indagando quais estratégias estão sendo pensadas para incremento da força de trabalho das unidades básicas de saúde.
Assim, determina-se:
a) juntada aos autos da pauta de reunião do CMS;
b) expedição de ofício à SMS/Natal, requisitando informações sobre quais serviços ofertados na atenção básica estão temporariamente suspensos em razão da pandemia do COVID-19;
Natal, 21 de abril de 2020.
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL
Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Sl, 119 / 1º andar - Ed. Novotel
Ladeira do Sol – Areia Preta – Natal/RN - Cep.: 59.014-030
Telefone: 3232 8169 – E-mail: cms.natal@gmail.com

CONVOCAÇÃO 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS/NATAL- RN / 2020

Pelo presente, o Conselho Municipal de Saúde-CMS/Natal, considerando a urgência que envolve as medidas para enfrentamento da COVID 19, convoca os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes para participarem da 4ª Reunião Ordinária deste colegiado, que será realizada **no dia 20 de abril de 2020 (segunda feira), das 14:30h às 17:00, via SKYPE,** para deliberar sobre a seguinte pauta:

PAUTA

DATA: 20//04/2020

HORÁRIO: 14:30h **LOCAL: Via SKYPE**

I **– ORDEM DO DIA**

14:30h – **Plano de contingência do SUS Municipal:** instalações e gestão do Hospital de Campanha do município do Natal e respectiva rede assistencial de referência em urgência e emergência para atendimento a casos de COVID 19, destacando as **providências relativas à Recomendação nº 312323440000274202034 emitida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria da Saúde**.
Apresentação: **Dr. George Antunes de Oliveira** - Secretário SMS/Natal.

15:15: Debate entre conselheiros, gestores, Ministério Público do Rio Grande do Norte e convidados.

16:00 – Questões relativas ao Pronto Socorro Infantil e a contratação de um imóvel para sua instalação

16:30 – Plenárias semanais no período de vigência da PANDEMIA.

17:00 – Encaminhamentos e encerramento.

OBSERVAÇÕES: Dia 20/04 das **14:00 às 14:30 – será para Conexão SKYPE**

MARIA DALVA HORÁCIO DA COSTA

Presidente do CMS/Natal/RN

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 393027 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 21/04/2020 13:23:30
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8b032393027.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

48ª e 62ª Promotorias de Justiça de Natal (Saúde Pública)

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova

CEP 59064-160 – Natal/RN

Telefone/Fax: (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 de abril de 2020, por volta das 14:30, mediante videoconferência, foi realizada reunião da qual participaram Dra. Gilcilene da Costa de Sousa (48PmJ), Dra. Raquel Batista de Ataíde Fagundes (62PmJ), Dra. Kalina Correia Filgueira (CAOP Saúde) e o Secretário Municipal de Saúde, Dr. George Antunes, para tratar de diversos assuntos atinentes ao atual contexto de Pandemia da COVID-19.

Dra. Raquel, inicialmente, solicitou informações sobre o **fluxo para manejo dos corpos**. Na oportunidade, Dr. George forneceu o telefone do responsável pelas contratações da SMS/Natal, Sr. Vinicius. Informou, ainda, que outros assuntos poderiam ser discutidos com os demais Secretários Adjuntos, Sra. Rayanne (substituiu a Sra. Genilce) e a Sra. Gervânia (substituiu a Sra. Isabelle).

Indagado acerca da **paralisação de serviços** relevantes nas unidades básicas, tais como pré-natal e vacinação, Dr. George informou que não tinha ciência da paralisação total desses serviços, acreditando que poderia ser uma questão pontual de uma unidade de saúde específica, comprometendo-se a colher informações mais detalhadas e traçar estratégia para ativação dos serviços.

Dra. Gilcilene solicitou a Dr. George que atuasse junto ao DAE/SMS também para saber quais serviços especializados estão paralisados, mas precisam ser retomados.

Por sua vez, Dra. Kalina relatou situação vivenciada por uma paciente de Canguaretama acometida de COVID 19 e que teve dificuldade de conseguir ser referenciada para o Hospital Municipal. Afirmou que a Central de **Regulação** pediu a vaga no HMN, porém foi informada de que o Hospital não poderia receber pacientes em virtude da falta de EPI.

Com relação aos **EPIS**, Dr. George relatou dificuldade em efetuar compra de EPI. Expôs que há poucos itens, dos quais o mais crítico é o avental.

Hoje, informou que o Município somente tem EPI para atender os 2 pacientes que já estão internados no HMN para os próximos 2 dias. Relatou que receberam doação de EPI e é com essa doação que estão atendendo esses 2 pacientes.

O Hospital Municipal está abastecido de EPI, contudo, o quantitativo de avental é reduzido, possibilitando o atendimento dos 2 pacientes já internados, por aproximadamente, mais 2 dias, de modo que, se o Município receber mais pacientes, não terá avental para prestar o devido atendimento. Disse que contratou uma empresa do interior para confeccionar aventais com a gramatura adequada, assim como está adquirindo tecidos para confecção desse insumo, ressaltando que o custo é elevadíssimo, pois há perspectiva de se utilizar em torno de 1.000 aventais por dia nos Hospitais, ao custo de R$ 30,00.

Conforme foi noticiado, a SESAP afirmou que estava montando um plano regionalizado para recebimento dos pacientes de COVID.

Explicou que Natal recebeu mais recursos, pois, historicamente, é o município que recebe mais demandas.

A SMS fará a **regulação** dos seus leitos para COVID-19 e não os disponibilizará para a regulação estadual.

Acrescentou que dos R$ 10.000.000,00, que deveriam ser repassados aos municípios, o Estado contingenciou R$ 3.000.000,00.

Dra. Kalina externou preocupação com esse posicionamento do Município de Natal de querer manter uma regulação própria para os seus leitos. Ainda mais, no atual contexto, em que o Giselda Trigueiro já está com seus leitos de

UTI lotados. Indagou se essa questão não é uma discussão política entre Estado e Natal.

Dr. George pontuou que não há qualquer discussão política entre os Entes, mas sim uma discussão entre as secretarias de saúde acerca da capacidade assistencial instalada.

Pontuou que no HMN serão 16 **leitos** para o COVID e 9 leitos de UTI. Acrescentou que contratou 10 leitos de UTI no Hospital Rio Grande para atender pacientes não COVID, o que possibilitou a abertura de leitos no HMN para atendimento exclusivo para COVID. Além desses leitos, serão implantados mais 20 leitos no hospital de campanha.

A abertura dos 16 leitos leitos para COVID, além de depender da aquisição de EPI, depende do recebimento de equipamentos a serem enviados pelo Ministério da Saúde. Por esse motivo, o Prefeito pretende ir a Brasília visando discutir essa questão com o Ministério.

Destacou que essas medidas foram adotadas pelo Município de Natal sem qualquer suporte por parte da SESAP.

Dra. Raquel indagou de que forma o Ministério Público pode auxiliar no estreitamento do **diálogo entre SESAP e SMS/Nata**l.

Em relação ao assunto, Dr. George explicou que o Estado inseriu os leitos de Natal no seu Plano de Contingência sem qualquer discussão prévia com Natal, assim como tem adotado providências que implicam Natal sem prévio ajuste.

Dra. Kalina questionou qual seria a contraproposta do Município de Natal, sendo informado por Dr. George que Natal não está reservando leitos para os seus munícipes, mas, pelo fato de ter arcado com a estruturação dos seus leitos praticamente sozinho, Natal não abrirá mão da regulação desses leitos. Isso não significa que esses leitos não serão regulados, eles serão regulados, só que pelo Município de Natal.

Dra. Kalina atentou para a necessidade de inserir Natal em um fluxo, a fim de delimitar de quais regiões receberá pacientes.

Dr. George expôs que não há tempo para estruturar os hospitais regionais para, só então, abrir os leitos, ponderando que a SESAP deve se valer de soluções alternativas, tais como a contratação de leitos não COVID em hospitais privados, como fez Natal.

Relatou, ainda, que a expectativa era abrir o **hospital de campanha** ainda essa semana, mas isso não será possível em razão da falta de RH,

informando que a contratação que estava em trâmite foi anulada e um novo chamamento público será aberto para contratação de mão de obra temporária.

Dr. George sugeriu a realização de uma segunda reunião, com a participação do Secretário Estadual, visando identificar onde o Estado efetivamente abriu leitos de UTI.

Dra. Kalina atentou para a necessidade de construir soluções dialogadas entre as secretarias na busca de ampliar a assistência à população.

Dra. Gilcilene acrescentou que o MPF havia traçado estratégias no sentido de o **HUOL** receber pacientes não COVID, porém, essa estratégia não se efetivou e, tudo indica, que abriria enfermaria para pacientes COVID e, por isso, não foram doados os respiradores ao hospital de campanha.

Dr. George indagou com quem o HUOL está fazendo tratativas, até porque o HUOL possui contrato com a SMS/Natal e já se havia estabelecido um fluxo em que o HUOL daria retaguarda ao atendimento de pacientes não COVID.

A isso, Dra. Gilcilene explicou que não tem detalhes de como se deu a reunião entre o MPF e o HUOL.

Dr. George explicou que a estratégia pensada pelo Município de Natal foi a **contratação de leitos** na rede privada para os pacientes não COVID, o que permite abrir leitos na rede pública para atendimento exclusivo de pacientes COVID.

As Promotoras indagaram se, após haver um alinhamento entre SMS/Natal e SESAP, não seria mais apropriado disponibilizar os leitos municipais na regulação estadual.

Dr. George questionou se o MP quer que Natal faça acordo nesse sentido, de inserir os leitos na regulação estadual, sendo informado pelas Promotoras que todo acordo que busque minimizar essa situação é viável.

Ao final, as representantes do Ministério Público se colocaram à disposição na construção do diálogo entre o Município e o Estado.

Encaminhamentos: 1) Junte-se a presente ata aos procedimentos em trâmite nas 48PmJ e 62PmJ que tenham como objeto assunto relativo à Pandemia de COVID-19; 2) Remeta-se cópia desta ata, via e-mail, ao CAOP Saúde (caop.saude@mprn.mp.br) e à SMS/Natal (gabinetesmsnatal@gmail.com).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a vídeo chamada, da qual se lavrou a presente ata.

(documento assinado eletronicamente)

Gilcilene da Costa de Sousa

Promotora de Justiça Substituta

(documento assinado eletronicamente)

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça Substituta

(documento assinado eletronicamente)

Kalina Correira Filgueira

Coordenadora do CAOP Saúde

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.064-160
Telefone: (84) 99691-0248. E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

(o número e a data deste expediente encontram-se no rodapé)

Referência: IC nº 04.23.2344.0000269/2020-46 – 62ª PmJ
(favor mencionar o número do procedimento na resposta)

A Sua Excelência o Senhor
George Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Natal
Rua Fabrício, 915, Ed. Novotel Ladeira do Sol
4º Andar, salas 460/461 - Petrópolis
Natal/RN

Assunto: Requisição de informações

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, e com o objetivo de instruir o procedimento acima referido, **requisito, no prazo de 05 (cinco) dias**, informações sobre quais serviços ofertados na atenção básica estão temporariamente suspensos em razão da pandemia do COVID-19.

Ressalto que os documentos devem ser fornecidos, preferencialmente, em mídia digital no formato de documento PDF a serem encaminhados por intermédio do e-mail *sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br*.[1]

Atenciosamente,

(assinatura digital ao final do documento)
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

1 A documentação apresentada fisicamente, findo o prazo de 45 dias sem a manifestação de interesse do remetente, após a sua devida digitalização, será inutilizada nos termos do Art. 16 da Resolução Conjunta nº 002/2015 – PGJ/CGMP/RN.

MPRN

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES <tatiana.alves@mprn.mp.br>

Encaminhamento do ofício nº 393031 - IC nº 04.23.2344.0000269/2020-46

1 mensagem

SEC.PMJSAUDENATAL <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 27 de abril de 2020 11:24
Para: gabinetesmsnatal@gmail.com, NDJ SMS-NATAL <ndj.smsnatal@gmail.com>

Bom dia,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício nº 393031.

Favor acusar recebimento.

Att
Equipe das PmJs da Saúde de Natal.

Of. SMS.pdf
655K

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 400134 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE, em 27/04/2020 11:25:46.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº d0b94400134.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
48ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública)
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova
CEP 59064-160 – Natal/RN
Telefone/Fax: (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

ATA DE REUNIÃO

Aos 27 de abril de 2020, por volta das 16h00min, por videoconferência pelo meet/google, foi realizada reunião da qual participaram a Dra. Iara Maria Pinheiro de Albuquerque, 47ª Promotora de Justiça de Natal, Dra. Raquel Batista de Ataíde Fagundes, Promotora de Justiça com atuação na 62ª Promotoria de Justiça de Natal, Dra. Gilcilene da Costa de Sousa, Promotora de Justiça com atuação na 48ª Promotoria de Justiça de Natal, Dra. Kalina Correia Filgueira, Coordenadora do CAOP Saúde, Dra. Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, Dr. George Antunes de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde de Natal, Dr. Stenio Gomes da Silveira, Superintendente do HUOL/UFRN, Dr. Cipriano Maia, Secretário Estadual de Saúde do RN. Dr. Petrônio Spinelli, Secretário-Adjunto de Saúde do Estado do RN, estando, deste modo, representados: SESAP, SMS/Natal, HUOL, MPE e MPF, para discutir medidas imediatas/de curtíssimo prazo para liberação/abertura de leitos COVID-19 no Município de Natal e Estado do RN.

Inicialmente, Dra. Kalina fez um breve resumo da atuação ministerial na temática e expôs a imprescindibilidade de ampliação de leitos, indicando a necessidade de implementação de medidas de curto prazo para tanto.

Em seguida, Dra. Gilcilene informou que, nas discussões com o CAOP Saúde, foi pontuada a necessidade de adoção de medidas imediatas pelo Município de Natal para a implementação/desbloqueio imediato de leitos, para que possam ser utilizados para logo. Explicou que o objetivo da reunião, sobretudo com todos os órgãos participantes, era buscar medidas mais céleres para liberação de leitos já existentes e, para a abertura dos leitos no âmbito do Município de Natal.

Passada a palavra ao Dr. George (SMS Natal), foi informado o planejamento da SMS/Natal para abertura de novos leitos, iniciando pelo Hospital Municipal, que dispõe de 9 (nove) leitos de UTI, dos quais 7 (sete) estão ocupados, e 60 (sessenta) leitos clínicos em funcionamento. Detalhou que hoje, o HMN possui 9 (nove) leitos em efetivo funcionamento, estando quase todos ocupados. Disse que em breve terá capacidade para ampliar os demais 16 (dezesseis) leitos que estão em reforma. Aduziu, entretanto, que não possui equipamentos, posto que ainda não conseguiu comprar respiradores e os demais equipamentos para uma UTI completa. Teceu considerações sobre as ações que têm adotado para funcionamento do Hospital de Campanha, quais sejam: processo para contratação da empresa de mão de obra e aquisição de EPI.

Em sua fala, o SMS/Natal ainda disse que desde o início da Pandemia firmou parceria com o HUOL no sentido de transferir pacientes para aquela unidade, o que propiciou a liberação dos leitos do HMN para atendimentos COVID. Afirmou que recebeu em empréstimo do HUOL um total de 20(vinte) respiradores, 10 (dez) em bom estado e 10 (com defeito).

Quanto às medidas que entendia necessárias neste momento para liberação imediata de leitos, disse que sugeria à SESAP contratualizar leitos e liberar leitos utilizados por pacientes não COVID no Hospital Giselda Trigueiro.

Afirmou que tal medida foi adotada pela SMS/Natal que contratualizou 10 (dez) leitos na rede privada e possibilitou a completa liberação do HMN para COVID.

Disse que os pacientes atendidos nas UPAS de Natal são de vários municípios do RN e que não tem como obstar o acesso de outros munícipes à rede de assistência de Natal, sobretudo nas situações de urgência e emergência.

Enfatizou que o problema do Município atualmente não é a disponibilidade de leitos clínicos, que existem e estão desocupados no Hospital Municipal, mas sim leitos de terapia intensiva, cujo quantitativo existente não é suficiente para a demanda prevista.

Após, reiterou que uma nova UTI de 16 (dezesseis) leitos está para ser entregue essa semana no Hospital Municipal (sexta feira). No entanto, faltam equipamentos para a abertura desses leitos, já que o Município só dispõe de 10 (dez) respiradores dos 20 (vinte) cedidos pelo HUOL (os outros 10 estão em conserto), faltando monitores cardíacos e outros equipamentos.

Resumiu que, nesse cenário, semana que vem é possível atender pacientes em 10 (dez) leitos que seriam de UTI, mas funcionando como um leito de terapia semi-intensiva, já que só estão disponíveis os respiradores, faltando os demais equipamentos.

Questionado por Dra. Iara sobre a compra desses equipamentos faltantes, Dr. George esclareceu que o Estado solicitou ao Ministério da Saúde, mas a disponibilização está sendo feita primeiro para os estados com situações mais críticas, devendo chegar ao RN e a Natal nessa ordem. Que os respiradores que vieram para o RN foram direcionados à Rede de Saúde de Mossoró, onde a situação se tornou mais grave nos últimos dias.

Quanto ao Hospital de Campanha de Natal, os leitos clínicos já estão prontos, não estando integralmente disponíveis em razão do cancelamento do contrato firmado com a empresa antes contratada. Nova chamada foi deflagrada e a abertura das propostas está agendada para quarta-feira 29/04/2020, devendo ser firmado o contrato até a semana que vem, sanando a questão da falta de recursos humanos.

Dra. Gilcilene questionou sobre a informação de um óbito na UPA de Cidade Satélite, supostamente por falta de leito, tendo sido informado por Dr. George que não procedia: o óbito tinha decorrido da condição clínica do paciente.

Nesse cenário, Dra. Gilcilene questionou o que poderia ser feito para ajudar a otimizar os recursos disponíveis no Município de Natal, tendo sido respondido por Dr. George que a SESAP contratualizar com a iniciativa privada para transferir os pacientes hoje internados em UTI geral do Hospital Giselda Trigueiro, transformando tal UTI integralmente em COVID-19.

Prosseguindo com Dr. Cipriano (SESAP), foi informado que o Estado está avaliando a questão da disponibilização dos leitos de UTI geral no Hospital Giselda Trigueiro, sendo as maiores dificuldades recursos humanos e EPIs. Também essa semana deverão ser abertos até 25 (vinte e cinco) leitos de UTI no Hospital da Polícia, inicialmente 10 (dez) leitos, mas com possibilidade de ampliação.

Também reforçou fala anterior de Dr. George quanto ao apoio do HUOL no recebimento de outros pacientes, desafogando os leitos próprios dos hospitais estaduais e do Hospital Municipal de Natal. No entanto, mencionou outros gargalos que deverão surgir nos próximos dias e que precisam contar com o apoio do HUOL.

Acrescentou que foram contratualizados com a LIGA 40 (quarenta) leitos direcionados aos pacientes oncológicos e está em curso chamada para contratualização de empresa, OS ou entidade filantrópica para atuação na oferta de leitos de UTI, bem como a estruturação de serviço em Mossoró, com a APAMIM de São Luiz.

Quanto à aquisição dos equipamentos para a abertura dos leitos no Hospital Municipal, expôs que o CONASS ainda não tem perspectiva de entrega, havendo pendências, inclusive, na entrega dos equipamentos ainda prometidos na gestão do então Ministro da Saúde Luiz Henrique Mandetta.

Informou que hoje (27/04/2020) a equipe do programa Saúde para Todos, do Banco Itaú, esteve na SESAP e discutiu sobre a possibilidade de apoio ao RN com o fornecimento de equipamentos e testes rápidos.

Dr. George fez um aparte para questionar quantos leitos do planejamento informado pela SESAP são de terapia intensiva, tendo sido esclarecido por Dr. Cipriano que 25 (vinte e cinco) no Hospital da Polícia.

Dr. Cipriano afirmou que os Secretários poderiam discutir melhor a situação da Regulação, já que entre ambos não havia qualquer dificuldade de interlocução, mas há casos pontuais que precisam ser alinhados entre as equipes. Após, teceu considerações sobre o apoio da UFRN.

Prosseguindo, Dra. Iara pontuou as várias medidas que o Estado do RN/SESAP tem adotado para ampliar seus leitos de UTI e atender a pacientes de todos os municípios, em relação ao pequeno número de leitos ofertado/programado pelo Município de Natal. Questionou se, sendo a necessidade de retaguarda de leitos de UTI do Município de Natal, não deveria a SMS Natal contratualizar leitos na iniciativa privada, ao invés de o Estado do RN fazer essa contratualização para liberar os 2 (dois) leitos do HGT para o Município de Natal. Questionou se o Município dispõe desses recursos.

Em resposta, Dr. George esclareceu que a sugestão de que a SESAP contratualizasse leitos na iniciativa privada se deve ao fato de os leitos serem necessários ao Estado e não ao Município de Natal. Lembrou que essa semana houve pacientes de 2 (dois) municípios do interior nos leitos de UTI de Natal e que as próprias UPAs recebem pacientes de todos os municípios, não havendo como filtrar o acesso de usuários a esses serviços de urgência. Disse que não tem como não atender as pessoas de outros municípios ou escolher somente entre munícipes de Natal para terem acesso aos leitos de UTI, que historicamente Natal atende todos.

Dra. Kalina retomou o posicionamento de Dra. Iara e defendeu a necessidade de que Estado do RN e Município de Natal cooperem financeiramente para a

contratualização de leitos na iniciativa privada, já que Natal corresponderia a ⅓ da população do RN.

Dr. George, entretanto, não corroborou com esse entendimento de co-financiamento, pontuando que o Município de Natal firmou vários contratos de apoio diagnóstico que atenderão a boa parte dos municípios do RN e não pleiteou apoio financeiro da SESAP. Além disso, informou que não Natal, mas todos os municípios da Região Metropolitana correspondem a ⅓ da população do RN. Que Natal possui 900 mil habitantes.

Dra. Caroline Maciel (MPF) fez um aparte para questionar qual o apoio o HUOL ainda poderia fornecer ao Estado e ao Município de Natal no contexto tratado pelos expositores anteriores, tendo sido respondido por Dr. George que referido Hospital já está apoiando consideravelmente a Rede, de modo que somente com novos equipamentos é que poderia dar apoio extra.

Pelo HUOL, Dr. Stenio fez um resumo da parceria firmada com a SESAP e SMS/Natal para o atendimento de pacientes graves que estavam nos hospitais da Rede e nas UPAs (neurocirurgia, cirurgia cardíaca, urologia, etc.), de modo a deixar a UTI do Hospital Municipal e dos hospitais estaduais de referência para os atendimentos COVID-19.

De março a até 25 de abril de 2020, o HUOL recebeu 237 (duzentos e trinta e sete) pacientes regulados de hospitais e unidades do Estado do RN e Município de Natal, sendo os de Natal oriundos do Hospital Municipal e das UPAs.

Destacou que o HUOL não tem como absorver demandas COVID-19, por não possuir expertise em infectologia (corpo clínico, etc.), já que há mais de 50 (cinquenta) anos o ensino nessa especialidade é realizado dentro do Hospital Giselda Trigueiro.

Dra. Iara questionou se o HUOL precisou abrir leitos (novos) em razão dessa parceria com Estado e Município, tendo sido respondido por Dr. Stenio que não; o que houve foi a disponibilização de mais leitos do Hospital para absorver, mediante regulação, as demandas apresentadas pela SMS Natal e SESAP.

Dra. Iara registrou ter recebido do Dr. Antonio Carriço a informação de que o HUOL dispunha de 65 (sessenta e cinco) respiradores, questionando se não poderiam ser disponibilizados mais alguns deles para a SMS Natal.

Em resposta, Dr. Stenio informou que poderia fazer novo levantamento, mas enfatizou que, com a cessão de 20 (vinte) leitos para a SMS/Natal, o quantitativo de respiradores disponíveis foi reduzido, já que o Hospital tem leitos de UTI, leitos em centro cirúrgico e leitos clínicos que precisam desses equipamentos e de uma reserva técnica para segurança.

Acrescentou que seria temerário colocar no mesmo hospital (HUOL) pacientes graves de outras áreas com pacientes COVID-19.

Retomando a fala de Dr. Stenio, Dra. Gilcilene questionou se, mesmo com limitações, o HUOL poderia avaliar a cessão de mais alguns respiradores à SMS/Natal, já que isso já representaria uma economia para o Município, possibilitando a utilização dos recursos para outras necessidades, no que foi respondida que sim. Até amanhã (28/04/2020) o HUOL fará o levantamento e informará ao MP.

Dra. Kalina questionou o que poderia ser feito pela SMS Natal para viabilizar a aquisição dos equipamentos faltantes para a abertura dos 16 (dezesseis) leitos de UTI no Hospital Municipal, tendo sido respondido por Dr. George que o problema não é a falta de fornecedor, propriamente, mas o preço que está sendo cotado pelas empresas. Registrou sua preocupação com possível responsabilização futura pela compra de equipamentos em valor bastante superior ao de mercado.

Sobre esse aspecto, Dra. Iara registrou que a SESAP (Dr. Cipriano) adquiriu os equipamentos por esse valor extremamente superior ao de mercado, apresentando justificativa fundamentada na necessidade e em notícias publicadas sobre a alta de preços no período da Pandemia. Sugeriu um compartilhamento de informações com a SMS Natal, possibilitando que a Gestão Municipal faça sua aquisição.

Dr. George assentiu com a sugestão de tentar a aquisição dos equipamentos pela SMS/Natal, utilizando a mesma linha de justificativa formulada pela SESAP para os preços altos ofertados atualmente no mercado.

Também reforçou sua posição anterior de transferência dos pacientes em leitos de UTI geral do HGT para outras unidades, para transformação da UTI em integralmente COVID-19, defendendo que a pulverização de leitos COVID-19 em várias unidades não seria adequada.

Pela SESAP, Dr. Cipriano comprometeu-se novamente a avaliar a questão da transferência dos pacientes de UTI geral do HGT, mas enfatizou que hoje o Hospital conta com somente 1 (um) leito de UTI geral vago.

Prosseguindo com a SESAP, Dr. Petrônio Spinelli informou que a idéia em avaliação é, sim, ampliar o número de leitos COVID-19 no Hospital Giselda Trigueiro, que é a unidade com melhor condições de receber essa demanda. No entanto, essa ampliação precisa ser feita otimizando a utilização de outros espaços no Hospital, como a enfermaria - o que pode ser feito se o HUOL receber uma enfermaria do HGT, desocupando o espaço para leitos COVID-19.

Após questionamento de Dra. Iara, inclusive quanto à baixa adesão dos profissionais aos contratos temporários formulados pela SESAP, Dr. Petrônio esclareceu que a alternativa de mais curto prazo para a ampliação de leitos de UTI COVID-19 são os novos leitos no HGT e os do Hospital da Polícia, sendo possível, no caso do HGT, a otimização dos recursos humanos já existentes.

Nesse sentido, Dra. Iara questionou ao HUOL se seria possível concretizar a sugestão de Dr. Petrônio e o Hospital receber um bloco de enfermaria inteiro de infectologia do HGT para desocupar o espaço físico e possibilitar a abertura de leitos de UTI, no que foi respondido por Dr. Stenio que isso pode ser discutido, mas é preciso observar que o HUOL têm dificuldades de EPIs, que também não estão disponíveis para a SESAP.

Em todo caso, tanto os gestores da SESAP quanto o do HUOL se comprometeram a discutir, inclusive quanto à disponibilização de medicamentos, insumos e recursos humanos disponíveis no HGT ao HUOL se receber o bloco da enfermaria.

Dr. George questionou à SESAP se há em algum hospital público ou privado contratualizado para leitos de UTI geral que pudesse transferir pacientes e locar os equipamentos para a abertura dos leitos de UTI do Hospital Municipal, tendo sido

respondido pelos Dr. Cipriano e Dr.Petrônio que esse levantamento será feito e informado à SMS Natal.

Por fim, Dra. Iara reforçou a necessidade de a SMS Natal adquirir os equipamentos para a abertura dos leitos de UTI, ainda que com preço superior ao normalmente praticado, já que essa tem sido a realidade de todos os serviços públicos e privados de saúde no país.

Encaminhamentos: 1) Junte-se a presente ata aos procedimentos em trâmite nas 47PmJ, 48PmJ e 62PmJ que tenham como objeto assunto relativo à Pandemia de COVID-19 e ao CAOP Saúde; 2) Remeta-se cópia desta ata, via e-mail, ao 6º Ofício do MPF (cibele@mpf.mp.br), à SMS/Natal (gabinetesmsnatal@gmail.com), e à SESAP; 3) SESAP e HUOL discutirão a viabilidade de o referido Hospital receber um bloco de enfermaria do Hospital Giselda Trigueiro para viabilizar a desocupação do espaço físico para a abertura de novos leitos COVID-19, informando ao Ministério Público o resultado da discussão na próxima reunião, dia 30/04/2020, às 09:00; 4) a SESAP realizará levantamento sobre a possibilidade de locação de equipamentos à SMS Natal para possibilitar a abertura dos leitos de UTI, informando ao Ministério Público o resultado da discussão na próxima reunião, dia 30/04/2020, às 09:00; 5) o HUOL realizará levantamento sobre o quantitativo de respiradores que possui para avaliar a possibilidade de cessão de mais alguns à SMS Natal, informando ao Ministério Público o resultado da discussão na próxima reunião, dia 30/04/2020, às 09:00; 6) a SMS Natal informará, na reunião agendada para 30/04/2020, às 09:00, o resultado do chamamento público para a contratação de empresa, OS ou entidade filantrópica para a terceirização de mão-de-obra para o Hospital de Campanha, Hospital Municipal e outras unidades da rede, previsto para ocorrer em 29/04/2020.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião por vídeo chamada, da qual se lavrou a presente ata, por mim digitada (Luciana Macedo de Araujo - Ass. Jur. Ministerial / Técnico do MPRN - 199.706-8).

Gilcilene da Costa de Sousa
Promotora de Justiça Substituta

Iara Maria Pinheiro de Albuquerque
Promotora de Justiça

Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Kalina Correia Filgueira
Promotora de Justiça

Caroline Maciel da Costa Lima da Mata
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão - PRRN

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o prazo dado pelo ofício nº 393031 exauriu sem que a devida resposta tenha sido remetida a esta Promotoria de Justiça.

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
TECNICO DO MPE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
48ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública)
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova
CEP 59064-160 – Natal/RN
Telefone/Fax: (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

IC nº 31.23.2344.0000257/2020-08 - 48PmJ

Objeto: Acompanhar a implantação e operacionalização do Hospital de Campanha de Natal.

ATA DE REUNIÃO

Aos 07 de maio de 2020, por volta das 14h00min, por videoconferência pelo meet/google, foi realizada reunião da qual participaram a Dra. Gilcilene da Costa de Sousa, Promotora de Justiça com atuação na 48ª Promotoria de Justiça de Natal, Dra. Raquel Batista de Ataíde Fagundes, Promotora de Justiça com atuação na 62ª Promotoria de Justiça de Natal, e o Dr. George Antunes de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde de Natal.

O motivo da reunião era a discussão da contratação de mão de obra para o Hospital Municipal de Campanha, diante do recém cancelamento do contrato com a empresa T&N.

Inicialmente, Dra. Gilcilene questionou acerca da manutenção da contratação da empresa de mão de obra para o Hospital Municipal de Campanha, tendo Dr. George respondido que o contrato realizado foi cancelado nesta data. Diante disso, será feito um chamamento público nacional para contratação de outras possíveis empresas que se interessassem em fornecer mão de obra para trabalhar no hospital de campanha.

Enquanto isso, como alternativa, a Gestão Municipal pensa em fazer remanejamento de pessoal das Unidades Básicas de Saúde para funcionar um quantitativo mínimo de 10(dez) a 30(trinta) leitos no Hospital Municipal de Campanha. Tal estratégia visa diminuir a saturação dos leitos do Hospital Municipal

Número do Procedimento: 0123234400002579202008
Documento nº 427638 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 13/05/2020 20:20:08
Validação em https://consultaapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 1416427638.

de Natal e das Unidades de Pronto Atendimento, sobretudo ante o crescimento do número de casos de COVID 19.

O Secretário acrescentou que pretende adotar uma estratégia de atendimento diferenciada, de caráter mais preventivo. Afirmou que quando o paciente chegar à UPA com os sintomas, ainda que seu quadro não seja grave, será encaminhado a um leito hospitalar e acompanhado por, pelo menos, 24 horas. Tal medida obstará o agravamento repentino e a evolução para utilização de leito de UTI, que são poucos, ou mesmo o óbito. Afirmou que tem-se observado um agravamento muito rápido da doença, o que leva a óbitos quase em horas.

A fim de evitar que o Hospital de Campanha fique ocioso enquanto é realizada a contratação da empresa de mão de obra terceirizada, se remanejariam alguns servidores das UBS's para o funcionamento mínimo do hospital. Contudo, a Gestão é ciente que essa alternativa de remanejar os servidores da atenção básica para o Hospital criará um desgaste enorme, uma vez que eles têm resistência em sair da sua lotação. Para tanto, Dr. George solicita um apoio das PmJ Saúde no sentido de auxiliar nesse remanejamento temporário, uma vez que os profissionais são resistentes a mudanças, mesmo em um momento de emergência.

Dra. Raquel questionou se há um dimensionamento do pessoal necessário para abrir os leitos, de onde sairiam esses profissionais. Destacou em sua fala que a Atenção Básica já sofre bastante com deficit de pessoal e que corria-se o risco de que esses profissionais também se afastarem do serviço, o que geraria perda para ambos os serviços (UBS e HC).

Em seguida, Dra. Raquel questionou, ainda, sobre a viabilidade da contratação temporária do cadastro de reserva dos aprovados do concurso da SMS/Natal. Em resposta, Dr. George afirmou que as duas alternativas propostas neste momento – remanejamento de servidores da Atenção Básica e contratação temporária do cadastro de reserva – não são as opções ideias para o momento de urgência. A melhor situação ainda é a contratação de empresa de mão de obra terceirizada porque o remanejamento terá resistência dos servidores e a contratação do cadastro de reserva vai aumentar ainda mais o número de atestados e tudo resultaria em deficit de pessoal e os serviços de saúde ficarão desfalcados do mesmo jeito. Na oportunidade mostrou um envelope cheio de atestados médicos.

Questionado sobre quantas empresas participaram do último chamamento, Dr. George informou que surgiram 6(seis) empresas, mas apenas 2(duas) empresas estavam aptas, mas apenas uma empresa atendeu todos os requisitos necessários..

Aduziu que o problema no Estado do RN é a ausência de empresas de terceirização de mão de obra, sempre esbarrando na única que apareceu na licitação, que possui vínculos de parentesco com o Sr. Prefeito Municipal e acaba por gerar impedimento à contratação.

Número do Procedimento: 0[illegible]
Documento nº 4[illegible] assinado eletronicamente por RAQUEL [illegible] na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 13/05/2020 [illegible].
Validação em https://[illegible] através do Código nº [illegible].

Quanto a cooperativas de médicos não há problemas. No entanto, não existe muita disponibilidade de Cooperativa para outras especialidades necessárias ao funcionamento do Hospital (nutricionista, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico em laboratório, etc).

Por fim, o próprio Secretário concordou com as considerações feitas pela Dra. Raquel de que há patente risco de desfalque nos dois serviços, caso seja feito o remanejamento. Além de acarretar grande prejuízo para a atenção básica neste momento de Pandemia. Na ocasião, afirmou que não faria o remanejamento e aguardará contratação da empresa terceirizada.

Encaminhamentos: 1) Junte-se a presente ata aos procedimentos em trâmite nas 48PmJ e 62PmJ que tenham como objeto assunto relativo à Pandemia de COVID-19;

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião por videochamada, da qual se lavrou a presente ata, por mim digitada Mariuchi Gonzaga de Siqueira - Assessora Jurídica. Ministerial - 200.192-6).

Gilcilene da Costa de Sousa

Promotora de Justiça Substituta

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

Promotora de Justiça Substituta

Inquérito Civil n. 04.23.2344.0000269/2020-46.
Assunto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto da COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

DESPACHO

Nesta data, faz-se registro de que esta Unidade Ministerial tomou conhecimento de que a 48PmJ ingressou com a ACP n. 0800391-97.2020.8.20.5300 para assegurar a contratação temporária de profissionais visando a tornar possível o funcionamento do hospital de campanha, sendo exarada, em 11/05/20, decisão interlocutória concedendo integralmente a tutela de urgência.
Desta feita, considerando que a decisão guarda pertinência com o objeto deste Inquérito Civil, junte-se aos autos uma cópia dela.
Natal, 13 de maio de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

13/05/2020

Número: **0800391-97.2020.8.20.5300**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal**

Última distribuição : **11/05/2020**

Valor da causa: **R$ 1.045,00**

Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, COVID-19**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Ministério Público Estadual - 48ª Promotoria Natal (AUTOR)	
10ª Defensoria Cível de Natal (AUTOR)	
MUNICÍPIO DE NATAL (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55678974	11/05/2020 13:09	Decisão	Decisão

Processo: 0800391-97.2020.8.20.5300
Parte Autora: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 48ª PROMOTORIA NATAL, 10ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL

Parte Ré: RÉU: MUNICÍPIO DE NATAL

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 48ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Natal, e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ajuizaram a presente ação de conhecimento em desfavor do MUNICÍPIO DE NATAL, pretendendo, já em sede de tutela provisória de urgência:

1 – a abertura e funcionamento dos leitos do Hospital Municipal de Campanha de Natal no prazo máximo de 03 (três) dias, em face da situação de emergência e colapso na rede pública de saúde, utilizando-se de todos os meios lícitos e necessários para garantir a equipe multiprofissional dimensionada para tal unidade hospitalar, inclusive mediante a imediata contratação temporária dos profissionais que já foram capacitados para trabalho no Hospital de Campanha, respeitados todos os princípios regentes da Administração Pública, dentre eles, a impessoalidade e a publicidade;

2 - logo após a contratação dos profissionais, seja feita a imediata abertura e desbloqueio de todos os 100 (cem) leitos clínicos COVID montados para atendimento à população, estruturando-os com todos os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e imediato funcionamento, sob pena de responsabilização pessoal;

3 - a abertura e desbloqueio dos 20 (vinte) leitos COVID de UTI que se encontram em fase de estruturação no prazo máximo de 10 (dez) dias, garantindo-se o seu integral funcionamento com estruturação de recursos materiais e humanos;

Aduz em síntese que:

"Para fazer face à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, foi necessário um planejamento emergencial dos Estados e Municípios para o funcionamento dos serviços de saúde, em especial da Rede de Urgência e Emergência, com a ampliação da oferta de leitos hospitalares e de terapia intensiva, a aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos, tendo em vista a rápida disseminação e letalidade da doença, principalmente para o chamado grupo de risco.

No âmbito do Município de Natal, foi editado o Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus-COVID-19, conforme consta do sítio da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (https://natal.rn.gov.br/sms/paginas/ctd-264.html), o qual traz de forma detalhada as medidas a serem adotadas pelo ente para contenção e enfrentamento da doença. Dentre essas medidas, está a ampliação do quantitativo de leitos.

Sobre o ponto, cabe salientar que o Município de Natal, ora réu, após a requisição administrativa de cessão de um prédio, já finalizou as obras de 100(cem) leitos clínicos no Hospital de Campanha para atendimento dos pacientes diagnosticados com COVID-19, conforme minucioso Relatório de Inspeção acostado. **Porém, os leitos se encontram ociosos por falta de mão de obra.** Absurdamente, há uma estrutura física toda montada de leitos clínicos, com equipamentos, insumos, medicamentos e EPI´s totalmente parada, enquanto as Unidades de Pronto Atendimento ficam cada dia mais superlotadas, conforme certidão/planilha juntada a esta exordial."

Prossegue afirmando ser urgente que o Município de Natal utilize a estrutura dos leitos já prontos, tanto no Hospital de Campanha quanto no Hospital Municipal, tendo em vista a existência de apenas 09 leitos de UTI no Hospital Municipal Dr, Newton Navarro.

Aponta que desde o início da Pandemia, o Ministério Público realizou várias inspeções nas unidades de saúde para acompanhar as ações da Gestão Sanitária Municipal, inclusive nas obras de implantação do Hospital de Campanha, havendo constatado na última delas, realizada em 05 de maio de 2020, que os leitos clínicos do Hospital estão definitivamente prontos, tendo sido informado pelos presentes que nos próximos dias seriam recebidos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento acometidos pelo Novo Coronavírus que precisavam de leitos de internação.

Conclui relatando que, conforme informações dos gestores municipais pende a contratação de empresa para oferta de mão de obra, situação que demanda a intervenção judicial para que o gestor adote medidas concretas aptas à contratação de empresa ou recrutamento de profissionais.

O demandado manifestou-se informando inexistir resistência à pretensão autoral.

É o que, por ora, cumpre relatar. Decido.

<u>Da Tutela Provisória de Urgência.</u>

As Tutelas Provisórias podem se fundamentar na urgência, dividindo-se estas nas de natureza antecipatória e nas de caráter cautelar, ou na evidência, encontrando-se as mesmas disciplinadas pelos artigos 294 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Acerca da tutela de urgência, dispõe o novel Diploma:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1o Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2o A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3o A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

In casu, a tutela provisória buscada pelo demandante funda-se na urgência, apresentando natureza antecipatória.

Conforme enredo fático, pretende a parte autora a abertura e funcionamento dos leitos do Hospital Municipal de Campanha de Natal para atender a demanda dos infectados com COVID19.

Numa impressão inicial acerca do alegado, cotejando os fatos narrados com os documentos coligidos ao caderno processual, sou levada a crer na existência da probabilidade do direito invocado no caso em testilha.

Decerto, até o dia 27/04/2020, foram confirmados no mundo 3.048.420 (três milhões, quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte) casos de Covid-19, com um total de 210.539 (duzentos e dez mil e quinhentos e trinta e nove) óbitos, e uma taxa de letalidade de 6,9%.

No Brasil, até o dia 20/04/2020, foram confirmados, segundo Ministério da Saúde, 40.581 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete) casos de Covid-19 e 2.575 (dois mil, novecentos e seis) óbitos, com taxa de letalidade de 6,3%. Esse número sobe para 162.699 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove) casos e 11.123 (onze mil

cento e vinte e três) óbitos na data de 10/05), letalidade de 6,8% (Dados disponíveis em: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46860-coronavirus-162-699-casos-confirmado

O Comitê Científico do Consórcio Nordeste para o enfrentamento da COVID-19, coordenado pelo Cientista Miguel Nicolelis, com base nos trabalhos dos subcomitês e de colaboradores em todo o Brasil e no Exterior, publicou o Boletim nº 06 de 05/05/2020, com recomendações aos governadores e prefeitos dos Estados e municípios do Nordeste para que estabeleçam critérios objetivos para decretação de lockdown, associando, a eles, medidas legais, políticas e de segurança que deem sustentação à eventual ocorrência.

Segundo o referido Boletim, os gráficos elaborados, com informações disponibilizadas até o dia 04 de maio, demonstram que a curva de contágio nos municípios do Nordeste "é sempre ascendente e indica a necessidade de medidas de achatamento da curva, o que só reforça a urgência de aplicação das medidas de restrição de mobilidade" (Disponível: https://drive.google.com/file/d/190MEwTcV2q1PeBv-0hKzA8EIp8CZQWhJ/view. Último acesso em 07/05/2020).

No âmbito do Rio Grande do Norte, o boletim epidemiológico nº 57, divulgado no dia 10 de maio, informa que atualmente o estado possui 6773 casos suspeitos, 1930 confirmados e 87 óbitos confirmados.

De acordo com informações divulgadas pelo Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, em entrevista coletiva realizada no dia 09/05/2020, existem atualmente dez pacientes acometidos pela COVID-19 aguardando leito de UTI na grande Natal. Ainda segundo o Secretário: "Nas últimas 24 horas, o estado potiguar registrou seis novos óbitos e 98 casos confirmados de Covid-19, segundo o boletim a Secretaria Estadual de Saúde divulgado na manhã deste sábado (9). Com isso, o estado chega a 87 mortes pela doença e 1.919 pessoas com o novo coronavírus. Outras 30 mortes estão sob investigação, para que se identifique se foram causadas pelo vírus." (https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/05/09/dez-pacientes-de-covid-19-agu

Logo, resta claro que os leitos de UTI existentes na grande Natal não são mais suficientes para atender a demanda dos contaminados com a COVID-19.

De outra parte, conforme o Relatório de Inspeção em Estabelecimento Sanitário Hospital Municipal de Campanha, realizada em 05/05/2020 pela 48ª Promotoria de Justiça de Natal, que acompanha a inicial, estão aptos para funcionamento imediato 100 (cem) leitos clínicos, os quais em termos de estrutura física e equipamentos, não possuem quaisquer pendências, tendo sido observado que já se encontravam no hospital equipes de profissionais composta por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, farmacêutico, estagiários e o pessoal terceirizado da higienização e recepção.

O fato é que o Hospital Municipal de Campanha ainda não iniciou suas atividades em razão de encontrar-se pendente a contratação de empresa para oferta de mão de obra.

Nessa senda, não se afigura razoável que, existindo uma estrutura hospitalar pronta a funcionar, pacientes de COVID-19 fiquem sem o atendimento necessário por questões meramente burocráticas relativas à contratação de empresa para oferta de mão de obra. Máxime, quando já existe um número mínimo inicial de profissionais disponíveis no Hospital Municipal de Campanha, conforme encontrado na inspeção realizada pelo Ministério Público.

Diante do crescimento exponencial de casos da COVID-19 na grande Natal, bem como da insuficiência de leitos para fazer face à demanda dos pacientes infectados, impõe-se que o Hospital Municipal de Campanha inicie imediatamente suas atividades com os profissionais de que já dispõe e providencie a contratação direta dos demais profissionais necessários para ampliação de sua capacidade de atendimento.

Veja-se que o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a possibilidade de contratação direta nos casos de calamidade pública, como a que enfrentamos atualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Cumpre observar que, embora se caracterize a contratação direta como ato discricionário da Administração, esta não está fora do raio de alcance da incidência dos princípios que regem a licitação em todas as suas modalidades, especialmente dos princípios da impessoalidade, razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, de importância relevante na limitação do agir discricionário da administração.

Sendo assim, as contratações diretas a serem efetuadas pelo Município de Natal DEVEM SE GUIAR PELOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, RAZOABILIDADE, ECONOMICIDADE E PROPORCIONALIDADE, devendo o mesmo enviar relatórios mensais a respeito destas contratações ao Ministério Público Estadual, através da 49ª Promotoria de Justiça de Natal, e à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização da lisura desses contratos de serviço temporário e pela idoneidade no uso da verba pública.

Por todo o exposto, os elementos que constam dos autos, neste momento processual de cognição prévia e sumária, levam a crer pela necessidade de abertura imediata do Hospital Municipal de Campanha com os servidores de que dispõe e posterior ampliação de sua capacidade de atendimento com a contratação temporária direta dos profissionais necessários.

Vislumbro, pois, a verossimilhança necessária à concessão da tutela provisória pretendida.

De outra parte, quanto à existência do *periculum in mora*, percebe-se não restar qualquer dúvida, diante do número de pacientes de COVID-19 que se encontram a espera de atendimento e da insuficiência dos leitos disponíveis na grande Natal.

Diante do exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito para determinar ao demandado a imediata abertura e funcionamento do Hospital Municipal de Campanha de Natal com o mínimo de profissionais de que dispõe, bem como a contratação temporária direta de profissionais capacitados, a ser realizada o mais rápido possível, quando então deverão ser abertos e desbloqueados todos os 100 leitos clínicos e os 20 leitos de UTI destinados a pacientes de COVID-19.

Fica estabelecida a obrigação do Município de Natal em enviar relatório mensal ao Ministério Público Estadual, através da 49ª Promotoria de Justiça de Natal, e à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a respeito dos contratos temporários de trabalho efetuados, ficando os mesmos com o encargo de fiscalizar a lisura das contratações.

Comino multa única no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a hipótese de descumprimento das medidas ora determinadas.

Desde já estabeleço que o valor da multa acima prevista, caso se torne exigível por descumprimento da ordem, será objeto de bloqueio judicial, permanecendo à disposição da justiça até que o demandado comprove nos autos o cumprimento das obrigações impostas, e cumpridas as obrigações, os valores bloqueadas serão liberados em favor do próprio Município.

Intime-se.

Expeça-se mandado de notificação pessoal ao Prefeito do Município de Natal e ao Secretário Municipal de Saúde para fins de eventual responsabilização por improbidade administrativa e/ou penal, para o caso de descumprimento da ordem judicial acima, além das multas.

Inexistindo Lei Estadual e Municipal que autorize os Procuradores a transigirem, não há espaço para audiência prévia. Deixo, portanto, de aplicar o artigo 334 do Código de Processo Civil, com esteio na exceção prevista em seu § 4º, II.

Cite-se, pois, a parte requerida para responder à ação no prazo de 30 dias, observando-se, quanto ao mandado, o disposto no artigo 250 do Novo Código de Processo Civil.

Se a defesa contiver qualquer das matérias enumeradas nos artigos 337, documentos, ou for alegado fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito invocado pela parte autora, intimar esta para se pronunciar em quinze dias, conforme preceituam os artigos 350, 351 e 437 do referido Código. Arguindo a parte requerida sua ilegitimidade passiva ou alegando não ser o responsável pelo prejuízo invocado, intime-se a parte autora para, querendo, retificar o polo passivo em quinze dias, nos termos do artigo 338 do Novo Código de processo Civil.

Conclusos a seguir para julgamento.

Cumpra-se.

NATAL /RN, 11 de maio de 2020

PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n°11.419/06)

03

Inquérito Civil n. 04.23.2344.0000269/2020-46.
Assunto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

DESPACHO

Nesta data, faz-se registro de que, em 19/05/2020, esta Promotora de Justiça contatou a Sra. Adriana do DGTES/SMS para agendar uma videoconferência com o objetivo de colher informações atualizadas sobre o RH da SMS/Natal (afastamentos, nomeações do concurso, contratações temporárias, terceirização etc).
Na oportunidade, restou acordado que a videoconferência será realizada no dia 22/05/2020, às 10h30min.
Assim, aguarde-se a realização da reunião.
Natal, 20 de maio de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Inquérito Civil n. 04.23.2344.0000269/2020-46.
Assunto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

DESPACHO

Nesta data, faz-se registro de que esta Promotora de Justiça recebeu áudio da Sra. Adriana Medeiros, do DGTES, informando que havia repassou a solicitação de reunião a sua Secretária Adjunta, que, por sua vez, comunicou a Dr. George, Secretário de Saúde, o qual demonstrou interesse em participar da vídeo conferência.
Para tanto, solicitou que a reunião fosse reaprazada para 25/05/2020 ou 26/05/20, no turno vespertino. Diante disso, restou acordado que a vídeo conferência será realizada no dia 25/05/2020, à tarde.
Assim,aguarde-se a realização da reunião por vídeo chamada.
Natal, 22 de maio de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública)
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova
CEP 59064-160 – Natal/RN
Telefone/WhatsApp: (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Ref.: Procedimento Administrativo n. 33.23.2344.0000011/2017-29; Inquérito Civil n. 04.23.2344.0000200/2019-69; e IC n. 04.23.2344.0000269/2020-46.

ATA DE REUNIÃO

Aos 25 de maio de 2020, por volta das 14h, mediante videoconferência pela ferramenta *google meet*, foi realizada reunião da qual participaram Dra. Raquel Batista de Ataíde Fagundes (62PmJ); Sra. Gervânia de Araújo, Secretária Adjunta da SMS/Natal e Sra. Adriana Medeiros, diretora do Departamento de Gestão, Trabalho e Educação na Saúde da SMS/Natal (DGTES/SMS) com o objetivo de colher informações atualizadas sobre o RH da SMS/Natal (afastamentos, nomeações do concurso, contratações temporárias, terceirização etc).

Inicialmente, Dra. Raquel informou às representantes da SMS/Natal que a Promotoria tem recebido questionamentos de aprovados no concurso público realizado, sendo necessário colher dados da Gestão para poder responder tais questionamentos adequadamente.

Seguindo a pauta previamente discutida, questionou quantas nomeações já ocorreram e em quais datas, tendo sido respondido que 25 (vinte e cinco) portarias de nomeação já foram publicadas, contemplando as 1.647 (um mil seiscentos e quarenta e sete) vagas do concurso. Como nem todos os nomeados se apresentaram, outras nomeações se seguiram, alcançando 2.313 (dois mil trezentos e treze) candidatos nomeados até o momento.

Dra. Raquel questionou se há perspectiva de uma nova nomeação, tendo sido respondido que existe um projeto de lei em tramitação para a criação de 595 (quinhentos e noventa e cinco) cargos na SMS/Natal, a fim de possibilitar a substituição integral dos contratos temporários existentes. O processo desse PL foi deflagrado em 2019 e atualmente encontra-se na Procuradoria Geral do Município.

Indagadas acerca das perspectivas de implementação dessas 595 vagas, informaram que, em razão da pandemia, não se cogita no momento essa substituição, tendo a gestão optado por implementar a gratificação transitória, os plantões eventuais (até quatro) e as contratações temporárias.

Quanto à nomeação realizada no mês de março/2020 para 100 (cem) profissionais aprovados no concurso, informaram que apenas 71 (setenta e um) tomaram posse, dos quais 12 (doze) apresentaram atestados médicos, sendo 2 (duas) gestantes. Disseram, ainda, que informações mais detalhadas sobre pedidos de prorrogação e desistência estão centralizadas na SEMAD. Indagadas sobre a perspectiva geral de afastamentos de servidores da SMS/Natal, informaram que 750 (setecentos e cinquenta) servidores solicitaram licença médica, não tendo sido possível levantar os quantitativos por categoria (médicos, enfermeiros ou técnicos de enfermagem). Da mesma forma, ainda não foi possível realizar o levantamento do número de servidores em trabalho remoto em razão de integrarem o grupo de risco para COVID-19. Disseram que diariamente recebem atestados de afastamento.

Segundo as representantes da Municipalidade, a maioria dos profissionais afastados é diabético, hipertenso descompensados ou portadores de doenças autoimunes, como Lúpus.

Dra. Raquel questionou quais alternativas estão sendo utilizadas para que os servidores integrantes do grupo de risco continuem exercendo suas funções, tendo sido informado pelas representantes da SMS/Natal que, no geral, a Secretaria não apresenta condições para a execução de trabalho remoto, pois possui limitações tecnológicas para a área administrativa e limitações da própria natureza do trabalho, na área assistencial. Há, portanto, pouquíssimos servidores em trabalho remoto.

Quanto às possíveis soluções que estão sendo estudadas para o incremento de recursos humanos, informaram que, além do PL que tramita para a criação dos 595 cargos, foi deflagrado processo para o pagamento de até 4 (quatro) plantões eventuais (extras) para profissionais interessados. Já foi feito um levantamento de interesse e a perspectiva é de que em poucos dias os plantões eventuais possam ser implementados, mas contemplará somente a Rede de Urgência e Emergência, não alcançando a Atenção Básica.

Prosseguindo, Dra. Raquel questionou se houve contratação direta pela SMS/Natal, conforme noticiado na imprensa, tendo sido respondido que sim, 110 (cento e dez) profissionais foram contratados diretamente sob a égide da decisão proferida na ação civil pública promovida pela 48PmJ e estão em atividade no Hospital Municipal de Campanha. As representantes da SMS/Natal informaram ter solicitado a listagem com os profissionais contratados, mas a empresa não enviou todos os dados.

Ainda sobre essa contratação, explicaram que 228 (duzentos e vinte e oito) profissionais foram recrutados mediante processo seletivo simplificado, contemplando categorias diversas. O resultado preliminar desse processo seletivo foi publicado sábado (23/05/2020), e o resultado final deve sair amanhã (26/05/2020).

Ocorre que, mesmo com uma grande quantidade de profissionais inscritos (em torno de 3.000 para cada categoria), muitos deles não apresentaram a documentação necessária (diploma, comprovante de experiência profissional, etc.) e foram desclassificados, gerando o receio da Gestão Municipal de que para algumas categorias o banco de dados não seja suficiente para suprir as vagas ofertadas. É exemplo a categoria

de Técnico em Enfermagem (180 selecionados e 140 vagas). Caso isso se confirme, vai ser necessário realizar novo processo seletivo.

Dra. Raquel questionou se os 110 (cento e dez) profissionais contratados diretamente foram lotados no Hospital de Campanha, tendo sido respondido que sim. Quanto aos 228 (duzentos e vinte e oito) que serão chamados mediante processo seletivo, podem ser lotados nas mais diversas unidades para o enfrentamento da COVID-19. Todavia, a necessidade do Hospital de Campanha, quando abertos os 120 (cento e vinte) leitos, provavelmente consumirá as 228 vagas lançadas.

Ainda segundo as representantes da Municipalidade, não houve remanejamento de profissionais da rede para o Hospital e não deve haver novos processos seletivos para o Hospital de Campanha, além dos 228 (duzentos e vinte e oito) contratos temporários em processamento, a menos que o número de afastamentos aumente muito. Caso isso ocorra, a Gestão deve lançar mão de plantões eventuais ou de chamamentos do cadastro reserva do processo seletivo, se houver.

Dra. Raquel também indagou se houve algum questionamento sobre o processo seletivo realizado, por parte dos aprovados no último concurso público, por exemplo, tendo sido respondido pelas representantes da SMS/Natal que não oficialmente. Algumas situações desagradáveis ocorreram no decorrer do processo, como a apresentação de fotos inapropriadas ou postagens agressivas nas redes sociais do Secretário Municipal de Saúde, mas nenhuma reclamação formal foi apresentada.

Quanto à possibilidade de terceirização, foi informado que essa modalidade de contratação foi descartada em razão do posicionamento contrário informalmente apresentado pelo Ministério Público Federal em reuniões realizadas com Dr. George, em razão da existência de investigações em curso contra as empresas participantes dos processos abertos pela SMS/Natal.

Ao final da reunião, a Sra. Adriana questionou se a Promotoria já havido adotado alguma medida judicial em relação à regulamentação dos plantões dos profissionais de saúde, sendo informado que não. Em relação ao assunto, a Sra. Adriana reforçou que é muito difícil realizar a alteração administrativamente, acreditando que a demanda judicial seja a opção mais viável.

Encaminhamentos: 1) junte-se a presente ata aos procedimentos em epígrafe; 2) encaminhe-se cópia desta Ata aos presentes, mediante os e-mails funcionais salvos no acervo da Promotoria e também pelo aplicativo de mensagens WhatsApp; 3) expeça-se ofício à SEMAD indagando: 3.1) quantos candidatos foram nomeados até o momento no concurso da SMS/Natal? 3.2) quantos entraram em exercício? 3.3) quantos pediram prorrogação de prazo? 3.4) quantos pediram final de fila; 3.5) quantos desistiram do concurso? 3.6) dos 100 candidatos nomeados em março/20 quantos entraram em exercício, pediram final de fila, pediram prorrogação ou desistiram do concurso?

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a vídeo chamada, da qual se lavrou a presente ata.

(documento assinado eletronicamente)

Raquel Batista de Ataíde Fagundes

DESPACHO

Na data de ontem, foi realizada reunião com a SMS/Natal, ocasião em que foi informado que o processo seletivo para contratação de profissionais de saúde está em vias de ser finalizado.
Assim, **mantenham-se os autos sobrestados até o dia 29 de maio de 2020.**
Em seguida, determina-se que a assessoria ministerial mantenha contato com a SMS/Natal (Sra. Adriana) para confirmar a finalização do processo seletivo, indagando, em caso positivo, se o resultado já foi publicado no DOM. Confirmada a publicação, deve a assessoria juntar aos autos uma via do DOM.

Natal, 26 de maio de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

DESPACHO

Considerando que o resultado final no processo seletivo foi publicado na data de ontem, torno sem efeito o despacho anterior e determino:
a) a juntada de cópia do decreto que autorizou a realização do processo seletivo (DOM de 10/05/20);
b) a juntada da portaria de constituição da comissão do processo seletivo (DOM de 12/05/2020);
c) a juntada do edital do processo seletivo (DOM de 15/05/20);
d) a juntada do cronograma (DOM de 23/05/20);
e) a juntada do resultado final (DOM de 27/05/20);
f) a juntada de resumo confeccionado para auxiliar a prestação de esclarecimentos durante Live que será realizada para discussão sobre o incremento da força de trabalho da SMS/Natal;

Natal, 28 de maio de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4321 - NATAL/RN, DOMINGO,10 DE MAIO DE 2020 - EDIÇÃO ESPECIAL

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.962 DE 09 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 11.920, de 17 de março de 2020, que decretou o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia Mundial denominada COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação exige a adoção de medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis;

CONSIDERANDO que o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde não é suficiente para atender a demanda de serviços e atendimentos à população no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, ante o Estado de Calamidade Pública decretado âmbito do Município do Natal, a imediata contratação temporária dos profissionais que já foram capacitados para trabalho no Hospital de Campanha de Natal, bem como a abertura de Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial, para atender necessidade de excepcional interesse público e garantir o suprimento de pessoal na área de saúde, destinado ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos elencados a seguir:

I – nível superior: enfermeiro, fisioterapeuta, farmacêutico, farmacêutico bioquímico, nutricionista, assistente social, psicólogo e engenheiro clínico;

II – nível médio (técnico): técnico em enfermagem, técnico em radiologia, técnico de laboratório e auxiliar de farmácia.

Art. 2º. O Processo Seletivo Simplificado será efetuado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade e igualdade entre os participantes.

Art. 3º. As características, denominação e remuneração dos cargos, bem como as vagas disponíveis para preenchimento serão especificadas por meio de Edital de Processo Seletivo Simplificado, elaborado sob orientação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de maio de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 1072/2020-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo n° 55 Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do decreto n° 9.171 de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do município de 20 de agosto de 2010.

RESOLVE:

Art. 1 º – Designar o servidor GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR, Matrícula 72.250-2, ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Setor de Programas de Projetos Específicos, Símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora KÍLBIA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, Matrícula, 72.417-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Direitos Humanos, Símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES

Art. 2 º - Essa Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de maio de 2020, revogando todas disposições em contrário.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1071/2020-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. 008077/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FCSB, a servidora HUYLIANE SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº. 72.057-0, Agente de Combate às Endemias, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1070/2020-A.P., de 08 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1070/2020-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo n°. 008077/2020-91,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FCSB, o servidor JOÃO IGOR VIEIRA DE MIRANDA, matrícula nº. 34.883-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1066/2020-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. 009230/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia Técnica de Hospital Municipal, símbolo FCTHM, a servidora MARIA GORETTE LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº. 61.591-9, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1065/2020-A.P. de 08 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1065/2020-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo n°. 009230/2020-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Chefia Técnica de Hospital Municipal, símbolo FCTHM, a servidora CAMILA HELENA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 47.810-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1063/2020-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. 008078/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FCSB, a servidora SÔNIA MARIA FERNANDES DA COSTA SOUZA, matrícula nº. 12.958-5, Nutricionista, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1062/2020-A.P. de 08 de maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1062/2020-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo n°. 008078/2020-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Chefia de Serviços Básicos de Saúde, símbolo FCSB, servidor ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE LIMA, matrícula nº. 36.829-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1059/2020-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº 08663/2020-36,

RESOLVE:

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450384 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450384.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Auditor de Saúde - FGAS, o servidor RODOLFO ARAGAO DE LIRA, matrícula nº. 72.829-8, Odontólogo, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1058/2020-A.P., de 07 de maio de 2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1058/2020-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 008663/2020-36,
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor de Saúde, símbolo FGAS, a servidora ADRIANA SILVA PAIVA, matrícula nº. 06.552-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1057/2020-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processos nº 08670/2020-38,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para Função de Administrador Unidade Básica de Saúde - FGAUBS, a servidora ANA MARIA SILVESTRE VIEIRA, matrícula nº. 45.849-0, Agente de Combate a Endemias, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1056/2020-A.P. de 07 de maio de 2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1056/2020-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 008670/2020-38,
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir da Função de Administrador de Unidade Básica de Saúde, símbolo FGAUBS, a servidora JUREMA LEIROS DA SILVA, matrícula nº. 35.430-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1055/2020-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº 009145/2020-30,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Auditor de Saúde, símbolo FGAS, a servidora INDYANARA ALTOE COSTA VIEIRA, matrícula nº. 72.839-5, GNM, Classe A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 1054/2020-A.P. de 07 de maio de 2020.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1054/2020-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 009145/2020-30,
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Auditor de Saúde, símbolo FGAS, a servidora GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA, matrícula nº. 13.918-1, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1081/2020-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e Processo n°. ofício nº 1845/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA ede acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0857813-88.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RANDY KELLY CHAGAS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	18.322-9	N2-E	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1080/2020-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 1844/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0852116-86.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIANA NOGUEIRA PEREIRA DE AQUINO	62.045-9	N1-A	N1-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1079/2020-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 1841/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0815452-56.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA ZILDA DA SILVA F. DE MELO	16.772-0	N2-F	N2-I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1078/2020-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 1813/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0828492-76.2017.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SEVERINA FAUTINO DE MEDEIROS	14.099-6	A - IV	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1077/2020-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 1859/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA ede acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0832486-44.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PAULA FRANCIMAR DA SILVA ELEUTERIO	31.095-6	N2-A	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

Número do Procedimento: 04232344000026920046
Documento nº: 450384 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450384.

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

• Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;

• Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;

• No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;

• Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;

• As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;

• A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;

• No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de oficio assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;

• Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de oficio: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;

• As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;

• Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;

• Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento, Rose Mary Linhares Tavares

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira

RUA SAPÉ, Nº 290, 5º ANDAR - CEP 59025-520 - Natal/RN - Fone - Fax: 3232-8346 - email: dom@natal.rn.gov.br

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450384 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DE NIVEL SUPERIOR, em 29/05/2020 10:28:03.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450384.

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4323 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 11.964 DE 11 DE MAIO DE 2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Natal, em razão de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas virais (COBRADE/1.5.1.1.0-Doenças Infecciosas Virais), e define outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº.13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º, VII, da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Norte em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a existência de casos de contaminação e de óbitos no âmbito do Município do Natal em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre em "Nível III – Desastre de Grande Intensidade", a incidir a decretação de "Estado de Calamidade Pública", conforme disposto no artigo 2º, alínea "c", e §§ 3º e 4º, e no artigo 4º, ambos da Instrução Normativa nº. 2/2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 7458/2020-53, em especial as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE);

DECRETA:

Art. 1º. É declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município do Natal, em virtude do desastre classificado e codificado como Estado de Calamidade Pública provocada por desastre natural biológico, Nível III - Desastre de Grande Intensidade, caracterizado por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de maio de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº11.963, DE 11 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.000.000,00 à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, usando de autorização contida no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de ,março de 1964, combinado com o art. 62 e §§ 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Federal nº 13..979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 11.923, de 20 de março de 2020, bem com, autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 dezembro de 2019, através do Processo nº 009517/2020-28,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020 o Chefe do Poder Executivo Municipal decretou, por meio do Decreto nº 11.923, de 20 de março de 2020, estado de calamidade pública no Município do Natal, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020-CGM/SEMAD, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre orientações aos Órgãos / Entidades da Administração Direta e Indireta quanto aos procedimentos contábeis e orçamentários a serem adotados durante o período de emergência e calamidade púbica decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Prefeitura Municipal do Natal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para atender despesas de Ações Emergenciais no Município do Natal, especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 11 de maio de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.001.1-053	SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19)			1.000.000,00
		3.3.90.30	13120001	1.000.000,00
TOTAL				1.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.004.2-996	Serviços de Proteção Social Especial			1.000.000,00
		3.3.90.30	13120000	200.000,00
		3.3.90.36	13120000	300.000,00
		3.3.90.39	13120000	500.000,00
TOTAL				1.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.688, de 21 de janeiro de 2019 – Programação Financeira 2019, e considerando O Decreto Municipal nº 11.923, de 20 de março de 2020, através do Processo nº 009517/2020-28,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 11 de maio de 2020.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-11.963		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	18.149	18.149
Orçamentária	FUMAS	FUMAS
Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	13120001	13120000
Meses		
Maio	1.000.000,00	1.000.000,00
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	1.000.000,00	1.000.000,00

PORTARIA Nº. 1090/2020-A.P., DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, Processo nº: SEMUT - 20200328326

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Secretaria de Saúde - SMS, o servidor MARCELO DE MELO NORONHA JÚNIOR, matrícula nº. 48.653-1, ASG, Padrão B, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Número do Procedimento: 04232344000026902046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

PORTARIA Nº. 1082/2020-A.P., DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo nº 21652/2018-27, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Chefia de Serviços Básica de Saúde, símbolo FCSB, o servidor GABRIEL CARDOSO MEDEIROS, matrícula nº. 45.879-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1048/2020-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº 21652/2018-27, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função de Gratificada de Auditor de Saúde - FGAS, o servidor GABRIEL CARDOSO MEDEIROS, matrícula nº. 45.879-1, GNM, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 2555/2019-A.P. de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 28 de agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2020

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.001/2020

PROCESSO Nº 000645/2019-72 – SEMAD – SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 023/2020

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, (algodão, ataduras, fios e outros), através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, Nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 40.790.727/0001-34 - FONE: (84) 3025-8124/3025-8404 -E -MAIL: sac@rnmed.com.br
END.: Rua Lago da Pedra, 953, Pitimbu, Natal/RN -CEP: 59068-600 -Banco do Brasil– AG- 1533-4 – CC – 45676-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
01	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, pacote com 500g. Marca: Melhormed	Unid	30.000	6,80	204.000,00
02	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão, pacote com 250g. Marca: Cremer	Unid	15.000	3,70	55.500,00
03	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Marca: ludan	Unid	360.000	0,16	57.600,00
04	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 12 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Marca: ludan	Unid	60.000	0,18	10.800,00
05	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Marca: ludan	Unid	360.000	0,28	100.800,000
06	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Marca: ludan	Unid	300.000	0,39	117.000,00
07	Avental descartável não estéril, tamanho único, branco, confeccionado em não tecido (polipropileno), gramatura de 30 g/m2, leve, maleável e resistente, que permita ventilação, repelente a líquidos, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costuras tipo overlock, decote redondo, mangas raglan longas, com ajuste nos punhos por elástico, com abertura na parte posterior e fechamento total em transpasse, através de tiras de ajuste interno e externo, localizadas na região cervical e abdominal. Marca: Embrast/Bompack	Unid	100.000	0,80	80.000,00
23	Compressa de gaze hidrófila esterilizada 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios por cm2, de algodão purificado, 8 camadas de 5 dobras (para dentro), cor branca isenta de alvejante óptico e amido ou impurezas, estéril. Embalagem resistente que garanta integridade do produto até o momento de sua utilização. Pacote com 10 unidades, trazendo externamente dados de identificação, procedência, numero de lote, data de fabricação e prazo de validade e numero de registro no Ministério da Saúde. Marca: Biotêxtil	Pct.	8.000.000	0,18	1.440.000,00
26	Compressa campo operatório. Estéril. Pré-lavada. Medidas: 25x28 cm (lavado) 45x45cm (não lavado), com 4 camadas de gaze hidrófila (100% algodão), no mínimo 34 gramas, fio radiopaco. Fechado nas extremidades de forma a evitar deslizamento das camadas e desfiamento das laterais, com dispositivo para fixação em formato de alça (comprimento mínimo da alça 18 cm). Descartável. Embalagem com abertura em pétala e asséptica. Apresentação: embalagem 5 unidades. Marca: Biotêxtil	Pct	25.000	4,50	112.500,00
33	COBRE CORPO, cobertura para óbito, infantil, medindo 150 (+/- 10) cm X 70 (+/-10)cm, em polietileno de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões ABNT, com dispositivo para vedação (zíper) e etiqueta de identificação. Não transparente, descartável. Marca: Rava	Unid	1.000	6,02	6.020,00
44	Coletores de urina sistema aberto: Conector para sonda uretro-vesicais; - pinça corta fluxo; - tubo extensor; cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; frasco coletor em PVC translúcido, com capacidade para 1200 ml e escala graduada; Registro na ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Marca: Medsonda	Unid	100.000	2,80	280.000,00
48	Dispositivo de infusão para conexão simultânea, com 2 vias, em PVC atóxico, estéril, atóxico, composto por conector luer na extremidade proximal, extremidade distal com conector capaz de garantir conexões seguras e sem vazamentos, com tampas protetoras de reserva, com pinças corta fluxo em ambas vias. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme transparente. Marca: Medsonda	Unid	250.000	0,55	137.500,00

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

54	Esparadrapo em tecido de algodão impermeável branco, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, com adesivo uniformemente distribuído, isento de substâncias alergênicas, com boa aderência, de fácil remoção sem deixar resíduos na pele, com borda bem acabada e que proporcione facilidade de corte manual. Enrolado de maneira uniforme em carretel plástico protegido por cilindro. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização. Marca: Ciex	Rolo	70.000	5,00	350.000,00
55	Esparadrapo Micropore 50mm X 10m - Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 50mm x 10m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Marca: Missner	Rolo	30.000	3,20	96.000,00
69	Fita adesiva branca para uso hospitalar, composta por papel crepado branco, com adesivo à base de borracha natural, dimensões 19 mm x 50m. Embalado conforme a praxe do fabricante. Marca: Ciex	Rolo	25.000	2,20	55.000,00
70	Fita adesiva para autoclave, excelente fixação, composta por papel crepe à base de fibra de celulose e tinta termoativa, dimensões 19 mm x 30 m. Embalado conforme a praxe do fabricante. Marca: Ciex	Rolo	15.000	2,41	36.150,00
113	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	6.000	3,78	22.680,00
116	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	2.016	3,60	7.257,60
150	Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote, máscara facial tamanho adulto e conector verde para oxigênio Marca: Daru	Kit	10.000	7,35	73.500,00
151	Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote, máscara facial tamanho adulto e conector amarelo para ar comprimido Marca: Daru	Kit	5.000	8,00	40.000,00
167	Máscara de nebulização adulto compatível com nebulizador. De silicone, autoclavável. Kit com extensão máscara e cadarço ou borracha para fixação no paciente Marca: Macrosul	Unid	3.000	11,60	34.800,00
169	Máscara cirúrgica, descartável, dupla camada, modelo retangular, com no mínimo 20 x 10 cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, e elástico de [illegible] Atóxica, hipoalérgica e inodora. Gramatura 30, pacote com 50 unidades. Marca: Embrast/Bompack	Pct.	45.000	4,34	195.300,00
200	Pulseira de identificação numerada Mãe/Filho (conjunto) utilizada em maternidades na identificação da mãe e respectivo recém-nascido. Confeccionada em plástico flexível apropriado, cor branca, de formato laminar dotada de área adequada para registro da identificação do paciente com perfeita visualização e de lacre inviolável localizado de acordo com os padrões usuais de fabricação. A área de identificação deve ter dimensões capazes de registrar nome completo do paciente, número de registro hospitalar, número do leito, etc. O fecho deverá ter dimensões proporcionais à pulseira, ser seguro e capaz de impedir a violação, seja através de deslize ou simples abertura embaladas conforme praxe do fabricante, desde que ambas (mãe e filho) estejam unidas entre si e possam ser facilmente separadas no momento de uso sem que se danifiquem. Marca: Embramed	Par	20.000	0,70	14.000,00
202	Sapatilha cirúrgica em malha dupla, de algodão, formato que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 18 cm de largura, pré-encolhida e antiderrapante. Tamanho único. Pacote com 100 pares. Marca: Descarpack	Pct.	12.000	8,40	100.800,00
209	Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril, descartável. Marca: Top med	Unid.	25.000	0,60	15.000,00
210	Touca cirúrgica descartável, confeccionada em fibra sintética, gramatura 30, cor branca, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta, pacote com 100 unidades. Marca: Embrast/Bompack	Pct.	12.000	5,18	62.160,00
Valor total da proposta em R$					3.704.367,60

EMPRESA: MEIRELES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME -CNPJ: 12.520.483/0001-34 - FONE: (83) 3322-7464 -E -MAIL: licitacao@meirellesfarma.com.br -END.: Rua Pedro Silva, 100 B, Tambor, Campina Grande/PB -CEP: 58414-600 -Banco: Brasil– AG- 2870-3 – CC – 256722-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
09	Avental manga longa com punho descartável estéril, embalado individualmente. Marca: Polarfix	Unid	200	1,19	238,00
11	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico , ambar, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 mL. Marca: J. Prolab	Und	6.500	2,27	14.755,00
12	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico , transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250 mL. Marca: J. Prolab	Und	8.000	2,27	18.160,00
25	Campo operatório radiopaco, não estéril, Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com filamento radiopaco, macio e extra-absorvente. Tamanho 45 x 50 cm, De fácil manuseio e condição de visibilidade no local da cirurgia, extremidade com cadarço duplo em forma de alça; possui as laterais com costura para maior segurança. Alta capacidade de reter líquido, utilizada em procedimentos cirúrgicos. Embalado em sacos polietileno ou filme plástico. Pacote com 50 unidades. Marca: Europa	Pct	25.000	33,90	847.500,00
29	Caixa de papelão rígido para o descarte de material perfuro cortante, capacidade 7 litros. Feita em papelão resistente impermeabilizado internamente com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de líquidos sem vazamento. Tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. A caixa deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. Marca: Safepack	Unid	35.000	2,21	77.350,00

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

30	Caixa de papelão rígido para o descarte de material perfuro cortante, capacidade 13 litros. Feita em papelão resistente impermeabilizado internamente com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de líquidos sem vazamento. Tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. A caixa deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. Marca: Safepack	Unid	50.000	2,44	122.000,00
31	Caixa de papelão rígido para o descarte de material perfuro cortante, capacidade 20 litros. Feita em papelão resistente impermeabilizado internamente com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta de líquidos sem vazamento. Tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. A caixa deve trazer impressa simbologia internacional indicativa de material infectante. Marca: Safepack	Unid	10.000	4,99	49.900,00
38	Coletor de urina sistema aberto, tipo garrafa, reservatório cilíndrico em polietileno, graduado com escala de 100 ml , com capacidade para 1.200 mL, com alça de sustentação resistente, tubo de coleta em vinil, translúcido com adaptador, estéril, para uso do paciente adulto. Marca: Medsonda	Unid	12.000	3,06	36.720,00
49	Escova degermante com clorexidina 2%, anti-séptico à base de digluconato de clorexidina 2%, contendo tensoativo e agentes umectantes.. Embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Marca: Septmax	Unid	50.000	1,32	66.000,00
50	Escova degermante com PVPI (polivinil pirrolidona) 10%, anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes. Embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Marca: Septmax	Unid	35.000	1,38	48.300,00
59	Eletrodo de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico, tamanho adulto. Marca: Solidor	Unid	320.000	0,18	57.600,00
60	Eletrodo de monitor cardíaco com botão em aço inox, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico, tamanho infantil. Marca: Solidor	Unid	5.000	0,24	1.200,00
83	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cortante estriada de corpo quadrado, medindo 3,0 cm, resistente, maleável, perfeito encasamento e suavidade na passagem através dos tecidos, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	17.016	1,06	18.036,96
84	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	38.016	1,08	41.057,28
85	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 4-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	18.000	1,07	19.260,00
86	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 5-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	10.008	1,07	10.708,56
87	Fio cirúrgico de nylon preto monofilamentar, estéril, não absorvível, diâmetro 6-0, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	5.016	1,07	5.367,12
89	Fio cirúrgico Algodão 0; sem agulha. Não absorvível; Boa resistência. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	1.008	1,31	1.320,48
90	Fio cirúrgico Algodão 2-0; sem agulha. Não absorvível; Boa resistência. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	1.008	1,31	1.320,48
92	Fio cirúrgico Algodão 3-0 sem agulha. Não absorvível; Boa resistência. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	600	1,21	726,00
96	Fio cirúrgico Poliglactina 0, com agulha de 1/2 de circulo, 26mm, absorvível, estéril, medindo 70 cm de comprimento, com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	1.512	4,90	7.408,80

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

98	Fio cirúrgico Poliglactina 0, com agulha de 5/8 de circulo, 36,4mm, medindo 70 cm de comprimento, com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	1.512	5,80	8.769,60
99	Fio cirúrgico Poliglactina 1, com agulha de 1/2 de circulo, 40mm, medindo 70 cm de comprimento, poliglactina com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	504	6,01	3.029,04
100	Fio cirúrgico Poliglactina 3-0, com agulha de 5/8 de circulo, 36,4mm, medindo 70 cm de comprimento, poliglactina com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	2.016	8,73	17.599,68
103	Fio cirúrgico seda preta trançada 2-0; 70 cm; agulha 3/8 circ; aproximadamente 31mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	312	1,76	549,12
104	Fio cirúrgico seda preta trançada 3-0; 70 cm; agulha 3/8 circ; aproximadamente 31mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	312	1,76	549,12
105	Fio cirúrgico de algodão preto/azul 0, medindo de 70 a 75 cm, sem agulha. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	5.016	1,52	7.624,32
108	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 1, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	15.000	3,20	48.000,00
109	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	6.000	3,24	19.440,00
110	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, aproximadamente 31 mm, cilíndrica, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	4.008	3,24	12.985,92
111	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, com aproximadamente 36,4 mm, cilíndrica, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	504	3,24	1.632,96
112	Fio cirúrgico de catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	1.008	3,24	3.265,92
114	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, cilíndrica, com aproximadamente 31mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	2.616	3,49	9.129,84
115	Fio cirúrgico de catgut cromado, estéril, absorvível, diâmetro 4-0, medindo 70 cm de comprimento, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica, 17mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	408	3,77	1.538,16
117	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 150 cm de comprimento, sem agulha. O fio deverá ter compatibilidade com o diâmetro padrão, resistência à tração, boa elasticidade e deslizamento e memória residual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso Marca: Technofio	Env.	1.008	3,59	3.618,72
118	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 2-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	13.008	3,59	46.698,72

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

121	Fio mononylon 3-0; medindo 45cm, agulha 3/8 circ; 30mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	5.066	1,08	5.471,28
122	Fio mononylon 4-0; medindo 45cm, agulha 3/8 circ; 19mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	2.016	1,08	2.177,28
123	Fio mononylon 4-0; medindo 45cm, agulha 3/8 circ; 30mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	5.088	1,08	5.495,04
126	Fio mononylon 2-0; medindo 45cm, agulha 3/8 circ; 19mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	672	1,33	893,76
128	Fio cirúrgico Poliéster com Algodão 2-0; agulha 3/8 circ; medindo 70 cm; 31mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	264	1,95	514,80
129	Fio cirúrgico Polipropileno 0; medindo 75cm; 1/2 circ; 26mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	4.512	1,91	8.617,92
130	Fio cirúrgico Polipropileno 0; medindo 75cm; 1/2 circ; 36,4mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	4.512	1,91	8.617,92
131	Fio cirúrgico Polipropileno 2-0; medindo 75cm; 1/2 circ; 36,4mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env	8.016	1,34	10.741,44
133	Haste flexível, plástica com cabeças algodão, com 2 pontas, caixa com 75 unidades. Marca: Polarzinho	Cx	3.500	3,33	11.655,00

145	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho P, fabricado em poliestreno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. Marca: Vagispec	Kit	80.000	1,39	111.200,00
146	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho M, fabricado em poliestreno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. Marca: Vagispec	Kit	100.000	1,39	139.000,00
147	Kit preventivo estéril composto por espéculo vaginal descartável, tamanho G, fabricado em poliestreno cristal e embalado individualmente, com eixo longitudinal de até 90mm com rigoroso controle de qualidade, evitando quebra e ferimentos à paciente + escova cervical constituída de haste de plástico, cilíndrica ou facetada, com aproximadamente 20 cm de comprimento, com 2 cm de microcerdas em nylon numa das extremidades, distribuídas em formato cônico + espátula de Aires de madeira, resistentes, pontas arredondadas, descartáveis. Embalagem individual em filme de polietileno/ polipropileno que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização e permita a abertura e a transparência. Marca: Kolplast	Kit	50.000	1,39	69.500,00
158	Lâmina fosca: indicada para uso em microscópio e para leitura manual. Lâminas em vidro neutro com espessura entre 1,0 a 1,2mm e dimensões de 25,4 x 76,2 mm(26x76mm), ; bordas lisas ou foscas. Seladas a vácuo e Embaladas em caixa, com 50 unidades, intercaladas uma a uma com folhas de papel. Marca: Labor Import	Cx.	20.000	2,74	54.800,00
168	Máscara de nebulização infantil compatível com nebulizador. De silicone, autoclavável. Kit com extensão máscara e cadarço ou borracha para fixação no paciente Marca: Omron	Unid	3.000	11,50	34.500,00
175	Perfurador de membrana amniótica, descartável, poliestireno, estéril, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Marca: Foyomed	Unid.	8.000	1,20	9.600,00
177	Preservativo masculino adulto, de borracha natural, liso ou texturizado, com reservatório na extremidade, não lubrificado, sem espermicida, transparente, incolor, inodoro e permanentemente desodorizado. A extremidade aberta deverá terminar em bainha integral. O preservativo deverá medir 52 mm (cinquenta e dois milímetros) de largura nominal, comprimento maior que 160 mm, espessura do filme maior que 0,03 mm, caixa com 144 unidades. Marca: Madeitex	Cx.	700	36,60	25.620,00

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

180	Papel crepado 60 g/m2, 100% de celulose com controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 100 cm x 100 cm, caixa com 100 folhas. Marca: Polarfix	Cx.	1.200	123,90	148.680,00
181	Papel crepado 60 g/m2, 100% de celulose com controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 30 cm x 30 cm, caixa com 100 folhas. Marca: Polarfix	Cx.	1.400	11,47	16.058,00
182	Papel crepado 60 g/m2, 100% de celulose com controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 50 cm x 50 cm, caixa com 100 folhas. Marca: Polarfix	Cx.	1.300	32,40	42.120,00
Valor total da proposta em R$					2.326.042,24

EMPRESA: W FELIPE DA SILVA - CNPJ: 04.099.366/0001-10 - FONE: (84) 3222-4867/99683-1716 -E-MAIL: direcao@wwetico.com.br -END.: Rua Delmiro Gouveia, 60, Neópolis, Natal/RN
CEP: 59086-010 -Banco do Brasil – AG – 2623-9 – C/C – 365-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
18	Capote hospitalar descartável tamanho G Marca: Confortell	Unid	1.000	13,90	13.900,00
47	Dispositivo para mistura de soluções parenterais, irrigações, curativos e vários procedimentos com soluções estéreis, reconstituição de drogas em frascos sem contato com o ambiente externo. Encaixe em tampas de borracha de 6,3 mm ou frascos/bolsa para infusão. Com duas pontas perfurantes padrão ISO com protetor. Descartável e esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual. Marca: Medsonda	Und	5.000	1,19	5.950,00
88	Fio cirúrgico Algodão 0; com agulha, boa flexibilidade e fixação no nó cirúrgico, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso . Marca: Bioline fios	Env	7.056	3,46	24.413,76
93	Fio cirúrgico Poliglecaprone 3-0; ag 1/2 circ; 70 cm; c/ ag 2,6cm, com boa flexibilidade e fixação no nó cirúrgico, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso Marca: Bioline fios	Env.	312	11,00	3.432,00
101	Fio cirúrgico seda 2-0 (15) 45, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Bioline fios	Env.	1.008	4,38	4.415,04
102	Fio cirúrgico seda 3-0 (15) 45, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Bioline fios	Env.	1.008	4,72	4.757,76
124	Fio mononylon 4-0; medindo 150cm. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Bioline fios	Env.	2.112	1,99	4.202,88
127	Fio cirúrgico PDS 4-0; agulha 1/2 circ; medindo 70 cm; com aproximadamente 22mm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Bioline fios	Env	672	11,17	7.506,24
136	Indicador químico para autoclave: Emulador/integrador Classe 6, Auto adesivo. Para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Avaliar ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C ou 8 minutos a 127°C; Muda de cor de amarelo para azul escuro/roxo uniforme quando a esterilização for bem sucedida; não toxico; Calibrado adequadamente para os ciclos de autoclaves. Caixa com 25 tiras. Marca: Amcor	Cx	6.000	14,63	87.780,00
137	Indicador biológico-auto contido de terceira geração para esterilização a vapor; leitura final em 3 horas para ciclos regulares, composta por uma tira contendo uma populaçao microbiana mínima de 100.000 esporos secos e calibrados de Geibacillus stearothermophillus acondicionada em uma ampola plástica, contendo uma ampola de vidro com caldos nutrientes, fachada com uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida comum papel hidrofóbico; cada ampola deve possuir um rótulo externo que informe o lote e a data de fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencie as ampolas processadas das não processadas; indicado para o controle de qualidade biológica de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizantes equipados com pré-vácuo ou esterilizadores gravitacionais; a incubadora deverá acompanhar os testes biológicos com, pelo menos, quinze unidades, sem ônus para a instituição, enquanto durar o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica das mesmas e substituição imediata, quando necessário- GKE. Marca:Amcor	Amp	16.000	14,80	236.800,00
138	Kit Obstetrícia composto de fio cirúrgico catgut cromado 2-0, agulha triangular 3 cm, 3/8 circulo; agulha cilíndrica 4 cm, 1/2 circulo; agulha cilíndrica 5 cm, 1/2 circulo. Marca: Bioline fios	Kit	5.008	15,25	76.372,00
183	Papel grau cirurgico P/ Esterilização em Autoclave 100m x 8 cm, OBs.: O ganhador se responsabilizará de entregar em comodato as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. O prazo de vigência do presente comodato deverá estender-se durante todo o período da ata de registro de preço e até a utilização total do papel grau cirúrgico adquirido pela rede municipal. Tal empresa ficará responsável por toda a manutenção, calibração e validação das mesmas conforme RDC 15 de 15 de março de 2012. Marca: Addpack	Unid	70	44,90	3.143,00
184	Papel grau cirurgico P/ Esterelização em Autoclave 100m x 9 cm, OBs.: O ganhador se responsabilizará de entregar em comodato as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. O prazo de vigência do presente comodato deverá estender-se durante todo o período da ata de registro de preço e até a utilização total do papel grau cirúrgico adquirido pela rede municipal. Tal empresa ficará responsável por toda a manutenção, calibração e validação das mesmas conforme RDC 15 de 15 de março de 2012. Marca: Medsteril	Unid	70	60,73	4.251,10
185	Papel grau cirurgico P/ Esterilização em Autoclave 100m x 10 cm, OBs.: O ganhador se responsabilizará de entregar em comodato as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. O prazo de vigência do presente comodato deverá estender-se durante todo o período da ata de registro de preço e até a utilização total do papel grau cirúrgico adquirido pela rede municipal. Tal empresa ficará responsável por toda a manutenção, calibração e validação das mesmas conforme RDC 15 de 15 de março de 2012. Marca: Addpack	Unid	70	51,90	3.633,00

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

186	Papel grau cirurgico P/ Esterilização em Autoclave 100 m x 15cm, OBs.: O ganhador se responsabilizará de entregar em comodato as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. O prazo de vigência do presente comodato deverá estender-se durante todo o período da ata de registro de preço e até a utilização total do papel grau cirúrgico adquirido pela rede municipal. Tal empresa ficará responsável por toda a manutenção, calibração e validação das mesmas conforme RDC 15 de 15 de março de 2012. Marca: Addpack	Unid	1.000	78,90	78.900,00
188	Papel grau cirurgico P/ Esterilização em Autoclave 100 m x 45 cm, OBs.: O ganhador se responsabilizará de entregar em comodato as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. O prazo de vigência do presente comodato deverá estender-se durante todo o período da ata de registro de preço e até a utilização total do papel grau cirúrgico adquirido pela rede municipal. Tal empresa ficará responsável por toda a manutenção, calibração e validação das mesmas conforme RDC 15 de 15 de março de 2012. Marca: Addpack	Unid	1.000	190,20	190.200,00
Valor total da proposta em R$					749.656,78

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84 - FONE: (84) 3321-5054/3314-5452 -E -MAIL: renatofarmadistribuidora@bol.com.br -END.: Rua Edmar Francisco Pereira , 508, Aeroporto, Mossoró/RN -CEP: 59607-240 -Banco do Brasil– AG- 4687-6 – CC – 43434-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
10	Abaixador língua – espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 unidades. Marca: Theoto	Unid	350.000	0,03	10.500,00
165	Lancetas (ag. 28 x 0,36mm) Lancetas descartáveis esterilizadas para punção digital e coleta sangue capilar, siliconada e com bisel trifacetado, com dispositivo com retração automática da lanceta após o uso para garantir descarte seguro de acordo com nr32 do ministério do trabalho e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 100 unidades. Marca: Medleverson	Cx.	40.000	4,99	199.600,00
Valor total da proposta em R$					210.100,00

EMPRESA: D OXXI NORDESTE LTDA – ME -CNPJ: 01.274.126/0001-17- FONE: (84) 3211-8247/ 3201-0695/ 99968-7077 -E -MAIL: contato@doxxinordeste.com.br -END.: Rua Ubiratan, 1107, Tirol, Natal/RN -CEP: 59015-020 -Banco do Brasil– AG- 2870-3 – CC – 903614-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
13	Anuscópio descartável, à exata semelhança do modelo metálico existente em nosso meio. Utilizado para realização de anuscopia. Produto composto por três peças: corpo, êmbolo e ponteira fabricados em poliestireno cristal. Dimensões: diâmetro proximal: diâmetro 3,5 cm, diâmetro distal: aproximadamente 2,0 cm, Comprimento do corpo: 9 cm; Comprimento do êmbolo: aproximadamente 14 cm. Marca: Kolplast	Und	16.000	1,75	28.000,00
39	Coletor de urina infantil masculino, saco plástico, descartável, transparente, abertura com furo redondo, com adesivo dupla face hipoalérgico, resistente e que não desprende do conjunto (saco plástico), com graduação a cada 10 ml. Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até 100 ml. Marca: Cralplast	Unid	10.000	0,37	3.700,00
56	Esparadrapo Micropore 5cm X 4,5m - Fita cirúrgica hipoalérgica constituída de rayon de viscose com adesivo acrílico, medindo 5cm x 4,5m. Embalagem individual, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Marca: Copertina	Rolo	1.500	3,20	4.800,00
Valor total da proposta em R$					36.500,00

EMPRESA: FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ: 24.994.990/0001-99 - FONE: (81) 3097-7677/3076-6075 -E -MAIL: contato@foxmedhospitalar.com -END.: Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, 270, Areias, Recife/PE -CEP: 50870-070 -CAIXA – AG- 1028 – OP-003 – CC – 3393-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
14	Aparelho de barbear para tricotomia, descartável, provido de duas lâminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de oxidação, com corte uniforme e afiado. Embalagem individual, com proteção nas lâminas. Marca: Embrast	Und	20.000	0,54	10.800,00
22	Compressa de gaze em rolo tipo queijo 91 cm X 91 m, no mínimo com 13 fios/cm2, confeccionada com fios de 100% algodão, em tecido tipo tela, trama uniforme, composta de 3 dobras e 8 camadas, borda lateral para dentro, sem impurezas, isenta de alvejantes ópticos ou corretivos, não estéril. Marca: Biotextil	Rolo	150.000	17,16	2.574.000,00
142	Kit de nebulização para traqueostomia -adulto. Máscara em PVC maleável, traquéia e macro-nebulizador. Composição: tampa em nylon, copo em policarbonato, injetor de nylon, tubo interno em silicone, traquéia (PVC ou silicone), máscara facial em PVC. Marca: Daru	Kit	160	8,75	1.400,00
156	Lençol descartável absorvente medindo aproximadamente 1,50 x 0,90 cm para proteção do colchão, piso ou qualquer superfície durante o atendimento ao parto e pós parto. Composto por uma camada externa de polietileno antideslizante que recobre um dos lados da superfície evitando vazamentos. Composição: fibra de celulose, polietileno, polipropileno, adesivo a base de borracha sintética e resina, gel superabsorvente e solução antibacteriana. Pacote com 05 unidades. Marca: Mardam	Pct	500	24,96	12.480,00
Valor total da proposta em R$					2.598.680,00

EMPRESA: VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME -CNPJ: 15.383.101/0001-66 FONE: (84) 2020-5950 – (83) 98644-7665 / 3034-8658 -E -MAIL: vivasaude.rn@gmail.com / claudia.vivasaude@gmail.com -END.: Rua Apodi, 250, Cidade Alta, Natal/RN -CEP: 59025-170 Banco do Brasil– AG- 1686-1 – CC – 33851-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
15	Bolsa de colostomia Karaya, drenável, c/ barreira sintética e adesivo microporoso hipoalergênico, transparente, antiodor c/ diâmetro regulável e clip individual. Marca: Hollister Incorporated	Unid	1.000	20,00	20.000,00
Valor total da proposta em R$					20.000,00

EMPRESA: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI – ME -CNPJ: 11.619.992/0001-56 FONE: (11) 3807-2652 - E -MAIL: amanda.cipriani@priom.com.br - END.: Rua taquaruçú, 465, Jabaquara, São Paulo/SP - CEP: 04346-040 - Banco do Brasil– AG- 3567-X – CC – 109480-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
19	Cânula de Traqueostomia, Material polímero, tipo radiopaco, modelo longa, diâmetro 8,0, características adicionais superfície lisa ponta arredondada, acessórios mandril com guia e obturador, componentes balão de alto volume e baixa pressão, estéril, embalagem individual. Marca: Safer	Unid	150	22,50	3.375,00
20	Cânula de Traqueostomia, Material polímero, tipo radiopaco, modelo longa, diâmetro 8,5, características adicionais superfície lisa ponta arredondada, acessórios mandril com guia e obturador, componentes balão de alto volume e baixa pressão, estéril, embalagem individual. Marca: Safer	Unid	150	28,80	4.320,00
21	Cânula de Traqueostomia, Material polímero, tipo radiopaco, modelo longa, diâmetro 9,0, características adicionais superfície lisa ponta arredondada, acessórios mandril com guia e obturador, componentes balão de alto volume e baixa pressão, estéril, embalagem individual. Marca: Safer	Unid	150	22,50	3.375,00
Valor total da proposta em R$					11.070,00

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

EMPRESA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 26.436.406/0001-05 -FONE: (85) 3276-3616 -E -MAIL: comercial@centraldasfraldas.com.br -END.: Rod. Br. 116, 3131, Messejana, Fortaleza/CE -CEP: 60842-395-Banco do Brasil– AG- 1369-2 – CC – 57447-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
27	Clamp para cordão umbilical, estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, capaz de adaptar-se ao diâmetro do cordão umbilical e manter pressão constante e uniforme mesmo após o encolhimento, mumificação ou dissecação do coto. Ter fecho de segurança inviolável. As bordas do clamp deverão ser de tal forma que o mantenha firmemente fixado ao coto umbilical sendo capaz de assegurar a rápida cicatrização sem riscos de hemorragias ou deslizamentos. Acompanha alicate extrator confeccionado em material plástico resistente, de fácil manuseio e proporcione o rompimento do clamp sem causar acidente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Marca: Wiltex	Unid	15.000	0,33	4.950,00
28	Capa plástica para videocirurgia, confeccionada em polietileno de baixa densidade, transparente 2500x125mm Marca: American	Unid	2.000	1,84	3.680,00
35	Curativo para fixação de cateter, transparente, estéril, de poliuretano, dimensão 10cm x 10cm, em rolo. Marca: Cral	Unid	100	1,82	182,00
40	Coletor de urina infantil feminino, saco plástico, descartável, transparente, abertura com furo oval, com adesivo dupla face hipoalérgico, resistente e que não desprende do conjunto (saco plástico), com graduação a cada 10 ml. Embalagem individual, estéril, capacidade máxima até 100 ml. Marca: Advantive	Unid	10.000	0,27	2.700,00
46	Dispositivo para incontinência urinária NR 6 masculino, com extensão de 1.20 cm e preservativo tipo jontex na extremidade. Marca: Medsonda	Unid	25.000	1,58	39.500,00
53	Escova pequena de mão com cerdas macias para instrumental. Marca: Rioquimica	Unid	200	1,50	300,00
64	Filme para raio x base verde 18x24 cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. Marca: Fuji	Unid	80.000	0,86	68.800,00
94	Fio cirúrgico de Polipropileno 0, com agulha de 1/2 de círculo, cilíndrica e não absorvível, monofilamentar, incolor ou azul, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com boa flexibilidade e fixação no nó cirúrgico, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso Marca: Technofio	Env.	3.000	1,78	5.340,00
95	Fio cirúrgico Poliglactina 910, 1 com agulha de 1/2 de circulo, trançado, corpo cilíndrico, ponta cônica, absorvível, estéril, sintético, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Atramat	Env.	10.008	5,10	51.040,80
97	Fio cirúrgico Poliglactina 0, com agulha de 1/2 de circulo, 36,4mm, medindo 70 cm de comprimento, com boa flexibilidade, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Atramat	Env.	3.000	4,00	12.000,00
106	Fio cirúrgico de algodão preto/azul 0, medindo 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Point	Env.	5.016	2,33	11.687,28
107	Fio cirúrgico de algodão preto/azul 2-0, medindo 45 cm de comprimento, com agulha 3/8 de círculo, triangular, medindo 3,0 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	6.000	1,90	11.400,00
119	Fio cirúrgico de catgut simples, estéril, absorvível, diâmetro 3-0, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha de 3/8 círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Marca: Technofio	Env.	10.008	3,43	34.327,44
134	Indicador químico para monotorização de ciclos de esterilização a vapor SIL-250 Classe 4 Marca: Clean up	Unid	6.000	0,17	1.020,00
135	Indicador químico para monotorização de ciclos de esterilização a vapor-INTEGRADOR TIPO 5 Marca: Clean up	Unid	5.000	0,17	850,00
Valor total da proposta em R$					247.777,52

EMPRESA: BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTAÇÕES EIRELI -CNPJ: 28.114.563/0001-20 -FONE: (51) 3111-3380 -E -MAIL: licitacao@brit.ind.br -END.: Av. Guilherme Schell, 3140, Loja 103, Bairro Fátima, Canoas/RS -CEP: 92200-714 -Banco Sicredi– AG- 0116 – CC – 20519-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
32	COBRE CORPO, cobertura para óbito, adulto, medindo 220 (+/- 10) cm X 90 (+/-5) cm, em polietileno de baixa densidade, virgem, oferecendo resistência mecânica e proporcionando a capacidade necessária à aplicação de acordo com os padrões ABNT, com dispositivo para vedação (zíper) e etiqueta de identificação. Não transparente, descartável. Marca: Brit	Unid	2.000	9,70	19.400,00
Valor total da proposta em R$					19.400,00

EMPRESA: SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -CNPJ: 34.396.122/0001-60
FONE: (11) 3612-2905/97167-0254 -E -MAIL: licitacao@schosp.com.br/adm@schosp.com.br
END.: Al. Terracota, 215, Sala 1202, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP -CEP: 09531-190
Banco do Brasil– AG- 0322-0 – CC – 73099-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
36	Caneta para ECG, Ponta em aço 0,5mm e tinta líquida na cor PRETA ou AZUL, Compatível com Eletrocardiógrafo Dixtal EP3 e/ou Compatível com Eletrocardiógrafo Dixtal EP12. Deve ser a prova de borrões e manchas. Marca: Pilot	Unid	2.000	20,05	40.100,00
72	Fita para fixação de tubo. Marca: Fix Holder/ Impacto	Unid	3.200	13,10	41.920,00
75	Fixador de tubo orotraqueal infantil. Em material fibra de algodão flexível sem espuma, com sistema de fixação com trava de segurança, antialérgico, tamanho infantil. Marca: Fix Holder/ Impacto	Unid	250	19,65	4.912,50
76	Fixador de tubo orotraqueal, material impermeável, sistema fixação c/ adesivo e espuma adesiva em cada extremidade, comprimento cerca de 60 a 70 cm, largura cerca de 1,5 a 2,0 cm, características adicionais extensão adesiva para fixação, componente hipoalergênico. Marca: Fix Holder/ Impacto	Unid	1.500	10,90	16.350,00
206	Tela de polipropileno quadrado 15 cm x 15 cm Marca: Waltex / Cir. Brasil	Unid	200	29,70	5.940,00
Valor total da proposta em R$					109.222,50

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

EMPRESA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA -CNPJ: 02.800.122/0001-98 - FONE: (84) 3216-3970 -E -MAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com -END.: Rua São José, 1523, Dix-Sept Rosado, Natal/RN-CEP: 59031-630 -Banco: Brasil– AG- 0022-1 – CC – 105.275-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
41	Coletor de urina sistema aberto adulto, em saco plástico com capacidade para 2.000 mL, graduado a cada 100 mL, não estéril e descartável. Marca: Mark Med	Unid	400.000	0,26	104.000,00
Valor total da proposta em R$					104.000,00

EMPRESA: RIO AUREMAR PLÁSTICOS LTDA -CNPJ: 74.060.179/0001-09 -FONE: (21) 2594-8547/2593-0345 -E -MAIL: vendas1@saraplast.com.br -END.: Rua Aquidabã, 1442, Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ -CEP: 20720-293 -Banco Itau – AG- 0305 – CC – 36350-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
42	Coletor de urina universal, frasco com tampa rosqueada, com boca larga de no mínimo 45 mm confeccionado em polipropileno, estéril, capacidade 100 mL. Marca: Saraplast	Unid	200.000	0,28	56.000,00
43	Coletor de urina universal, frasco com tampa rosqueada, com boca larga de no mínimo 45 mm confeccionado em polipropileno, não estéril, capacidade 100 mL. Marca: Saraplast	Unid	310.000	0,20	62.000,00
176	Porta lâmina para citologia. Com Capacidade para 3 lâminas. Tampa com rosca. Material polipropileno. Marca: Saraplast	Unid	30.000	0,27	8.100,00
Valor total da proposta em R$					126.100,00

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – ME-CNPJ: 15.031.173/0001-44 - FONE: (62) 99114-8939/3627-9520 -E -MAIL: mercantillicitacao05@gmail.com -END.: A Q AE, Gleba 01D, Loja 02, Parque Esplanada 01, Valparaiso de Goiás/GO -CEP: 74175-110 - Banco Bradesco– AG- 2181 – CC – 20317-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
45	Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, em polietileno, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade 2.000 ml, adulto. Marca: Descarpack	Unid	63.000	2,58	162.540,00
Valor total da proposta em R$					162.540,00

EMPRESA: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI -CNPJ: 27.029.083/0001-06-FONE: (84) 99685-0065/2010-7333/3611-3159 -E -MAIL: odontomasterrn@gmail.com / flaviovillar_phospodont@hotmail.com -END.: Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN CEP: 59140-690 -Banco: Brasil– AG- 0022-1 – CC – 35426-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
51	Escova Scrub com clorexidina 2% detergente. Embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Marca: Rioquímica	Und	10.000	1,62	16.200,00
Valor total da proposta em R$					16.200,00

EMPRESA: SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI -CNPJ: 10.293.279/0001-00 - FONE: (84) 2010-0809 E -MAIL: licitações.suprimed@outlook.com / suprimed.rn@outlook.com -END.: Rua Anália Jovem de Paula, 10, Emaús, Parnamirim/RN -CEP: 59149-196 -Banco do Brasil– AG- 2623-9 – CC – 32084-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
52	Escova Scrub com PVPI (polivinil pirrolidona) 2% detergente. Embalagem individual integra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto, até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica. Marca: Farmax	Und	10.000	1,37	13.700,00
Valor total da proposta em R$					13.700,00

EMPRESA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI -CNPJ: 05.022.486/0001-82 FONE: (41) 3367-9996 -E -MAIL: macrolife@macrolife.com.br -END.: Rua Dante Angelone, 531, Bairro Alto, Curitiba/PR -CEP: 82820-470 -Banco Bradesco – AG - 5753 – CC – 19837-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
63	Espaçador aerossol (dosificador) para medicamento em aerosol adulto e infantil compatível com todos os dispensadores de medicamentos aerosol. Equipamento de uso individual. Marca: Gtech	Unid	150	33,43	5.014,50
74	Frasco umificador de oxigênio composto de tampa, frasco plástico de 250 mL, com conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão. Marca: RWR	Unid	200	14,90	2.980,00
79	Fio guia mandril para intubação endotraqueal infantil. Fio guia/mandril para auxílio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, estéril, descartável, constituído de alumínio revestido com plástico (polietileno de baixa densidade), com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada assumindo formato de "J", ou círculo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 2,5 a 4,5 (infantil). Marca: Oxigel	Unid	120	38,90	4.668,00
80	Fio guia/mandril adulto para auxílio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, estéril, descartável, constituído de alumínio revestido com plástico (polietileno de baixa densidade), com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada, assumindo formato de "J", ou círculo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 5,0 a 8,0 (adulto). Marca: Oxigel	Unid	120	39,17	4.700,00
81	Filme para ultrassonografia UPP-110S, Type I Normal, dimensões 110 mm x 20 m. Marca: Medpex	Rolo	315	40,00	12.600,00
189	Papel termossensível para ECG, milimetrado, 48 mm X 30 m. Marca: Tecnoprint	Rolo	5.500	3,80	20.900,00
190	Papel termossensível para ECG, milimetrado, 80 mm X 30 m. Marca: Tecnoprint	Rolo	7.500	6,70	50.250,00
191	Papel termossensível para ECG, milimetrado, 50 mm X 30 m. Marca: Tecnoprint	Rolo	70	5,99	419,30
Valor total da proposta em R$					101.532,20

EMPRESA: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ: 33.255.787/0001-91 - FONE: (21) 2103-1044/(84) 98122-0840 -E -MAIL: licitacoes@ibf.com.br -END.: Rua Doutor Sabino Arias, 187 – Mantiqueira, Duque de Caxias/RJ -CEP: 25250-613 -Banco do Brasil– AG- 3437-1 – CC – 110.000-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
65	Filme para raio x base verde 24x30 cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. Marca: IBF	Unid	80.000	1,14	91.200,00
66	Filme para raio x base verde 30x40cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. Marca: IBF	Unid	60.000	1,72	103.200,00
67	Filme para raio x base verde 35x35cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. Marca: IBF	Unid	60.000	1,93	115.800,00
68	Filme para raio x base verde 35x43cm, com alta sensibilidade e ótimo contraste, assegura imagens estáveis com alta resolução, estabilidade que proporciona um controle de qualidade mais fácil e eficiente. Marca: IBF	Unid	60.000	2,36	141.600,00
Valor total da proposta em R$					451.800,00

Número do Procedimento: 04232344000026920046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

EMPRESA: MICMMED LTDA -CNPJ: 94.069.580/0001-17 - FONE: (51) 3333-2277/3330-0462 E -MAIL: micmmed@terra.com.br-END.: Rua Dr. Lauro de Oliveira, 44, Rio Branco, Porto Alegre/RS CEP: 90420-210 -Banco do Brasil – AG- 1249-1 – CC – 6615-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
82	Filtro I tipo dupla barreira, espaço morto de aproximadamente 70ml com eficiência de filtragem (membrana bacterisotática): 99,999%, com acoplamento: 22X15mm, compatível com circuito Maquet, modelo servo S, acondicionado em embalagem apropriada. Marca: Ventipro	Unid	1000	31,59	31.590,00
Valor total da proposta em R$					31.590,00

EMPRESA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME -CNPJ: 10.782.385/0001-40-FONE: (85) 3099-1273/99856-3488 -E -MAIL: comercial@gbcomercio.com.br -END.: Rua R, 171, Parque Montenegro II, José Walter, Fortaleza/CE -CEP: 60751-400 -Banco: Brasil– AG- 3515-7 – CC – 35484-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
91	Fio cirúrgico Algodão 2-0; 45 cm; agulha 3/8 circ; aproximadamente 26mm com boa flexibilidade e fixação no nó cirúrgico, força tênsil e uniformidade no diâmetro, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade. Em envelope individual, apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso Marca: Technofio	Env	7.059	1,94	13.694,46
Valor total da proposta em R$					13.694,46

EMPRESA: ENDOSURGICAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA -CNPJ: 08.713.023/0001-55 -FONE: (81) 3226-9130 / 3421-3535 / 3227-6666-E -MAIL: comercial@endosurgicalpe.com.br -END.: Rua Monte Castelo, 118, Boa Vista, Recife/PE -CEP: 50050-310 -Banco do Brasil– AG- 1836-8 – CC – 133041-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
139	Kit Obstetrícia composto de fio cirúrgico catgut simples 2-0, agulha triangular 3 cm, 3/8 circulo; agulha cilíndrica 4 cm, 1/2 circulo; agulha cilíndrica 5 cm, 1/2 circulo. Marca: Covidien	Kit	10.008	12,10	121.096,80
Valor total da proposta em R$					121.096,80

EMPRESA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA -CNPJ: 12.305.387/0001-73 FONE: (84) 3092-8000 -E -MAIL: vendas@prontomedica.com.br -END.: Av. Interventor Mario Câmara, 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN-CEP: 59070-600 -Banco do Brasil– AG- 0022-1 – CC – 175000-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
187	Papel grau cirurgico P/ Esterilização em Autoclave 100 m x 30 cm, OBS.:O ganhador se responsabilizará de entregar em comodato as máquinas seladoras constantes na proposta de fornecimento, necessárias para abastecimento da rede hospitalar do Município. O prazo de vigência do presente comodato deverá estender-se durante todo o período da ata de registro de preço e até a utilização total do papel grau cirúrgico adquirido pela rede municipal. Tal empresa ficará responsável por toda a manutenção, calibração e validação das mesmas conforme RDC 15 de 15 de março de 2012. Marca: Duotec	Unid	1.000	94,80	94.800,00
Valor total da proposta em R$					94.800,00

EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.806.274/0001-29 FONE: (54) 2106-1270/2106-8340/99669-7278 - E -MAIL: licitacaopromedi@gmail.com - END.: Av. Caldas Junior, 456, Sala 02, Erechim/RS - CEP: 99713-190 - Banco do Brasil– AG- 8108-6 – CC – 2130-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
140	Kit Ambú - Reanimador manual completo adulto reutilizável. Composto por Ressuscitador em borracha - balão; Máscara facial transparente que permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração; conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula para reservatório de oxigênio com limite de pressão ajustada, bolsa reservatório em silicone com extensor para oxigênio. Todas as conexões deverão estar em conformidade com as especificações ISO 10651-4. Marca: Foyomed	Kit	30	165,90	4.977,00
141	Kit Ambú - Reanimador manual completo infantil reutilizável. Composto por Ressuscitador em borracha - balão; Máscara facial transparente que permite melhor visualização das secreções e verificação da respiração; conexão rotativa que evita que o tubo endotraqueal se desconecte quando o operador mudar de posição; Válvula para reservatório de oxigênio com limite de pressão ajustada, bolsa reservatório em silicone com extensor para oxigênio. Todas as conexões deverão estar em conformidade com as especificações ISO 10651-4. Marca: Foyomed	Kit	30	165,90	4.977,00
Valor total da proposta em R$					9.954,00

EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60 FONE: (41) 3354-1001-E -MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br - END.: Rod. Dos Minérios, 403, Sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83507-000 - Banco do Brasil– AG- 1622-5 – CC – 27649-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
148	Kit máscara de Venturi - Adulto. Kit composto por máscara transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste fácil e orifícios laterais; traquéia, 6 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FiO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongado de oxigênio. Marca: Compower	Kit	7.500	9,75	73.125,00
Valor total da proposta em R$					73.125,00

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 -FONE: (84) 3213-6146/6549/6910/3223-9437 - E -MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com - END.: Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59031-150 - Banco do Brasil– AG- 4361-3 – CC – 26973-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
152	Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote, máscara facial tamanho infantil e conector verde para oxigênio Marca: Foyomed	Kit	10.000	7,87	78.700,00
Valor total da proposta em R$					78.700,00

EMPRESA: ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 13.395.341/0001-55 - FONE: (16) 3041-1553-E -MAIL: comercial@ejmmedservice.com - END.: Rua Cel. Francisco Schimidt, 2463, Jd. Alvorada, Sertãozinho/SP - CEP: 14166-030 - Banco do Brasil– AG- 0987-3 – CC – 58650-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
154	Kit Máscara respiratória semi-facial: máscara com filtro e par de cartucho químico para vapores orgânicos e gases ácidos com encaixe tipo baioneta, com tiras ajustáveis e com duas válvulas de inalação. Material termoplástico; com Sistema Multiflex e Sistema AnthoCurve. Tamanho único. Certificado de aprovação pelo ministério do trabalho. Marca: Plastcor	Kit	300	39,70	11.910,00
174	Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti–embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm. Marca: Proteplus	Unid.	4.000	2,39	9.560,00
Valor total da proposta em R$					21.470,00

EMPRESA: PLASLOPES COMÉRCIO LTDA -CNPJ: 10.848.698/0001-53- FONE: (11) 2236-6322 E -MAIL: licitacoes@plaslopes.com.br -END.: Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, 2129, Horto Florestal, São Paulo/SP -CEP: 02378-000 -Banco Itau – AG- 0762 – CC – 62850-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
157	Lacre plástico com numeração sequencial, inviolável, seguro e confiável Marca: Plaslopes	Unid	10.000	0,90	9.000,00
Valor total da proposta em R$					9.000,00

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

EMPRESA: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI -CNPJ: 05.431.736/0001-38 -FONE: (11) 3666-2305 -E -MAIL: cadastro@astracientifica.com.br -END.: Rua Martinico Prado, 26, Cj. 134, Vila Buarque, São Paulo/SP CEP: 01224-010 -Banco do Brasil– AG- 4307-9 – CC – 11132-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
159	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 11, caixa com 100 unidades. Marca: Uniqmed	Cx.	1.500	22,00	33.000,00
160	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 12, caixa com 100 unidades. Marca: Uniqmed	Cx	1.200	22,00	26.400,00
161	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 15, caixa com 100 unidades. Marca: Uniqmed	Cx.	1.700	22,00	37.400,00
162	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 21, caixa com 100 unidades. Marca: Uniqmed	Cx	1.300	22,00	28.600,00
163	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 23, caixa com 100 unidades. Marca: Uniqmed	Cx.	1.500	22,00	33.000,00
164	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 24, caixa com 100 unidades. Marca: Uniqmed	Cx.	1.700	22,00	37.400,00
Valor total da proposta em R$					195.800,00

EMPRESA: RESPIROX COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP -CNPJ: 74.663.972/0001-00 -FONE: (43) 3354-0853-E -MAIL: licita@inovesempre.com.br -END.: Rua Conselheiro Saraiva, 674, São Paulo/SP CEP: 02034-021-Banco do Brasil– AG- 0386-7 – CC – 80002-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
171	Máscara de oxigênio de alta concentração, tubo de oxigênio 2,10m e bolsa reservatório Marca: Salter Labs	Unid	160	14,17	2.276,20
173	Máscara de venturi- adulto. Máscara em PVC resistente e não tóxico; Não estéril. Marca: Salter Labs	Unid	150	12,20	1.830,00
Valor total da proposta em R$					4.097,20

EMPRESA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17 - FONE: (85) 3256-8005 -E -MAIL: licitacao@panoramamed.com.br -END.: Av. Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, Fortaleza/CE -CEP: 60752-694 -Banco do Brasil– AG- 3515-7 – CC – 106760-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
193	Papel Cardiocógrafo BT300/BT300, medida 120 x 130 Marca: Machado	Unid	5.000	0,64	3.200,00
Valor total da proposta em R$					3.200,00

EMPRESA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME - CNPJ: 17.892.706/0001-08- FONE: (83) 3222-8411/98843-1455 -E -MAIL: global.parai@gmail.com -END.: Av. Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB -CEP: 58015-800 -Banco do Bradesco – AG – 1104-5 – C/C – 20855-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
195	Pulseira de identificação : confeccionada em polipropileno , descartável, anti-alérgica , macia e resistente, lacre com fechamento auto colante, medida: 24 x 2cm, cor: azul Marca: Passe Vip	Unid	300.000	0,18	54.000,00
196	Pulseira de identificação : confeccionada em polipropileno , descartável, anti-alérgica , macia e resistente, lacre com fechamento auto colante, medida: 24 x 2cm, cor: amarelo Marca: Passe Vip	Unid	100.000	0,18	18.000,00
197	Pulseira de identificação : confeccionada em polipropileno , descartável, anti-alérgica , macia e resistente, lacre com fechamento auto colante, medida: 24 x 2cm, cor: vermelho Marca: Passe Vip	Unid	100.000	0,16	16.000,00
199	Pulseira de identificação : confeccionada em polipropileno , descartável, anti-alérgica , macia e resistente, lacre com fechamento auto colante, medida: 24,5 x 2cm, cor: branca Marca: Passe Vip	Unid	300.000	0,18	54.000,00
214	Tala Metalica 12x180MM. Tala utilizada na imobilização de membros em fraturas ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Marca: MSO	Unid	3.000	0,34	1.020,00
215	Tala Metalica 16x180MM. Tala utilizada na imobilização de membros em fraturas ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Marca: MSO	Unid	3.000	0,68	2.040,00
216	Tala Metalica 19x180MM. Tala utilizada na imobilização de membros em fraturas ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Marca: MSO	Unid	3.000	0,88	2.640,00
Valor total da proposta em R$					147.700,00

EMPRESA: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA - CNPJ: 01.808.192/0001-20 - FONE: (11) 2457-4000 -E -MAIL: unity@unityinstrumentos.com.br -END.: Rua José Carrenhoo, 91, Jardim Gracinda, Guarulhos/SP -CEP: 07082-280 -Banco Bradesco – AG- 2304-3 – CC – 7288-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
204	Termo higrômetro digital de máxima e mínima para temperaturas internas em graus celsius. Resolução do termômetro: 1 ¨c, precisão do termômetro: 1¨c e resolução: 1 % umidade relativa do ar e precisão: 8%. O equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: visor duplo cristal, escala de temperatura interna -10° a + 60°c, escala externa -50° a +70°c, escala de umidade 20 a 95% ur, sensor temperatura externa, comprimento cabo sensor externo 03 metros, alimentação pilha aaa, fixação parede ou mesa, dimensões aproximadamente 110 x 70 x 10mm, peso em torno de 90g. Manual em português, garantia de 1 ano. Marca: Unity	Unid	300	36,26	10.878,00
Valor total da proposta em R$					10.878,00

EMPRESA: INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME -CNPJ: 11.042.902/0001-07 FONE: (11) 4115-8545/3230-5924-E -MAIL: insmart@insmart.com.br -END.: Rua Antônio de Barros, 1010, Sala 02, Tatuapé, São Paulo/SP-CEP: 03401-000 -Banco do Brasil– AG- 1204-1 – CC – 155053-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
205	Termômetro digital interno/externo, máximo/mínimo, escala Interna. -20°C a +70°C - escala externa. -50°C a +70°C, divisão 0,1°C, medição precisa de temperatura interna e externa, visor de cristal líquido de fácil visualização, design moderno, leve e compacto e marcação da temperatura em °C ou em °F, para uso em geladeira. Marca: Insmart	Unid.	1.100	39,80	43.780,00
Valor total da proposta em R$					43.780,00

EMPRESA: SULMEDICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ: 10.528.697/0001-21- FONE: (49) 3323-2300 -E -MAIL: vendas@sulmedical.com -END.: Av. Nereu Ramos, Universitário, Chapecó/SC CEP: 89812-111-Banco do Brasil– AG- 0321-2 – CC – 72047-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
207	Tela de polipropileno quadrado 30 cm x 30 cm Marca: Sulmedical	Unid	100	61,40	6.140,00
208	Tela de polipropileno retângulo 7,5 cm x 15 cm Marca: Sulmedical	Unid	1.500	27,40	41.100,00
Valor total da proposta em R$					47.240,00

EMPRESA: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 05.329.222/0001-76 FONE: (85) 4005-4450/4485/4477 -E MAIL: www.sellene.com / Contato@contab-ce.com END.: Rua João Carvalho, 205, Aldeota, Fortaleza/CE -CEP: 60140-140 -Banco do Brasil– AG – 1604-7 – CC – 8872-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
	Tira reativa para teste de glicemia, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação				

Número do Procedimento: 042324400000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

211	quantitativa de glicose no sangue, amostras digitais, capilar, venoso, arterial e neonatal, através do método biosensor, utilizando a química enzimática de desidrogenase ou enzima oxidase ou similar, faixa de mediação entre 10 a 600 mg/dL. Tempo de leitura em torno de 20 segundos. Observações: 1. A Licitante Vencedora deste ITEM deverá obrigatoriamente fornecer em regime de comodato ou doação de até 5.000 unidades de aparelhos glicosímetros compatíveis com as tiras. Numa relação de 1.000 tiras por aparelho a medida que as tiras sejam solicitadas; 2. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar assistência técnica e assessoria científica local, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos devem estar inscritos nos seus respectivos conselhos profissionais responsáveis; 3. A manutenção preventiva e corretiva, assim como se houver, a necessidade de troca de peça do equipamento ficará por conta do fornecedor, tudo isso incluso no preço do item; 4. O tempo decorrido entre o chamado e o atendimento em nenhuma hipótese deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas. Marca:Accu Check Active	Unid.	4.500.000	0,30	1.350.000,00
valor total da proposta em R$					1.350.000,00

EMPRESA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 30.597.921/0001-44 - FONE: (11) 3565-7705/7706 - E -MAIL: licitacao@is8international.com.br - END.: Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, 909, Olímpico, São Caetano do Sul/SP - CEP: 09571-310 - Banco do Brasil– AG- 1563 – CC – 34191-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
212	Teste Bowier & Dick, classe 2, indicado para teste de eficiência de autoclaves pré-vácuo, que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna. Constituido de duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível a vapor, disposta entre camadas de folhas de material poroso, que deve apresentar mudança de coloroção uniforme, quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132° e 134° por 3,5 a 4 minutos , exceto quando houver falhas na remoção do ar. O produto deve ser em embalagem segura e ser acondicionado conforme praxe do fabricante,contendo número do lote, data de fabricação/validade e procedência. Marca: Bowie Dick	Cx	26.000	10,00	260.000,00
213	Teste desafio - composto por uma folha impreganda com um indicador químico sensível posicionado após várias camadas de papel poroso, espuma e uma folha especial de alerta que possibilita a identificação de outras falhas de remoção incompleta de ar; o pacote teste possui uma folha alerta que revela antecipadamente problemas com o equipamento aumentando, assim a segurança no processo de esterilização. Marca: Maxxipack	Cx	2.000	11,80	23.600,00
Valor total da proposta em R$					283.600,00

Natal, 11 de maio de 2020.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2020-GS/SME, DE 11 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, bem como,

considerando o art. 11 da Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, o qual regulamenta que "o Projovem Urbano tem como objetivo elevar a escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996";

considerando o art. 12 da Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008, segundo o qual "o Projovem Urbano atenderá a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental";

considerando a Resolução nº 08/2014-MEC/FNDE/CD, publicada em 16 de abril de 2014, a qual, em seu art. 6º, inciso XX, atribui, aos Entes Executores, a responsabilidade de "certificar, em Ensino Fundamental – EJA com Qualificação Profissional Inicial os jovens matriculados e frequentes que tenham atendido às condições de permanência, conclusão e aprovação no curso do Programa, por meio dos estabelecimentos de sua rede de ensino";

considerando que esta Secretaria abriga, em seu organograma, o Setor de Normas e Organização Escolar – SNOE, cuja função é normatizar as regras referentes à escrituração escolar nas diversas modalidades de ensino na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o SNOE seja o responsável pela certificação dos estudantes do Programa de Inclusão de Jovens e Adultos – Projovem Urbano, verificando, para tanto, a documentação pertinente à frequência e ao aproveitamento escolar dos discentes neste Programa.

Parágrafo 1º. Esta medida será adotada no trato de toda documentação escolar dos alunos os quais frequentaram as edições realizadas do referido Programa, desde a sua implantação sob a tutela da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo 2º. A certificação abrangerá todos estudantes os quais cursaram o Projovem Urbano em instituições de ensino municipais ou estaduais.

Art. 2º A certificação de que trata o artigo anterior será estendida às futuras edições do Projovem Urbano, caso ocorram.

Art. 3º Cabe ao titular da SME nomear assessor lotado no órgão como Inspetor Escolar exclusivo do Projovem Urbano, a quem caberá a responsabilidade de verificar toda documentação, assinando os certificados em conjunto com a chefia do SNOE.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 020775/2014-17

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

INTERESSADO: JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO

Este processo trata de pagamento de empresa prestadora de serviços de terceirização de mão de obra, tendo o seu contrato encerrado-se em 4 de maio de 2020.

Por sua vez, com o encerramento da prestação de serviço e a eventual perspectiva de responsabilização do Município impõem a adoção de providências para o total encerramento da avença, bem como, para a baixa contratual, embora tenha havido o aproveitamento integral ou parcial da mão de obra contratada.

Com efeito, a ordem cronológica de pagamentos prevista na Lei Federal nº 8.666/93 tem por objetivo assegurar a isonomia dos credores da Administração Pública, com o fito de salvaguardar o princípio da legalidade dos atos administrativos e da continuidade da gestão pública. É bem verdade que a excepcionalidade tem por fundamento aquilatar no tempo, observadas as condições do relevante interesse público, para destituir a regularidade da ordem desses pagamentos. No detalhe, é preciso destacar que, para a continuidade das atividades administrativas em função do essencial interesse público, o administrador tem o condão de alterar a ordem previamente constituída, uma vez que se insere em uma fila, cronologicamente, vinculada à prestação de serviço.

A essencialidade destacada neste momento diz respeito à preservação de condições primordiais tanto para o funcionamento administrativo quanto para a consecução dos serviços públicos diretamente prestados à população. Nessa tônica, é possível destacar o suprimento tão visto das necessidades públicas não atendidas e as quais impõem a imediata providência do gestor público.

Assim, considerando que o Gestor do Contrato, por meio do Relatório à fl. 5.461, opina pelo pagamento da Nota nº 1270, referente à prestação dos serviços prestados em janeiro de 2020, no valor de R$ 56.563,55 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

E, finalmente, considerando o art. 10 da Resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado, de 1º de novembro de 2016, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 5.596), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 5.598), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 1270 (fl. 5.417), no valor R$ 56.563,55 (cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Encaminhe-se.

Natal, 8 de maio de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME

PROCESSO Nº 009396/2018-08

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES – ENGPAC

DESPACHO

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para execução de serviços de engenharia do CMEI Marluce Carlos.

De acordo com as informações prestadas pelo Gestor do Contrato (fl. 922), a obra foi concluída, contudo, existem medições pendentes de pagamento, a rigor, a 3ª medição (Nota Fiscal nº 424 fl. 871) foi, em 15 de julho de 2019, certificada pelo gestor do contrato, e não foi quitada.

Cumpre ressaltar que na medida em que a Administração Pública recorre à contratação de um particular para atender a necessidades públicas, sujeita-se ao regime misto público e privado, importando não só na preservação do interesse público, mas, também, nas obrigações avençadas no pacto, de modo a garantir as condições de execução contratual.

Nessa ótica, com o objetivo de preservar as condições de cumprimento das obrigações do contrato, bem como, das obrigações constituídas, impõe-se, neste momento, a quebra de ordem cronológica, com o fito de assegurar as relações contratuais, de modo que seja preservado o interesse público em favor da relação contratual.

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mpm.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

O art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabeleceu a sujeição do pagamento das obrigações relativas à prestação de serviços a cada fonte de recursos, a ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevante interesse público, mediante prévia justificativa de autoridade competente devidamente publicada.
Ademais, dispõem a Resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, a obrigatoriedade de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Dessa maneira, a quebra de ordem cronológica, devidamente caracterizadas as situações as quais importem em razões relevantes de interesse público, com justificativa do ordenador de despesas e publicação do Diário Oficial do Município – DOM, constituirá situação de excepcionalidade ao pagamento regulamentar.
Com isso, considerando que a despesa objeto deste processo diz respeito ao pagamento de despesas relativas à prestação de serviços referentes ao CMEI MARLUCE CARLOS, já deduzidas as razões as quais motivaram a quebra de ordem cronológica, no sentido de preservar a regularidade das relações celebradas na avença em referência.
Assim como, considerando o art. 10 da Resolução nº 32/2016-TCE, o qual determina que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior pendentes de quitação, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.
Desse modo, diante do exposto, com base nas informações prestadas pelo Departamento Financeiro, em Termo de Remessa (fl. 919), em consonância com o Relatório do Gestor do Contrato (fl. 922), bem como, Parecer nº 234/2020 da Assessoria Jurídica (fl. 923/925), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento de Nota Fiscal nº 424 (fls. 871), no valor de R$ 16.479,60 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Natal, 8 de maio de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

---

PROCESSO Nº 039222/2019-42
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI
DESPACHO
Considerando o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.
Considerando o disposto na Resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado – TCE, de 1º de novembro de 2016, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de serviços das categorias de auxiliar de limpeza e de agente de desinfecção, contratadas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME.
Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução 032/2016-TCE, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.
Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 962), em consonância com o despacho (fl. 964) da Assessoria Jurídica, autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 5553 (fl. 660), no valor de R$ 1.584.395,06 (hum milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
Publique-se.
Natal, 8 de maio de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME

PROCESSO Nº 039931/2019-28
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL E SERVIÇOS EIRELI
DESPACHO
Considerando o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.
Considerando o disposto na Resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado – TCE, de 1º de novembro de 2016, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de serviços de mão de obra terceirizada das categorias de assistente de secretariado e de técnicos administrativos, contratadas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME.
Considerando, finalmente, que o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.
Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 1471), em consonância com o despacho (fl. 1.473) da Assessoria Jurídica, autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 18 (fl. 1164), no valor de R$ 1.308.332,80 h(um milhão, trezentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Publique-se.
Natal, 8 de maio de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME

PROCESSO Nº 041522/2019-91
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: LOCATUDO BRASIL E SERVIÇOS EIRELI
DESPACHO
Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e à contratação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.
Considerando o disposto na Resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado – TCE, de 1º de novembro de 2016, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de mão de obra terceirizada das categorias de técnico de informática, de auxiliar técnico, de técnico de manutenção de computadores e de eletricista, tendo em vista a necessidade a qual se impõe para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME.
Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.
Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 600), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 601), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 19 (fl. 511), no valor de R$ 94.010,00 (noventa e quatro mil e dez reais).
Publique-se.
Natal, 8 de maio de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
CNPJ: 01.939.342/0001-34
CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME
CNPJ: 33.255.716/0001-99
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 2091, Conjunto Panatis, Potengi, CEP 59108-000, Natal-RN
OBJETO: Contratação para prestação de serviços contábeis, pelo período de 12 (doze) meses, na ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividades: 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa: 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.
VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 à 9 de fevereiro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES – Presidente da UEX
THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa
Natal, 10 de fevereiro de 2020.

---

*COLETA DE PREÇO EMERGENCIAL
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna publica realização de Coleta de Preços Emergencial, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, especificamente, para os cargos de ENGENHEIRO CIVIL e ARQUITETO.
Esta Coleta de Preço tem prazo máximo 3 (três)* dias corridos. As especiações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados, por meio de endereço eletrônico equipe.dag@gmail.com, bem como, por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 11 de maio de 2020
MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME
*Republicada por incorreção.

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, especificamente, para o cargo de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especiações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 11 de maio de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada para o cargo de PORTEIRO.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especiações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 11 de maio de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de SOFTWARE, de acordo com as especificações em Termo de Referência, para atender às demandas desta Secretaria.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especiações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 11 de maio de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de APARELHOS TIPO SCANNER, de acordo com as especificações em Termo de Referência, para atender às demandas desta Secretaria.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especiações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 11 de maio de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 076/2020-GS/SMS DE 11 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 11.962, de 09 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

Gervânia de Araújo Lima Teixeira / Matrícula nº. 72.614-3 - Presidente
Adriana Margareth Carvalho de Medeiros / Matrícula nº. 71.261-2
Mayara Teixeira Laurentino Acipreste / Matrícula nº. 72.614-0
Ingrid Beatriz da Silva / Matrícula nº. 72.663-3
Manoel Veríssimo de Oliveira Júnior / Matrícula nº. 72.854-6
Otacilio Dantas da Silva Neto / Matrícula nº. 72.196-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 077/2020-GS/SMS DE 11 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 11.962, de 09 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor a COMISSÃO AVALIATIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

Claudia Lourenço de Farias / Matrícula nº. 61.921 - Presidente
Elizandra Pereira Trindade / Matrícula nº. 46.896-7
Renata Fonseca Souza de Oliveira / Matrícula nº. 72.907-8
Elineide Alves de Melo / Matrícula nº. 12.982-8
Jeimes Marques Teodoro / Matrícula nº. 14.638-2
Angelo Augusto P. do Nascimento / Matrícula nº. 32.318-7
Graco Dorneles Cunha Junior / Matrícula nº. 72.895-6
Nádia Rocely Souto de Almeida Lima / Matrícula nº. 69.763-0

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 156/2020

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 020/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 494/2020, acostado aos autos.

PROCESSO Nº 8919/2020-71

Contratado: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.896/0001-08

Objeto: Aquisição de material de limpeza

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.0001.1051 - Fonte 12140001 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 22

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 156/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ 102.170,83 (cento e dois mil, cento e setenta reais e oitenta e três centavos)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.764.896/0001-08

Natal, 11 de maio de 2020.

PESQUISA MERCADOLOGICA Nº 73/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando buscar estimativa de preço devidamente fundamentada na Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela nº Lei 929/2020, observados o Decreto Estadual de Calamidade Publica nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Publica Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020,

torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa ercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 73/2020 - Processo nº 009482/2020-27 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de testes laboratoriais para detecção de anticorpos IGM/IGG-COVID-19, incluindo insumos, mão de obra, com software para resultados também por internet. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 24h, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.

George Antunes de Oliveira -Secretário Municipal de Saúde

Natal/RN, 11 de maio de 2020.

COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL Nº 008/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL Nº 008/2020 – Processo nº 008506/2020-21 – OBJETO: O presente Termo refere-se a contratação de Serviço Hospitalar para a realização do Procedimento de ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL, para cumprimento da decisão judicial referente ao processo nº 0823932-91.2017.8.20.5001, em favor de FABIO CRATO contra o ente municipal.. A Cotação tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e dos telefones: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque. - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 11 de maio de 2020

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

COLETA DE PREÇO DEMANDA JUDICIAL Nº 009/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novo Hotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefax: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS DEMANDA JUDICIAL Nº 009/2020 – Processo nº 8660/2020-01 – OBJETO: O presente Termo refere-se a contratação de Serviço Hospitalar para a realização do Procedimento de COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGADA ENDOSCOPICA (CPRE), para cumprimento da decisão judicial referente ao processo nº 0806575-93.8.20.5001, em favor de JOANA AUGUSTA FERNANDES PEDRO contra o ente municipal. . A Cotação tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e dos telefones: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque. -Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 11 de maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 038/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA (s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 26 de MAIO de 2020, a partir das 08h, através de videoconferência, consta (m) o (s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº 20160109640 - AI/ISS – Recorrente: Morabem 4 - Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Recorrido: Fazenda Municipal - Rec. Eletrônico s/n/2018 - TATM - Voluntário - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

Processo nº. 20190022189 – RCL/ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Fabiano Sérgio Lima Pereira - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

Processo nº 20190560830 - RCL/ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Francisca Verônica Ferreira Fernandes - Rec. Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho.

Processo nº. 20170028210 – RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Herick Rister Almeida Dantas - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Ramizued Silva de Medeiros

Processo nº. 20180050049 – Auto Inf./ ISS - Recorrente: Residencial Pavarotti - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva

Processo nº. 20190591191 – Auto Inf./ ISS - Recorrentes: Fazenda Municipal e Edifício Morada Rio Mar – Advogado: Ana Paula Mariz Medeiros –OAB/RN - 9299 - Recorridos: os Mesmos - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Miquéias Beserra da Silva

NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 11 de maio de 2020. Raimundo da Costa Souza - Presidente / TATM - Mat. 31.853-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

JORGE ENRIQUE MOREIRA CALDERON (PESSOA FISICA), inscrita no CPF 087.446.702-06, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 25/04/2018 através do Processo Administrativo Nº 012140/2018-70, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para OPERAR UMA EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL (SALAS DE ESCRITÓRIO E ATELIER CULINÁRIO) com área construída final de 303,71 m² em um terreno de 303,71 m², situado na RUA RAIMUNDO CHAVES, 1995, LAGOA NOVA, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 002623/2020-81

INTERESSADO: SMS

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DIX-SEPT-ROSADO – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor de R$ 1.268.119,72 (hum milhão duzentos e sessenta e oito mil cento de dezenove reais e setenta e dois centavos), com fundamento no que estabelece a Lei 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 08 de maio de 2020.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO -Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 009893/2019-43

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ASSUNTO: RDC PRESENCIAL Nº 009/2019 - SEMOV

Fontes de Recursos: 11110000 - Ordinários Não vinculados

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DIX-SEPT-ROSADO – NATAL/RN, homologando os atos da CPL no procedimento licitatório em referência que teve como vencedora a empresa: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, com proposta no valor de R$ 1.268.119,72 (hum milhão duzentos e sessenta e oito mil cento de dezenove reais e setenta e dois centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 07 de maio de 2020.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO -Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 043731/2019-70

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR 12 MESES EM SUBESTAÇÕES DE ALTA TENSÃO, CONJUNTOS MOTO BOMBAS E PAINÉS DE PROTEÇÃO E ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOS BOMBAS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATORIAS NAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NATAL/RN EM 2 LOTES: LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONJUNTOS MOTO BOMBAS INSTALADOS NAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NATAL/RN – LOTE II - MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DE ALTA TENSÃO INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATORIAS DAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DO NATAL/RN, adjudicando o objeto a empresa BD ENERGIA LTDA com propostas nos valores – Lote I – R$ 578.499,63 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e novo reais e sessenta e três centavos), Lote 2: no valor de R$ 246.528,77 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)., com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como no que é permitido expressamente as leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 07 de maio de 2020.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO -Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 043731/2019-70

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR 12 MESES EM SUBESTAÇÕES DE ALTA TENSÃO, CONJUNTOS MOTO BOMBAS E PAINÉS DE PROTEÇÃO E ACIONAMENTO DOS CONJUNTOS MOTOS BOMBAS INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATORIAS NAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE NATAL/RN EM 2 LOTES: LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONJUNTOS MOTO BOMBAS INSTALADOS NAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS PERTENCENTES AO

Número do Procedimento: 04232344000026920046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mpm.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

MUNICIPIO DE NATAL/RN – LOTE II - MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES DE ALTA TENSÃO INSTALADOS NAS ESTAÇÕES ELEVATORIAS DAS LAGOAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DO NATAL/RN, com orçamento básico estimado em R$ 925.576,46 (Novecentos e Vinte e cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), homologando os atos da CPL no procedimento licitatório em referência que teve como vencedora a empresa: BD ENERGIA LTDA, BD Energia S/A com propostas nos valores – Lote I – R$ 578.499,63 (quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e novo reais e sessenta e três centavos), Lote 2: no valor de R$ 246.528,77 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)., com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como no que é permitido expressamente as leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.Natal,
08 de maio de 2020.
TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO -Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

*CONCORRÊNCIA 002/2020-SEMOV
A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público na Concorrência 002/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA DA ÁREA TURISTICA DESTA MUNICIPALIDADE, COMTEMPLANDO PONTA NEGRA, VIA COSTEIRA, AREIA PRETA, PRAIA DOS ARTISTAS, PRAIA DO MEIO, PRAIA DO FORTE E PONTE NEWTON NAVARRO COM A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED(Light Emitting Diode), INCLUINDO O FONECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - NATAL/RN., que as empresas VC Batista Eireli e Ilumitech Construtora Ltda, PROSENG – Projetos e Serviços de engenharia LTDA, FGTECH Instalações e Manutenção Elétrica Ltda apresentaram recurso administrativo em face da decisão do julgamento da fase de habilitação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.
Natal, 07 de maio de 2020.
Tercio Cabral Pinheiro – Presidente da CPL/SEMOV
*Republicado por incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando as licitações, cujos objetivos, datas e horários seguem abaixo elencados.
Os editais das referidas licitações, encontram-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local e podem ser solicitados pelo email cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	Data	Hora
42958/2019-06 SMS	012/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE MÃE LUIZA – NATAL/RN	27/05/2020	09h:00 min
039331/2019-60 STTU	013/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA QUE ATENDERÁ O PRÉDIOD A STTU, RUA ALMINO AFONSO, 44, RIBEIRA, NATAL/RN.	28/05/2020	09h:00 min
002623/2020-81 SMS	014/2020-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CASTELO DE AGUA DA UPA PAJUÇARA – NATAL/RN	29/05/2020	09h:00 min

Natal, 23 de março de 2020
Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 013/2020 – GS/SECULT DE 11 DE MAIO DE 2020.
O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a Ata da Comissão de Seleção Artística da CONVOCATÓRIA: PROJETO CULTURA DA CIDADE – EDIÇÃO ESPECIAL, voltada para a seleção e veiculação em plataforma digital de produções artísticas patrocinadas pela Prefeitura Municipal do Natal, através de Editais, Lei de Incentivo à Cultura, Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e demais produtos de registros documentais sonoros e/ou em audiovisual, dos eventos promovidos pela Instituição Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal-RN, 11 de maio de 2020.
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
Secretário Municipal de Cultura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CONVOCATÓRIA: PROJETO CULTURA NA CIDADE – EDIÇÃO ESPECIAL, EM 11 DE MAIO DE 2020.
Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às onze horas e quinze minutos, através da plataforma de vídeo conferências virtuais Zoom, reunidos se achavam os integrantes da Comissão de Seleção da Convocatória do Projeto Cultura na Cidade – Edição Especial, Portaria nº 012/2020 –GS/SECULT, de 30 de abril de 2020, Odinelha Silva Targino Bezerra, Josenilton Tavares e Kelly Mamédia Assunção Braz, para análise dos registros online e produtos inscritos na Convocatória do Projeto Cultura na Cidade – Edição Especial, Portaria nº 011/2020 – GS/SECULT, de 30 de abril de 2020, com vistas na composição da Programação do Projeto Cultura na Cidade – Edição Especial, disponível do canal da Prefeitura do Natal, na plataforma do You Tube (www.youtube.com). Aberta a reunião, os integrantes da comissão proferiram suas observações acerca dos materiais e produtos analisados, confirmando o seguinte resultado e considerações consensuais: Foram inscritos 9 (nove) proponentes e selecionados 6 (seis), entre pessoas físicas e jurídicas, descritos a seguir por ordem de inscrição: Jaina Elne, CNPJ nº 17490688000138, produto: link vídeo clipe título Desarrumado. Resultado: Selecionada. Ana Gisella Ferreira Greiner Barreto, CPF nº 01907156429, produto: link vídeo Mini Doc Institucional: título Sons Descolados – a produção musical nas Escolas. Resultado: Selecionada. Marielle Gonçalves Marques, CPF nº 70501933484, produto: não incluiu links do produto e/ou quaisquer referência de inclusão do mesmo, descumprindo com o previsto na convocatória. Resultado: Não Selecionada. Filipe dos Santos Pinheiro, CPF nº 12505091498, produto: link do programa TV CRENTINO: Programa de Dicas Turísticas de Pipa, Resultado: Não Selecionado. Produto comercial com inserções de patrocínios em desconforme com a convocatória em questão. Iranilda Santana de Oliveira Albuquerque, CPF nº 00827849494, produto: link do show: Deusa do Forró ao vivo. Resultado: Selecionada. Laryssa Costa Lopes, CNPJ nº 22783752000109, produto: link do clipe Voz e Violão: Laryssa Costa Canta Gilberto Gil e João Donato. Resultado: Selecionada. Washington Rodrigo Cosme da Silva, CPF nº 08683024490, produto: link audiovisual de apresentação ao vivo: Circo na Praça, Ladrões do Sorriso. Resultado: Selecionado. Washington Rodrigo Cosme da Silva, CPF nº 08683024490, produto: link audiovisual de apresentação ao vivo: Circo na Praça, Ladrões do Sorriso. Resultado: Selecionado. Cassiano Pontes da Silva, CPF nº 70434689491, produto: não incluiu links do produto e/ou qualquer referência de inclusão do mesmo, descumprindo com o previsto na convocatória. Resultado: Não Selecionado. Edmilson de Oliveira Ramos, CNPJ nº 32692551000150, produto: áudio Playback, música: O poder da violência. Resultado: Selecionado. Após as conclusões finais, reafirmando o consenso no resultado apresentado, sem mais a tratar, deu-se por encerrada a presente ata que, considerada em conformidade com o que foi deliberado, segue assinada pelos membros da Comissão:
Odinelha Silva Targino Bezerra;
Josenilton Tavares;
Kelly Mamédia Assunção Braz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretario o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital
CONTRATADA: ELEVA ELEVADORES, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.007.354/0001-54, com sede na Rua Dr. José Tavares da Silva, 1411, Candelária, Natal-RN, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ RODRIGUES CHAVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.155.664-22, residente e domiciliado nesta capital
OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Plataforma Elevatória
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade 16.122.001.2-752 – Manutenção e Funcionamento da SEHARPE
Elemento de Despesa: 33.90.39-15 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Anexo I – Fonte 10010000.
DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data de sua assinatura
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de Maio de 2020.
REPRESENTANTE DAS PARTES:
CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário da SEHARPE
ANDRÉ RODRIGUES CHAVES - Contratada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - NATALPREV
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NATAL - NATALPREV.
CONTRATADA: LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA QUE TRATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.
VIGÊNCIA: 15.05.2020 a 14.05.2021
Natal, 11 de maio de 2020.
ASSINATURAS:
Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV - Contratante
SERGIO BEZERRA DA SILVA – Contratada

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

Número do Procedimento: 042323440000269020046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA				3.352.102.766,00	72.266.036,82	199.160.501,44	967.678.032,06	2.456.690.770,76	28,26
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				2.953.031.766,00	72.266.036,82	180.753.369,85	879.428.070,60	2.145.869.732,22	29,07
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				829.598.000,00	0,00	48.118.347,24	339.827.071,01	489.770.928,99	40,96
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS				721.391.000,00	0,00	42.646.292,98	278.311.200,07	443.079.799,93	38,58
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUE				54.210.000,00	0,00	4.138.222,82	18.211.511,27	35.998.488,73	33,59
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				54.210.000,00	0,00	4.138.222,82	18.211.511,27	35.998.488,73	33,59
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRA				49.873.000,00	0,00	3.711.789,03	15.123.453,76	34.749.546,24	30,32
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRA				49.873.000,00	0,00	3.711.789,03	15.123.453,76	34.749.546,24	30,32
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA				49.873.000,00	0,00	3.711.789,03	15.123.453,76	34.749.546,24	30,32
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	1	2	10010000	49.873.000,00	0,00	3.711.789,03	15.123.453,76	34.749.546,24	30,32
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT				4.337.000,00	0,00	426.433,79	3.088.057,51	1.248.942,49	71,20
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUT				4.337.000,00	0,00	426.433,79	3.088.057,51	1.248.942,49	71,20
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER				4.337.000,00	0,00	426.433,79	3.088.057,51	1.248.942,49	71,20
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	1	3	10010000	4.337.000,00	0,00	426.433,79	3.088.057,51	1.248.942,49	71,20
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS				667.181.000,00	0,00	38.508.070,16	260.099.688,80	407.081.311,20	38,98
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/M				261.153.000,00	0,00	12.893.863,23	134.510.306,64	126.642.693,36	51,51
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITO				209.362.000,00	0,00	10.488.719,16	122.096.885,37	87.265.114,63	58,32
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL				175.677.000,00	0,00	8.525.495,25	111.600.445,27	64.076.554,73	63,53
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL	1	1	10010000	175.677.000,00	0,00	8.525.495,25	111.600.445,27	64.076.554,73	63,53
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA				19.315.000,00	0,00	1.150.394,37	5.926.314,73	13.388.685,27	30,68
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA	1	115	10010000	19.315.000,00	0,00	1.150.394,37	5.926.314,73	13.388.685,27	30,68
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA				14.370.000,00	0,00	812.829,54	4.570.125,37	9.799.874,63	31,80
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1	128	10010000	14.370.000,00	0,00	812.829,54	4.570.125,37	9.799.874,63	31,80
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BE				51.791.000,00	0,00	2.405.144,07	12.413.421,27	39.377.578,73	23,97
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL				51.609.000,00	0,00	2.390.062,80	12.360.425,56	39.248.574,44	23,95
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL	1	4	10010000	51.609.000,00	0,00	2.390.062,80	12.360.425,56	39.248.574,44	23,95
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA				182.000,00	0,00	15.081,27	52.995,71	129.004,29	29,12
4.1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA	1	116	10010000	182.000,00	0,00	15.081,27	52.995,71	129.004,29	29,12
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERC				406.028.000,00	0,00	25.614.206,93	125.589.382,16	280.438.617,84	30,93
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				406.028.000,00	0,00	25.614.206,93	125.589.382,16	280.438.617,84	30,93
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				394.214.000,00	0,00	25.254.273,58	121.686.317,17	272.527.682,83	30,87
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL	1	5	10010000	394.214.000,00	0,00	25.254.273,58	121.686.317,17	272.527.682,83	30,87
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				8.044.000,00	0,00	262.683,53	2.665.811,76	5.378.188,24	33,14
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - PRÓPRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	1	117	10010000	8.044.000,00	0,00	262.683,53	2.665.811,76	5.378.188,24	33,14
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -				3.770.000,00	0,00	97.249,82	1.237.253,23	2.532.746,77	32,82
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - PRÓPRIO - DÍVIDA ATIVA	1	129	10010000	3.770.000,00	0,00	97.249,82	1.237.253,23	2.532.746,77	32,82
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS				108.073.000,00	0,00	5.472.054,26	61.515.870,94	46.557.129,06	56,92
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				16.607.000,00	0,00	1.323.749,87	13.204.920,75	3.402.079,25	79,51
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				14.486.000,00	0,00	984.969,16	11.922.934,02	2.563.065,98	82,31
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				14.486.000,00	0,00	984.969,16	11.922.934,02	2.563.065,98	82,31
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				14.486.000,00	0,00	465.863,01	8.165.869,32	6.320.130,68	56,37
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.07	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	1	12	10010000	144.000,00	0,00	3.045,64	53.662,02	90.337,98	37,27
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	6	10010000	882.000,00	0,00	12.649,56	543.562,58	338.437,42	61,63
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABEL	1	8	10010000	10.513.000,00	0,00	133.688,34	5.857.366,19	4.655.633,81	55,72
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1	9	19901301	163.000,00	0,00	3.758,38	113.680,83	49.319,17	69,74
4.1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS EM	1	156	19901301	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1	10	10010000	2.023.000,00	0,00	144.841,66	654.551,34	1.368.448,66	32,36
4.1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANS	1	11	10010000	206.000,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.08.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	1	13	19901301	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.09.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CI	1	14	10010000	1.000,00	0,00	153.219,48	822.768,23	-821.768,23	82.276,82
4.1.1.2.1.01.1.1.12.00.00	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE A	1	15	10010000	1.000,00	0,00	0,00	51,12	948,88	5,11
4.1.1.2.1.01.1.1.13.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍC	1	16	10010000	57.000,00	0,00	2.809,95	41.520,01	15.479,99	72,84
4.1.1.2.1.01.1.1.14.00.00	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1	18	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.1.15.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	1	19	10010000	290.000,00	0,00	11.850,00	78.707,00	211.293,00	27,14
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				0,00	0,00	519.106,15	3.757.064,70	-3.757.064,70	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.17.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	1	296	10010000	0,00	0,00	519.106,15	3.757.064,70	-3.757.064,70	0,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				2.121.000,00	0,00	338.780,71	1.281.986,73	839.013,27	60,44

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				2.121.000,00	0,00	338.780,71	1.281.986,73	839.013,27	60,44
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - P	1	7	19901301	2.121.000,00	0,00	338.780,71	1.281.986,73	839.013,27	60,44
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				89.988.000,00	0,00	4.148.304,39	48.310.950,19	41.677.049,81	53,69
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				89.988.000,00	0,00	4.148.304,39	48.310.950,19	41.677.049,81	53,69
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				89.988.000,00	0,00	4.148.304,39	48.310.950,19	41.677.049,81	53,69
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL				89.988.000,00	0,00	4.148.304,39	48.310.950,19	41.677.049,81	53,69
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	1	20	10010000	89.986.000,00	0,00	4.148.304,39	48.310.950,19	41.675.049,81	53,69
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE REGISTRO/INSPECAO DE PRODUTOS AGROPEC	1	21	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	TAXA DE CUSTAS PROCESSUAIS	1	17	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPI				1.478.000,00	0,00	0,00	0,00	1.478.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -				1.195.000,00	0,00	0,00	0,00	1.195.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	1	318	19901302	351.000,00	0,00	0,00	0,00	351.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	1	320	19901302	711.000,00	0,00	0,00	0,00	711.000,00	0,00
4.1.1.2.8.01.9.1.09.00.00	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	1	321	19901302	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	TAXAS - OUTRAS				283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS				283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - P				283.000,00	0,00	0,00	0,00	283.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENCIA	1	319	19901302	194.000,00	0,00	0,00	0,00	194.000,00	0,00
4.1.1.2.8.02.9.1.02.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	1	322	19901302	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				134.000,00	0,00	0,00	0,00	134.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.1.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE M	1	118	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M				133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL				133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.1.3.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1	22	10010000	133.000,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				128.284.000,00	0,00	8.181.590,32	41.755.653,33	86.528.346,67	32,55
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				62.174.000,00	0,00	2.639.464,82	19.299.948,05	42.874.051,95	31,04
4.1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				62.174.000,00	0,00	2.639.464,82	19.299.948,05	42.874.051,95	31,04
4.1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO D				62.174.000,00	0,00	2.639.464,82	19.299.948,05	42.874.051,95	31,04
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				56.729.000,00	0,00	2.213.195,96	17.597.373,59	39.131.626,41	31,02
4.1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO				56.729.000,00	0,00	2.213.195,96	17.597.373,59	39.131.626,41	31,02
4.1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL- FUNCAPRE	2	23	14100000	31.390.000,00	0,00	183.777,71	9.689.940,06	21.700.059,94	30,87
4.1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE	2	24	14200000	25.339.000,00	0,00	2.029.418,25	7.907.433,53	17.431.566,47	31,21
4.1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				4.472.000,00	0,00	346.571,40	1.423.863,96	3.048.136,04	31,84
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORES INATIVOS CIVIS PAR				4.472.000,00	0,00	346.571,40	1.423.863,96	3.048.136,04	31,84
4.1.2.1.8.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	2	25	14200000	4.472.000,00	0,00	346.571,40	1.350.259,05	3.121.740,95	30,19
4.1.2.1.8.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	2	329	14100000	0,00	0,00	0,00	72.663,24	-72.663,24	0,00
4.1.2.1.8.01.2.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCAPR	2	330	14100000	0,00	0,00	0,00	941,67	-941,67	0,00
4.1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS				973.000,00	0,00	79.697,46	278.710,50	694.289,50	28,64
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPP				973.000,00	0,00	79.697,46	278.710,50	694.289,50	28,64
4.1.2.1.8.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL	2	26	14200000	973.000,00	0,00	79.697,46	278.710,50	694.289,50	28,64
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				66.110.000,00	0,00	5.542.125,50	22.455.705,28	43.654.294,72	33,97
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU				66.110.000,00	0,00	5.542.125,50	22.455.705,28	43.654.294,72	33,97
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILU	1	166	16200001	66.110.000,00	0,00	5.542.125,50	22.455.705,28	43.654.294,72	33,97
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				61.118.000,00	0,00	9.012.855,84	18.687.013,24	42.430.986,76	30,58
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTAD				5.504.000,00	0,00	202.536,87	1.176.892,88	4.327.107,12	21,38
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TA				5.503.000,00	0,00	202.536,87	1.176.892,88	4.326.107,12	21,39
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	1	29	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	1	30	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				5.501.000,00	0,00	202.536,87	1.176.892,88	4.324.107,12	21,39

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.0.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRIN				5.501.000,00	0,00	202.536,87	1.176.892,88	4.324.107,12	21,39
4.1.3.1.0.01.2.1.01.00.00	FOROS	1	31	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	1	32	10010000	5.500.000,00	0,00	202.536,87	1.176.892,88	4.323.107,12	21,40
4.1.3.1.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1	33	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				48.650.000,00	0,00	8.446.457,95	15.656.674,67	32.993.325,33	32,18
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				48.649.000,00	0,00	8.446.457,95	15.656.674,67	32.992.325,33	32,18
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				13.948.000,00	0,00	113.594,48	749.685,51	13.198.314,49	5,37
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPA				13.948.000,00	0,00	113.594,48	749.685,51	13.198.314,49	5,37
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD				7.051.000,00	0,00	50.929,75	228.220,17	6.822.779,83	3,24
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULAD	1	248	15300000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				1.205.000,00	0,00	17.401,10	98.392,91	1.106.607,09	8,17
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	1	249	11510000	601.000,00	0,00	11.790,49	65.892,40	535.107,60	10,96
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	1	250	11900001	532.000,00	0,00	5.567,59	32.209,18	499.790,82	6,05
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	1	275	11900002	72.000,00	0,00	43,02	291,33	71.708,67	0,40
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.04	REMUN DEP BANC VINC EDUC	1	304	11110000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO				4.723.000,00	0,00	12.388,31	26.916,92	4.696.083,08	0,57
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	2	251	12900001	4.038.000,00	0,00	6.301,96	11.075,68	4.026.924,32	0,27
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-CONVENIOS	2	298	12900004	4.000,00	0,00	527,28	1.377,63	2.622,37	34,44
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	REMUN DEP BANC -SAÚDE - ESTADO	2	297	12900003	621.000,00	0,00	0,00	481,71	620.518,29	0,08
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	REMUN DEP BANC -SAÚDE - INVESTIMENTO	2	299	12900002	60.000,00	0,00	5.559,07	13.981,90	46.018,10	23,30
4.1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	1	254	16200002	187.000,00	0,00	5.776,20	24.116,12	162.883,88	12,90
4.1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	1	267	19905102	95.000,00	0,00	1.020,35	4.914,01	90.085,99	5,17
4.1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSO	2	253	13900001	87.000,00	0,00	2.573,27	17.983,59	69.016,41	20,67
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE				753.000,00	0,00	11.770,52	55.896,62	697.103,38	7,42
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	1	255	19901102	139.000,00	0,00	88,96	609,69	138.390,31	0,44
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	1	256	19610002	472.000,00	0,00	44,23	349,50	471.650,50	0,07
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	1	257	16300002	134.000,00	0,00	2.328,77	13.229,91	120.770,09	9,87
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REMUN DEP BANC VINC PROCON	1	266	19907102	1.000,00	0,00	1.476,42	6.584,70	-5.584,70	658,47
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REMUN DEP BANC VINC FURB	1	259	19901304	1.000,00	0,00	0,00	726,53	273,47	72,65
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	1	260	19901303	1.000,00	0,00	0,00	1.691,71	-691,71	169,17
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.07	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-CONVENIOS	1	261	15100002	1.000,00	0,00	1,13	20,38	979,62	2,04
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.08	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCERIAS	1	268	19901002	0,00	0,00	6,83	15,55	-15,55	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.09	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	1	262	15100001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.10	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	1	263	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.11	REMUN DEP BANC VINC CIDE	1	264	16100000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.12	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	1	280	15200004	0,00	0,00	7.824,18	32.668,65	-32.668,65	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	1	281	15200003	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC				6.897.000,00	0,00	62.664,73	521.465,34	6.375.534,66	7,56
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	1	265	10010000	6.896.000,00	0,00	0,00	0,00	6.896.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINC	2	271	10010000	1.000,00	0,00	62.664,73	521.464,95	-520.464,95	52.146,50
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	1	295	10010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	1	303	10010000	0,00	0,00	0,00	0,39	-0,39	0,00
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				34.701.000,00	0,00	8.332.863,47	14.906.989,16	19.794.010,84	42,96
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE				34.701.000,00	0,00	8.332.863,47	14.906.989,16	19.794.010,84	42,96
4.1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR				34.701.000,00	0,00	8.332.863,47	14.906.989,16	19.794.010,84	42,96
4.1.3.2.1.00.4.1.01.01.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE	2	158	14100000	34.078.000,00	0,00	8.261.142,54	14.584.015,49	19.493.984,51	42,80
4.1.3.2.1.00.4.1.01.02.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	2	159	14200000	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
4.1.3.2.1.00.4.1.01.03.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2	160	14300000	142.000,00	0,00	47.069,18	145.756,33	-3.756,33	102,65
4.1.3.2.1.00.4.1.01.04.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENCIA	2	161	19504101	11.000,00	0,00	2.035,55	6.327,06	4.672,94	57,52
4.1.3.2.1.00.4.1.01.05.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTAS	2	162	14200000	83.000,00	0,00	7.079,87	18.290,75	64.709,25	22,04
4.1.3.2.1.00.4.1.01.06.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESERV	2	163	19504101	309.000,00	0,00	0,00	106.462,03	202.537,97	34,45
4.1.3.2.1.00.4.1.01.07.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPR	2	164	14200000	0,00	0,00	15.536,33	46.137,50	-46.137,50	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.1.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.9.00.1.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	1	54	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCE				6.964.000,00	0,00	363.861,02	1.853.445,69	5.110.554,31	26,61
4.1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				6.964.000,00	0,00	363.861,02	1.853.445,69	5.110.554,31	26,61
4.1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				6.964.000,00	0,00	363.861,02	1.853.445,69	5.110.554,31	26,61
4.1.3.3.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				6.964.000,00	0,00	363.861,02	1.853.445,69	5.110.554,31	26,61
4.1.3.3.9.99.1.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PRIN				6.759.000,00	0,00	363.861,02	1.853.445,69	4.905.554,31	27,42
4.1.3.3.9.99.1.1.00.01.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	1	55	19905101	5.984.000,00	0,00	349.777,34	1.745.207,26	4.238.792,74	29,16
4.1.3.3.9.99.1.1.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	1	56	19901302	205.000,00	0,00	14.083,68	108.238,43	96.761,57	52,80
4.1.3.3.9.99.1.1.00.03.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES -	1	57	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.1.00.04.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO D	1	221	10010000	569.000,00	0,00	0,00	0,00	569.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DÍVI				205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.3.3.9.99.1.3.00.02.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	1	316	19901302	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				22.263.000,00	0,00	3.167,65	32.250,40	22.230.749,60	0,14
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				22.228.000,00	0,00	3.167,65	17.908,73	22.210.091,27	0,08
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				17.738.000,00	0,00	3.167,65	17.373,20	17.720.626,80	0,10
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				17.738.000,00	0,00	3.167,65	17.373,20	17.720.626,80	0,10
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				17.738.000,00	0,00	3.167,65	17.373,20	17.720.626,80	0,10
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS				17.733.000,00	0,00	1.189,30	15.394,85	17.717.605,15	0,09
4.1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	1	59	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	2	58	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERIÓD	1	60	19901301	1.000,00	0,00	0,00	331,21	668,79	33,12
4.1.6.1.0.01.1.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	1	63	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.05.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	1	62	19901301	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1	67	10010000	312.000,00	0,00	0,00	387,55	311.612,45	0,12
4.1.6.1.0.01.1.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1	70	10010000	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2	286	14300000	17.279.000,00	0,00	0,00	0,00	17.279.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	1	71	19908101	50.000,00	0,00	1.189,30	14.676,09	35.323,91	29,35
4.1.6.1.0.01.1.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E	1	72	10010000	5.000,00	0,00	1.978,35	1.978,35	3.021,65	39,57
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS				4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00
4.1.6.1.0.02.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	1	66	10010000	4.160.000,00	0,00	0,00	0,00	4.160.000,00	0,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				330.000,00	0,00	0,00	535,53	329.464,47	0,16
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				330.000,00	0,00	0,00	535,53	329.464,47	0,16
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZ				330.000,00	0,00	0,00	535,53	329.464,47	0,16
4.1.6.1.0.03.1.1.08.00.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	1	68	10010000	330.000,00	0,00	0,00	535,53	329.464,47	0,16
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				1.000,00	0,00	0,00	14.341,67	-13.341,67	1.434,17
4.1.6.4.0.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	0,00	14.341,67	-13.341,67	1.434,17
4.1.6.4.0.01.1.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	0,00	14.341,67	-13.341,67	1.434,17
4.1.6.4.0.01.1.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINANC				1.000,00	0,00	0,00	14.341,67	-13.341,67	1.434,17
4.1.6.4.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS FINANCEIROS	1	300	10010000	0,00	0,00	0,00	7.367,43	-7.367,43	0,00
4.1.6.4.0.01.1.1.04.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	1	65	10010000	1.000,00	0,00	0,00	6.974,24	-5.974,24	697,42
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1	74	10010000	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	2	73	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.815.309.000,00	71.266.036,82	113.041.176,19	461.965.641,55	1.424.609.395,27	24,49
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.013.826.000,00	66.336.661,82	65.521.686,93	244.056.824,30	836.105.837,52	22,59
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				1.013.826.000,00	66.336.661,82	65.521.686,93	244.056.824,30	836.105.837,52	22,59
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				406.520.000,00	0,00	22.889.761,81	113.815.438,08	292.704.561,92	28,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				388.642.000,00	0,00	22.889.761,81	113.815.438,08	274.826.561,92	29,29
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				388.642.000,00	0,00	22.889.761,81	113.815.438,08	274.826.561,92	29,29
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL -	1	75	10010000	388.642.000,00	0,00	22.889.761,81	113.815.438,08	274.826.561,92	29,29
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	1	284	10010000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				16.873.000,00	0,00	0,00	0,00	16.873.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNIC				16.873.000,00	0,00	0,00	0,00	16.873.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS D	1	285	10010000	16.873.000,00	0,00	0,00	0,00	16.873.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	77	10010000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA				3.259.000,00	0,00	415.782,05	1.885.811,43	1.373.188,57	57,86
4.1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				2.909.000,00	0,00	415.782,05	1.885.811,43	1.023.188,57	64,83
4.1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1	78	15300000	2.909.000,00	0,00	415.782,05	1.885.811,43	1.023.188,57	64,83
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE				350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FE	1	272	10010000	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				403.730.000,00	64.452.310,00	38.409.361,42	96.066.012,29	372.116.297,71	20,52
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				387.315.000,00	64.452.310,00	36.962.218,30	90.325.089,81	361.442.220,19	19,99
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				387.315.000,00	64.452.310,00	36.962.218,30	90.325.089,81	361.442.220,19	19,99
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BA				67.080.000,00	0,00	4.041.620,12	13.707.882,66	53.372.117,34	20,44
4.1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	ATENCAO BASICA	2	151	12140000	67.080.000,00	0,00	4.041.620,12	13.707.882,66	53.372.117,34	20,44
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE				320.235.000,00	64.452.310,00	32.920.598,18	76.617.207,15	308.070.102,85	19,92
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2	152	12140000	320.235.000,00	0,00	14.636.604,44	58.333.213,41	261.901.786,59	18,22
4.1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	2	337	12140001	0,00	48.868.310,00	18.283.993,74	18.283.993,74	30.584.316,26	37,41
4.1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - COVID1	2	339	12150001	0,00	15.584.000,00	0,00	0,00	15.584.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				11.399.000,00	0,00	1.012.449,80	4.002.149,20	7.396.850,80	35,11
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA				11.399.000,00	0,00	1.012.449,80	4.002.149,20	7.396.850,80	35,11
4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	2	153	12140000	11.399.000,00	0,00	1.012.449,80	4.002.149,20	7.396.850,80	35,11
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				4.956.000,00	0,00	434.693,32	1.738.773,28	3.217.226,72	35,08
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCI				4.956.000,00	0,00	434.693,32	1.738.773,28	3.217.226,72	35,08
4.1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	2	155	12140000	4.956.000,00	0,00	434.693,32	1.738.773,28	3.217.226,72	35,08
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4.1.7.1.8.03.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	2	154	12140000	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2	288	12150000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				22.257.000,00	0,00	1.601.304,52	5.473.352,72	16.783.647,28	24,59
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				8.751.000,00	0,00	436.202,72	2.726.131,60	6.024.868,40	31,15
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA				8.751.000,00	0,00	436.202,72	2.726.131,60	6.024.868,40	31,15
4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPA	1	79	11200000	8.751.000,00	0,00	436.202,72	2.726.131,60	6.024.868,40	31,15
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PDDE				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	1	269	11210000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				5.855.000,00	0,00	1.165.101,80	2.341.450,20	3.513.549,80	39,99
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				5.855.000,00	0,00	1.165.101,80	2.341.450,20	3.513.549,80	39,99
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	1	100	11220000	5.855.000,00	0,00	1.165.101,80	2.341.450,20	3.513.549,80	39,99
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO				7.650.000,00	0,00	0,00	405.770,92	7.244.229,08	5,30
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE				7.650.000,00	0,00	0,00	405.770,92	7.244.229,08	5,30
4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO	1	270	11240000	7.650.000,00	0,00	0,00	405.770,92	7.244.229,08	5,30
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ				428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃ	1	83	10010000	428.000,00	0,00	0,00	0,00	428.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUA				94.571.000,00	923.511,82	379.438,11	24.232.973,35	71.261.538,47	25,38
4.1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S				438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S				438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O S	2	237	12200000	438.000,00	0,00	0,00	0,00	438.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD				3.672.000,00	0,00	0,00	0,00	3.672.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD				3.672.000,00	0,00	0,00	0,00	3.672.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	1	238	11250000	3.672.000,00	0,00	0,00	0,00	3.672.000,00	0,00

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.8.10.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD				3.000.000,00	0,00	334.487,65	1.657.503,38	1.342.496,62	55,25
4.1.7.1.8.10.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD				3.000.000,00	0,00	334.487,65	1.657.503,38	1.342.496,62	55,25
4.1.7.1.8.10.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	2	101	13120000	3.000.000,00	0,00	334.487,65	1.657.503,38	1.342.496,62	55,25
4.1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD				1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD				1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	2	102	13120000	1.598.000,00	0,00	0,00	0,00	1.598.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD				40.025.000,00	0,00	0,00	0,00	40.025.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD				40.025.000,00	0,00	0,00	0,00	40.025.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.5.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINAD	1	103	15100001	40.025.000,00	0,00	0,00	0,00	40.025.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				45.838.000,00	923.511,82	44.950,46	22.575.469,97	24.186.041,85	48,28
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -				45.838.000,00	923.511,82	44.950,46	22.575.469,97	24.186.041,85	48,28
4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	1	241	15100001	39.818.000,00	923.511,82	44.950,46	22.575.469,97	18.166.041,85	55,41
4.1.7.1.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	1	104	15100002	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC 1	1	224	15100002	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				8.224.000,00	960.840,00	358.853,81	981.835,90	8.203.004,10	10,69
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				8.224.000,00	960.840,00	358.853,81	981.835,90	8.203.004,10	10,69
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				8.224.000,00	960.840,00	358.853,81	981.835,90	8.203.004,10	10,69
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2	168	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	2	169	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INFAN	2	170	13900002	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	2	171	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	2	172	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	2	273	13110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	2	173	13110000	8.120.000,00	960.840,00	358.853,81	981.835,90	8.099.004,10	10,81
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				74.837.000,00	0,00	1.467.185,21	1.601.400,53	73.235.599,47	2,14
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				74.837.000,00	0,00	1.467.185,21	1.601.400,53	73.235.599,47	2,14
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL				74.837.000,00	0,00	1.467.185,21	1.601.400,53	73.235.599,47	2,14
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FEX	1	85	10010000	74.836.000,00	0,00	1.467.185,21	1.601.400,53	73.234.599,47	2,14
4.1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO FEX PA	2	84	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIÃO-RECOMP DO FPM	1	331	10010001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIÃO-RECOMP DO ISSQN	1	332	10010001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIÃO-RECOMP COTA PARTE ICMS	1	333	10010001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFER UNIÃO-AUXÍ FINAN CORONAVIRUS	1	334	10010001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDE				571.730.000,00	1.842.685,00	28.038.171,44	137.922.949,40	435.649.735,60	24,05
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				571.730.000,00	1.842.685,00	28.038.171,44	137.922.949,40	435.649.735,60	24,05
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				501.451.000,00	0,00	24.307.699,43	118.448.215,27	383.002.784,73	23,62
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				398.728.000,00	0,00	16.465.546,60	94.223.030,36	304.504.969,64	23,63
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL				398.728.000,00	0,00	16.465.546,60	94.223.030,36	304.504.969,64	23,63
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	86	10010000	398.728.000,00	0,00	16.465.546,60	94.223.030,36	304.504.969,64	23,63
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				101.649.000,00	0,00	7.669.422,36	23.808.021,86	77.840.978,14	23,42
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				101.649.000,00	0,00	7.669.422,36	23.808.021,86	77.840.978,14	23,42
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1	87	10010000	101.649.000,00	0,00	7.669.422,36	23.808.021,86	77.840.978,14	23,42
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				282.000,00	0,00	22.130,29	98.214,09	183.785,91	34,83
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				282.000,00	0,00	22.130,29	98.214,09	183.785,91	34,83
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL -	1	88	10010000	282.000,00	0,00	22.130,29	98.214,09	183.785,91	34,83
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				792.000,00	0,00	150.600,18	318.948,96	473.051,04	40,27
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				792.000,00	0,00	150.600,18	318.948,96	473.051,04	40,27
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	1	89	16100000	792.000,00	0,00	150.600,18	318.948,96	473.051,04	40,27
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FI				5.684.000,00	0,00	810.219,73	2.789.768,34	2.894.231,66	49,08
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR				146.000,00	0,00	476,77	2.300,84	143.699,16	1,58
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR				146.000,00	0,00	476,77	2.300,84	143.699,16	1,58
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECUR	1	90	10010000	146.000,00	0,00	476,77	2.300,84	143.699,16	1,58
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.538.000,00	0,00	809.742,96	2.787.467,50	2.750.532,50	50,33
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA				5.538.000,00	0,00	809.742,96	2.787.467,50	2.750.532,50	50,33
4.1.7.2.8.02.3.1.01.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1	91	15300000	5.538.000,00	0,00	809.742,96	2.787.467,50	2.750.532,50	50,33
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				61.594.000,00	1.005.000,00	2.663.857,28	16.428.570,79	46.170.429,21	26,24
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				61.594.000,00	1.005.000,00	2.663.857,28	16.428.570,79	46.170.429,21	26,24

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG				61.594.000,00	1.005.000,00	2.663.857,28	16.428.570,79	46.170.429,21	26,24
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	2	92	12130000	61.594.000,00	0,00	2.663.857,28	16.428.570,79	45.165.429,21	26,67
4.1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG	2	338	12130001	0,00	1.005.000,00	0,00	0,00	1.005.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO D				3.001.000,00	837.685,00	256.395,00	256.395,00	3.582.290,00	6,68
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O	2	107	12200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTIN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA A MERENDA ES	1	108	11250000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.000.000,00	837.685,00	256.395,00	256.395,00	3.581.290,00	6,68
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.000.000,00	837.685,00	256.395,00	256.395,00	3.581.290,00	6,68
4.1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS				3.000.000,00	837.685,00	256.395,00	256.395,00	3.581.290,00	6,68
4.1.7.2.8.10.9.1.10.10.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADO	1	110	15100001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.20.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1	109	15200002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.20.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2	340	15100002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.30.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1	274	15200002	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00
4.1.7.2.8.10.9.1.10.40.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS-COVID-19	2	336	15200005	0,00	769.185,00	256.395,00	256.395,00	512.790,00	33,33
4.1.7.2.8.10.9.1.10.50.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	2	341	15200001	0,00	68.500,00	0,00	0,00	68.500,00	0,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTID				270.000,00	0,00	0,00	27.000,00	243.000,00	10,00
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/				270.000,00	0,00	0,00	27.000,00	243.000,00	10,00
4.1.7.3.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E D				270.000,00	0,00	0,00	27.000,00	243.000,00	10,00
4.1.7.3.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍ				270.000,00	0,00	0,00	27.000,00	243.000,00	10,00
4.1.7.3.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍ				270.000,00	0,00	0,00	27.000,00	243.000,00	10,00
4.1.7.3.8.10.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNICI	1	311	19400001	270.000,00	0,00	0,00	27.000,00	243.000,00	10,00
4.1.7.3.8.10.9.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS	2	112	13120000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.001.000,00	3.086.690,00	3.784.612,34	3.784.612,34	4.303.077,66	46,79
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.001.000,00	3.086.690,00	3.784.612,34	3.784.612,34	4.303.077,66	46,79
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRI	0			5.000.000,00	3.086.690,00	3.784.612,34	3.784.612,34	4.302.077,66	46,80
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRI	1	324	19901002	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	1	96	19901002	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	1	98	19901001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.06.00.00	TRANSF DE INSITUICOES PRIVADAS	1	95	15100001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.07.00.00	TRANSF DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - COVID-19	2	335	19901403	0,00	3.086.690,00	3.784.612,34	3.784.612,34	-697.922,34	122,61
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				224.482.000,00	0,00	15.696.705,48	76.174.255,51	148.307.744,49	33,93
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICA				224.482.000,00	0,00	15.696.705,48	76.174.255,51	148.307.744,49	33,93
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				224.482.000,00	0,00	15.696.705,48	76.174.255,51	148.307.744,49	33,93
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				224.482.000,00	0,00	15.696.705,48	76.174.255,51	148.307.744,49	33,93
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTE				224.482.000,00	0,00	15.696.705,48	76.174.255,51	148.307.744,49	33,93
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB	1	93	11120000	134.689.000,00	0,00	9.418.023,30	45.704.553,33	88.984.446,67	33,93
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 40%	1	247	11130000	89.793.000,00	0,00	6.278.682,18	30.469.702,18	59.323.297,82	33,93
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				96.459.766,00	1.000.000,00	2.396.232,61	17.160.441,07	80.299.324,93	17,61
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIA				30.250.000,00	0,00	958.305,52	7.780.977,74	22.469.022,26	25,72
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				30.068.000,00	0,00	958.305,52	7.780.977,74	22.287.022,26	25,88
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				30.068.000,00	0,00	958.305,52	7.780.977,74	22.287.022,26	25,88
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - P				29.301.000,00	0,00	958.305,52	7.780.977,74	21.520.022,26	26,56
4.1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO				27.789.000,00	0,00	810.489,59	7.204.932,75	20.584.067,25	25,93
4.1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE TRANSITO PR	1	120	16300001	26.639.000,00	0,00	810.489,59	7.204.932,75	19.434.067,25	27,05
4.1.9.1.0.01.1.1.04.02.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLA0O DE TRANSITO REN	1	226	16300001	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.1.07.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	1	122	10010000	172.000,00	0,00	57.436,17	459.014,55	-287.014,55	266,87
4.1.9.1.0.01.1.1.09.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA D	1	167	19907101	725.000,00	0,00	90.379,76	117.030,44	607.969,56	16,14
4.1.9.1.0.01.1.1.10.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	1	315	19901302	615.000,00	0,00	0,00	0,00	615.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - D				767.000,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00	0,00
4.1.9.1.0.01.1.3.11.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	1	317	19901302	767.000,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
4.1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -				182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.1.0.06.1.1.01.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS -	1	121	19901301	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				1.185.000,00	0,00	31.168,74	640.071,74	544.928,26	54,01
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1	126	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES				1.184.000,00	0,00	31.168,74	640.071,74	543.928,26	54,06
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.184.000,00	0,00	31.168,74	640.071,74	543.928,26	54,06
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				1.184.000,00	0,00	31.168,74	640.071,74	543.928,26	54,06
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				1.184.000,00	0,00	31.168,74	640.071,74	543.928,26	54,06
4.1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1	127	10010000	1.184.000,00	0,00	31.168,74	633.220,46	550.779,54	53,48
4.1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	283	19905101	0,00	0,00	0,00	6.851,28	-6.851,28	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.11.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	301	11110000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.12.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	310	11220000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.13.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	309	11120000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.14.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1	306	11130000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				65.024.766,00	1.000.000,00	1.406.758,35	8.739.391,59	57.285.374,41	13,24
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL				259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
4.1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL	2	149	19504101	259.000,00	0,00	0,00	0,00	259.000,00	0,00
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.335.000,00	0,00	286.811,50	1.476.143,16	2.858.856,84	34,05
4.1.9.9.0.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.335.000,00	0,00	286.811,50	1.476.143,16	2.858.856,84	34,05
4.1.9.9.0.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV				4.335.000,00	0,00	286.811,50	1.476.143,16	2.858.856,84	34,05
4.1.9.9.0.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIV	1	132	19901101	4.335.000,00	0,00	286.811,50	1.476.143,16	2.858.856,84	34,05
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				60.430.766,00	1.000.000,00	1.119.946,85	7.263.248,43	54.167.517,57	11,82
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				60.430.766,00	1.000.000,00	1.119.946,85	7.263.248,43	54.167.517,57	11,82
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				53.606.766,00	1.000.000,00	44.367,31	478.867,71	54.127.898,29	0,88
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	1	134	10010000	52.655.766,00	0,00	43.967,31	78.467,71	52.577.298,29	0,15
4.1.9.9.0.99.1.1.05.00.00	OUTRAS RECEITAS	2	133	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOA0ES	1	323	19901401	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.1.07.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOA0ES	2	222	19901401	486.000,00	1.000.000,00	400,00	400.400,00	1.085.600,00	26,94
4.1.9.9.0.99.1.1.08.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	1	28	10010000	437.000,00	0,00	0,00	0,00	437.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS D				35.000,00	0,00	33.741,53	335.649,07	-300.649,07	959,00
4.1.9.9.0.99.1.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	1	124	19901301	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	1	196	10010000	34.000,00	0,00	33.741,53	335.649,07	-301.649,07	987,20
4.1.9.9.0.99.1.2.03.00.00	OUTRAS MULTAS	2	123	10010000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				97.000,00	0,00	1.699,16	28.003,48	68.996,52	28,87
4.1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	1	131	10010000	97.000,00	0,00	1.699,16	28.003,48	68.996,52	28,87
4.1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA -				6.692.000,00	0,00	1.040.138,85	6.420.728,17	271.271,83	95,95
4.1.9.9.0.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1	119	10010000	6.692.000,00	0,00	1.040.138,85	6.420.728,17	271.271,83	95,95
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				65.486.000,00	0,00	23.128,23	51.983,62	65.434.016,38	0,08
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				55.328.000,00	0,00	0,00	0,00	55.328.000,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				55.328.000,00	0,00	0,00	0,00	55.328.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO IN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAC.D CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	1	138	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTA				55.326.000,00	0,00	0,00	0,00	55.326.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF/M				55.326.000,00	0,00	0,00	0,00	55.326.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				55.325.000,00	0,00	0,00	0,00	55.325.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				55.325.000,00	0,00	0,00	0,00	55.325.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.3.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	1	135	19200000	55.325.000,00	0,00	0,00	0,00	55.325.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS	1	136	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	OUTRAS OPER CREDITO INTERNAS RELAT PROG DE GO	1	137	19200000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINC	1	139	19300000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.1.1.01.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCET	1	140	19300000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				5.955.000,00	0,00	0,00	0,00	5.955.000,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				5.955.000,00	0,00	0,00	0,00	5.955.000,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTA				5.955.000,00	0,00	0,00	0,00	5.955.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE				5.955.000,00	0,00	0,00	0,00	5.955.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				4.954.000,00	0,00	0,00	0,00	4.954.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				4.954.000,00	0,00	0,00	0,00	4.954.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	2	289	12150000	4.954.000,00	0,00	0,00	0,00	4.954.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2	290	12150000	1.001.000,00	0,00	0,00	0,00	1.001.000,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.1.8.04.3.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2	291	12150000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				4.201.000,00	0,00	23.128,23	51.983,62	4.149.016,38	1,24
4.2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				4.201.000,00	0,00	23.128,23	51.983,62	4.149.016,38	1,24
4.2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				4.201.000,00	0,00	23.128,23	51.983,62	4.149.016,38	1,24
4.2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				4.201.000,00	0,00	23.128,23	51.983,62	4.149.016,38	1,24
4.2.9.9.0.00.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	1	220	19610001	4.201.000,00	0,00	23.128,23	51.983,62	4.149.016,38	1,24
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				333.585.000,00	0,00	18.384.003,36	88.197.977,84	245.387.022,16	26,44
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				125.375.000,00	0,00	3.310.183,54	10.030.449,00	115.344.551,00	8,00
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTARIAS				125.375.000,00	0,00	3.310.183,54	10.030.449,00	115.344.551,00	8,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,				125.375.000,00	0,00	3.310.183,54	10.030.449,00	115.344.551,00	8,00
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/				12.541.000,00	0,00	0,00	0,00	12.541.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL AT				12.541.000,00	0,00	0,00	0,00	12.541.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL AT				12.541.000,00	0,00	0,00	0,00	12.541.000,00	0,00
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL	2	175	14100000	12.541.000,00	0,00	0,00	0,00	12.541.000,00	0,00
4.7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO				112.834.000,00	0,00	3.310.183,54	10.030.449,00	102.803.551,00	8,89
4.7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				112.834.000,00	0,00	3.310.183,54	10.030.449,00	102.803.551,00	8,89
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINC				112.834.000,00	0,00	3.310.183,54	10.030.449,00	102.803.551,00	8,89
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE	2	141	14100000	62.779.000,00	0,00	0,00	0,00	62.779.000,00	0,00
4.7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNFIPRE	2	142	14200000	50.055.000,00	0,00	3.310.183,54	10.030.449,00	40.024.551,00	20,04
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS				208.210.000,00	0,00	15.073.819,82	78.167.528,84	130.042.471,16	37,54
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				208.210.000,00	0,00	15.073.819,82	78.167.528,84	130.042.471,16	37,54
4.7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICI				208.210.000,00	0,00	15.073.819,82	78.167.528,84	130.042.471,16	37,54
4.7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICI				208.210.000,00	0,00	15.073.819,82	78.167.528,84	130.042.471,16	37,54
4.7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIDICOS				208.210.000,00	0,00	15.073.819,82	78.167.528,84	130.042.471,16	37,54
4.7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICI	2	177	10010000	208.210.000,00	0,00	15.073.819,82	78.167.528,84	130.042.471,16	37,54
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-177.946.800,00	0,00	-9.409.372,17	-46.388.940,70	-131.557.859,30	26,07
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				-177.946.800,00	0,00	-9.409.372,17	-46.388.940,70	-131.557.859,30	26,07
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-177.946.800,00	0,00	-9.409.372,17	-46.388.940,70	-131.557.859,30	26,07
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVERN				-177.946.800,00	0,00	-9.409.372,17	-46.388.940,70	-131.557.859,30	26,07
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-77.815.000,00	0,00	-4.577.952,33	-22.763.087,50	-55.051.912,50	29,25
9.1.7.2.1.01.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-77.729.400,00	0,00	-4.577.952,33	-22.763.087,50	-54.966.312,50	29,29

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
RUA ULISSES CALDAS,81
CNPJ: 08.241.747/0001-43
NATAL - RN
08432324900

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA

EXERCÍCIO: 2020 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : ALIMENTAR, FENAT, URBANA, PROCON, ARSBAN, NATALPREV, FUNCARTE, PM NATAL, CAMARA MUNICIPAL DO
PERÍODO : 01/04/2020 A 30/04/2020

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
9.1.7.2.1.01.0.2.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-77.728.400,00	0,00	-4.577.952,33	-22.763.087,50	-54.965.312,50	29,29
9.1.7.2.1.01.0.2.02.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	1	143	10010000	-77.728.400,00	0,00	-4.577.952,33	-22.763.087,50	-54.965.312,50	29,29
9.1.7.2.1.01.0.5.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
9.1.7.2.1.01.0.5.01.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	1	144	10010000	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
9.1.7.2.1.36.0.0.00.00.00	(R)DEDU.REC. - ICMS/DESON / L.C 87/96				-85.600,00	0,00	0,00	0,00	-85.600,00	0,00
9.1.7.2.1.36.0.0.01.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	1	179	10010000	-85.600,00	0,00	0,00	0,00	-85.600,00	0,00
9.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-100.131.800,00	0,00	-4.831.419,84	-23.625.853,20	-76.505.946,80	23,59
9.1.7.2.2.01.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-100.131.800,00	0,00	-4.831.419,84	-23.625.853,20	-76.505.946,80	23,59
9.1.7.2.2.01.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -ICMS				-79.745.600,00	0,00	-3.293.109,31	-18.844.606,00	-60.900.994,00	23,63
9.1.7.2.2.01.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -ICMS	1	145	10010000	-79.745.600,00	0,00	-3.293.109,31	-18.844.606,00	-60.900.994,00	23,63
9.1.7.2.2.01.0.2.00.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA				-20.329.800,00	0,00	-1.533.884,47	-4.761.604,37	-15.568.195,63	23,42
9.1.7.2.2.01.0.2.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB -IPVA	1	147	10010000	-20.329.800,00	0,00	-1.533.884,47	-4.761.604,37	-15.568.195,63	23,42
9.1.7.2.2.01.0.4.00.00.00	(R)DEDUC.REC. IPI EXP.				-56.400,00	0,00	-4.426,06	-19.642,83	-36.757,17	34,83
9.1.7.2.2.01.0.4.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	1	148	10010000	-56.400,00	0,00	-4.426,06	-19.642,83	-36.757,17	34,83
	TOTAL				**3.174.155.966,00**	**72.266.036,82**	**189.751.129,27**	**921.289.091,36**	**2.325.132.911,46**	**28,38**

Álvaro Costa Dias
Prefeito

Ronaldo José Rêgo de Araújo
Contador Geral do Município

Base: natal_ecidade_prod

Contabilidade>Balancetes>Balancete da Receita con2_balancrece002_2008.php Emissor: Ilana Inacio Da Silva Barbosa Exerc: 2020 Data: 08-05-2020 - 13:09:18 *Pág 10/10*

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 039/2020 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – Designar o empregado RONALDO MATOS DA ROCHA - matrícula nº 49.559-0, para substituir a Sr.ª JUSSARA MOEMA VIEIRA, matrícula nº 24.001-0, para responder pelo setor de Almoxarifado da Urbana, fazendo jus a percepção da FGN 1, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 11/04/2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 07 de maio de 2020.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente - URBANA

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTA DO CONSELHO DA CIDADE DE NATAL – CONCIDADE
PRÉ-CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

O Concidade Natal informa que serão abertas no período de 14 a 17 de maio de 2020 , exclusivamente através do endereço https://www.natal.rn.gov.br/segap/paginas/ctd-1044.html, as inscrições para eleitores que têm interesse em participar da escolha dos delegados para a Conferência Final do Processo de Revisão do PDN.

Para ser eleitor, é necessário preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos: cópia do RG e CPF;comprovante de endereço ; e comprovante de vinculação ao segmento que participa e que, conforme a Resolução nº 03/2020, poderá realizar o seu voto.

O ELEITOR poderá ser qualquer pessoa maior de 18 anos, com residência na Cidade do Natal e vinculado a um dos segmentos dispostos no Regimento Geral do Plano Diretor e na Resolução 03.2020, já referida, publicada no DOM de 06 de maio de 2020.

A eleição será virtual e os eleitores, cujas inscrições forem homologadas pela Comissão Eleitoral, receberão as orientações e os respectivos Códigos de Acesso ao Sistema de votação, por e-mail.

Para maiores informações, envie um e-mail para concidade@natal.rn.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira

Número do Procedimento: 04232344000026902046
Documento nº 450385 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450385.

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4326 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA,15 DE MAIO DE 2020

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 189 DE 14 DE MAIO DE 2020

Institui a opção pelo pagamento de precatórios mediante acordo direto de que trata o art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT); cria e regulamenta a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município do Natal, dispondo sobre sua organização e funcionamento; e institui o procedimento para fins de acordo direto, nos termos do art. 102, § 1º, do ADCT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída, no Município do Natal, a possibilidade de pagamento de precatórios mediante acordo direto, nos termos do art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), destinando-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata o art. 101 do ADCT para tal finalidade, com regulamentação nesta Lei.

Parágrafo único. Os valores destinados para a realização dos acordos diretos serão depositados em conta específica criada para tal finalidade, a qual será administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, aplicando-se a regra do caput deste artigo a todos os repasses realizados a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. Os acordos diretos serão celebrados independentemente do ano de inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, mediante redução de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado.

Art. 3º. Fica criada a Câmara de Conciliação de Precatórios do Município do Natal, à qual compete a celebração de acordos diretos com credores de precatórios do Município do Natal, suas autarquias e fundações, inseridos no regime especial de pagamento instituído pelo art. 101 do ADCT, incumbindo-lhe:

I - solicitar ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a cada 03 (três) meses, o saldo disponível para a realização de acordos diretos, decorrente dos depósitos obrigatórios na conta específica criada para essa finalidade;

II - elaborar o ato convocatório dos credores de precatórios, encaminhando sua publicação por edital;

III - receber e analisar as manifestações de interesse na conciliação;

IV - analisar os precatórios, verificando seus aspectos formais e materiais;

V - elaborar o instrumento de conciliação que será firmado pelas partes, homologado pelo Presidente do Tribunal expedidor do precatório ou juízo de conciliação por ele instituído e cujo pagamento será feito pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, responsável pela gestão dos depósitos decorrentes dos arts. 101 e 102 do ADCT;

VI - acompanhar e celebrar convênios ou outros instrumentos jurídicos com o Poder Judiciário para atender às previsões desta Lei;

VII - dirimir conflitos e questionamentos relacionados à execução desta Lei.

Art. 4º. A Câmara de Conciliação de Precatórios será composta:

I - pelo Procurador-Geral do Município;

II - pelo Procurador-Geral Adjunto do Município;

III - por outros dois Procuradores do Município, indicados pelo Procurador-Geral do Município.

§ 1º O Procurador-Geral e o Procurador-Geral Adjunto do Município são membros natos da Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 2º Cabe ao Procurador-Geral do Município e, na sua ausência, ao Procurador-Geral Adjunto do Município, exercer a presidência da Câmara de Conciliação de Precatórios e convocar as sessões para deliberação das propostas de acordos diretos.

§ 3º Para cada membro titular, deverá ser indicado, pelo Procurador-Geral do Município, um suplente, à exceção dos membros natos.

§ 4º Os suplentes poderão ser designados para relatoria e julgamento, a critério do Procurador-Geral do Município.

§ 5º Para a instalação das sessões da Câmara de Conciliação de Precatórios e para deliberação acerca das propostas de acordo, será necessária a presença de, no mínimo, 03 membros, titulares ou suplentes.

§ 6º A Câmara de Conciliação de Precatórios funcionará no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, que fornecerá apoio material e administrativo às suas atividades.

Art. 5º. A Câmara de Conciliação de Precatórios reunir-se-á em sessão pública, previamente designada no edital de que trata o art. 7º.

Parágrafo único. Durante a sessão de que trata o caput, poderão ser convocadas sessões extraordinárias, em razão do volume excessivo de pedidos a serem julgados.

Art. 6º. Fica vedada a celebração de acordo direto nas hipóteses de precatórios sujeitos a discussão judicial ou recurso.

Parágrafo único. A celebração de acordo direto implicará renúncia expressa a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente, se houver.

Art. 7º. A convocação de titulares de créditos de precatórios para a celebração de acordos diretos far-se-á por meio de edital, elaborado pela Câmara de Conciliação de Precatórios, obedecendo às condições e aos requisitos fixados nesta Lei.

§ 1º Os credores serão convocados obedecendo-se à ordem cronológica para pagamento de precatórios, fixada em lista expedida pelo tribunal respectivo.

§ 2º O edital de convocação de que trata o caput será divulgado no Semanário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura do Natal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da sessão.

Art. 8º. O acordo poderá ser celebrado com o titular original do precatório ou seus sucessores causa mortis, bem como com os cessionários, desde que devidamente habilitados no requisitório em processamento nos Tribunais.

§ 1º Com a expressa anuência do advogado constituído, os honorários de sucumbência poderão integrar o acordo a ser celebrado, submetendo-se às mesmas condições de deságio previstas no art. 2º desta Lei.

§ 2º Nos casos de precatórios cedidos parcial ou integralmente pelo credor originário, o acordo deverá ser feito com todos os cessionários, de forma a abranger a integralidade do crédito.

§ 3º Os litisconsortes e substitutos processuais poderão conciliar seus créditos, desde que estejam individualizados no precatório.

§ 4º Não serão objeto de conciliação os créditos de precatório cuja titularidade seja incerta, que estejam pendentes de solução pela Presidência do Tribunal, ou que, por outro motivo, sejam objeto de controvérsia judicial.

§ 5º Havendo constrição judicial anotada no precatório, a conciliação dependerá de prévia extinção ou resolução do gravame junto ao juízo da execução da qual se originou.

Art. 9º. O edital convocatório conterá, entre outras informações que a Câmara de Conciliação de Precatórios repute necessárias:

I - o(s) ano(s) de inscrição dos precatórios que poderão ser objeto de acordo;

II - o período de adesão da proposta de conciliação;

III - os documentos que devem instruir a proposta;

IV - o valor disponível para a celebração dos acordos.

Parágrafo único. Por decisão fundamentada, a Câmara de Conciliação de Precatórios poderá incluir no edital de convocação a exigência de algum requisito não fixado nesta Lei, desde que pertinente à matéria ora tratada.

Art. 10. Publicado o edital, o credor interessado em realizar acordo, pessoalmente ou por intermédio de advogado com procuração específica, deverá apresentar a proposta por escrito, em requerimento padrão disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município, contendo todos os dados atualizados e individualizados para a correta identificação da situação de seu precatório, além de outros documentos necessários previstos no edital.

§ 1º As propostas formalizadas por meio de advogado somente serão aceitas caso a procuração, outorgada há não mais de 60 (sessenta) dias, atribua poderes específicos para a celebração de acordos perante a Câmara de Conciliação de Precatórios.

§ 2º O pedido deverá vir acompanhado da declaração de concordância com o percentual a ser reduzido no acordo, conforme previsão do art. 2º desta Lei, e de renúncia de qualquer pendência judicial ou administrativa, atual ou futura, em relação ao precatório e de titularidade do crédito, sob as penalidades legais.

§ 3º Poderão ser objeto de acordo perante a Câmara de Conciliação de Precatórios somente os precatórios expedidos e incluídos na lista expedida pelo tribunal respectivo, sendo vedada a celebração de acordos em processos judiciais na fase de conhecimento ou execução.

§ 4º Somente será admitido acordo sobre a totalidade do valor do precatório, vedado seu desmembramento ou quitação parcial, exceto nas hipóteses de litisconsórcio ativo ou ações coletivas, em que será admitido o pagamento parcial por credor habilitado.

§ 5º Os requerimentos que não atenderem aos requisitos do ato convocatório serão indeferidos de plano.

Art. 11. A regra do § 1º do art. 8º aplicar-se-á aos honorários contratuais apenas quando estiverem destacados no processo de precatório pelo juízo de origem, não repercutindo em prejuízo à Fazenda Pública quando a convenção particular de contrato de honorários não tiver sido juntada ao processo judicial pelo advogado, nos termos do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Art. 12. Recebida a manifestação de interesse na conciliação, a Procuradoria Geral do Município solicitará carga dos precatórios para análise dos seus aspectos formais e materiais, em especial a titularidade do crédito, a legitimidade do requerente, a individualização em caso de múltiplos credores, a quantificação dos créditos e seu valor atualizado, as cessões e sucessões, os erros materiais, as penhoras e outros ônus incidentes sobre o crédito.

§ 1º Identificado fato impeditivo ao acordo, os autos serão restituídos com impugnação ao Tribunal expedidor do precatório, para que seja dada ciência ao credor.

§ 2º A impugnação apresentada não obstará a análise e o pagamento dos demais precatórios em que se tenha apresentado interesse em conciliar, reservando-se o montante que a Procuradoria Geral do Município considere devido, para eventual pagamento posterior.

§ 3º Decidida em definitivo a impugnação pelo Tribunal expedidor do precatório e mediante expressa concordância com seus termos, o credor deverá ratificar sua manifestação de interesse em conciliar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da intimação da decisão.

§ 4º Na hipótese dos §§ 2º e 3º deste artigo, o pagamento dos valores discriminados no acordo homologado será realizado mesmo após encerrada a rodada de conciliação.

§ 5º Não havendo interesse do credor na conciliação, o fato será informado nos autos

Número do Procedimento: 04232344000026920204
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

por petição acompanhada da proposta respectiva, retornando o precatório à sua posição originária da ordem cronológica.
Art. 13. Estando o precatório apto ao acordo, será formalizado instrumento de conciliação e, se for o caso, compensação, que conterá:
I - a identificação do precatório que consubstancia o crédito;
II - a qualificação das partes acordantes;
III - o valor bruto apurado, após, inclusive, a eventual compensação, o valor conciliado, os descontos legais incidentes e o valor líquido a ser pago ao credor, elementos que poderão constar de memória anexa ou descritos no corpo do instrumento de conciliação;
IV - a previsão de expressa renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes e de que o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.
§ 1º Elaborado o instrumento, o credor será chamado, por edital, para comparecer nas instalações da Câmara de Conciliação de Precatórios, pessoalmente ou por seu advogado, e retirar extrato da minuta mediante assinatura de recibo em que constará o prazo de 15 (quinze) dias para aceitação ou recusa.
§ 2º Em caso de aceitação, o credor e seu advogado, ou apenas este, desde que apresentada procuração, firmará o instrumento de conciliação em 4 (quatro) vias, no prazo previsto no § 1º deste artigo, que será submetido ao Procurador-Geral do Município ou seu delegatário e posteriormente encaminhado ao Tribunal expedidor do precatório para a homologação.
§ 3º Cabe privativamente ao Procurador-Geral do Município ou a quem ele delegar formalmente, firmar os instrumentos de conciliação em representação ao Município, suas autarquias e fundações.
§ 4º A delegação prevista no § 3º só poderá ser feita a integrante da Procuradoria Geral do Município que seja membro da Câmara de Conciliação de Precatórios.
§ 5º A homologação do acordo pelo Tribunal é condição para sua perfectibilização e eficácia.
Art. 14. A celebração dos acordos dependerá da disponibilidade financeira de recursos para essa finalidade.
Art.15. As propostas apresentadas serão analisadas individualmente pela Câmara de Conciliação de Precatórios, observando-se a ordem cronológica dos precatórios definida pelo tribunal de origem do ofício requisitório, devendo ser certificado nos autos administrativos próprios o sucesso ou não da conciliação.
Art. 16. Se os valores das propostas apresentadas forem superiores ao valor disponível para celebração dos acordos, os credores serão ordenados conforme os critérios de desempate dentre os abaixo enumerados, por ordem de prioridade:
I - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam portadores de doença grave;
II - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam maiores de 60 (sessenta anos);
III - precatórios alimentares cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, sejam pessoas com deficiência, na forma da lei;
IV - precatórios alimentares cujos titulares não se enquadrem nas hipóteses anteriores;
V - ordem cronológica do precatório.
Art. 17. Aprovado o acordo pela Câmara de Conciliação de Precatórios, a Municipalidade requererá sua homologação judicial e a transferência, pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, do valor devido para a conta vinculada à respectiva ação judicial.
Parágrafo único. A celebração de acordo não dispensa o cumprimento, pelo credor, dos requisitos legais exigidos para o levantamento da quantia depositada.
Art. 18. Na hipótese de cessão do precatório a terceiros, nos termos do § 13 do art. 100 da Constituição Federal, o cessionário deverá comunicar o ato, por meio de petição, protocolizada à entidade devedora e ao tribunal de origem do requisitório.
Parágrafo único. A cessão do precatório a terceiros somente produzirá efeitos após comprovação, junto ao tribunal de origem do ofício requisitório, de que o ente devedor foi cientificado de sua ocorrência, ficando desobrigado o Município, por sua Administração, Direta ou Indireta, do pagamento de parcela feita ao titular do precatório em data anterior à comunicação.
Art. 19. Caberá ao Procurador-Geral do Município disciplinar, por portaria, os procedimentos a serem observados pela Câmara de Conciliação de Precatórios.
Art. 20. A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, do valor devido ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral da dívida objeto da conciliação em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 21. A Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação, no Semanário Oficial do Município, de extrato dos acordos celebrados.
Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 14 de maio de 2020.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI N.º 7.028 DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de equipamentos com álcool em gel por parte de estabelecimentos comercias em todo território do Município do Natal, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que prestam serviço direto à população no Município do Natal ficam obrigados a disponibilizar, para uso de seus clientes, equipamentos com álcool em gel ou líquido, no percentual de 70% ou sabão líquido e água em suas dependências.
§1º Os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo são aqueles classificados como:
I – varejos de alimentação;
II – shopping centers e centros Comerciais;
III – agências Bancárias e postos de serviço;
IV – casas lotéricas;
V – hotéis e pousadas;
VI – bares, restaurantes e similares;
VII – casas de eventos e eventos realizados em locais fechados;
VIII – supermercados e hipermercados;
IX – escolas e faculdades;
X – igrejas e templos religiosos
XI – clubes de serviços
XII – padarias e delicatessens;
XIII – cinemas e teatros;
XIV – oficinas de serviços.
§2º Os estabelecimentos que possuem banheiros, seja para uso dos funcionários ou dos clientes, deverão observar as regras sanitárias na legislação vigente, não podendo deixar faltar toalhas de papel e sabonete, sob pena de incidência da penalidade prevista no art. 3º desta Lei, além de outras cominações legais.
Art. 2º Os estabelecimentos descritos na presente Lei ficam obrigados a fixar em locais de fácil acesso e visualização o equipamento de álcool em gel, inclusive com placa contendo aviso.
Art. 3º Em caso de descumprimento das disposições da presente Lei, deve ser notificado o estabelecimento e, caso haja reincidência, devem ser aplicadas as multas previstas nos incisos I, II e III do art. 3º.
Art. 4º O descumprimento das disposições da presente Lei sujeita o estabelecimento infrator ao pagamento da multa diária, sem prejuízo de outras cominações legais, nos seguintes valores:
I – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para estabelecimentos com até 70m² (setenta metros quadrados);
II – R$ 300,00 (trezentos reais), para estabelecimentos com dimensão de 71 a 150 m² (setenta e um a cento e cinquenta metros quadrados);
III – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para estabelecimentos acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados).
Parágrafo único. a multa será aplicada em dobro, em caso de reincidência.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para assegurar a sua execução, definindo na oportunidade o órgão responsável e as regras a serem observadas na fiscalização.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá também indicar telefone de acesso à população para recebimento de denúncias.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de maio de 2020.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI N.º 7.029 DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o dever da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, durante o período de emergência e calamidade pública gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), contratar, prioritariamente, empreendedores individuais, micro e pequenas empresas, e determina providências conexas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o dever da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, durante o período de emergência e calamidade pública gerada pela pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), contratar, prioritariamente, empreendedores individuais, micro e pequenas empresas, empreendimentos econômicos solidários e determina providências conexas.
Art. 2º Durante o período de calamidade ou de emergência pública, a Administração Pública, Direta ou Indireta, deverá priorizar a aquisição de bens e serviços simples ofertados por empreendedores individuais, micro e pequenos empresários e Empreendimentos Econômicos Solidários, observando, como critério de desempate, o disposto nos artigos 63 e correlatos da Lei Complementar nº 185/2019, que instituiu no Município de Natal a Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais e Empreendimentos Econômicos Solidários.
Art. 3º A adoção da prática a que se refere o art. 1º poderá ser realizado a partir da data em que o Poder Executivo Municipal implementar as providências referidas no art. 14, I e II da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de maio de 2020.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI N.º 7.030 DE 14 DE MAIO DE 2020

Autoriza a aquisição de bem imóvel pertencente ao patrimônio do INSS para edificação de espaço público de convivência, e dá outras providências
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, de acordo com preceituado no artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, a área pertencente ao patrimônio do Instituto de Seguridade Social-INSS, correspondente, com os limites e confrontações abaixo caracterizados:
Área: 553 m²
Norte: Rua Maxaranguape com 14,00 m;
Sul: Casa 01 e Rua A com 14,00 m;
Leste: Rua Waldir Leite da Costa com 38,50 m;
Oeste: Diversos e com Rua A com 39,50 m;

Número do Procedimento: 04232344000026902046
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município – PGM fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação desta aquisição, procedendo às medidas de regularização e transferência do citado bem imóvel, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de maio de 2020.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

LEI N.º 7.031 DE 14 DE MAIO DE 2020
Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Filho de Mãe Luiza.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Municipal a Associação Filhos de Mãe Luiza, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com foro e sede no Município do Natal;.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de maio de 2020.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 1041/2020-A.P., DE 07 DE MAIO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 268/2020-SME/SME,
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper, a partir do dia 13 a 24 de abril de 2020, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2018/2020, da servidora CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA, matrícula nº. 72.333-7, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DG, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, concedida através da Portaria nº. 3490/2019-A.P., de 21 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito

PORTARIA Nº. 1096/2020-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Municipio de Natal, em conformidade com a Lei nº. 5.553, de 12 de março de 2004, e Processo n°. 057154/2012-27,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aumento de carga horária, à servidora JANAINA PALMEIRA PINTO, matrícula nº. 42.049-2, ocupante do cargo de Médico, Classe II, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, passando de 20 para 40 horas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1069/2020-A.P., DE 08 DE MAIO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e memorando nº 19/2020-SAGP-DDS/SEMAD,
CONSIDERANDO Lei Complementar n.º 188, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de abril de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 – SEMAD – SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:
NÍVEL MÉDIO
CARGO AUXILIAR DE FARMÁCIA

NÚMERO DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COTA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO DE COTAS
1	120049481	CARLOS EMÍLIO BARBOSA DA SILVA	59	-	-

NÍVEL MÉDIO
CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÚMERO DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COTA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO DE COTAS
1	120313510	BRUNA ALVES DE LIMA	590	-	-
2	120474727	WILZEMAR LOPES GONZAGA	592	-	-
3	120605120	BRENO WAGNER ARAÚJO COSME DA SILVA	593	-	-
4	120357701	FRANCISCA RADIGLENE DE ANDRADE FREITAS	594	-	-
5	120419951	ELISANGELA BATISTA PEREIRA	595	-	-

NÍVEL SUPERIOR
CARGO ENFERMEIRO

NÚMERO DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COTA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO DE COTAS
1	120190346	ROBERTA KEILE GOMES DE SOUSA MANSO	239	-	-

NÍVEL SUPERIOR
CARGO FARMACÊUTICO

NÚMERO DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COTA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO DE COTAS
1	120200830	SHENIA ELIANE DO RÊGO CARNEIRO	64	-	-

NÍVEL SUPERIOR
CARGO FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

NÚMERO DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COTA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO DE COTAS
1	120499320	CLAÚDIO LYSIAS ROLIM PEIXOTO	45	-	-

NÍVEL SUPERIOR
CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL

NÚMERO DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COTA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO DE COTAS
1	120220709	BARBARA BRUNA DE SOUSA PIRES	216	-	-

NÍVEL SUPERIOR
CARGO SANITARISTA

NÚMERO DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COTA SOCIAL	CLASSIFICAÇÃO DE COTAS
1	120117886	ALINE PATRÍCIA DOS SANTOS BEZERRA	12	-	-

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se as substituições dos candidatos que, embora nomeados pelas Portarias nº 2444/2018-A.P., de 07 de dezembro de 2018, nº 956/2019-A.P., de 22 de março de 2019, nº 2027/2019-A.P., de 29 de maio de 2019, nº 3153/2019-A.P., de 16 de setembro de 2019, nº 748/2020-A.P., de 19 de março de 2020 e nº 784/2020-A.P., de 01 de abril de 2020, publicadas no Diário Oficial do Município em, 08 de dezembro de 2018, 25 de março de 2019, 30 de maio de 2019, 20 de setembro de 2019, 20 de março de 2020 e 01 de abril de 2020, respectivamente, solicitaram exoneração objeto dos processos nº 008424/2020-86, 008178/2020-62, 06923/2020-39, 08125/2020-41, 07470/2020-68, 007561/2020-01, 07807/2020-37, 08044/2020-41, 08097/2020-62, 008588/2020-11 e Ofício n°. 1522/2020/GS/SMS.
Art. 3º – Os candidatos nomeados através desta Portaria, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura nos cargos de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, deverão proceder nos termos definidos pela Portaria nº 643/2020 – GS/SEMAD, de 24 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município datado de 25/03/2020 e republicada em 27/03/2020.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:028555/2018-65-SMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.019/2020 – SEMAD
OBJETO:O presente instrumento tem por objeto Registro de Preço para eventual contratação do serviço de fornecimento de refeições (desjejum/almoço/jantar) e lanches (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia) para servidores, pacientes e seus respectivos acompanhantes, das UPA's, hospitais, pronto socorros, SAMU e demais serviços da Rede Municipal de Saúde de Natal que necessitem do fornecimento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.
Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.019/2020-SEMAD, vinculado ao Processo nº 028555/2018-65-SMS, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação do serviço de fornecimento de refeições (desjejum/almoço/jantar) e lanches (lanche da manhã/lanche da tarde/ceia) para servidores, pacientes e seus respectivos acompanhantes, das UPA's, hospitais, pronto socorros, SAMU e demais serviços da Rede Municipal de Saúde de Natal, adjudicado em favor da empresa: QUALITY FOODS COZINHA INDUSTRIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.515.974/0001-50, arrematante do item 1, com valor unitário de R$ 6,10, item 2, com valor unitário de R$ 3,80; item 3, com valor unitário de R$ 9,50, item 4, com valor unitário de R$ 3,77, item 5, com valor unitário de R$ 8,98, item 6, com valor unitário de R$ 3,63, item 7, com valor unitário de R$ 5,40 e item 8, com valor unitário de R$ 5,40; Perfazendo o valor Global de R$ 10.198.000,00 (dez milhões, cento e noventa e oito mil reais), para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.
Natal, 14 de maio de 2020.
Adamires França - Secretária Municipal de Administração

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MRE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

PROCESSO Nº: 002279/2020-20
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.031/2020 – (SRP) SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Pregoeira, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás (envasada em garrafão de policarbonato, liso, transparente e com capacidade para 20 litros) e água mineral em caixas com 48 (quarenta e oito) copos de 200 ml, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, vem adjudicar e homologar o item 1 da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 24.031/2020 – SEMAD, para que produza os efeitos legais e jurídicos, nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente item 1, ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa COBEL – COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.842.556/0001-74, referente ao item 1, no valor unitário de R$ 3,09 (três reais e nove centavos) e o item 2, HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora, a empresa HIDROMINERAÇÃO NATAL EIRELE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.381.949/0001-30, no valor unitário do copo, de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos).
Ao Pregoeiro/SEMAD, para providências cabíveis.
Natal/RN, 14 de Maio de 2020.
ADAMIRES FRANÇA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: 000667/2019-32-SEMTAS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.024/2019-SEMAD
OBJETO: Aquisição de Material de Aviamentos, Artesanato e Adornos.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro, quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.024/2019 – SEMAD, considerando que as empresas participantes do certame, registraram valores acima do estimado pela Administração Pública, para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06,10 e 12 e, consequentemente não aceitaram negociar a redução dos referidos lances. Os Lotes 07, 08, 09 e 11 foram declarados DESERTOS, por inexistência de propostas. Diante do exposto, declaro o certame como FRACASSADO, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.
Natal/RN, 13 de maio de 2020.
ADAMIRES FRANÇA -Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 24.001/2019 – SEMAD
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta – Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, torna público para os devidos fins que julgou parcialmente procedente o recurso administrativo da empresa CRIOLA PROPAGANDA.
Sendo assim, fica marcada para o dia 18 de maio de 2020, às 09:30 no endereço supramencionado a sessão complementar da fase de habilitação, para abertura do envelope "E" da empresa CRIOLA PROPAGANDA.
Apenas um representante da empresa deverá comparecer na sala da sessão, fazendo uso de máscara. Na sessão será utilizado álcool em gel, 70%, para todos os presentes.
Os documentos de habilitação da empresa serão posteriormente disponibilizados no site da Prefeitura para qualquer interessado.
Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no endereço supramencionado.
Natal/RN, 14 de maio de 2020.
Josemar Tavares Câmara Júnior – Presidente da CPL/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 029244/2019-02
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA.
INTERESSADO: RN SEGURANÇA LTDA. – CEMURE/SME
DESPACHO
Autorizo o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, art. 15, inciso IV, relativos a valores a serem pagos, conforme Termo de Audiência do Processo nº 0000854-42.2018.5.21.0005 (fls. 320/320-V), em curso perante a Justiça Especializada do Trabalho – CEJUSC/Natal, referente à Nota Fiscal nº 3736 – março/2020 (fl. 337), no valor de R$ 35.223,16 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), consoante informação do Departamento Financeiro – DEFIN/SME de fls. 376 do Processo Administrativo nº 029244/2019-02.
Natal, 14 de maio de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 88-A/2017.
PROCESSO: 001901/2020-82 – SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: ENGPAC – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONTRUÇÕES LTDA EPP. CNPJ: 13.348.041/0001-15
ENDEREÇO: Av. Prudente de Morais, 507, Tirol, Natal/RN.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade, com reflexo financeiro, aditar o contrato nº 088-A/2017, tendo como base as planilhas originais que, em função da imprevisibilidade dos serviços, já que os quantitativos são orçados por estimativa, teve a necessidade de aumentar a quantidade existente dos serviços no percentual que se refere à 25,00% (vinte cinco por cento) do valor de R$ 298.307,68 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos) para o lote 01 – Zona Norte e R$ 237.272,00 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos setenta e dois reais) para o Lote 04 – Zona Oeste, que apresenta como objeto a manutenção das instalações físicas em diversas unidades da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, "b", § 1º, da Lei 8666/93.
Natal, 11 de maio de 2020.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
Thiago Herson Taveira de Freitas – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 082/2020-GS/SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº /2020-GS/SMS, Considerando o Termo do Convênio nº 001/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMDES/Guarda Municipal do Natal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento do Termo do Convênio do Projeto "RONDA SAÚDE", operacionalizado pela Guarda Municipal, objetivando a segurança das Unidades de Saúde.
Isadora Medeiros Araújo - matrícula 72.927-2
- Presidente - SMS;
Emerson Osório Domingos Xavier - matrícula 72.840-4
- Membro - SMS;
Diogo Batista Barros - matrícula 48.828-2 - Membro - SEMDES;
Raphael Medeiros da Costa - matrícula 46.840-1
- Membro - SEMDES;
Gilberto Avelino de Freitas - matrícula 60.222-1
- Membro - SEMDES;
Agrimaldo Teixeira de Araújo - matrícula 12.225-4
- Membro - SEMDES;
Alexandre de Souza e Silva - matrícula 11.587-8
- Membro - SEMDES
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 0038/2020-GS/SMS de 13 de Fevereiro de 2020.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

PORTARIA Nº 0079/2020-GS/SMS DE 13 DE MAIO DE 2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, XIV, L da Lei Complementar nºs 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar n° 061/2005, e Ofício n° 1791/2020-GS/SMS.
RESOLVE:
Art. 1°- Designar para exercer atividades de Auditor em Saúde, à servidora GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA, Mat: 13.918-1
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Natal

PORTARIA Nº 080/2020-GS/SMS DE 14 DE MAIO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 1803/2020-GS/SMS.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Sindicância, para aferir os autos do Processo nº 033791/2019-84 os servidores abaixo:
- Fábio Clementino Antunes de Araújo, matrícula n° 13.672-7;
- Ana Elizabeth Montenegro da Silva, matrícula n° 14.238-7;
- Josivan Nascimento da Costa, matrícula n° 13.870-3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Natal, 14 de maio de 2020
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 -Nº 001/2020
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em consonância com a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.396, de 09 de julho de 2013, e visando tomar medidas em relação ao Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no Município do Natal em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

Coronavírus (COVID-19), tendo em vista que a necessidade temporária de excepcional interesse público no atendimento da situação emergencial exige imediata providência desta Secretaria de Saúde, observando o disposto no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, visando ampliar a prestação dos serviços na rede municipal de enfrentamento à COVID-19, atendendo ao Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação por prazo determinado de profissionais para os cargos de:

a) Nível Superior: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico Bioquímico, Assistente Social, Psicólogo e Engenheiro Clínico.

b) Nível Médio (Técnico): Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico de Laboratório e Auxiliar de Farmácia.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado também objetiva a criação de cadastro de reserva para os cargos de Farmacêutico e Nutricionista.

1.3. A realização deste Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, e visa o preenchimento de vagas e criação de cadastro de reserva para os cargos acima previstos, respeitando o percentual de 20% (vinte por cento) a candidatos com deficiência, de acordo com a Lei Municipal 4.571, de 17 de outubro de 1994 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.4. A atuação desses profissionais se dará para desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipes necessárias às ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19, atendendo ao disposto no Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.6. Todo o processo de seleção será online, exceto no momento do ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o candidato seja convocado.

1.7. Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº. 001/2018-SMS/SEMAD, que façam parte do cadastro de reserva, desde que atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital e concorram, neste Processo Seletivo, a vaga correspondente a sua aprovação no concurso público.

1.8. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado não terão direito líquido e certo à contratação. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados observando o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.9. A contratação temporária orientada por este Edital, é regida por Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nem com o vínculo estatutário de direito público.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

2.1. As categorias para cadastro de reserva, as vagas para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, assim como, a carga horária desses profissionais, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	TOTAL DE VAGAS
Enfermeiro	40h	25	07	32
Fisioterapeuta	40h	12	04	16
Farmacêutico	40h	CR***	****	CR***
Farmacêutico Bioquímico	40h	02	01	03
Nutricionista	40h	CR***	****	CR***
Psicólogo	40h	02	01	03
Assistente Social	40h	06	02	08
Engenheiro Clínico	30h	01	00	01
Técnico de Laboratório	40h	04	02	06
Técnico em Enfermagem	40h	112	29	141
Técnico em Radiologia	40h	08	03	11
Auxiliar de Farmácia	40h	05	02	07
TOTAL	-	177	51	228

*Ampla Concorrência.

**Pessoa com Deficiência.

***Cadastro de Reserva.

****As vagas para Pessoa com Deficiência serão criadas de forma proporcional de acordo com as vagas criadas para profissionais da Ampla Concorrência.

2.2. Para a inscrição serão exigidos os requisitos e escolaridade listados, sendo:

CARGOS	REQUISITO/ESCOLARIDADE
Enfermeiro	Ensino superior em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	Ensino superior em Fisioterapia, com registro no respectivo Conselho de Classe, acrescido de experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses ou Residência ou Pós-Graduação Latu Sensu nas áreas de Fisioterapia Respiratória, Fisioterapia Cardiorrespiratória ou Fisioterapia em Terapia Intensiva.
Farmacêutico	Ensino superior em Farmácia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Farmacêutico Bioquímico	Ensino superior em Farmácia, com habilitação em análises clínicas, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Nutricionista	Ensino superior em Nutrição, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Psicólogo	Ensino superior em Psicologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Assistente Social	Ensino superior em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Engenheiro Clínico	Ensino superior em Engenharia, com registro no respectivo Conselho de Classe, acrescido de especialização em Engenharia Clínica ou curso equivalente.
Técnico de Laboratório	Curso Técnico em Patologia Clínica.
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia, com registro no respectivo Conselho de Classe.
Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com os quadros de vagas descritas no subitem 2.1 e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

2.4. É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

2.5. Os candidatos habilitados para esta contratação temporária são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo, dispostos no subitem 2.2 deste Edital e poderão entrar em exercício de forma imediata.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que caracterizado a vigência da situação de emergência e que haja devida justificativa do Secretário Municipal de Saúde.

3.2. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, dentro do prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

3.3. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (https://www.natal.rn.gov.br/dom/), e disponibilizados no endereço eletrônico (https://www.natal.rn.gov.br/sms/).

3.4. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento à COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Natal.

3.5. Tendo em vista que o presente Processo Seletivo, tem como objetivo a contratação e formação de cadastro de reserva para atendimento direto aos pacientes confirmados ou suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19), fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente à COVID-19, conforme lista abaixo:

A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;

B) Diabetes insulino-dependente;

C) Insuficiência renal crônica;

D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;

G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

H) Cirrose ou insuficiência hepática;

I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Na data da inscrição o candidato deverá ter no mínimo 18 anos completos.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

4.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.7 Para efeito de inscrição serão considerados quaisquer um dos documentos de identificação listados abaixo:

a)Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto.

4.7.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.8. A inscrição será feita exclusivamente através de link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (https://natal.rn.gov.br/sms/), das 12 horas do dia 15 de maio de 2020 às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de maio de 2020.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

que preenchê-lo com dados incorretos e imprecisos, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

4.11. Os documentos em comum a todos os candidatos e cargos a serem enviados por meio do formulário de inscrição (upload), deverá obedecer a seguinte listagem:

A) Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);

B) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

C)Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, sub-item 2.2;

D) Documentos comprobatórios, conforme especificados nos critérios de avaliação curricular, sub-item 5.5.

4.12. Todos os documentos comprobatórios devem ser encaminhados nos campos especificados, em arquivo no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

4.13. Caso o candidato esteja na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº. 001/2018-SMS/SEMAD, deve anexar junto a documentação comprobatória do sub-item 5.5., documento que comprove sua situação em cadastro de reserva, podendo ser página do Diário Oficial do Município que consta seu nome e classificação no resultado final do concurso.

4.14. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

4.15. Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4.16. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido.

4.17. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo Simplificado.

4.18. O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.19. Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.20. Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

4.21. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Inscrição.

4.22. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição e documentos enviados via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, principalmente aqueles cujo os anexos ultrapassem o tamanho máximo e formato do arquivo enviado, indicado neste Edital.

4.23. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.24. A qualquer tempo, o candidato, se contratado, poderá ser convocado pelo Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (DGTES) para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado será constituído de Avaliação Curricular e experiência profissional, tendo esta última referência aos últimos 04 (quatro) anos.

5.2. Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliativa procederá à avaliação dos documentos para comprovação da escolaridade e requisitos necessários ao cargo.

5.3. Para efeito de interpretação deste Edital entende-se por áreas correlatas o rol de formação em nível superior adotada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme tabela de áreas do conhecimento.

5.4. A Avaliação Curricular será realizada com base no quadro abaixo, levando-se em consideração os critérios definidos no item 2.2 deste Edital, todos devidamente comprovados.

5.5. Dos Critérios de Avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	15 pontos.
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	10 pontos.
Certificado de curso ou residência multiprofissional, em área da saúde, reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão de curso de Especialização em área correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Cursos na área de saúde, correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	01 ponto por curso. Até 7 pontos.
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada em atividade correlacionada ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento na área de formação com carga horária mínima de 120 horas.	04 pontos por curso. Até 08 pontos.
III - APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Comprovante de aprovação no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital N° 001/2018-SMS/SEMAD, na condição de cadastro reserva.	10 pontos.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NÍVEL MÉDICO (TÉCNICO)	
I - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos por curso. Até 30 pontos.
Certificado de curso de aperfeiçoamento, expedido por escola reconhecida, com carga horária mínima de 120 horas.	05 pontos por curso. Até 10 pontos.
Estágio Não Obrigatório regulamentado na Lei do Estágio, n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionado á área de atuação, sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 06 meses.	05 pontos por semestre. Até 10 pontos.
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Experiência profissional comprovada na área de atuação ao cargo pretendido (mínimo de 6 meses).	05 pontos por cada semestre. Até 40 pontos.
III - APROVAÇÃO NO CONCURSO (EDITAL Nº 001/2018-SMS/SEMAD)	
Comprovante de aprovação no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital N° 001/2018-SMS/SEMAD, na condição de cadastro reserva.	10 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O candidato estará apto a ser classificado desde que possua pontuação mínima de 10 pontos.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação.

6.3. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) Aprovados do Concurso Público da SMS Edital nº. 001/2018, que façam parte do quadro de reserva;

b) Maior pontuação no critério experiência profissional;

c) Maior idade.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial dos cargos efetivos adotados, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 30 de junho de 2014, e conforme Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 140, de 30 de junho de 2014.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

8.1. Considerar-se-á pessoa com deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

8.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com a Lei Municipal 4.571, de 17 de outubro de 1994.

8.3. Caso a aplicação do percentual mencionado no subitem 8.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para cada atividade profissional.

8.4. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

8.5. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração.

8.6. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como deficiente.

8.7. As vagas reservadas a candidatos com deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

8.8. O candidato que se declarar com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

8.9. No caso de classificação e convocação o candidato deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Natal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.

8.10. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica do Natal nos termos do Decreto 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato portador de deficiência.

8.11. O Candidato deverá comparecer a Junta Médica do Natal munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.

8.12. Para a contratação, o candidato deverá receber laudo pericial expedido pela Junta Médica do Município do Natal, com o objetivo de definir se o mesmo possui condições de desempenhar as atividades pertinentes ao cargo pretendido.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, observando os seguintes procedimentos:

9.1.1. O recurso será realizado através de Requerimento de Recurso (Anexo II), endereçado a Presidente

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

da Comissão Avaliativa deste Processo Seletivo, através do email (seletivosmsnatal@gmail.com)
9.1.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo é a instância decisória no âmbito deste Edital que deverá se pronunciar, em primeira instância, sobre qualquer requerimento e disponibilizar sua decisão.
9.2. Os recursos poderão ser interpostos somente pelo(a) candidato(a) ou seu procurador constituído.
9.3. Os resultados dos recursos serão divulgados no formato deferido ou indeferido e disponibilizados através de link disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (www.natal.rn.gov.br/sms).
9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.
10. DO RESULTADO
10.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (www.natal.rn.gov.br/sms), no dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.
10.2. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e divulgado no Diário Oficial do Município.
10.3. Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de Secretaria Municipal de Saúde, publicadas no Diário Oficial no Município.
10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico (https://www.natal.rn.gov.br/dom/), após homologação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.
11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO
11.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
11.2. Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.
11.3. Na hipótese de não comparecimento do candidato, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior.
11.4. O Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais e imediata assinatura do contrato, estando este obrigado a assumir suas atividades na unidade de lotação em até 01 (um) dia útil, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.
11.5. Quando convocado o candidato deverá apresentar documentação original e 02 (duas) cópias de cada documento exigida na ocasião da contratação, comprovando os documentos enviados durante a inscrição em horário e local a ser divulgado no momento da convocação.
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante da situacao do cpf , obtida junto a receita federal
d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
e) PIS/PASEP;
f) Carteira de trabalho e previdência social
g) Titulo de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino
k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
l) Copia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
m) Conta bancária do Banco do Brasil;
n) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
o) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
11.6. Além de todos os documentos obrigatórios, listados no item 12.5, os candidatos aprovados, deverão preencher a Declaração de Saúde, Termo de Ciência e Concordância com o Edital, Declarações Negativas e Declaração de Vínculo Empregatício, a serem disponibilizadas posteriormente.
11.7. Em caráter excepcional e temporário, suspende-se a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares necessários para os aprovados no processo seletivo, bem como a realização dos exames admissionais de competência da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT, da Secretaria Municipal de Administração, em consonância com a Portaria nº 643/2020-GS/SEMAD.
11.8. A jornada de trabalho será exercida nas ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 e atividades correlatas, definida de acordo com a necessidade do serviço, na forma a ser estabelecida pela SMS Natal.
12. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
15/05/2020	Publicação do Edital
15/05/2020 a 16/05/2020	Inscrição online
17/05/2020 a 18/05/2020	Avaliação Curricular
19/05/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Saúde de Natal
20/05/2020	Prazo de Recursos
21/05/2020	Avaliação de Recursos
22/05/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo

12.1. Datas prováveis e sujeitas a alterações. As datas acima, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A aprovação para o Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.
13.2. Após a comprovação da normalização da situação de emergência, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, iniciará a finalização dos contratos, de acordo com cronograma a ser elaborado, observando os aspectos epidemiológicos e a necessidade da Administração.
13.3.Todos os contatos acerca do referido Edital se dará pelo email (seletivosmsnatal@gmail.com)
13.4. Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), via endereço eletrônico (www.natal.rn.gov.br/dom).
13.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (www.natal.rn.gov.br/dom) por ordem decrescente de classificação.
13.6. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados conforme determinações do Decreto Municipal nº 9.917, de 27 de março de 2013.
13.7. A Secretaria Municipal de Saúde não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e a própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
13.8. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
13.9. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos classificados relacionados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
13.10. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar este Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.
13.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço (https://www.natal.rn.gov.br/dom/) obedecendo aos prazos de republicação.
13.12. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.
Natal, 14 de maio de 2020.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TEMPORÁRIAS E REMUNERAÇÕES
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
REMUNERAÇÃO: R$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REMUNERAÇÃO: R$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO
REMUNERAÇÃO: R$ 1.369,61 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coletar, receber e distribuir material biológico de adultos, crianças e neonatos incluindo politraumatizados, pacientes psiquiátricos e portadores de doenças infecto-contagiosas, para exames conforme protocolo; preparar e processar amostras de materiais diversos utilizando equipamentos próprios de análises clínicas; realizar análises laboratoriais de acordo com os procedimentos operacionais padrão da instituição, normas e procedimentos de biossegurança e vigilância sanitária, obedecendo ao código de conduta; executar, checar, calibrar os equipamentos; organizar e manter limpo o local de trabalho; efetuar registros, interagir com a equipe de trabalho e orientar os pacientes quanto à coleta do material biológico; executar outras atividades correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
REMUNERAÇÃO: R$ 1.043,80 (hum mil e quarenta e três reais e oitenta centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; auxiliar o farmacêutico na manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; executar outras tarefas correlatas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
REMUNERAÇÃO: R$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: ENFERMEIRO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: FARMACÊUTICO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar cuidados à saúde, nos níveis de atenção à saúde dos serviços públicos, contribuir para a geração, difusão e aplicação de novos conhecimentos que promovam a saúde e o bem-estar do paciente; planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar as ações de todo o ciclo logístico da assistência laboratorial voltados a uma assistência de qualidade e as atribuições clínicas do farmacêutico bioquímico visam à promoção, proteção e recuperação da saúde, além da prevenção de doenças e de outros problemas de saúde nas fases pré analítica, analítica e pós analítica do ciclo da assistência laboratorial, além de programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realizar controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros; elaborar pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interessa a saúde pública; participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos e operar equipamentos e sistemas de informática quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: FISIOTERAPEUTA
REMUNERAÇÃO: R$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico, desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.
CARGO: PSICOLOGO
REMUNERAÇÃO: R$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Coordenar e executar programas, projetos e serviços psicológicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Psicologia, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19
CARGO: NUTRICIONISTA
REMUNERAÇÃO: R$ 3.424,03 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e três centavos). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Elaborar cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico e às necessidades da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares. Supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições, coordenando o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias. Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP), em conformidade com a legislação vigente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos. Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento. Prestar assistência dietética a indivíduos, em nível hospitalar, ambulatorial e domiciliar, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde; elaborar o diagnóstico nutricional, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico nutricional e orientar e supervisionar a distribuição e administração de dietas. Estabelecer e coordenar a elaboração e a execução de protocolos técnicos de procedimentos relativos ao tratamento dietético. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos sadios ou enfermos através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionados à alimentação e nutrição, visando à prevenção de doenças, promoção, manutenção e recuperação da saúde. Coletar, consolidar, analisar e avaliar dados de Vigilância Alimentar e Nutricional, propondo ações de resolutividade, para situações de risco nutricional. Identificar grupos populacionais de risco nutricional para doenças crônicas não transmissíveis (DCNT), visando ao planejamento de ações específicas; planejar e executar ações de educação alimentar e nutricional, de acordo com diagnóstico da situação nutricional identificado. Promover, junto com a equipe de planejamento, a implantação, implementação e o acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19
CARGO: ENGENHEIRO CLÍNICO
REMUNERAÇÃO: R$ 2.396,01 (dois mil trezentos e noventa e seis reais e um centavos) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Analisar os serviços, os materiais, os dispositivos, os produtos médicos e os sistemas de auxílio à motricidade, à locomoção e ao funcionamento de órgãos de seres vivos; Analisar aspectos inerentes aos instrumentos e aos equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos de tecnologias para a saúde, de imagenologia, de aferição, de monitoração, de estimulação e de reprodução de sinais vitais das áreas médica, odontológica ou hospitalar; Organizar processos relacionados aos dispositivos e equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares para procedimentos cirúrgicos, de diagnóstico, de tratamento, de ressuscitação, de eletroestimulação ou de higienização. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, principalmente as ações de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19

ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

Senhor(a) presidente,

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Número de Inscrição:

Data da Inscrição:

Telefones de contato:

Endereço de e-mail:

Vem, muito respeitosamente, requerer que a Comissão Avaliativa do Processo Seletivo Simplicado analise o seguinte recurso: _____

_____

_____

_____

Local, data.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 20.002/2019

A Secretaria Municipal de Saúde de Natal – SMS, através da Comissão designada pela da Portaria nº 079//2019-GS/SMS de 10 de maio de 2019, publicada em 13 de maio de 2019, referente à análise de documentos das empresas/entidades, no âmbito da Chamada Pública nº 20.002/2019, Destinada à habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial e/ou Hospitalar de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços de saúde, no município de Natal/RN, COMUNICA QUE:

1) As seguintes empresas apresentaram a documentação exigida no edital e estão habilitadas plenamente na primeira fase (documental).

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

ORDEM	RELAÇÃO DE PARTICIPANTES	CNPJ
01	A&R - SAÚDE DE TODOS	29.622.056/0001-60
02	A D O T E	08.679.011/0001-51
03	A P A E	08.453.920/0001-77
04	*BRASIL LAUDOS - SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.788.324/001-05
05	CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA	01.502.746/0001-66
06	CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO RN CEORN	70.150.750/0001-25
07	CENTRO DE ESTÉTICA E REABILITAÇÃO TUTUBARÃO	08.594.350/0001-35
08	CENTRO DE IMAGEM E DIAG.- CID	00.671.700/0001-08
09	*CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA -	10.241.456/0001-05
10	CENTRO DE NEUROPSICOPEDAGOGIA	08.456.691/0001-44
11	CENTRO SUVAG	08.587.107/0001-90
12	CENTRO CLINICO IGAPO LTDA	40.990.277/0001-23
13	CLINICA ANTÔNIO MARTINS	70.025.622/0001-50
14	CLÍNICA ARTICULAR UNIDADE DE FISIOTERAPIA LTDA	24.595.050/0001-27
15	CLINICA PROFESSOR HEITOR CARRILHO - SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	08.587.099/0003-43
16	CLÍNICA DE FRATURAS - CLINICA ORTOPEDICA NATAL	35.654.631/0001-09
17	CLÍNICA DE OLHOS NATAL	08.460.370/0001-13
18	CLÍNICA DE MAMA DE NATAL	02.424.355/0001-33
19	CLINICA PEDRO CAVALCANTI	09.398.447/0001-35
20	CLÍNICA DE RX E ULTRASSON	24.518.524/0001-37
21	COOPBRASIL	35.506.105/0001-00
22	JJ SERVIÇOS MÉDICOS E CLÍNICOS	10.277.650/0001-32
23	DIGEPROCTO	06.340.787/0001-17
24	DNA CENTER	03.787.962/0001-20
25	FERNANDO GABRIEL DE NEGREIROS E CIA LTDA(SERV. MÉDICO DE PATOLOGIA)	09.076.225/0001-04
26	GRUPO REVIVER	17.695.047/0001-10
27	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE NATAL	00.820.737/0001-50
28	HOSP. INF. VARELA SANTIAGO	08.337.586/0001-96
29	HOSP. DE OLHOS DA ZN	15.751.650/0001-46
30	HOSPITAL MEMORIAL-CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL'	10.867.687/0001-10
31	HOSPITAL PSIQUIATRICO PROFESSOR HEITOR CARRILHO -SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	08.587.099/0002-62
32	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL	14.129.002/0001-90
33	INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL - INCOR	01.507.901/0001-37
34	INSTITUTO POT. DE OFTALMOLOGIA	01.571.791/0001-72
35	INSTITUTO DE ONCOGENETICA DO RN EIRELI	28.093.285/0001-71
36	INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE MEDICINA DIAGNOSTICA E SAUDE LTDA	32.510.009/0001-39
37	INST. POTIGUAR DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	34.441.150/0001-52
38	INOVA- MEDICINA DIAGN. EIRELI	29.105.110/0001-08
39	LAB. DE ANAT. PAT. E CITOPATOLOGIA	35.295.690/0001-38
40	LABORATÓRIO DE CITOLOGIA CLÍNICA	05.575.374/0001-59
41	LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA	00.870.504/0001-62
42	LABORATÓRIO RUDOLF VIRCHOW	01.493.998/0001-80
43	LIATEC - LABORATORIO INTEGRADO DE ANALISES TOXICOLOGICAS E CLINICAS LTDA	03.973.501/0001-42
44	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER	08.428.765/0001-39
45	NATAL HOSPITAL CENTER - HOSPITAL RIO GRANDE	02.109.397/0001-80
46	OFTALMOCLÍNICA DE NATAL	24.194.722/0001-92
47	OFTALMODONTOCENTER.	04.457.836/0001-70
48	OTOMED RN S/S LTDA	05.503.972/0001-12
49	OTOMED MEDICINA OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA	01.628.826/0001-62
50	PAIVA E RODRIGUES HOSPITALAR	22.289.355/0001-85
51	PRONTOCLINICA DA CRIANÇA DR. PAULO GURGEL	09.417.742/0001-91
52	PRONTOCLÍNICA DE OLHOS	09.415.258/0001-23
53	VISÃO CLÍNICA DE OLHOS	03.694.911/0001-54
54	SILVA E MACEDO- CLINICA DIGESTIVA	15.368.189/0001-47

Natal/RN, 14 de maio de 2020.

Nizia Maria dos Anjos Silva

Gabriel Cardoso de Medeiros

Luana Maria de Almeida Fernandes

Lucicleide Ferreira Maia

Roosevelt Medeiros Guerra

Comissão Especial da Chamada Pública

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/14

Processo nº 43965/2019-17

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Instituto do Coração de Natal

O Secretário Municipal de Saúde, com base no entendimento exarado pela Assessoria Jurídica através do Despacho fls. 397 à 399 dos autos, pelas razões ali pormenorizadas, resolve determinar a ANULAÇÃO do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/14.

Natal, 14 de maio de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA -Secretário Municipal de Saúde do Natal

---

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 8123/2020-52.

OBJETO: A presente contratação tem, por objeto, a execução, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, para atendimento aos pacientes do SUS, pertencentes ao município de Natal, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, num total mensal, de 2.201(dois mil, duzentos e um) procedimentos.

NOME DO CREDOR: BRASIL LAUDOS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.-CNPJ: 30.788.324/0001-05.

ENDEREÇO: Rua Padre guilherme pompeu, nº 01- Centro- São Paulo-SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fonte: 121400-SUS.

VALOR: A CONTRATANTE repassará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços, efetivamente, realizados, o valor estimado de R$ 76.001,60(setenta e seis mil, um real e sessenta centavos), com recursos da Fonte 121400-SUS, perfazendo um valor estimado total de R$ 456.009,60 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, nove reais e sessenta centavos) para o período de vigência do contrato;

RECONHECIMENTO: Vinicius Capuxú de Medeiros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 8124/2020-05.

OBJETO: A presente contratação tem, por objeto, a execução, pela CONTRATADA, de SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, para atendimento aos pacientes do SUS, pertencentes ao município de Natal, durante o período de 180 (cento e oitenta) dias, num total mensal, de 2.201(dois mil, duzentos e um) procedimentos.

NOME DO CREDOR: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE NATAL LTDA. CNPJ: 10.241.456/0001-05.

ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Manoel, nº 615, sala 04, Harmony Medical Center, Petrópolis, Natal-RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fonte: 121400-SUS.

VALOR: A CONTRATANTE repassará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços, efetivamente, realizados, o valor estimado de R$ 69.269,65(sessenta e nove mil duzentos e e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), com recursos da Fonte 121400-SUS, perfazendo um valor estimado total de R$ 415.617,90 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e dezessete reais e noventa centavos) para o período de vigência do contrato;

RECONHECIMENTO: Vinicius Capuxú de Medeiros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 115/2020

Processo: 04417/2020-13

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 - e outros que couber e do parecer jurídico nº 497/2020, acostado ao Processo nº 004417/2020-13.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SANTOS & FERNANDES RIRELI, CNPJ nº 02.909.308/0001-80

Objeto: Contratação em Caráter Emergencial de Empresa Prestadora de Serviço de Locação de Veículos tipo Passeio, Caminhão,Van, Mini-Van e Motocicletas (com motorista e quilometragem livre), para atender as necessidades da SMS/Natal.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub Elemento: 78

Atividade/Projeto: 10.302.0003.1-437 - Valor: R$ 997.426,56

Atividade/Projeto: 10.305.0003.2-450 - Valor: R$ 435.676,80

Atividade/Projeto: 10.302.0003.2-354 - Valor: R$ 160.225,92

Atividade/Projeto: 10.305.0003.2-444 -Valor: R$ 17.982,00 -Sub Elemento: 79

Fonte: 12140000

Atividade/Projeto: 10.304.0003.2-447 -Valor: R$ 261.406,08 - Sub Elemento: 78

Atividade/Projeto: 10.305.0003.2-444 -Valor: R$ 387.905,29 - Sub Elemento: 78

Sub Elemento: 79 -Atividade/Projeto: 10.112.0001.2-414 -Valor: R$ 1.046.790,23

Fonte: 10010000

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 551.235,48 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor Total de R$ 3.307.412,88 (três milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se na data da assinatura

Gestor: Rosangela Gonçalves de Oliveira

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Edeuza Maria Santos Fernandes

Natal, 13 de Maio de 2020.

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE, em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 498/2020, acostado aos autos.

PROCESSO: 8912/2020-93

OBJETO: Aquisição de camas fawler, para uso dos pacientes que estão no enfrentamento da COVID-19 no Hospital de Campanha de Natal/RN

CREDOR: MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 02.464.845/0001-63

Endereço: Rod. BR 101 KM 127 - Dist. Industrial - São José de Mipibú/RN - CEP: 59.162-000.

Valor Total de 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 10.122.0001.1051- ELEMENTO DE DESPESA: 3.44.90.52 -SUB-ELEMENTO: 99 -FONTES: 100100

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de maio de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI n 13.979/2020.

PROCESSO: 9732/2020-29

OBJETO: Aquisição de Kits EPI em TNT, gramatura 40, contendo 01 capote, 01 propé e touca, em cores preferencialmente claras, para atender às necessidades exigidas no Plano de contingência no Combate ao COVID-19, no município de Natal/RN dentro das necessidades.

CREDOR: AS CONFECÇÕES LTDA- ME

CNPJ: 07.346.963/0001-90

Endereço: Rua Padre Bento 711 - DINARTE MARIZ - Parelhas/RN - CEP: 59360-000.

Valor Total R$ 967.600,00 (Novecentos e sessenta e sete mil reais e seiscentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 10.122.0001.1051- ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 - SUB-ELEMENTO: 28 - FONTES: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de maio de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na LEI n 13.979/2020.

PROCESSO: 9731/2020-84

OBJETO: Aquisição de Kits EPI em TNT, gramatura 60 e 70, contendo 01 capote, 01 propé e touca, em cores preferencialmente claras, para atender às necessidades exigidas no Plano de contingência no Combate ao COVID-19, no município de Natal/RN dentro das necessidades.

CREDOR: F&L AZEVEDO CONFECÇÃO LTDA.- CNPJ: 217.268.862/0001-70

Endereço: Sítio Cachoeira 245 - ZONA RURAL - Parelhas/RN - CEP: 59360-000.

Valor Total R$ 1.323.200,00 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil e duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 10.122.0001.1051-ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 -SUB-ELEMENTO: 28 -FONTES: 12140001

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 14 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 018/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 026/2020, Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Parecer Jurídico nº 513/2020, acostado ao autos do Processo de Pagamento nº 8110/2020-83

Contratado: NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 12.340.758/0001-39

Objeto: Solicitação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada em instalação de cabeamento estruturado e ativos de rede, incluindo roteadores e switch existentes ou que venham a ser instalados, para atender às necessidades exigidas no Plano de contingência no Combate ao COVID-19, no município de Natal/RN.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.122.0001.1051 - Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Sub-elemento: 99 - Fontes: 12140001

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 018/2020, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor total de R$ 11.355,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. inscrito no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04

Natal, 14 de maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 025/2020 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20180333431	ANTONIO FIALHO ROCHA
20190036775	ANTONIO ALBERTO SATURNO DINIZ
20150152126	BENJAMIN RENE CALLEJAS BEDREGAL
20160068820	CARLOS ANTONIO DE SOUZA
20190488080	CLINICA SANTA MARIA LTDA
20191046908	DARIO SAMPAIO DE AZEVEDO (ESPOLIO)
20190132421	ÉRICO RICARDO DE JESUS
20200088066	FABRICIO DE PAULA LEITAO
20190694608	GRUPO DE APOIO A CRIANCA COM CANCER – GACC
20200276989	JOAQUIM SANTIAGO DANTAS NETO
20190034624	JOÃO DE CERQUEIRA BARRETO
20180039487	JOSE ALVES MACHADO
20170074130	JOSÉ ALVARES VIEIRA
20170074149	JOSE ALVARES VIEIRA
20190784755	JOSE GENIVAL BEZERRA JUNIOR
20190006515	JOSE ESTEVAM MOSCA
20180038758	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
20150162954	LUIGI ZANGHI
20110244979	MARCOS VINICIUS DA COSTA ANDRIOLI
20190043356	MARIA DE LOURDES DE SOUSA PEIXOTO
20190868428	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE MEDEIROS DANTAS
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20180115965	EDINALDO XAVIER DA SILVA
20190041132	JOSE EDMAR AZEVEDO
20180152313	LUCIA MARIA PASSOS PAIVA
20190005292	LUCIANO DE RUVO
20190017983	MARCELO DE ARAUJO GUERRA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20200015352	BEATRIZ STRANSKY FERREIRA
20190244602	G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA – ME
20170096819	GLEIDINYSSE SANTOS BARBOSA
20190220975	JOAQUIM FRANCISCO DE SOUZA
20190202179	JOSE DIOGENES DANTAS (ESPOLIO)
20180143594	MARGARIDA DA ESCOSSIA
20190106927	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES
20191049605	MARIA LUCIA PINTO SERQUIZ DE AZEVEDO
20200071660	MARIA DO SOCORRO FERNANDES LINHARES

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e,se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 14 de maio de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 026/2020 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20200044379	FERNANDA GALDINO SILVA
20190002773	FRANCINETE FERREIRA DE AQUINO DANTAS
20190010377	FRANCISCO ANGELO QUEIROZ CHAVES
20180196582	INSTITUTO FAL DE EDUCACAO,CULTURA,MEIO AMBIENTE E ARTES
20170119061	I R INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
20200107311	JACIRA DE ALMEIDA COSTA
20190371124	JARDIM ESCOLA TEMPO DE APRENDER LTDA ME
20190163575	JAILSON ANTONIO MELO DOS SANTOS
20180222788	JOAO PAULO DOS SANTOS MELO

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

20190165648	JOSE ALBERTO SILVA CALAZANS
20190972489	JOSÉ AMARAL FILHO
20190015115	JOSE ULISSES DA SILVA
20190003265	JOSE MARCONDES FREITAS PAIVA
20190165753	JULIANO CORREIA DANTAS
20191041060	LEIDIMAR SILVA PEREIRA MURR
20200226752	LEINNE GRACIELLI MARTINS
20190214258	LUIZ BRITTO DE CASTRO ME
20190016596	LUIZ BRUNO ANDRADE PINHEIRO
20170092600	MANOEL DE FREITAS NOBRE
20190012035	MARCIO CUSTODIO DA SILVA
20190166466	MARIA SELMA DE SALES
20190166466	MARIA SELMA DE SALES
20190034136	MARIA ORIDIA MOTA DE OLIVEIRA
20190035302	MARIA VIVIANE PAIVA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190021972	FINANCIAL PUBLICIDADE, COMUN E CONSULTORIA LTDA
20200182607	FRANCISCO LAURIDE DE OLIVEIRA COSTA
20180104793	HELIEM MEIRE BARROS (ESPÓLIO)
20191069282	ISRAEL SOUZA DE AZEVEDO
20190016537	J B CARDOSO
20190106773	J C L COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
20160086453	JOAQUIM ALVES FLOR &CIA LTDA
20170042654	JUSCELINO DE SOUZA PEDRALHO
20200220258	MANOEL FRAGOSOS DE ALBUQUERQUE ME
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20200253563	FRANCISCO ADEMAR FERNANDES JUNIOR
20200004946	GABRIELA BAESSE IGLESIAS ALVES PEREIRA
20190950841	HUGO BARRETO VERAS
20190041256	JEFFERSON LULA DE MEDEIROS
20190797024	LOURIVAL CUSTODIO PORTO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DE OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190775322	FOCO CONSULTORIA EMPRESARIAL E MARKETING LTDA ME
20191081258	MARCIO ANDRE PEIXOTO RIBEIRO
20190230920	MARIA JOSE SILVA GURGEL DO AMARAL
20190692958	MARIA DAS GRACAS RAMOS DE SOUSA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 14 de maio de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO	Penalidade
023519/2016-43	FRANCISCA DA SILVA FREIRE	ADVERTÊNCIA
057853/2016-09	RAIMUNDA DAS DORES DE ABREU	ADVERTÊNCIA
055450/2016-17	FRANCISCO ELEDILSON PEREIRA	ADVERTÊNCIA
055442/2016-71	MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE OLIVEIRA	ADVERTÊNCIA
055443/2016-15	ADAILTON LIMA OLIVEIRA	ADVERTÊNCIA
051964/2016-01	WALTEMIRA MIGUEL DE MELO	ADVERTÊNCIA
052071/2016-75	RICARDO FREDERICO GUIMARÃES CASTRO JUNIOR	ADVERTÊNCIA

Natal, 14 de Maio de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n°. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.	AUTUADO
010262/2016-60	IVANALDO LOPES BEZERRA DE ARAÚJO
058803/2016-04	JAN E LY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
055078/2016-66	D GRUPO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (D BEACH RESORT)
051400/2016-61	MARIA DE LOURDES MENESES DA COSTA
055778/2016-33	ANTONIO EVALDO CORTEZ
010219/2016-02	IRMÃ COMÉRCIO DE JOIAS LTDA
053247/2016-14	GLEYSON SILVA ARAÚJO
053248/2016-51	DELLÍO SOUZA FERREIRA
035874/2016-65	ALDAIR SOARES DE CASTRO
018413/2017-17	AUGUSTO PAULINO DE ARAÚJO NETO
041012/2016-71	CÉSAR E MEDEIROS LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE RECICLAGEM LTDA (ENTULHAO)
053351/2016-09	THAYRONE JALES LOPES
057167/2016-20	CONDOMÍNIO CCAB PETRÓPOLIS
057178/2016-18	CONDOMÍNIO CCAB PETRÓPOLIS
048705/2016-95	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA PINHEIRO
055505/2016-99	JOSILENE BEZERRA DE AGUIAR
050394/2016-24	JOÃO ALDO DE SOUZA MEDEIROS
053404/2016-83	FRANCISCO BASÍLIO DA SILVA
055787/2016-24	ISLAN SOUZA DA COSTA
052491/2016-51	RICARDO EMERENCIANO DE AZEVEDO MAIA EIRELI
054368/2016-75	ELIZÂNGELA LOPES DANTAS
055783/2016-46	EMERSON MELO DA SILVA
053232/2016-48	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA

Natal, 14 de Maio de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019

Primeiro Aditivo ao Contrato de Obras em Regime de Empreitada por Preços Unitários que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO e a empresa R DE PAULA CONSTRUÇÔES LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obras em Regime de Empreitada por Preços Unitários, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB, com sede na Av. Bernardo Vieira, 4665 – Tirol – CEP: 59.015-450 – Natal/RN, adiante denominada apenas Contratante e representada pelo seu Secretário Thiago de Paula Nunes Mesquita, CPF nº 011.910.224-20, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital e a R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME adiante denominada simplesmente Contratada, estabelecida à Rua Serra do Caturité, 7997, Pitimbu, CEP: 59.068-180 - Natal/RN e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 15.805.801/0001-00, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Paulo César Ribeiro de Paula Júnior, portador do CPF n.º 050.047.754-00, no final assinado, têm justo e contratado, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com nova redação da Lei n.º 8.883/94, ao estabelecido no Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, aos termos da proposta vencedora, e os dispositivos da legislação pertinente, no que couber, deste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

RETIFICAR o valor expresso nas cláusulas segunda e terceira para a importância de R$ R$ 833.633,43 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) para que surta todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA RETIFICAÇÃO

A retificação do valor do contrato ora pactuada encontra fundamento na Lei 8.666/93 consoante regra do Art. 58, inciso I, e parágrafo 1º, motivado por erro material no cálculo da proposta original, conforme reconhece a empresa contratada, implicando em adequação às finalidades de interesse público

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA / RECURSOS

3.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento-Programa da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, para o corrente exercício, e obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 18.541.0012.2628 – Planejamento e Preservação de Unidades de Conservação, Parques, Bosques e Hortos do Município.
- Elemento de Despesa: 3.44.90.51 – Obras e Instalações – Outros -3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: - 15100001 – Tranf. De Convênios/ União Adm. Direta – Outros

Valor: R$ 813.633,43 (oitocentos e treze mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)

- 19901301 – Recursos Do FUNAM

Valor: 20.000,00 (vinte mil reais)

- Anexo: VII
- Valor Total: R$ 833.633,43 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Natal, 06/05/2020.

Pela CONTRATANTE: - Thiago de Paula Nunes Mesquita - CPF: 011.910.224-20 - Secretário/SEMURB

Pela CONTRATADA: Paulo César Ribeiro de Paula Júnior - CPF: 050.047.754-00

R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA.

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE, em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 019/2020 – GS/SEMTAS DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – SEMTAS/PMN

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município do Natal/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo seletivo apresentado pela Comissão criada para este fim,

CONSIDERANDO o que restou estabelecido no edital do Processo seletivo,

RESOLVE: Art.1º – Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020 – SEMTAS/PMN, na forma como apresentado em anexo para assinatura do Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço.

Art. 2º - Em virtude da atual pandemia do Covid-19, que implica risco potencial de contagio e transmissão comunitária, ouvindo as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, informamos que os candidatos obedeçam criteriosamente ao horário de apresentação.

Art. 3º - Nos casos de não comparecimento na data para o qual o candidato foi convocado pela Titular Chefe da Pasta da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social será compreendido como desistência do candidato. Neste caso, será convocado outro candidato aprovado obedecendo a ordem de classificação.

Natal, 07 de maio de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

ANEXO I

A apresentação dos candidatos ocorrerá na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, localizada na Avenida Bernardo Vieira, 2180, Dix-Sept Rosado. Natal/RN, no Setor de Gestão de Pessoas. O (A) candidato(a), deverá apresentar os originais dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, Comprovante de Residência atualizado, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e documento com o número de Conta Bancária própria (preferencialmente do Banco do Brasil).

Cargo de Supervisor

Nome Completo	Data	Horário
1. Ionara da Silva Santana	19/05/2020	08:30
2. Maria Érica Lopes	19/05/2020	08:45
3. Neuma Karollyne Medeiros Pinheiro	19/05/2020	09:00
4. Nely Limeira Costa de Lima	19/05/2020	09:15

Cargo de Visitador

Nome Completo	Data	Horário
1. Glaziane dos Santos Barbosa Oliveira	19/05/2020	09:30
2. Mônica Maria Pereira Nunes Ferreira	19/05/2020	09:45
3. Alda Soares da Silva	19/05/2020	10:00
4. Josimara da Silva Marcolino	19/05/2020	10:15
5.Rosane Vicente Santos	19/05/2020	10:30
6.Leandro Souza do Sacramento	19/05/2020	10:45
7. Roseane Basílio da Silva	19/05/2020	11:00
8. Rafaela de Araujo Bandeira	19/05/2020	11:15
9. Simone Socorro Alencar de Araújo Paulo	19/05/2020	11:30
10. Meyre de Souza Silva	19/05/2020	11:45
11. Arlete Lourdes de Moura	19/05/2020	12:00
12. Lúcia Jacqueline Domingos	19/05/2020	12:30
13. Gedalva Guilhermino da Silva	19/05/2020	12:45
14. Gerlane de Carvalho Mousinho	19/05/2020	13:00
15. Jonas Alves dos Santos	19/05/2020	13:15
16. Alane de Carvalho da Silva	19/05/2020	13:30
17. Andressa Januário Estevam Macena	19/05/2020	13:45
18. Márcia Tavares das Neves	20/05/2020	08:30
19. Hosana Lima do Nascimento	20/05/2020	08:45
20. Emerson Felipe Bezerra Leocádio	20/05/2020	09:00
21. Sueleide Cabral Lima da Silva Maciel	20/05/2020	09:15
22. Lucineide Paulino Paiva	20/05/2020	09:30
23. Djanete Herculano da Silva	20/05/2020	09:45
24. Katiuscia Gomes do Nascimento	20/05/2020	10:00
25. Raphaella Costa G. do N. Oliveira	20/05/2020	10:15
26. Roberta Naile de Lima	20/05/2020	10:30
27. Edleide Souza da Silva	20/05/2020	10:45
28. Vivianne Mariano Dantas	20/05/2020	11:00
29. Jessiane Flôres do Nascimento	20/05/2020	11:15
30. Clara Claydza Cavalcante de Araujo	20/05/2020	11:30
31. Rafaelly Dayanne Fernandes Alves	20/05/2020	10:15
32. Juliana Duarte do Nascimento	20/05/2020	10:30
33. Ayanne Marillia Sousa da Silva	20/05/2020	10:45
34. Amanda Carneiro Farias da Silva	20/05/2020	11:00
35. Helayne de Fátima Padilha Martinho	20/05/2020	11:15
36. Maria Clarisse Souza Silva	20/05/2020	11:30
37. Eduarda Raleska de Oliveira Lopes	20/05/2020	11:45
38.Ysane Stephanie Macedo dos Santos	20/05/2020	12:00
39. Nilza Maria de Oliveira	20/05/2020	12:30
40. Alemilde Mendes Arruda Felix	20/05/2020	13:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 02527/2020-32

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BASES DE CONCRETO (PISO) PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE EM NATAL/RN, adjudicando o objeto a empresa Tecno-Sol Soluções em Tecnologia Eireli, após redução, conforme lei 123/06, com a proposta no valor de R$ 396.981,77 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como no que é permitido expressamente as leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 14 de abril de 2020.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 02527/2020-32

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BASES DE CONCRETO (PISO) PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE EM NATAL/RN, homologando os atos da CPL no procedimento licitatório em referência que teve como vencedora a empresa: Tecno-Sol Soluções em Tecnologia Eireli, após redução, conforme lei 123/06, com a proposta no valor de R$ 396.981,77 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, bem como no que é permitido expressamente as leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 14 de maio de 2020.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO -Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2018

PROCESSO Nº 001197/2018-43

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEL

CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELLI

OBJETO: TERMO ADITIVO com objeto de retificar cláusula contratual.

BASE LEGAL: LEI 8.666/93

NATAL, 14 de maio de 2020.

ASSINATURAS: JOÃO GENTIL DE SOUZA NETO – contratante

CÉSAR PETRULLI DO AMARAL ROCHA – contratado

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 022/2020

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II, e Artigo 26º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20200228917

OBJETO: Aquisição de material elétrico e hidráulico para usar em pequenos reparos/ reposição de serviços na sede URBANA

NOME DO CREDOR: Renata da Costa Bezerra Souza - ME

CNPJ: 16.466.560/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 – Loja – 34 – Comercial Reis Magos – Parque Pitimbu - Parnamirim/RN – CEP 59.150-500

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIV/PROJ: 17.10.15.122.001.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30

SUB-ELEMENTO: 24/26 - FONTE DE RECURSOS: 10010000 - ANEXO: 1

REDUZIDO: 10631

VALOR ESTIMADO: R$ 8.815,90 (oito mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos.)

Natal, 14 de maio de 2020

Jonny Araújo da Costa - Diretor PresidentePROCESSO Nº 028/2020.

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento gerado oficialmente pelo sistema Sigadoc em 15/05/2020 08:29:43 na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROCESSO Nº 028/2020.
A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.
A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.
DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863. OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 14 DE MAIO DE 2020. IRACY GOIS DE AZEVEDO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira

Número do Procedimento: 04232344000026920246
Documento nº 450386 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450386.

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4332 - NATAL/RN, SÁBADO,23 DE MAIO DE 2020 - EDIÇÃO ESPECIAL

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2020 – SEMAD
PROCESSO Nº: 008537/2020-81
PRIMEIRA CONVENENTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
SEGUNDA CONVENENTE: Zetrasoft LTDA.
OBJETO: Cessão, a Primeira Convenente, dos direitos de uso do licenciamento do sistema ECONSIG – Sistema Eletrônico, via internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dívida e Módulo do Servidor, de propriedade da Segunda Convenente.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 11 de julho de 2020.
BASE LEGAL: Lei nº 1.517/1965, Lei nº 5.304/2001, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 8.579/2008 e Decreto nº 10.151/2013.
ASSINATURAS:
Primeira Convenente: Adamires França – Secretária Municipal de Administração.
Segunda Convenente: João Rafael Dantas Gurgel – Representante da Zetrasoft LTDA
Natal (RN), 22 de maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2020-GS/SME, DE 22 DE MAIO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANIÊDA DE PAIVA CALAFANGE, matrícula 72.845-0, para atuar como Gestora do Contrato nº 007/2020 (Processo Licitatótio nº 09883/2019-43), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para realizar o serviço de acessibilidade e ampliação da Escola Municipal Jornalista Erivan França, localizada na Rua Irmã Vitória, nº 264, bairro Igapó, na Zona Norte do município de Natal/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 025985/2017-44
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
INTERESSADO: M. M. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.
DESPACHO
Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de despesas relativas à contratação de empresa de serviços de manutenção das quadras e recreios cobertos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN.
Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução 032, do Tribunal de Contas do Estado, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, nesse caso, o relevante interesse público.
Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 1.633), em consonância com o Despacho do Gestor do Contrato (fl. 1.634), bem como, Despacho da Assessoria Jurídica (fl. 1.636), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 132 (fls. 1.442), no valor de R$ 118.129,61 (cento e dezoito mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).
Publique-se.
Natal, 22 de maio de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA- Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME

PROCESSO Nº 036166/2018-11
ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
INTERESSADO: VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES – EIRELI
DESPACHO
Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a Administração Pública no pagamento de suas obrigações relativas ao fornecimento de bens e contratação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica de sua exigibilidade, excetuadas as situações de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando o que dispõe a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017 e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo trata do pagamento referente à execução de serviços de reforma com ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Haideé Monteiro.
Considerando finalmente que as disposições do art. 10 da Resolução nº 032, do Tribunal de Contas do Estado do RN, estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais. Neste cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços que foram fornecidos, justificando, assim, o relevante interesse público.
Desta forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças – DEFIN/SME, em Termo de Remessa (fl. 789), em consonância com o Despacho do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME (fl. 790) bem como despacho da Assessoria Jurídica (fl. 792), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 86 (fl. 669) no valor de R$ 24.325,59 (vinte quatro mil, trezentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Publique-se.
Natal, 22 de maio de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA -SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ESCOLAR/SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 082, DE 22 DE MAIO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assim como no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Republicar o cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, contido no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 15 de maio de 2020, conforme anexo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

	ATIVIDADE
15/05/2020	Publicação do Edital
15/05/2020 a 16/05/2020	Inscrição online
17/05/2020 a 22/05/2020	Avaliação Curricular
23/05/2020	Divulgação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Saúde de Natal
A partir 10h da manhã do 23/05/2020 (sábado) Até 10h da manhã do dia 24/05/2020 (domingo)	Prazo de Recursos
25/05/2020	Avaliação de Recursos
26/05/2020	Divulgação do Resultado das Avaliações dos Recursos e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo

---

PORTARIA Nº. 083, DE 22 DE MAIO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assim como no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público o Resultado Preliminar dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, conforme segue:

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

NÍVEL MÉDIO

Técnico de Laboratório

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2165	JANYE LUCIANE MUNIZ COSTA	79	1
1219	ANNICHERLY SOARES DE OLIVEIRA	57	2
1362	RAFAELA ALVES DE CARVALHO	54	3
2541	VANESSA ALVES DA PAZ	53	4
465	IVANISE DE ARAUJO	50	5
1007	MARTA MARQUES LEMOS DOS SANTOS CEZAR	50	5
2537	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	50	5
1771	REGILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50	5
1048	HILDERLEIDE CANELA BRANDAO	44	9
2977	ANADEGE GOMES DA SILVA	40	10
1700	BARBARA RODRIGUES FERREIRA	40	10
310	IZAUMIR FELIX DA SILVA ARAUJO	40	10
1812	JESSYCA POLLYANNE CAMPOS DE OLIVEIRA CABRAL	40	10
2132	KARLIANE DO NASCIMENTO PONTES	40	10
1763	KELVIN FELIPE DANTAS DE MOURA	40	10
2949	MARIA DA CONCEIÇAO COSTA DE OLIVEIRA	40	10
2865	MARIA EDIVÂNIA BENTO DANTAS	40	10
2060	THAYANE COSTA CARDOSO	40	10
922	WANESSA NOIA CABRAL DA SILVA	40	10
3187	YONE FERREIRA DE ANDRADE	40	10
3230	ELIANA AMARO DA SILVA AVELINO TAVARES	30	21
1043	GISONETE FONTES DA SILVA	30	21
70	JULIENNE KAREN PACHECO DA SILVA	30	21
1804	SYLVIA REGINA OLIVEIRA SILVA	25	24
1556	ANDERSON BERNARDINO DA SILVA	20	25
2342	ERICA MONIQUE COSTA DA MOTA BRITTO	15	26
877	JESSICA DAYANNA LANDIVAR COUTINHO	14	27
981	WISLANIA GOMES NUNES	14	27
1502	BRENNA MARCELIANE DE MELO MARCELINO	12	29
2102	JAIR FRANCISCO GUIMARAES DE SOUZA	10	30

Técnico de Enfermagem

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3196	CRISTOFFOM SOARES DAMASIO LEMOS	90	1
850	FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA	74	2
2692	LIRIO PEREIRA DA SILVA	74	2
396	BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	73	4
1010	MARIA NAZARETH DE ARAÚJO COSTA	73	4
2640	AMANDA AÍSLA ALVES PONTES	70	6
1120	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS	70	6
2112	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	70	6
267	MARCELO HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA	69	9
1299	DAYANE MEDEIROS DANTAS	68	10
1917	ANA MARIA DE MORAIS	66	11
2690	FRANCISCA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	61	12
831	JEANE LILIA DA COSTA TAVARES DO NASCIMENTO	60	13
1752	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	60	13
1654	MOISÉS LUIZ FAGUNDES DE MELO	59	15
2475	ERIKA PRISCILA MARCELINO	57	16
2403	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	56	17
2856	ISABEL CRISTINA BARBOSA DANTAS	56	17
3184	PATRÍCIA XAVIER DE MACEDO	55	19
3030	VALQUIRIA DIAS FERNANDES	55	19
2426	DICLÉA BEZERRA DE MELO ALVES	54	21
2807	ELOISE KEULY DE SOUZA ALCANTARA	54	21
2413	JOSELIA RODRIGUES DO VALE	54	21
2190	SUYLING OLIVEIRA DA SILVA	54	21
2582	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	53	25
2597	JOICE BATISTA DE SOUZA	52	26
2644	LEANDRA KAROLINE DA SILVA	52	26
2858	STEPHANY SILVA E SOUZA	52	26
917	ALINE RODRIGUES DA SILVA PINTO	50	29
3166	GILBERTO LOURENÇO DA SILVA	50	29
1592	KALINE SOARES DOS SANTOS	50	29
1943	KATIUSSE ALVES DOS SANTOS	50	29
2058	LAISLIEGENA VICENTE DA SILVA GOMES	50	29
2246	MARIA DAS DORES FERREIRA	50	29
2235	MINES AUSTIN VITALIANO RODRIGUES	50	29
3216	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	50	29
1101	TICIANA DA SILVA BATISTA	50	29
2104	JOELMA BATUIO DA SILVA	49	38
2125	JUDITH LIMA SAVIA CANTUARIA SOARES	49	38
915	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	48	40
203	EDZIA GOMES DA COSTA	47	41
1116	FLÁVIO MOURA MAIA	47	41
2249	HUGLEIDE SIMONE BATISTA ALVES	47	41
1746	SANDRA MARIA MIRANDA	47	41
1938	ANA KARLA BEZERRA TAVARES	46	45
3111	HELOISA ILAMARY CAMARA D SILVA ANDRADE	46	45
830	IRAIDES SOARES DE OLIVEIRA PAIVA	46	45
2695	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	46	45
2385	SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	46	45
2153	JOSÉ ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA	45	50
2670	KATIENE ALVES DA CRUZ PINHEIRO LUCENA	45	50
934	TACIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	45	50
398	CARLA PATRICIA DO NASCIMENTO	44	53
3072	EDNEIDE MAURICIO DA SILVA	44	53
1734	GENILZA NASCIMENTO CRUZ	44	53
531	HELOISA BRIGIDA DE FRANÇA SILVA	44	53
1906	MARIA MILIANA DA ROCHA FRANCO	44	53
2263	DANIEL DE ALMEIDA GOMES	42	58
1286	ELIUDE DOS ANJOS CARDOSO	42	58
700	EMANUELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA ROCHA	42	58
2592	EVANIR RODRIGUES DE SOUZA	42	58
1946	FRANCISCA SILVANA DOS ANJOS CARVALHO	42	58
1325	KARINA MOURA DOS SANTOS	42	58
2530	MARIA DAGUIA RODRIGUES DE ARAUJO	42	58
2668	MARIA MARCONEIDE SILVA DE MOURA	42	58
2210	MARIANNA ILLA ALVES DE MOURA SANTOS	42	58
2883	TATIANA SILVA CARPINA	42	58
2023	JOSIVAN FELIX DA SILVA	41	68
3092	KALINE CRISTINA DA SILVA GOME DIAS	41	68
407	ADRIANA RIBEIRO CABRAL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	40	70
2810	ALEXSANDRO DA SILVA SOARES	40	70
510	ANA CLAUDIA DA SILVA	40	70
1789	ANA KARINA VICENTE DO NASCIMENTO	40	70
179	BRUCE AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS	40	70
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	70
1989	EREDINA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	40	70
239	FRANCISCA KATYENNE TEIXEIRA NUNES	40	70
2991	GERALDA MARIA DE ARAUJO	40	70
811	GORETTI DE FÁTIMA BEZERRA GOMES	40	70
2955	HELANE PINHEIRO DA COSTA	40	70
2306	IARA CARINA DA COSTA COUTINHA	40	70
2910	IRAMAR MIGUEL DE SOUZA SILVA	40	70
2942	IZA MARIA MOTTA TENÓRIO	40	70
2753	IZABELA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	40	70
2216	IZOUDA LOURENÇO DE MORAIS GOMES	40	70
1131	JANAINA SILVA MIRANDA GOMES	40	70
2231	JOÃO ERICK P S NASCIMENTO	40	70
535	JOÃO JEFFERSON BEZERRA GOMES	40	70
3206	JULIANA MARIA DE SOUSA	40	70
3076	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	40	70
2052	LIDIANE BARROSO SILVA SANTANA	40	70
808	LUCIENE MARTINS DOS SANTOS	40	70
2293	LUZIA PAULA DA SILVA	40	70
931	LUZIA PEREIRA DA SILVA	40	70
2921	MARCELIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA	40	70
1127	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE AZEVEDO	40	70
3043	MARIA IRENILDA DE SOUSA SILVA	40	70
2829	MARIA IVONETE FELIX	40	70
1712	MICHELE DE MEDEIROS DINIZ MELO	40	70
2150	NATHALIA MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA SANTOS	40	70
1196	ROSA ALVES DAMASCENO	40	70
2088	SANDRA LUCIA SOARES OLIVEIRA	40	70
348	VANESSA BERNARDO DO NASCIMENTO	40	70
1027	VILENA PAULA ANDRADE DA SILVA	40	70
1108	ZONEIDE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	40	70
3026	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	35	106
1683	LUZINETE DE LIMA	35	106
1186	MARIA JACKCILIANE DOS ANJOS	35	106
1990	PATRÍCIA LEMOS LOPES	35	106
3182	WANESSSA KARULINNE BENTO DA SILVA	35	106
1449	EDSON FRANSCISCO DO NASCIMENTO CARVALHO	34	111
151	GABRIELA GURGEL	34	111
3095	PAMELA CÂNDIDO DE MORAIS	34	111
2813	CRISÁLIDA ARAÚJO DE MEDEIROS	33	114
2396	NAIARA TEÓFILO FLORÊNCIO	33	114
1826	INGRID FARIAS AGUIAR DO VALE	32	116
1132	LARISSA ROCHA DA SILVA ALVES	31	117
385	ANA LUIZA DE MEDEIROS E SILVA	30	118

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

1230	ANDREA DIAS DE MEDEIROS	30	118
2527	EDILIANE BATISTA DE SOUZA ROCHA	30	118
3049	RENATA DA SILVA MENDONÇA	30	118
2355	ROSE KAROLINE ALVES DE SOUZA LIMA	30	118
1595	CLESIO LUIZ PEREIRA	29	123
2113	JOSÉ VALDERLI DANTAS SOARES	29	123
1434	LILIANE MARIA DA SILVA MARQUES	29	123
1543	YUGARISH RAYLLA DIAS GOMES	29	123
2718	IDEÍZE DE BARROS MEDEIROS	27	127
412	JACIARA AVELINO DA SILVA	27	127
1594	IVANILSON SOUZA DOS SANTOS	26	129
559	DEBORA CRISTIANE BEZERRA DOS SANTOS	25	130
1202	LAIONCESARNUNESDASILVA	25	130
2106	ROSEMBETE ALVES DA SILVA	25	130
2725	ANA CALINE SILVA SOARES	24	133
1823	FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA	24	133
2871	ODAILZA MIGUEL DE LIMA	24	133
1900	IZABELE PRISCILA DUARTE DA SILVA	22	136
576	ROSILDA FORTUNATO DA SILVA	22	136
1754	RONALDE LEONALDO LISBOA DO NASCIMENTO	21	138
2042	FERNANDA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	20	139
1293	FRANCISCO GEVERSON DOS SANTOS	20	139
3169	MARIA DAS DORES FRANCELINO GOMES DOS SANTOS	20	139
1345	MARILIA PAULA DE MELO E SILVA	20	139
807	SARAH CRISTINA BUARQUE SALDANHA	20	139
988	WYARA DE SOUZA DANTAS	20	139
2763	MARÍLIA ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	19	145
673	EDINALVA DE ARAUJO REINALDO	17	146
2554	EDIJANE DA SILVA BARROS	15	147
2217	EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	15	147
1957	HERCULES FRAZAO DA SILVA	15	147
1291	MAIARA VIANA SALES CÂMARA	15	147
2843	THAINÁ KAWANE DANTAS DA SILVA	15	147
2815	MILAYDE RAMOS DA SILVA	14	152
870	ROMILDO ARAUJO DE ALMEIDA	14	152
3071	VENIZIA MACEDO DE OLIVEIRA LOPES	13	154
2258	CELINA MARIA FERNANDES	12	155
545	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	12	155
2408	JOSE GELSON DE MOURA BISPO DE ROMA	12	155
2250	MARIA CELMA DA SILVA	12	155
1953	MARIA LENICE ANDRADE DA SILVA	12	155
1652	NOANGELA MARIA SOUSA	12	155
1033	CLAUDIANE FERNANDES DE SILVA LIMA	11	161
1318	POLYANA KELLY DE ANDRADE SILVA	11	161
2587	VANESSA AMORIM CABRAL	10	163
3085	ANDRESSA YNGRID DE LIMA PEREIRA	10	163
1869	ERICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10	163
2343	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	10	163
525	LUCILENE ANDRADE SILVA	10	163
2842	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA CLEMENTINO	10	163
2626	MARIA SUELI CLAUDIANO DA SILVA	10	163
1854	RANIELLY KALINE GOMES DA COSTA	10	163
2517	TASLA TALINY BELARMINO DA SILVA COSTA	10	163
1213	VANUZA EDINEIDE DA SILVA	10	163

Técnico de Enfermagem

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	1
1990	PATRÍCIA LEMOS LOPES	35	2
1957	HERCULES FRAZAO DA SILVA	15	3

* Pessoa com deficiência - (PCD)

Técnico de Radiologia

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1238	JUSSIANO MÁRIO PEREIRA	80	1
1496	LEANDRO LUIZ SILVA SANTOS	66	2
2494	MONIZE ROCHELLE MENDONÇA DE ARAÚJO	66	2
1744	FELIPE JOSE GOMES FERREIRA NERY JUNIOR	63	4
1603	MARCELO PEDRO DA SILVA	63	4
2034	DIEGO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	62	6
1112	LAIS DEBORA DE QUEIROZ PEREIRA	62	6
2135	ROBSON ALEX DA LUZ SOARES	62	6
1492	SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA NEVES	62	6
1299	CARLOS HEBEN C MENDES DE OLIVEIRA	60	10
2657	GILMAR VIRGINIO DA SILVA	60	10
1998	ANDRYEVERSON EDENEY DOS SANTOS FERNANDES	59	12
2349	JAZIELY SANTANA DOS SANTOS	54	13
619	LIDYEDSON DIAS FERREIRA	54	13
2176	JOSE MARTINHO DE PONTES	52	15
534	JOSE RIBAMAR GOIS TINDO	52	15
2652	JOSIAS SENHOR DA SILVA	52	15
1175	JOSIVAN SILVA DE SANTANA	52	15
1623	KLEBER ANTONIO DASILVA	52	15
667	DANIEL FABIO DE LIMA CAMPERO VÁSQUEZ	51	20
400	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	50	21
590	RENATO GOMES DE LUNA	50	21
500	ADRIANO CESAR AUGUSTO FREIRE	49	23
2110	ADRIANO DA COSTA	49	23
1103	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA RODRIGUES	49	23
207	ARYANO NASCIMENTO NOBRE	47	26
2926	MACSON KELSON CAMARA SILVA	47	26
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	26
1401	GIOLI DA CUNHA SILVA	45	29
3093	HELBER LOPES DOS SANTOS	45	29
3035	HERMES CORREIA DE ANDRADE JUNIOR	45	29
470	WILLIAM CARLOS DA CUNHA SILVA	45	29
2738	IRIS SANDRA DA COSTA VALADARES	42	33
2717	RHANDDEY MATTYESON DO NASCIMENTO SILVA	42	33
2304	ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA MÁXIMO	40	35
632	DARY MEDEIROS DANTAS	40	35
3091	DIEGO GOMES DA SILVA	40	35
1436	FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	40	35
1665	HALISON DO NASCIMENTO BATISTA	40	35
410	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA CORTEZ FILHO	40	35
2613	MARCONE PHILIPE PEREIRA DE LIMA	40	35
342	NARAJANA FERREIRA BORGES	40	35
227	TERIVALDO FERREIRA	40	35
2251	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	40	35
1934	LEONARDO LOPES DA SILVA	35	45
344	DIEGO FERREIRA ROCHA DA CRUZ	34	46
766	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	32	47
2100	ALISON HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	30	48
1052	FERNANDA KAROLINY REINALDO DA SILVA	25	49
553	DERICK WILLIAN DE CARVALHO REGIS	24	50
1817	EID WALESKO DE ANDRADE ALVES	24	50
2291	RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	22	52
3098	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MACEDO	20	53
3209	BRUNA DA SILVA FIGUEREDO	19	54
2261	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	15	55
53	FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	13	56
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	57
2855	RONALDO FRANKLIN DO NASCIMENTO ARAUJO	12	57
2402	AMANDA THAYSE DE LIRA AZEVEDO BATISTA	11	59
748	IARA ACIOLE DA SILVA	11	59
324	CLÉCIO MORAIS DE OLIVEIRA	10	61
1530	FABIO PEREIRA DE ARAUJO	10	61
52	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS	10	61

Técnico de Radiologia

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	1
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	2
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	3
52	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS	10	4

* Pessoa com deficiência - (PCD)

Auxiliar de Farmácia

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2478	ESTACIO MARIZ DE MEDEIROS	65	1
2712	THALLYS REBOUÇAS FERREIRA DE LIMA	62	2
2000	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	60	3
755	MARIA FRANCINALVA DA SILVA	54	4
973	FLAVIO DE ANDRADE BARROS	50	5
1961	JOSÉ AUGUSTO DE ASSIS ALMEIDA	50	5
1078	JOSIMAR CRUZ DOS SANTOS	50	5
1777	KALINE DUARTE DE SOUSA SOARES	50	5
1982	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	47	9
302	PEDRO FELIX DE VASCONCELOS	46	10
2051	MARCOS DOS SANTOS SILVA	42	11

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

91	ALINE GOMES CORTEZ	40	12
257	ANDRESSA REGINA DE JESUS MACEDO	40	12
1929	ARIANNY COSTA FARIAS DE MEDEIROS	40	12
1941	ARTHUR SANTOS DA SILVA SOUZA	40	12
1626	AUDAIR PINHEIRO DA SILVA	40	12
2878	EDINILZA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	40	12
1066	FRANCINEIDE ABILIO PINHEIRO RIBEIRO BARBOSA	40	12
3215	LIVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA	40	12
1620	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	40	12
954	PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE	40	12
2847	RENEE MARTINS SILVA	40	12
1912	SUERDA IARA DA SILVA	40	12
1932	WELLINGTON NOIA DA SILVA	40	12
949	ZELANI PAULINO DOS SANTOS	40	12
3040	JOSE EUDO DE SOUZA FREITAS	35	26
2182	WHANDILMA WELMA SILVA DE ARAÚJO	35	26
2148	JEFFERSON CIPRIANO LEITÃO	33	28
856	CINTYA KALINE DE LIMA LOPES	30	29
1256	MANOEL WAGTON DA SILVA	30	29
1965	JUCIE FRANCO DE OLIVEIRA	23	31
1023	JULIANA COSTA JEREMIAS	22	32
3042	FRANCISCA FERNANDA LOPES VALCACER	21	33
620	ANA TEREZA DA SILVA ALVES	20	34
160	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	20	34
96	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DO VALE	20	34
1788	NAYARA KENYA LOPES GILDO	20	34
3086	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LEITE	20	34
543	MARIA GEISILENE HONORATO DA SILVA	18	39
2157	DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	15	40
1877	JEFFERSON VALÊNCIA DA COSTA	15	40
2089	EDSON FLÁVIO DE ALMEIDA	14	42
1559	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	13	43
969	CLARA RAQUEL FARIAS MOTA DE LUNA	12	44
1824	KYCE MIKAELE MARTINS SILVA	12	44
2468	RONY JEIJO AMARO DE LIMA	12	44
598	DIEGO COSTA DE LIMA	11	47
1395	NAIANY SILVA DE MEDEIROS	11	47
474	DANIEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	10	49
2909	FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS	10	49
1567	GRACIELY NASCIMENTO DA SILVA	10	49
1793	KALIANE MARIA DA SILVA	10	49
302	LUCAS PERRENOUD RIBEIRO DA SILVA	10	49
1457	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	10	49
1867	MARIELLY OLIVEIRA PAIVA	10	49
2789	MARINA HONÓRIO DE MACEDO	10	49
1825	MICHELE APARECIDA RODRIGUES	10	49
2276	NILTON CESAR FERREIRA DE LUCENA	10	49
2589	RAFAEL MONTEIRO BEZERRA	10	49
174	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	10	49
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	49
1431	THIAGO PEREIRA DE PAIVA SILVA	10	49

Auxiliar de Farmácia

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	1

* Pessoa com deficiência - (PCD)

NÍVEL SUPERIOR

Enfermeiro

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2531	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	75	1
3157	MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO	75	1
1301	JANAI DE ALBUQUERQUE RAMOS	75	1
3135	LUIZA DE MARILAC ALVES DA FONSÊCA	72	4
446	AMANDA PAULINO DE OLIVEIRA	71	5
2572	THIAGO ENGGLE DE ARAÚJO ALVES	70	6
1994	LAISI CATHARINA DA SILVA BARBALHO BRAZ	70	6
1800	ANDREZA LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	69	8
729	NAYARA BUCCOS PENHA DE ALMEIDA LUIZ	68	9
2103	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	65	10
1895	ANA GILCELÂNIA FERNANDES EDOVIRGENS	64	11
429	GISELE DE MEDEIROS SANTOS	64	11
977	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	64	11
1629	MONIQUE LÉIA ARAGÃO DE LIRA	64	11
892	BELARMINO SANTOS DE SOUSA JUNIOR	64	11
86	LAZIA MIKAELLE SILVA DE ARAÚJO	64	11
2710	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA LIMA	63	17
2319	KEDNA MARIA DE MENESES MARQUES	62	18
2097	MARIA APARECIDA FILHO APOLINARIO	61	19
2536	NARJEANE LUIZA DE FIGUEREDO	61	19
1792	GEANE ESTEVAM DA SILVA	61	19
2583	SHEILA ELAINE PEREIRA	60	22
292	CHRIS ARENHALDT ASSIS	60	22
782	DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES	60	22
1374	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	60	22
2853	HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA	60	22
596	DAVILA RISOCELLI DE OLIVEIRA COSTA	60	22
2212	ANCHELA QUEIROZ BORGES	60	22
1377	JULIANA LIMA DE ARAÚJO	60	22
2123	MICHELINE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	59	30
352	JOYCE SILVA DE MACEDO ARAUJO	59	30
1460	ANDRESSA TATIANNY DE MORAIS GOMES MACHADO	59	30
2704	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	59	30
781	GIOVANNA MACEDO AVELINO	58	34
986	CARLOS HENRIQUE LEÃO DE MEDEIROS COSTA	58	34
1964	IRMA LÚCIA DA SILVEIRA SILVA	57	36
703	STEPHANE APARECIDA FERNANDES	57	36
1995	RAIANA LARISSA GALVÃO DE LIMA	57	36
790	SAULO ANDRE LUIZ DA SILVA	56	39
1361	HILLANA SAMANDA DANTAS SILVA	56	39
3237	REGIVANIA MARIA FERNADES DE MOURA	55	41
3000	SIMONE REGINA DE CARVALHO	55	41
3260	ELIZANGELA ALVES PEREIRA	55	41
2201	VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA	55	41
2209	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	55	41
363	IZABEL CRISTINA MATIAS DE MEDEIROS	55	41
176	MAURA CÂNDIDO DE ARAÚJO	54	47
2070	AILZA ROQUE DE BRITO BEZERRA	54	47
261	VIVIAN OLINTO DOS SANTOS	54	47
2651	CLÉLIA REGINA LIMA FERREIRA	54	47
1799	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	54	47
1954	JOELSON DA SILVA ROCHA	53	52
1036	EDILENE DIAS FERREIRA	53	52
2226	RODOLFO DUARTE DOS SANTOS ARAUJO DA SILVA	53	52
2500	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA FREIRE	53	52
171	THICIANE NÍZIA LOPES DE AZEVEDO	53	52
3134	ANA PAULA DE SOUZA	52	57
2928	PAULA VIVIANNE MEIRA VERAS VIEIRA DE ALMEIDA	52	57
3044	VANESSA KELLY AQUINO BESERRA	52	57
956	DENISE DÓRIA CABRAL FAGUNDES	51	60
1935	FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO	51	60
3087	MARIA LUCIANA DA SILVA	51	60
2634	WILMARA LIMA DO NASCIMENTO	51	60
2905	JOÃO BATISTA AUGUSTO DE LIMA	50	64
65	ADNÉLIA QUEIROZ	50	64
428	ISABELLA MARTINS BIANCHI	50	64
2550	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	50	64
1920	CLENILSON ALVES DA SILVA	50	64
478	ROSENILDA MEDEIROS DA COSTA	50	64
2449	PAULA DANIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	50	64
1475	MARIA DE FATIMA DUARTE JACINTO MEDEIROS	50	64
2976	HÉRIKA PEREIRA FERREIRA DE MELO	50	64
2980	FILIPE SÁVIO SOUSA ALVES	50	64
2565	DÉBORA PEREIRA FONTES	50	64
2434	FLAVIO MEDEIROS GUIMARAES	50	64
1940	GINÚBIA BRAGA FERREIRA	50	64
1247	JULIANA CRISTINA AZEVEDO FILGUEIRA MACEDO	50	64
2751	ALINE SAMAYA SANTOS FERNANDES	50	64
2283	FABIANA TORRES BARBOSA	50	64
484	EMANUELLE CLEYDE FERNANDES DA SILVA DINIZ	50	64
859	MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA	50	64
1468	FERNANDA KELLY DOS SANTOS CÂMARA FREIRE ALVES	50	64
1636	DANIELLE GONÇALVES DA CRUZ REBOUÇAS	50	64
1456	GEORGIA MAYARA LEANDRO ALVES	50	64
642	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	50	64
1611	JOSE ADILSON DE ALMEIDA CANUTO	50	64
1779	HORMILDO FÉLIX DE SOUZA JÚNIOR	50	64
391	MOISÉS DE LIMA NOGUEIRA	49	88
2964	LIANE PAIVA DE FREITAS REGO	49	88
1398	YURI DA SILVA FERREIRA	49	88

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 23/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

2876	LIEGE MIRNA VILELA CANDIDO	49	88
2646	KLEITON DE OLIVEIRA BARROS	48	92
2149	DALIANE MENDES SANTOS	48	92
2460	HELENO LOPES DA SILVA NETO	47	94
2412	LEILANE BARRÊTO DA NÓBREGA	47	94
1136	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	47	94
2345	CASSIA CILENE SILVA DE ÁVILA MELO	46	97
2451	INDALECIA GOMES DOS SANTOS	46	97
1944	FRANCISCO ADELSON DA SILVA QUEIROZ	46	97
802	AURINES BEZERRA DANTAS	46	97
245	MARCELLE TEIXEIA OLIVEIRA	46	97
422	RAFAEL LIMA DE BRITO	46	97
3060	IAPONIRA SILVA DE BARROS	45	103
1669	PAULO FERNANDO JULIÃO	45	103
564	MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARRUDA	45	103
705	JANEMARY FREITAS DO ANJOS	45	103
289	SIMONE DA SILVA SOUZA	45	103
2262	FABÍOLA GOMES BARBOSA	45	103
2643	CLÁUDIA LUDIMILA FELIPE CCARNEIRO	45	103
2220	SIMONE VIDAL DO NASCIMENTO GOMES CARDIM	45	103
2509	JALESKA SANTOS OLINTO TRINDADE	45	103
3175	JACQUELINE MEIRA DE SOUZA MEDEIROS	45	103
2848	MARIA SUERDE DE LIMA	45	103
190	ERIKA FLORENCIO LINO APOLINARIO DE OLIVEIRA	45	103
635	EMILIAN BRUNA FERNANDES DE MELO DIÓGENES DE MENEZES	45	103
1890	JUSSIARA CAMPOS DE LIMA	45	103
1026	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	45	103
3107	SÂMELA PATRÍCIA DE ARAÚJO ALVES	45	103
1616	JOZIANE SIMPLICIO DA ROCHA	45	103
758	ÉRIKA SAMILLA TEIXEIRA CUNHA DA SILVA	45	103
879	AMARÍLIS LIZANDRA DA SILVA FALCÃO	45	103
2642	VÍVIAN LEILAH OLIVEIRA VIEIRA	45	103
792	AMANDA DA COSTA JUSTINO	45	103
1420	JESSICA DE ALMEIDA SOBRAL	45	103
2894	KAROLAYNE CABRAL MATIAS	44	125
2380	MÁRCIA MARIA DE LIMA	44	125
1682	TUANNE GOMES DE LIRA FREIRE MARQUES	44	125
1512	LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA	43	128
2297	MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA.	42	129
2505	DALYANE LOUISE DE ARAÚJO MEDEIROS	42	129
1012	MACELLE SOARES DA CRUZ TEIXEIRA	42	129
2716	JACQUELINE PATRÍCIA DUTRA DA SILVA	41	132
953	ELUANA COSTA DE OLIVEIRA	41	132
18	ZÍPORA FERNANDA ALCANTARA DE OLIVEIRA	40	134
2950	REGINA KUBOTA	40	134
1774	MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	40	134
2832	VITORIA GENIBALDA DA SILVA	40	134
1082	CAMILA LOPES PECHIR	40	134
548	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	40	134
475	LARISSA ALVES DE ARAÚJO LIMA	40	134
2270	ANA PAULA SCARANO	40	134
2687	JUSSARA SEVERIANO DE SOUSA CUNHA	40	134
3109	LEILA KARINE DE MEDEIROS XAVIER	40	134
1584	JUCIELLY KARILA ANDRADE SILVA	40	134
364	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	40	134
1307	RENNÊ AUGUSTHO DA SILVEIRA COUTINHO	40	134
2444	POLLYANA MONIQUE DA SILVA FERNANDES	40	134
1780	TAIZE CAVALCANTE DA SILVA	40	134
1576	TACIANA PESSOA DA SILVA	40	134
2450	WENISLAYNE DE ARAUJO MIRANDA	40	134
1397	HUAN BRIAN PINTO DAMÁZIO	40	134
1692	LARISSA LUCENA DE ARAÚJO	40	134
48	SILVIA EMILIA DE OLIVEIRA HOLANDA GODEIRO	39	153
1372	VANUZA DOS SANTOS FERREIRA	39	153
3019	JAMILE AIRES	38	155
2585	ANA MAYARA GOMES DE SOUZA	38	155
499	JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA	37	157
2749	LUANA DA SILVA PALHARES	37	157
2528	MARIA ELIONE MENEZES DE FREITAS	36	159
1046	KÉLIA MARIA DA SILVA	36	159
1135	KÁTIA RENATA AZEVEDO DOS SANTOS	36	159
427	MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA	36	159
2567	IVANA DE ARAUJO FONSECA	36	159
2006	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS	35	164
2388	MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	35	164
2279	JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA	35	164
1450	YNGRID RAYANNE DE ARAÚJO COSTA FERREIRA	35	164
367	JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO	35	164
2076	MARIA IDAYANI GUEDES DANTAS GALVÃO	35	164
2181	JAMILA KARINE ALCANIZ DE OLIVEIRA	35	164
2916	ALINNE THAINARA DUARTE DO NASCIMENTO	35	164
2849	ALANA CRISTINA SILVA DE SOUZA CASTRO	35	164
2863	ARYSLENY DE MOURA LIMA	34	173
2307	EDILMA FREIRE VENCESLAU DE SOUZA	32	174
1910	CLARA RAPHAELLY NOGUEIRA BATISTA	32	174
2937	LETÍCIA SILVA DE FARIAS DINIZ	32	174
3158	KLICIA DE MOURA DANTAS	31	177
3008	VÂNIA ALVES FREITAS CHACON	31	177
1151	JÉSSICA DE ARAÚJO OLÍMPIO	31	177
1863	JANIELLY DE LIMA SILVA	30	180
1504	MARCIANA BRITO GOMES DE FREITAS	30	180
339	GISNEILANDIA DIRLEY CORDEIRO	30	180
3064	CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	30	180
762	DANDARA HENRIQUES COSTA DA SILVA	30	180
1520	LILIAN EVELYN MACHADO	30	180
2755	ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	30	180
2502	GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA	30	180
2522	PAULA CAMILA DE OLIVEIRA MACIEL	30	180
2566	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	29	189
57	THAYNARA FONTES ALMEIDA	29	189
2238	HORTENCIA DANTAS DA SILVA	28	191
2590	RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA	28	191
1173	SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA	28	191
2414	HELENA DA FONSECA E SILVA	27	194
2393	HALLYSON LENO LUCAS DA SILVA	27	194
2211	REJANE MOUSINHO AZEVEDO	26	196
130	ANDERSON DIEGO NUNES ALVES	26	196
1876	GABRIELA SOUZA DAMÁSIO GUEDES	25	198
2619	BRUNA DE PAIVA MAIA	25	198
3020	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	25	198
3011	ALLYSON RODRIGO DA SILVA MARINHO	25	198
1242	ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES	25	198
1095	LUCIMAR LUCAS DE LIMA	25	198
2747	RENAN RIBEIRO BARBOSA ALVES	25	198
204	NATALIA FERNANDES DA SILVA	25	198
1032	MAXIELY SOUZA FERREIRA DE MEDEIROS	25	198
1811	ARIANE MARÍLIA ARRUDA DE MEDEIROS	25	198
843	MELINA DE OLIVEIRA PIMENTEL	25	198
2340	AMANDA GABRIELLA ANDRADE FAGUNDES	24	209
2138	JOSIVAN FELIX DA SILVA	23	210
687	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	23	210
1971	PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO	22	212
3073	FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS	22	212
1271	ASSEMCLEVES AGUIAR DA SILVA	22	212
1454	SONALY MELO DE MACEDO	21	215
466	JULIANE MARIA LAURENTINO DA SILVA	21	215
2543	JÉSSICA DE MENDONÇA MEDEIROS	20	217
94	BRUNA KATARINA FERREIRA SANTANA DA SILVA	20	217
694	ALANA KATIA PAULO DANTAS	20	217
577	ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	20	217
1004	ADIJA MARIA DA CRUZ ANSELMO ARAUJO	20	217
940	TANNYRA THUYANNE SILVA COSTA FREIRE	20	217
373	DONÁTILA CRISTINA LIMA LOPES	20	217
198	KLEBIA PAULINO DO NASCIMENTO	20	217
2854	MARIANA CÉSAR DOS SANTOS	20	217
2125	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20	217
353	VANESSA MIRANDA DE MACEDO	20	217
1346	LAYS DANTAS DE OLIVEIRA DUTRA COUTINHO	20	217
3041	MARIA LUISA GAMA NETA	20	217
187	JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO	20	217
908	KELLEN RAVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19	231
2101	LUCIENE ANGELO DA SILVA	19	231
544	TELMA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	19	231
2631	CLAUDIA MARIA REGIS	19	231
311	HALLINA PEREIRA DE SOUZA PAIVA RODRIGUES	19	231
1389	RAIANE LIMA CRUZ DOS SANTOS	18	236
2421	ELIZABETE RAIANE SOARES DA SILVA	18	236
2872	IASMIM CAROLINE GOMES SILVA	18	236
1090	ALINE PEREIRA CALO GUIO	17	239
3173	THAIS SUEYDE AZEVEDO ALVES	17	239
1976	MAIARA SILVA RODRIGUES	17	239
2119	ROMEICA VIANA FRANCISCO DO AMARAL	16	242
3118	ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES	16	242

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE, em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

2889	JAQUELANI DE ARAUJO SILVA	16	242
2636	ALLAN JEFFERSON DANTAS FERREIRA	16	242
1942	YARA MARIA SILVA DE MOURA	16	242
2901	JULIANA PEREIRA DE LIMA DA ROCHA	16	242
1349	MICHELLE PATRICIA TRAJANO	16	242
547	RAYLA PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE SOARES	16	242
3038	MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA	15	250
2681	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO	15	250
776	ELIONE SOARES DA ROCHA AMORIM	15	250
1828	GRASIELA MATOS ANDRADE	15	250
634	JULIANA DUARTE ARAÚJO	15	250
2570	MARIA DO CARMO LOPES DIAS	15	250
509	HAROLDO CÍCERO DA SILVA	15	250
3015	CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA	15	250
833	VICTORIA LORRANNY LIMA DOS SANTOS	15	250
2882	RENO RIBEIRO BARBOSA ALVES	15	250
3081	IANNA PRISCILLA DANTAS DE QUEIROZ	15	250
905	MARJORIE DANTAS MEDEIROS MELO	15	250
2632	POLIANA FERNANDA DE LIMA E SILVA	15	250
1573	JOSILAYNE MEDEIROS DA SILVA	15	250
653	SARAH REJANE DANTAS BATISTA	15	250
3006	ÉLIDA REGINA DE MEDEIROS DANTAS	15	250
2171	AQUILES PORPINO DE LIMA VIEIRA	15	250
2363	EDINEIDE GOMES DA SILVA	14	267
1222	ALAN CAMPELO PONTES	14	267
2594	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	14	267
1245	ANDREA MEIRA MACEDO	14	267
1105	RAILA DA COSTA E SOUZA	14	267
2167	ÂNGELA MARINA BATISTA DA SILVA	14	267
1176	JOANA CAROLINE DE SOUZA SILVA	14	267
278	ANDERSON SALES DE SOUZA	14	267
1715	SIMONE EUGÊNIA SOUZA	14	267
2620	CAROLICE JUDITH TEIXEIRA BATISTA ITO COSTA	14	267
1200	VANESSA DE FREITAS ARAUJO	14	267
263	MARINA MARTINS TEIXEIRA	13	278
2709	NECESIO MACENA DA COSTA	13	278
1294	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	13	278
3226	JONATAS GOMES NERI	13	278
1635	LUANA SILVA DE CARVALHO	13	278
1596	EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	13	278
3217	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CAMPELO	12	284
557	LEA COSTA LEAL	12	284
2952	ANNE CAROLINE RODRIGUES BARBOSA	12	284
572	VANESSA LINS DE CARVALHO	12	284
2932	FABRINA RAFAELA NASCIMENTO DE ANDRADE	12	284
2200	JOAO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	11	289
2454	PATRICIA LIANA DE PAULA SANTOS	11	289
1753	SIMONY SÔNIA COSTA DE OLIVEIRA	11	289
2726	FRANCIARA MARIA DA SILVA RODRIGUES	11	289
2913	THAIS MATOS DA SILVA	11	289
865	ALINE RODRIGUES DA CUNHA	11	289
1217	ANNA LAÍS CAMPÊLO SIMÃO DA SILVA	11	289
2734	MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	10	296
365	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	10	296
217	WESLLEY DA SILVA LIMA	10	296
2466	OLENKA AZEVEDO MEDEIROS DO MONTE	10	296
1768	JOSÉ AVELINO DA SILVA	10	296
273	MARIA NEUMA BARBOSA	10	296
332	FELIPE JAIRO REBOUÇAS	10	296
1332	SIDNÉIA EVANGELISTA FERREIRA	10	296
1553	LÍGIA MARIA DA SILVA LIRA DE HOLANDA	10	296
1025	MARIA HELENA FREIRES DE MOURA SILVA	10	296
645	DARKSON JOSÉ DE LIMA	10	296
2756	LISE RODRIGUES DE MENEZES	10	296
666	NATHALIE PEREIRA DE LIMA EMILIO	10	296
382	CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA	10	296
2043	JOICE NIVEA ALVES DA COSTA	10	296
1182	ÉRIKA LAYS ALVES DA ROCHA GUSMÃO	10	296
1606	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	10	296
1637	CAMILLA XAVIER CUNHA	10	296
1172	OZINETE ANA TRINDADE MELO	10	296
2284	CAROLINA GARCIA CAPISTRANO	10	296
2795	HERISA KASSELI RODRIGUES SOUZA	10	296
1314	AYRTON SILVA DE BRITO	10	296
1008	DOMINICK FARIAS DE OLIVEIRA XEREZ	10	296
2260	RAISSA LIMA COUBA VASCONCELOS	10	296
1883	MILENA RAFAEL PEREIRA	10	296
683	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	10	296
421	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	10	296
654	ISMANIA DANIELLA GOMES DA SILVA NÓBREGA	10	296
1055	ALINE STEFHANIE DE ARAÚJO MEDEIROS DANTAS	10	296
2127	FRANCISCA RENATA RAYANNE DA COSTA SILVA	10	296
2474	JOSE ELIAS DE FARIAS	10	296
998	ISAAK SOSTTENES DOS SANTOS ROCHA	10	296
1038	MARIA AMÁLIA LIMA DA SILVA	10	296
146	FERNANDA ANTUNES MAIA NEVES DA SILVA	10	296
3101	DANIELLE RODRIGUES SOARES DE FARIAS SILVA	10	296
629	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	10	296

Enfermeiro

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
176	MAURA CÂNDIDO DE ARAÚJO	54	1
1954	JOELSON DA SILVA ROCHA	53	2
2550	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	50	3
1026	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	45	4
364	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	40	5
1576	TACIANA PESSOA DA SILVA	40	5
577	ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	20	7
3015	CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA	15	8
833	VICTORIA LORRANNY LIMA DOS SANTOS	15	8
883	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	10	10

* Pessoa com deficiência - (PCD)

Fisioterapeuta

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3224	JACQUELINE FARIAS DE ALBUQUERQUE	72	1
1270	FRANCISCO ASSIS VIEIRA LIMA JÚNIOR	68	2
1893	GEORGIA CRAVEIRO HOLANDA MALVEIRA MAIA	66	3
2124	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	58	4
2461	RAVEL CAVALCANTE MARINHO	55	5
282	THAÍSA LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS	55	5
987	SILVESTRE CABRAL DE MOURA JÚNIOR	54	7
2787	RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS	52	8
2446	JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	52	8
491	DALIANY MEDEIROS GUIMARÃES	51	10
3057	BRUNNA ISABELLITA DE SÁ FERREIRA RODRIGUES CAMILO	50	11
1357	IGOR LUCENA REVOREDO	50	11
2336	JOÃO FELIPE DE SOUZA NOGUEIRA	49	13
626	THÁSIA REGINA DE SOUSA ARAÚJO	46	14
2918	MARCELO HENRIQUE JACINTO TEIXEIRA DE CARVALHO	45	15
2915	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA	45	15
1602	JORDANA GOMES DA SILVA	45	15
943	TAÍSA CARLA DE FREITAS ANDRADE	45	15
1092	IASSIARA DE ARAÚJO DANTAS LIMA DE ALMEIDA NAVARRO	45	15
2518	ANA CAROLINA DE ARAÚJO COSTA SOARES	45	15
2287	CLEITON ANDRADE COSTA	45	15
116	FERNANDA PONTES COSTA	45	15
869	HENRIQUE VITAL NETO	44	23
2286	JÉSSICA SOUZA DA COSTA	44	23
1465	CHARLE VICTOR MARTINS TERTULIANO	41	25
125	MATHEUS LUCENA GERMANO	40	26
1644	KARLA NOEMIA DA SILVA ALVES	40	26
2025	PRISCILLA ARAUJO DE CARVALHO	40	26
2781	TÁCITO ZAILDO DE MORAIS SANTOS	40	26
1948	FRANCISCA AIANNE DE OLIVEIRA MELO	40	26
3047	JACILDA OLIVEIRA DOS PASSOS	40	26
1386	VALÉRIA LIDYANNE SILVA GOMES	39	32
1224	VALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	35	33
2054	THALITA SILVA CARVALHO SANTANA	35	33
2183	ANDRÉ LUIS HERNANDEZ PANTOJA	35	33
2477	VALÉRIA AZEVEDO DE ALMEIDA	31	36
925	DENISE RODRIGUES DA SILVA	31	36
1852	WILTON ALVES DE MELO	30	38
164	VALTON DA SILVA COSTA	30	38
1655	HERON DE LIMA SANTOS	26	40
1016	ERICK FERREIRA DE MENDONÇA	25	41
706	RAFAELLA ALVES DA SILVA	25	41
810	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	25	41
1433	GEISIELLY CRISTINA ARAÚJO FERNANDES	25	41
3248	LAURA IZABEL DO NASCIMENTO ALVES	24	45

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

1560	JOSÉ CORTEZ ASSUNÇÃO JÚNIOR	21	46
1462	HESLI DE SOUSA HOLANDA	21	46
1761	DANIELY LENNY SANTOS NASCIMENTO FAUSTINO	20	48
2280	PÂMELA TAMARA FREITAS MAMEDE	20	48
341	ARTHUR FLÁVIO DE SIQUEIRA BARROS	19	50
1180	FLAVIA SILVA PINHEIRO	18	51
823	SORMANA ALVES GOMES	16	52
61	JOURDAN DA SILVA GALVÃO	15	53
1969	REGINA BEZERRA DOS SANTOS	15	53
1908	JOSÉ GLEIDIVAN ALEXANDRE DE OLIVEIRA	11	55
3154	ROCHELLE IRAÊ ALMEIDA PINTO	10	56

Farmacêutico

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
2354	GLENDA MARIA DE SOUZA NOBRE BARRETO	68	1
1218	YTALLO SAMUEL OLIVEIRA BARROS	65	2
1614	YANARA CRISTINA DE CASTRO BATISTA	65	2
601	PATRICIA SUELY DA SILVA	65	2
2682	LEILA TATTIANA DANTAS NUNES	61	5
1904	ROSELY FERREIRA FURTADO	55	6
1675	ARTHUR SÉRGIO AVELINO DE MEDEIROS	54	7
2818	SEVERINO ALVES DE MOURA FILHO	52	8
3159	EDJA DE OLIVEIRA CUNHA	51	9
2128	KARINE NOGUEIRA DE SOUSA	50	10
1640	GABRIELA DINIZ FONSECA	50	10
773	RAFAEL ALVES CARDOSO	47	12
1536	NATHALIA RAISSA DE MELO MEDEIROS	46	13
2635	TIAGO CÉSAR MONTEIRO FERREIRA	46	13
1709	MARIA PATRICIA SOUSA LIMA	45	15
897	ALINE PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	45	15
641	GLAUCELLY DUARTE DE MELO	45	15
759	KATHYANE DOS SANTOS ALVES	45	15
262	DEYVISON SÁVIO RAMOS DA SILVA	45	15
2062	AIRANUÉDIDA SILVA SOARES	44	20
2802	ILKA REJANE ALVES	40	21
3010	ALCEU FONSECA DE MIRANDA	40	21
2179	ALYNE ROSENARA BEZERRA DA SILVA	40	21
2329	ELAINE CHRISTINA CRUZ ROCHA	40	21
3061	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA	40	21
2452	DANIARE MARIA DE LIMA	40	21
1797	FRANCILENE MARIA MOREIRA DE LIMA	40	21
855	RÉGIA TAENY LIMA DOS SANTOS SILVA	40	21
992	KAREN MILENA DUARTE DE ARAUJO	40	21
2627	REBECA MANUELLE ALEXANDRE DA COSTA SILVA	40	21
2191	AYLLA FERREIRA DA SILVA	36	31
2547	GEDEAO BEZERRA GOUVEIA	35	32
2564	SÂMARA DE PAIVA LEITE	30	33
2895	CLEYBER RICARDO BARRETO FIGUEIREDO	30	33
265	ELYSON DIEGO SALUSTINO SARAVIA OSORIO	30	33
2289	ANALICE CARLA DA SILVA ARAÚJO	28	36
2715	JARDILA RAVANA ALVES DA SILVA	26	37
2215	CRISTIANA SILVA	25	38
54	LORENA RAQUEL DE SENA MIRANDA	25	38
2311	FRANCISCO MEDEIROS DA FONSECA	20	40
2606	DANILO ARAUJO DE MORAES	20	40
1923	MARY HELLEN FERREIRA ALVARES MOURA	17	42
583	SÍLVIA LOUISE TEIXEIRA PENHA	16	43
2972	IAPONIRA ROQUE BARBOZA	15	44
1725	KATY MIRELLA AGRA LEAL	15	44
2192	FELIPE OLIVEIRA	11	46
439	MARIA LUIZA ARAÚJO FERNANDES	11	46
63	MAXWELL SANTOS DA COSTA	10	48

Farmacêutico

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
2311	FRANCISCO MEDEIROS DA FONSECA	20	1

* Pessoa com deficiência - (PCD)

Farmacêutico Bioquímico

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1462	MAIR KARINE FIGUEIRA CORCINO	57	1
2271	ANA PAULA MOREIRA VALENÇA DE LIMA	43	2
1412	ANGELYCA LUANA FERNANDES LIMA	47	3
1529	ALEXANDRE DE ALMEIDA SIMÕES	45	4
709	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	30	5
1795	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	29	6
2800	ALYSON CARNEIRO DA SILVA SANTOS	20	7
1415	JÉZICA MARIZA MELLO SUCAR	10	8
1599	MARIA FERNANDA COUTO RODRIGUES	10	8
804	AILMA NEVES DE LIMA MENDES	10	8

Nutricionista

Ordem de Inscrição	Nome	Pontos	Classificação
726	TATIANE ANDREZA LIMA DA SILVA	75	1
1523	ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA	70	2
2971	GEORGIA SANTOS DE LIMA	60	3
1881	THAMARA THAISA DE LIMA SANTOS	56	4
1380	MAXSON JANAILSON DOS SANTOS	54	5
753	ALINE TUANE OLIVEIRA DA CUNHA	53	6
454	WESKLEY CÉSAR DA SILVA RIBEIRO	53	6
1388	ROBERTA LIDIANE DOS SANTOS BEZERRA	53	6
1114	SABRINA CAVALCANTI MIRANDA MENEZES	49	9
107	PRISCYLLA KELLY ROCHA PINHEIRO ABRANTES	49	9
2022	HAVENA MARIANA DOS SANTOS SOUZA	46	11
884	THEREZA CRISTINA TAVARES SILVA OLIVEIRA	45	12
741	ANDREZA DE NAZARÉ LEÃO MENDES	45	12
767	GEORGIA ELAINE DE ASSUNÇÃO COSTA	45	12
460	ASSMA ABY FARAJ DE SANTANA BRITO	44	15
1423	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	42	16
2941	RAYANE LILIANE DE OLIVEIRA	41	17
539	HELKE CUNHA LEITE DE OLIVEIRA	40	18
2195	MARICELIA MOURA DANTAS	40	18
3023	MARINA LUCIANA DE PAIVA CARVALHO	40	18
1872	TAMIRES DEBORA OLIVEIRA DA SILVEIRA	40	18
248	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	36	22
3094	GLÁUCIA MARDRINI CASSIANO FERREIRA	35	23
825	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	35	23
2759	WENDJILLA FORTUNATO DE MEDEIROS	32	25
3193	HELENA CRISTINA DANTAS	30	26
1343	RODRIGO ALBERT BARACHO RÜEGG	25	27
662	RAYANNE DA SILVA BEZERRA	25	27
739	AMANDA CAROLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA TORRES	24	29
380	CASSIO DA SILVA ALVES	24	29
1144	BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS	23	31
1680	ELIEDSON ABDÊNICO DA SILVA CUNHA	20	32
1070	FRANCISCA FABINEIDE DANTAS DE PAIVA	20	32
2821	SUELENE SARAIVA DOS SANTOS BARBOSA	20	32
2830	RENATA FERNANDES BRASIL	20	32
1480	BRUNNA NAYARA MARTINS DOS SANTOS	16	36
1627	MAIRANE VIVIAN GALVÃO	16	36
2411	ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES	15	38
72	MARÍLIA KARLA LAURENTINO SANTANA	15	38
2904	LUAN MEDEIROS DA SILVA	13	40
1742	JOSIANE JOSÉ DOS SANTOS	12	41
3062	THAÍS LIMA DIAS BORGES	11	42
1993	LARISSA PAULA DA CAMARA COSTA	10	43
449	BEATRIZ SILVA LOPES	10	43
3147	SARA CÂMARA DE MEDEIROS	10	43
2836	ALESSANDRA PINHEIRO DE PAULA	10	43
279	KELLY KERMEM DE LIMA	10	43
161	ELLANE SABRYNA SENA RIBEIRO	10	43
2027	MELISE CARINA DUARTE DE ALMEIDA	10	43
2746	AMANDA CAROLINE PEREIRA NUNES	10	43

Psicólogo

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1499	RENATA CRISTINA DANTAS DA SILVA	74	1
1516	SAMIA DAYANA CARDOSO JORGE	70	2
607	FLÁVIA LAURINDA MACIEL DA SILVA	65	3
994	CLÁUDIO MIRANDA PAIVA PEREIRA PINTO	52	4
2196	ANDRESSA MIRELLA REVOREDO PADILHA	51	5
2607	ALEXANDRE BOSCO DA SILVA OLIVEIRA	50	6
2056	RAYANNY PALLOMA DE LIMA SILVA	49	7
1859	MARCIA FRANKLENE AMARO	47	8
2514	SUZANI GABRIELLI DE LIMA E SOUSA	47	8
2221	LEANDRO SILVA	47	8
2160	ANA CAROLINA LIMA GURGEL	45	11

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

453	JUMA CAMILA DE ANDRADE	45	11
555	JOSÉ LÚCIO MAESSE DA SILVA	41	13
1571	ADRIELLY KARINE DE OLIVEIRA MELO FERREIRA	40	14
2890	LIDIANE DE CASTRO SOUZA	40	14
818	ELEUDA CÂMARA DE OLIVEIRA ATALIBA DA SILVA	39	16
1187	DAYANE KARLA MATIAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	38	17
1312	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	38	17
2146	HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA	36	19
2922	LEILA BANDEIRA HONORATO REGO	35	20
913	MARISE CARLOS DO NASCIMENTO	35	20
2041	PRISCILLA BESSA FREITAS DE MACEDO	33	22
1354	MONYQUE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	31	23
1656	LUANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	29	24
2691	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	25	25
621	YANA MARA PRADO FEITOSA	25	25
2899	THATYANNE RÉGIA CARVALHO DE AMORIM GOIS	23	27
1633	JOSEMARY FREITAS ITALIANO	23	27
3108	ROBERTA MACHADO ALVES	23	27
2885	JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS	18	30
1062	IZABEL REGINA CAMPELO DE LIMA	16	31
674	ROSEMARY SOTERO DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	15	32
209	ANA PAULA DE ARAÚJO GALVÃO	15	32
1028	GISLÂNE KÁSSIA DE ALMEIDA LIMA	15	32
1003	JULIENE MARQUES FREIRE	14	35
1470	BRUNO ANDERSON DA COSTA	13	36
114	MARA LYDIANNE DE MELO SÁ	13	36
1081	ACYMARA DA SILVA PEREIRA	11	38
2439	MICHELINE IARA DA SILVA TEIXEIRA	10	39
3110	SIMONE MAGALI DE SOUZA SANTANA	10	39
2077	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	10	39
1404	JÉSSICA PRISCILLA DA SILVA ARAÚJO	10	39

Psicólogo

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
2146	HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA	36	1
1470	BRUNO ANDERSON DA COSTA	13	2

* Pessoa com deficiência - (PCD)

Assistente Social

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1184	ANNY KALINY SOARES GOMES	72	1
1843	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	65	2
489	JANAINA BANDEIRA DOS SANTOS	64	3
2333	PATRÍCIA MARIA DE LIMA	63	4
1581	LÍLIAN PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	61	5
1498	ISABELI BRANDÃO RODRIGUES	61	5
387	LARISSE KATARINE PINHEIRO	60	7
745	NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA	59	8
2321	CATIANE MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	58	9
121	SABRINA SILVA ZACARON	58	9
2435	MAFRIZA MILANE DE LIMA	58	9
2609	MARIA SUZANA SOUZA LEITE	58	9
316	SANIELLE KATARINE ROLIM DE OLIVEIRA	57	13
2358	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	56	14
2256	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	56	14
2389	ANA ANGELICA LEITÃO DA ROCHA	55	16
1782	HELIERBA PATRÍCIA DE SOUZA	54	17
3242	PATRÍCIA MARIA ALENCAR DE MOURA	53	18
2852	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	51	19
1497	CAMILA PAULA DIAS DE PAIVA CAVALCANTE	51	19
681	MARIA ROSILENE DA SILVA	50	21
532	MAYARA COSTA BARRETO	50	21
2625	MARIA MÁRCIA TEIXEIRA GOMES CARRERAS	49	23
408	FABIANA FONSECA DE ARAUJO BRAGA	49	23
1755	MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	49	23
2158	JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA	49	23
1265	HELENA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	48	27
2540	CLEO LAURENCE DANTAS DA COSTA	48	27
2290	MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	47	29
1545	FABIANA DECÁSSIA VIEIRA DA SILVA	47	29
3024	ANGELA GILDETE VICENTE	47	29
1598	JOANA MARESSA PAIVA FELIPE	46	32
1557	MARILIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACEDO	46	32
1453	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	46	32
3119	GERLÂNIA SOARES DE OLIVEIRA	45	35
1279	ROXANE DE LIMA RIBEIRO	45	35
163	ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES DA FONSECA	45	35
2424	ELIDAIANE VIEIRA DUARTE	45	35
2757	CARMEM SABRINA SILVA TAVARES	45	35
2752	ANA ANGÉLICA FELIX DE FARIAS	44	40
851	MARIA ALAÍDE DE OLIVEIRA	44	40
1223	THIAGO WAGNER CHAGAS GOMES	44	40
1713	ROSANE VICENTE SANTOS	44	40
2237	IONARA DA SILVA SANTANA	43	44
1385	HUDNEIDE VIEIRA DA NÓBREGA	40	45
1909	MARIA VANDERLEIA DE SOUSA LIMA	40	45
3192	ANDREZA KELLY BARRETO SOARES DUARTE	40	45
2274	DIOGENA BEZERRA DA ROCHA	40	45
1899	MARIA EDIVANIA DA SILVA	40	45
2470	ELIZABETE CRISTINA CALAFANGE DA SILVA	40	45
836	TALYTA REIS ZAMBON	38	51
2931	BRENA MIRANDA DA SILVA	35	52
1421	AMANDA SUZANE DA SILVA COSTA	35	52
2314	CATHARINA DE LOURDES NOGUEIRA DE QUEIROZ	35	52
2204	LUCIANA FERREIRA DE ASSIS	30	55
3051	MARIA CELIA DA SILVA COSTA	30	55
2467	KARLA DANIELLE DA SILVA BORGES	30	55
3156	FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA	30	55
840	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	30	55
1568	DANIEL DA SILVA BENTO	25	60
659	LORRAYNE ROSADO DE FRANÇA	25	60
657	VERANICE DE ARAUJO MACEDO	25	60
2429	ANTONIA DAMIANA VERAS DA SILVA	25	60
2331	POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS	25	60
2519	MARIA JOICE TORRES DOS SANTOS	25	60
1439	HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA	25	60
2742	KATYANE TABOSA MENDES DA SILVA	22	67
1304	HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMÉDIOS	21	68
835	MARIA DO CEU BEZERRA PEREIRA	21	68
1479	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	21	68
2143	JULIANA ALINE BARBOSA DA CRUZ	20	71
1138	ANA LUIZA ALVES DE CARVALHO	20	71
512	BRUNA LIDICY FAÇANHA LIMA	19	73
2739	MARIA ERETUSA VIEIRA NUNES	18	74
1697	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	18	74
1373	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	18	74
780	CELIMARY JÁCOME DE SOUZA	17	77
136	AURICELIA DE OLIVEIRA BENTO	16	78
914	KARINA FAUSTINO DE CARVALHO TETÉO	16	78
1263	BEATRIZ SUELLEN PEREIRA DA SILVA	16	78
585	AMANDA PEREIRA SOARES LIMA	15	81
2310	QUÊNIA GOMES DA SILVA	15	81
3243	FRANCIELMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	15	81
2569	BISMARCK OLIVEIRA DA SILVA	15	81
1745	KATIUSCIA GOMES DO NASCIMENTO	15	81
3180	ANA KAROLINA FLORES MARQUES	14	86
1328	HELLEN BRYGHIDA ELOI DE SOUZA LUSTOSA	14	86
3205	MARA RÚBIA SANTOS DE SOUSA	13	88
1177	YNGRID MARINHO DA SILVA	12	89
3138	LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA	11	90
1237	RAFAELLY DAYANNE FERNANDES ALVES	10	91

Assistente Social

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
3156	FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA	30	1
657	VERANICE DE ARAUJO MACEDO	25	2

* Pessoa com deficiência - (PCD)

Engenheiro Clínico

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1741	LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES	35	1
562	JURANDIR BARRETO GALDINO JUNIOR	25	2
722	ERICK CURY DOS SANTOS	21	3
3160	MARCELO DE LUCENA LIMA	15	4

Art. 2º. O candidato que desejar interpor recurso, poderá fazê-lo a partir das 10 horas da manhã do dia 23 de maio de 2020 (sábado) até 10 horas da manhã do dia 24 de maio de 2020 (domingo), através de Requerimento de Recurso especificado no Anexo II do Edital nº 001/2020, e deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail: (seletivosmsnatal@

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450387, assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE, em 29/05/2020 10:29:43.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

gmail.com), conforme item 9. do Edital que rege este Processo Seletivo. Salienta-se que o recurso que não cumprir as especificações do "Requerimento de Recurso" não será aceito. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 170/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 020/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 562/2020, acostado aos autos.
PROCESSO Nº 9510/2020-14
Contratado: FISIOTALIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITSLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.842.555/0001-92
Objeto: Aquisição de material de EPI's.
Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051 - Fonte 19901403- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 28
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 170/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ 4.833,60 (quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: FISIOTALIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITSLAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.842.555/0001-92
Natal, 21 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2020
Processo: 2246/2020-80
Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014, e 155/2015), Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo n°023778/2018-36 - SEMAD - SRP, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.022/2019.
Processo Administrativo nº 02246/2020-80.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Farmace Ind. Quimico - Farmacêutica Cearense Ltda, CNPJ sob o n.º 06.628.333/0001-46
Objeto: O objeto da presente avença consiste aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal, pela Secretaria Municipal de Saúde
Dotação:
UNIDADE: 20.49
Elemento: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 09 - Atividade/Projeto: 10.303.003.2 – 421-Valor R$ 14.126,60
Fonte:100100
Atividade/Projeto: 10.303.003.2 – 421-Valor R$ 14.126,60
Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 442 - Valor R$ 3.850,00
Fonte:121400
Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 42.379,80 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). O pagamento será realizado em 6 parcelas iguais no valor de R$ 7.063,30 (sete mil, sessenta e três reais e trinta centavos), conforme entregas efetivamente realizadas.
Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura.
Gestor: Edson Luiz Araújo Filho - Matrícula: 72.884-5
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira.
Contratada: Geraldo Celso Alves de Lima
Natal, 30 de abril de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 173/2020
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.078/2019 – ATA RP 014/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 035993/2018-80 – SEMAD – SRP – Recibo SIAI nº 222760 e Processo de Pagamento nº 008038/2020-94.
Contratado: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob nº 13.496.848/0001-03
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: (agulhas, equipos, seringas e outros), para atender necessidades do Sistema Único d e Saúde de Natal.
Unidade: 20.49
Atividade: 10.302.003.2-442; Elemento de Despesa: 3.33.90-30 Subelemento: 99; Fonte: 121400 (R$ 778,00).
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 173/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Contratada: DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.496.848/0001-03.
Natal, 22 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 174/2020
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.078/2019 – ATA RP 014/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 035993/2018-80 – SEMAD – SRP – Recibo SIAI nº 222760 e Processo de Pagamento nº 008034/2020-14.
Contratado: TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48.
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar: (agulhas, equipos, seringas e outros), para atender necessidades do Sistema Único de Saúde de Natal.
Unidade: 20.49
Atividade: 10.302.003.2-442; Elemento de Despesa: 3.33.90-30 Subelemento: 99; Fonte: 121400 (R$ 605,00).
Preço: Pela execução do objeto o presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 174/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Contratada: TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.364.822/0001-48.
Natal, 22 de maio de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 175/2020
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.015/2019 – ATA RP 024/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 023388/2018-66 – SEMAD – SRP – Recibo SIAI nº 201825, Processo de Pagamento nº 001786/2020-46.
Contratado: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 27.029.083/0001-06.
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender necessidades do Sistema Único d e Saúde de Natal.
Unidade: 20.49
Atividade: 10.302.003.2-421; Elemento de Despesa: 3.33.90-30 Subelemento: 09; Fonte: 100100 (R$ 18.385,20).
Preço: Pela execução do objeto o presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 175/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 18.385,20 (dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco reais, vinte centavos).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019.
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49
Contratada: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 27.029.083/0001-06.
Natal, 22 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a aquisição de material de higiene pessoal. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernado Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 045/2020-GS/SEMSUR, DE 22 DE MAIO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 11.920 de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município do Natal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 14 do referido Decreto, cada Secretarias e Órgãos municipais fixarão em Portaria, Provimento e Instrução Normativa próprios, pelo período em que vigorar a situação de emergência, as medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.
CONSIDERANDO a decretação do Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Natal, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, nos termos do Decreto Municipal nº 11.923, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;
CONSIDERANDO a existência de diversos casos com fortes indícios de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), o que indica a existência de contaminação viral no Município de Natal, ensejando a adoção de medidas drásticas com o fito de prevenir a disseminação do vírus;
CONSIDERANDO a determinação de uso obrigatório de máscaras individuais no âmbito do Município do Natal, em especial nas repartições públicas, dentre outros locais, nos termos do art. 10 do Decreto nº 11.953 de 29 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º. Como medida preventiva para disseminação do COVID-19, fica determinado o uso OBRIGATÓRIO e PERMANENTE de máscaras individuais no âmbito desta Secretaria, a todos os servidores efetivos e comissionados, bem como terceirizados, em observância ao art. 10 do Decreto nº 11.953 de 29 de abril de 2020, que estabelece medidas excepcionais sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os referidos servidores que não obedecerem ao dispositivo constante no Caput deste artigo serão orientados a se retirarem das dependências da Secretaria e, por conseguinte, levará falta do dia não trabalhado por descumprimento de tal normativa.
Art. 2º. Os servidores diagnosticados, suspeitos e/ou confirmados, ou até mesmo com sintomas, leves ou moderados, do novo Coronavírus (Covid-19) deverão
impreterivelmente permanecer em isolamento, conforme orientações das autoridade de saúde, não podendo, em nenhuma circunstância, frequentar e/ou permanecer nas dependências da Secretaria.
Art. 3º. Reitera-se as orientações e dispositivos constantes na Portaria nº 022/2020-GS/SEMSUR, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de março do corrente, que dispõe acerca do funcionamento da SEMSUR durante o período da Pandemia e dá outras providências.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia pelo período em que perdurar a situação de emergência em tela, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se. Publique-se.
IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450387 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450387.

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4336 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020 - EDIÇÃO EXTRA

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*PORTARIA Nº. 91 - GS/SMS, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assim como no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o RESULTADO FINAL dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, conforme segue:

* Republicado por incorreção.

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2165	JANYE LUCIANE MUNIZ COSTA	79	1
1219	ANNICHERLY SOARES DE OLIVEIRA	57	2
1362	RAFAELA ALVES DE CARVALHO	54	3
2541	VANESSA ALVES DA PAZ	53	4
1771	REGILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50	5
1007	MARTA MARQUES LEMOS DOS SANTOS CEZAR	50	6
2537	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	50	7
465	IVANISE DE ARAUJO	50	8
70	JULIENNE KAREN PACHECO DA SILVA	45	9
1048	HILDERLEIDE CANELA BRANDAO	44	10
2060	THAYANE COSTA CARDOSO	40	11
1812	JESSYCA POLLYANNE CAMPOS DE OLIVEIRA CABRAL	40	12
1763	KELVIN FELIPE DANTAS DE MOURA	40	13
1700	BARBARA RODRIGUES FERREIRA	40	14
2977	ANADEGE GOMES DA SILVA	40	15
2132	KARLIANE DO NASCIMENTO PONTES	40	16
922	WANESSA NOIA CABRAL DA SILVA	40	17
3187	YONE FERREIRA DE ANDRADE	40	18
2865	MARIA EDIVÂNIA BENTO DANTAS	40	19
310	IZAUMIR FELIX DA SILVA ARAUJO	40	20
2949	MARIA DA CONCEIÇAO COSTA DE OLIVEIRA	40	21
1043	GISONETE FONTES DA SILVA	30	22
3230	ELIANA AMARO DA SILVA AVELINO TAVARES	30	23
1804	SYLVIA REGINA OLIVEIRA SILVA	25	24
1556	ANDERSON BERNARDINO DA SILVA	20	25
1511	ITAMARA KATIENE DA SILVA DUARTE	16	26
2342	ERICA MONIQUE COSTA DA MOTA BRITTO	15	27
877	JESSICA DAYANNA LANDIVAR COUTINHO	14	28
981	WISLANIA GOMES NUNES	14	29
1502	BRENNA MARCELIANE DE MELO MARCELINO	12	30
2102	JAIR FRANCISCO GUIMARAES DE SOUZA	10	31

TECNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3196	CRISTOFFOM SOARES DAMASIO LEMOS	90	1
2692	LIRIO PEREIRA DA SILVA	74	2
850	FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA	74	3
1010	MARIA NAZARETH DE ARAÚJO COSTA	73	4
396	BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	73	5
1120	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS	70	6
2640	AMANDA AÍSLA ALVES PONTES	70	7
2112	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	70	8
267	MARCELO HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA	69	9
1299	DAYANE MEDEIROS DANTAS	68	10
1917	ANA MARIA DE MORAIS	66	11
2690	FRANCISCA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	61	12
1752	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	60	13
831	JEANE LILIA DA COSTA TAVARES DO NASCIMENTO	60	14
1954	MOISES LUIZ FAGUNDES DE MELO	59	15
2475	ERIKA PRISCILA MARCELINO	57	16
2856	ISABEL CRISTINA BARBOSA DANTAS	56	17
2403	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	56	18
3030	VALQUIRIA DIAS FERNANDES	55	19
3184	PATRÍCIA XAVIER DE MACEDO	55	20
2426	DICLÉA BEZERRA DE MELO ALVES	54	21
2190	SUYLING OLIVEIRA DA SILVA	54	22
2807	ELOISE KEULY DE SOUZA ALCANTARA	54	23
2413	JOSELIA RODRIGUES DO VALE	54	24
2582	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	53	25
2858	STEPHANY SILVA E SOUZA	52	26
2597	JOICE BATISTA DE SOUZA	52	27
2644	LEANDRA KAROLINE DA SILVA	52	28
1101	TICIANA DA SILVA BATISTA	50	29
3216	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	50	30
1592	KALINE SOARES DOS SANTOS	50	31
2058	LAISLIEGENA VICENTE DA SILVA GOMES	50	32
2235	MINES AUSTIN VITALIANO RODRIGUES	50	33
1943	KATIUSSE ALVES DOS SANTOS	50	34
917	ALINE RODRIGUES DA SILVA PINTO	50	35
3166	GILBERTO LOURENÇO DA SILVA	50	36
2246	MARIA DAS DORES FERREIRA	50	37
2104	JOELMA BAZILIO DA SILVA	49	38
1106	WILLIAM CAVALCANTI SOARES	49	39
95	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	48	40
1116	FLÁVIO MOURA MAIA	47	41
2249	HUGLEIDE SIMONE BATISTA ALVES	47	42
1746	SANDRA MARIA MIRANDA	47	43
203	EDZIA GOMES DA COSTA	47	44
3111	HELOISA ILAMARY CAMARA D SILVA ANDRADE	46	45
2385	SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	46	46
1938	ANA KARLA BEZERRA TAVARES	46	47
2695	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	46	48
830	IRAIDES SOARES DE OLIVEIRA PAIVA	46	49
934	TACIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	45	50
2670	KATIENE ALVES DA CRUZ PINHEIRO LUCENA	45	51
2153	JOSÉ ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA	45	52
1734	GENILZA NASCIMENTO CRUZ	44	53
398	CARLA PATRICIA DO NASCIMENTO	44	54
1906	MARIA MILIANA DA ROCHA FRANCO	44	55
3072	EDNEIDE MAURICIO DA SILVA	44	56
531	HELOISA BRIGIDA DE FRANÇA SILVA	44	57
2210	MARIANNA ILLA ALVES DE MOURA SANTOS	42	58
1286	ELIUDE DOS ANJOS CARDOSO	42	59
1325	KARINA MOURA DOS SANTOS	42	60
1946	FRANCISCA SILVANA DOS ANJOS CARVALHO	42	61
2263	DANIEL DE ALMEIDA GOMES	42	62
2883	TATIANA SILVA CARPINA	42	63
2530	MARIA DAGUIA RODRIGUES DE ARAUJO	42	64
2668	MARIA MARCONEIDE SILVA DE MOURA	42	65
2592	EVANIR RODRIGUES DE SOUZA	42	66
700	EMANUELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA ROCHA	42	67
2023	JOSIVAN FELIX DA SILVA	41	68
3092	KALINE CRISTINA DA SILVA GOME DIAS	41	69
2753	IZABELA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	40	70
2955	HELANE PINHEIRO DA COSTA	40	71
2052	LIDIANE BARROSO SILVA SANTANA	40	72
535	JOÃO JEFFERSON BEZERRA GOMES	40	73
2150	NATHALIA MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA SANTOS	40	74
1789	ANA KARINA VICENTE DO NASCIMENTO	40	75
1027	VILENA PAULA ANDRADE DA SILVA	40	76
2231	JOÃO ERICK P S NASCIMENTO	40	77
179	BRUCE AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS	40	78
3206	JULIANA MARIA DE SOUSA	40	79
239	FRANCISCA KATYENNE TEIXEIRA NUNES	40	80
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	81
2810	ALEXSANDRO DA SILVA SOARES	40	82
1131	JANAINA SILVA MIRANDA GOMES	40	83
348	VANESSA BERNARDO DO NASCIMENTO	40	84
2306	IARA CARINA DA COSTA COUTINHA	40	85

Número do Procedimento: 042322440000269202046
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MRE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

2921	MARCELIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA	40	86
2910	IRAMAR MIGUEL DE SOUZA SILVA	40	87
1127	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE AZEVEDO	40	88
931	LUZIA PEREIRA DA SILVA	40	89
1196	ROSA ALVES DAMASCENO	40	90
2991	GERALDA MARIA DE ARAUJO	40	91
2216	IZOUDA LOURENÇO DE MORAIS GOMES	40	92
3076	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	40	93
3043	MARIA IRENILDA DE SOUSA SILVA	40	94
808	LUCIENE MARTINS DOS SANTOS	40	95
2088	SANDRA LUCIA SOARES OLIVEIRA	40	96
510	ANA CLAUDIA DA SILVA	40	97
2829	MARIA IVONETE FELIX	40	98
2942	IZA MARIA MOTTA TENÓRIO	40	99
1108	ZONEIDE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	40	100
407	ADRIANA RIBEIRO CABRAL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	40	101
2293	LUZIA PAULA DA SILVA	40	102
1712	MICHELE DE MEDEIROS DINIZ MELO	40	103
811	GORETTI DE FÁTIMA BEZERRA GOMES	40	104
1989	EREDINA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	40	105
1186	MARIA JACKCILIANE DOS ANJOS	35	106
3026	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	35	107
1990	PATRÍCIA LEMOS LOPES	35	108
1683	LUZINETE DE LIMA	35	109
3182	WANESSSA KARULINNE BENTO DA SILVA	35	110
3095	PAMELA CÂNDIDO DE MORAIS	34	111
1449	EDSON FRANSCISCO DO NASCIMENTO CARVALHO	34	112
151	GABRIELA GURGEL	34	113
2396	NAIARA TEÓFILO FLORÊNCIO	33	114
2813	CRISÁLIDA ARAÚJO DE MEDEIROS	33	115
1826	INGRID FARIAS AGUIAR DO VALE	32	116
1132	LARISSA ROCHA DA SILVA ALVES	31	117
2355	ROSE KAROLINE ALVES DE SOUZA LIMA	30	118
385	ANA LUIZA DE MEDEIROS E SILVA	30	119
3049	RENATA DA SILVA MENDONÇA	30	120
1230	ANDREA DIAS DE MEDEIROS	30	121
2527	EDILIANE BATISTA DE SOUZA ROCHA	30	122
1543	YUGARISH RAYLLA DIAS GOMES	29	123
2113	JOSÉ VALDERLI DANTAS SOARES	29	124
1595	CLESIO LUIZ PEREIRA	29	125
1434	LILIANE MARIA DA SILVA MARQUES	29	126
412	JACIARA AVELINO DA SILVA	27	127
2718	IDEÍZE DE BARROS MEDEIROS	27	128
1594	IVANILSON SOUZA DOS SANTOS	26	129
1202	LAIONCESARNUNESDASILVA	25	130
559	DEBORA CRISTIANE BEZERRA DOS SANTOS	25	131
2106	ROSEMBETE ALVES DA SILVA	25	132
1823	FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA	24	133
2871	ODAILZA MIGUEL DE LIMA	24	134
2725	ANA CALINE SILVA SOARES	24	135
1900	IZABELE PRISCILA DUARTE DA SILVA	22	136
576	ROSILDA FORTUNATO DA SILVA	22	137
1754	RONALDE LEONALDO LISBOA DO NASCIMENTO	21	138
807	SARAH CRISTINA BUARQUE SALDANHA	20	139
1293	FRANCISCO GEVERSON DOS SANTOS	20	140
2042	FERNANDA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	20	141
3169	MARIA DAS DORES FRANCELINO GOMES DOS SANTOS	20	142
1345	MARILIA PAULA DE MELO E SILVA	20	143
988	WYARA DE SOUZA DANTAS	20	144
2763	MARÍLIA ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	19	145
673	EDINALVA DE ARAUJO REINALDO	17	146
2843	THAINÁ KAWANE DANTAS DA SILVA	15	147
1291	MAIARA VIANA SALES CÂMARA	15	148
2217	EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	15	149
2554	EDIJANE DA SILVA BARROS	15	150
1957	HERCULES FRAZAO DA SILVA	15	151
2815	MILAYDE RAMOS DA SILVA	14	152
870	ROMILDO ARAUJO DE ALMEIDA	14	153
3071	VENIZIA MACEDO DE OLIVEIRA LOPES	13	154
1652	NOANGELA MARIA SOUSA	12	155
2408	JOSE GELSON DE MOURA BISPO DE ROMA	12	156
1953	MARIA LENICE ANDRADE DA SILVA	12	157
545	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	12	158
2250	MARIA CELMA DA SILVA	12	159
2258	CELINA MARIA FERNANDES	12	160
1033	CLAUDIANE FERNANDES DE SILVA LIMA	11	161
1318	POLYANA KELLY DE ANDRADE SILVA	11	162
3085	JANDRESSA YNGRID DE LIMA PEREIRA	10	163
2587	VANESSA AMORIM CABRAL	10	164
523	LUCILENE ANDRADE SILVA	10	165
1213	VANUZA EDINEIDE DA SILVA	10	166
1869	ERICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10	167
2842	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA CLEMENTINO	10	168
2517	TASLA TALINY BELARMINO DA SILVA COSTA	10	169
1854	RANIELLY KALINE GOMES DA COSTA	10	170
2343	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	10	171
2626	MARIA SUELI CLAUDIANO DA SILVA	10	172

TECNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	1
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	2
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	3
1990	PATRÍCIA LEMOS LOPES	35	4
1957	HERCULES FRAZAO DA SILVA	15	5
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	6
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	7
52	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS	10	8

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1238	JUSSIANO MÁRIO PEREIRA	80	1
2494	MONIZE ROCHELLE MENDONÇA DE ARAÚJO	66	2
1496	LEANDRO LUIZ SILVA SANTOS	66	3
1744	FELIPE JOSE GOMES FERREIRA NERY JUNIOR	63	4
1603	MARCELO PEDRO DA SILVA	63	5
2034	DIEGO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	62	6
1112	LAIS DEBORA DE QUEIROZ PEREIRA	62	7
1492	SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA NEVES	62	8
2135	ROBSON ALEX DA LUZ SOARES	62	9
2037	GILMAR VIRGINIO DA SILVA	60	10
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	11
1817	EID WALESKO DE ANDRADE ALVES	60	12
1998	ANDRYEVERSON EDENEY DOS SANTOS FERNANDES	59	13
619	LIDYEDSON DIAS FERREIRA	56	14
2349	JAZIELY SANTANA DOS SANTOS	54	15
2176	JOSE MARTINHO DE PONTES	54	16
1175	JOSIVAN SILVA DE SANTANA	52	17
2652	JOSIAS SENHOR DA SILVA	52	18
1623	KLEBER ANTONIO DASILVA	52	19
534	JOSE RIBAMAR GOIS TINDO	52	20
667	DANIEL FABIO DE LIMA CAMPERO VÁSQUEZ	51	21
590	RENATO GOMES DE LUNA	50	22
400	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	50	23
1103	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA RODRIGUES	49	24
500	ADRIANO CESAR AUGUSTO FREIRE	49	25
2110	ADRIANO DA COSTA	49	26
2926	MACSON KELSON CAMARA SILVA	47	27
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	28
207	ARYANO NASCIMENTO NOBRE	47	29
470	WILLIAM CARLOS DA CUNHA SILVA	45	30
3035	HERMES CORREIA DE ANDRADE JUNIOR	45	31
1401	GIOLI DA CUNHA SILVA	45	32
3093	HELBER LOPES DOS SANTOS	45	33
2717	RHANDDEY MATTYESON DO NASCIMENTO SILVA	42	34
2738	IRIS SANDRA DA COSTA VALADARES	42	35
2304	ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA MÁXIMO	40	36
342	NARAJANA FERREIRA BORGES	40	37
3091	DIEGO GOMES DA SILVA	40	38
2613	MARCONE PHILIPE PEREIRA DE LIMA	40	39
1665	HALISON DO NASCIMENTO BATISTA	40	40
1436	FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	40	41
2251	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	40	42
227	TERIVALDO FERREIRA	40	43
410	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA CORTEZ FILHO	40	44
632	DARY MEDEIROS DANTAS	40	45
1934	LEONARDO LOPES DA SILVA	35	46
344	DIEGO FERREIRA ROCHA DA CRUZ	34	47
766	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	32	48
2100	ALISON HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	30	49
1052	FERNANDA KAROLINY REINALDO DA SILVA	25	50
553	DERICK WILLIAN DE CARVALHO REGIS	24	51
2291	RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	22	52
3098	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MACEDO	20	53
3209	BRUNA DA SILVA FIGUEREDO	19	54
2261	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	15	55
53	FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	13	56
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	57
2855	RONALDO FRANKLIN DO NASCIMENTO ARAUJO	12	58

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

2402	AMANDA THAYSE DE LIRA AZEVEDO BATISTA	11	59
748	IARA ACIOLE DA SILVA	11	60
324	CLÉCIO MORAIS DE OLIVEIRA	10	61
1530	FABIO PEREIRA DE ARAUJO	10	62
52	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS	10	63
9	MICARLA DANIELLE DANTAS DA SILVA CABRAL	10	64

TECNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	1
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	2
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	3
52	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS	10	4

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2478	ESTACIO MARIZ DE MEDEIROS	65	1
2712	THALLYS REBOUÇAS FERREIRA DE LIMA	62	2
2000	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	60	3
755	MARIA FRANCINALVA DA SILVA	54	4
1777	KALINE DUARTE DE SOUSA SOARES	50	5
1961	JOSÉ AUGUSTO DE ASSIS ALMEIDA	50	6
973	FLAVIO DE ANDRADE BARROS	50	7
1078	JOSIMAR CRUZ DOS SANTOS	50	8
1982	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	47	9
502	PEDRO FELIX DE VASCONCELOS	46	10
2051	MARCOS DOS SANTOS SILVA	42	11
2468	RONY JEIJO AMARO DE LIMA	42	12
954	PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE	40	13
1941	ARTHUR SANTOS DA SILVA SOUZA	40	14
257	ANDRESSA REGINA DE JESUS MACEDO	40	15
1929	ARIANNY COSTA FARIAS DE MEDEIROS	40	16
1932	WELLINGTON NOIA DA SILVA	40	17
949	ZELANI PAULINO DOS SANTOS	40	18
2847	RENEE MARTINS SILVA	40	19
1912	SUERDA IARA DA SILVA	40	20
3215	LIVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA	40	21
1626	AUDAIR PINHEIRO DA SILVA	40	22
1066	FRANCINEIDE ABILIO PINHEIRO RIBEIRO BARBOSA	40	23
1620	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	40	24
2878	EDINILZA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	40	25
91	ALINE GOMES CORTEZ	40	26
3040	JOSE EUDO DE SOUZA FREITAS	35	27
2182	WHANDILMA WELMA SILVA DE ARAÚJO	35	28
2148	JEFFERSON CIPRIANO LEITÃO	33	29
856	CINTYA KALINE DE LIMA LOPES	30	30
1256	MANOEL WAGTON DA SILVA	30	31
1965	JUCIE FRANCO DE OLIVEIRA	23	32
1023	JULIANA COSTA JEREMIAS	22	33
3042	FRANCISCA FERNANDA LOPES VALCACER	21	34
160	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	20	35
620	ANA TEREZA DA SILVA ALVES	20	36
1788	NAYARA KENYA LOPES GILDO	20	37
3086	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LEITE	20	38
96	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DO VALE	20	39
543	MARIA GEISILENE HONORATO DA SILVA	18	40
2157	DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	15	41
1877	JEFFERSON VALÊNCIA DA COSTA	15	42
2089	EDSON FLÁVIO DE ALMEIDA	14	43
1559	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	13	44
969	CLARA RAQUEL FARIAS MOTA DE LUNA	12	45
1824	KYCE MIKAELE MARTINS SILVA	12	46
598	DIEGO COSTA DE LIMA	11	47
1395	NAIANY SILVA DE MEDEIROS	11	48
1431	THIAGO PEREIRA DE PAIVA SILVA	10	49
302	LUCAS PERRENOUD RIBEIRO DA SILVA	10	50
1867	MARIELLY OLIVEIRA PAIVA	10	51
474	DANIEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	10	52
2909	FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS	10	53
1457	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	10	54
1793	KALIANE MARIA DA SILVA	10	55
2589	RAFAEL MONTEIRO BEZERRA	10	56
1825	MICHELE APARECIDA RODRIGUES	10	57
2276	NILTON CESAR FERREIRA DE LUCENA	10	58
174	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	10	59
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	60
1567	IGRACIELY NASCIMENTO DA SILVA	10	61
2789	MARINA RONORIO DE MACEDO	10	62

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	1

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3157	MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO	75	1
2531	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	75	2
1301	JANAI DE ALBUQUERQUE RAMOS	75	3
3135	LUIZA DE MARILAC ALVES DA FONSÊCA	72	4
446	AMANDA PAULINO DE OLIVEIRA	71	5
1994	LAISI CATHARINA DA SILVA BARBALHO BRAZ	70	6
2572	THIAGO ENGGLE DE ARAÚJO ALVES	70	7
1800	ANDREZA LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	69	8
352	JOYCE SILVA DE MACEDO ARAUJO	69	9
729	NAYARA BUCCOS PENHA DE ALMEIDA LUIZ	68	10
86	TÁZIA MIKAELLE SILVA DE ARAÚJO	65	11
2103	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	65	12
1669	PAULO FERNANDO JULIÃO	65	13
1629	MONIQUE LÉIA ARAGÃO DE LIRA	64	14
977	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	64	15
429	GISELE DE MEDEIROS SANTOS	64	16
1895	ANA GILCELÂNIA FERNANDES EDOVIRGENS	64	17
2307	EDILMA FREIRE VENCESLAU DE SOUZA	63	18
2710	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA LIMA	63	19
2319	KEDNA MARIA DE MENESES MARQUES	62	20
1792	GEANE ESTEVAM DA SILVA	61	21
2536	NARIEANE LUIZA DE FIGUEREDO	61	22
2097	MARIA APARECIDA FILHO APOLINARIO	61	23
1377	JULIANA LIMA DE ARAÚJO	60	24
2212	ANCHELA QUEIROZ BORGES	60	25
596	DAVILA RISOCELLI DE OLIVEIRA COSTA	60	26
2853	HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA	60	27
1374	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	60	28
782	DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES	60	29
292	CHRIS ARENHALDT ASSIS	60	30
2583	SHEILA ELAINE PEREIRA	60	31
2704	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	59	32
1460	ANDRESSA TATIANNY DE MORAIS GOMES MACHADO	59	33
2123	MICHELINE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	59	34
3134	ANA PAULA DE SOUZA	58	35
986	CARLOS HENRIQUE LEÃO DE MEDEIROS COSTA	58	36
781	GIOVANNA MACEDO AVELINO	58	37
703	STEPHANE APARECIDA FERNANDES	57	38
1995	RAIANA LARISSA GALVÃO DE LIMA	57	39
1964	IRMA LÚCIA DA SILVEIRA SILVA	57	40
1361	HILLANA SAMANDA DANTAS SILVA	56	41
790	SAULO ANDRE LUIZ DA SILVA	56	42
363	IZABEL CRISTINA MATIAS DE MEDEIROS	55	43
2209	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	55	44
2201	VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA	55	45
3260	ELIZANGELA ALVES PEREIRA	55	46
3237	REGIVANIA MARIA FERNADES DE MOURA	55	47
3000	SIMONE REGINA DE CARVALHO	55	48
2651	CLÉLIA REGINA LIMA FERREIRA	54	49
261	VIVIAN OLINTO DOS SANTOS	54	50
2070	AILZA ROQUE DE BRITO BEZERRA	54	51
176	MAURA CÂNDIDO DE ARAÚJO	54	52
1799	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	54	53
2226	RODOLFO DUARTE DOS SANTOS ARAUJO DA SILVA	53	54
171	THICIANE NÍZIA LOPES DE AZEVEDO	53	55
2500	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA FREIRE	53	56
1954	JOELSON DA SILVA ROCHA	53	57
1036	EDILENE DIAS FERREIRA	53	58
2928	PAULA VIVIANNE MEIRA VERAS VIEIRA DE ALMEIDA	52	59
3044	VANESSA KELLY AQUINO BESERRA	52	60
2950	REGINA KUBOTA	52	61
2634	WILMARA LIMA DO NASCIMENTO	51	62
3087	MARIA LUCIANA DA SILVA	51	63
1935	FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO	51	64
956	DENISE DÓRIA CABRAL FAGUNDES	51	65
428	ISABELLA MARTINS BIANCHI	50	66
2980	FILIPE SÁVIO SOUSA ALVES	50	67
859	MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA	50	68
1779	HORMILDO FÉLIX DE SOUZA JÚNIOR	50	69
1468	FERNANDA KELLY DOS SANTOS CÂMARA FREIRE ALVES	50	70
642	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	50	71

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

1611	JOSE ADILSON DE ALMEIDA CANUTO	50	72
484	EMANUELLE CLEYDE FERNANDES DA SILVA DINIZ	50	73
1247	JULIANA CRISTINA AZEVEDO FILGUEIRA MACEDO	50	74
2434	FLAVIO MEDEIROS GUIMARAES	50	75
2550	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	50	76
2976	HÉRIKA PEREIRA FERREIRA DE MELO	50	77
1897	ARACELLI VARELA ATALIBA DE PAULA	50	78
1475	MARIA DE FATIMA DUARTE JACINTO MEDEIROS	50	79
2449	PAULA DANIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	50	80
478	ROSENILDA MEDEIROS DA COSTA	50	81
2565	DÉBORA PEREIRA FONTES	50	82
1920	CLENILSON ALVES DA SILVA	50	83
65	ADNÉLIA QUEIROZ	50	84
2905	JOÃO BATISTA AUGUSTO DE LIMA	50	85
2751	ALINE SAMAYA SANTOS FERNANDES	50	86
1456	GEORGIA MAYARA LEANDRO ALVES	50	87
1636	DANIELLE GONÇALVES DA CRUZ REBOUÇAS	50	88
2283	FABIANA TORRES BARBOSA	50	89
1940	GINÚBIA BRAGA FERREIRA	50	90
2876	LIEGE MIRNA VILELA CANDIDO	49	91
1398	YURI DA SILVA FERREIRA	49	92
391	MOISÉS DE LIMA NOGUEIRA	49	93
1245	ANDREA MEIRA MACEDO	49	94
2964	LIANE PAIVA DE FREITAS REGO	49	95
2149	DALIANE MENDES SANTOS	48	96
2646	KLEITON DE OLIVEIRA BARROS	48	97
1136	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	47	98
2412	LEILANE BARRÊTO DA NÓBREGA	47	99
2460	HELENO LOPES DA SILVA NETO	47	100
245	MARCELLE TEIXEIA OLIVEIRA	46	101
422	RAFAEL LIMA DE BRITO	46	102
802	AURINES BEZERRA DANTAS	46	103
1944	FRANCISCO ADELSON DA SILVA QUEIROZ	46	104
2451	INDALECIA GOMES DOS SANTOS	46	105
2345	CASSIA CILENE SILVA DE ÁVILA MELO	46	106
792	AMANDA DA COSTA JUSTINO	45	107
1420	JESSICA DE ALMEIDA SOBRAL	45	108
1876	GABRIELA SOUZA DAMÁSIO GUEDES	45	109
758	ÉRIKA SAMILLA TEIXEIRA CUNHA DA SILVA	45	110
1616	JOZIANE SIMPLICIO DA ROCHA	45	111
879	AMARÍLIS LIZANDRA DA SILVA FALCÃO	45	112
3107	SÂMELA PATRÍCIA DE ARAÚJO ALVES	45	113
635	EMILIAN BRUNA FERNANDES DE MELO DIÓGENES DE MENEZES	45	114
190	ERIKA FLORENCIO LINO APOLINARIO DE OLIVEIRA	45	115
2262	FABÍOLA GOMES BARBOSA	45	116
2220	SIMONE VIDAL DO NASCIMENTO GOMES CARDIM	45	117
2848	MARIA SUERDE DE LIMA	45	118
289	SIMONE DA SILVA SOUZA	45	119
705	JANEMARY FREITAS DO ANJOS	45	120
564	MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARRUDA	45	121
3060	IAPONIRA SILVA DE BARROS	45	122
2643	CLÁUDIA LUDIMILA FELIPE CCARNEIRO	45	123
3175	JACQUELINE MEIRA DE SOUZA MEDEIROS	45	124
2509	JALESKA SANTOS OLINTO TRINDADE	45	125
1026	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	45	126
1890	JUSSIARA CAMPOS DE LIMA	45	127
2642	VÍVIAN LEILAH OLIVEIRA VIEIRA	45	128
1682	TUANNE GOMES DE LIRA FREIRE MARQUES	44	129
2380	MÁRCIA MARIA DE LIMA	44	130
2894	KAROLAYNE CABRAL MATIAS	44	131
1512	LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA	43	132
1012	MACELLE SOARES DA CRUZ TEIXEIRA	42	133
2505	DALYANE LOUISE DE ARAÚJO MEDEIROS	42	134
2297	MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA.	42	135
953	ELUANA COSTA DE OLIVEIRA	41	136
2716	JACQUELINE PATRÍCIA DUTRA DA SILVA	41	137
1135	KÁTIA RENATA AZEVEDO DOS SANTOS	41	138
475	LARISSA ALVES DE ARAÚJO LIMA	40	139
1397	HUAN BRIAN PINTO DAMÁZIO	40	140
2270	ANA PAULA SCARANO	40	141
2444	POLLYANA MONIQUE DA SILVA FERNANDES	40	142
1780	TAIZE CAVALCANTE DA SILVA	40	143
1307	RENNÊ AUGUSTHO DA SILVEIRA COUTINHO	40	144
1082	CAMILA LOPES PECHIR	40	145
2687	JUSSARA SEVERIANO DE SOUSA CUNHA	40	146
1584	JUCIELLY KARILA ANDRADE SILVA	40	147
364	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	40	148
2832	VITORIA GENIBALDA DA SILVA.	40	149
1774	MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	40	150
18	IZIPORA FERNANDA ALCANTARA DE OLIVEIRA	40	151
2450	WENISLAYNE DE ARAUJO MIRANDA	40	152
1576	TACIANA PESSOA DA SILVA	40	153
1692	LARISSA LUCENA DE ARAÚJO	40	154
3109	LEILA KARINE DE MEDEIROS XAVIER	40	155
548	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	40	156
1372	VANUZA DOS SANTOS FERREIRA	39	157
48	SILVIA EMILIA DE OLIVEIRA HOLANDA GODEIRO	39	158
3019	JAMILE AIRES	38	159
2585	ANA MAYARA GOMES DE SOUZA	38	160
499	JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA	37	161
2749	LUANA DA SILVA PALHARES	37	162
427	MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA	36	163
1046	KÉLIA MARIA DA SILVA	36	164
2528	MARIA ELIONE MENEZES DE FREITAS	36	165
2567	IVANA DE ARAUJO FONSECA	36	166
1450	YNGRID RAYANNE DE ARAÚJO COSTA FERREIRA	35	167
2916	ALINNE THAINARA DUARTE DO NASCIMENTO	35	168
2181	JAMILA KARINE ALCANIZ DE OLIVEIRA	35	169
2279	JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA	35	170
367	JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO	35	171
2586	MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	35	172
2849	ALANA CRISTINA SILVA DE SOUZA CASTRO	35	173
2076	MARIA IDAYANI GUEDES DANTAS GALVÃO	35	174
2006	ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	35	175
892	BELARMINO SANTOS DE SOUSA JUNIOR	35	176
2863	ARYSLENY DE MOURA LIMA	34	177
2937	LETÍCIA SILVA DE FARIAS DINIZ	32	178
1910	CLARA RAPHAELLY NOGUEIRA BATISTA	32	179
3008	VÂNIA ALVES FREITAS CHACON	31	180
3158	KLICIA DE MOURA DANTAS	31	181
1151	JÉSSICA DE ARAÚJO OLÍMPIO	31	182
1504	MARCIANA BRITO GOMES DE FREITAS	30	183
762	DANDARA HENRIQUES COSTA DA SILVA	30	184
1863	JANIELLY DE LIMA SILVA	30	185
3064	CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	30	186
2755	ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	30	187
1520	LILIAN EVELYN MACHADO	30	188
339	GISNEILANDIA DIRLEY CORDEIRO	30	189
2522	PAULA CAMILA DE OLIVEIRA MACIEL	30	190
2502	GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA	30	191
57	THAYNARA FONTES ALMEIDA	29	192
2566	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	29	193
2590	RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA	28	194
1173	SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA	28	195
2238	HORTENCIA DANTAS DA SILVA	28	196
2414	HELENA DA FONSECA E SILVA	27	197
2393	HALLYSON LENO LUCAS DA SILVA	27	198
130	ANDERSON DIEGO NUNES ALVES	26	199
2211	REJANE MOUSINHO AZEVEDO	26	200
2747	RENAN RIBEIRO BARBOSA ALVES	25	201
2619	BRUNA DE PAIVA MAIA	25	202
1095	LUCIMAR LUCAS DE LIMA	25	203
1811	ARIANE MARÍLIA ARRUDA DE MEDEIROS	25	204
204	NATALIA FERNANDES DA SILVA	25	205
843	MELINA DE OLIVEIRA PIMENTEL	25	206
3011	ALLYSON RODRIGO DA SILVA MARINHO	25	207
1242	ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES	25	208
1032	MAXIELY SOUZA FERREIRA DE MEDEIROS	25	209
3020	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	25	210
2340	AMANDA GABRIELLA ANDRADE FAGUNDES	24	211
2138	JOSIVAN FELIX DA SILVA	23	212
687	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	23	213
1271	ASSEMCLEVES AGUIAR DA SILVA	22	214
1971	PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO	22	215
3073	FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS	22	216
466	JULIANE MARIA LAURENTINO DA SILVA	21	217
1454	SONALY MELO DE MACEDO	21	218
353	VANESSA MIRANDA DE MACEDO	20	219
94	BRUNA KATARINA FERREIRA SANTANA DA SILVA	20	220
1004	ADIJA MARIA DA CRUZ ANSELMO ARAUJO	20	221
577	ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	20	222
2543	JÉSSICA DE MENDONÇA MEDEIROS	20	223
1346	LAYS DANTAS DE OLIVEIRA DUTRA COUTINHO	20	224
940	TANNYRA THUYANNE SILVA COSTA FREIRE	20	225
2854	MARIANA CÉSAR DOS SANTOS	20	226
198	KLEBIA PAULINO DO NASCIMENTO	20	227
2125	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20	228
694	ALANA KATIA PAULO DANTAS	20	229
3041	MARIA LUISA GAMA NETA	20	230
187	JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO	20	231

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE, em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

373	DONÁTILA CRISTINA LIMA LOPES	20	232
908	KELLEN RAVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19	233
311	HALLINA PEREIRA DE SOUZA PAIVA RODRIGUES	19	234
2101	LUCIENE ANGELO DA SILVA	19	235
544	TELMA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	19	236
2631	CLAUDIA MARIA REGIS	19	237
2872	IASMIM CAROLINE GOMES SILVA	18	238
2421	ELIZABETE RAIANE SOARES DA SILVA	18	239
1389	RAIANE LIMA CRUZ DOS SANTOS	18	240
1976	MAIARA SILVA RODRIGUES	17	241
3173	THAIS SUEYDE AZEVEDO ALVES	17	242
1090	ALINE PEREIRA CALO GUIO	17	243
2115	ROMEICA VIANA FRANCISCO DO AMARAL	16	244
1942	YARA MARIA SILVA DE MOURA	16	245
547	RAYLA PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE SOARES	16	246
2636	ALLAN JEFFERSON DANTAS FERREIRA	16	247
3118	ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES	16	248
2901	JULIANA PEREIRA DE LIMA DA ROCHA	16	249
1349	MICHELLE PATRICIA TRAJANO	16	250
2889	JAQUELANI DE ARAUJO SILVA	16	251
1573	JOSILAYNE MEDEIROS DA SILVA	15	252
509	HAROLDO CÍCERO DA SILVA	15	253
2171	AQUILES PORPINO DE LIMA VIEIRA	15	254
3038	MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA	15	255
2632	POLIANA FERNANDA DE LIMA E SILVA	15	256
3015	CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA	15	257
833	VICTORIA LORRANNY LIMA DOS SANTOS	15	258
2681	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO	15	259
2882	RENO RIBEIRO BARBOSA ALVES	15	260
3006	ÉLIDA REGINA DE MEDEIROS DANTAS	15	261
1828	GRASIELA MATOS ANDRADE	15	262
776	ELIONE SOARES DA ROCHA AMORIM	15	263
634	JULIANA DUARTE ARAÚJO	15	264
3081	IANNA PRISCILLA DANTAS DE QUEIROZ	15	265
905	MARJORIE DANTAS MEDEIROS MELO	15	266
653	SARAH REJANE DANTAS BATISTA	15	267
2570	MARIA DO CARMO LOPES DIAS	15	268
2167	ÂNGELA MARINA BATISTA DA SILVA	14	269
1105	RAILA DA COSTA E SOUZA	14	270
1222	ALAN CAMPELO PONTES	14	271
1715	SIMONE EUGÊNIA SOUZA	14	272
1176	JOANA CAROLINE DE SOUZA SILVA	14	273
2363	EDINEIDE GOMES DA SILVA	14	274
278	ANDERSON SALES DE SOUZA	14	275
1200	VANESSA DE FREITAS ARAUJO	14	276
2620	CAROLICE JUDITH TEIXEIRA BATISTA ITO COSTA	14	277
2594	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	14	278
1635	LUANA SILVA DE CARVALHO	13	279
3226	JONATAS GOMES NERI	13	280
263	MARINA MARTINS TEIXEIRA	13	281
1596	EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	13	282
1294	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	13	283
2709	NECESIO MACENA DA COSTA	13	284
557	LEA COSTA LEAL	12	285
3217	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CAMPELO	12	286
2932	FABRINA RAFAELA NASCIMENTO DE ANDRADE	12	287
2952	ANNE CAROLINE RODRIGUES BARBOSA	12	288
572	VANESSA LINS DE CARVALHO	12	289
2913	THAIS MATOS DA SILVA	11	290
1217	ANNA LAÍS CAMPÊLO SIMÃO DA SILVA	11	291
1753	SIMONY SÔNIA COSTA DE OLIVEIRA	11	292
2200	JOAO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	11	293
865	ALINE RODRIGUES DA CUNHA	11	294
2726	FRANCIARA MARIA DA SILVA RODRIGUES	11	295
2454	PATRICIA LIANA DE PAULA SANTOS	11	296
332	FELIPE JAIRO REBOUÇAS	10	297
654	ISMANIA DANIELLA GOMES DA SILVA NÓBREGA	10	298
2734	MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	10	299
1182	ÉRIKA LAYS ALVES DA ROCHA GUSMÃO	10	300
629	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	10	301
2474	JOSE ELIAS DE FARIAS	10	302
2756	LISE RODRIGUES DE MENEZES	10	303
1883	MILENA RAFAEL PEREIRA	10	304
2284	CAROLINA GARCIA CAPISTRANO	10	305
1172	OZINETE ANA TRINDADE MELO	10	306
645	DARKSON JOSÉ DE LIMA	10	307
1768	JOSÉ AVELINO DA SILVA	10	308
1038	MARIA AMÁLIA LIMA DA SILVA	10	309
1553	LÍGIA MARIA DA SILVA LIRA DE HOLANDA	10	310
146	FERNANDA ANTUNES MAIA NEVES DA SILVA	10	311
666	NATHALIE PEREIRA DE LIMA EMILIO	10	312
2260	RAISSA LIMA COURA VASCONCELOS	10	313
1025	MARIA HELENA FREIRES DE MOURA SILVA	10	314
217	WESLLEY DA SILVA LIMA	10	315
365	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	10	316
1055	ALINE STEFHANIE DE ARAÚJO MEDEIROS DANTAS	10	317
2127	FRANCISCA RENATA RAYANNE DA COSTA SILVA	10	318
3101	DANIELLE RODRIGUES SOARES DE FARIAS SILVA	10	319
1637	CAMILLA XAVIER CUNHA	10	320
998	ISAAK SOSTTENES DOS SANTOS ROCHA	10	321
883	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	10	322
2043	JOICE NIVEA ALVES DA COSTA	10	323
421	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	10	324
1008	DOMINICK FARIAS DE OLIVEIRA XEREZ	10	325
1314	AYRTON SILVA DE BRITO	10	326
382	CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA	10	327
2795	HERISA KASSELI RODRIGUES SOUZA	10	328
2466	OLENKA AZEVEDO MEDEIROS DO MONTE	10	329
1606	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	10	330
1332	SIDNÉIA EVANGELISTA FERREIRA	10	331
273	MARIA NEUMA BARBOSA	10	332

ENFERMEIRO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
176	MAURA CÂNDIDO DE ARAÚJO	54	1
1954	JOELSON DA SILVA ROCHA	53	2
2550	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	50	3
1026	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	45	4
364	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	40	5
1576	TACIANA PESSOA DA SILVA	40	6
577	ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	20	7
3015	CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA	15	8
833	VICTORIA LORRANNY LIMA DOS SANTOS	15	9
883	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	10	10

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

FISIOTERAPEUTA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3224	JACQUELINE FARIAS DE ALBUQUERQUE	72	1
1270	FRANCISCO ASSIS VIEIRA LIMA JÚNIOR	68	2
1893	GEORGIA CRAVEIRO HOLANDA MALVEIRA MAIA	66	3
2124	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	58	4
2461	RAVEL CAVALCANTE MARINHO	55	5
282	THAÍSA LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS	55	6
987	SILVESTRE CABRAL DE MOURA JÚNIOR	54	7
2446	JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	52	8
2787	RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS	52	9
491	DALIANY MEDEIROS GUIMARÃES	51	10
1357	IGOR LUCENA REVOREDO	50	11
3057	BRUNNA ISABELLITA DE SÁ FERREIRA RODRIGUES CAMILO	50	12
2336	JOÃO FELIPE DE SOUZA NOGUEIRA	49	13
626	THÁSIA REGINA DE SOUSA ARAÚJO	46	14
2287	CLEITON ANDRADE COSTA	45	15
116	FERNANDA PONTES COSTA	45	16
1602	JORDANA GOMES DA SILVA	45	17
2518	ANA CAROLINA DE ARAÚJO COSTA SOARES	45	18
1092	IASSIARA DE ARAÚJO DANTAS LIMA DE ALMEIDA NAVARRO	45	19
943	TAÍSA CARLA DE FREITAS ANDRADE	45	20
2915	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA	45	21
2918	MARCELO HENRIQUE JACINTO TEIXEIRA DE CARVALHO	45	22
1465	CHARLE VICTOR MARTINS TERTULIANO	45	23
2286	JÉSSICA SOUZA DA COSTA	44	24
869	HENRIQUE VITAL NETO	44	25
3047	JACILDA OLIVEIRA DOS PASSOS	40	26
1948	FRANCISCA AIANNE DE OLIVEIRA MELO	40	27
2025	PRISCILLA ARAUJO DE CARVALHO	40	28
1644	KARLA NOEMIA DA SILVA ALVES	40	29
125	MATHEUS LUCENA GERMANO	40	30
2781	TÁCITO ZAILDO DE MORAIS SANTOS	40	31
1386	VALÉRIA LIDYANNE SILVA GOMES	39	32
1462	HESLI DE SOUSA HOLANDA	36	33
1224	VALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	35	34
2054	THALITA SILVA CARVALHO SANTANA	35	35
2183	ANDRÉ LUIS HERNANDEZ PANTOJA	35	36
925	DENISE RODRIGUES DA SILVA	31	37
2477	VALÉRIA AZEVEDO DE ALMEIDA	31	38
164	VALTON DA SILVA COSTA	30	39
1852	WILTON ALVES DE MELO	30	40
1655	HERON DE LIMA SANTOS	26	41
1433	GEISIELLY CRISTINA ARAÚJO FERNANDES	25	42

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

1016	ERICK FERREIRA DE MENDONÇA	25	43
706	RAFAELLA ALVES DA SILVA	25	44
810	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	25	45
3248	LAURA IZABEL DO NASCIMENTO ALVES	24	46
1560	JOSÉ CORTEZ ASSUNÇÃO JÚNIOR	21	47
1761	DANIELY LENNY SANTOS NASCIMENTO FAUSTINO	20	48
2280	PÂMELA TAMARA FREITAS MAMEDE	20	49
341	ARTHUR FLÁVIO DE SIQUEIRA BARROS	19	50
1180	FLAVIA SILVA PINHEIRO	18	51
823	SORMANA ALVES GOMES	16	52
1969	REGINA BEZERRA DOS SANTOS	15	53
61	JOURDAN DA SILVA GALVÃO	15	54
1908	JOSÉ GLEIDIVAN ALEXANDRE DE OLIVEIRA	11	55
3154	ROCHELLE IRAÊ ALMEIDA PINTO	10	56

FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1795	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	81	1
1102	NAIR KARINE FILGUEIRA CORCINO	57	2
2711	MARIA DO SOCORRO SALDANHA DE LIMA	54	3
1412	ANGELYCA LUANA FERNANDES LIMA	47	4
1529	ALEXANDRE DE ALMEIDA SIMÕES	45	5
709	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	30	6
2800	ALYSON CARNEIRO DA SILVA SANTOS	20	7
1599	MARIA FERNANDA COUTO RODRIGUES	10	8
1415	JÉZICA MARIZA MELLO SUCAR	10	9
804	AILMA NEVES DE LIMA MENDES	10	10

FARMACÊUTICO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2354	GLENDA MARIA DE SOUZA NOBRE BARRETO	68	1
1614	YANARA CRISTINA DE CASTRO BATISTA	65	2
1218	YTALLO SAMUEL OLIVEIRA BARROS	65	3
601	PATRICIA SUELY DA SILVA	65	4
2682	LEILA TATTIANA DANTAS NUNES	61	5
1904	ROSELY FERREIRA FURTADO	55	6
1675	ARTHUR SÉRGIO AVELINO DE MEDEIROS	54	7
2818	SEVERINO ALVES DE MOURA FILHO	52	8
3159	EDJA DE OLIVEIRA CUNHA	51	9
1640	GABRIELA DINIZ FONSECA	50	10
2128	KARINE NOGUEIRA DE SOUSA	50	11
773	RAFAEL ALVES CARDOSO	47	12
1536	NATHALIA RAISSA DE MELO MEDEIROS	46	13
2635	TIAGO CÉSAR MONTEIRO FERREIRA	46	14
897	ALINE PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	45	15
759	KATHYANE DOS SANTOS ALVES	45	16
262	DEYVISON SÁVIO RAMOS DA SILVA	45	17
641	GLAUCELLY DUARTE DE MELO	45	18
1709	MARIA PATRICIA SOUSA LIMA	45	19
2547	GEDEAO BEZERRA GOUVEIA	45	20
2062	AIRANUÉDIDA SILVA SOARES	44	21
3061	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA	40	22
2627	REBECA MANUELLE ALEXANDRE DA COSTA SILVA	40	23
992	KAREN MILENA DUARTE DE ARAUJO	40	24
855	RÉGIA TAENY LIMA DOS SANTOS SILVA	40	25
1797	FRANCILENE MARIA MOREIRA DE LIMA	40	26
2329	ELAINE CHRISTINA CRUZ ROCHA	40	27
2179	ALYNE ROSENARA BEZERRA DA SILVA	40	28
3010	ALCEU FONSECA DE MIRANDA	40	29
2802	ILKA REJANE ALVES	40	30
2452	DANIARE MARIA DE LIMA	40	31
243	WELVES BERNARDO DA SILVA	37	32
2191	AYLLA FERREIRA DA SILVA	36	33
583	SÍLVIA LOUISE TEIXEIRA PENHA	34	34
2895	CLEYBER RICARDO BARRETO FIGUEIREDO	30	35
2564	SÂMARA	30	36
265	ELYSON DIEGO SALUSTINO SARAVIA OSORIO	30	37
2289	ANALICE CARLA DA SILVA ARAÚJO	28	38
2715	JARDILA RAVANA ALVES DA SILVA	26	39
2215	CRISTIANA SILVA	25	40
54	LORENA RAQUEL DE SENA MIRANDA	25	41
2606	DANILO ARAUJO DE MORAES	20	42
2311	FRANCISCO MEDEIROS DA FONSECA	20	43
1923	MARY HELLEN FERREIRA ALVARES MOURA	17	44
1725	KATY MIRELLA AGRA LEAL	15	45
2972	JAPONIRA ROQUE BARBOZA	15	46
439	MARIA LUIZA ARAUJO FERNANDES	11	47
2192	FELIPE OLIVEIRA	11	48
163	JMAXWELL SANTOS DA COSTA	10	49

FARMACEUTICO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
2311	FRANCISCO MEDEIROS DA FONSECA	20	1

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

NUTRICIONISTA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
726	TATIANE ANDREZA LIMA DA SILVA	75	1
1523	ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA	70	2
2971	GEORGIA SANTOS DE LIMA	60	3
1881	THAMARA THAISA DE LIMA SANTOS	56	4
1380	MAXSON JANAILSON DOS SANTOS	54	5
454	WESKLEY CÉSAR DA SILVA RIBEIRO	53	6
1388	ROBERTA LIDIANE DOS SANTOS BEZERRA	53	7
753	ALINE TUANE OLIVEIRA DA CUNHA	53	8
107	PRISCYLLA KELLY ROCHA PINHEIRO ABRANTES	49	9
1114	SABRINA CAVALCANTI MIRANDA MENEZES	49	10
2022	HAVENA MARIANA DOS SANTOS SOUZA	46	11
767	GEORGIA ELAINE DE ASSUNÇÃO COSTA	45	12
884	THEREZA CRISTINA TAVARES SILVA OLIVEIRA	45	13
741	ANDREZA DE NAZARÉ LEÃO MENDES	45	14
460	ASSMA ABY FARAJ DE SANTANA BRITO	44	15
1423	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	42	16
2941	RAYANE LILIANE DE OLIVEIRA	41	17
2195	MARICELIA MOURA DANTAS	40	18
1070	FRANCISCA FABINEIDE DANTAS DE PAIVA	40	19
539	HELKE CUNHA LEITE DE OLIVEIRA	40	20
3023	MARINA LUCIANA DE PAIVA CARVALHO	40	21
1872	TAMIRES DEBORA OLIVEIRA DA SILVEIRA	40	22
248	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	36	23
3094	GLÁUCIA MARDRINI CASSIANO FERREIRA	35	24
825	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	35	25
2759	WENDJILLA FORTUNATO DE MEDEIROS	32	26
3193	HELENA CRISTINA DANTAS	30	27
662	RAYANNE DA SILVA BEZERRA	25	28
1343	RODRIGO ALBERT BARACHO RÜEGG	25	29
739	AMANDA CAROLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA TORRES	24	30
380	CASSIO DA SILVA ALVES	24	31
1144	BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS	23	32
1680	ELIEDSON ABDÊNICO DA SILVA CUNHA	20	33
2830	RENATA FERNANDES BRASIL	20	34
2821	SUELENE SARAIVA DOS SANTOS BARBOSA	20	35
1480	BRUNNA NAYARA MARTINS DOS SANTOS	16	36
1627	MAIRANE VIVIAN GALVÃO	16	37
72	MARÍLIA KARLA LAURENTINO SANTANA	15	38
2411	ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES	15	39
2904	LUAN MEDEIROS DA SILVA	13	40
1742	JOSIANE JOSÉ DOS SANTOS	12	41
3062	THAÍS LIMA DIAS BORGES	11	42
2836	ALESSANDRA PINHEIRO DE PAULA	10	43
2746	AMANDA CAROLINE PEREIRA NUNES	10	44
1993	LARISSA PAULA DA CAMARA COSTA	10	45
161	ELLANE SABRYNA SENA RIBEIRO	10	46
449	BEATRIZ SILVA LOPES	10	47
3147	SARA CÂMARA DE MEDEIROS	10	48
279	KELLY KERMEM DE LIMA	10	49
2027	MELISE CARINA DUARTE DE ALMEIDA	10	50

PSICÓLOGO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1499	RENATA CRISTINA DANTAS DA SILVA	74	1
1516	SAMIA DAYANA CARDOSO JORGE	70	2
607	FLÁVIA LAURINDA MACIEL DA SILVA	65	3
994	CLÁUDIO MIRANDA PAIVA PEREIRA PINTO	52	4
2196	ANDRESSA MIRELLA REVOREDO PADILHA	51	5
2607	ALEXANDRE BOSCO DA SILVA OLIVEIRA	50	6
2056	RAYANNY PALLOMA DE LIMA SILVA	49	7
2514	SUZANI GABRIELLI DE LIMA E SOUSA	47	8
1859	MARCIA FRANKLENE AMARO	47	9
2227	LEANDRO SILVA	47	10
355	RENATA VASCONCELOS DE SOUZA BRITO	46	11
453	JUMA CAMILA DE ANDRADE	45	12
2160	ANA CAROLINA LIMA GURGEL	45	13
555	JOSÉ LÚCIO MAESSE DA SILVA	41	14
2890	LIDIANE DE CASTRO SOUZA	40	15
1571	ADRIELLY KARINE DE OLIVEIRA MELO FERREIRA	40	16
818	ELEUDA CÂMARA DE OLIVEIRA ATALIBA DA SILVA	39	17
1312	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	38	18
1187	DAYANE KARLA MATIAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	38	19

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES, na função de TECNICO DO MPE, em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

2146	HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA	36	20
913	MARISE CARLOS DO NASCIMENTO	35	21
2922	LEILA BANDEIRA HONORATO REGO	35	22
2041	PRISCILLA BESSA FREITAS DE MACEDO	33	23
1354	MONYQUE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	31	24
1656	LUANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	29	25
621	YANA MARA PRADO FEITOSA	25	26
2691	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	25	27
2899	THATYANNE RÉGIA CARVALHO DE AMORIM GOIS	23	28
3108	ROBERTA MACHADO ALVES	23	29
1633	JOSEMARY FREITAS ITALIANO	23	30
2885	JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS	18	31
1062	IZABEL REGINA CAMPELO DE LIMA	16	32
1028	GISLÂNE KÁSSIA DE ALMEIDA LIMA	15	33
209	ANA PAULA DE ARAÚJO GALVÃO	15	34
674	ROSEMARY SOTERO DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	15	35
1003	JULIENE MARQUES FREIRE	14	36
1470	BRUNO ANDERSON DA COSTA	13	37
114	MARA LYDIANNE DE MELO SÁ	13	38
1081	ACYMARA DA SILVA PEREIRA	11	39
1404	JÉSSICA PRISCILLA DA SILVA ARAÚJO	10	40
2077	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	10	41
2439	MICHELINE IARA DA SILVA TEIXEIRA	10	42
3110	SIMONE MAGALI DE SOUZA SANTANA	10	43

PSICÓLOGO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
2146	HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA	36	1
1470	BRUNO ANDERSON DA COSTA	13	2

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1184	ANNY KALINY SOARES GOMES	72	1
121	SABRINA SILVA ZACARON	70	2
1843	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	65	3
489	JANAINA BANDEIRA DOS SANTOS	64	4
2333	PATRÍCIA MARIA DE LIMA	63	5
2256	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	61	6
1498	ISABELI BRANDÃO RODRIGUES	61	7
1581	LÍLIAN PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	61	8
387	LARISSE KATARINE PINHEIRO	60	9
3205	MARA RÚBIA SANTOS DE SOUSA	60	10
745	NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA	59	11
2321	CATIANE MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	58	12
2609	MARIA SUZANA SOUZA LEITE	58	13
2435	MAFRIZA MILANE DE LIMA	58	14
316	SANIELLE KATARINE ROLIM DE OLIVEIRA	57	15
2358	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	56	16
2389	ANA ANGELICA LEITÃO DA ROCHA	55	17
2931	BRENAMIRANDAA@GMAIL.COM	55	18
1782	HELIERBA PATRÍCIA DE SOUZA	54	19
3242	PATRÍCIA MARIA ALENCAR DE MOURA	53	20
1497	CAMILA PAULA DIAS DE PAIVA CAVALCANTE	51	21
2852	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	51	22
2768	RAILA VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	50	23
532	MAYARA COSTA BARRETO	50	24
681	MARIA ROSILENE DA SILVA	50	25
1755	MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	49	26
408	FABIANA FONSECA DE ARAUJO BRAGA	49	27
2625	MARIA MÁRCIA TEIXEIRA GOMES CARRERAS	49	28
2158	JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA	49	29
1265	HELENA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	48	30
2540	CLEO LAURENCE DANTAS DA COSTA	48	31
3024	ANGELA GILDETE VICENTE	47	32
1545	FABIANA DECÁSSIA VIEIRA DA SILVA	47	33
2290	MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	47	34
1598	JOANA MARESSA PAIVA FELIPE	46	35
1453	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	46	36
1537	MARÍLIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACÊDO	46	37
2757	CARMEM SABRINA SILVA TAVARES	45	38
163	ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES DA FONSECA	45	39
1279	ROXANE DE LIMA RIBEIRO	45	40
3119	GERLÂNIA SOARES DE OLIVEIRA	45	41
2424	ELIDAIANE VIEIRA DUARTE	45	42
2752	ANA ANGÉLICA FELIX DE FARIAS	44	43
851	MARIA ALAÍDE DE OLIVEIRA	44	44
1223	ITHIAGO WAGNER CHAGAS GOMES	44	45
1713	ROSANE VICENTE SANTOS	44	46
2237	IONARA DA SILVA SANTANA	43	47
2470	ELIZABETE CRISTINA CALAFANGE DA SILVA	40	48
1899	MARIA EDIVANIA DA SILVA	40	49
3192	ANDREZA KELLY BARRETO SOARES DUARTE	40	50
1385	HUDNEIDE VIEIRA DA NÓBREGA	40	51
1909	MARIA VANDERLEIA DE SOUSA LIMA	40	52
2274	DIOGENAROCHAB@GMAIL.COM	40	53
836	TALYTA REIS ZAMBON	38	54
1421	AMANDA SUZANE DA SILVA COSTA	35	55
2314	CATHARINA DE LOURDES NOGUEIRA DE QUEIROZ	35	56
3156	FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA	30	57
2467	KARLA DANIELLE DA SILVA BORGES	30	58
3051	MARIA CELIA DA SILVA COSTA	30	59
840	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	30	60
2204	LUCIANA FERREIRA DE ASSIS	30	61
1568	DANIEL DA SILVA BENTO	25	62
657	VERANICE DE ARAUJO MACEDO	25	63
2429	ANTONIA DAMIANA VERAS DA SILVA	25	64
659	LORRAYNE ROSADO DE FRANÇA	25	65
1439	HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA	25	66
2519	MARIA JOICE TORRES DOS SANTOS	25	67
2331	POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS	25	68
2742	KATYANE TABOSA MENDES DA SILVA	22	69
1479	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	21	70
1304	HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMÉDIOS	21	71
835	MARIA DO CEU BEZERRA PEREIRA	21	72
2143	JULIANA ALINE BARBOSA DA CRUZ	20	73
1138	ANA LUIZA ALVES DE CARVALHO	20	74
512	BRUNA LIDICY FAÇANHA LIMA	19	75
1697	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	18	76
2739	MARIA ERETUSA VIEIRA NUNES	18	77
1373	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	18	78
780	CELIMARY JÁCOME DE SOUZA	17	79
1263	BEATRIZ SUELLEN PEREIRA DA SILVA	16	80
914	KARINA FAUSTINO DE CARVALHO TETÉO	16	81
136	AURICELIA DE OLIVEIRA BENTO	16	82
1745	KATIUSCIA GOMES DO NASCIMENTO	15	83
3243	FRANCIELMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	15	84
585	AMANDA PEREIRA SOARES LIMA	15	85
2310	QUÊNIA GOMES DA SILVA	15	86
2569	BISMARCK OLIVEIRA DA SILVA	15	87
1328	HELLEN BRYGHIDA ELOI DE SOUZA LUSTOSA	14	88
3180	ANA KAROLINA FLORES MARQUES	14	89
1177	YNGRID MARINHO DA SILVA	12	90
3138	LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA	11	91
1237	RAFAELLY DAYANNE FERNANDES ALVES	10	92

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
3156	FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA	30	1
657	VERANICE DE ARAUJO MACEDO	25	2

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

ENGENHEIRO CLÍNICO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1741	LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES	50	1
562	JURANDIR BARRETO GALDINO JUNIOR	25	2
722	ERICK CURY DOS SANTOS	21	3
3160	MARCELO DE LUCENA LIMA	15	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 92 - GS/SMS, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assim como no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para os cargos de Enfermagem, Fisioterapia, Farmacêutico Bioquímico, Assistente Social, Engenheiro Clínico, Técnico de Laboratório, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Auxiliar de Farmácia, conforme estabelecido no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, conforme segue:

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

USE MÁSCARA, PROTEJA A VIDA.

*Republicado por incorreção.

NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA: ENFERMEIRO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3157	MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO	75	1
2531	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	75	2
1301	JANAI DE ALBUQUERQUE RAMOS	75	3
3135	LUIZA DE MARILAC ALVES DA FONSÊCA	72	4
446	AMANDA PAULINO DE OLIVEIRA	71	5
1994	LAISI CATHARINA DA SILVA BARBALHO BRAZ	70	6
2572	THIAGO ENGGLE DE ARAÚJO ALVES	70	7
1800	ANDREZA LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	69	8
352	JOYCE SILVA DE MACEDO ARAUJO	69	9
729	NAYARA BUCCOS PENHA DE ALMEIDA LUIZ	68	10
86	TÁZIA MIKAELLE SILVA DE ARAÚJO	65	11
2103	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	65	12
1669	PAULO FERNANDO JULIÃO	65	13
1629	MONIQUE LÉIA ARAGÃO DE LIRA	64	14
977	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	64	15
429	GISELE DE MEDEIROS SANTOS	64	16
1895	ANA GILCELÂNIA FERNANDES EDOVIRGENS	64	17
2307	EDILMA FREIRE VENCESLAU DE SOUZA	63	18

CATEGORIA: ENFERMEIRO PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
176	MAURA CÂNDIDO DE ARAÚJO	54	1
1954	JOELSON DA SILVA ROCHA	53	2
2550	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	50	3
1026	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	45	4
364	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	40	5

CATEGORIA: FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3224	JACQUELINE FARIAS DE ALBUQUERQUE	72	1
1270	FRANCISCO ASSIS VIEIRA LIMA JÚNIOR	68	2
1893	GEORGIA CRAVEIRO HOLANDA MALVEIRA MAIA	66	3
2124	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	58	4
2461	RAVEL CAVALCANTE MARINHO	55	5
282	THAÍSA LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS	55	6
987	SILVESTRE CABRAL DE MOURA JÚNIOR	54	7
2446	JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	52	8
2787	RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS	52	9
491	DALIANY MEDEIROS GUIMARÃES	51	10
1357	IGOR LUCENA REVOREDO	50	11
3057	BRUNNA ISABELLITA DE SÁ FERREIRA RODRIGUES CAMILO	50	12

CATEGORIA: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1795	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	81	1
1102	NAIR KARINE FILGUEIRA CORCINO	57	2
2711	MARIA DO SOCORRO SALDANHA DE LIMA	54	3

CATEGORIA: ASSISTENTE SOCIAL PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3156	FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA	30	1

CATEGORIA: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1184	ANNY KALINY SOARES GOMES	72	1
121	SABRINA SILVA ZACARON	70	2

CATEGORIA: ENGENHEIRO CLINICO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1741	LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES	50	1

NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2165	JANYE LUCIANE MUNIZ COSTA	79	1
1219	ANNICHERLY SOARES DE OLIVEIRA	57	2
1362	RAFAELA ALVES DE CARVALHO	54	3
2541	VANESSA ALVES DA PAZ	53	4
1771	REGILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50	5
1067	MARTA MARQUES LEMOS DOS SANTOS CEZAR	50	6

CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	1
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	2
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	3
1990	PATRÍCIA LEMOS LOPES	35	4
1957	HERCULES FRAZAO DA SILVA	15	5
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	6
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	7
52	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS	10	8

CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3196	CRISTOFFOM SOARES DAMASIO LEMOS	90	1
2692	LIRIO PEREIRA DA SILVA	74	2
850	FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA	74	3
1010	MARIA NAZARETH DE ARAÚJO COSTA	73	4
396	BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	73	5
1120	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS	70	6
2640	AMANDA AÍSLA ALVES PONTES	70	7
2112	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	70	8
267	MARCELO HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA	69	9
1299	DAYANE MEDEIROS DANTAS	68	10
1917	ANA MARIA DE MORAIS	66	11
2690	FRANCISCA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	61	12
1752	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	60	13
831	JEANE LILIA DA COSTA TAVARES DO NASCIMENTO	60	14
1654	MOISÉS LUIZ FAGUNDES DE MELO	59	15
2475	ERIKA PRISCILA MARCELINO	57	16
2856	ISABEL CRISTINA BARBOSA DANTAS	56	17
2403	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	56	18
3030	VALQUIRIA DIAS FERNANDES	55	19
3184	PATRÍCIA XAVIER DE MACEDO	55	20
2426	DICLÉA BEZERRA DE MELO ALVES	54	21
2190	SUYLING OLIVEIRA DA SILVA	54	22
2807	ELOISE KEULY DE SOUZA ALCANTARA	54	23
2413	JOSELIA RODRIGUES DO VALE	54	24
2582	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	53	25
2858	STEPHANY SILVA E SOUZA	52	26
2597	JOICE BATISTA DE SOUZA	52	27
2644	LEANDRA KAROLINE DA SILVA	52	28
1101	TICIANA DA SILVA BATISTA	50	29
3216	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	50	30
1592	KALINE SOARES DOS SANTOS	50	31
2058	LAISLIEGENA VICENTE DA SILVA GOMES	50	32
2235	MINES AUSTIN VITALIANO RODRIGUES	50	33
1943	KATIUSSE ALVES DOS SANTOS	50	34
917	ALINE RODRIGUES DA SILVA PINTO	50	35
3166	GILBERTO LOURENÇO DA SILVA	50	36
2246	MARIA DAS DORES FERREIRA	50	37
2104	JOELMA BAZILIO DA SILVA	49	38
1106	WILLIAM CAVALCANTI SOARES	49	39
95	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	48	40
1116	FLÁVIO MOURA MAIA	47	41
2249	HUGLEIDE SIMONE BATISTA ALVES	47	42
1746	SANDRA MARIA MIRANDA	47	43
203	EDZIA GOMES DA COSTA	47	44
3111	HELOISA ILAMARY CAMARA D SILVA ANDRADE	46	45
2385	SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	46	46
1938	ANA KARLA BEZERRA TAVARES	46	47
2695	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	46	48
830	IRAIDES SOARES DE OLIVEIRA PAIVA	46	49
934	TACIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	45	50
2670	KATIENE ALVES DA CRUZ PINHEIRO LUCENA	45	51
2153	JOSÉ ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA	45	52
1734	GENILZA NASCIMENTO CRUZ	44	53
398	CARLA PATRICIA DO NASCIMENTO	44	54
1906	MARIA MILIANA DA ROCHA FRANCO	44	55
3072	EDNEIDE MAURICIO DA SILVA	44	56
531	HELOISA BRIGIDA DE FRANÇA SILVA	44	57
2210	MARIANNA ILLA ALVES DE MOURA SANTOS	42	58
1286	ELIUDE DOS ANJOS CARDOSO	42	59
1325	KARINA MOURA DOS SANTOS	42	60
1946	FRANCISCA SILVANA DOS ANJOS CARVALHO	42	61
2263	DANIEL DE ALMEIDA GOMES	42	62
2883	TATIANA SILVA CARPINA	42	63
2530	MARIA DAGUIA RODRIGUES DE ARAUJO	42	64
2668	MARIA MARCONEIDE SILVA DE MOURA	42	65
2592	EVANIR RODRIGUES DE SOUZA	42	66

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE, em 26/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

700	EMANUELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA ROCHA	42	67
2023	JOSIVAN FELIX DA SILVA	41	68
3092	KALINE CRISTINA DA SILVA GOME DIAS	41	69
2753	IZABELA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	40	70
2955	HELANE PINHEIRO DA COSTA	40	71
2052	LIDIANE BARROSO SILVA SANTANA	40	72
535	JOÃO JEFFERSON BEZERRA GOMES	40	73
2150	NATHALIA MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA SANTOS	40	74
1789	ANA KARINA VICENTE DO NASCIMENTO	40	75
1027	VILENA PAULA ANDRADE DA SILVA	40	76
2231	JOÃO ERICK P S NASCIMENTO	40	77
179	BRUCE AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS	40	78
3206	JULIANA MARIA DE SOUSA	40	79
239	FRANCISCA KATYENNE TEIXEIRA NUNES	40	80
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	81
2810	ALEXSANDRO DA SILVA SOARES	40	82
1131	JANAINA SILVA MIRANDA GOMES	40	83
348	VANESSA BERNARDO DO NASCIMENTO	40	84
2306	IARA CARINA DA COSTA COUTINHA	40	85
2921	MARCELIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA	40	86
2910	IRAMAR MIGUEL DE SOUZA SILVA	40	87
1127	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE AZEVEDO	40	88
931	LUZIA PEREIRA DA SILVA	40	89
1196	ROSA ALVES DAMASCENO	40	90
2991	GERALDA MARIA DE ARAUJO	40	91
2216	IZOUDA LOURENÇO DE MORAIS GOMES	40	92

CATEGORIA: TÉCNICO EM RADIOLOGIA PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	1
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	2
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	3

CATEGORIA: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1238	JUSSIANO MÁRIO PEREIRA	80	1
2494	MONIZE ROCHELLE MENDONÇA DE ARAÚJO	66	2
1496	LEANDRO LUIZ SILVA SANTOS	66	3
1744	FELIPE JOSE GOMES FERREIRA NERY JUNIOR	63	4
1603	MARCELO PEDRO DA SILVA	63	5
2034	DIEGO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	62	6
1112	LAIS DEBORA DE QUEIROZ PEREIRA	62	7
1492	SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA NEVES	62	8

CATEGORIA: AUXILIAR DE FARMACIA PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	1

CATEGORIA: AUXILIAR DE FARMACIA

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2478	ESTACIO MARIZ DE MEDEIROS	65	1
2712	THALLYS REBOUÇAS FERREIRA DE LIMA	62	2
2000	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	60	3
755	MARIA FRANCINALVA DA SILVA	54	4
1777	KALINE DUARTE DE SOUSA SOARES	50	5
1961	JOSÉ AUGUSTO DE ASSIS ALMEIDA	50	6

Art. 2º. Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Centro de Ensino Profissionalizante do Rio Grande do Norte- CEPRN, localizado Av. Rio Branco, 840 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-001, conforme estabelecido abaixo:

DATA PARA COMPARECIMENTO	TURNO/HORÁRIO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO
27/05/2020 (QUARTA-FEIRA)	08:30H AS 17H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TODOS OS CONVOCADOS
28/05/2020 (QUINTA-FEIRA)	08H AS 17H	ENFERMEIRO	TODOS OS CONVOCADOS
		FISIOTERAPEUTA	TODOS OS CONVOCADOS
		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	TODOS OS CONVOCADOS
		ASSITENTE SOCIAL	TODOS OS CONVOCADOS
		ENGENHEIRO CLÍNICO	TODOS OS CONVOCADOS
		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	TODOS OS CONVOCADOS
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TODOS OS CONVOCADOS
		AUXILIAR DE FARMÁCIA	TODOS OS CONVOCADOS
29/05/2020 (SEXTA-FEIRA)	08H AS 14H	Convocados que não conseguiram se apresentar nos dias acima	Convocados que não conseguiram se apresentar nos dias acima

Art. 3º. No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação original e 02 (duas) cópias de cada documento listado abaixo:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal
d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
e) PIS/PASEP;
f) Carteira de trabalho e previdência social
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino
k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
m) Conta bancária do Banco do Brasil;
n) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
o) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
Art. 4º. O candidato também deverá apresentar no ato do comparecimento os seguintes termos devidamente preenchidos e assinados em única via:
a) Termo de Ciência e Concordância com o Edital e Declarações Negativas (ANEXO I);
b) Declaração de Vínculo Empregatício (ANEXO II)
c) Declaração de Saúde, constante do (ANEXO III)
Art. 5. Fica condicionada a assinatura do contrato de trabalho mediante a aptidão declarada pela Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho- CPMSHT.
Art. 6°. Os candidatos convocados nas vagas de pessoa com deficiência deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Natal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.
Art. 7. O convocado nas vagas de pessoa com deficiência deverá comparecer a Junta Médica do Natal munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-DGTES

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020, Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas sob as penas da Lei:
I) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;
II) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro , na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
III) Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos no Art. 37 da Constituição Brasileira.
Declaro ainda:
I) Que no ato da contratação, DECLARO que NÃO, me enquadro na hipóteses abaixo conforme item 3.5 do edital n° 001/2020:
A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;
B) Diabetes insulino-dependente;
C) Insuficiência renal crônica;
D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
H) Cirrose ou insuficiência hepática;
I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.
J) Que conforme o edital é imposto eu assumir as atividades na unidade de lotação de forma imediata, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente
Natal, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

Número do Procedimento: 04232344000269020046
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE –DGTES
Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu_ _____, portador(a) da identidade nº___ _____e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.
Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:
1) Local - _____
CargaHorária_____
2) Local _____
CargaHorária_____
VÍNCULO PRIVADO:
1)Local_____
Carga Horária _____
2)Local_____
CargaHorária_____
Natal,____de_____de 2020.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PERÍCIA MÉDICA, SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO/CPMSHT
DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE PROVIMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO NATAL (SMS)
NOME:
IDADE:
TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:
1) DESCRIÇÃO DE SINTOMATOLOGIA E/OU ALTERAÇÕES FUNCIONAIS PREGRESSA E ATUAL:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	QUAL?
SISTEMA CARDIOVASCULAR (hipertensão arterial sistêmica, coronariopatia, isquemias arteriais periféricas, doenças venosas, outras)			
SISTEMA RESPIRATÓRIO (Doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, tuberculose ativa, fibrose pulmonar, sinosopatia, sintomas gripais, outros)			
SISTEMA GASTROINTESTINAL (doença inflamatória intestinal, esofagite, gastrite, colite, diarreia, outros)			
SISTEMA GÊNITO URINÁRIO (nefrolitíase, insuficiência renal, infecção urinária de repetição, outros)			
SISTEMA NEUROLÓGICO (encefalopatia, neuropatias periféricas, epilepsia, doenças do neurônio motor, sequelas cerebrovasculares, outros)			
DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS (psicoses, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, depressão, transtorno de ansiedade, outros)			
SISTEMA OSTEOMUSCULAR (doenças discais, tendinopatias, distrofias musculares, sequelas de fraturas, doenças degenerativas de articulações periféricas, outros)			
VISÃO (cegueira, transtornos de refração, baixa acuidade visual, retinose pigmentar, outros)			
AUDIÇÃO (hipoacusia, otite crônica, surdez, outros)			
NEOPLASIA(CÂNCER)			
DOENÇAS OU CONDIÇÕES CLÍNICA QUE CAUSEM IMUNOSSUPRESSÃO (infecções, doenças hematológicas, outras)			

2) OUTRAS INFORMAÇÕES:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	ESPECIFICAR
TABAGISMO			NÃO SE APLICA
ALCOOLISMO			NÃO SE APLICA
CIRURGIAS JÁ REALIZADAS			
USO DE MEDICAMENTO(S) CONTÍNUO(S)			
PRATICA ATIVIDADE FISICA			
ALERGIAS			
É DOADOR DE SANGUE?			NÃO SE APLICA
ESTÁ GESTANTE?			NÃO SE APLICA
TEM ALGUMA RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE			

3) JÁ ATUOU NA ATIVIDADE PARA A QUAL FOI APROVADO(A) NESTE PROCESSO SELETIVO?
[ ] SIM [ ] NÃO
4) VOCÊ JULGA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, PARA O ATUAL EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PARA QUAL FOI APROVADO(A)?
[ ] SIM [ ] NÃO
EM CASO DE RESPOSTA POSITIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA DETALHADAMENTE QUAL É, OU QUAIS SÃO, ESSAS RESTRIÇÕES:
_____
_____
_____
_____.
5) GOSTARIA DE INFORMAR ALGUM OUTRO DADO IMPORTANTE SOBRE SUA SAÚDE?
[ ] SIM [ ] NÃO
EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA ABAIXO AS SUAS CONSIDERAÇÕES:
_____
_____
_____
_____.
EU_____,DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE DOCUMENTO PÚBLICO, SIGILOSO, REPRESENTAM A MAIS PURA, AUTÊNTICA E LEGÍTIMA EXPRESSÃO DA VERDADE, GARANTINDO A FÉ PÚBLICA DO MESMO, TENDO CIÊNCIA, PLENA E ABSOLUTA DAS SANÇÕES, TANTO CÍVEIS, QUANTO PENAIS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, QUE PODEM SER IMPUTADAS ÀQUELES QUE OMITIREM INFORMAÇÕES, INSERIREM DECLARAÇÃO FALSA E, AINDA, ALTERAREM A VERDADE DOS FATOS DECLARADOS.
NATAL/RN, _____ / _____ / _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
OBSERVAÇÕES:
1) Informamos que esse documento (Declaração de Saúde) será analisada exclusivamente pelo setor médico da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho do Município de Natal e parceiros garantindo o direito ao sigilo médico das informações prestadas.
2) Informamos que a Declaração de Saúde emitida pelo candidato tem por objetivo a preservação e a proteção da saúde e segurança do servidor que entrará em exercício e atuará na assistência direta aos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Natal, durante e após a vigência da situação de emergência no Município do Natal, decretada por meio do DECRETO Nº. 11.920, DE 17 DE MARÇO DE 2020, bem como o estado de calamidade pública no Município do Natal, decretado por meio do DECRETO Nº.11.923, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
3) Alertamos que a prestação de informações falsas em documento público recai em crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena- reclusão ,de um a cinco anos, e multa, podendo a pena ser acrescida de sexta parte se o agente é funcionário público, e comete o crime"
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 450388 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES na função de TECNICO DE SAUDE em 29/05/2020 10:28:03
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450388.

RESUMO – CONCURSO PÚBLICO DA SMS/NATAL

►Procedimentos em trâmite na Promotoria de Saúde envolvendo o concurso da SMS/Natal:

1) Procedimento Administrativo nº 33.23.2344.0000011/2017-29 (Instaurado em 12/09/2017)
Objeto: acompanhar a execução do acordo judicial firmado no processo n° 0812109-23.2017.8.20.5001, que tem por objeto a definição dos novos prazos para realização de concurso público para provimento de cargos da SMS/Natal

2) Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000200/2019-69 9 (Intaurado em 22/01/2019)
Objeto: acompanhar a forma como serão realizadas as convocações e lotações dos candidatos aprovados no concurso da SMS/Natal do ano de 2018, além de outras nuances relacionadas ao ingresso dos novos servidores da saúde nos quadros do Município

►Procedimento em trâmite na Promotoria de Saúde sobre RH pós pandemia:

1) Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000269/2020-46 (Instaurado em 06/04/2020)
Objeto: acompanhar contratações temporárias no contexto da COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal

► Longo percurso até se chegar à realização do concurso da SMS/Natal

A) Fase da negociação extrajudicial

- 05 de julho de 2015: assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta para realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais de saúde e realização do concurso público

- 01 de dezembro de 2015: aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta prevendo novos prazos para realização do concurso (provas até 20/03/2016 e resultado final homologado até 08/04/2016)

- 01 de setembro de 2016: publicação da Portaria nº 1652/2016-GS/SEMAD anulando o concurso da SMS/Natal e prevendo prazo de 180 dias para realização de novo concurso (até 01 de março de 2017)

- 25 de outubro de 2016: solicitação da SMS à SEMAD de abertura de processo para contratação de empresa para realizar concurso público (OBS: o **concurso ofereceria 1.339 vagas**).

B) Fase da execução judicial

- 27 de março de 2017: execução do Termo de Ajustamento de Conduta (Processo de execução nº 0812109-23.2017.8.20.5001 – 4ª Vara da Fazenda Pública)

- 20 de abril de 2017: celebração do **1ª acordo judicial** no processo de execução do TAC com a definição dos seguintes prazos:

a) até 29 de julho de 2017: contratação de empresa para realização do concurso
b) até setembro de 2017: realização das provas

- 17 de agosto de 2017: celebração do **2ª acordo judicial** no processo de execução do TAC com a definição dos seguintes prazos:

a) até 31 de dezembro de 2018: prazo final para prorrogação dos contratos temporários da atividade fim, bem como nomeação, posse e entrada em exercício;
b) até 31 de dezembro de 2018: prazo final para substituição dos temporários ligados à atividade meio mediante terceirização

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 450389 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450389.

C) Fase de monitoramento do acordo judicial/preparação do concurso (12 reuniões)

- 23 de agosto de 2017: reunião na SMS/Natal sobre quantitativo de cargos/categorias
- 01 de setembro de 2017: reunião no MPT sobre o quantitativo de cargos/categorias
- 04 de setembro de 2017: reunião com a COMPERVE sobre possível contratação
- 13 de setembro de 2017: reunião na SMS/Natal- demandas de sindicatos
- 14 de setembro de 2017: reunião na Procuradoria do Município- demandas de sindicatos
- 20 de setembro de 2017: reunião na SMS/Natal para discussão sobre o concurso
- 04 de outubro de 2017: reunião na SMS/Natal para discussão sobre o concurso
- 09 de outubro de 2017: reunião na Câmara Municipal sobre o projeto de lei
- 17 de outubro de 2017: aprovação do projeto de lei complementar na Câmara Municipal
- 25 de outubro de 2017: reunião na SMS/Natal para discussão sobre o concurso
- 08 de novembro de 2017: reunião na Promotoria para discussão sobre o concurso
- 06 de dezembro de 2017: reunião na Procuradoria do Município sobre contratação de empresa
- 20 de dezembro de 2017: reunião na Procuradoria do Município sobre contratação de empresa

D) Principais fases do concurso da SMS/Natal (10 reuniões, 4 audiências e 1 audiência pública na Câmara)

- 08 de novembro de 2017: publicação da LC 169, de 06/11/17 criando 1.645 cargos
- 18 de janeiro de 2018: publicação do extrato de contratação da COMPERVE
- 22 de janeiro de 2018: reunião com a COMPERVE para definição de cronograma
- 26 de janeiro de 2018: reunião na Promotoria com a Presidente da Comissão do concurso
- 31 de janeiro de 2018: reunião com a COMPERVE para discussão sobre a proposta de edital
- 26 de fevereiro de 2018:publicação Edital nº001/2018-SEMAD-SMS(1.647 vagas/ LC 169/2017)
- 27 de fevereiro de2018:republicação Edital nº001/2018-SEMAD-SMS(1.647vagas/LC 169/2017)
- 20 de março de 2018: reunião na Promotoria com sindicatos
- 21 de março de 2018: reunião na Promotoria com Presidente do concurso + SMS
- 16 de abril de 2018: reunião com a COMPERVE
- 26 de abril de 2018: reunião com a COMPERVE
- 20 de maio de 2018: realização das provas objetivas
- 28 de maio de 2018: reunião com a COMPERVE
- 06 de agosto de 2018: audiência na Promotoria sobre o concurso
- 27 de agosto de 2018: audiência na Promotoria sobre o concurso
- 29 de agosto de 2018: reunião na Procuradoria do Município
- 20 de setembro de 2018: audiência na Promotoria sobre o concurso
- 18 de outubro de 2018: reunião no Tribunal de Contas
- 12 de novembro de 2018: audiência na Promotoria sobre o concurso
- 14 de novembro de 2018: publicação do resultado final
- 20 de novembro de 2018: retificação do resultado final
- 28 de novembro de 2018: audiência pública na Câmara sobre nomeações
- 28 de novembro de 2018: retificação do resultado final e homologação do concurso

E) Fase da renegociação dos prazos na ação de execução do TAC

- 05 de dezembro de 2018: celebração do **terceiro acordo** firmado fixando novos prazos para substituição integral da mão de obra temporária (prazo final seria 31 de dezembro de 2018):

a) até 08 de junho de 2019: prazo final para prorrogação dos contratos temporários da atividade fim, bem como nomeação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas;
b) até 08 de junho de 2019: prazo final para substituição dos temporários ligados à atividade meio mediante contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra;
- 12 de dezembro de 2018: sentença homologatória do terceiro acordo

F) Fase das nomeações (2 reuniões e 3 audiências)

- 03 de dezembro de 2018: audiência na Promotoria de Justiça com a participação de representantes da SMS/Natal, SEMAD, CMS/Natal, Sindicatos (SINSENAT e SINDSAUDE) e

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450389 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450389.

representantes dos candidatos aprovados no concurso, ocasião em que foi acordada a realização de nomeações em três etapas:

1) até o dia 10 de dezembro de 2018 (647 candidatos): cumprido em 08 de dezembro de 2018
2) até o dia 11 de fevereiro de 2019 (500 candidatos) : cumprido na data (500)
3) até o dia 25 de março de 2019 (500 candidatos): cumprido na data (488)

- 21 de março de 2019: reunião no CMS sobre as nomeações
- 21 de março de 2019: pleito do Município de suspensão do prazo de convocação de 12 profissionais (08 médicos cirurgiões gerais, 2 medicos radiologistas, 02 odontologos especialistas em protese dentária)
- 21 de março de 2019: deferimento da suspensão pelo prazo de 90 dias (08 médicos cirurgioes gerais, 2 medicos radiologistas, 02 odontologos especialistas em protese dentária)
- 25 de março de 2019: audiência com Presidente da comissão do concurso + SEMAD
- 09 de abril de 2020: reunião com o CMS sobre nomeações/profissionais médicos
- 22 de maio de 2019: pedido de designação de audiência nos autos de execução
- 06 de junho de 2019: audiência na Promotoria para discutir nomeações
- 14 de junho de 2019: audiência na Promotoria para discutir nomeações/cargos vagos (524 contratos temporários da atividade fim, sendo em torno de 251 sem cargos)

G) Fase do descumprimento do terceiro acordo (até 08 de junho de 2019)

Inadimplemento do acordo: não havia cargos vagos em quantitativo suficiente a assegurar a substituição de todos os temporários da atividade-fim e não houve a conclusão do processo licitatório em curso na SEMAD para contratação de empresa fornecedora de mão de obra da atividade-meio.

H) Fase das decisões judiciais posteriores aos decurso dos prazos previstos no terceiro acordo celebrado entre Município e Promotoria

- 17 de junho de 2019: suspendeu a audiência agendada e concedeu pedido do Município para determinar:

a) que os **contratos temporários da atividade fim** sejam prorrogados até que todos os candidatos constantes no cadastro de reserva do concurso público realizado, a serem chamados pela SEMAD, substituam os prestadores de serviço temporários;

b) que os **contratos temporários da atividade meio** sejam prorrogados até que seja finalizado, no prazo de 120 dias, o processo administrativo que tramita na SEMAD para realização de contratação de mão de obra com vistas à substituição (até 17 de outubro de 2019)

- 20 de junho de 2019: petição do Parquet requerendo reconsideração da decisão e manutenção da audiencia
- 20 de junho de 2019: despacho judicial determinando a intimação do Município para prestar informações
- 07 de outubro de 2019: reunião na Promotoria com candidatos
- 08 de outubro de 2019: atendendo a pleito do MUNICÍPIO DE NATAL, a 4ª Vara da Fazenda Pública autorizou o ente público a:

a) prorrogar os atuais contratos temporários da **area-meio** pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, até que seja concluído o processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços e substituição dos servidores por mão de obra terceirizada **(até 08 de abril de 2020);**

b) prorrogar os contratos temporários dos servidores da **area-fim** até que sejam substituídos por candidatos aprovados no concurso público em vigor, **dentro do prazo de sua validade (até 28 de novembro de 2020);**

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450389 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450389.

- 11 de novembro de 2019: o Ministério Público interpôs o Agravo de Instrumento nº 080841288/2019.8.20.0000, pleiteando:
a) substituição de 251 profissionais contratados temporariamente por servidores efetivos até no máximo o final do primeiro trimestre de 2020;
b) realize e conclua a licitação para contratação de mão de obra da área meio até no máximo o final do primeiro trimestre de 2020;

- 12 de novembro de 2019: decisão de indeferimento de antecipação dos efeitos da tutela
- 05 de dezembro de 2019: reunião na Promotoria com comissão de aprovados no concurso
- 24 de janeiro/2020: o Ministério Público protocolou pedido de audiência de conciliação mediante acionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para Demandas de Saúde de Natal (CEJUSC) nos autos do Agravo, o qual foi deferido
- 05 de fevereiro de 2020: visita ao Desembargador Cornélio
- 25 de maio de 2020: pedido de suspensão do recurso diante da impossibilidade de realização da audiência de conciliação

► Efeitos da Pandemia sobre o concurso da SMS/Natal

- 18 de março de 2020: publicação do Decreto Municipal n. 11.920, declarando situação de emergência no Município do Natal em razão da necessidade de enfrentamento à Pandemia do COVID-19 reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- 20 de março de 2020: publicação do Decreto Municipal n. 11.923, decretando estado de calamidade pública no Município do Natal, para os fins previstos no artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, em razão da pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).
- 10 de maio de 2020: publicação do Decreto Municipal nº 11.962, autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado
- 01 de abril de 2020: publicação da Lei Complementar nº 188 de 31 de março de 2020 criando 100 cargos
- 01 de abril de 2020: nomeação de 100 candidatos aprovados no concurso
- 06 de abril de 2020: atendendo a pedido do MUNICÍPIO DE NATAL, foi determinada a prorrogação por 06 (seis) meses dos contratos temporários da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, relativos a área-meio (até 06 de outubro de 2020)
- 14 de maio de 2020: publicação do Edital nº 001/2020 (Processo Seletivo Simplificado) para contratação temporária de excepcional interesse público para fins de enfrentamento à COVID-19
- 25 de maio de 2020: reunião com a SMS/Natal
- 27 de maio de 2020: republicação do resultado final do Processo Seletivo

► Resumo das informações coletadas em 25 de maio de 2020

- Número de nomeações já realizadas: 25 (vinte e cinco), contemplando integralmente as 1.647 (um mil seiscentos e quarenta e sete) vagas do concurso.

- Número de candidatos nomeados até 25/05/20: 2.313 (dois mil trezentos e treze) em razão de alguns candidatos não terem se apresentado/desistido/pedido final de fila/prorrogação etc;

- Número de contratos temporários existentes: em junho/2019 foi informado o número de 524

- Criação de cargos: já existe um projeto de lei em tramitação para a criação de 595 (quinhentos e noventa e cinco) cargos na SMS/Natal, a fim de possibilitar a substituição integral dos contratos temporários existentes. O processo desse PL foi deflagrado em 2019 e atualmente encontra-se na Procuradoria Geral do Município.

- Expectativa imediata de nomeação: apenas para as vagas remanescentes. Ùltima nomeação em 15/05/20

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450389 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450389.

- Nomeação realizada no mês de março/2020 para 100 (cem) profissionais aprovados no concurso: apenas 71 (setenta e um) tomaram posse dos quais 12 (doze) apresentaram atestados médicos, sendo 2 (duas) gestantes.

- Crescente afastamento de profissionais: 750 profissionais de atestado médico com acréscimos diários

► Contratos temporários celebrados durante a Pandemia

- ACP nº 0800391-97.2020.8.20.5300 (*Diante do exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito para determinar ao demandado a imediata abertura e funcionamento do Hospital Municipal de Campanha de Natal com o mínimo de profissionais de que dispõe, bem como a contratação temporária direta de profissionais capacitados, a ser realizada o mais rápido possível, quando então deverão ser abertos e desbloqueados todos os 100 leitos clínicos e os 20 leitos de UTI destinados a pacientes de COVID-19*.) (11 de maio de 2020)
- em cumprimento a decisão judicial proferida em ação civil pública proposta pela 48ª Promotoria de Justiça e pela Defensoria Pública foram contratados 110 (cento e dez) profissionais para abertura do Hospital de Campanha
- há processo seletivo em andamento para selecionar, a priori, 228 (duzentos e vinte e oito) profissionais contemplando categorias diversas (resultado preliminar foi publicado em 23/05/2020, e o resultado final em 27/05/2020.

► Contratos temporários X concursados no contexto da Pandemia

- independem da criação dos cargos
- os contratos temporários não possuem estabilidade
- contratos temporários são menos onerosos para a Edilidade
- carga horária dos enfermeiros e técnicos de enfermagem (40h) é superior a dos profissionais efetivos (30h)

► Conclusões

- no momento não existe vaga para nomeação de candidatos aprovados no concurso
- existe processo em andamento para criação de 595 cargos
- o Município de Natal possui autorização judicial para manutenção dos **contratos temporários da atividade fim** durante o prazo de validade do concurso (até 28 de novembro de 2020);
- o Município de Natal possui autorização judicial para manutenção dos contratos temporários da atividade meio até 06 de outubro de 2020;
- o recurso interposto pelo Ministério Público contra a decisão judicial que autorizou a manutenção dos contratos temporários ligados à atividade fim durante o prazo de validade do concurso ainda não foi julgado
- houve o deferimento do pedido de designação de audiência de conciliação nos autos do Agravo de Instrumento, a qual não se realizou em razão da suspensão dos atos e prazos processuais;
- o art. 37, inciso IX, da CF/88 autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o que se aplicaria a uma situação de pandemia;

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 450389 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE em 29/05/2020 10:29:43
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº f639a450389.

Histórico da Manifestação

Manifestação nº: 1534729052020-4

Boa Tarde !!!

Prezados Senhores, Venho por meio deste denunciar erros encontrados na divulgação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, tendo em vista que candidatos foram beneficiados com 10 pontos por terem sido aprovados no concurso publico realizado pela comperve - EDITAL N° 01/2018, mas precisamente para o cargo de auxiliar de farmácia. quando em comparação com o resultado final do concurso que segue em anexo, foi constatado que os referidos candidatos descritos abaixo além de não ter sido aprovado no concurso e alguns também não constar na lista do resultado final, também ficou com posição na frente de outros candidatos com maior idade e levando vantagem sobre outros candidatos seguindo os critérios de desempate, desfigurando a lisura do processo seletivo. segue abaixo relação de candidatos para averiguação bem como também já foi protocolada denuncia no ministério publico do estado do rio grande do norte para averiguação da presente denuncia em favores de terceiros.

- ESTACIO MARIZ DE MEDEIROS - DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1987 - Candidato eliminado de acordo com o item 11.8.a) do Edital.
- THALLYS REBOUÇAS FERREIRA DE LIMA - DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1988 Candidato eliminado de acordo com o item 11.8.a) do Edital.
- TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO - Candidato não esta na relação do concurso.
- JOSIMAR CRUZ DOS SANTOS - DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1973 - Candidato eliminado de acordo com o item 11.8.a) do Edital.
- MARCOS DOS SANTOS SILVA - DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1990 - Candidato eliminado de acordo com o item 11.8.a) do Edital
- RONY JEIJO AMARO DE LIMA - DATA DE NASCIMENTO: 27/04/1992 - Candidato eliminado de acordo com o item 11.8.a) do Edital
- ARTHUR SANTOS DA SILVA SOUZA - Candidato não esta na relação do concurso.
- ANDRESSA REGINA DE JESUS MACEDO - Candidato não esta na relação do concurso.
- ARIANNY COSTA FARIAS DE MEDEIROS - Candidato não esta na relação do concurso.
- WELLINGTON NOIA DA SILVA - DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1987 - Candidato eliminado de acordo com o item 11.8.a) do Edital.
- ZELANI PAULINO DOS SANTOS - Candidato não esta na relação do concurso.
- RENEE MARTINS SILVA - DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1985 - Candidato eliminado de acordo com o item 11.8.a) do Edital.
- SUERDA IARA DA SILVA - Candidato não esta na relação do concurso.
- LIVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA - Candidato não esta na relação do concurso.
- AUDAIR PINHEIRO DA SILVA - Candidato não esta na relação do concurso.
- FRANCINEIDE ABILIO PINHEIRO RIBEIRO BARBOSA - Candidato não esta na relação do concurso.
- MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA - Candidato não esta na relação do concurso.
- EDINILZA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA - Candidato eliminado de acordo com o item 11.8.a) do Edital

Atenciosamente,
Aline Gomes Cortez.

Histórico

29/05/2020 - 10:14:51():Recebido

29/05/2020 - 23:15:53(joao.torres):Aguardando Resposta

01/06/2020 - 09:22:02(erickson.santos):Pendente

01/06/2020 - 09:22:02(erickson.santos):Pendente - NATAL - COORD DAS PROMOTORIAS DE DEFESA DA SAÚDE

Providências

01/06/2020 - 09:22:02

Caro (a) manifestante,

Em relação ao fato mencionado na denúncia, em respeito ao princípio do Promotor Natural e para a análise da suficiência da informação prestada, será feito o encaminhamento à Coordenação das Promotorias de Justiça da Saúde da Comarca de Natal (endereço: Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, e telefone: (84) 99691.0248) para adoção das providências que se fizerem necessárias, inclusive, em sendo o caso, a remessa para outro órgão com atribuição.

Com o encaminhamento, solicite-se à Promotoria, no prazo máximo de 30 dias, a resposta contendo a informação acerca das providências adotadas.

Em caso de pedido de informação pelo manifestante, solicite-se, no prazo máximo de 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, a resposta acerca da informação solicitada, nos termos do artigo 11, §§1º e 2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte está à disposição para atendê-lo(a) sempre que necessário.

Atenciosamente,
Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Número do Procedimento: 00232344000026920204
Documento nº 458072 assinado eletronicamente por [illegible] em 02/06/2020 05:58:07
na função de TECNICO DO MPE em 02/06/2020 05:58:07.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 26824458724.

Imprimir

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES <tatiana.alves@mprn.mp.br>

Manifestação nº 1534729052020-4

1 mensagem

SEC.PMJSAUDENATAL <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 4 de junho de 2020 14:18
Para: "E_SEC.OUVIDORIA" <sec.ouvidoria@mprn.mp.br>

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para comunicar que a manifestação nº 1534729052020-4 foi juntada ao IC nº 04.23.2344.0000269/2020-46 por possuir objeto correlato. Solicito o encaminhamento do documento anexo ao reclamante.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

Livre de vírus. www.avg.com.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONCURSO DA SMS-Natal.pdf
64K

Objeto: Denúncia de irregularidades nas contratações dos profissionais para comporem o quadro de trabalhadores da SMS Natal na prevenção e enfrentamento ao COVID- 19 no Município de Natal.

Foi realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para fins de enfrentamento à COVID-19, mediante edital 001/2020 no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Natal. Porém, o quadro dos profissionais que compõe a escala do hospital de Campanha para a categoria do serviço social é composta de 08 profissionais: sendo 03 do processo seletivo e 05 contratados da empresa T&N. Sendo assim, não convocando os aprovados em PS vigente. Questiona-se então a licitude e a falta de transparência nos atos de contratação de tais profissionais.

Os profissionais de serviço social contratados por meio do processo seletivo foram convocados pela PORTARIA Nº. 92, DE 26 DE MAIO DE 2020, divulgada no Diário Oficial do Município de Natal do dia 02 de junho de 2020 e contemplou duas Assistentes Sociais da ampla concorrência e uma das cotas previstas para Pessoas com Deficiência.

Compreende-se a emergência dos profissionais em serviço mas, diante da vigência de um Processo Seletivo elaborado e já homologado com esta finalidade, não é justificável o chamamento de outros profissionais senão aqueles já aprovados. Solicita-se assim a apuração do desenvolvimento das escalas nos serviços voltados para o enfrentamento do COVID-19 a fim de que se preze a transparência e publicidade dos atos públicos, visto que mesmo após a homologação do processo seletivo, continuam fazendo contratações de profissionais que não foram aprovados no processo seletivo referido.

DESPACHO

Trata-se de inquérito civil instaurado em 06/04/2020, com o objetivo de acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

Em 01/06/2020, a Ouvidoria do MPRN cadastrou a Manifestação n. 1534729052020-4 (doc. 458274), contendo reclamação sobre possível favorecimento de candidatos no processo seletivo para contratação temporária realizado pela SMS Natal (edital publicado em 15/06/2020).

Na manifestação, consta que alguns candidatos do processo seletivo para o cargo de auxiliar de farmácia teriam recebido a pontuação extra prevista no item 5.5 do edital (10 pontos em razão da aprovação no concurso público realizado pela SMS Natal), sem terem sido realmente aprovados no referido concurso. Segundo o reclamante, tais candidatos não constam do resultado final do concurso, publicado no Diário Oficial do RN.

Consta, ainda, que os candidatos foram melhor classificados no processo seletivo simplificado, em detrimento daqueles com mais idade, inobservando o critério de desempate previsto no item 6.3, C, do edital (doc. 458274).

Outrossim, em 11/06/2020 nova reclamação foi recebida por esta Promotoria de Justiça, informando que a SMS Natal recrutou assistentes sociais para compor a escala de trabalho do Hospital de Campanha, mediante processo seletivo simplificado (edital n. 01/2020), mas só chamou 3 (três) profissionais. Antes do processo seletivo, outros 5 (cinco) necessários já haviam sido, supostamente, contratados por meio da empresa T & N. Após o processo seletivo, outros assistentes sociais foram contratados diretamente sem a observância do cadastro de reserva da seleção realizada (doc. 469826).

É o que importa relatar.

Considerando que as reclamações recebidas tratam de supostas ofensas aos princípios da Administração Pública, determina-se:

1) a expedição de ofício à SMS/Natal, a fim de que se manifeste sobre o teor das reclamações protocoladas (doc. 458274 e 469826), bem como informe o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação da:

a) categoria profissional,

b) lotação,

c) data da celebração do contrato,

d) prazo de vigência do contrato

e) justificativa para contratação (processo seletivo do Edital nº 001/2015, direta sem processo

seletivo, processo seletivo do Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020); e
b) que a assessoria ministerial realize pesquisa e junte aos autos as cópias dos Diários Oficiais do Município referentes à contratação de mão de obra temporária pela SMS/Natal a partir de 10/05/2020.
À Secretaria, para cumprimento.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

lma

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.064-160
Telefone: (84) 99691-0248. E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

(o número e a data deste expediente encontram-se no rodapé)

Referência: IC nº 04.23.2344.0000269/2020-46 – 62ª PmJ
(favor mencionar o número do procedimento na resposta)

Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

A Sua Excelência o Senhor
George Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Natal
Rua Fabrício, 915, Ed. Novotel Ladeira do Sol
4º Andar, salas 460/461 - Petrópolis
Natal/RN

Assunto: Requisição de informações

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, e com o objetivo de instruir o procedimento acima referido, **requisito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, que Vossa Excelência se manifeste sobre o teor das reclamações em anexo, bem como informe o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação da:

a) categoria profissional,

b) lotação,

c) data da celebração do contrato,

d) prazo de vigência do contrato,

e) justificativa para contratação (processo seletivo do Edital nº 001/2015, direta sem processo seletivo, processo seletivo do Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020).

Ressalto que os documentos devem ser fornecidos, preferencialmente, em mídia digital no formato de documento PDF a serem encaminhados por intermédio do e-mail *sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br*.[1]

Atenciosamente,

(assinatura digital ao final do documento)
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

1 A documentação apresentada fisicamente, findo o prazo de 45 dias sem a manifestação de interesse do remetente, após a sua devida digitalização, será inutilizada nos termos do Art. 16 da Resolução Conjunta nº 002/2015 – PGJ/CGMP/RN.

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES <tatiana.alves@mprn.mp.br>

Encaminha of. nº 474005 - IC 04.23.2344.0000269/2020-46

1 mensagem

SEC.PMJSAUDENATAL <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 17 de junho de 2020 09:28
Para: gabinete sms <gabinetesmsnatal@gmail.com>, NDJ SMS-NATAL <ndj.smsnatal@gmail.com>

Bom dia,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício nº 474005 e anexos.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

3 anexos

Denúncia contratações.pdf
29K

Of. SMS.pdf
656K

Manifestação ouvidoria.pdf
79K

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 475047 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE, em 17/06/2020 09:31:37.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 0cc1b475047.

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE DESPACHO

CERTIFICO, para os devidos fins que, nesta data, encaminhei o presente procedimento à pasta personalizada da assessoria ministerial, na secretaria, para cumprimento do item "b" do despacho retro.

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
TECNICO DO MPE

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES <tatiana.alves@mprn.mp.br>

Encaminha of. nº 474005 - IC 04.23.2344.0000269/2020-46

gabinete sms <gabinetesmsnatal@gmail.com> 17 de junho de 2020 09:49
Para: "SEC.PMJSAUDENATAL" <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br>

Bom dia,
Confirmamos recebimento.
Att,
Gabinete do Secretário
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Fabrício Pedroza, 915, Petrópolis - Edifício Novotel ladeira do Sol
CEP: 59014-030
Telefone: **Gabinete** (84) 3232-8487 / **Acolhimento** (84) 3232-7234 / **Assessoria de Imprensa** (84) 3232-8513
Email: gabinetesmsnatal@gmail.com

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 475132 assinado eletronicamente por TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
na função de TECNICO DO MPE, em 17/06/2020 09:54:34.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 41093475132.

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, em razão do meu ofício, que cumpri o item 2 do despacho n. 472476, pesquisando no portal do Diário Oficial do Município (https://www.natal.rn.gov.br/dom/) as publicações relativas à contratação temporária para as ações de enfrentamento à pandemia de COVID-19, em datas posteriores a 10/05/2020.

Tais publicações incluem: autorização para o processo seletivo simplificado; comissão do processo seletivo simplificado; cronograma do processo seletivo simplificado; edital; resultado; convocação 1; e convocação 2, que seguem em anexo.

O referido é verdade. Dou fé.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

<< Este documento foi desentranhado >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

<< Este documento foi desentranhado >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

<< Este documento foi desentranhado >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

<< Este documento foi desentranhado >>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

<< Este documento foi desentranhado >>

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

15	Válvula reguladora de oxigênio para cilindro com duas saídas - Reguladores de pressão com duas saídas, para cilindro de oxigênio. Deve reduzir a pressão de saída em postos de consumo de gases medicinais para a pressão de trabalho de 3,5 Kgf/cm2. Produto fabricado em latão polido e cromado. Conexões de entrada e de saída, normatizadas pela ABNT . Manômetro de fácil leitura com escala de 0-315 Kgf/cm2. Pressão de entrada: até 200 kgf/cm2, pressão de saída: 3,5 Kgf/cm2. Manômetro: alta pressão e dupla escala de kgf/cm2 de 0–315. Apresentar registro do produto no Ministério da Saúde. Deve permitir a opção para cabos longos ou curtos. Certificado de Registro junto à ANVISA/MS. Garantia de 1 ano.	Unid	500	198,50	99.250,00
16	Balança antropométrica digital infantil Concha anatômica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos; Capacidade de peso de no mínimo 15kg; Estrutura interna em aço; Pés reguláveis em borracha sintética; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; Garantia de 1 ano.	Unid	20	615,00	12.300,00
27	Aspirador de rede com frasco de vidro; tampa em polipropileno/nylon; bóia em polipropileno para evitar transbordamento; frasco coletor em vidro; conexões conforme normas ABNT. Garantia de 1 ano.	Unid	400	114,00	45.600,00
28	Aspirador para ar comprimido com frasco de vidro; tampa em polipropileno/nylon; bóia em polipropileno para evitar transbordamento; frasco coletor em vidro; conexões conforme normas ABNT. Garantia de 1 ano.	Uid	400	89,00	35.600,00
Total do Fornecedor:					R$ 477.450,00

LOKTAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 59.844.662/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Caneta bipolar com comandos por pedal e manual, cabo fixo compatível com bisturi Deltronix, com kit de pontas completo. Garantia de 1 ano.	Unid	200	159,00	31.800,00
19	Caneta monopolar; caneta comando por pedal autoclavável, cabo fixo compatível com bisturi WEM SS501; com kit de pontas completo. Garantia de 1 ano.	Unid	200	99,00	19.800,00
20	As canetas são produtos destinados para eletrocirurgia de pequeno, médio e grande porte com o objetivo de realizar corte e coagulação. As canetas devem ser compatíveis para uso em todos os bisturis eletrônicos com potência de até 400 watts. São constituídas por corpo, plugue e ponta em poliacetal; mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de aproximadamente 4,0 mm x 3,0m de comprimento. Devem aceitar eletrodos com hastes entre 1,6 mm e 2,38 mm; Controle através de pedal que aciona as funções de corte e coagulação; Mandril para eletrodos de 1,6 mm a 2,38 mm; Cabo de silicone com aproximadamente 3,0 metros; Conector para conexão com o bisturi elétrico; Caneta Autoclavável; Registro ANVISA. Garantia de 1 ano.	Unid	200	79,00	15.800,00
Total do Fornecedor:					R$ 67.400,00

VALOR GLOBAL DA ATA R$ 2.003.162,00 (Dois milhões, três mil, cento e sessenta e dois reais).

Os itens 6, 9, , 14 e 29, foram declarados FRACASSADOS, considerando que não houve nenhuma proposta que atendesse ao edital.

Natal, 1º de junho de 2020.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24705/2019-42
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.037/2020 – SEMAD
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em bombas d'água.
Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 70.147.822/0001-85, no valor global anual de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil Reais) para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual.
Natal, 28 de maio de 2020.
Adamires França -Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:
Pregão Eletrônico Nº 24.045/2020 – SEMAD – PROCESSO: 041655/2019-68 - SEMUL
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada do tipo, lanche, coffee break e almoço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.
Edital disponível a partir de: 02/06/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 02/06/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 17.06.2020 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 01 de Junho de 2020.
Luciano Silva do Nascimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.003/2020 – SEMAD
O Pregoeiro da Prefeitura do Natal, através da SEMAD, comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que após uma análise detalhada nos documentos de habilitação apresentados pela empresa WEBTECH – SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA., resolve considerá-la habilitada e vencedora, por ter atendido as todas as exigências habilitatórias fixadas no edital e seus anexos.
Assim sendo, fica aberto o prazo de um (01) dia útil, contado a partir da data de publicação do resultado, no Diário Oficial do Município – DOM, para intenção de interposição de recurso, conforme determina o Artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.
Informamos ainda que, o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, à Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, telefone (84) 3232-4985, 4º andar das 08h00min às 16h00min.
Natal, 01 de junho de 2020.
Luciano Silva do Nascimento

AVISO DE LICITAÇÃO
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará em 2ª convocação, a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 24.046/2020 – SEMAD - PROCESSO: 032898/2019-13-SMS
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Ração Canina e Felina para alimentar os animais recolhidos em observação no Centro de Controle de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Natal/RN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.
Edital disponível a partir de: 02/06/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega da Proposta: a partir de 02/06/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 17/06/2020 – Hora: 09h30min. (Horário de Brasília/DF)
Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.
Natal/RN, 01 de Junho de 2020.
Maria Izilda Siqueira Fontes-Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019.
PROCESSO: 006363/2020-12 – SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.
CONTRATADA: VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP CNPJ: 16.417.860/0001-65.
ENDEREÇO: Avenida prudente de Morais 850 – Galeria Comercial – Sala 07.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12 de junho de 2020 e término em 8 de dezembro de 2020; a execução dos serviços por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12 de abril de 2020 e término em 9 de outubro de 2020, a fim de atender às necessidades atuais da Acessibilidade, gerando uma adequação da planilha orçamentária original do Contrato de Serviços de Engenharia que tem por objeto Contratação de Empresa de Especializada em construção civil, para a reforma com ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Haideé Monteiro – Rua seledon, 70 – Ponta Negra – Natal/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 57, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Natal, 29 de abril de 2020.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
Thiago Da Costa Vale – Pela Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*PORTARIA Nº. 91, DE 26 DE MAIO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assim como no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020,

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o RESULTADO FINAL dos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, conforme segue:

*Republicado por incorreção

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2165	JANYE LUCIANE MUNIZ COSTA	79	1
1219	ANNICHERLY SOARES DE OLIVEIRA	57	2
1362	RAFAELA ALVES DE CARVALHO	54	3
2541	VANESSA ALVES DA PAZ	53	4
1771	REGILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50	5
1007	MARTA MARQUES LEMOS DOS SANTOS CEZAR	50	6
2537	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	50	7
465	IVANISE DE ARAUJO	50	8
70	JULIENNE KAREN PACHECO DA SILVA	45	9
1048	HILDERLEIDE CANELA BRANDAO	44	10
2060	THAYANE COSTA CARDOSO	40	11
1812	JESSYCA POLLYANNE CAMPOS DE OLIVEIRA CABRAL	40	12
1763	KELVIN FELIPE DANTAS DE MOURA	40	13
1700	BARBARA RODRIGUES FERREIRA	40	14
2977	ANADEGE GOMES DA SILVA	40	15
2132	KARLIANE DO NASCIMENTO PONTES	40	16
922	WANESSA NOIA CABRAL DA SILVA	40	17
3187	YONE FERREIRA DE ANDRADE	40	18
2865	MARIA EDIVÂNIA BENTO DANTAS	40	19
310	IZAUMIR FELIX DA SILVA ARAUJO	40	20
2949	MARIA DA CONCEIÇAO COSTA DE OLIVEIRA	40	21
1043	GISONETE FONTES DA SILVA	30	22
3230	ELIANA AMARO DA SILVA AVELINO TAVARES	30	23
1804	SYLVIA REGINA OLIVEIRA SILVA	25	24
1556	ANDERSON BERNARDINO DA SILVA	20	25
1511	ITAMARA KATIENE DA SILVA DUARTE	16	26
2342	ERICA MONIQUE COSTA DA MOTA BRITTO	15	27
877	JESSICA DAYANNA LANDIVAR COUTINHO	14	28
981	WISLANIA GOMES NUNES	14	29
1502	BRENNA MARCELIANE DE MELO MARCELINO	12	30
2102	JAIR FRANCISCO GUIMARAES DE SOUZA	10	31

TECNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3196	CRISTOFFOM SOARES DAMASIO LEMOS	90	1
2692	LIRIO PEREIRA DA SILVA	74	2
850	FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA	74	3
1010	MARIA NAZARETH DE ARAÚJO COSTA	73	4
396	BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	73	5
1120	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS	70	6
2640	AMANDA AÍSLA ALVES PONTES	70	7
2112	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	70	8
267	MARCELO HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA	69	9
1299	DAYANE MEDEIROS DANTAS	68	10
1917	ANA MARIA DE MORAIS	66	11
2690	FRANCISCA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	61	12
1752	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	60	13
831	JEANE LILIA DA COSTA TAVARES DO NASCIMENTO	60	14
1654	MOISÉS LUIZ FAGUNDES DE MELO	59	15
2475	ERIKA PRISCILA MARCELINO	57	16
2856	ISABEL CRISTINA BARBOSA DANTAS	56	17
2403	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	56	18
3030	VALQUIRIA DIAS FERNANDES	55	19
3184	PATRÍCIA XAVIER DE MACEDO	55	20
2426	DICLÉA BEZERRA DE MELO ALVES	54	21
2190	SUYLING OLIVEIRA DA SILVA	54	22
2807	ELOISE KEULY DE SOUZA ALCANTARA	54	23
2413	JOSELIA RODRIGUES DO VALE	54	24
2582	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	53	25
2858	STEPHANY SILVA E SOUZA	52	26
2597	JOICE BATISTA DE SOUZA	52	27
2644	LEANDRA KAROLINE DA SILVA	52	28
1101	TICIANA DA SILVA BATISTA	50	29
3216	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	50	30
1592	KALINE SOARES DOS SANTOS	50	31
2058	LAISLIEGENA VICENTE DA SILVA GOMES	50	32
2235	MINES AUSTIN VITALIANO RODRIGUES	50	33
1943	MATIUSSE ALVES DOS SANTOS	50	34
917	JACINE RODRIGUES DA SILVA PINTO	50	35
3166	GILBERTO LOURENÇO DA SILVA	50	36
2246	MARIA DAS DORES FERREIRA	50	37
2104	JOELMA BAZILIO DA SILVA	49	38
1106	WILLIAM CAVALCANTI SOARES	49	39
95	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	48	40
1116	FLÁVIO MOURA MAIA	47	41
2249	HUGLEIDE SIMONE BATISTA ALVES	47	42
1746	SANDRA MARIA MIRANDA	47	43
203	EDZIA GOMES DA COSTA	47	44
3111	HELOISA ILAMARY CAMARA D SILVA ANDRADE	46	45
2385	SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	46	46
1938	ANA KARLA BEZERRA TAVARES	46	47
2695	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	46	48
830	IRAIDES SOARES DE OLIVEIRA PAIVA	46	49
934	TACIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	45	50
2670	KATIENE ALVES DA CRUZ PINHEIRO LUCENA	45	51
2153	JOSÉ ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA	45	52
1734	GENILZA NASCIMENTO CRUZ	44	53
398	CARLA PATRICIA DO NASCIMENTO	44	54
1906	MARIA MILIANA DA ROCHA FRANCO	44	55
3072	EDNEIDE MAURICIO DA SILVA	44	56
531	HELOISA BRIGIDA DE FRANÇA SILVA	44	57
2210	MARIANNA ILLA ALVES DE MOURA SANTOS	42	58
1286	ELIUDE DOS ANJOS CARDOSO	42	59
1325	KARINA MOURA DOS SANTOS	42	60
1946	FRANCISCA SILVANA DOS ANJOS CARVALHO	42	61
2263	DANIEL DE ALMEIDA GOMES	42	62
2883	TATIANA SILVA CARPINA	42	63
2530	MARIA DAGUIA RODRIGUES DE ARAUJO	42	64
2668	MARIA MARCONEIDE SILVA DE MOURA	42	65
2592	EVANIR RODRIGUES DE SOUZA	42	66
700	EMANUELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA ROCHA	42	67
2023	JOSIVAN FELIX DA SILVA	41	68
3092	KALINE CRISTINA DA SILVA GOME DIAS	41	69
2753	IZABELA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	40	70
2955	HELANE PINHEIRO DA COSTA	40	71
2052	LIDIANE BARROSO SILVA SANTANA	40	72
535	JOÃO JEFFERSON BEZERRA GOMES	40	73
2150	NATHALIA MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA SANTOS	40	74
1789	ANA KARINA VICENTE DO NASCIMENTO	40	75
1027	VILENA PAULA ANDRADE DA SILVA	40	76
2231	JOÃO ERICK P S NASCIMENTO	40	77
179	BRUCE AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS	40	78
3206	JULIANA MARIA DE SOUSA	40	79
239	FRANCISCA KATYENNE TEIXEIRA NUNES	40	80
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	81
2810	ALEXSANDRO DA SILVA SOARES	40	82
1131	JANAINA SILVA MIRANDA GOMES	40	83
348	VANESSA BERNARDO DO NASCIMENTO	40	84
2306	IARA CARINA DA COSTA COUTINHA	40	85
2921	MARCELIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA	40	86
2910	IRAMAR MIGUEL DE SOUZA SILVA	40	87
1127	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE AZEVEDO	40	88
931	LUZIA PEREIRA DA SILVA	40	89
1196	ROSA ALVES DAMASCENO	40	90
2991	GERALDA MARIA DE ARAUJO	40	91
2216	IZOUDA LOURENÇO DE MORAIS GOMES	40	92
3076	KELLY CRISTINA MARINHO CESAR	40	93
3043	MARIA IRENILDA DE SOUSA SILVA	40	94
808	LUCIENE MARTINS DOS SANTOS	40	95
2088	SANDRA LUCIA SOARES OLIVEIRA	40	96
510	ANA CLAUDIA DA SILVA	40	97
2829	MARIA IVONETE FELIX	40	98
2942	IZA MARIA MOTTA TENÓRIO	40	99
1108	ZONEIDE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS	40	100
407	ADRIANA RIBEIRO CABRAL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	40	101
2293	LUZIA PAULA DA SILVA	40	102
1712	MICHELE DE MEDEIROS DINIZ MELO	40	103
811	GORETTI DE FÁTIMA BEZERRA GOMES	40	104
1989	EREDINA FERREIRA DE LIMA NASCIMENTO	40	105
1186	MARIA JACKCILIANE DOS ANJOS	35	106
3026	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	35	107
1990	PATRÍCIA LEMOS LOPES	35	108
1683	LUZINETE DE LIMA	35	109
3182	WANESSSA KARULINNE BENTO DA SILVA	35	110
3095	PAMELA CÂNDIDO DE MORAIS	34	111
1449	EDSON FRANSCISCO DO NASCIMENTO CARVALHO	34	112
151	GABRIELA GURGEL	34	113
2396	NAIARA TEÓFILO FLORÊNCIO	33	114
2813	CRISÁLIDA ARAÚJO DE MEDEIROS	33	115

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:48:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

1826	INGRID FARIAS AGUIAR DO VALE	32	116
1132	LARISSA ROCHA DA SILVA ALVES	31	117
2355	ROSE KAROLINE ALVES DE SOUZA LIMA	30	118
385	ANA LUIZA DE MEDEIROS E SILVA	30	119
3049	RENATA DA SILVA MENDONÇA	30	120
1230	ANDREA DIAS DE MEDEIROS	30	121
2527	EDILIANE BATISTA DE SOUZA ROCHA	30	122
1543	YUGARISH RAYLLA DIAS GOMES	29	123
2113	JOSÉ VALDERLI DANTAS SOARES	29	124
1595	CLESIO LUIZ PEREIRA	29	125
1434	LILIANE MARIA DA SILVA MARQUES	29	126
412	JACIARA AVELINO DA SILVA	27	127
2718	IDEÍZE DE BARROS MEDEIROS	27	128
1594	IVANILSON SOUZA DOS SANTOS	26	129
1202	LAIONCESARNUNESDASILVA	25	130
559	DEBORA CRISTIANE BEZERRA DOS SANTOS	25	131
2106	ROSEMBETE ALVES DA SILVA	25	132
1823	FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA	24	133
2871	ODAILZA MIGUEL DE LIMA	24	134
2725	ANA CALINE SILVA SOARES	24	135
1900	IZABELE PRISCILA DUARTE DA SILVA	22	136
576	ROSILDA FORTUNATO DA SILVA	22	137
1754	RONALDE LEONALDO LISBOA DO NASCIMENTO	21	138
807	SARAH CRISTINA BUARQUE SALDANHA	20	139
1293	FRANCISCO GEVERSON DOS SANTOS	20	140
2042	FERNANDA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	20	141
3169	MARIA DAS DORES FRANCELINO GOMES DOS SANTOS	20	142
1345	MARILIA PAULA DE MELO E SILVA	20	143
988	WYARA DE SOUZA DANTAS	20	144
2763	MARÍLIA ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	19	145
673	EDINALVA DE ARAUJO REINALDO	17	146
2843	THAINÁ KAWANE DANTAS DA SILVA	15	147
1291	MAIARA VIANA SALES CÂMARA	15	148
2217	EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	15	149
2554	EDIJANE DA SILVA BARROS	15	150
1957	HERCULES FRAZAO DA SILVA	15	151
2815	MILAYDE RAMOS DA SILVA	14	152
870	ROMILDO ARAUJO DE ALMEIDA	14	153
3071	VENIZIA MACEDO DE OLIVEIRA LOPES	13	154
1652	NOANGELA MARIA SOUSA	12	155
2408	JOSE GELSON DE MOURA BISPO DE ROMA	12	156
1953	MARIA LENICE ANDRADE DA SILVA	12	157
545	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	12	158
2250	MARIA CELMA DA SILVA	12	159
2258	CELINA MARIA FERNANDES	12	160
1033	CLAUDIANE FERNANDES DE SILVA LIMA	11	161
1318	POLYANA KELLY DE ANDRADE SILVA	11	162
3085	ANDRESSA YNGRID DE LIMA PEREIRA	10	163
2587	VANESSA AMORIM CABRAL	10	164
525	LUCILENE ANDRADE SILVA	10	165
1213	VANUZA EDINEIDE DA SILVA	10	166
1869	ERICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10	167
2842	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA CLEMENTINO	10	168
2517	TASLA TALINY BELARMINO DA SILVA COSTA	10	169
1854	RANIELLY KALINE GOMES DA COSTA	10	170
2343	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	10	171
2626	MARIA SUELI CLAUDIANO DA SILVA	10	172

TECNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	1
1990	PATRÍCIA LEMOS LOPES	35	2
1957	HERCULES FRAZAO DA SILVA	15	3

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1238	JUSSIANO MÁRIO PEREIRA	80	1
2494	MONIZE ROCHELLE MENDONÇA DE ARAÚJO	66	2
1496	LEANDRO LUIZ SILVA SANTOS	66	3
1744	FELIPE JOSE GOMES FERREIRA NERY JUNIOR	63	4
1603	MARCELO PEDRO DA SILVA	63	5
2034	DIEGO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	62	6
1112	LAIS DEBORA DE QUEIROZ PEREIRA	62	7
1492	SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA NEVES	62	8
2135	ROBSON ALEX DA LUZ SOARES	62	9
2037	GILMAR VIRGINIO DA SILVA	60	10
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	11
1817	LEID WALESKO DE ANDRADE ALVES	60	12
1998	ANDRYEVERSON EDENET DOS SANTOS FERNANDES	55	13
619	LIDYEDSON DIAS FERREIRA	56	14
2349	JAZIELY SANTANA DOS SANTOS	54	15
2176	JOSE MARTINHO DE PONTES	54	16
1175	JOSIVAN SILVA DE SANTANA	52	17
2652	JOSIAS SENHOR DA SILVA	52	18
1623	KLEBER ANTONIO DASILVA	52	19
534	JOSE RIBAMAR GOIS TINDO	52	20
667	DANIEL FABIO DE LIMA CAMPERO VÁSQUEZ	51	21
590	RENATO GOMES DE LUNA	50	22
400	CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	50	23
1103	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA RODRIGUES	49	24
500	ADRIANO CESAR AUGUSTO FREIRE	49	25
2110	ADRIANO DA COSTA	49	26
2926	MACSON KELSON CAMARA SILVA	47	27
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	28
207	ARYANO NASCIMENTO NOBRE	47	29
470	WILLIAM CARLOS DA CUNHA SILVA	45	30
3035	HERMES CORREIA DE ANDRADE JUNIOR	45	31
1401	GIOLI DA CUNHA SILVA	45	32
3093	HELBER LOPES DOS SANTOS	45	33
2717	RHANDDEY MATTYESON DO NASCIMENTO SILVA	42	34
2738	IRIS SANDRA DA COSTA VALADARES	42	35
2304	ANGÉLICA TEIXEIRA DA SILVA MÁXIMO	40	36
342	NARAJANA FERREIRA BORGES	40	37
3091	DIEGO GOMES DA SILVA	40	38
2613	MARCONE PHILIPE PEREIRA DE LIMA	40	39
1665	HALISON DO NASCIMENTO BATISTA	40	40
1436	FRANKLIN ALEXANDRE LINS RODRIGUES	40	41
2251	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	40	42
227	TERIVALDO FERREIRA	40	43
410	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA CORTEZ FILHO	40	44
632	DARY MEDEIROS DANTAS	40	45
1934	LEONARDO LOPES DA SILVA	35	46
344	DIEGO FERREIRA ROCHA DA CRUZ	34	47
766	NICORRAI MALLONE PEREIRA DE MOURA	32	48
2100	ALISON HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	30	49
1052	FERNANDA KAROLINY REINALDO DA SILVA	25	50
553	DERICK WILLIAN DE CARVALHO REGIS	24	51
2291	RODRIGO DA SILVA RIBEIRO	22	52
3098	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MACEDO	20	53
3209	BRUNA DA SILVA FIGUEREDO	19	54
2261	LEANDRO HENRIQUE DA SILVA	15	55
53	FRANCISCO SOARES DA SILVA NETO	13	56
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	57
2855	RONALDO FRANKLIN DO NASCIMENTO ARAUJO	12	58
2402	AMANDA THAYSE DE LIRA AZEVEDO BATISTA	11	59
748	IARA ACIOLE DA SILVA	11	60
324	CLÉCIO MORAIS DE OLIVEIRA	10	61
1530	FABIO PEREIRA DE ARAUJO	10	62
52	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS	10	63
9	MICARLA DANIELLE DANTAS DA SILVA CABRAL	10	64

TECNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	1
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	2
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	3
52	LUCIAN ELAN TEIXEIRA DE BARROS	10	4

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2478	ESTACIO MARIZ DE MEDEIROS	65	1
2712	THALLYS REBOUÇAS FERREIRA DE LIMA	62	2
2000	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	60	3
755	MARIA FRANCINALVA DA SILVA	54	4
1777	KALINE DUARTE DE SOUSA SOARES	50	5
1961	JOSÉ AUGUSTO DE ASSIS ALMEIDA	50	6
973	FLAVIO DE ANDRADE BARROS	50	7
1078	JOSIMAR CRUZ DOS SANTOS	50	8
1982	MARCELO EDUARDO DE LIMA SILVA	47	9
502	PEDRO FELIX DE VASCONCELOS	46	10
2051	MARCOS DOS SANTOS SILVA	42	11
2468	RONY JEIJO AMARO DE LIMA	42	12
954	PAULO SERGIO DE ALBUQUERQUE	40	13
1941	ARTHUR SANTOS DA SILVA SOUZA	40	14
257	ANDRESSA REGINA DE JESUS MACEDO	40	15
1929	ARIANNY COSTA FARIAS DE MEDEIROS	40	16
1932	WELLINGTON NOIA DA SILVA	40	17
949	ZELANI PAULINO DOS SANTOS	40	18

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

2847	RENEE MARTINS SILVA	40	19
1912	SUERDA IARA DA SILVA	40	20
3215	LIVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA	40	21
1626	AUDAIR PINHEIRO DA SILVA	40	22
1066	FRANCINEIDE ABILIO PINHEIRO RIBEIRO BARBOSA	40	23
1620	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	40	24
2878	EDINILZA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	40	25
91	ALINE GOMES CORTEZ	40	26
3040	JOSE EUDO DE SOUZA FREITAS	35	27
2182	WHANDILMA WELMA SILVA DE ARAÚJO	35	28
2148	JEFFERSON CIPRIANO LEITÃO	33	29
856	CINTYA KALINE DE LIMA LOPES	30	30
1256	MANOEL WAGTON DA SILVA	30	31
1965	JUCIE FRANCO DE OLIVEIRA	23	32
1023	JULIANA COSTA JEREMIAS	22	33
3042	FRANCISCA FERNANDA LOPES VALCACER	21	34
160	ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE	20	35
620	ANA TEREZA DA SILVA ALVES	20	36
1788	NAYARA KENYA LOPES GILDO	20	37
3086	PAULO HENRIQUE DE SOUZA LEITE	20	38
96	FRANCISCO DE ASSIS BORGES DO VALE	20	39
543	MARIA GEISILENE HONORATO DA SILVA	18	40
2157	DIANA CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	15	41
1877	JEFFERSON VALÊNCIA DA COSTA	15	42
2089	EDSON FLÁVIO DE ALMEIDA	14	43
1559	ANA CLARA MORAIS NASCIMENTO	13	44
969	CLARA RAQUEL FARIAS MOTA DE LUNA	12	45
1824	KYCE MIKAELE MARTINS SILVA	12	46
598	DIEGO COSTA DE LIMA	11	47
1395	NAIANY SILVA DE MEDEIROS	11	48
1431	THIAGO PEREIRA DE PAIVA SILVA	10	49
302	LUCAS PERRENOUD RIBEIRO DA SILVA	10	50
1867	MARIELLY OLIVEIRA PAIVA	10	51
474	DANIEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	10	52
2909	FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS	10	53
1457	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	10	54
1793	KALIANE MARIA DA SILVA	10	55
2589	RAFAEL MONTEIRO BEZERRA	10	56
1825	MICHELE APARECIDA RODRIGUES	10	57
2276	NILTON CESAR FERREIRA DE LUCENA	10	58
174	RODRIGO ANTONIO DA SILVA	10	59
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	60
1567	GRACIELY NASCIMENTO DA SILVA	10	61
2789	MARINA HONÓRIO DE MACEDO	10	62

AUXILIAR DE FARMÁCIA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	1

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3157	MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO	75	1
2531	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	75	2
1301	JANAI DE ALBUQUERQUE RAMOS	75	3
3135	LUIZA DE MARILAC ALVES DA FONSÊCA	72	4
446	AMANDA PAULINO DE OLIVEIRA	71	5
1994	LAISI CATHARINA DA SILVA BARBALHO BRAZ	70	6
2572	THIAGO ENGGLE DE ARAÚJO ALVES	70	7
1800	ANDREZA LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	69	8
352	JOYCE SILVA DE MACEDO ARAUJO	69	9
729	NAYARA BUCCOS PENHA DE ALMEIDA LUIZ	68	10
86	TÁZIA MIKAELLE SILVA DE ARAÚJO	65	11
2103	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	65	12
1669	PAULO FERNANDO JULIÃO	65	13
1629	MONIQUE LÉIA ARAGÃO DE LIRA	64	14
977	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	64	15
429	GISELE DE MEDEIROS SANTOS	64	16
1895	ANA GILCELÂNIA FERNANDES EDOVIRGENS	64	17
2307	EDILMA FREIRE VENCESLAU DE SOUZA	63	18
2710	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA LIMA	63	19
2319	KEDNA MARIA DE MENESES MARQUES	62	20
1792	GEANE ESTEVAM DA SILVA	61	21
2536	NARIEANE LUIZA DE FIGUEREDO	61	22
2097	MARIA APARECIDA FILHO APOLINARIO	61	23
1377	JULIANA LIMA DE ARAÚJO	60	24
2212	JANCHELA QUEIROZ BORGES	60	25
596	DAVILA RISOLELLI DE OLIVEIRA COSTA	60	26
2855	HELDER HENYSON RAMOS DA SILVA	60	27
1374	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	60	28
782	DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES	60	29
292	CHRIS ARENHALDT ASSIS	60	30
2583	SHEILA ELAINE PEREIRA	60	31
2704	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	59	32
1460	ANDRESSA TATIANNY DE MORAIS GOMES MACHADO	59	33
2123	MICHELINE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	59	34
3134	ANA PAULA DE SOUZA	58	35
986	CARLOS HENRIQUE LEÃO DE MEDEIROS COSTA	58	36
781	GIOVANNA MACEDO AVELINO	58	37
703	STEPHANE APARECIDA FERNANDES	57	38
1995	RAIANA LARISSA GALVÃO DE LIMA	57	39
1964	IRMA LÚCIA DA SILVEIRA SILVA	57	40
1361	HILLANA SAMANDA DANTAS SILVA	56	41
790	SAULO ANDRE LUIZ DA SILVA	56	42
363	IZABEL CRISTINA MATIAS DE MEDEIROS	55	43
2209	ALANA CRISTINA TAVARES FRANCISCO	55	44
2201	VIVIANE JOSIANE DE MESQUITA	55	45
3260	ELIZANGELA ALVES PEREIRA	55	46
3237	REGIVANIA MARIA FERNADES DE MOURA	55	47
3000	SIMONE REGINA DE CARVALHO	55	48
2651	CLÉLIA REGINA LIMA FERREIRA	54	49
261	VIVIAN OLINTO DOS SANTOS	54	50
2070	AILZA ROQUE DE BRITO BEZERRA	54	51
176	MAURA CÂNDIDO DE ARAÚJO	54	52
1799	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	54	53
2226	RODOLFO DUARTE DOS SANTOS ARAUJO DA SILVA	53	54
171	THICIANE NÍZIA LOPES DE AZEVEDO	53	55
2500	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA FREIRE	53	56
1954	JOELSON DA SILVA ROCHA	53	57
1036	EDILENE DIAS FERREIRA	53	58
2928	PAULA VIVIANNE MEIRA VERAS VIEIRA DE ALMEIDA	52	59
3044	VANESSA KELLY AQUINO BESERRA	52	60
2950	REGINA KUBOTA	52	61
2634	WILMARA LIMA DO NASCIMENTO	51	62
3087	MARIA LUCIANA DA SILVA	51	63
1935	FRANCISCA DE MARILAC BEZERRA PINTO	51	64
956	DENISE DÓRIA CABRAL FAGUNDES	51	65
428	ISABELLA MARTINS BIANCHI	50	66
2980	FILIPE SÁVIO SOUSA ALVES	50	67
859	MICHELLY DIAS FERREIRA DA SILVA	50	68
1779	HORMILDO FÉLIX DE SOUZA JÚNIOR	50	69
1468	FERNANDA KELLY DOS SANTOS CÂMARA FREIRE ALVES	50	70
642	ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS	50	71
1611	JOSE ADILSON DE ALMEIDA CANUTO	50	72
484	EMANUELLE CLEYDE FERNANDES DA SILVA DINIZ	50	73
1247	JULIANA CRISTINA AZEVEDO FILGUEIRA MACEDO	50	74
2434	FLAVIO MEDEIROS GUIMARAES	50	75
2550	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	50	76
2976	HÉRIKA PEREIRA FERREIRA DE MELO	50	77
1897	ARACELLI VARELA ATALIBA DE PAULA	50	78
1475	MARIA DE FATIMA DUARTE JACINTO MEDEIROS	50	79
2449	PAULA DANIELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	50	80
478	ROSENILDA MEDEIROS DA COSTA	50	81
2565	DÉBORA PEREIRA FONTES	50	82
1920	CLENILSON ALVES DA SILVA	50	83
65	ADNÉLIA QUEIROZ	50	84
2905	JOÃO BATISTA AUGUSTO DE LIMA	50	85
2751	ALINE SAMAYA SANTOS FERNANDES	50	86
1456	GEORGIA MAYARA LEANDRO ALVES	50	87
1636	DANIELLE GONÇALVES DA CRUZ REBOUÇAS	50	88
2283	FABIANA TORRES BARBOSA	50	89
1940	GINÚBIA BRAGA FERREIRA	50	90
2876	LIEGE MIRNA VILELA CANDIDO	49	91
1398	YURI DA SILVA FERREIRA	49	92
391	MOISÉS DE LIMA NOGUEIRA	49	93
1245	ANDREA MEIRA MACEDO	49	94
2964	LIANE PAIVA DE FREITAS REGO	49	95
2149	DALIANE MENDES SANTOS	48	96
2646	KLEITON DE OLIVEIRA BARROS	48	97
1136	LUIZ CARLOS DANTAS DE SENA JÚNIOR	47	98
2412	LEILANE BARRÊTO DA NÓBREGA	47	99
2460	HELENO LOPES DA SILVA NETO	47	100
245	MARCELLE TEIXEIA OLIVEIRA	46	101
422	RAFAEL LIMA DE BRITO	46	102
802	AURINES BEZERRA DANTAS	46	103
1944	FRANCISCO ADELSON DA SILVA QUEIROZ	46	104
2451	INDALECIA GOMES DOS SANTOS	46	105
2345	CASSIA CILENE SILVA DE ÁVILA MELO	46	106
792	AMANDA DA COSTA JUSTINO	45	107

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

1420	JESSICA DE ALMEIDA SOBRAL	45	108
1876	GABRIELA SOUZA DAMÁSIO GUEDES	45	109
758	ÉRIKA SAMILLA TEIXEIRA CUNHA DA SILVA	45	110
1616	JOZIANE SIMPLICIO DA ROCHA	45	111
879	AMARÍLIS LIZANDRA DA SILVA FALCÃO	45	112
3107	SÂMELA PATRÍCIA DE ARAÚJO ALVES	45	113
635	EMILIAN BRUNA FERNANDES DE MELO DIÓGENES DE MENEZES	45	114
190	ERIKA FLORENCIO LINO APOLINARIO DE OLIVEIRA	45	115
2262	FABÍOLA GOMES BARBOSA	45	116
2220	SIMONE VIDAL DO NASCIMENTO GOMES CARDIM	45	117
2848	MARIA SUERDE DE LIMA	45	118
289	SIMONE DA SILVA SOUZA	45	119
705	JANEMARY FREITAS DO ANJOS	45	120
564	MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARRUDA	45	121
3060	IAPONIRA SILVA DE BARROS	45	122
2643	CLÁUDIA LUDIMILA FELIPE CCARNEIRO	45	123
3175	JACQUELINE MEIRA DE SOUZA MEDEIROS	45	124
2509	JALESKA SANTOS OLINTO TRINDADE	45	125
1026	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	45	126
1890	JUSSIARA CAMPOS DE LIMA	45	127
2642	VÍVIAN LEILAH OLIVEIRA VIEIRA	45	128
1682	TUANNE GOMES DE LIRA FREIRE MARQUES	44	129
2380	MÁRCIA MARIA DE LIMA	44	130
2894	KAROLAYNE CABRAL MATIAS	44	131
1512	LIDYA DENNYELE NUNES FERREIRA	43	132
1012	MACELLE SOARES DA CRUZ TEIXEIRA	42	133
2505	DALYANE LOUISE DE ARAÚJO MEDEIROS	42	134
2297	MARINETE MOURA DE MELO MENDONÇA.	42	135
953	ELUANA COSTA DE OLIVEIRA	41	136
2716	JACQUELINE PATRÍCIA DUTRA DA SILVA	41	137
1135	KÁTIA RENATA AZEVEDO DOS SANTOS	41	138
475	LARISSA ALVES DE ARAÚJO LIMA	40	139
1397	HUAN BRIAN PINTO DAMÁZIO	40	140
2270	ANA PAULA SCARANO	40	141
2444	POLLYANA MONIQUE DA SILVA FERNANDES	40	142
1780	TAIZE CAVALCANTE DA SILVA	40	143
1307	RENNÊ AUGUSTHO DA SILVEIRA COUTINHO	40	144
1082	CAMILA LOPES PECHIR	40	145
2687	JUSSARA SEVERIANO DE SOUSA CUNHA	40	146
1584	JUCIELLY KARILA ANDRADE SILVA	40	147
364	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	40	148
2832	VITORIA GENIBALDA DA SILVA	40	149
1774	MIRIAN DE OLIVEIRA BARBOSA	40	150
18	ZÍPORA FERNANDA ALCANTARA DE OLIVEIRA	40	151
2450	WENISLAYNE DE ARAUJO MIRANDA	40	152
1576	TACIANA PESSOA DA SILVA	40	153
1692	LARISSA LUCENA DE ARAÚJO	40	154
3109	LEILA KARINE DE MEDEIROS XAVIER	40	155
548	JAQUELINE DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	40	156
1372	VANUZA DOS SANTOS FERREIRA	39	157
48	SILVIA EMILIA DE OLIVEIRA HOLANDA GODEIRO	39	158
3019	JAMILE AIRES	38	159
2585	ANA MAYARA GOMES DE SOUZA	38	160
499	JESSICA KEICYANE SILVA DE LIMA	37	161
2749	LUANA DA SILVA PALHARES	37	162
427	MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA	36	163
1046	KÉLIA MARIA DA SILVA	36	164
2528	MARIA ELIONE MENEZES DE FREITAS	36	165
2567	IVANA DE ARAUJO FONSECA	36	166
1450	YNGRID RAYANNE DE ARAÚJO COSTA FERREIRA	35	167
2916	ALINNE THAINARA DUARTE DO NASCIMENTO	35	168
2181	JAMILA KARINE ALCANIZ DE OLIVEIRA	35	169
2279	JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA	35	170
367	JOCELLY DE OLIVEIRA BENTO	35	171
2586	MARIA DE LOURDES RAMOS DA ROCHA	35	172
2849	ALANA CRISTINA SILVA DE SOUZA CASTRO	35	173
2076	MARIA IDAYANI GUEDES DANTAS GALVÃO	35	174
2006	ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS	35	175
892	BELARMINO SANTOS DE SOUSA JUNIOR	35	176
2863	ARYSLENY DE MOURA LIMA	34	177
2937	LETÍCIA SILVA DE FARIAS DINIZ	32	178
1910	CLARA RAPHAELLY NOGUEIRA BATISTA	32	179
3008	VÂNIA ALVES FREITAS CHACON	31	180
3158	KLICIA DE MOURA DANTAS	31	181
1151	JÉSSICA DE ARAÚJO OLÍMPIO	31	182
1504	MARCIANA BRITO GOMES DE FREITAS	30	183
762	DANDARA HENRIQUES COSTA DA SILVA	30	184
1863	JANIELLY DE LIMA SILVA	30	185
3064	CARLA PRICILHA DE LIMA PAULINO	30	186
2755	ANA KAROLINE QUERINO DE FRANÇA	30	187
1520	LILIAN EVELYN MACHADO	30	188
339	GISNEILANDIA DIRLEY CORDEIRO	30	189
2522	PAULA CAMILA DE OLIVEIRA MACIEL	30	190
2502	GLAUBER WEDER DOS SANTOS SILVA	30	191
57	THAYNARA FONTES ALMEIDA	29	192
2566	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	29	193
2590	RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA	28	194
1173	SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA	28	195
2238	HORTENCIA DANTAS DA SILVA	28	196
2414	HELENA DA FONSECA E SILVA	27	197
2393	HALLYSON LENO LUCAS DA SILVA	27	198
130	ANDERSON DIEGO NUNES ALVES	26	199
2211	REJANE MOUSINHO AZEVEDO	26	200
2747	RENAN RIBEIRO BARBOSA ALVES	25	201
2619	BRUNA DE PAIVA MAIA	25	202
1095	LUCIMAR LUCAS DE LIMA	25	203
1811	ARIANE MARÍLIA ARRUDA DE MEDEIROS	25	204
204	NATALIA FERNANDES DA SILVA	25	205
843	MELINA DE OLIVEIRA PIMENTEL	25	206
3011	ALLYSON RODRIGO DA SILVA MARINHO	25	207
1242	ERTA BEZERRA DA SILVA ALVES	25	208
1032	MAXIELY SOUZA FERREIRA DE MEDEIROS	25	209
3020	RUTHNEYA DA SILVA BORJA PEIXOTO	25	210
2340	AMANDA GABRIELLA ANDRADE FAGUNDES	24	211
2138	JOSIVAN FELIX DA SILVA	23	212
687	CINTHIA DE LIMA TEIXEIRA	23	213
1271	ASSEMCLEVES AGUIAR DA SILVA	22	214
1971	PRISCYLA RAFAELLY PALHARES DE ASSUNÇÃO	22	215
3073	FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS	22	216
466	JULIANE MARIA LAURENTINO DA SILVA	21	217
1454	SONALY MELO DE MACEDO	21	218
353	VANESSA MIRANDA DE MACEDO	20	219
94	BRUNA KATARINA FERREIRA SANTANA DA SILVA	20	220
1004	ADIJA MARIA DA CRUZ ANSELMO ARAUJO	20	221
577	ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	20	222
2543	JÉSSICA DE MENDONÇA MEDEIROS	20	223
1346	LAYS DANTAS DE OLIVEIRA DUTRA COUTINHO	20	224
940	TANNYRA THUYANNE SILVA COSTA FREIRE	20	225
2854	MARIANA CÉSAR DOS SANTOS	20	226
198	KLEBIA PAULINO DO NASCIMENTO	20	227
2125	ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	20	228
694	ALANA KATIA PAULO DANTAS	20	229
3041	MARIA LUISA GAMA NETA	20	230
187	JORDELLE MIRELLE DA COSTA LIMA LOCIO	20	231
373	DONÁTILA CRISTINA LIMA LOPES	20	232
908	KELLEN RAVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19	233
311	HALLINA PEREIRA DE SOUZA PAIVA RODRIGUES	19	234
2101	LUCIENE ANGELO DA SILVA	19	235
544	TELMA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	19	236
2631	CLAUDIA MARIA REGIS	19	237
2872	IASMIM CAROLINE GOMES SILVA	18	238
2421	ELIZABETE RAIANE SOARES DA SILVA	18	239
1389	RAIANE LIMA CRUZ DOS SANTOS	18	240
1976	MAIARA SILVA RODRIGUES	17	241
3173	THAIS SUEYDE AZEVEDO ALVES	17	242
1090	ALINE PEREIRA CALO GUIO	17	243
2115	ROMEICA VIANA FRANCISCO DO AMARAL	16	244
1942	YARA MARIA SILVA DE MOURA	16	245
547	RAYLA PATRÍCIA DA SILVA ANDRADE SOARES	16	246
2636	ALLAN JEFFERSON DANTAS FERREIRA	16	247
3118	ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES	16	248
2901	JULIANA PEREIRA DE LIMA DA ROCHA	16	249
1349	MICHELLE PATRICIA TRAJANO	16	250
2889	JAQUELANI DE ARAUJO SILVA	16	251
1573	JOSILAYNE MEDEIROS DA SILVA	15	252
509	HAROLDO CÍCERO DA SILVA	15	253
2171	AQUILES PORPINO DE LIMA VIEIRA	15	254
3038	MAYARA BEATRIZ DA COSTA SOUZA	15	255
2632	POLIANA FERNANDA DE LIMA E SILVA	15	256
3015	CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA	15	257
833	VICTORIA LORRANNY LIMA DOS SANTOS	15	258
2681	NATANAEL MANOEL DE MEDEIROS CAMPELO	15	259
2882	RENO RIBEIRO BARBOSA ALVES	15	260
3006	ÉLIDA REGINA DE MEDEIROS DANTAS	15	261
1828	GRASIELA MATOS ANDRADE	15	262
776	ELIONE SOARES DA ROCHA AMORIM	15	263
634	JULIANA DUARTE ARAÚJO	15	264
3081	IANNA PRISCILLA DANTAS DE QUEIROZ	15	265
905	MARIORIE DANTAS MEDEIROS MELO	15	266
653	SARAH REJANE DANTAS BATISTA	15	267

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

2570	MARIA DO CARMO LOPES DIAS	15	268
2167	ÂNGELA MARINA BATISTA DA SILVA	14	269
1105	RAILA DA COSTA E SOUZA	14	270
1222	ALAN CAMPELO PONTES	14	271
1715	SIMONE EUGÊNIA SOUZA	14	272
1176	JOANA CAROLINE DE SOUZA SILVA	14	273
2363	EDINEIDE GOMES DA SILVA	14	274
278	ANDERSON SALES DE SOUZA	14	275
1200	VANESSA DE FREITAS ARAUJO	14	276
2620	CAROLICE JUDITH TEIXEIRA BATISTA ITO COSTA	14	277
2594	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	14	278
1635	LUANA SILVA DE CARVALHO	13	279
3226	JONATAS GOMES NERI	13	280
263	MARINA MARTINS TEIXEIRA	13	281
1596	EMÍLIA MADALENA FERNANDES EDOVIRGENS	13	282
1294	NYCHOLLAS BRUNO AIRES DE MORAIS	13	283
2709	NECESIO MACENA DA COSTA	13	284
557	LEA COSTA LEAL	12	285
3217	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA CAMPELO	12	286
2932	FABRINA RAFAELA NASCIMENTO DE ANDRADE	12	287
2952	ANNE CAROLINE RODRIGUES BARBOSA	12	288
572	VANESSA LINS DE CARVALHO	12	289
2913	THAIS MATOS DA SILVA	11	290
1217	ANNA LAÍS CAMPÊLO SIMÃO DA SILVA	11	291
1753	SIMONY SÔNIA COSTA DE OLIVEIRA	11	292
2200	JOAO BATISTA DE MORAIS NASCIMENTO	11	293
865	ALINE RODRIGUES DA CUNHA	11	294
2726	FRANCIARA MARIA DA SILVA RODRIGUES	11	295
2454	PATRICIA LIANA DE PAULA SANTOS	11	296
332	FELIPE JAIRO REBOUÇAS	10	297
654	ISMANIA DANIELLA GOMES DA SILVA NÓBREGA	10	298
2734	MILIANE SILVA DO NASCIMENTO	10	299
1182	ÉRIKA LAYS ALVES DA ROCHA GUSMÃO	10	300
629	JÉSSICA RIBEIRO DA SILVA	10	301
2474	JOSE ELIAS DE FARIAS	10	302
2756	LISE RODRIGUES DE MENEZES	10	303
1883	MILENA RAFAEL PEREIRA	10	304
2284	CAROLINA GARCIA CAPISTRANO	10	305
1172	OZINETE ANA TRINDADE MELO	10	306
645	DARKSON JOSÉ DE LIMA	10	307
1768	JOSÉ AVELINO DA SILVA	10	308
1038	MARIA AMÁLIA LIMA DA SILVA	10	309
1553	LÍGIA MARIA DA SILVA LIRA DE HOLANDA	10	310
146	FERNANDA ANTUNES MAIA NEVES DA SILVA	10	311
666	NATHALIE PEREIRA DE LIMA EMILIO	10	312
2260	RAISSA LIMA COURA VASCONCELOS	10	313
1025	MARIA HELENA FREIRES DE MOURA SILVA	10	314
217	WESLLEY DA SILVA LIMA	10	315
365	NAASSOM ALVES DO NASCIMENTO	10	316
1055	ALINE STEFHANIE DE ARAÚJO MEDEIROS DANTAS	10	317
2127	FRANCISCA RENATA RAYANNE DA COSTA SILVA	10	318
3101	DANIELLE RODRIGUES SOARES DE FARIAS SILVA	10	319
1637	CAMILLA XAVIER CUNHA	10	320
998	ISAAK SOSTTENES DOS SANTOS ROCHA	10	321
883	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	10	322
2043	JOICE NIVEA ALVES DA COSTA	10	323
421	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES	10	324
1008	DOMINICK FARIAS DE OLIVEIRA XEREZ	10	325
1314	AYRTON SILVA DE BRITO	10	326
382	CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA	10	327
2795	HERISA KASSELI RODRIGUES SOUZA	10	328
2466	OLENKA AZEVEDO MEDEIROS DO MONTE	10	329
1606	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	10	330
1332	SIDNÉIA EVANGELISTA FERREIRA	10	331
273	MARIA NEUMA BARBOSA	10	332

ENFERMEIRO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
176	MAURA CÂNDIDO DE ARAÚJO	54	1
1954	JOELSON DA SILVA ROCHA	53	2
2550	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	50	3
1026	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	45	4
364	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	40	5
1576	TACIANA PESSOA DA SILVA	40	6
577	ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	20	7
3015	CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA	15	8
833	VICTÓRIA LORRANNY LIMA DOS SANTOS	15	9
883	LUANA KLEYZAN RIBEIRO SOARES	10	10

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

FISIOTERAPEUTA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3224	JACQUELINE FARIAS DE ALBUQUERQUE	72	1
1270	FRANCISCO ASSIS VIEIRA LIMA JÚNIOR	68	2
1893	GEORGIA CRAVEIRO HOLANDA MALVEIRA MAIA	66	3
2124	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	58	4
2461	RAVEL CAVALCANTE MARINHO	55	5
282	THAÍSA LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS	55	6
987	SILVESTRE CABRAL DE MOURA JÚNIOR	54	7
2446	JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	52	8
2787	RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS	52	9
491	DALIANY MEDEIROS GUIMARÃES	51	10
1357	IGOR LUCENA REVOREDO	50	11
3057	BRUNNA ISABELLITA DE SÁ FERREIRA RODRIGUES CAMILO	50	12
2336	JOÃO FELIPE DE SOUZA NOGUEIRA	49	13
626	THÁSIA REGINA DE SOUSA ARAÚJO	46	14
2287	CLEITON ANDRADE COSTA	45	15
116	FERNANDA PONTES COSTA	45	16
1602	JORDANA GOMES DA SILVA	45	17
2518	ANA CAROLINA DE ARAÚJO COSTA SOARES	45	18
1092	IASSIARA DE ARAÚJO DANTAS LIMA DE ALMEIDA NAVARRO	45	19
943	TAÍSA CARLA DE FREITAS ANDRADE	45	20
2915	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA	45	21
2918	MARCELO HENRIQUE JACINTO TEIXEIRA DE CARVALHO	45	22
1465	CHARLE VICTOR MARTINS TERTULIANO	45	23
2286	JÉSSICA SOUZA DA COSTA	44	24
869	HENRIQUE VITAL NETO	44	25
3047	JACILDA OLIVEIRA DOS PASSOS	40	26
1948	FRANCISCA AIANNE DE OLIVEIRA MELO	40	27
2025	PRISCILLA ARAUJO DE CARVALHO	40	28
1644	KARLA NOEMIA DA SILVA ALVES	40	29
125	MATHEUS LUCENA GERMANO	40	30
2781	TÁCITO ZAILDO DE MORAIS SANTOS	40	31
1386	VALÉRIA LIDYANNE SILVA GOMES	39	32
1462	HESLI DE SOUSA HOLANDA	36	33
1224	VALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	35	34
2054	THALITA SILVA CARVALHO SANTANA	35	35
2183	ANDRÉ LUIS HERNANDEZ PANTOJA	35	36
925	DENISE RODRIGUES DA SILVA	31	37
2477	VALÉRIA AZEVEDO DE ALMEIDA	31	38
164	VALTON DA SILVA COSTA	30	39
1852	WILTON ALVES DE MELO	30	40
1655	HERON DE LIMA SANTOS	26	41
1433	GEISIELLY CRISTINA ARAÚJO FERNANDES	25	42
1016	ERICK FERREIRA DE MENDONÇA	25	43
706	RAFAELLA ALVES DA SILVA	25	44
810	IURY DOUGLAS ACIOLI DE OLIVEIRA	25	45
3248	LAURA IZABEL DO NASCIMENTO ALVES	24	46
1560	JOSÉ CORTEZ ASSUNÇÃO JÚNIOR	21	47
1761	DANIELY LENNY SANTOS NASCIMENTO FAUSTINO	20	48
2280	PÂMELA TAMARA FREITAS MAMEDE	20	49
341	ARTHUR FLÁVIO DE SIQUEIRA BARROS	19	50
1180	FLAVIA SILVA PINHEIRO	18	51
823	SORMANA ALVES GOMES	16	52
1969	REGINA BEZERRA DOS SANTOS	15	53
61	JOURDAN DA SILVA GALVÃO	15	54
1908	JOSÉ GLEIDIVAN ALEXANDRE DE OLIVEIRA	11	55
3154	ROCHELLE IRAÊ ALMEIDA PINTO	10	56

FARMACÊUTICO BIOQUIMICO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1795	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	81	1
1102	NAIR KARINE FILGUEIRA CORCINO	57	2
2711	MARIA DO SOCORRO SALDANHA DE LIMA	54	3
1412	ANGELYCA LUANA FERNANDES LIMA	47	4
1529	ALEXANDRE DE ALMEIDA SIMÕES	45	5
709	MARIA BEATRIZ COSTA ALVES	30	6
2800	ALYSON CARNEIRO DA SILVA SANTOS	20	7
1599	MARIA FERNANDA COUTO RODRIGUES	10	8
1415	JÉZICA MARIZA MELLO SUCAR	10	9
804	AILMA NEVES DE LIMA MENDES	10	10

FARMACÊUTICO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2354	GLENDA MARIA DE SOUZA NOBRE BARRETO	68	1
1614	YANARA CRISTINA DE CASTRO BATISTA	65	2
1218	YTALLO SAMUEL OLIVEIRA BARROS	65	3
601	PATRICIA SUELY DA SILVA	65	4
2682	LEILA TATTIANA DANTAS NUNES	61	5

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

1904	ROSELY FERREIRA FURTADO	55	6
1675	ARTHUR SÉRGIO AVELINO DE MEDEIROS	54	7
2818	SEVERINO ALVES DE MOURA FILHO	52	8
3159	EDJA DE OLIVEIRA CUNHA	51	9
1640	GABRIELA DINIZ FONSECA	50	10
2128	KARINE NOGUEIRA DE SOUSA	50	11
773	RAFAEL ALVES CARDOSO	47	12
1536	NATHALIA RAISSA DE MELO MEDEIROS	46	13
2635	TIAGO CÉSAR MONTEIRO FERREIRA	46	14
897	ALINE PATRICIA NUNES DE OLIVEIRA	45	15
759	KATHYANE DOS SANTOS ALVES	45	16
262	DEYVISON SÁVIO RAMOS DA SILVA	45	17
641	GLAUCELLY DUARTE DE MELO	45	18
1709	MARIA PATRICIA SOUSA LIMA	45	19
2547	GEDEAO BEZERRA GOUVEIA	45	20
2062	AIRANUÉDIDA SILVA SOARES	44	21
3061	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SILVA	40	22
2627	REBECA MANUELLE ALEXANDRE DA COSTA SILVA	40	23
992	KAREN MILENA DUARTE DE ARAUJO	40	24
855	RÉGIA TAENY LIMA DOS SANTOS SILVA	40	25
1797	FRANCILENE MARIA MOREIRA DE LIMA	40	26
2329	ELAINE CHRISTINA CRUZ ROCHA	40	27
2179	ALYNE ROSENARA BEZERRA DA SILVA	40	28
3010	ALCEU FONSECA DE MIRANDA	40	29
2802	ILKA REJANE ALVES	40	30
2452	DANIARE MARIA DE LIMA	40	31
243	WELVES BERNARDO DA SILVA	37	32
2191	AYLLA FERREIRA DA SILVA	36	33
583	SÍLVIA LOUISE TEIXEIRA PENHA	34	34
2895	CLEYBER RICARDO BARRETO FIGUEIREDO	30	35
2564	SÂMARA	30	36
265	ELYSON DIEGO SALUSTINO SARAVIA OSORIO	30	37
2289	ANALICE CARLA DA SILVA ARAÚJO	28	38
2715	JARDILA RAVANA ALVES DA SILVA	26	39
2215	CRISTIANA SILVA	25	40
54	LORENA RAQUEL DE SENA MIRANDA	25	41
2606	DANILO ARAUJO DE MORAES	20	42
2311	FRANCISCO MEDEIROS DA FONSECA	20	43
1923	MARY HELLEN FERREIRA ALVARES MOURA	17	44
1725	KATY MIRELLA AGRA LEAL	15	45
2972	IAPONIRA ROQUE BARBOZA	15	46
439	MARIA LUIZA ARAÚJO FERNANDES	11	47
2192	FELIPE OLIVEIRA	11	48
63	MAXWELL SANTOS DA COSTA	10	49

FARMACEUTICO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
2311	FRANCISCO MEDEIROS DA FONSECA	20	1

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

NUTRICIONISTA

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
726	TATIANE ANDREZA LIMA DA SILVA	75	1
1523	ANA GABRIELLA COSTA LEMOS DA SILVA	70	2
2971	GEORGIA SANTOS DE LIMA	60	3
1881	THAMARA THAISA DE LIMA SANTOS	56	4
1380	MAXSON JANAILSON DOS SANTOS	54	5
454	WESKLEY CÉSAR DA SILVA RIBEIRO	53	6
1388	ROBERTA LIDIANE DOS SANTOS BEZERRA	53	7
753	ALINE TUANE OLIVEIRA DA CUNHA	53	8
107	PRISCYLLA KELLY ROCHA PINHEIRO ABRANTES	49	9
1114	SABRINA CAVALCANTI MIRANDA MENEZES	49	10
2022	HAVENA MARIANA DOS SANTOS SOUZA	46	11
767	GEORGIA ELAINE DE ASSUNÇÃO COSTA	45	12
884	THEREZA CRISTINA TAVARES SILVA OLIVEIRA	45	13
741	ANDREZA DE NAZARÉ LEÃO MENDES	45	14
460	ASSMA ABY FARAJ DE SANTANA BRITO	44	15
1423	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	42	16
2941	RAYANE LILIANE DE OLIVEIRA	41	17
2195	MARICELIA MOURA DANTAS	40	18
1070	FRANCISCA FABINEIDE DANTAS DE PAIVA	40	19
539	HELKE CUNHA LEITE DE OLIVEIRA	40	20
3023	MARINA LUCIANA DE PAIVA CARVALHO	40	21
1872	TAMIRES DEBORA OLIVEIRA DA SILVEIRA	40	22
248	PRISCILA GOMES DE OLIVEIRA	36	23
3094	GLÁUCIA MARDRINI CASSIANO FERREIRA	35	24
825	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	35	25
2759	MENDILLA FORTUNATO DE MEDEIROS	32	26
3193	HELENA CRISTINA DANTAS	30	27
662	TAYANNE DA SILVA BEZERRA	25	28
1343	RODRIGO ALBERT BARACHO RÜEGG	25	29
739	AMANDA CAROLINE ARAÚJO DE OLIVEIRA TORRES	24	30
380	CASSIO DA SILVA ALVES	24	31
1144	BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS	23	32
1680	ELIEDSON ABDÊNICO DA SILVA CUNHA	20	33
2830	RENATA FERNANDES BRASIL	20	34
2821	SUELENE SARAIVA DOS SANTOS BARBOSA	20	35
1480	BRUNNA NAYARA MARTINS DOS SANTOS	16	36
1627	MAIRANE VIVIAN GALVÃO	16	37
72	MARÍLIA KARLA LAURENTINO SANTANA	15	38
2411	ANA CLAUDIA RODRIGUES NUNES	15	39
2904	LUAN MEDEIROS DA SILVA	13	40
1742	JOSIANE JOSÉ DOS SANTOS	12	41
3062	THAÍS LIMA DIAS BORGES	11	42
2836	ALESSANDRA PINHEIRO DE PAULA	10	43
2746	AMANDA CAROLINE PEREIRA NUNES	10	44
1993	LARISSA PAULA DA CAMARA COSTA	10	45
161	ELLANE SABRYNA SENA RIBEIRO	10	46
449	BEATRIZ SILVA LOPES	10	47
3147	SARA CÂMARA DE MEDEIROS	10	48
279	KELLY KERMEM DE LIMA	10	49
2027	MELISE CARINA DUARTE DE ALMEIDA	10	50

PSICÓLOGO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1499	RENATA CRISTINA DANTAS DA SILVA	74	1
1516	SAMIA DAYANA CARDOSO JORGE	70	2
607	FLÁVIA LAURINDA MACIEL DA SILVA	65	3
994	CLÁUDIO MIRANDA PAIVA PEREIRA PINTO	52	4
2196	ANDRESSA MIRELLA REVOREDO PADILHA	51	5
2607	ALEXANDRE BOSCO DA SILVA OLIVEIRA	50	6
2056	RAYANNY PALLOMA DE LIMA SILVA	49	7
2514	SUZANI GABRIELLI DE LIMA E SOUSA	47	8
1859	MARCIA FRANKLENE AMARO	47	9
2227	LEANDRO SILVA	47	10
355	RENATA VASCONCELOS DE SOUZA BRITO	46	11
453	JUMA CAMILA DE ANDRADE	45	12
2160	ANA CAROLINA LIMA GURGEL	45	13
555	JOSÉ LÚCIO MAESSE DA SILVA	41	14
2890	LIDIANE DE CASTRO SOUZA	40	15
1571	ADRIELLY KARINE DE OLIVEIRA MELO FERREIRA	40	16
818	ELEUDA CÂMARA DE OLIVEIRA ATALIBA DA SILVA	39	17
1312	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA COSTA	38	18
1187	DAYANE KARLA MATIAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	38	19
2146	HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA	36	20
913	MARISE CARLOS DO NASCIMENTO	35	21
2922	LEILA BANDEIRA HONORATO REGO	35	22
2041	PRISCILLA BESSA FREITAS DE MACEDO	33	23
1354	MONYQUE PAULA PEREIRA DOS SANTOS	31	24
1656	LUANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	29	25
621	YANA MARA PRADO FEITOSA	25	26
2691	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	25	27
2899	THATYANNE RÉGIA CARVALHO DE AMORIM GOIS	23	28
3108	ROBERTA MACHADO ALVES	23	29
1633	JOSEMARY FREITAS ITALIANO	23	30
2885	JOSÉ ELINALDO SILVA SANTOS	18	31
1062	IZABEL REGINA CAMPELO DE LIMA	16	32
1028	GISLÂNE KÁSSIA DE ALMEIDA LIMA	15	33
209	ANA PAULA DE ARAÚJO GALVÃO	15	34
674	ROSEMARY SOTERO DA SILVA RIBEIRO FERREIRA	15	35
1003	JULIENE MARQUES FREIRE	14	36
1470	BRUNO ANDERSON DA COSTA	13	37
114	MARA LYDIANNE DE MELO SÁ	13	38
1081	ACYMARA DA SILVA PEREIRA	11	39
1404	JÉSSICA PRISCILLA DA SILVA ARAÚJO	10	40
2077	ELANIA CRISTINA SILVA DE LIRA	10	41
2439	MICHELINE IARA DA SILVA TEIXEIRA	10	42
3110	SIMONE MAGALI DE SOUZA SANTANA	10	43

PSICÓLOGO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
2146	HELENISA KATILANNY MELO DA SILVA	36	1
1470	BRUNO ANDERSON DA COSTA	13	2

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:48:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1184	ANNY KALINY SOARES GOMES	72	1
121	SABRINA SILVA ZACARON	70	2
1843	ROBERTA KELLY SANTOS DE MELO AMARAL	65	3
489	JANAINA BANDEIRA DOS SANTOS	64	4
2333	PATRÍCIA MARIA DE LIMA	63	5
2256	LAYSE OHARA DOS SANTOS NASCIMENTO	61	6
1498	ISABELI BRANDÃO RODRIGUES	61	7
1581	LÍLIAN PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	61	8
387	LARISSE KATARINE PINHEIRO	60	9
3205	MARA RÚBIA SANTOS DE SOUSA	60	10
745	NUBIA ILSA OLIVEIRA XAVIER DE SOUSA	59	11
2321	CATIANE MARIA MEDEIROS DOS SANTOS	58	12
2609	MARIA SUZANA SOUZA LEITE	58	13
2435	MAFRIZA MILANE DE LIMA	58	14
316	SANIELLE KATARINE ROLIM DE OLIVEIRA	57	15
2358	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	56	16
2389	ANA ANGELICA LEITÃO DA ROCHA	55	17
2931	BRENAMIRANDAA@GMAIL.COM	55	18
1782	HELIERBA PATRÍCIA DE SOUZA	54	19
3242	PATRÍCIA MARIA ALENCAR DE MOURA	53	20
1497	CAMILA PAULA DIAS DE PAIVA CAVALCANTE	51	21
2852	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	51	22
2768	RAILA VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	50	23
532	MAYARA COSTA BARRETO	50	24
681	MARIA ROSILENE DA SILVA	50	25
1755	MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA FONSECA	49	26
408	FABIANA FONSECA DE ARAUJO BRAGA	49	27
2625	MARIA MÁRCIA TEIXEIRA GOMES CARRERAS	49	28
2158	JOEDILA VASCONCELOS PEREIRA	49	29
1265	HELENA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	48	30
2540	CLEO LAURENCE DANTAS DA COSTA	48	31
3024	ANGELA GILDETE VICENTE	47	32
1545	FABIANA DECÁSSIA VIEIRA DA SILVA	47	33
2290	MÁRCIA TAVARES DAS NEVES	47	34
1598	JOANA MARESSA PAIVA FELIPE	46	35
1453	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	46	36
1537	MARÍLIA JACQUELINE FERREIRA DE MOURA MACÊDO	46	37
2757	CARMEM SABRINA SILVA TAVARES	45	38
163	ANA PAULA ARAÚJO RODRIGUES DA FONSECA	45	39
1279	ROXANE DE LIMA RIBEIRO	45	40
3119	GERLÂNIA SOARES DE OLIVEIRA	45	41
2424	ELIDAIANE VIEIRA DUARTE	45	42
2752	ANA ANGÉLICA FELIX DE FARIAS	44	43
851	MARIA ALAÍDE DE OLIVEIRA	44	44
1223	THIAGO WAGNER CHAGAS GOMES	44	45
1713	ROSANE VICENTE SANTOS	44	46
2237	IONARA DA SILVA SANTANA	43	47
2470	ELIZABETE CRISTINA CALAFANGE DA SILVA	40	48
1899	MARIA EDIVANIA DA SILVA	40	49
3192	ANDREZA KELLY BARRETO SOARES DUARTE	40	50
1385	HUDNEIDE VIEIRA DA NÓBREGA	40	51
1909	MARIA VANDERLEIA DE SOUSA LIMA	40	52
2274	DIOGENAROCHAB@GMAIL.COM	40	53
836	TALYTA REIS ZAMBON	38	54
1421	AMANDA SUZANE DA SILVA COSTA	35	55
2314	CATHARINA DE LOURDES NOGUEIRA DE QUEIROZ	35	56
3156	FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA	30	57
2467	KARLA DANIELLE DA SILVA BORGES	30	58
3051	MARIA CELIA DA SILVA COSTA	30	59
840	JANICE NASCIMENTO BARBOSA	30	60
2204	LUCIANA FERREIRA DE ASSIS	30	61
1568	DANIEL DA SILVA BENTO	25	62
657	VERANICE DE ARAUJO MACEDO	25	63
2429	ANTONIA DAMIANA VERAS DA SILVA	25	64
659	LORRAYNE ROSADO DE FRANÇA	25	65
1439	HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA	25	66
2519	MARIA JOICE TORRES DOS SANTOS	25	67
2331	POLLYANA KARLA DE LIMA DIAS	25	68
2742	KATYANE TABOSA MENDES DA SILVA	22	69
1479	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	21	70
1304	HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMÉDIOS	21	71
835	MARIA DO CEU BEZERRA PEREIRA	21	72
2143	JULIANA ALINE BARBOSA DA CRUZ	20	73
1138	ANA LUIZA ALVES DE CARVALHO	20	74
512	BRUNA LÍDICY FACANHA LIMA	19	75
1697	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	18	76
2739	MARIA ERETUSA VIEIRA NUNES	18	77
1373	FRANCIELE FERREIRA DUARTE	18	78
780	CELIMARY JÁCOME DE SOUZA	17	79
1263	BEATRIZ SUELLEN PEREIRA DA SILVA	16	80
914	KARINA FAUSTINO DE CARVALHO TETÉO	16	81
136	AURICELIA DE OLIVEIRA BENTO	16	82
1745	KATIUSCIA GOMES DO NASCIMENTO	15	83
3243	FRANCIELMO DE OLIVEIRA ARAÚJO	15	84
585	AMANDA PEREIRA SOARES LIMA	15	85
2310	QUÊNIA GOMES DA SILVA	15	86
2569	BISMARCK OLIVEIRA DA SILVA	15	87
1328	HELLEN BRYGHIDA ELOI DE SOUZA LUSTOSA	14	88
3180	ANA KAROLINA FLORES MARQUES	14	89
1177	YNGRID MARINHO DA SILVA	12	90
3138	LUIZ EDUARDO BARBOSA DA SILVA	11	91
1237	RAFAELLY DAYANNE FERNANDES ALVES	10	92

ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)*
3156	FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA	30	1
657	VERANICE DE ARAUJO MACEDO	25	2

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA - (PCD)

ENGENHEIRO CLÍNICO

ORDEM CADASTRO	NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1741	LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES	50	1
562	JURANDIR BARRETO GALDINO JUNIOR	25	2
722	ERICK CURY DOS SANTOS	21	3
3160	MARCELO DE LUCENA LIMA	15	4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

---

*PORTARIA Nº. 92, DE 26 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assim como no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para os cargos de Enfermagem, Fisioterapia, Farmacêutico Bioquímico, Assistente Social, Engenheiro Clínico, Técnico de Laboratório, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia e Auxiliar de Farmácia, conforme estabelecido no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, conforme segue:

*Republicado por incorreção

NIVEL SUPERIOR

CATEGORIA: ENFERMEIRO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3157	MARIA STEFANIA KARINA AUGUSTO	75	1
2531	JAQUELINE DA SILVA CONSTANTINO	75	2
1301	JANAI DE ALBUQUERQUE RAMOS	75	3
3135	LUIZA DE MARILAC ALVES DA FONSÊCA	72	4
446	AMANDA PAULINO DE OLIVEIRA	71	5
1994	LAISI CATHARINA DA SILVA BARBALHO BRAZ	70	6
2572	THIAGO ENGGLE DE ARAÚJO ALVES	70	7
1800	ANDREZA LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS	69	8
352	JOYCE SILVA DE MACEDO ARAUJO	69	9
729	NAYARA BUCCOS PENHA DE ALMEIDA LUIZ	68	10
86	TÁZIA MIKAELLE SILVA DE ARAÚJO	65	11
2103	DINARA TERESA BATISTA DE MOURA	65	12
1669	PAULO FERNANDO JULIÃO	65	13
1629	MONIQUE LÉIA ARAGÃO DE LIRA	64	14
977	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	64	15
429	GISELE DE MEDEIROS SANTOS	64	16
1895	ANA GILCELÂNIA FERNANDES EDOVIRGENS	64	17
2307	EDILMA FREIRE VENCESLAU DE SOUZA	63	18

CATEGORIA: ENFERMEIRO PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
176	MAURA CÂNDIDO DE ARAÚJO	54	1
1954	JOELSON DA SILVA ROCHA	53	2
2550	ROBSON DANILO TEODOSIO DE SOUSA	50	3
1026	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	45	4
364	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	40	5

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

CATEGORIA: FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3224	JACQUELINE FARIAS DE ALBUQUERQUE	72	1
1270	FRANCISCO ASSIS VIEIRA LIMA JÚNIOR	68	2
1893	GEORGIA CRAVEIRO HOLANDA MALVEIRA MAIA	66	3
2124	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	58	4
2461	RAVEL CAVALCANTE MARINHO	55	5
282	THAÍSA LUCAS FILGUEIRA SOUZA DANTAS	55	6
987	SILVESTRE CABRAL DE MOURA JÚNIOR	54	7
2446	JOÃO OCTÁVIO SALES PASSOS	52	8
2787	RAYSSA MARIA SANTANA DAS CHAGAS	52	9
491	DALIANY MEDEIROS GUIMARÃES	51	10
1357	IGOR LUCENA REVOREDO	50	11
3057	BRUNNA ISABELLITA DE SÁ FERREIRA RODRIGUES CAMILO	50	12

CATEGORIA: FARMACEUTICO BIOQUIMICO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1795	DALIANA CALDAS PESSOA DA SILVA	81	1
1102	NAIR KARINE FILGUEIRA CORCINO	57	2
2711	MARIA DO SOCORRO SALDANHA DE LIMA	54	3

CATEGORIA: ASSISTENTE SOCIAL PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3156	FLAVYANNA KALLYNNY SOARES DE SOUZA NOBREGA	30	1

CATEGORIA: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1184	ANNY KALINY SOARES GOMES	72	1
121	SABRINA SILVA ZACARON	70	2

CATEGORIA: ENGENHEIRO CLINICO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1741	LEANDRO DE ALMEIDA GONÇALVES	50	1

NÍVEL MÉDIO

CATEGORIA: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2165	JANYE LUCIANE MUNIZ COSTA	79	1
1219	ANNICHERLY SOARES DE OLIVEIRA	57	2
1362	RAFAELA ALVES DE CARVALHO	54	3
2541	VANESSA ALVES DA PAZ	53	4
1771	REGILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	50	5
1007	MARTA MARQUES LEMOS DOS SANTOS CEZAR	50	6

CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1278	ELIKASSYA GURGEL DE FRANÇA	40	1
1990	PATRÍCIA LEMOS LOPES	35	2
1957	HERCULES FRAZAO DA SILVA	15	3

CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
3196	CRISTOFFOM SOARES DAMASIO LEMOS	90	1
2692	LIRIO PEREIRA DA SILVA	74	2
850	FRANCIVALDO VICTOR DA SILVA	74	3
1010	MARIA NAZARETH DE ARAÚJO COSTA	73	4
396	BEATRIZ DA SILVA BARBOSA	73	5
1120	MARIZA FERREIRA DE MEDEIROS	70	6
2640	AMANDA AÍSLA ALVES PONTES	70	7
2112	RANDIVIA CARLA RIBEIRO DE PAULA	70	8
267	MARCELO HENRIQUE BEZERRA DE SOUSA	69	9
1299	DAYANE MEDEIROS DANTAS	68	10
1917	ANA MARIA DE MORAIS	66	11
2690	FRANCISCA ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	61	12
1752	TEREZINHA DE LIMA SANTOS	60	13
831	JEANE LILIA DA COSTA TAVARES DO NASCIMENTO	60	14
1654	MOISÉS LUIZ FAGUNDES DE MELO	59	15
2475	ERIKA PRISCILA MARCELINO	57	16
2856	ISABEL CRISTINA BARBOSA DANTAS	56	17
2403	FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	56	18
3030	VALQUIRIA DIAS FERNANDES	55	19
3184	PATRÍCIA XAVIER DE MACEDO	55	20
2426	DICLÉA BEZERRA DE MELO ALVES	54	21
2190	SUYLING OLIVEIRA DA SILVA	54	22
2807	JELOISE KEULY DE SOUZA ALCANTARA	54	23
2413	JOSELIA RODRIGUES DO VALE	54	24
2582	CRISTIANE DE MELO PAMPONET DE ARAUJO	53	25
2858	STEPHANY SILVA E SOUZA	52	26
2597	JOICE BATISTA DE SOUZA	52	27
2644	LEANDRA KAROLINE DA SILVA	52	28
1101	TICIANA DA SILVA BATISTA	50	29
3216	PAULO EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	50	30
1592	KALINE SOARES DOS SANTOS	50	31
2058	LAISLIEGENA VICENTE DA SILVA GOMES	50	32
2235	MINES AUSTIN VITALIANO RODRIGUES	50	33
1943	KATIUSSE ALVES DOS SANTOS	50	34
917	ALINE RODRIGUES DA SILVA PINTO	50	35
3166	GILBERTO LOURENÇO DA SILVA	50	36
2246	MARIA DAS DORES FERREIRA	50	37
2104	JOELMA BAZILIO DA SILVA	49	38
1106	WILLIAM CAVALCANTI SOARES	49	39
95	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	48	40
1116	FLÁVIO MOURA MAIA	47	41
2249	HUGLEIDE SIMONE BATISTA ALVES	47	42
1746	SANDRA MARIA MIRANDA	47	43
203	EDZIA GOMES DA COSTA	47	44
3111	HELOISA ILAMARY CAMARA D SILVA ANDRADE	46	45
2385	SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	46	46
1938	ANA KARLA BEZERRA TAVARES	46	47
2695	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	46	48
830	IRAIDES SOARES DE OLIVEIRA PAIVA	46	49
934	TACIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	45	50
2670	KATIENE ALVES DA CRUZ PINHEIRO LUCENA	45	51
2153	JOSÉ ALCIMAR BARACHO DE OLIVEIRA	45	52
1734	GENILZA NASCIMENTO CRUZ	44	53
398	CARLA PATRICIA DO NASCIMENTO	44	54
1906	MARIA MILIANA DA ROCHA FRANCO	44	55
3072	EDNEIDE MAURICIO DA SILVA	44	56
531	HELOISA BRIGIDA DE FRANÇA SILVA	44	57
2210	MARIANNA ILLA ALVES DE MOURA SANTOS	42	58
1286	ELIUDE DOS ANJOS CARDOSO	42	59
1325	KARINA MOURA DOS SANTOS	42	60
1946	FRANCISCA SILVANA DOS ANJOS CARVALHO	42	61
2263	DANIEL DE ALMEIDA GOMES	42	62
2883	TATIANA SILVA CARPINA	42	63
2530	MARIA DAGUIA RODRIGUES DE ARAUJO	42	64
2668	MARIA MARCONEIDE SILVA DE MOURA	42	65
2592	EVANIR RODRIGUES DE SOUZA	42	66
700	EMANUELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA ROCHA	42	67
2023	JOSIVAN FELIX DA SILVA	41	68
3092	KALINE CRISTINA DA SILVA GOME DIAS	41	69
2753	IZABELA CRISTINA DE ARAUJO SILVA	40	70
2955	HELANE PINHEIRO DA COSTA	40	71
2052	LIDIANE BARROSO SILVA SANTANA	40	72
535	JOÃO JEFFERSON BEZERRA GOMES	40	73
2150	NATHALIA MARIA VERÍSSIMO DA CUNHA SANTOS	40	74
1789	ANA KARINA VICENTE DO NASCIMENTO	40	75
1027	VILENA PAULA ANDRADE DA SILVA	40	76
2231	JOÃO ERICK P S NASCIMENTO	40	77
179	BRUCE AUGUSTO DANTAS DOS SANTOS	40	78
3206	JULIANA MARIA DE SOUSA	40	79
239	FRANCISCA KATYENNE TEIXEIRA NUNES	40	80
2810	ALEXSANDRO DA SILVA SOARES	40	81
1131	JANAINA SILVA MIRANDA GOMES	40	82
348	VANESSA BERNARDO DO NASCIMENTO	40	83
2306	IARA CARINA DA COSTA COUTINHA	40	84
2921	MARCELIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA	40	85
2910	IRAMAR MIGUEL DE SOUZA SILVA	40	86
1127	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE AZEVEDO	40	87
931	LUZIA PEREIRA DA SILVA	40	88
1196	ROSA ALVES DAMASCENO	40	89
2991	GERALDA MARIA DE ARAUJO	40	90
2216	IZOUDA LOURENÇO DE MORAIS GOMES	40	91

CATEGORIA: TÉCNICO EM RADIOLOGIA PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1209	CARLOS ALBERTO MENDES DE OLIVEIRA	60	1
1425	RAFAEL MEDEIROS DE SOUSA	47	2
1134	GLAYDSON DA SILVA TEIXEIRA	12	3

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:48:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

CATEGORIA: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1238	JUSSIANO MÁRIO PEREIRA	80	1
2494	MONIZE ROCHELLE MENDONÇA DE ARAÚJO	66	2
1496	LEANDRO LUIZ SILVA SANTOS	66	3
1744	FELIPE JOSE GOMES FERREIRA NERY JUNIOR	63	4
1603	MARCELO PEDRO DA SILVA	63	5
2034	DIEGO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	62	6
1112	LAIS DEBORA DE QUEIROZ PEREIRA	62	7
1492	SANNY CAMILA SOUSA DA SILVEIRA NEVES	62	8

CATEGORIA: AUXILIAR DE FARMACIA PCD

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
205	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	10	1

CATEGORIA: AUXILIAR DE FARMACIA

ORDEM DE INSCRIÇÃO		NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2478	ESTACIO MARIZ DE MEDEIROS	65	1
2712	THALLYS REBOUÇAS FERREIRA DE LIMA	62	2
2000	TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	60	3
755	MARIA FRANCINALVA DA SILVA	54	4
1777	KALINE DUARTE DE SOUSA SOARES	50	5
1961	JOSÉ AUGUSTO DE ASSIS ALMEIDA	50	6

Art. 2º. Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Centro de Ensino Profissionalizante do Rio Grande do Norte- CEPRN, localizado Av. Rio Branco, 840 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-001, conforme estabelecido abaixo:

DATA PARA COMPARECIMENTO	TURNO/ HORÁRIO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO
27/05/2020 (QUARTA-FEIRA)	08:30H AS 17H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TODOS OS CONVOCADOS
28/05/2020 (QUINTA-FEIRA)	08H AS 17H	ENFERMEIRO	TODOS OS CONVOCADOS
		FISIOTERAPEUTA	TODOS OS CONVOCADOS
		FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	TODOS OS CONVOCADOS
		ASSITENTE SOCIAL	TODOS OS CONVOCADOS
		ENGENHEIRO CLÍNICO	TODOS OS CONVOCADOS
		TÉCNICO EM LABORATÓRIO	TODOS OS CONVOCADOS
		TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TODOS OS CONVOCADOS
		AUXILIAR DE FARMÁCIA	TODOS OS CONVOCADOS
29/05/2020 (SEXTA-FEIRA)	08H AS 14H	Convocados que não conseguiram se apresentar nos dias acima	Convocados que não conseguiram se apresentar nos dias acima

Art. 3º. No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação original e 02 (duas) cópias de cada documento listado abaixo:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal
d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
e) PIS/PASEP;
f) Carteira de trabalho e previdência social
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino
k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
m) Conta bancária do Banco do Brasil;
n) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
o) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
Art. 4º. O candidato também deverá apresentar no ato do comparecimento os seguintes termos devidamente preenchidos e assinados em única via:
a) Termo de Ciência e Concordância com o Edital e Declarações Negativas (ANEXO I);
b) Declaração de Vínculo Empregatício (ANEXO II)
c) Declaração de Saúde, constante do (ANEXO III)
Art. 5. Fica condicionada a assinatura do contrato de trabalho mediante a aptidão declarada pela Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho- CPMSHT.
Art. 6°. Os candidatos convocados nas vagas de pessoa com deficiência deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Natal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.
Art. 7. O convocado nas vagas de pessoa com deficiência deverá comparecer a Junta Médica de Natal munido de laudo Médico que ateste a espécie e o grau de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-DGTES
Declaro ciência e concordância com os termos do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020, Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas sob as penas da Lei:
I) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;
II) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
III) Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos no Art. 37 da Constituição Brasileira.
Declaro ainda:
I) Que no ato da contratação, DECLARO que NÃO, me enquadro na hipóteses abaixo conforme item 3.5 do edital n° 001/2020:
A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;
B) Diabetes insulino-dependente;
C) Insuficiência renal crônica;
D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
H) Cirrose ou insuficiência hepática;
I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.
J) Que conforme o edital é imposto eu assumir as atividades na unidade de lotação de forma imediata, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente
Natal, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE –DGTES
Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____, portador(a) da identidade nº_____e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.
Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:
1)
Local_____
Carga Horária_____
2)
Local_____
Carga Horária_____
VÍNCULO PRIVADO:
1)
Local_____
Carga Horária_____
2)
Local _____
Carga Horária_____
Natal,_____de_____de 2020.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PERÍCIA MÉDICA, SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO/CPMSHT
DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE PROVIMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO NATAL (SMS)
NOME:
IDADE:
TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

1) DESCRIÇÃO DE SINTOMATOLOGIA E/OU ALTERAÇÕES FUNCIONAIS PREGRESSA E ATUAL:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	QUAL?
SISTEMA CARDIOVASCULAR (hipertensão arterial sistêmica, coronariopatia, isquemias arteriais periféricas, doenças venosas, outras)			
SISTEMA RESPIRATÓRIO (Doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, tuberculose ativa, fibrose pulmonar, sinosopatia, sintomas gripais, outros)			
SISTEMA GASTROINTESTINAL (doença inflamatória intestinal, esofagite, gastrite, colite, diarreia, outros)			
SISTEMA GÊNITO URINÁRIO (nefrolitíase, insuficiência renal, infecção urinária de repetição, outros)			
SISTEMA NEUROLÓGICO (encefalopatia, neuropatias periféricas, epilepsia, doenças do neurônio motor, sequelas cerebrovasculares, outros)			
DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS (psicoses, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, depressão, transtorno de ansiedade, outros)			
SISTEMA OSTEOMUSCULAR (doenças discais, tendinopatias, distrofias musculares, sequelas de fraturas, doenças degenerativas de articulações periféricas, outros)			
VISÃO (cegueira, transtornos de refração, baixa acuidade visual, retinose pigmentar, outros)			
AUDIÇÃO (hipoacusia, otite crônica, surdez, outros)			
NEOPLASIA(CÂNCER)			
DOENÇAS OU CONDIÇÕES CLÍNICA QUE CAUSEM IMUNOSSUPRESSÃO (infecções, doenças hematológicas, outras)			

2) OUTRAS INFORMAÇÕES:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	ESPECIFICAR
TABAGISMO			NÃO SE APLICA
ALCOOLISMO			NÃO SE APLICA
CIRURGIAS JÁ REALIZADAS			
USO DE MEDICAMENTO(S) CONTÍNUO(S)			
PRATICA ATIVIDADE FISICA			
ALERGIAS			
É DOADOR DE SANGUE?			NÃO SE APLICA
ESTÁ GESTANTE?			NÃO SE APLICA
TEM ALGUMA RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE			

3) JÁ ATUOU NA ATIVIDADE PARA A QUAL FOI APROVADO(A) NESTE PROCESSO SELETIVO?
[ ] SIM [ ] NÃO

4) VOCÊ JULGA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, PARA O ATUAL EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PARA QUAL FOI APROVADO(A)?
[ ] SIM [ ] NÃO

EM CASO DE RESPOSTA POSITIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA DETALHADAMENTE QUAL É, OU QUAIS SÃO, ESSAS RESTRIÇÕES:

_____
_____
_____

5) GOSTARIA DE INFORMAR ALGUM OUTRO DADO IMPORTANTE SOBRE SUA SAÚDE?
[ ] SIM [ ] NÃO

EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA ABAIXO AS SUAS CONSIDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____.

EU_____
_____, DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE DOCUMENTO PÚBLICO, SIGILOSO, REPRESENTAM A MAIS PURA, AUTÊNTICA E LEGÍTIMA EXPRESSÃO DA VERDADE, GARANTINDO A FÉ PÚBLICA DO MESMO, TENDO CIÊNCIA, PLENA E ABSOLUTA DAS SANÇÕES, TANTO CÍVEIS, QUANTO PENAIS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, QUE PODEM SER IMPUTADAS ÀQUELES QUE OMITIREM INFORMAÇÕES, INSERIREM DECLARAÇÃO FALSA E, AINDA, ALTERAREM A VERDADE DOS FATOS DECLARADOS.

NATAL/RN, _____ / _____ / _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

OBSERVAÇÕES:

Informamos que esse documento (Declaração de Saúde) será analisada exclusivamente pelo setor médico da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho do Município de Natal e parceiros garantindo o direito ao sigilo médico das informações prestadas.

2) Informamos que a Declaração de Saúde emitida pelo candidato tem por objetivo a preservação e a proteção da saúde e segurança do servidor que entrará em exercício e atuará na assistência direta aos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Natal, durante e após a vigência da situação de emergência no Município do Natal, decretada por meio do DECRETO Nº. 11.920, DE 17 DE MARÇO DE 2020, bem como o estado de calamidade pública no Município do Natal, decretado por meio do DECRETO Nº.11.923, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Alertamos que a prestação de informações falsas em documento público recai em crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre a fato juridicamente relevante. Pena-reclusão ,de um a cinco anos, e multa, podendo a pena ser agravada de sexta parte se o agente é funcionário público e comete o crime."

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 0.362/2020, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 26.775/2019-35

OBJETO: Aquisição de no-break com prestação de serviço de assistência técnica on site de 36 (trinta e seis) meses, destinado a SAMU .

CREDOR:

METTA SOLUÇÕES E COMERCIO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

CNPJ: 31.022.549/0001-00

Endereço: Av. Pernambuco, 52 - UR-1 Ibura, Recife - PE - CEP: 51280-000

Valor Total R$ 15.499,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentaria: 20149

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-411-Fonte:1215000 -Elemento de Despesa: 3.44.90-52-Sub-elemento: 15

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de junho de 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 586/2020, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 8699/2020-10

OBJETO: Fornecimento de pneus, com montagem, alinhamento e balanceamento.

CREDOR: JEFFERSON PEDROSA ALVES -CNPJ: 36.983.945/0001-18

Endereço: Rua Otaviano de Almeida Rosa, 07 - Recife/PE - CEP: 50761-560

Valor R$ 68.434,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.122.0001.1051 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30- SUB ELEMENTO: 28 - FONTE: 121400

Reconhecimento: Vinícius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de junho de 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 574/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 8913/2020-38

OBJETO: Aquisição de material permanente (colchão e poltrona), para atender às necessidades dos serviços de combate a COVID-19.

CREDOR: ANDRÉA FARIAS DE SOUSA – ME - CNPJ: 14.708.968/0001-81

Endereço: Rua Engº João Hélio Alves da Rocha, 223 - Planalto - Natal/RN – CEP: 59073-070

Valor Total R$ 102.539,20 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149- Atividade/Projeto: 10.122.0001-1051-Elemento de Despesa: 3.44.90-52- Sub-Elemento: 24- Fonte: 19901403

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de junho de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 604/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 9485/2020-61

OBJETO: Aquisição de material impressos para uso dos profisionais que estão no enfrentamento da COVID-19.

CREDOR: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI - CNPJ: 33.682.705/0001-95

Endereço: Rua Clarice Lispector, 95 - Torroes - Recife/PE – CEP: 50660-250

Valor Total R$ 214.755,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.0001-1051 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-Elemento: 99 - Fonte: 121400

Reconhecimento: Vinicius Capuxú de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de junho de 2020.

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 476335 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476335.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA ABAIXO AS SUAS CONSIDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____.

EU_____
_____, DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE DOCUMENTO PÚBLICO, SIGILOSO, REPRESENTAM A MAIS PURA, AUTÊNTICA E LEGÍTIMA EXPRESSÃO DA VERDADE, GARANTINDO A FÉ PÚBLICA DO MESMO, TENDO CIÊNCIA, PLENA E ABSOLUTA DAS SANÇÕES, TANTO CÍVEIS, QUANTO PENAIS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, QUE PODEM SER IMPUTADAS ÀQUELES QUE OMITIREM INFORMAÇÕES, INSERIREM DECLARAÇÃO FALSA E, AINDA, ALTERAREM A VERDADE DOS FATOS DECLARADOS.
NATAL/RN, _____ / _____ / _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
OBSERVAÇÕES:
1) Informamos que esse documento (Declaração de Saúde) será analisada exclusivamente pelo setor médico da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho do Município de Natal e parceiros garantindo o direito ao sigilo médico das informações prestadas.
2) Informamos que a Declaração de Saúde emitida pelo candidato tem por objetivo a preservação e a proteção da saúde e segurança do servidor que entrará em exercício e atuará na assistência direta aos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Natal, durante e após a vigência da situação de emergência no Município do Natal, decretada por meio do DECRETO Nº. 11.920, DE 17 DE MARÇO DE 2020, bem como o estado de calamidade pública no Município do Natal, decretado por meio do DECRETO Nº.11.923, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
3) Alertamos que a prestação de informações falsas em documento público recai em crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena- reclusão ,de um a cinco anos, e multa, podendo a pena ser acrescida de sexta parte se o agente é funcionário público, e comete o crime"
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 102, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal nº. 11.923, de 20 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 11.962, de 09 de maio de 2020, que autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, assim como no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, 2020 e na Portaria Nº. 91 e 92, de 26 de maio de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º – CONVOCAR os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para os cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Técnico em Enfermagem, conforme estabelecido no Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020, conforme segue:
NIVEL SUPERIOR
CATEGORIA: ENFERMEIRO

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2212	ANCHELA QUEIROZ BORGES	60	25
596	DAVILA RISOCELLI DE OLIVEIRA COSTA	60	26
2853	HELDER HERTSON RAMOS DA SILVA	60	27
1374	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	60	28
782	DANIELLE DE CARVALHO RODRIGUES	60	29
292	CHRIS ARENHALDT ASSIS	60	30
2583	SHEILA ELAINE PEREIRA	60	31
2704	JEANE CLEIDE BEZERRA DA SILVA	59	32
1460	ANDRESSA TATIANNY DE MORAIS GOMES MACHADO	59	33
2123	MICHELINE DE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES	59	34
3134	ANA PAULA DE SOUZA	58	35
986	CARLOS HENRIQUE LEÃO DE MEDEIROS COSTA	58	36
781	GIOVANNA MACEDO AVELINO	58	37
703	STEPHANE APARECIDA FERNANDES	57	38
1995	RAIANA LARISSA GALVÃO DE LIMA	57	39
1964	IRMA LÚCIA DA SILVEIRA SILVA	57	40

CATEGORIA: ENFERMEIRO PCD (Pessoa com Deficiência)

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO (PCD)
577	ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	20	7
3015	CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA	15	8
833	VICTORIA LORRANNY LIMA DOS SANTOS	15	9
883	JUANA KEEYZAN RIBEIRO SOARES	10	10

CATEGORIA: FISIOTERAPEUTA

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2518	ANA CAROLINA DE ARAÚJO COSTA SOARES	45	18
1092	IASSIARA DE ARAÚJO DANTAS LIMA DE ALMEIDA NAVARRO	45	19
943	TAÍSA CARLA DE FREITAS ANDRADE	45	20
2915	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA E SILVA	45	21
2918	MARCELO HENRIQUE JACINTO TEIXEIRA DE CARVALHO	45	22
1465	CHARLE VICTOR MARTINS TERTULIANO	45	23
2286	JÉSSICA SOUZA DA COSTA	44	24
869	HENRIQUE VITAL NETO	44	25
3047	JACILDA OLIVEIRA DOS PASSOS	40	26
1948	FRANCISCA AIANNE DE OLIVEIRA MELO	40	27
2025	PRISCILLA ARAUJO DE CARVALHO	40	28
1644	KARLA NOEMIA DA SILVA ALVES	40	29
125	MATHEUS LUCENA GERMANO	40	30
2781	TÁCITO ZAILDO DE MORAIS SANTOS	40	31
1386	VALÉRIA LIDYANNE SILVA GOMES	39	32
1462	HESLI DE SOUSA HOLANDA	36	33
1224	VALMIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	35	34
2054	THALITA SILVA CARVALHO SANTANA	35	35
2183	ANDRÉ LUIS HERNANDEZ PANTOJA	35	36
925	DENISE RODRIGUES DA SILVA	31	37
2477	VALÉRIA AZEVEDO DE ALMEIDA	31	38
164	VALTON DA SILVA COSTA	30	39
1852	WILTON ALVES DE MELO	30	40

NÍVEL MÉDIO
CATEGORIA: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ORDEM DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2718	IDEÍZE DE BARROS MEDEIROS	27	128
1594	IVANILSON SOUZA DOS SANTOS	26	129
1202	LAION CESAR NUNES DA SILVA	25	130
559	DEBORA CRISTIANE BEZERRA DOS SANTOS	25	131
2106	ROSEMBETE ALVES DA SILVA	25	132
1823	FRANCISCA FERNANDES DE OLIVEIRA	24	133
2871	ODAILZA MIGUEL DE LIMA	24	134
2725	ANA CALINE SILVA SOARES	24	135
1900	IZABELE PRISCILA DUARTE DA SILVA	22	136
576	ROSILDA FORTUNATO DA SILVA	22	137
1754	RONALDE LEONALDO LISBOA DO NASCIMENTO	21	138
807	SARAH CRISTINA BUARQUE SALDANHA	20	139
1293	FRANCISCO GEVERSON DOS SANTOS	20	140
2042	FERNANDA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO	20	141
3169	MARIA DAS DORES FRANCELINO GOMES DOS SANTOS	20	142
1345	MARILIA PAULA DE MELO E SILVA	20	143
988	WYARA DE SOUZA DANTAS	20	144
2763	MARÍLIA ESTELA SILVA DO NASCIMENTO	19	145
673	EDINALVA DE ARAUJO REINALDO	17	146
2843	THAINÁ KAWANE DANTAS DA SILVA	15	147
1291	MAIARA VIANA SALES CÂMARA	15	148
2217	EDUARDA SILVA DO NASCIMENTO	15	149
2554	EDIJANE DA SILVA BARROS	15	150
2815	MILAYDE RAMOS DA SILVA	14	152
870	ROMILDO ARAUJO DE ALMEIDA	14	153
3071	VENIZIA MACEDO DE OLIVEIRA LOPES	13	154
1652	NOANGELA MARIA SOUSA	12	155
2408	JOSE GELSON DE MOURA BISPO DE ROMA	12	156
1953	MARIA LENICE ANDRADE DA SILVA	12	157
545	DEISE TEIXEIRA DE CARVALHO FAUSTINO	12	158
2250	MARIA CELMA DA SILVA	12	159
2258	CELINA MARIA FERNANDES	12	160
1033	CLAUDIANE FERNANDES DE SILVA LIMA	11	161
1318	POLYANA KELLY DE ANDRADE SILVA	11	162
3085	ANDRESSA YNGRID DE LIMA PEREIRA	10	163
2587	VANESSA AMORIM CABRAL	10	164
525	LUCILENE ANDRADE SILVA	10	165
1213	VANUZA EDINEIDE DA SILVA	10	166
1869	ERICA DE OLIVEIRA RIBEIRO	10	167
2842	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA CLEMENTINO	10	168
2517	TASLA TALINY BELARMINO DA SILVA COSTA	10	169
1854	RANIELLY KALINE GOMES DA COSTA	10	170
2343	FRANCINETE SALES DE LIMA BORGES	10	171
2626	MARIA SUELI CLAUDIANO DA SILVA	10	172

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 476336 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:48:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476336.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

Art. 2º. Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Centro de Ensino Profissionalizante do Rio Grande do Norte- CEPRN, localizado Av. Rio Branco, 840 - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-001, conforme estabelecido abaixo:

DATA PARA COMPARECIMENTO	TURNO/ HORÁRIO	CATEGORIA	CLASSIFICAÇÃO
09/06/2020 (TERÇA-FEIRA)	13H AS 17H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TODOS OS CONVOCADOS
10/06/2020 (QUARTA-FEIRA)	08H AS 12H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TODOS OS CONVOCADOS
	13H AS 17H	ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA	TODOS OS CONVOCADOS

Art. 3º. No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação original e 02 (duas) cópias de cada documento listado abaixo:
a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a receita federal
d) Certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o Conselho de Classe for exigido;
e) PIS/PASEP;
f) Carteira de trabalho e previdência social
g) Título de eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino
k) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual
l) Cópia do Registro Profissional carteira do conselho e Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
m) Conta bancária do Banco do Brasil;
n) Cópia do diploma de graduação ou curso técnico ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
o) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
Art. 4º. O candidato também deverá apresentar no ato do comparecimento os seguintes termos devidamente preenchidos e assinados em única via:
a) Termo de Ciência e Concordância com o Edital e Declarações Negativas (ANEXO I);
b) Declaração de Vínculo Empregatício (ANEXO II)
c) Declaração de Saúde, constante do (ANEXO III)
Art. 5. Fica condicionada a assinatura do contrato de trabalho mediante a aptidão declarada pela Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho- CPMSHT.
Art. 6°. Os candidatos convocados nas vagas de pessoa com deficiência deverá submeter-se à inspeção Médica promovida pela Junta Médica de Natal, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidato em tais condições.
Art. 7. O convocado nas vagas de pessoa com deficiência deverá comparecer a Junta Médica do Natal munido de laudo Médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como as restrições funcionais relacionadas.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE-DGTES
Declaro ciência e concordância com os termos do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020, Afirmo que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas sob as penas da Lei:
I) Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;
II) Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro , na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;
III) Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos no Art. 37 da Constituição Brasileira.
Declaro ainda:
I) Que no ato da contratação, DECLARO que NÃO, me enquadro na hipóteses abaixo conforme item 3.5 do edital n° 001/2020:
A) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado;
B) Diabetes insulino-dependente;
C) Insuficiência renal crônica;
D) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
E) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
F) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
G) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
H) Cirrose ou insuficiência hepática;
I) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade.
J) Que conforme o edital é imposto eu assumir as atividades na unidade de lotação de forma imediata, dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.
Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente
Natal, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE –DGTES
Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____, portador(a) da identidade nº_____e CPF _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.
Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:
VÍNCULO PÚBLICO:
1)Local_____
Carga Horária_____
2) Local_____
Carga Horária_____
VÍNCULO PRIVADO:
1) Local_____
Carga Horária_____
2) Local_____
Carga Horária_____
Natal,_____de_____de 2020.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE PERÍCIA MÉDICA, SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO/CPMSHT
DECLARAÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE PROVIMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO NATAL (SMS)
NOME:
IDADE:
TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:
1) DESCRIÇÃO DE SINTOMATOLOGIA E/OU ALTERAÇÕES FUNCIONAIS PREGRESSA E ATUAL:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	QUAL?
SISTEMA CARDIOVASCULAR (hipertensão arterial sistêmica, coronariopatia, isquemias arteriais periféricas, doenças venosas, outras)			
SISTEMA RESPIRATÓRIO (Doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, tuberculose ativa, fibrose pulmonar, sinosopatia, sintomas gripais, outros)			
SISTEMA GASTROINTESTINAL (doença inflamatória intestinal, esofagite, gastrite, colite, diarreia, outros)			
SISTEMA GÊNITO URINÁRIO (nefrolitíase, insuficiência renal, infecção urinária de repetição, outros)			
SISTEMA NEUROLÓGICO (encefalopatia, neuropatias periféricas, epilepsia, doenças do neurônio motor, sequelas cerebrovasculares, outros)			
DOENÇAS PSIQUIÁTRICAS (psicoses, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, depressão, transtorno de ansiedade, outros)			
SISTEMA OSTEOMUSCULAR (doenças discais, tendinopatias, distrofias musculares, sequelas de fraturas, doenças degenerativas de articulações periféricas, outros)			
VISÃO (cegueira, transtornos de refração, baixa acuidade visual, retinose pigmentar, outros)			
AUDIÇÃO (hipoacusia, otite crônica, surdez, outros)			
NEOPLASIA(CÂNCER)			
DOENÇAS OU CONDIÇÕES CLÍNICA QUE CAUSEM IMUNOSSUPRESSÃO (infecções, doenças hematológicas, outras)			

2) OUTRAS INFORMAÇÕES:

PATOLOGIA	SIM	NÃO	ESPECIFICAR
TABAGISMO			NÃO SE APLICA
ALCOOLISMO			NÃO SE APLICA
CIRURGIAS JÁ REALIZADAS			
USO DE MEDICAMENTO(S) CONTÍNUO(S)			
PRATICA ATIVIDADE FISICA			
ALERGIAS			
É DOADOR DE SANGUE?			NÃO SE APLICA
ESTA GESTANTE?			NÃO SE APLICA
TEM ALGUMA RESTRIÇÃO DE MOBILIDADE			

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 476336 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476336.

O Coronavírus é uma ameaça à todos. Faça sua parte,
mantenha o isolamento social e se precisar sair use máscaras

3) JÁ ATUOU NA ATIVIDADE PARA A QUAL FOI APROVADO(A) NESTE PROCESSO SELETIVO?
[ ] SIM [ ] NÃO
4) VOCÊ JULGA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, PARA O ATUAL EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PARA QUAL FOI APROVADO(A)?
[ ] SIM [ ] NÃO
EM CASO DE RESPOSTA POSITIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA DETALHADAMENTE QUAL É, OU QUAIS SÃO, ESSAS RESTRIÇÕES:

_____
_____
_____
_____.

5) GOSTARIA DE INFORMAR ALGUM OUTRO DADO IMPORTANTE SOBRE SUA SAÚDE?
[ ] SIM [ ] NÃO
EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA AO QUESTIONAMENTO ACIMA, DESCREVA ABAIXO AS SUAS CONSIDERAÇÕES:

_____
_____
_____
_____.

EU_____, DECLARO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE DOCUMENTO PÚBLICO, SIGILOSO, REPRESENTAM A MAIS PURA, AUTÊNTICA E LEGÍTIMA EXPRESSÃO DA VERDADE, GARANTINDO A FÉ PÚBLICA DO MESMO, TENDO CIÊNCIA, PLENA E ABSOLUTA DAS SANÇÕES, TANTO CÍVEIS, QUANTO PENAIS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, QUE PODEM SER IMPUTADAS ÀQUELES QUE OMITIREM INFORMAÇÕES, INSERIREM DECLARAÇÃO FALSA E, AINDA, ALTERAREM A VERDADE DOS FATOS DECLARADOS.
NATAL/RN, _____ / _____ / _____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO
OBSERVAÇÕES:
1) Informamos que esse documento (Declaração de Saúde) será analisada exclusivamente pelo setor médico da Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho do Município de Natal e parceiros garantindo o direito ao sigilo médico das informações prestadas.
2) Informamos que a Declaração de Saúde emitida pelo candidato tem por objetivo a preservação e a proteção da saúde e segurança do servidor que entrará em exercício e atuará na assistência direta aos usuários dos serviços públicos de saúde do Município de Natal, durante e após a vigência da situação de emergência no Município do Natal, decretada por meio do DECRETO Nº. 11.920, DE 17 DE MARÇO DE 2020, bem como o estado de calamidade pública no Município do Natal, decretado por meio do DECRETO Nº.11.923, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
3) Alertamos que a prestação de informações falsas em documento público recai em crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, o qual estabelece: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena- reclusão ,de um a cinco anos, e multa, podendo a pena ser acrescida de sexta parte se o agente é funcionário público, e comete o crime"
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 203/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 053/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 569/2020, acostado aos autos.
PROCESSO Nº 9485/2020-61
Contratado: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95
Objeto: Aquisição de material impressos.
Unidade: 20.149 -Atividade: 10.122.0001.1051 -Fonte 121400 -Elemento de Despesa: 3.33.90-30 -Sub-elemento: 99
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 203/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ 214.755,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95
Natal, 04 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 205/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 063/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 608/2020, acostado aos autos.
PROCESSO Nº 9766/2020-13
Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar
Unidade: 20.149 -Atividade: 10.122.0001.1051 -Fonte 121400 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 -Sub-elemento: 28
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 205/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ 571.350,00 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09
Natal, 04 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 206/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 054/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 571/2020, acostado aos autos.
PROCESSO Nº 9558/2020-14
Contratado: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.122/0001-14
Objeto: Aquisição de material de expediente
Unidade: 20.149 -Atividade: 10.122.0001.1051 -Fonte 121400 -Elemento de Despesa: 3.33.90-30 -Sub-elemento: 16
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 206/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ 131.578,10 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.122/0001-14
Natal, 04 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 207/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 062/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 585/2020, acostado aos autos.
PROCESSO Nº 9241/2020-88
Contratado: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar.
Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.0001.1051 -Fonte 12140001-Elemento de Despesa: 3.33.90-30 -Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 207/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ 397.244,00 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75
Natal, 04 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 203/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 053/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 569/2020, acostado aos autos.
PROCESSO Nº 9485/2020-61
Contratado: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95
Objeto: Aquisição de material impressos.
Unidade: 20.149 -Atividade: 10.122.0001.1051 -Fonte 121400 -Elemento de Despesa: 3.33.90-30 -Sub-elemento: 99
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 203/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R$ 214.755,00 (duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49
Contratada: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.682.705/0001-95
Natal, 04 de junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 205/2020
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 063/2020 - com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e suas alterações conferidas pela MP nº 926/2020 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 608/2020, acostado aos autos.
PROCESSO Nº 9766/2020-13
Contratado: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar
Unidade: 20.149 -Atividade: 10.122.0001.1051 -Fonte 121400 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 -Sub-elemento: 28

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 476336 assinado eletronicamente por LUCIANA MACEDO DE ARAUJO na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 17/06/2020 14:49:47
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 36ecf476336.

DESPACHO

Tramitam nesta Promotoria vários outros procedimentos relacionados à COVID-19, sendo pertinente a inclusão deste feito em audiência designada com a SMS/Natal para o dia 02 de julho de 2020, às 14h30, para discutir, dentre outros assuntos, o incremento de RH, conforme pauta em anexo.

Por outro lado, compulsando os autos, observa-se que, por equívoco contido no último despacho exarado, foram acostados autos documentos referentes ao processo seletivo da SMS/Natal que já haviam sido inseridos.

Assim, em continuidade à instrução do feito, **determina-se:**
a) a inclusão deste processo na pauta do dia 02 de julho de 2020;
b) o desentranhamento dos eventos 63 a 67, posto que se referem a documentos já anexados aos autos

Natal, 25 de junho de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Notícia de Fato 02.23.2344.0000351/2020-97
Objeto: Dificuldades de funcionamento da USF Ponta Negra durante a Pandemia de Covid-19.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2123.0000001/2020-50
Objeto: Acompanhar as providências que estão sendo adotadas pela SMS/Natal para assegurar a assistência adequada aos casos suspeitos de COVID-19 nas unidades básicas de saúde.

Inquérito Civil 04.23.2344.0000269/2020-46
Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

Inquérito Civil 04.23.2344.0000328/2020-05
Objeto: Acompanhar as providências que estão sendo adotadas pela SMS/Natal para prevenir a contaminação dos profissionais de um determinado serviço após o surgimento de um caso suspeito de COVID-19 e após a confirmação de um caso positivo entre os servidores.

Inquérito Civil 04.23.2344.0000273/2020-35
Objeto: Acompanhar a eventual aquisição e aplicação de testes rápidos para COVID-19 pela SESAP e SMS/Natal, bem como a regularidade do abastecimento de insumos para testagem do COVID-19 e prazo dos resultados no LACEN/RN.

PAUTA DE AUDIÊNCIA - 02 DE JULHO DE 2020 às 14h30

1) Estruturação das unidades básicas para atendimento aos casos COVID-19

- organização da triagem (adaptações em áreas externas)
- organização do isolamento
- disponibilização de equipamentos para classificação adequada de risco dos pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19 (avaliação do padrão respiratório, frequencia respiratória, temperatura, frequencia cardíaca, aferiação de pressão arterial, saturação de oxigênio, glicemia capilar-diabéticos, peso, altura, índice de massa corporal, ausculta pulmonar e cardíaca)
- oxímetros/termômetros
- medicamentos disponíveis nas unidades básicas para o tratamento da COVID-19 (HQC, CQ, Azitromicina, zinco quelato, antibióticos, oseltamivir etc)
- capacitação dos profissionais para o manejo de acordo com o protocolo lançado em junho/2020

2) RH das unidades básicas

- incremento por meio de cooperativas e contratos temporários
- número atual de profissionais afastados por suspeita ou por integrarem grupo de risco
- prevenção de contaminação

3) Testagem para COVID-19

- distribuição de testes rápidos às unidades básicas (quantitativo atualizado e unidades contempladas)
- cronograma da testagem dos profissionais
- implantação de RT-PCR nas unidades básicas (quantitativo atualizado e unidades contempladas)

4) Situação da Unidade de Ponta Negra

- desinfecção
- RH
- testagem
- problemas estruturais (infiltração etc)

5) Outros assuntos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTO

Certifico, para os devidos fins, que o DOCUMENTO nº 476330 foi desentranhado do procedimento nº 04.23.2344.0000269/2020-46, sendo substituído pela presente certidão, sob a justificativa a seguir:

Conforme despacho nº 488615.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTO

Certifico, para os devidos fins, que o DOCUMENTO nº 476331 foi desentranhado do procedimento nº 04.23.2344.0000269/2020-46, sendo substituído pela presente certidão, sob a justificativa a seguir:

Conforme despacho nº 488615.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTO

Certifico, para os devidos fins, que o DOCUMENTO nº 476332 foi desentranhado do procedimento nº 04.23.2344.0000269/2020-46, sendo substituído pela presente certidão, sob a justificativa a seguir:

Conforme despacho nº 488615.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTO

Certifico, para os devidos fins, que o DOCUMENTO nº 476333 foi desentranhado do procedimento nº 04.23.2344.0000269/2020-46, sendo substituído pela presente certidão, sob a justificativa a seguir:

Conforme despacho nº 488615.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTO

Certifico, para os devidos fins, que o DOCUMENTO nº 476334 foi desentranhado do procedimento nº 04.23.2344.0000269/2020-46, sendo substituído pela presente certidão, sob a justificativa a seguir:

Conforme despacho nº 488615.

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o prazo dado pelo ofício nº 474005 exauriu sem que a devida resposta tenha sido remetida a esta Promotoria de Justiça.

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES
TECNICO DO MPE

TERMO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Aos 01 de julho de 2020, foi atendido o Sr Dinarte Pereira de Assunção, CPF nº 07202320401, a fim de obter acesso ao presente procedimento, tendo sido atendido pelo(a) servidor(a) que este subscreve, o(a) qual prestou os esclarecimentos solicitados, remetendo-lhe cópia dos referidos autos, por e-mail, após a devida autorização da Promotora responsável, conforme despacho nº 491588.

Tatiana Larissa de Moura Alves
Técnica Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2344.0000351/2020-97
Objeto: Dificuldades de funcionamento da USF Ponta Negra durante a Pandemia de Covid-19.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2123.0000001/2020-50
Objeto: Acompanhar as providências que estão sendo adotadas pela SMS/Natal para assegurar a assistência adequada aos casos suspeitos de COVID-19 nas unidades básicas de saúde.

Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000269/2020-46
Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000328/2020-05
Objeto: Acompanhar as providências que estão sendo adotadas pela SMS/Natal para prevenir a contaminação dos profissionais de um determinado serviço após o surgimento de um caso suspeito de COVID-19 e após a confirmação de um caso positivo entre os servidores.

Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000273/2020-35
Objeto: Acompanhar a eventual aquisição e aplicação de testes rápidos para COVID-19 pela SESAP e SMS/Natal, bem como a regularidade do abastecimento de insumos para testagem do COVID-19 e prazo dos resultados no LACEN/RN.

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020, às 14h30, por meio de videoconferência (aplicativo *Google Meet*), foi realizada reunião com a Secretaria Municipal de Saúde representada pela Sra. Rayanne Araújo (Secretária Adjunta), Sra. Maria José (DAF), Sra. Carmosita Nobrega (RH), Sra. Tamires (DAB), Sra. Isabel Lima (DAB), Sra.Elineide Alves (área laboratorial), Sr. José Augusto Dias Júnior (manutenção), Sr. Luan Pegado (Chefe do planejamento do DS Sul), Sra. Alessandra Pierre (Distrito Sul) e Sra. Lara Juliana (Distrito Leste), a fim de discutir as problemáticas dispostas nos tópicos abaixo declinados:

1) Estruturação das unidades básicas para atendimento aos casos COVID-19

Inicialmente, foi informado que a Promotoria havia solicitado ao CATE (Central de Apoio Técnico Especializado) do Ministério Público a realização de inspeção em algumas unidades de Saúde de horário extendido, inseridas no Plano de Contingência do Município, cujos relatórios noticiaram a existência de fragilidades.

1.1) Espaços para triagem/espera

Na unidade de **Pajuçara**, foi detectada a necessidade de adequação de um

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 500692 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 06/07/2020 16:33:06
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 75a34500692.

espaço externo para acolher os usuários e evitar aglomerações, assim como a necessidade de um vigilante para direcionar corretamente os usuários na entrada.

O Sr. José Augusto Dias Júnior (manutenção) informou que não há previsão nos contratos existentes da SMS/Natal de inserção de toldo ou lona, por isso não há como ofertar mesmo que exista área disponível.

A Secretária Adjunta Rayanne aduziu que solicitará uma visita às unidades para realizar adequações. Mencionou que a unidade de São João é pequena, mas possui um espaço que pode ser destinado à melhoria dos acolhimentos/triagens. Afirmou que a unidade de Pajuçara é grande, não visualizando problema de espaço, acreditando que uma melhor organização com setas e cartazes pode resolver o problema.

1.2) Oxímetros/termômetros

Questionada a respeito da constatação de que a Unidade de Nova Descoberta não possui oxímetro, e as unidades de Panatis e Brasília Teimosa possuem apenas um oxímetro e um termômetro, a Sra. Rayanne informou que só tem como disponibilizar o termômetro comum, pois não há o infravermelho, cujo valor, quando há disponibilidade, é extorsivo.

Disse que o oxímetro custava em torno de R$ 50,00 e agora custa R$ 500,00. Existe um processo de compra de oxímetro, mas não ter certeza da fase em que se encontra, acreditando que a aquisição contempla um número razoável, mas insuficiente para abastecer todas as unidades de saúde. Disse que tentará remanejar um oxímetro de uma unidade que possua mais de um para a unidade de Nova Descoberta.

Todas as unidades possuem termômetro e é possível disponibilizar às unidades de Panatis e Brasília Teimosa um número adicional, bastando que enviem memorando ao Distrito Sanitário respectivo e este, por sua vez, encaminhará a solicitação à SMS/Natal.

Informou que não tem conhecimento de quantas unidades possuem oxímetro, mas o DLS possui essa informação.

1.3) Medicamentos/equipamentos/oxigênio/eletrocardiógrafo

A Secretária Rayanne informou que não há previsão de disponibilização de eletrocardiógrafo a todas as unidades básicas, mas estão providenciando a disponibilização de cilindro de oxigênio, embora estejam com dificuldade de obter até o oxigênio. A intenção é ofertar pelo menos nas unidades de horário estendido. A SMS/Natal está providenciando a troca do formato de oferta de oxigênio nos serviços de urgência, de modo que nos próximos dias será possível remanejar os atuais para as unidades básicas. Disse que não há intenção de instalar uma sala de estabilização nas unidades de horário estendido, porque seriam necessários vários equipamentos cuja aquisição tem sido muito difícil, inclusive, para os hospitais. É importante disponibilizar o oxigênio, porque o paciente COVID-19 agrava muito rápido e pode precisar do oxigênio enquanto espera o SAMU para transferência a uma UPA.

A Sra. Maria José (DAF) disse que alguns medicamentos começaram a ser dispensados há um mês na Unidade de Pedra do Sino, porque já havia o eletrocardiógrafo. Estendeu-se para a Unidade de Felipe Camarão II (o eletrocardioágrafo foi disponibilizado essa semana). Chamou atenção para o fato de que o conhecimento está sendo produzido diariamente, havendo um afunilamento para o uso do ivermectina. Em breve iniciarão o uso de corticóides, tendo a SMS/Natal optado por trabalhar com pontos focais.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 500692 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 06/07/2020 16:33:06
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 75a34500692.

1.4) Fluxo do atendimento

Questionados a respeito de reclamações recebidas pelas unidades de Panatis e Brasília Teimosa sobre o fluxo (UPA Potengi está referenciando todos os pacientes para a unidade de Panatis; Brasília Teimosa e Panatis estão recebendo pacientes de outras unidades em horário normal e não apenas no horário estendido), a Secretária Rayanne afirmou que entrará em contato com a rede de urgência para explicar que todas as unidades de saúde devem fazer o atendimento de caso suspeito/confirmado de Covid-19.

A Sra. Lara chamou atenção para o fato de que com a nova política de financiamento do MS, a ideia de território ficou relativizada, de modo que os usuários terão livre acesso a todas as unidades, pois o usuário vai poder se cadastrar em qualquer unidade. Vão estimular que ele procure a unidade do seu território, mas ele poderá escolher outra. Confirmou que todas as 56 unidades de saúde devem atender aos casos COVID-19 durante o seu horário de funcionamento.

A Sra. Isabel Lima confirmou que todas as unidades em horário estendido estão estigmatizadas como referência para COVID, o que é um erro, pois se tornam uma referência apenas no horário estendindo quando as demais unidades estão fechadas.

1.5) Alternativas aos serviços de urgência

A Sra. Maria José informou que está em construção uma linha de ação para desafogar os serviços de urgência. A Unidade de Panatis seria a unidade piloto (Pólo de Injetáveis). Disse que estão aparecendo casos de complicações pós alta, com necessidade de fazer uso de medicamentos que não podem ser ministrados em casa, de modo que o paciente vai à unidade para tomar a medicação e volta para casa.

Disse que também está em construção um projeto para instalação de um Centro de atendimento para enfrentamento a COVID-19.

2) RH das unidades básicas

Indagados sobre a situação atual do RH e medidas para sanar a ausência de tantos profissionais (Felipe Camarão:15 afastamentos, Panatis: 28 afastamentos e Pajuçara: 21 afastamentos), a Sra. Carmosita informou que estão fazendo o monitoramento e solicitando às unidades que encaminhem os memorandos com as informações aos Distritos. Esse fluxo está demorando a ser cumprido, por isso tem solicitado que as unidades enviem as solicitações de complementação da equipe diretamente ao nível central.

A Promotora solicitou que a secretaria colhesse informações urgentes sobre a situação das três unidades citadas, tendo a Sra. Camosita se comprometido a averiguar. Disse que um grande problema é que a NatalPrev continua sem fazer as perícias e já recebeu demanda do DGTES nesse sentido. O decreto municipal que dispensa a perícia continua em vigor e há uma portaria da NatalPrev (008) dispensando.

A Sra. Carmosita informou que, embora exista um processo seletivo aberto, em razão da grande demanda de profissionais, ao mesmo tempo em que convocam os profissionais do processo seletivo contratam diretamente, porque muitos profissionais trabalham dois/três dias e desistem.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 500692 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 06/07/2020 16:33:06
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 75a34500692.

3) Testagem para COVID-19

Em relação aos testes rápidos, a Sra. Elineide informou que todas as unidades do Distrito Sanitário Norte I estão treinadas e abastecidas com teste rápido. Nem todas as unidades do Município possuem os testes. Algumas já receberam e outras ainda não, mas todos os dias estão treinando os profissionais.

No tocante à testagem dos profissionais, afirmou que quase todos foram testados. Foram a todos os distritos. Nos casos dos profissionais dos hospitais e UPAS, os testes foram feitos nos distritos. Na próxima terça/quarta/quinta (07, 08 e 09 de julho), vão criar um posto para realizar os testes dos profssionais que ainda não realizaram.

No Hospital Municipal, só conseguiram testar 62% dos profissionais. Nos distritos, fizeram os testes durante três dias para facilitar o acesso dos profissionais. No hospital municipal (dois dias) e no de campanha (um dia). A princípio, não há planejamento para refazer as upas e hospitais municipais.

Indagada sobre as informações dos testados, a Sra. Elineide informou que ainda não recebeu o relatório da empresa. Disse que ainda restam 2.800 testes a serem feitos, os quais devem se encerrar até a sexta-feira da próxima semana.

Questionada em que fase estava o estudo epidemiológico, a Sra. Elineide informou que uma servidora (Wiliane) estava fazendo as notificações, mas ainda não há um estudo da vigilância sobre o perfil, aduzindo não saber se o DVS conseguiu compilar todos os dados.

No tocante à implantação do teste molecular (RT-PCR) nas unidades básicas, a Sra. Elineide informou que começaram na terça-feira (Distrito Leste: São João e Brasília Teimosa; Norte I: Pajuçara; Norte II: Nova Aliança; Oeste: Felipe Camarão e Sul: Nova Descoberta). A Intenção do IMT/UFRN é coletar o maior número possível, mas não se cogita disponibilizar essa testagem em todas as unidades, tendo a Sr. Rayanne informado que a intenção é implantar em todas as unidades de horário estendido.

O Sr. Luan afirmou que todos os profissionais de todas as unidades do Distrito Sul foram testados no dia 30/06 (08h00 às 16h00), sendo utilizado o teste adquirido pelo Município (diferencia IGG e IGM). Das 442 pessoas testadas, 46 tiveram resultado positivo, sendo esse percentual (em torno de 10%) o esperado.

4) Situação da Unidade de Ponta Negra

A Secretária Rayanne informou que recebeu o memorando e o encaminhou ao setor administrativo. Solicitaram apoio ao Exército também, mas não receberam resposta. Estão tentando contratar uma empresa para fazer a desinfecção, mas ainda está na fase das propostas. Ressaltou que a desinfecção é uma limpeza geral (portas, cadeiras, chão), sugerindo que o Distrito Sul peça apoio extra à empresa JMT para realização de uma uma limpeza mais profunda.

A Sra. Alessandra informou que está em comunicação contínua com o administrador da unidade, já conversou com a JMT e solicitou mais um ASG permanente, recebendo a informação de que não havia pessoal. estamos no aguardo. Disse que tentará o pedido de apoio para a limpeza.O Sr. Luan disse que esse apoio pontual já foi solicitado e atendido pela JMT.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 500692 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 06/07/2020 16:33:06
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 75a34500692.

Em relação ao RH, a Sra. Carmosita informou que na última segunda-feira (29/06) receberam o pessoal do processo seletivo e enviaram um auxiliar de farmácia e um técnico de enfermagem à Unidade de Ponta Negra.

No tocante aos problemas estruturais (infiltração etc), o Sr. José Augusto ressaltou que a Unidade de Ponta Negra passou por reforma em 2018/2019. Trata-se de uma casa que foi adaptada, por isso há muitos problemas com gatos/animais. Duas ou três intervenções já foram feitas depois da reforma por causa dos gatos (quebram e afastam as telhas). A obra está na garantia, mas tiveram dificuldade de localizar a empresa, o que só conseguiram essa semana.

Na próxima semana, será feita uma visita para identificar o que é responsabilidade da empresa e da SMS/Natal. Disse que alguns problemas de infiltração decorreram da instalação de uma estante que danificou o encanamento. Disse que a unidade funcionou sem problemas por apenas 6 meses, mas logo surgiram problemas de infiltração por causa dos animais. Disse que não pode fazer intervenções que coloquem em risco a garantia da empresa. Disse acreditar que a maior parte dos problemas será resolvido, mas há problemas na fundação da casa e o contexto vivenciado dificulta a resolução, porque o setor está sobrecarregado.

Ingadado em relação ao prazo para correções, informou que somente a visita tornará possível definir esse prazo, acreditando, porém, que se a empresa visitar na próxima semana e dispuder de pessoal suficiente, em 15 dias, resolve-se o que é de responsabilidade dela. A partir daí, em um mês/um mês e meio, a SMS/Natal pode resolver o que é sua responsabilidade.

5) Outros assuntos

Questionada em relação à perspectiva de regularização dos demais serviços (preventivo, serviços odontológicos, psicológicos, acompanhamento das crianças) atualmente suspensos nas unidades visitadas pelo Ministério Público, a Sra. Rayanne aduziu que, em momento algum, orientou-se a suspensão. Disse, inclusive, que na unidade São João está acontecendo o atendimento pediátrico. Reconheceu que a epidemia de COVID vai se manter por um longo tempo, por isso não se pode suspender os demais atendimentos, afirmando desconhecer essa suspensão.

A Sra Lara informou que o DAB emitiu uma nota orientando que não interrompessem alguns atendimentos eletivos, mas muitos profissionais se afastaram, reduzindo as equipes. Nunca houve orientação para suspender os atendimentos eletivos, orientou-se a reduzir para 50%, mas não suspender.

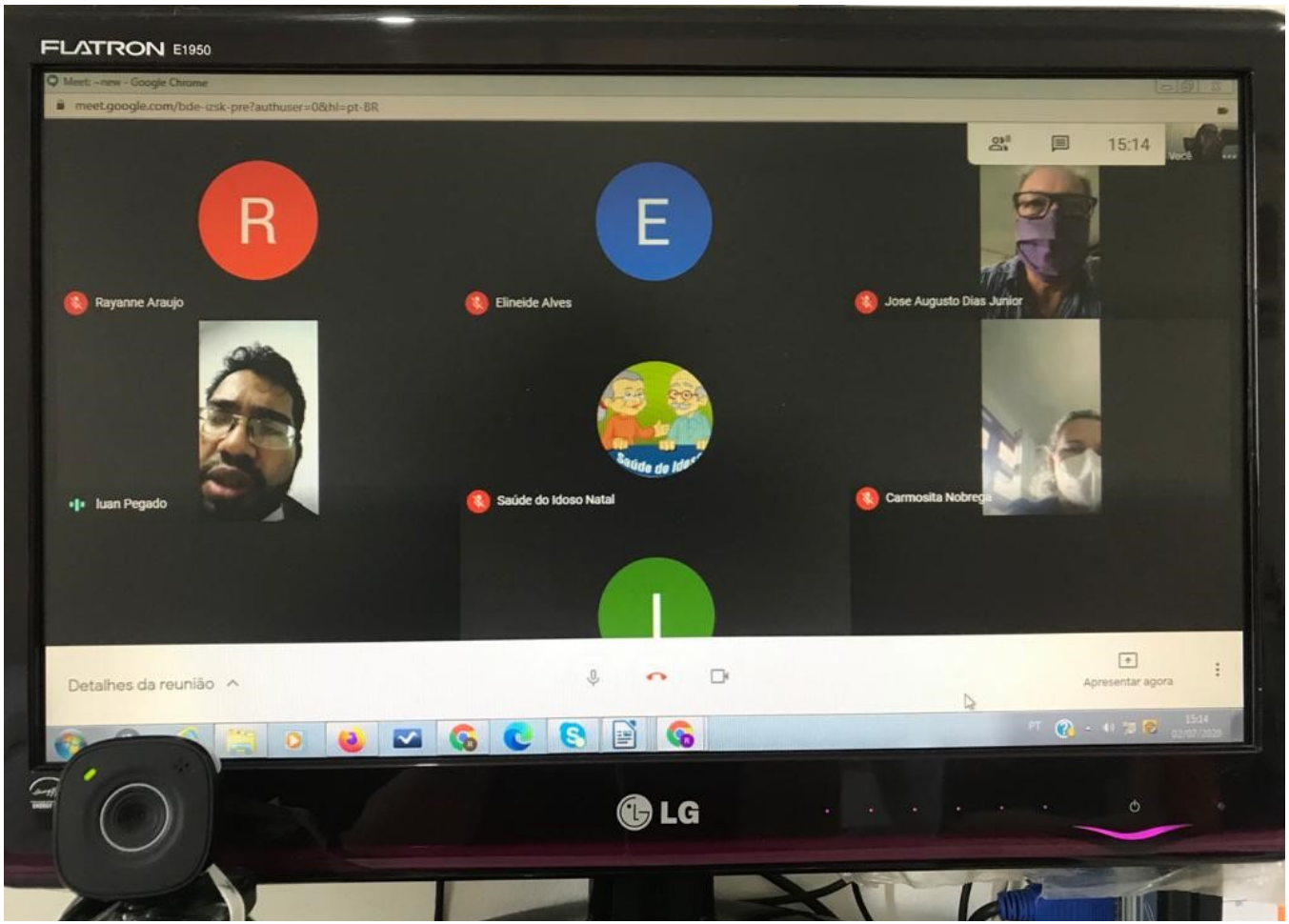
A Sra. Isabel reforçou que, em momento algum, foi solicitada a suspensão do serviço. Algumas unidades são mais organizadas e conseguem fazer o agendamento.

A Secretária Rayanne se comprometeu a se reunir com a equipe e apoiadores para visitar as unidades e encontrar soluções para essa problemática.

Natal, 02 de julho de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 500692 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 06/07/2020 16:33:06
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 75a34500692.


FLATRON E1950
Meet - new - Google Chrome
meet.google.com/bde-izsk-pre?authuser=0&hl=pt-BR
15:14
Você
R
E
Rayanne Araujo
Elineide Alves
Jose Augusto Dias Junior
Iuan Pegado
Saúde do Idoso Natal
Carmosita Nobrega
Detalhes da reunião
Apresentar agora
LG

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª Promotoria de Justiça de Natal (Saúde Pública)
Rua Nelson Geraldo Freire, n. 255, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone/Fax: (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000269/2020-46
Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.
Instaurado em : 06/04/2020

DESPACHO

Autos conclusos de ofício.

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de acompanhar as contratações temporárias no contexto da COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

Em 16 de junho de 2020, foi proferido despacho, determinando:

> 1) a expedição de ofício à SMS/Natal, a fim de que se manifeste sobre o teor das reclamações protocoladas (doc. 458274 e 469826), bem como informe o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação da: a) categoria profissional, b) lotação, c) data da celebração do contrato, d) prazo de vigência do contrato e) justificativa para contratação (processo seletivo do Edital nº 001/2015, direta sem processo seletivodo Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020);
>
> 2) que a assessoria ministerial realize pesquisa e junte aos autos as cópias dos Diários Oficiais do Município referentes à contratação de mão de obra temporária pela SMS/Natal a partir de 10/05/2020.

Na sequência, foi expedido ofício à SMS/Natal (Id. 474005).

Por meio do documento nº 476310, foi certificado o cumprimento das diligências pela assessoria ministerial.

No dia 02 de julho de 2020, foi realizada audiência ministerial com a equipe técnica da SMS/Natal, abordando diversas temáticas relativas à assistência ofertada aos usuários durante a Pandemia por COVID-19, dentre as quais, a disponibilidade de recursos humanos.

Na ocasião, foi informado o seguinte:

> “(...) estão fazendo o monitoramento e solicitando às unidades que encaminhem os memorandos com as informações aos Distritos. Esse fluxo está demorando a ser cumprido, por isso tem solicitado que as unidades enviem as solicitações de complementação da equipe diretamente ao nível central.
> A Promotora solicitou que a secretaria colhesse informações urgentes sobre a situação das três unidades citadas, tendo a Sra. Camosita se comprometido a averiguar. Disse que um grande problema é que a NatalPrev continua sem fazer as perícias e já recebeu demanda do DGTES nesse sentido. O decreto municipal que dispensa a perícia continua em vigor e há uma portaria da NatalPrev (008) dispensando.
> A Sra. Carmosita informou que, embora exista um processo seletivo aberto, em razão da grande demanda de profissionais, ao mesmo tempo em que convocam os profissionais do processo seletivo contratam diretamente, porque muitos profissionais trabalham dois/três dias e desistem".

Apesar de oficiada, a SMS/Natal não apresentou resposta até o momento (Certidão nº 493583).

É o que importa relatar.

Na data de ontem, esta representante ministerial participou de reunião do Conselho Municipal de Saúde, ocasião em que o Sr. Matheus Rangel (Chefe da ASPLAN) informou, em relação ao incremento de recursos humanos, que 359 (trezentos e cinquenta e nove) foram contratadas por meio do processo seletivo e outras 670 (seiscentas e setenta) foram contratadas diretamente, uma vez que muitos profissionais do processo seletivo trabalham por um ou dois dias e desistem do contrato, não havendo tempo hábil para se aguardar os trâmites de uma nova convocação (publicação em diário da convocação, prazo para apresentação de documentos etc). O Secretário Municipal de Saúde, Dr.George Antunes, por sua vez, pontuou que a contratação direta estava abalizada em decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª Promotoria de Justiça para incremento de recursos humanos durante a Pandemia de COVID-19.

Assim, em continuidade à instrução do feito, **determina-se:**

a) juntada aos autos de ata de reunião do CMS realizada em 08/07/20;

b) reiteração do ofício expedido à SMS/Natal (Certidão nº 493583).

c) remessa dos autos à Assessoria Ministerial para realização de pesquisa e juntada aos autos da(s):

c1) portaria nº 008/2020 da NatalPrev.
c2) decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª PmJ para contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da Pandemia de COVID-19;

À secretaria para cumprimento.

Natal, 09 de julho de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

ATA DE REUNIÃO

Aos 08 dias do mês de julho de 2020, às 14h30, esta representante ministerial participou da **6ª plenária extraordinária** do CMS/Natal, a qual aconteceu **via Google meet**, para discussão da seguinte pauta:

Após a abertura da reunião pela Presidente do CMS, Maria Dalva Horácio da Costa, o representante da SMS/Natal (Matheus-ASPLAN) deu início à apresentação das ações de enfrentamento à COVID-19. Pontuou que todas as unidades de saúde se tornaram referência para atendimento COVID-19. As dez unidades com horário estendido (duas em cada Distrito) instalaram SPA (Sala de Priorização de Atendimento) para separar o atendimento dos pacientes COVID-19 dos demais usuários. Falou sobre a estruturação dos serviços, recursos financeiros, contratação de pessoal e outros assuntos.

Em relação à implantação de um Centro de Profilaxia e tratamento para COVID-19, o Secretário Municipal de Saúde, Dr. George, disse se tratar de uma ampliação da assistência primária. A ideia foi instituir um tratamento precoce. Em relação aos medicamentos fornecidos, informou que está sendo fornecida ivermectina, azitromicina e corticóide. No tocante ao fluxo, haverá uma triagem pela enfermagem com a classificação em dois fluxos:

a) verde: assintomáticos que tiveram contato com pessoas que estão doentes – vai para um grupo de médicos que faz uma segunda avaliação (pode receber a medicação de uso profilático - ivermectina) e será referenciado para a unidade do seu território;

b) amarelo: sintomas leves - são encaminhados para outra equipe médica, poderá fazer a coleta de swab (feito em parceria com o IMT/UFRN) e receberá as medicações (ivermectina e outros). Esse usuário será monitorado pelo agente de saúde da sua unidade.

Dr. George pontuou que muitos usuários, ao receberem a receita com a prescrição, não teriam condições de comprar a medicação, por isso será fornecida. A idéia é reduzir o número de atendimento nas UPAS. Todos os medicamentos serão prescritos após avaliação médica. O Sr. Matheus-ASPLAN informou que a criação está respaldada em Portaria do Ministério da Saúde.

Com a palavra, indaguei se já foram publicados os atos de criação/portarias do Centro de Profilaxia e Atendimento, tendo Dr. George informado que recomendou ao Prefeito que o fizesse, mas não foi publicado ainda. A PGM está elaborando o documento de criação, que deveria ter sido publicado ontem. O Centro, portanto, ainda não foi criado oficialmente. Está em processo de credenciamento. O Diretor Administrativo é o Sr. Ricardo (servidor do DLS), a Sra. Melissa (Diretora do DAB) e a Sra. Rayanne (Secretária Adjunta). Não obstante a inexistência dos atos formais, já começou a funcionar na data de ontem (07/07/20).

Indaguei, ainda, se vai receber financiamento do MS para o Centro de Profilaxia, tendo Dr. George informado que está em processo de habilitação, porque não houve ainda a publicação dos atos formais de criação.

Questionei, também, quais equipamentos o Centro dispunha, uma vez que, por meio de inspeção realizada pelo MPRN, obteve-se a informação de que algumas unidades que possuem oxímetro, Dr. George informou que o centro dispõe de termômetro, oxímetro e tensiômetro.

Disse que o Centro será uma extensão das unidades primárias que também vão oferecer a mesma medicação.

Indagado se o Município já havia concluído a confecção de planilhas com receitas/despesas dos recursos COVID-19, o Sr. Matheus (ASPLAN) informou que só falta inserir o número de cinco processos, mas o link já pode ser disponibilizado à Promotoria. O Sr. Matheus informou, ainda, que há uma perspectiva de receitas em torno de oitenta milhões e já foi gasto em torno de quarenta milhões.

No tocante ao incremento de recursos humanos, informou-se que 359 pessoas do processo seletivo foram convocados e outros 670 foram contratados diretamente. Em relação à testagem, informaram que 16.770 pessoas testadas.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde enfatizou que o centro foi criado sem se ouvir o controle social, as equipes de saúde. Ressaltou que os serviços de saúde apresentam diversas fragilidades (RH, insumos, equipamentos etc) e se optou pela implantação de um centro profilático, quando não há qualquer comprovação de que esses medicamentos previnem a doença.

Dr. George pediu desculpas por não ter discutido a implantação do Centro com o CMS, mas defendeu a implantação do centro, referindo que recebeu o mesmo tratamento que está sendo ofertado no centro. A previsão é funcionar por um mês e avaliar, ao final, se vale a pena continuar ou não. Também há grupo de voluntários de outros secretarias . Estão trabalhando no centro 8 enfermeiros que já integram a rede, 6 médicos contratados e uma equipe de farmacêuticos que também já compunham a rede. Disse que não é um centro de profilaxia, mas um centro de atendimento. Disse que o reforço do RH tem sido feito mediante contratações diretas com base em decisão judicial. Reconheceu que deveria ter pedido mais tempo ao Prefeito para a instalação do Centro.

Miranice Crives questionou se estava sendo realizado algum tipo de estudo sobre o uso dos medicamentos pelas pessoas, mas não houve resposta. Dr. George reforçou que não é um tratamento profilático, mas de tratamento precoce.

Durante a reunião, foram discutidos outros assuntos (dificuldade de aquisição de insumos, uso de tablets para uso das assistentes sociais etc).

Após a fala de Dr. George, às 17h10, esta representante ministerial se retirou da reunião, em razão de outras demandas, a qual continuou para discussão dos outros pontos de pauta.

Natal, 08 de julho de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.064-160
Telefone: (84) 99691-0248. E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

(o número e a data deste expediente encontram-se no rodapé)

Referência: IC nº 04.23.2344.0000269/2020-46 – 62ª PmJ
(favor mencionar o número do procedimento na resposta)

Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

A Sua Excelência o Senhor
George Antunes de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde de Natal
Rua Fabrício, 915, Ed. Novotel Ladeira do Sol
4º Andar, salas 460/461 - Petrópolis
Natal/RN

Assunto: Reiteração de requisição de informações

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, e com o objetivo de instruir o procedimento acima referido, **requisito, reiterando os termos do ofício nº 474005, no prazo de 10 (dez) dias úteis**, que Vossa Excelência se manifeste sobre o teor das reclamações em anexo, bem como informe o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação da:

a) categoria profissional,

b) lotação,

c) data da celebração do contrato,

d) prazo de vigência do contrato,

e) justificativa para contratação (processo seletivo do Edital nº 001/2015, direta sem processo seletivo, processo seletivo do Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020).

Ressalto que os documentos devem ser fornecidos, preferencialmente, em mídia digital no formato de documento PDF a serem encaminhados por intermédio do e-mail sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br.[1]

Atenciosamente,

(assinatura digital ao final do documento)
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

1 A documentação apresentada fisicamente, findo o prazo de 45 dias sem a manifestação de interesse do remetente, após a sua devida digitalização, será inutilizada nos termos do Art. 16 da Resolução Conjunta nº 002/2015 – PGJ/CGMP/RN.

MPRN

TATIANA LARISSA DE MOURA ALVES <tatiana.alves@mprn.mp.br>

Encaminha ofício nº 507081 - IC 04.23.2344.0000269/2020-46

1 mensagem

SEC.PMJSAUDENATAL <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 16 de julho de 2020 11:37
Para: gabinete sms <gabinetesmsnatal@gmail.com>

Bom dia,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício de reiteração nº 507081 e anexo.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

2 anexos

Denúncia irregularidades.pdf
29K

Of. SMS.pdf
675K

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE DESPACHO

CERTIFICO, para os devidos fins que, nesta data, encaminhei o presente procedimento à pasta personalizada da assessoria ministerial, na secretaria, para cumprimento do item "c" do despacho retro.

Tatiana Larissa de Moura Alves
Técnica do MPRN
Mat.: 202.463-2

PREFEITURA DO
NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS - NDJ
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: Gabinete (84) 3232-8487 / NDJ (84) 3232-8529
E-mail: ndj.smsnatal@gmail.com

OFÍCIO Nº 2522/2020/NDJ/GS/SMS

Natal, 31 de julho de 2020.

À Senhora
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça
62ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Natal
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
E-mail: sec.pmjsaudedenatal@mprn.mp.br

Assunto: Resposta aos ofícios nº 474005/2020 e 507081/2020 - 62ª PmJ
Referência: Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000269/2020-46 - 62ª PmJ

Senhora Promotora,

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/NATAL** vem, encaminhar informações anexas, prestadas pelo Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES,com o fito de atender ao que fora requisitado através do ofício nº 474005/2020 - 62ªPmj, reiterado pelo ofício nº 507081/2020 - 62ªPmJ.

Atenciosamente,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MAYARA TEIXEIRA LAURENTINO ACIPRESTE
Chefe do Gabinete da Secretaria
Municipal de Saúde de Natal

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 556350 assinado eletronicamente por ELISANGELA REGINALDO FERREIRA BEZERRA
na função de TECNICO DO MPE em 03/08/2020 04:05:23
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 60a6d556350.

PREFEITURA DO NATAL A NOVA CIDADE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS** **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO** **E EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES** Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta, Natal/RN. Fone: (84)3232-8490

ANEXO AO MEMORANDO Nº 757/2020-DGTES

Em resposta as solicitações presentes no Documento nº 474005/2020, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o qual solicita manifestação quanto ao teor de duas reclamações, assim como informações a respeito dos profissionais contratados temporariamente por esta SMS para enfrentamento a pandemia decorrente da COVID-19, reiterado através do Documento nº 507081/2020, este Departamento vem, prestar os seguintes esclarecimentos julgados pertinentes para o momento.

No tocante a manifestação acerca das reclamações anexas, que versam sobre possíveis irregularidades nas contratações de profissionais para a rede de enfrentamento a COVID-19 desta SMS, informamos que, em relação a **primeira reclamação**, até o presente momento foram convocados 08 Assistentes Sociais do Processo Seletivo, a saber: 1ª convocação, através da Portaria n° 92 de maio de 2020, convocou-se 03 classificados; e na 3ª convocação, Portaria n° 108, de 25 de junho de 2020, foram convocados 05 Assistente Social.

No que concerne a contratação temporária dos profissionais que já foram capacitados para o trabalho no Hospital de Campanha de Natal, em atendimento ao Decreto n° 11.962, de 09 de maio de 2020, comunicamos que as contratações para o cargo de Assistente Social foram efetuadas no período compreendido entre 11 e 12 de

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 556350 assinado eletronicamente por ELISANGELA REGINALDO FERREIRA BEZERRA
na função de TECNICO DO MPE em 03/08/2020 04:05:23
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 60a6d556350.

maio do corrente ano, sendo portanto, realizadas anteriormente as convocações do Processo Seletivo 001/2020 mencionadas acima.

Quanto a **segunda reclamação**, informamos que conforme consta no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 -Nº 001/2020, no item 1.7., cita:

> *"1.7. Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº. 001/2018-SMS/SEMAD, que façam parte do cadastro de reserva, desde que atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital e concorram, neste Processo Seletivo, a vaga correspondente a sua aprovação no concurso público."*

Dito isto, cabe informar que os candidatos que estejam na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de cadastro reserva, desde que comprovado conforme especificado no Edital 001/2020, tiveram uma pontuação a mais, 10 (dez) pontos, em relação aos outros candidatos.

Salientamos, que caso o candidato estivesse na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº. 001/2018-SMS/SEMAD, deveriam anexar junto a documentação comprobatória do sub-item 5.5., documento que comprove sua situação em cadastro de reserva, podendo ser página do Diário Oficial do Município que constasse seu nome e classificação no resultado final do concurso. Caso contrário, a pontuação não seria contabilizada.

Face ao exposto, informamos que os candidatos pormenorizados no *e-mail* não informaram, no ato da inscrição, que se enquadravam nessa categoria, sendo portanto, inexequível a atribuição da pontuação aos mesmos. Para mais, as pontuações dispostas de cada candidato referem-se a outros critérios especificados no item "5.5. Dos Critérios de Avaliação".

Em resposta a segunda solicitação Documento nº 474005/2020, sendo esta o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 556350 assinado eletronicamente por ELISANGELA REGINALDO FERREIRA BEZERRA na função de TECNICO DO MPE em 03/08/2020 04:05:23
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 60a6d556350.

março de 2020, com identificação de a) categoria profissional; b) lotação; c) data da celebração do contrato; e) justificativa para contratação; encaminhamos planilha em anexo.

Salientamos ainda que a vigência de todos os contratos celebrados é de 06 (seis) meses, respondendo assim ao o item d) que solicita prazo de vigência dos contratos.

Ademais, nos encontramos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva
Chefe do SGRTS

ibs

Certifico que, o arquivo no formato do excel é muito extendo e que não foi possível salvá-lo em uma única página, por isso, segue link para acesso ao anexo ao ofício da SMS Nº 2522/2020/NDJ/GS/SMS.

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1nc5HC6JhU6hsSqU-qDTLwE8Wg7dQToOj-bbsWddPxeg/edit?usp=sharing

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil: 04.23.2344.0000269/2020-46.
Assunto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que nesta data, cumpri com o disposto no despacho retro (Ord. 83 – Id nº 501016), juntando em anexo à esta certidão a Portaria nº 008/2020, da NatalPrev.

Além disso, quanto as decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª PmJ para a contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da pandemia, registra-se que o assunto foi tratado por essa promotoria nos autos do Processo nº 0800391-97.2020.8.20.5300.

Em resumo, a ação civil pública foi proposta pela 48ª PmJ e pela Defensoria Pública em face do Município de Natal com pedido de tutela antecipatória de urgência para determinar a abertura e o funcionamento do Hospital de Campanha do Município de Natal, no prazo máximo de 3 (três) dias, em face da situação emergencial. Nesse sentido, para viabilizar o funcionamento hospitalar, solicitou-se judicialmente a adoção dos meios lícitos para garantir a equipe multiprofissional necessária, inclusive mediante a imediata contratação temporária dos profissionais, respeitados os princípios regentes da Administração Pública.

No transcorrer dos autos, foram emitidas pelo juízo 2 (duas) decisões sobre o tema, exaradas respectivamente nos dias 11/05/2020 e 10/06/2020 (Ids nsº 55678974 e 56655999), também anexas à esta certidão.

O referido é verdade, dou fé.

Natal, 7 de agosto de 2020.

Bruna Agra de Medeiros
Assessora Ministerial
Mat. 203.327-5

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4278 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2020

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.022 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Institui o Dia Municipal de Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial para pessoas acometidas por fibromialgia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal/RN, o Dia Municipal da Fibromialgia, anualmente, no dia 12 de maio e constará no calendário oficial do Município.

Art. 2º O Poder Executivo enviará esforços por meio de Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia municipal da Fibromialgia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 3º Vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 4º Vetado.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 18 de março de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO N.º 11.921 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece regras especiais sobre o pagamento e parcelamento de débitos não tributários do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe o artigo 55, incisos IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, na permissibilidade dos artigos 14 da Lei Municipal nº. 3.882/1989, e 18 da Lei Complementar Municipal nº. 28/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de resolução de conflitos tributários, permitindo a redução dos custos e do tempo processual;

CONSIDERANDO ainda a permissão legal concedida pela Lei Complementar nº 152 de 28 de julho de 2015, com fins de estimular a arrecadação voluntária pelo contribuinte e evitar o aumento da Dívida Ativa do Município com a consequente negativação do devedor nos cadastros de proteção ao crédito;

DECRETA:

Art. 1º. Excepcionalmente, até a data de 31 de maio de 2020, os débitos de natureza não tributária, de que trata o Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015, podem ser pagos ou parcelados em até sessenta (60) parcelas mensais e sucessivas, e terão descontos nos juros e multa de mora de:

I – 90% (noventa por cento) quando a liquidação ocorrer de uma só vez;

II – 80% (oitenta por cento) quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas;

III – 70% (setenta por cento) quando a liquidação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

IV – 60% (sessenta por cento) quando a liquidação ocorrer em até 36 (trinta e seis) parcelas;

V – 50% (cinquenta por cento) quando a liquidação ocorrer em até 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI – 40% (quarenta por cento) quando a liquidação ocorrer em até 60 (sessenta) parcelas;

Art. 2º. Excepcionalmente, na vigência deste Decreto:

I – a situação tributária do contribuinte no exercício em curso, estabelecida no artigo 2º do Decreto n.º 10.610 de 28 de janeiro de 2015, não será impeditiva para a adesão ao parcelamento dos débitos de natureza não tributária, bem como para a obtenção dos descontos, inclusive para pagamento à vista;

II – o valor da primeira parcela será de 5% (cinco por cento) do montante do débito não tributário a ser parcelado;

III – Os créditos tributários provenientes de Imposto Sobre Serviços (ISS) lançados a partir de arbitramento ou estimativa poderão ser pagos ou parcelados na forma e prazos estabelecidos neste Decreto.

IV – aos permissionários de transporte alternativo que até a data da edição deste Decreto tenham ingressado com processo administrativo junto ao Município para postular o reconhecimento de prescrição de débito decorrente de multas por infração de transporte, será assegurada a emissão de documento de vistoria, em caráter provisório, independentemente da apresentação de certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal – desde os débitos existentes sejam aqueles cuja prescrição se postula, e que ainda não tenha sido proferida decisão conclusiva no processo administrativo.

§1º. O documento de vistoria emitido em caráter provisório referido no inciso IV tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

§2º. Caso o requerimento de reconhecimento de prescrição de débito de multa por infração seja deferido, o documento de vistoria terá um prazo de validade adicional de até 120 (cento e vinte) dias – estando o referido prazo adstrito às peculiaridades do veículo do permissionário de transporte alternativo. Em caso de indeferimento, a emissão de novo documento de vistoria fica condicionada à regularização do débito junto à Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º – Ficam autorizados o Secretário Municipal de Tributação e o Procurador-Geral do Município a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até a data de 30 de abril de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 18 de março de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

---

*PORTARIA Nº. 721/2020-A.P., DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n°. 105/2020-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSENILMA* RIBEIRO DO MONTE FREIRE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 18.03.2020.

PORTARIA Nº. 738/2020-A.P., DE 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Memorando nº. 4/2020-SAGP-DDS-SDHO/SEMAD,

CONSIDERANDO o termo de acordo judicial celebrado na 4ª Vara da Fazenda Pública de Natal – Processo nº 0812109-23.2017.8.20.001 em consonância ao Decreto Federal nº 3.298/99,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme estabelecido no Edital nº 001/2018 – SEMAD – SMS, de 26 de fevereiro de 2018 e retificações, devidamente homologado por meio de publicação no Diário Oficial do Município em 28 de novembro de 2018 para exercerem os cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme a seguir:

NÍVEL MÉDIO
CARGO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120333392	DEIVID JONNES EGITO DE OLIVEIRA	3	-	-

NÍVEL SUPERIOR
CARGO SANITARISTA

Número de Ordem	Inscrição	Nome	Classificação Geral	Cota Social	Classificação Cotas
1	120021889	ROBERTA ALVES LOPES	11	-	-

Art. 2º - As nomeações constantes no Art. 1º desta Portaria referem-se às substituições dos candidatos que, embora nomeados pela Portaria nº3978/2019-A.P., de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de dezembro de 2019 e Portaria nº. 3153/2019-A.P., de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2019, tiveram suas nomeações tornadas sem efeito, por meio das PORTARIA Nº. 686/2020-A.P., DE 12 DE MARÇO DE 2020 e PORTARIA Nº. 686/2020-A.P., DE 12 DE MARÇO DE 2020, publicada em 18 de março de 2020.

Art. 3º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão, no prazo máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, comparecer ao auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal/RN, CEP: 59014-030, das 08:00h às 13:00h, de segunda à quinta-feira, a fim de receberem instruções sobre a documentação necessária para a posse. Sob pena de não assim o fazendo perderem o direito a exercício do cargo.

Art. 4º – Os candidatos após se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde e na Junta Médica do Município, localizada na NatalPrev, Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336, Petrópolis – Edifício Prefeito Agnelo Alves, CEP: 59020-035, deverão comparecer ao Setor

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

de Posse da Secretaria Municipal de Administração, Rua Santo Antônio, 665, Centro, CEP: 59025-520, das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.
Parágrafo único. Se a Posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 737/2020-A.P., DE 18 DE MARÇO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. 011576/2019-22, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847250-35.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 35, §2º da Lei Complementar nº. 02/90, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES	61.686-9	A - II	A - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 736/2020-A.P., DE 18 DE MARÇO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. 011741/2019-46, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847250-35.2019.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 35, §2º da Lei Complementar nº. 02/90, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALEXANDRE ARAÚJO RAMOS	66.630-0	A - III	A - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 454/2020-A.P., DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta o Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, processo n°. 040907/2019-31 e ofício nº 763/2019 - SMG/SMG,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, a reclassificação de posse da candidata RAABE MIKAL PEREIRA HONORATO, aprovado e classificado no cargo de Técnico em Enfermagem, em 110º lugar, Negros/Pardos, do Concurso de Provas e Títulos, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, devidamente homologado através do Edital nº. 001/2018-SEMAD-SMS, publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de novembro de 2018, nomeada através da portaria nº. 1394/2019-A.P., de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de novembro de 2019.
ÁLVARO COSTA DIAS
Prefeito
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 634/2019-GS/SEMAD, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe o DECRETO N.º 11.920 DE 17 DE MARÇO DE 2020,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica determinado que o horário de funcionamento da SEMAD será das 8h às 14h para todos os servidores, inclusive os cargos em comissão e prestadores de serviços.
§ 1º. Excetuam-se ao caput deste artigo, os servidores que compõem a comissão responsável pelo Diário Oficial do Município – DOM e o Setor de Elaboração de Atos Oficiais – SEAT.
§ 2º. Os estagiários cujas atividades são realizadas no turno vespertino passarão a desempenhar suas tarefas no turno matutino, de acordo com a carga horária contratada.
Art. 2°. Ficam suspensos os atendimentos presenciais nas dependências da SEMAD, que deverá ser realizado por meio do e-mail: semad@natal.rn.gov.br e seguintes telefones: Atendimento: 3232.1714; Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas – SAGP: 3232.4990 e Secretaria Adjunta de Administração Geral – SAAG: 3232.8658.
Parágrafo Único. O acesso às dependências desta Secretaria será restrito aos servidores, prestadores de serviços e pessoas autorizadas.
Art. 3º. Fica determinada a suspensão do funcionamento do Arquivo Público Municipal. Os servidores lotados neste setor deverão prestar seus serviços na sede da SEMAD.
Art. 4°. As atividades das comissões vinculadas a esta Secretaria permanecem inalteradas, suspendendo-se todos os atos externos.
Art. 5º. As situações especiais e casos omissos serão dirimidos pela Secretária Titular e respectivos Secretários Adjuntos.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos até ulterior deliberação.
Natal/RN, 18 de março de 2020.
ADAMIRES FRANÇA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
023762/2019-12 SEMAD	PREGÃO ELETRÔNICO 24.028/2020	REGISTRO DE PREÇO por 12 meses para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos a serem executados nas dependências da Secretaria de Educação do Município de Natal/RN, com disponibilização de máquinas, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e o fornecimento dos demais insumos necessários à adequada execução do serviço conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.	31/03/2020	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 18 de março de 2020.
Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 025444/2017-16
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: GFS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
DESPACHO
Considerando a determinação do art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que cada unidade da Administração pública, no pagamento de suas obrigações relativas à prestação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, excetuadas as situações nas quais estiverem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.
Considerando o que aborda a Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, o Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e a Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.
Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de pleito da empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica com o fornecimento de peças e de reposição em instalações elétricas prediais das unidades escolares da Rede Municipal de Natal.
Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução supracitada o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo que esta terá prioridade sobre todas as demais; pondo, nesse cenário, a quitação de débitos e os serviços os quais foram fornecidos no mesmo patamar de essencialidade, justificando, porquanto, o relevante interesse público.
Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 2854), em consonância com o despacho da Assessoria Jurídica (fl. 2857), autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 203 (fl. 2519), no valor de R$ 177.829,80 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), do qual foram pagos, na Fonte Salário da Educação, R$ 153.020,24 (cento e cinquenta e três mil, vinte reais e vinte e quatro centavos), restando R$ 24.809,56 (vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), a serem

Número do Procedimento: 04232344000026902046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 71690568350.

liquidados na Fonte Municipal; e da Nota Fiscal nº 209 (fl. 2820), no valor de R$ 71.026,79 (setenta e um mil, vinte e seis reais e setenta e nove centavos), do qual foram pagos, na Fonte Salário da Educação, R$ 57.850,67 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), restando, em aberto, R$ 13.176,12 (treze mil, cento e setenta e seis reais e doze centavos), a serem liquidados na Fonte Municipal; totalizando, os citados restantes das notas mencionadas, R$ 37.985,68 (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos pela Fonte Municipal.
Publique-se.
Natal, 17 de março de 2020.
PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar/SME

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e no parecer jurídico incluído aos autos.
PROCESSO Nº: 033016/2019-29 – SME/PMN
NOME DO CREDOR: ANDRÉ NAVARRO MESQUITA EPP – CNPJ: 03.527.573/0001-66
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 205, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012-000
OBJETO: Aquisição de pneus destinados à frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
ATIVIDADE: 2-177
FONTE: 10010000 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.39 -
VALOR TOTAL R$ 99.665,00 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais).
Natal, 18 de março de 2020.
MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral/SME
RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação.
Publique-se na forma da lei.
Natal, 18 de março de 2020.
FRANCISCO ERIVALDO ARAÚJO DO NASCIMENTO - Secretário Adjunto de Administração Geral/SME

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017
PROCESSO: 041110/2019-51 – SME/PMN.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ: 03.138.148/0001-85.
CONTRATADA: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.345.360/0001-50.
ENDEREÇO: Av. Jaguarari, 1875, sala 05, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59015-030.
OBJETO: Aditar o Contrato nº 094/2017, que tem com objeto a contratação de serviços técnicos de manutenção elétrica com fornecimento de peças e de reposição nas instalações elétricas prediais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Natal, sem reflexo financeiro, tendo em vista os percentuais de 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acréscimo e 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de supressão, no sentido de aumentar a quantidade existente dos serviços e de excluir serviços os quais não serão realizados, trazendo equivalência entre os percentuais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, "a", da Lei Federal nº 8.666/1993.
Natal, 16 de março de 2020.
ASSINATURAS:
Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante
Franklin Delano de Carvalho – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO - CNPJ: 18.425.489/0001-09
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, B. Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 666 (seiscentos e sessenta e seis) alunos da Escola Municipal Prof. José Melquíades de Macedo por meio de recursos Federais (Programas PNAE/FNDE) e de recursos próprios (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R$ 9.057,34 (nove mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), pelo PNAE, fonte 1111.0000; e a R$ 6.706,82 (seis mil, setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos) pelo PNAE, fonte 1122.0000; totalizando R$ 15.764,16 (quinze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de março de 2019 à 30 de abril de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Anderson Bispo de Farias – Presidente da UEx
Jose Andrey Dantas de Medeiros – Representante legal da empresa
Natal, 1º de março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO - CNPJ: 18.425.489/0001-09
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, B. Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 666 (seiscentos e sessenta e seis) alunos da Escola Municipal Prof. José Melquíades de Macedo por meio de recursos Federais (Programas PNAE/FNDE) e de recursos próprios (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R$ 4.528,67 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), pelo PNAE, fonte 1111.0000; e a R$ 3.353,41 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), pelo PNAE, fonte 1122.0000; totalizando R$ 7.882,08 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 2 de maio de 2019 à 31 de maio de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Anderson Bispo de Farias – Presidente da UEx
Jose Andrey Dantas de Medeiros – Representante legal da empresa
Natal, 2 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO - CNPJ: 18.425.489/0001-09
CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, B. Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 666 (seiscentos e sessenta e seis) alunos da Escola Municipal Prof. José Melquíades de Macedo por meio de recursos Federais (Programas PNAE/FNDE) e de recursos próprios (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R$ 4.528,67 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), pelo PNAE, fonte 1111.0000; e a R$ 3.353,41 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), pelo PNAE, fonte 1122.0000; totalizando R$ 7.882,08 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de junho de 2019 à 30 de junho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Anderson Bispo de Farias – Presidente da UEx
Jose Andrey Dantas de Medeiros – Representante legal da empresa
Natal, 1º de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO - CNPJ: 18.425.489/0001-09
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS -CNPJ: 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, B. Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 666 (seiscentos e sessenta e seis) alunos da Escola Municipal Prof. José Melquíades de Macedo por meio de recursos Federais (Programas PNAE/FNDE) e de recursos próprios (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R$ 4.528,67 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), pelo PNAE, fonte 1111.0000; e a R$ 3.353,41 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), pelo PNAE, fonte 1122.000; totalizando R$ 7.882,08 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de julho de 2019 à 31 de julho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Anderson Bispo de Farias – Presidente da UEx
Jose Andrey Dantas de Medeiros – Representante legal da empresa
Natal, 1º de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO -CNPJ: 18.425.489/0001-09
CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, B. Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 666 (seiscentos e sessenta e seis) alunos da Escola Municipal Prof. José Melquíades de Macedo por meio de recursos Federais (Programas PNAE/FNDE) e de recursos próprios (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R$ 4.528,67 (quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos), pelo PNAE, fonte 1111.0000; e a R$ 3.353,41 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), pelo PNAE, fonte 1122.0000; totalizando R$ 7.882,08 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 à 30 de setembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Anderson Bispo de Farias – Presidente da UEx
Jose Andrey Dantas de Medeiros – Representante legal da empresa
Natal, 1º de agosto de 2019.

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA ACRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO - CNPJ: 18.425.489/0001-09
CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – ASSOCIAÇAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - CNPJ: 14.010.542/0001-50
ENDEREÇO: Rua de Cima, nº 14, Sitio Bela Vista, Extremoz/RN, CEP 59575-000
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo contratado, almejando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Professor José Melquíades de Macedo, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
VALOR: O valor deste contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de R$ 3.131,12 (três mil, cento e trinta e um reais e doze centavos), relativos às 4 (quatro) últimas parcelas do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Anderson Bispo de Farias – Presidente da UEx
Carina Figueiredo Raposo – Representante legal da empresa
Natal, 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO - CNPJ: 18.425.489/0001-09
CONTRATADO: GRUPO FORMAL – COOAPAFAMA – COOPERATIVA DE ASSENTADOS E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACAÍBA - CNPJ: 31.355.450/0001-20
ENDEREÇO: Rua 2, nº 27, Zona Rural, Macaíba/RN, CEP 59280-000.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo contratado, almejando atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Professor José Melquíades de Macedo, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
VALOR: O valor deste contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de R$ 2.625,60 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), relativos às 4 (quatro) últimas parcelas do recurso federal do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Anderson Bispo de Farias – Presidente da UEx
RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR – Representante legal da empresa
Natal, 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MELQUIADES DE MACEDO - CNPJ: 18.425.489/0001-09
CONTRATADO: J. A. DANTAS DE MEDEIROS - CNPJ: 23.665.335/0001-24
ENDEREÇO: Av. Acaraú, 521, Conj. Panatis, B. Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 666 (seiscentos e sessenta e seis) alunos da Escola Municipal Professor José Melquíades de Macedo, por meio de recursos Federais (Programas PNAE/FNDE) e de recursos próprios (Programa Municipal de Alimentação Escolar).
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R$ 13.586,01 (treze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo), pelo PNAE, fonte 1111.0000; e a R$ 10.060,50 (dez mil, sessenta reais e cinquenta centavos), pelo PNAE, fonte 1122.0000; totalizando R$ 23.646,51 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1111.000 e 1122.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de outubro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
Anderson Bispo de Farias – Presidente da UEx
Jose Andrey Dantas de Medeiros – Representante legal da empresa
Natal, 1º de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERILO WANDERLEY - CNPJ: 01939023/0001-29.
CONTRATADO: L. N. DA SILVA DUARTE ALIMENTOS – ME - CNPJ: 14572162/0001-09.
ENDEREÇO: Rua Rio Gramame, 7896, Pitimbú, Conjunto Cidade Satélite, CEP 59068-300.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Escola Municipal Professor Berilo Wanderley, que atende a 221 (duzentos e vinte e um) alunos, por meio dos programas FNDE/ PNAE e do Orçamento Municipal.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará à Contratada o valor equivalente a R$ 2.318,28 (dois mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), pela fonte 1122.0000, e a R$ 2.017,60 (dois mil, dezessete reais e sessenta centavos), pela fonte 100.10000, totalizando R$ 4.335,88 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000 e 100.10000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 1º de março de 2020 à 31 de março de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal, 1º de março de 2020.
ASSINATURAS:
Edeilson Matias da Silva – Presidente da UEx
Larissa Nunes da Silva Duarte – Representante Legal da Empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 052/2020-GS/SMS DE 18 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e Ofício nº 1128/2020-GS/SMS, Considerando o Termo do Convênio nº 001/2016, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMDES/Guarda Municipal do Natal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Maria Eliane Alves do Amaral, matricula n° 72.107-6 para ser a Gestora que irá acompanhar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa E.R. COMERCIO VAREJISTA LTDA, contrato de nº 05/2020, conforme Lei Federal 8.666/93.
com competência, dentre outras para: a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização; c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados; d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços; f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis; g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento; h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas; i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; j) manter o titular da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde- Natal/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2020-GS/SEMUT,NATAL(RN), 18 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, II, da Lei Orgânica do Município do Natal;
Considerando a publicação do DECRETO N.º 11.920 DE 17 DE MARÇO DE 2020;
Considerando a premente necessidade de salvaguardar a saúde dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Tributação, bem com dos contribuintes que diariamente se dirigem ao órgão:
RESOLVE:
Art. 1º – Determinar que, para se enquadrar nas hipóteses elencadas no caput do Art. 7º do Decreto nº 11.920, de 17 março de 2020, o servidor acometido de comorbidade ou doença crônica deverá provar, através de documento médico, que faz parte do grupo de risco;
Art. 2º – Autorizar o gozo de férias ou licença prêmio, não havendo prejuízo ao setor/departamento onde está lotado, ao servidor que demonstre interesse, se enquadre nos requisitos previstos no caput do Art. 7º do Decreto e já tenha atingido o direito ao seu usufruto, concomitantemente;
Art. 3º – Informar que o atendimento presencial ao público, até 20 de março do ano corrente, somente ocorrerá em situações que não possam ser resolvidas à distância, pelos canais disponibilizados à população, seja via Portal Directa, APP Directa, contato telefônico, e-mail ou whatsapp;
Art. 4º – Informar que no período de 23 a 31/03/2020 não haverá atendimento presencial ao público na SEMUT, exceto em situações estritamente necessárias e que não possam ser resolvidas pelos canais disponibilizados à população;
Art. 5º – Tornar público, de acordo com tabela anexo, os canais de contato disponíveis aos contribuintes, cabendo às chefias de cada setor/departamento a responsabilidade pelos atendimentos, conforme suas competências.
Art. 6º – Determinar que, em sendo disponibilizados outros canais, que os atos sejam amplamente divulgados;
Art. 7º – Fica autorizado, quando possível, trabalho remoto ou teletrabalho, conforme oportunidade e conveniência do setor/departamento;
Art. 8º - Fica autorizada a reorganização da jornada de trabalho, conforme conveniência e oportunidade do setor/departamento, de forma que o horário de entrada ou saída, ou de ambos, não coincida com os horários de pico de afluência ao sistema de transporte público municipal;
Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.
LUDENILSON ARAÚJO LOPES
Secretário Municipal de Tributação

Número do Procedimento: 04282344000269202046
Documento nº 588350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

SITE DA SEMUT (PORTAL DIRECTA)	https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=wqf45tfes
APP DIRECTA	Links para instalação do app: IOS: https://apps.apple.com/br/app/directa-prefeitura-do-natal/id1452870945 ANDROID: https://play.google.com/store/apps/details?id=com.directapp
EMAIL DO PLANTÃO FISCAL	plantaofiscal@natal.rn.gov.br
WHATSAPP DO GABINETE	84 – 987868208
WHATSAPP DÍVIDA ATIVA - CERTIDÕES/ARRECADAÇÃO	84 - 987266818
TELEFONES	
GABINETE	84 - 32328882/8884/8887
APOIO AO GABINETE	84 - 32329169/8881/8894/8902
CADASTRO MOBILIÁRIO - ISS	84- 3232 8883
RH E ADMINISTRAÇÃO GERAL	84 - 3232 8900
CADASTRO IMOBILIÁRIO - IPTU	84 - 32329168
TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - ISS/ NOTAS	84 - 32328891
DÍVIDA ATIVA - CERTIDÕES/ ARRECADAÇÃO	84 – 32328905
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO IPTU	84 - 32329162

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL nº. 030 /2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 24 E 26 de MARÇO DE 2020, a partir das 08h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s)

DIA: 24 MARÇO

Processo nº. 20100253355 - AI/Extrav. NFS_e - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: SERVINET Serviços Ltda. - Recurso Eletrônico nº. 188/2019 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho.

Processo nº. 20160076865 - AI/ISS - Recorrente: Emerson Cruz Vieira - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº. 295/2019 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho.

Processo nº. 20180228859 - AI/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: CLIP Produções Ltda. - EPP - Recurso Eletrônico nº. 355/2019 - TATM - Ex Officio - Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho.

Processo nº. 20180107008 - AI/NFS-e - Recorrente: Marisa Almeida Advogados Associados - Advogados: Marisa Rodrigues de Almeida - OAB/RN - 3419 e outros - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº. 421/2019 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Conselheira Kátia Sousa de Carvalho.

Processo nº. 20190455905 - Restituição/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Rio Grande do Norte Tribunal de Justiça do Estado - TJ/RN- Recurso Eletrônico nº. 471/2019 - TATM – Ex Officio - Relatora: Conselheira Conselheira Kátia Sousa de Carvalho.

Processo nº. 20180341930 – AI/ISS - Recorrentes: Fazenda Municipal e Jairo Procópio de Moura - Advogados: Carlos Octacílio Bocayuva Carvalho – OAB/RN 119-A e Outra. Recorridos: os Mesmos - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20190001262 – RCL/IPTU - Recorrente: Carlos Augusto Queiroz da Silva - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº 20180151236 - Restituição/ ISS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Barros & Barros Car Ltda. - ME - Rec. Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Ramizued Silva de Medeiros.

Processo nº 20190926983 - RCL/IPTU-TLP – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Torre Forte Incorporações Ltda. - EPP - Rec. Eletrônico/2020 - TATM - Ex Officio - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

DIA 26 MARÇO:

Processo nº. 20170076648 - Consulta/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Adriano Macedo dos Santos - ME – Advogado: Alessandro Magnus Soares de Sousa – OAB/RN 5322 - Recurso Eletrônico/2020 - TATM - Ex Oficio- Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Goes.

Processo nº. 20180339499 - RCL/IPTU/TLP - Recorrente: Nelson Oliveira de Paiva – Advogado: Enio Saraiva Leão – OAB/RN 826-A e OAB/PB15454 - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Goes.

Processo nº. 20190885314 - Restituição ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Ademar Mansor Filho - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Goes.

Processo nº. 20180195551 – AI/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Morabem 4 – Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20190022189 – RCL/ ITIV - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Fabiano Sérgio Lima Pereira - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Processo nº. 20190863400 - RCL/ ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Isis Cristina da Silva Souto - Recurso Eletrônico/2020 - TATM – Ex Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

Processo nº. 20180012562 - RCL/ TLL/Tx. Publicidade - Recorrente: Sônia Maria de Medeiros - ME - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico nº. 340/2019 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

NOTA: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN),18 de março de 2020
Raimundo da Costa Souza -Presidente / TATM - Mat.. 31.853-1

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 018/2020 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20190033687	ROBERTO MENEZES BEZERRA DIAS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 18 de março de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 022/2020-GS/SEMURB, 18 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário de Meio ambiente e Urbanismo do Município de Natal-RN, conforme DECRETO N.º 11.920 DE 17 DE MARÇO DE 2020 que decretou situação de emergência no Município do Natal e definiu outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 vem, através dessa Portaria, apresentar o novo regime de trabalho, de atendimento ao público e outras medidas até 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado automaticamente por comunicação da Secretaria:

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todas as atividades de visitação externa, eventos, recreação, culturais, artísticos e de entretenimento no interior do Parque da Cidade.

Art. 2º. Dispensar do expediente presencial os servidores gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, que compensarão os dias não trabalhados cessada a situação de emergência.

Art. 3º. Vedar ao longo do período de emergência as viagens oficiais de todos os servidores, ressalvadas aquelas autorizadas pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. Vedar a expedição de todos os atos administrativos para a realização de shows e espetáculos públicos ou privados (LUEPs).

Art. 5º. Determinar que todos os servidores que viajaram ou tiveram parentes próximos com quem convivem diariamente que o fizeram, a partir do dia 01 de março de 2020, para o exterior ou para Estados do País com altos índices de incidência do COVID-19, comuniquem o fato aos seus gestores imediatos para que possam ser avaliados, devendo ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentam sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentam sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da SEMURB.

Art. 6º. Fica determinado quanto ao funcionamento da SEMURB que:

I - O acesso as dependências da SEMURB será somente às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário; e

II - Todos os Departamentos e Chefias disponibilizarão canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal na SEMURB;

III - O atendimento com Chefias, Secretários, Diretores e Servidores em geral, para dúvidas sobre processos específicos, serão feitos através de WhatsApp, e-mail ou telefone, os quais serão disponibilizados através de cartazes na Secretaria e divulgação em mídias sociais;

IV - Fica estabelecido o expediente de todos os servidores até as 12:00 horas;

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

Parágrafo 1º: Será permitido o acesso de contribuintes apenas ao Setor de Atendimento (pavimento térreo), com o objetivo de solicitação de parcelamento de boletos ou recebimento dos mesmos e abertura de processos (até as 11:00 horas), desde que estejam com toda a documentação necessária em meio digital;
Parágrafo 2º: O acesso ao atendimento, mencionado no parágrafo primeiro, deverá se restringir ao número máximo de 3 pessoas por vez, estando estas comprometidas a manter afastamento das pessoas que estiverem ocupando o mesmo recinto;
Parágrafo 3º: Para dúvidas sobre instrução de processos e procedimentos, será disponibilizado telefone e WhatsApp do Setor de Atendimento.
Art. 7º. Fica autorizada a reorganização da jornada de trabalho dos servidores, de forma que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público municipal, se possível em turnos.
Art. 8º. As empresas prestadoras de serviços com terceirização de mão de obra, orientarão e acompanharão diariamente seus colaboradores, adotando medidas e providências de precaução, definidas pelas orientações das autoridades sanitárias e de saúde, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pelo COVID-19.
Art. 9º. Todas as Diretorias e Chefias acompanharão, orientarão e intensificarão as rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de sua respectiva responsabilidade.
Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LICENÇA AMBIENTAL
A empresa INTER SER ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ N° 30.450.465/0001-05, toma público, conforme a resolução CONAMA N° 237/97, que requereu a SEMURB em 15/07/2019, par meio do Processo Administrativo N° ooo0oo.0262o3/2olg-56, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para o funcionamento de uma Clínica DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE PROFISSIONAIS DIVERSOS, localizada a Rua Anibal Correia, 2602, Lagoa Nova, CEP 59.064-340, Lagoa Nova, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO E VAN. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernado Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 022/2020-GS/SEMSUR, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente, e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;
CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
CONSIDERANDO os termos do DECRETO nº 11.920 de 17 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município do Natal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 14 do referido Decreto, cada Secretarias e Órgãos municipais fixarão em Portaria, Provimento e Instrução Normativa próprios, pelo período em que vigorar a situação de emergência, as medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica temporariamente suspenso, pelo período em que vigorar a situação de emergência em tela, o atendimento ao público no âmbito da SEMSUR.
PARÁGRAFO ÚNICO: Como alternativa para evitar a necessidade de comparecimento pessoal nas repartições públicas municipais, para fins de atendimento as demandas que competem a esta Secretaria, fica disponibilizado os seguintes canais:

SETOR	TELEFONE
Gabinete	3232-8019
Departamento de Iluminação Pública - DIP	3232-2542
Call-Centre de Iluminação Pública	0800.281.8980
Departamento de Paisagismo - DP	3232-9845
Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações - DCPA	3232-4574
Setor de Fiscalização	3232-2650 3232-8895 3232- 1157
Setor de Cemitério	3232-9843
Setor de Mercado	3232-9846
Setor de Feiras Livres	3232-3832

E-mail: semsur@natal.rn.gov.br

Art. 2º. Em caráter excepcional, como forma de evitar os horários de pico de afluência ao sistema de transporte público municipal, o expediente interno será das 09:00 às 14:00 horas para todos os servidores efetivos e comissionados, exceto para o Call-Center de Iluminação Pública que funcionará em seu horário normal, ficando permitido o acesso de servidores entre setores tão somente para situações indispensáveis.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos Diretores de Departamentos e Chefe de Setores, realizar escala ou rodizio de trabalho, desde que inexista prejuízo aos serviços essenciais.
Art. 3° São dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, que compensarão os dias não trabalhados, cessada a situação de emergência.
PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores e empregados públicos integrantes das áreas de limpeza urbana (Agente de Limpeza Ambiental) e Serviços de Cemitérios.
Art. 4° Fica proibida a realização de eventos públicos municipais culturais, artísticos e de entretenimento.
PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedada a expedição de novas Autorizações de Uso de Espaço Público – AUEP, para eventos diversos de curta duração realizados em espaço público no âmbito desta municipalidade.
Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor à data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Natal, 18 de Março de 2020.
IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 018/2020 – STTU-GS, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU;
CONSIDERANDO o edital do Pregão Presencial Nº. 24.017/2020 que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de refeições padronizadas, sob a forma de quentinhas, lanches prontos, café da manhã, almoço e jantar, com a finalidade de dar suporte às atividades operacionais e atender as demandas necessárias para Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Trânsito e Educação de Trânsito, promovidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma comissão para realizar visita técnica à matriz da empresa para o fim de, contando com a colaboração técnica necessária, elaborar relatório circunstanciado acerca das instalações do local onde serão feitas as preparações das refeições padronizadas, bem como acerca das condições do veículo tipo "Fiorino" através do qual, segundo a licitante vencedora, serão transportados os alimentos e;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança alimentar dos servidores a quem se destinam os alimentos uma vez que as indústrias alimentícias devem seguir as boas práticas de fabricação estabelecidas por normas para manipulação e higiene dos alimentos, através de procedimentos padrões de higiene operacional que determinam critérios de controle da cadeia produtiva de alimentos, minimizando riscos de contaminação das preparações;
RESOLVE:
Art.1º Designar para compor a Comissão de acompanhamento para realizar visita técnica a matriz da empresa TIA DEDA REFEIÇÕES COLETIVAS E SERVIÇOS EIRELE os servidores Kasteen Carlos de Aquino e Silva, matricula n° 43.076-5, Luzia Fernandes Campos Formiga, matrícula n° 547-9 e Edmilson Adelino Soares, matrícula n° 6.987-6, com objetivo de, contando com a colaboração técnica necessária, elaborar relatório circunstanciado acerca das instalações o local onde serão feitas as preparações das refeições padronizadas, bem como acerca das condições do veículo tipo "Fiorino" através do qual, segundo a licitante vencedora, serão transportados os alimentos.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº.: 039/2019 – STTU
Processo Nº.: 031964/2019-20
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
Contratada: HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA., CNPJ 17.576.925/0001-88 (nome de fantasia: HELUME ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA – ME)
Objeto: Alteracões nas especificações do projeto relativo ao objeto do contrato com vistas a sua melhor adequação técnica
Valor global: R$ 223.626,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais)
Previsão orçamentária: Atividade/projeto 15.453.12.2528 – Melhoria das ações de operação de Trânsito – Elemento de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 16300001 – Sub Elemento 99
Fundamentação legal: Art.. 65, inciso I, Alínea "a" c/c o § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993.
Da ratificação das demais Cláusulas: permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 17/03/2020
Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU
Contratada: Hugo Eduardo Amaral e Silva – HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.
Testemunha: Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53
Testemunha: Genifran Borges de Araujo – CPF 443.434.934-15
Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 004/2020 - GS/SEMPLA,NATAL, 18 DE MARÇO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º 11.920, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2020, o qual dispõe sobre a "situação de emergência no Município do Natal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19",
RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Dr. Ewerton

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 71690568350.

Dantas Cortez, 1432, Tirol, Natal/RN, será de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
Parágrafo único. Para o atendimento ao público externo, o mesmo será priorizado por meio dos contatos telefônicos 3232-4900 (Gabinete do Secretário); 3232-4902 (Secretaria Adjunta de Planejamento); 3232-4916/ 3232-4919 (Secretaria Adjunta de TI), e/ou por intermédio do endereço eletrônico sempla@natal.rn.gov.br; para o contato com servidores dos demais Órgãos poderão ocorrer reuniões presenciais desde que imprescindíveis às funções públicas afins.
Art. 2º. O afastamento dos servidores que se enquadram nos perfis descritos nos Arts. 7º e 11 do Decreto n.º 11.920/2020 deverá ser comunicado, via Memorando, ao Gabinete do Secretário;
Art. 3º. Poderá haver a implantação de trabalho remoto, desde que isso não incorra em prejuízos aos trabalhos desenvolvidos em cada Unidade desta Secretaria, sendo esse acordado previamente com o Gabinete do Secretário e, posteriormente, oficiado via Memorando, inclusive, salvo os casos previstos no Art. 7º. do Decreto n.º 11.920/2020, com definição de escala de trabalho (presencial ou remota) e atividades a serem desenvolvidas.
Art. 4º. Deverão ser orientadas e intensificadas, no âmbito de toda a Secretaria, em ação coordenada pela USAG, as rotinas de higiene e desinfecção.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXSANDRO FERREIRA CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA N. 013/2020
A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal, Danielle Araújo Mafra, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto 11.920 de 18.03.2020 que trata de situação de emergência no enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, determina que:
Art. 1 – O horário de expediente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica alterado, com sua operação apenas interna das 09h as 13h, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18.03.2020, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.
Art. 2 – São dispensados do expediente presencial servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, com atividades realizadas remotamente e compensação de dias não trabalhados cessada a situação de emergência, quando aplicável.
I – Os diretores e chefes de setores poderão administrar com suas equipes, formas de rodízio dos servidores, garantindo, contudo, a manutenção da oferta do serviço ao público e posterior compensação de dias não trabalhados cessada a situação de emergência quando aplicável.
II – Todo e qualquer servidor com qualquer sintoma referente ao vírus, deverá se ausentar do trabalho e seguir os procedimentos referenciados pelos órgãos competentes para tal.
Art. 3 – Fica suspenso o atendimento ao público externo e ações de expediente externo da Secretaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18.03.2020, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.
Art. 4 – Compreendendo o atendimento a um grupo de risco e o cancelamento notório dos eventos esportivos na esfera municipal, fica suspensa a emissão da carteira da pessoa com deficiência pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18.03.2020, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.
Art. 5 – Fica suspenso todo e qualquer evento esportivo que seria realizado pelo Secretaria de Esporte e Lazer do Município, bem como fica suspenso todo e qualquer apoio para eventos de terceiros, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18.03.2020, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.
Art. 6 – As empresas prestadoras de serviço com contrato ativo com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer devem seguir as recomendações constantes do Art. 17 do decreto municipal 11.920 de 18.03.2020.
Art. 7 – Fica suspenso toda e qualquer atividade nos equipamentos esportivos públicos municipais com orientação de não se realizar nenhum tipo de evento, escolinha, aula coletiva nos espaços, devendo os mesmos permanecerem fechados (quando aplicável) pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18.03.2020, podendo ser renovado por igual período ou outro que se fizer necessário.
Art. 8 – Qualquer dúvida ou informação necessária entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através do telefone (84) 3663-6733 ou pelo email sel@natal.rn.gov.br.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Natal, 18 de março de 2020
DANIELLE ARAÚJO MAFRA
Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 006/2020 – CGMN/SEMDES, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
O Corregedor da Guarda Municipal do Natal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I, III e V, do artigo 4°, da Lei Complementar 084, de 04 de dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art.1º- Acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativa Disciplinar nomeada através da Portaria n° 007/2019 CGMN/SEMDES, de 10 de maio de 2019, cuja apuração se deu nos autos do processo registrado sob o número 00000.016955/2019-17.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LÊNIO JÁCOME
Corregedor/GMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 01/2020.
A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa social - Semdes, localizada na Rua Jundiaí, 642, Tirol, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração. Torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 01/2020.
OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DA CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO (CVM).
A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, Rua Jundiaí, 642, Tirol, Natal/RN. CEP 590-000. No horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: ggim.natal-rn@hotmail.com. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de PDF.
Emmanuel Sousa Campos - Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal Natal,18 de março de 2020.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 002/2020
Em conformidade com o que dispõe o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostados nos autos, é inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo identificada, referente ao pagamento da anuidade do ano de 2020 do CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI.
DADOS DO CREDOR:
NOME: CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI – CNPJ/MF: 08.999.644/0001-47
ENDEREÇO: ST SBN QD. 02 S/N SLJ SALAS 05 A 11 ASA NORTE BRASILIA/DF
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM -ELEMENTO DA DESPESA - 33.90.39–99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) - FONTE: 10010000
Natal, 16 de março de 2020.
Jeane Borges de Oliveira – Chefe da USFAG – CGM
Ratifico o presente termo de inexigibilidade
RODRIGO FERRAZ QUIDUTE – Controlador-Geral do Município.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 14/2020-PGM- NATAL, 18 DE MARÇO DE 2020.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto no art. 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 14, 15, 16 e 18 do Decreto Municipal n. 11.920, de 17 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender o atendimento presencial ao público externo no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Natal.
Parágrafo Único: Fica disponibilizado o telefone (84) 3232-8877 para atendimento remoto do público externo, das 8h às 13h.
Art. 2º – Delegar às chefias das Procuradorias Especializadas e dos demais setores da Procuradoria Geral do Município de Natal a implementação da medida prevista no art. 16 do Decreto Municipal n. 11.920, de 17 de março de 2020, bem como de teletrabalho para os servidores, empregados terceirizados e estagiários neles lotados, caso possível e conveniente ao serviço público, conciliando-o à saúde desses trabalhadores.
Art. 3º – Determinar à Unidade Setorial de Administração Geral/PGM que oriente e fiscalize os serviços de higienização dos ambientes de trabalho, bem como adote as medidas administrativas necessárias à manutenção dos estoque de bens/produtos necessários para tal finalidade.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
CARLOS SANTA ROSA D'ALBUQUERQUE CASTIM
Procurador-Geral do Município

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
Fica dispensada de licitação, na forma do Artigo 24, II, da Lei 8.666/93, em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, a despesa abaixo especificada:
PROCESSO Nº: 00000.003248/2020-96
NOME DO CREDOR: SANTOS E LINS ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA HOTELEIRA LTDA-
CNPJ DO CREDOR: 10.360.486/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS.
VALOR: R$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB ELEMENTO: 63 – Hospedagens.
Natal, 18 de março de 2020.
Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora Administrativa e Financeira
RATIFICAÇÃO
De acordo. Reconheço a dispensa de licitação e autorizo a respectiva despesa de acordo com a Lei 8.666/93.
Natal, 18 de março de 2020.
Rossini Fernandes de Oliveira - Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 00000.005172/2020-33
CONTRATO Nº 005/2020 – ARSBAN.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.
CONTRATADO: CEIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP - CNPJ DO CONTRATADO: 40.811.101/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço do tipo Buffet (Lanche/Coffee Break) para realização dos eventos a serem promovidos pela ARSBAN no corrente ano, destacadamente a Semana da água em Natal e a IX Conferência Municipal de Saneamento Básico do Município.

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

VALOR: R$16.242,30 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: Para o exercício 2020 contados a partir da assinatura do contrato.
Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN.
Elemento de despesa: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Sub-Elemento: 27 – Fornecimento de Alimentação
BASE LEGAL: Art. 15, II, da Lei 8.666/93
Natal, 18 de março de 2020.
Assinaturas:
Rossini Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente (Contratante)
Lenilson Tenório de Souza (Contratada)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 008/2020/GP/NATALPREV, de 18 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso VIII, da Lei Complementar municipal nº. 110/2009, bem como de acordo com o art. 21, do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO a extrema necessidade de reduzir o perigo iminente de propagação do contágio causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas, grupo este que é o público principal a ser atendido no âmbito institucional deste NATALPREV.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020, no Diário Oficial do Município (DOM), nesta data, prevendo, entre outras medidas, a suspensão de rotinas administrativas; a desobrigação da realização de determinados procedimentos; a dispensa do expediente funcional em situações excepcionais, bem como a adoção, quando possível, de trabalho remoto, e, ainda, a reorganização da jornada de trabalho dos servidores; a vedação de viagens oficiais de agentes públicos; a recomendação da suspensão de visitação aos internos dos lares para idosos; e, por fim, o estabelecimento de medidas de restrição de acesso aos prédios municipais e a disponibilização de canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas repartições públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 5º, do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020, ficam suspensos, em caráter temporário, os bloqueios em folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas deste NATALPREV, cujos meses de aniversário estejam entre março e agosto, os quais necessitariam realizar o recadastramento presencial anual, perante este NATALPREV.

Art. 2º. Nos termos do art. 6º, do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020, ficam dispensados da realização de perícia médica pela Junta Médica do Município (JMM), vinculada a este NATALPREV, para fins de convalidação, os atestados médicos com prazos inferiores a 60 (sessenta) dias, os quais deverão ser entregues nas próprias Unidades de Lotação dos Servidores, bem como deverão ser registrados no sistema cadastral de recursos humanos da aludida Unidade, devendo, ato contínuo, ser instaurados os competentes processos administrativos de concessão de licença para tratamento de saúde e/ou de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos da Lei municipal nº. 1.517/65, para fins de posterior ratificação e/ou autorização do afastamento do trabalho, exclusivamente em termos processual/documental, dispensando, assim, o comparecimento do(a) Servidor(a) a esta Autarquia Previdenciária, enquanto não for cessada a situação de emergência, ressalvados, apenas, os casos excepcionais, que demandem obrigatório atendimento clínico-presencial por parte dos médicos peritos da JMM, o que deverá ser fundamentadamente justificado por escrito.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto, a qualquer tempo, tanto para ser ampliado, quanto para ser reduzido, desde que modificada a situação de emergência decretada no Município do Natal, por meio do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020.

Art. 3º. Os atestados médicos visando à concessão de Licença Maternidade e/ou Paternidade (licença administrativa), inclusive para fins de sua prorrogação, deverão, também, ser entregues diretamente na Unidade de Lotação do(a) Servidor(a), respeitando o mesmo procedimento estabelecido no art. 2º, desta Portaria.

Art. 4º. Ficam dispensados da realização de perícia médica pela Junta Médica do Município (JMM), os processos de prorrogação de readaptação de função, devendo as referidas prorrogações serem automaticamente realizadas pela própria Unidade de Lotação do(a) Servidor(a), pelo período de 180 (cento e oitenta dias), nos termos da Lei municipal nº. 1.517/65, (Prazo segundo estatuto do servidor), dispensando, assim, o comparecimento do(a) Servidor(a) a esta Autarquia Previdenciária, enquanto não for cessada a situação de emergência, ressalvados, apenas, os casos excepcionais, que demandem obrigatório atendimento clínico-presencial por parte dos médicos peritos da JMM, o que deverá ser fundamentadamente justificado por escrito.

Art. 5º. Ficam suspensas, em caráter excepcional, enquanto durar a situação emergencial, as perícias médicas domiciliares, ficando disponibilizado para todos os usuários, para fins de contato com a Secretaria da Junta Médica do Município (JMM), o canal telefônico vinculado ao número (84) 3232-8842, destinado à prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais que os usuários entendam ser necessários.

Art. 6º. Ficam suspensas, em caráter excepcional, enquanto durar a situação emergencial, a realização de todas as visitas efetivadas pelo Serviço Social deste NATALPREV, ficando disponibilizado para todos os usuários, para fins de contato com a Chefia do Setor de Serviço Social (SESSO), o canal telefônico vinculado ao número (84) 3232-8840, destinado à prestação de quaisquer esclarecimentos adicionais que os usuários entendam ser necessários.

Art. 7º. Nos termos do art. 14, inciso I, do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020, visando ao estabelecimento de medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, os servidores inativos do município, bem com os pensionistas, os quais necessitam obter Declaração de Rendimentos para fins de Declaração Anual do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Física, bem como a impressão dos seus contracheques e demais documentos funcionais, deverão acessar o sítio eletrônico www.natal.rn.gov.br, aba SERVIDOR, onde constam as informações necessárias para a realização dos serviços acima especificados, ficando disponibilizado para todos os usuários, para fins de contato com a Ouvidoria/Recepção deste NATALPREV, o canal telefônico vinculado ao número (84) 3232-8841, ficando expressamente proibido o atendimento ao público para tais serviços.

Art. 8º. Nos termos do art. 14, inciso I, do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020, visando ao cumprimento da determinação de proceder à limitação de ingresso aos prédios da administração municipal somente às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário, fica suspenso, no âmbito deste NATALPREV, o atendimento presencial ao público externo, notadamente aos servidores ativos, aos servidores inativos, aos pensionistas, advogados e demais interessados, excetuando-se os casos excepcionais e/ou emergenciais, sobretudo, oriundos de demandas judiciais, ficando disponibilizado para todos os usuários, indistintamente, para fins de contato com este Instituto de Previdência, os canais telefônicos vinculados aos números (84) 3232-8841 (Recepção/Ouvidoria) e (84) 3232-3694 (Gabinete da Presidência), destinados ao esclarecimento de dúvidas gerais e questionamentos processuais, respectivamente.

Parágrafo único. Os atendimentos presenciais ao público externo, os quais sejam estritamente necessários à continuidade dos processos administrativos já instaurados no âmbito deste NATALPREV deverão ser realizados, obrigatoriamente, mediante prévio agendamento, a partir do contato a ser realizado diretamente por este Instituto de Previdência, não podendo os referidos agendamentos serem acumulados de forma a gerar aglomeração nas dependências deste NATALPREV.

Art. 9º. Nos termos do art. 7º, do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020, ficam dispensados do expediente presencial, no âmbito deste NATALPREV, os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 (sessenta) anos, os portadores de doenças crônicas e, ainda, os acometidos de comorbidades que possam agravar o eventual adoecimento pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Os servidores inseridos nas situações previstas no caput deste artigo deverão, quando possível, adotar a prática de trabalho remoto, desde os seus domicílios, reportando-se diretamente aos seus chefes imediatos quanto à produção dos conteúdos decorrentes dos trabalhos e procedimentos realizados, sem prejuízo da necessária compensação pelos dias não trabalhados, quando cessada a situação de emergência.

Art. 10. Nos termos do art. 16, do Decreto nº. 11.920, de 17 de março de 2020, visando à reorganização da jornada de trabalho dos servidores, de forma que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público municipal, em atenção ao disposto no art. 18, do mesmo Diploma Legal, atinente à intensificação das rotinas de asseio, higiene e desinfecção, no âmbito de cada unidade administrativa, fica suspenso, temporariamente, em caráter excepcional, o registro de frequência por meio da utilização do sistema do ponto eletrônico, no âmbito deste NATALPREV, passando o controle de frequência a ser registrado por meio de folha de ponto impressa, a ser verificada e administrada, diariamente, pelo chefe imediato de cada setor e/ou departamento.

Art. 11. Ficam revogadas todas as disposições anteriores em contrário.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE DO NATALPREV

---

*PORTARIA Nº 017/2020-GP/NATALPREV, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo n° 00000.053398/2011-50 – NATALPREV, de 05/08/2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 17, inciso II, alínea b, da lei nº 2.145, de 20 de julho de 1973, em favor de ALANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 877.016.504-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 6º, inciso I, da lei nº 2.145, de 20 de julho de 1973, na qualidade de FILHO MAIOR INVALIDO do ex-servidor municipal JOÃO PAULINO DA SILVA, matrícula nº 10.460-8, aposentado como ATM, Padrão A, Nível B, falecido em 20 de dezembro de 1992, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor, conforme disposto no artigo 17, inciso II, alínea b, da lei nº 2.145, de 20 de julho de 1973 e decisão judicial através do processo nº 0804679-58.2012.8.20.0001, do 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

*Art. 2º – Proceder o rateio do benefício na proporção de 50% (cinquenta por cento) com a beneficiária LÚCIA FREIRE DE OLIVEIRA, na qualidade de companheira, nos termos da portaria nº 125/2004-A.P., de 19 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de março de 2004.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ALANO DA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA	50,00%
LÚCIA FREIRE DE OLIVEIRA	PENSÃO DEFINITIVA	50,00%

Thiago Costa Marreiros
Presidente – Natalprev

*Republicada por incorreção, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de março de 2020.

Número do Procedimento: 04232344000026902046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2020

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e Artigo 62, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20200116990

OBJETO: Telefone com Headser monoauricular com base discadora HSB50-Intelbras (ou similar)

NOME DO CREDOR: Elltec - Soluções em tecnologia - CNPJ: 31.643.700/0001-28

ENDEREÇO: Rua Bogota, 3865 - Felipe Camarão – Natal/RN - 59.072-020

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIV/PROJ: 17.10.15.452.012.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.30 - SUB-ELEMENTO: 09 - FONTE DE RECURSOS: 10010000 - ANEXO: 7 - REDUZIDO: 12237

VALOR ESTIMADO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Natal, 13 de março de 2020

Jonny Araújo da Costa - Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/2020

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29, Inciso II e Artigo 62, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20200004601

OBJETO: Aquisição de ventiladores

NOME DO CREDOR: F F Comercio e Serviços Eireli – ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13

ENDEREÇO: Rua vale do Jaguaribe, 150 – Loja 05 – Nossa Senhora da Apresentação – Natal/RN - 59.115-270

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIV/PROJ: 17.10.15.452.012.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.90.52 - SUB-ELEMENTO: 18 - FONTE DE RECURSOS: 10010000 - ANEXO: 1 - REDUZIDO: 10711

VALOR ESTIMADO: R$ 1.100,00 (hum mil, cem reais.)

Natal, 18 de março de 2020

Jonny Araújo da Costa - Diretor Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO: 20200026540

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

CONTRATADO: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29º, Inciso X

VIGENCIA: O prazo de vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente e sucessivamente por vários períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses

VALOR ESTIMADO: O valor do contrato é de 194.073,60 (cento e noventa e quatro mil, setenta e três reais e sessenta centavos.)

ATIV/PROJ: 17.10.15.122.001.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.3.90.39 - SUB-ELEMENTO – 29 - FONTE DE RECURSOS: 10010000 - ANEXO: 1 - REDUZIDO: 10680

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2020

ASSINATURAS:URBANA:

Jonny Araujo da Costa

Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO:

Mailkon Bruno Barbosa de Freitas

Vanusia Medeiros Leite de Souza Bezerra

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN SINDEC v.1.6

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 1

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
123 VIAGENS E TURISMO LTDA	**26669170**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
A FALCAO COELHO	**18429974**			**6**
NO PONTO REFRIGERAÇÃO				
Produto com vício		6	0	6
A MARE MANSA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO	**08106783**			**4**
MARÉ MANSA				
Demora na montagem/montagem incompleta/incorreta		1	0	1
Produto com vício		2	0	2
Produto entregue incompleto		1	0	1
A MARE MANSA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	**08106783**			**1**
MARE MANSA				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
ABAMSP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AUXILIO MUTUO A	**00100451**			**1**
AMBASP				
Cobrança indevida.		1	0	1
ABC - AUTO MOTO ESCOLA LTDA	**01690870**			**1**
ABC AUTO ESCOLA				
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		0	1	1
ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL	**44597052**			**2**
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
Não pagamento de indenização		1	0	1
ACBZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA	**09509531**			**3**
ASUS BRASIL				
Produto com vício		1	1	2
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
ADIDAS DO BRASIL LTDA	**42274696**			**2**
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Publicidade enganosa		0	1	1
ADVOCACIA BELLINATI PEREZ	**03404018**			**1**
ADVOCACIA BELLINATI PEREZ				
Cobrança indevida.		0	1	1
AESTHETICA CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA	**11758833**			**1**
CLINICA ESTHETICA				
Cobrança indevida.		1	0	1
AFFIX ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	**11158465**			**1**
AFFIX BENEFICIOS				

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 2

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Não cumprimento à oferta		1	0	1
AGENCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE	**03848103**			**4**
AGN				
Cobrança indevida.		0	4	4
AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO	**13660104**			**1**
AGIBANK				
Cobrança indevida.		0	1	1
AGILTEC MANUTENCOES	**23145127**			**1**
Produto com vício		1	0	1
AGUIA DISTRIBUIÇÃO LTDA	**06058231**			**5**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Publicidade enganosa		0	1	1
AGUIA DISTRIBUIÇAO LTDA	**06058231**			**5**
AGUIA DISTRIBUIÇAO				
Produto com vício		1	1	2
ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A	**46049987**			**3**
ALCATEL				
Produto com vício		1	2	3
ALCIONE GONÇALO DE SANTANA 04694471414	**12517205**			**4**
NORTEC SERVIÇOS				
Produto com vício		4	0	4
ALDUARES PRATES DA SILVA	**18552244**			**1**
ROSE FOTO CINE & VIDEO				
Produto com vício		1	0	1
ALECRIM COMERCIO DE TELECOMONICAÇÕES LTDA	**29195771**			**1**
CASA DO CELULAR				
Produto com vício		1	0	1
ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A	**01378407**			**1**
ALIANCA DO BRASIL SEGUROS S/A.				
Cobrança indevida.		1	0	1
ALINE GOMES ROCHA	**24147236**			**1**
OTICA DESIGN				
Defeito/Risco à saúde e segurança		1	0	1
ALLAN FONSECA PEDROZA	**09814438**			**1**
SHOPPING DOS COLCHÕES				
Garantia (Abrangência, Cobertura, etc.)		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568590 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 3

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SÃO PAULO LTD	**07674593**			**1**
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		0	1	1
ALLIANZ SEGUROS S/A	**61573796**			**1**
ALLIANZ SEGUROS				
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
ALMIR DE AGUILAR SALOMAO 06399131561	**32562708**			**1**
SPMAGAZINE				
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA.	**05515224**			**1**
MEGANORDESTE				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
AM TURISMO LTDA	**12894824**			**1**
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	**15436940**			**3**
AMAZON.COM.BR				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
AMIL	**03716044**			**2**
AMIL				
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		0	1	1
Reajuste por alteração de faixa etária (percentual elevado/sem previsão em contrato de percentual ou faixa etária)		0	1	1
AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	**29309127**			**1**
AMIL				
Rescisão/Substituição/Alteração de contrato de saúde		1	0	1
AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL SA	**29309127**			**2**
AMIL DENTAL				
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		1	0	1
Preço do produto/serviço		0	1	1
ANAR MOVEIS LTDA	**02671215**			**1**
ANAR MOVEIS LTDA				
Produto com vício		1	0	1
ANTONIO VALENTIM DA SILVA TRANSPORTES	**02328715**			**1**
MUDANCAS E TRANSPORTES VALENTIM				
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
APEC- SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCÇÃO E CILTURA LTDA	**08480071**			**3**
UNP				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 4

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1
APPLE COMPUTER BRASIL LTDA	**00623904**			**1**
APLLE BRASIL				
Produto com vício		1	0	1
ASHTON ESPECIALIZADA EM TERMOTECNOLOGIA	**14556408**			**1**
ASHTON ESPECIALIZADA EM TERMOTECNOLOGIA				
Duvida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento.		1	0	1
ASSISTÊNCIA TÉCNICA INFOSERVICE	**12559805**			**20**
INFO SERVICE				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Produto com vício		10	5	15
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		1	0	1
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		2	0	2
ASSISTTEC				**2**
Produto com vício		2	0	2
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABSP	**07508538**			**1**
ABSP				
Cobrança indevida.		0	1	1
ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS ATIVOS E APOSENTADOS DO	**00298548**			**1**
AESP				
Cobrança indevida.		1	0	1
ASSOCIACAO ESTADUAL DE SERVIDORES PUBLICOS DO ESTA	**04628934**			**1**
AESP-RN				
Preço do produto/serviço		0	1	1
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	**10804925**			**1**
ANAPPS				
Cobrança indevida.		1	0	1
ASSURANT SEGURADORA S.A	**03823704**			**30**
ASSURANT SOLUTIONS				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	0	2
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Não pagamento de indenização (seguros em geral)		0	1	1
Peso/volume/quantidade/tamanho		1	0	1
Produto com vício		13	11	24
Venda enganosa		1	0	1
ATACADÃO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA	**70120662**			**7**
Produto com vício		2	0	2
ATACADÃO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA	**70120662**			**7**

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 5

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
ATACADÃO DOS ELETROS				
Produto com vício		3	2	5
ATACADAO S.A.	**75315333**			**5**
ATACADAO				
Cobrança indevida.		0	2	2
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Lançamento Não Reconhecido na Fatura		0	1	1
ATACADÃO SUPERMERCADO				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	**05437257**			**5**
ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS				
Cobrança indevida.		3	0	3
Publicidade enganosa		0	1	1
Retirada de credito sem comunicação previa.		0	1	1
ATLAS ELETRODOMÉSTICOS(PR)	**78242849**			**1**
ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA				
Produto com vício		1	0	1
AUGUSTO CARLOS CAMILO EIRELI	**04728982**			**1**
CAMILO MOTOS				
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
AVEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	**10942760**			**1**
Produto com vício		1	0	1
AVISTA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	**23862762**			**1**
AVISTA FINANCEIRA				
Cobrança indevida.		0	1	1
AVON COSMETICOS LTDA.	**56991441**			**5**
Cobrança indevida.		1	1	2
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
Produto com vício		0	1	1
SAC - Acesso ao serviço (onerosidade, problemas no menu, indisponibilidade, inacessibilidade aos deficientes)		1	0	1
AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	**33448150**			**1**
AZUL SEGUROS				
Cobrança indevida.		0	1	1
AZUL LINHAS AEREAS LTDA.	**09296295**			**3**
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
B. F. DINIZ	**04219646**			**1**
OTICA DINIZ				
Cobrança indevida.		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 6

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
B2W - COMPANHIA GLOBAL DE VAREJO	**00776574**			**3**
LOJAS AMERICANAS				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1
Produto com vício		1	0	1
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		1	0	1
B2W COMPANHIA DIGITAL	**00776574**			**17**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
AMERICANAS.COM / SHOPTIME				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		2	1	3
AMERICANAS.COM / SHOPTIME / SUBMARINO				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	1	2
Cobrança indevida.		0	1	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	2	2
Não entrega/demora na entrega do produto		2	0	2
Produto com vício		2	1	3
Valor de reajuste (mensalidade)		1	0	1
BACKSEG-GESTÃO DE DOCUMENTOS E RECEBIMENTOS LTDA	**10408550**			**2**
Cobrança indevida.		1	1	2
BAIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	**46395687**			**1**
ULTRAGAS				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
BALMAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**66835281**			**1**
BALMAK				
Produto com vício		1	0	1
BANCO AGIBANK S.A.	**10664513**			**3**
Cobrança indevida.		1	2	3
BANCO BGN S.A.	**02860160**			**2**
BGN				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
BANCO BMG S/A	**61186680**			**11**
BANCO BMG S/A				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		6	0	6
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	2	3
SAC - Qualidade do atendimento (atendente despreparado, problemas com a transferência da chamada, veiculação de mensagem publicitária)		1	0	1
BANCO BONSUCESSO S.A.	**71027866**			**3**
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		0	2	2

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568359 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 7

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
BANCO BRADESCO - AGÊNCIA CIDADE DO SOL - 3070				**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
BANCO BRADESCO - S.A	**60746948**			**5**
BANCO BRADESCO				
Calculo de prestação/taxa de juros		1	0	1
Cobrança indevida.		1	1	2
Consumidor negativado indevidamente nos serviços de proteção ao credito		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
BANCO BRADESCO CARTÕES S/A	**59438325**			**9**
BANCO BRADESCO CARTÕES				
Cobrança indevida.		4	1	5
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	1	3
Venda enganosa		1	0	1
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	**07207996**			**1**
BANCO BMC				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
BANCO BRADESCO S.A	**60746948**			**1**
BANCO BRADESCO CAPIM MACIO				
Cobrança indevida.		0	1	1
BANCO BRADESCO S.A.	**60746948**			**36**
Cobrança indevida.		1	0	1
Transação Eletrônica Não Reconhecida		0	1	1
BRADESCO AG PRUENTE DE MORAIS				
Duvida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento.		1	0	1
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
BRADESCO AG. BAIRRO CANDELARIA				
Cobrança indevida.		0	1	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
BRADESCO AG. NATAL EST UNIF				
Calculo de prestação em atraso		0	2	2
Calculo de prestação/taxa de juros		2	0	2
Cobrança indevida.		7	11	18
Cobrança vexatória/difamatória		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	2	2
Crédito Consignado		0	1	1
Envio de produto ou serviço sem previa solicitação		2	0	2
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Retirada de credito sem comunicação previa.		0	1	1
BANCO BRADESCO S/A	**60746948**			**3**
BRADESCO AG CIDADE ALTA				
Cobrança indevida.		1	0	1
Cobrança indevida.		0	1	1
Cobrança indevida.		1	0	1

Número do Procedimento: 04382344000026920046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 8

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
BANCO C6 S.A	**31872495**			**1**
BANCO C6 S.A				
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
BANCO CBSS S.A.	**27098060**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
BANCO CETELEM S.A.	**00558456**			**8**
CETELEM				
Calculo de prestação em atraso		2	0	2
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		1	3	4
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL	**02038232**			**1**
BANCOOB				
Transação Eletrônica Não Reconhecida		0	1	1
BANCO CSF S.A.	**08357240**			**25**
BANCO CARREFOUR				
Calculo de prestação em atraso		0	1	1
Calculo de prestação/taxa de juros		2	1	3
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1
Cobrança indevida.		3	11	14
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	2	2
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Envio de produto ou serviço sem previa solicitação		0	1	1
Lançamento Não Reconhecido na Fatura		0	1	1
Produto com vício		0	1	1
BANCO DAYCOVAL SA	**62232889**			**2**
Cobrança indevida.		0	2	2
BANCO DO BRASIL	**00000000**			**4**
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		1	0	1
ALECRIM - NATAL (RN)				
Cobrança indevida.		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
BANCO DO BRASIL - SUP. REGIONAL/RN	**00000000**			**9**
BANCO DO BRASIL				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		1	3	4
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	1	2
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
Desistência de consorcio		0	1	1
BANCO DO BRASIL - C. ADMINISTRATIVO	**00000000**			**10**

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 9

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
AG.3853-9 CAMARA CASCUDO				
Cobrança indevida.		4	4	8
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
BANCO DO BRASIL S. A.	**00000000**			**2**
POTENGI- NATAL (RN)				
Cobrança indevida.		0	2	2
BANCO DO BRASIL S/A	**00000000**			**2**
BANCO DO BRASIL AGENCIA RIBEIRA				
Cobrança indevida.		2	0	2
BANCO DO BRASIL S/A (RIO BRANCO)	**00000000**			**2**
BANCO DO BRASIL S/A (RIO BRANCO)				
Antecipação de Financiamento		0	1	1
Publicidade enganosa		0	1	1
BANCO DO BRASIL SA	**00000000**			**8**
BANCO DO BRASIL - DIREÇÃO GERAL				
Cobrança indevida.		1	2	3
Não entrega/demora na entrega do produto		1	1	2
Tarifa de Cartão de Crédito – Cobrança Indevida (anuidade, 2ª via, etc.)		0	1	1
Venda enganosa		1	0	1
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (RN)				
Cobrança indevida.		1	0	1
BANCO DO NORDESTE	**07237373**			**3**
BNB				
Calculo de prestação em atraso		0	2	2
Cobrança indevida.		0	1	1
BANCO INTER S.A	**00416968**			**2**
Cobrança indevida.		0	2	2
BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.	**33885724**			**2**
Cobrança indevida.		0	2	2
BANCO ITAU S/A	**60701190**			**7**
BANCO ITAU (AGÊNCIA 382)				
Calculo de prestação em atraso		1	0	1
Cobrança indevida.		0	3	3
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	2	2
BANCO ITAUCARD S.A	**17192451**			**21**
ITAUCARD FINANCEIRA				
Cálculo de prestação em atraso		0	1	1
Cálculo de prestação/taxa de juros		0	2	2
Cobrança indevida.		8	3	11

Número do Procedimento: 04232314000026 9202046
Documento nº 568359 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 10

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Cobrança indevida/abusiva		1	1	2
Consumidor negativado indevidamente nos serviços de proteção ao credito		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
Reajuste de saldo de caixa/diferença de prestação		1	0	1
Roubo de cartão		0	1	1
BANCO J. SAFRA S/A	**03017677**			**2**
Calculo de antecipação de prestação		1	0	1
Cobrança indevida.		0	1	1
BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO	**33254319**			**3**
BANCO LOSANGO				
Calculo de prestação em atraso		1	0	1
Cobrança indevida.		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A	**71371686**			**5**
OLE CONSIGNADO				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		0	4	4
BANCO PANAMERICANO S/A	**59285411**			**6**
PANAMERICANO				
Autorização de faturamento/entrega do bem/carta de credito (não entrega, atualização, valor menor)		1	0	1
Cobrança indevida.		1	1	2
Consumidor negativado indevidamente nos serviços de proteção ao credito		0	1	1
Envio de produto ou serviço sem previa solicitação		1	1	2
BANCO SAFRA S/A	**58160789**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	**90400888**			**25**
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A				
Antecipação de Financiamento		1	0	1
Calculo de prestação em atraso		0	1	1
Cobrança indevida.		4	6	10
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	3	5
Crédito Consignado		0	1	1
Não entrega do produto (titulo de capitalização, compra programada)		1	0	1
Não pagamento de indenização (seguros em geral)		0	1	1
Produto com vício		1	0	1
Publicidade enganosa		0	1	1
Tarifa de Cartão de Crédito – Cobrança Indevida (anuidade, 2ª via, etc.)		0	1	1
Venda enganosa		1	0	1
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
BANCO TRIÂNGULO S/A	**17351180**			**3**
TRIBANCO				
Cobrança indevida.		0	3	3

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568550 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 11

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
BF UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	**61369856**			**1**
BAÚ DA FELICIDADE				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
BLU COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	**09182308**			**1**
BLU				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
BLUE GROUP PARTICIPAÇÕES COMERCIO ELETRONICO LTDA	**20857131**			**2**
MARABRAZ LOJAS ONLINE				
Não entrega/demora na entrega do produto		2	0	2
BOMPREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE	**13004510**			**15**
HIPER BOMPREÇO				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	2	2
Cobrança indevida.		0	1	1
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Produto com vício		5	4	9
BRADESCARD	**04184779**			**51**
BRADESCARD				
Calculo de prestação em atraso		1	1	2
Calculo de prestação/taxa de juros		1	0	1
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		2	0	2
Cobrança indevida.		22	14	36
Cobrança vexatória/difamatória		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	1	3
Crédito Consignado		0	2	2
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	1	2
Valor de reajuste (mensalidade)		2	0	2
BRADESCO	**60746948**			**4**
Cobrança indevida.		3	0	3
Crédito Consignado		0	1	1
BRADESCO SEGUROS	**33055146**			**1**
BRADESCO SEGUROS				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
BRASIL ADMINISTRACAO DE PROGRAMA EDUCACIONAL LTDA	**13250764**			**2**
EDUCA MAIS BRASIL				
Cobrança indevida.		2	0	2
BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO	**03130170**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
BRASILCT (MAUÁ/RN)	**12316059**			**1**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 12

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
MALLORY				
Produto com vício		0	1	1
BRASITECH INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS PARA B	**07293118**			**2**
GAMA ITALY				
Produto com vício		2	0	2
BRASLAR DO BRASIL LTDA.	**04016420**			**2**
BRASLAR				
Produto com vício		1	1	2
BRICK EMPREENDIMENTOS	**09399572**			**1**
BRICK EMPREENDIMENTOS				
Cobrança de taxa indevida (elaboração de contrato, aferição de idoneidade, etc.)		0	1	1
BRITANIA ELETRODOMESTICOS S/A	**76492701**			**2**
BRITANIA				
Produto com vício		2	0	2
BV FINANCEIRA	**01149953**			**3**
BV				
Cobrança indevida.		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
SAC - Cancelamento de serviço (retenção, demora, não envio do comprovante)		1	0	1
C & A MODAS LTDA	**45242914**			**28**
C&A				
Calculo de prestação em atraso		0	1	1
Cobrança indevida.		10	7	17
Cobrança vexatória/difamatória		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	0	2
Crédito Consignado		0	1	1
Produto com vício		2	2	4
Venda enganosa		0	1	1
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
C P C MOTOS EIRELI	**15528825**			**1**
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
C&A MODAS LTDA	**45242914**			**5**
C&A MODAS LTDA				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		2	0	2
Produto com vício		1	1	2
C.A. COMERCIO DE JOIAS LTDA	**25403545**			**1**
Produto com vício		0	1	1
CABO SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES	**02952192**			**3**
CABO				

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568330 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 13

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Contrato - Clausula abusiva/em desacordo com a Legislação.		1	0	1
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		0	1	1
CADENCE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	**03106170**			**2**
Produto com vício		2	0	2
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	**00360305**			**31**
AGENCIA CAMARA CASCUDO-RN				
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		0	1	1
AGENCIA RIBEIRA-EST.INIF. RN				
Cobrança indevida.		3	0	3
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
CEF MATRIZ				
CET – Divulgação inadequada / não divulgação nas peças publicitárias.		0	1	1
Cobrança indevida.		11	6	17
Cobrança indevida/abusiva		1	1	2
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	1	2
Envio de produto ou serviço sem previa solicitação		1	1	2
Publicidade enganosa		1	0	1
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-ADM. CARTÃO DE CRÉDITO	**00360305**			**11**
CAIXA ECONNOMICA				
Cobrança indevida.		7	2	9
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
SAC - Cancelamento de serviço (retenção, demora, não envio do comprovante)		1	0	1
CAIXA SEGURADORA S/A	**34020354**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
CAP VIAGENS TURISMO E CONSTRUÇÃO LTDA	**10783828**			**2**
GO TRAVEL				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Não cumprimento do contrato/proposta		0	1	1
CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	**03656804**			**8**
CARAJAS				
Produto com vício		2	4	6
Produto entregue incompleto		1	0	1
Publicidade enganosa		0	1	1
CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A.	**08279191**			**14**
Autorização de faturamento/entrega do bem/carta de credito (não entrega, atualização, valor menor)		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		2	1	3
Garantia (Atraso, Impedimento, Perda)		1	2	3
Produto - Dificuldade/Impedimento para		0	1	1
Não pagamento de indenização		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000268202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 14

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Produto com vício		2	1	3
SAC - Cancelamento de serviço (retenção, demora, não envio do comprovante)		1	0	1
CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A	**03546261**			**1**
Produto com vício		0	1	1
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA	**45543915**			**1**
CARREFOUR				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**45543915**			**30**
Produto com vício		0	1	1
CARREFOUR				
Autorização de faturamento/entrega do bem/carta de credito (não entrega, atualização, valor menor)		1	0	1
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	**45543915**			**30**
CARREFOUR				
Calculo de prestação em atraso		0	1	1
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1
Cobrança indevida.		0	3	3
Defeito/Risco à saúde e segurança		1	0	1
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**45543915**			**30**
CARREFOUR				
Não entrega do produto (titulo de capitalização, compra programada)		0	1	1
Peso/volume/quantidade/tamanho		1	0	1
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	**45543915**			**30**
CARREFOUR				
Produto com vício		12	7	19
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**45543915**			**30**
CARREFOUR				
Venda enganosa		1	0	1
CARREFUOR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**45543915**			**3**
Produto com vício		1	1	2
Venda enganosa		1	0	1
CASA DOS OCULOS COMERCIO ACESSORIO	**24727374**			**1**
Não cumprimento à oferta		0	1	1
CATAO & CIA LTDA	**10775286**			**3**
LOJAS CATTAN				
Cobrança indevida.		1	0	1
Cobrança vexatória/difamatória		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
CAUSA CAMPINA GRANDE VEIC. LTDA	**08816563**			**1**
Produto com vício		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568330 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 15

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
CENTER CELL COMERCIO E SERVIÇOS SOROCABA LTDA	**03956519**			**6**
CENTER CELL				
Produto com vício		3	3	6
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS ALECR	**07471773**			**1**
AUTO E MOTO ESCOLA ALECRIM				
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SAO JOSE LTDA	**21942753**			**1**
AUTO ESCOLA SAO JOSE				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	**08241911**			**1**
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA MOSSORO LTDA	**30080612**			**1**
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		1	0	1
CENTRO ODONTOLÓGICO SORRISO DO POVO NATAL LTDA	**34447143**			**1**
SORRISO NOVO				
Defeito/Risco à saúde e segurança		0	1	1
CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA	**35029057**			**3**
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Publicidade enganosa		0	2	2
CERÂMICA ELIZABETH SUL LTDA	**08944802**			**2**
Produto com vício		0	2	2
CERAMICA SERGIPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**15104383**			**1**
Produto com vício		0	1	1
CEREALISTA QUEIROZ LTDA	**08585348**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
CESAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	**08397333**			**1**
Produto com vício		0	1	1
CESUT COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA	**06123835**			**1**
CESUT				
Produto com vício		1	0	1
CG SERVICOS DE LOCACAO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	**11104294**			**1**
PHONE.COM				
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		1	0	1
CHUBB SEGUROS BRASIL S.A	**03502099**			**5**
ACE SEGURADORA				
Cobrança indevida.		3	0	3

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 566350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 16

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Envio de produto ou serviço sem previa solicitação		1	0	1
Roubo de cartão		0	1	1
CIA DO TERNO	**20758306**			**1**
Produto com vício		0	1	1
CIELO S.A	**01027058**			**8**
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	4	4
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		1	0	1
Produto com vício		0	1	1
CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	**24073694**			**4**
Produto com vício		2	0	2
NAGEM				
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
Publicidade enganosa		0	1	1
CIL- COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	**24073694**			**1**
NAGEM INFORMÁTICA				
Produto com vício		0	1	1
CINEMARK BRASIL S.A.	**00779721**			**1**
CINEMARK BRASIL				
Cobrança indevida.		1	0	1
CINEMARK BRASIL SA	**00779721**			**1**
CINEMARK BRASIL				
Cobrança indevida.		1	0	1
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA	**08326720**			**2**
ISKISITA ATACADO				
Produto com vício		2	0	2
CLARO S/A	**40432544**			**17**
CLARO; NET; EMBRATEL				
Cobrança indevida.		6	0	6
Cobrança indevida/abusiva		5	2	7
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
Contrato - Clausula abusiva/em desacordo com a Legislação.		1	0	1
Duvida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento.		1	0	1
Produto com vício		0	1	1
CLINICA DO POVO POTIGUAR	**29074274**			**3**
Danos pessoais ao consumidor		0	2	2
Vício do Produto/Serviço		1	0	1
CLINICA E LABORATORIO HAPPY LTDA	**01610599**			**2**
CLINICA HOPE				

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568550 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 17

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Não cumprimento à oferta		1	0	1
Recusa/mau atendimento		0	1	1
CLINICA POTIGUAR EIRELI	**17906737**			**1**
CLINICA POTIGUAR				
Não cumprimento à oferta		0	1	1
CLUBE ADMINISTRADORA DE CARTOES	**08262343**			**4**
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		2	1	3
CLUBE DA SAÚDE ADMINISTRADORA LTDA	**17698381**			**2**
Preço do produto/serviço		0	1	1
Reajuste anual de contrato de saúde com percentual elevado		0	1	1
CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A	**07170938**			**2**
LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES				
Produto com vício		1	1	2
CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.	**07170938**			**14**
EXTRA.COM; PONTOFRIO				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		2	0	2
Não entrega/demora na entrega do produto		6	1	7
Produto com vício		3	1	4
Publicidade enganosa		1	0	1
CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A	**07170938**			**1**
EXTRA.COM.BR				
Produto com vício		0	1	1
CNOVA COMERCIO ELETRONICO S/A - (PONTOFRIO.COM)	**07170938**			**1**
CASAS BAHIA				
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
COMERCIAL DRUGSTORE LTDA	**05230009**			**1**
FARMACIA PERMANENTE				
Produto com vício		1	0	1
COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA	**08403578**			**1**
CONJOL				
Produto com vício		0	1	1
COMERCIAL PRAIAS BELAS LTDA	**05959479**			**3**
SUPERMERCADO FAVORITO				
Autorização de faturamento/entrega do bem/carta de credito (não entrega, atualização, valor menor)		1	0	1
Cobrança indevida.		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
COMPANHIA BRASILEIRA DE DESTRIBUIÇÃO	**47508411**			**2**
Produto com vício		1	1	2

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 368350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 18

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	**47508411**			**21**
EXTRA HIPERMERCADOS				
Calculo de prestação em atraso		1	0	1
Cobrança indevida.		0	3	3
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		10	6	16
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE	**08334385**			**39**
CAERN (ESCRITÓRIO GERAL)				
Cobrança indevida.		1	1	2
Cobrança indevida/abusiva		10	17	27
Contrato - Clausula abusiva/em desacordo com a Legislação.		1	0	1
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	2	2
Duvida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento.		2	4	6
SAC - Cancelamento de serviço (retenção, demora, não envio do comprovante)		1	0	1
COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	**92751213**			**4**
PREVISUL				
Cobrança indevida.		1	2	3
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS	**10659948**			**1**
COMPANHIA DOREL BRASIL PRODUTOS INFANTIS				
Defeito/Risco à saúde e segurança		1	0	1
COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	**10835932**			**1**
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN	**08324196**			**27**
COSERN				
Acidente de Consumo (produto causou danos pessoais)		0	1	1
Cobrança indevida.		1	0	1
Cobrança indevida/abusiva		2	16	18
Contrato - Clausula abusiva/em desacordo com a Legislação.		0	1	1
Duvida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento.		0	3	3
Não pagamento de indenização		0	1	1
Produto com vício		0	1	1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		0	1	1
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS	**61550141**			**1**
Produto com vício		0	1	1
CONDOMINIO RESIDENCIAL AMERICA	**09387860**			**1**
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
CONDOMINIO RESIDÊNCIAL BELO JARDIM	**24910910**			**1**
CONDOMINIO RESIDÊNCIAL BELO JARDIM				
Cobrança de taxa indevida (elaboração de contrato, alteração de titularidade, etc.)		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 19

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
CONECTCOM ELETRONICOS E ACESSORIOS EIRELI	**19533762**			**1**
Produto com vício		0	1	1
CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA	**58113812**			**1**
EMBRACON				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
CONSORCIO NACIONAL GM LTDA	**49937055**			**1**
CONSORCIO NACIONAL GM				
Fundo de reserva		1	0	1
CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.	**45441789**			**2**
CONSORCIO HONDA				
Cobrança indevida.		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	**02036483**			**1**
Produto com vício		1	0	1
COOPERATIVA MISTA JOCKEY CLUB SAO PAULO	**61550836**			**3**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	2	2
Desistência de consorcio		0	1	1
CORPVS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	**04617596**			**1**
CORPVS ELETRONICA				
Cobrança indevida.		1	0	1
CORREIOS	**34028316**			**1**
Produto com vício		1	0	1
COSTA CORRETORA DE VEICULOS LTDA ME	**05422059**			**1**
COSTA CORRETORA DE VEÍCULOS				
Produto com vício		0	1	1
COURIER SERVIÇOS POSTAIS LTDA	**10904798**			**1**
POST OFFICE CCAB SUL				
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		1	0	1
CRAST CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	**03112713**			**1**
Rescisão/Substituição/Alteração de contrato de saúde		1	0	1
CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO	**04670195**			**9**
CRED - SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		4	3	7
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
CRED CENTER-CONSULTORIA E FACTORING FOMENTO MERC L	**01588742**			**1**
CRED CENTER				
Publicidade Enganosa		0	1	1

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568950 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 20

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
CREDITAS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA.	**17770708**			**1**
CREDITAS				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
CREDSHOPPING INTERMEDIAÇÕES FINANCEIRAS ONLINE	**01765090**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	**60779196**			**9**
CREFISA				
Cobrança indevida.		7	0	7
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	1	2
CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS	**10760260**			**5**
CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS				
Cobrança indevida.		0	1	1
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	2	2
Dano material/pessoal decorrente do serviço		0	1	1
DB COMERCIO DE CONFECCOES DE VESTUARIOS E ACESSORI	**06183209**			**1**
LOJAS EMMANUELLE				
Não cumprimento à oferta		0	1	1
DE LONGHI BRASIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	**09349530**			**1**
Venda enganosa		0	1	1
DECOLAR. COM LTDA.	**03563689**			**1**
DECOLAR. COM LTDA.				
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
DECOLAR.COM LTDA	**03563689**			**1**
DECOLAR				
Cobrança indevida.		1	0	1
DELL	**72381189**			**4**
DELL				
Produto com vício		1	3	4
DEMOBILE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	**75069849**			**1**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A	**14190675**			**1**
DENTAL CREMER				
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	**08285769**			**1**
DETRAN				
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		0	1	1
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 21

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
DETRAN/SP				
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		0	1	1
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		0	1	1
DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	**59395061**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
DISMAR MARTINS PEREIRA	**30207213**			**1**
MD BENEFICIOS				
Cobrança indevida.		0	1	1
DM ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA (LENOXX)	**01523413**			**3**
LENOXX SOUND				
Produto com vício		2	1	3
DMT TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA EIRELI	**22541790**			**1**
DMT STRE				
Produto com vício		0	1	1
DOLFIN INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA	**62359591**			**1**
DOLFIN				
Produto com vício		1	0	1
DS CARD ADMINISTRADORA	**14792379**			**1**
DS CARD				
Cobrança indevida.		1	0	1
E D DE LIRA FILHO	**10297701**			**1**
Produto com vício		1	0	1
E H M DINIS	**41005190**			**1**
Produto com vício		1	0	1
E H M DINIZ	**41005190**			**4**
SACOLÃO				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Produto com vício		1	0	1
Roubo de cartão		1	0	1
SACOLAO XIV				
Produto com vício		1	0	1
E S DA SILVA REPARACAO	**70160676**			**4**
NOSDE				
Produto com vício		4	0	4
EBAZAR.COM.BR LTDA	**03007331**			**1**
EBAZAR.COM.BR - MERCADO LIVRE				
Publicidade enganosa		1	0	1
EBY EMPRESA BRASIL DE VIAGENS LTDA	**12823884**			**2**

Número do Procedimento: 04252344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 22

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
EBV- EMPRESA BRASIL DE VIAGENS				
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
ECOCIL INCORPORAÇÕES LTDA	**15920351**			**1**
ECOCIL				
Não cumprimento do contrato/proposta		0	1	1
ECT EMP. BRAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	**34028316**			**1**
CORREIOS				
Dano material/pessoal decorrente do serviço		0	1	1
EDIANA DE MEDEIROS SILVA 81329016491	**22886042**			**1**
ÓTICA IDEALY				
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	**38733648**			**3**
UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR				
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	2	2
EDITORA GLOBO	**04067191**			**3**
Cobrança indevida.		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Venda enganosa		1	0	1
EDITORA GOLDEN DE CATALOGOS & LISTAS EIRELI	**26774838**			**2**
Cobrança indevida.		1	0	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
EDITORA TRES LTDA	**59225284**			**1**
EDITORA TRES				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
EDIVALDO DO NASCIMENTO BARBOSA JUNIOR - ME	**13363760**			**17**
SENASTEC				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		9	6	15
EDNA SANTOS DA SILVA	**04276832**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
EDSON JOSE DE LIMA	**41001132**			**1**
PORCEMARMORE				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
ELAINE CRISTINA SOARES - ME	**08473025**			**1**
INFINITY INFORMÁTICA E CURSO				
Publicidade abusiva		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568550 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 23

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
ELECTRO LIGHT ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACOE	**12994091**			**2**
ELECTRO LIGHT				
Produto com vício		1	1	2
ELECTRO LIGHT LTDA	**03112199**			**7**
ELECTRO LIGHT LTDA				
Produto com vício		6	1	7
ELECTROLUX DO BRASIL S.A - CKA	**76487032**			**1**
ELECTROLUX				
Produto entregue diferente do pedido		1	0	1
ELECTROLUX DO BRASIL S/A	**76487032**			**2**
ELECTROLUX				
Produto com vício		2	0	2
ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA	**08377511**			**1**
MAC				
Venda enganosa		1	0	1
ELETRO LIGHT ENG.				**1**
ASSISTENCIA MONDIAL				
Produto com vício		1	0	1
ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA	**70175260**			**1**
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
ELETRO SOFT	**17837596**			**3**
ELETRO SOFT				
Produto com vício		1	2	3
ELETROLAB LTDA	**08485088**			**1**
Produto com vício		1	0	1
ELIEBER POTIGUAR LUNA DE SOUZA	**26313706**			**1**
ELIEBER LUNA FOTOGRAFIA				
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
ELO SERVIÇO S/A	**09227084**			**3**
Cobrança indevida.		1	2	3
EMANUELLE	**06183209**			**2**
EMANUELLE				
Cobrança indevida.		1	1	2
EMPIRE	**11191729**			**1**
EMPIRE RECORDS				
SAC - Acesso ao serviço (necessidade, problemas no menu, indisponibilidade, inacessibilidade aos deficientes)		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 07/08/2020 15:09:24.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 24

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
EMPRESA AUTO VIACAO PROGESSO SA	**10788677**			**1**
Desistência do serviço (artigo 49 - descumprimento)		1	0	1
EMPRESA AUTO VIAÇAO PROGRESSO SA	**10788677**			**1**
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		0	1	1
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	**34028316**			**1**
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	**34028316**			**1**
CDD RIBEIRA				
Produto com vício		1	0	1
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A	**33530486**			**1**
EMBRATEL				
Duvida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento.		1	0	1
ENGAGE INFO COMERCIO E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRE	**24867555**			**1**
ENGAGE INFO				
Produto com vício		0	1	1
EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	**05772773**			**1**
EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				
Produto com vício		1	0	1
ESMALTEC FABRICA	**02948030**			**10**
ESMALTEC				
Produto com vício		10	0	10
ESPAÇO FESTEJAR	**22376258**			**1**
ESPAÇO FESTEJAR				
Desistência do serviço (artigo 49 - descumprimento)		1	0	1
ESPPOSENDE	**11024262**			**2**
ESPOSENDE				
Cobrança indevida.		2	0	2
ESTRELINHA BABY COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS	**31111492**			**1**
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
ETNA	**84453844**			**1**
ETNA				
Produto com vício		0	1	1
ETNA COM D MOVEIS E ART P DECORAÇÃO	**13477066**			**2**
ETNA				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
EVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS	**04176689**			**1**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 25

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
EVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS				
Produto com vício		1	0	1
EXATTA CURSOS LTDA	**17475109**			**1**
EXATTA CURSOS				
Garantia - Descumprimento, prazo		1	0	1
F & C COMERCIO DE OTICA LTDA - ME	**11330234**			**1**
OTICA DINIZ				
Não cumprimento à oferta		0	1	1
F DAS C C DA SILVA JUNIOR	**21230017**			**1**
CASA DO BORRACHEIRO				
Produto com vício		0	1	1
F L R DE SOUZA ENTRETENIMENTO IMAGEM E EVENTOS	**69602480**			**1**
MOTTAS EVENTOS				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
F T A DA SILVA ARAUJO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	**27786726**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
FABIO DE OLIVEIRA	**28601154**			**1**
OLIVER LIFE				
Publicidade abusiva		0	1	1
FACELL COMERCIO DE CELULARES EIRELI	**07366109**			**2**
FACELL				
Produto com vício		0	2	2
FACELL COMERCIO DE CELULARES LTDA	**07366109**			**1**
FACELL				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INV	**15581638**			**1**
FACTA FINANCEIRA				
CET – Divulgação inadequada / não divulgação nas peças publicitárias.		0	1	1
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	**06083327**			**3**
FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU				
Antecipação de Financiamento		0	1	1
Cobrança indevida.		0	1	1
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A	**01009876**			**2**
IP CORP TELECOM (IPCORP91 TELECOM)				
Cobrança indevida.		2	0	2
FARMACIAS PAGUE MENOS	**06626253**			**1**
FARMACIAS PAGUE MENOS				

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 968350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 26

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Não Entrega de Produto		0	1	1
FAST SHOP S.A	**43708379**			**1**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
FC COMERCIO DE COLCHOES LTDA-ME	**18715613**			**1**
Venda enganosa		0	1	1
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA	**16701716**			**1**
FIAT				
Produto com vício		0	1	1
FENIX COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS	**01095149**			**1**
Produto com vício		1	0	1
FGM COMERCIO DE ELETRONICOS	**18172202**			**1**
Produto com vício		0	1	1
FIC FINANCEIRA	**06881898**			**1**
FIC FINANCEIRA ITAÚ CBD				
Cobrança indevida.		0	1	1
FIGUEREDO E DINIZ COMERCIO DE COLCHOES EIRELI	**09352622**			**1**
EMPORIO DO SONO				
Produto com vício		0	1	1
FINANCEIRA ALFA S.A.-CFI	**17167412**			**1**
ALFA				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA	**74404229**			**1**
Produto com vício		1	0	1
FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S	**02732968**			**17**
Autorização de faturamento/entrega do bem/carta de credito (não entrega, atualização, valor menor)		1	0	1
Calculo de antecipação de prestação		1	0	1
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		7	4	11
Crédito Consignado		0	1	1
Roubo de cartão		1	0	1
FOUR TECH INFORMATICA	**32132095**			**1**
Produto entregue incompleto		0	1	1
FRANCIS LILIAN MEDEIROS EIRELI	**22343576**			**1**
DOMINA CONCURSO				
Não pagamento de indenização		1	0	1
FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	**92660406**			**1**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 27

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Produto com vício		0	1	1
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	**29665263**			**2**
FORTBRASIL				
Calculo de prestação/taxa de juros		1	0	1
Cobrança indevida.		3	0	3
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
Calculo de prestação/taxa de juros		1	0	1
Cobrança indevida.		3	0	3
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
NPL II				
Cobrança indevida.		1	1	2
Cobrança indevida.		1	1	2
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAON	**09263012**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	**00378257**			**1**
FNDE				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
G J COLCHOES LTDA	**23270460**			**1**
G J COLCHOES				
Produto com vício		1	0	1
G N DOS SANTOS CALCADOS EIRELI	**32315651**			**1**
DI SANTINNI				
Cobrança indevida.		1	0	1
G. FRANCELINO DA SILVA	**04008220**			**1**
G & F LOCAÇÕES E SERVIÇOS				
Produto com vício		1	0	1
GAMBARU PRESTADOR DE SERVICOS ELETRONICOS LTDA	**19426700**			**1**
Produto com vício		0	1	1
GARTHEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	**82981721**			**2**
GRUPO GMEG				
Produto com vício		0	2	2
GBSC SERVIÇOS E IMPORTADOS DE COMPONENTES	**11215830**			**2**
Produto com vício		1	1	2
GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE	**03658432**			**1**
GEAP				
Descredenciamento		0	1	1
GENERALI BRASIL SEGUROS S.A.	**33072307**			**2**
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Garantia (Abrangência, Cobertura, etc.)		0	1	1

Número do Procedimento: 042325440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 28

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
GEORGE DENNYS MACEDO DE OLIVEIRA	**23296662**			**1**
ELETRO SOLUÇÕES				
Produto com vício		0	1	1
GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAME	**10440482**			**2**
GETNET S.A.				
Não entrega do produto (titulo de capitalização, compra programada)		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
GIGANTAO DAS JOIAS IRMA COMERCIO DE JOIAS LTDA ME	**03753078**			**1**
GIGANTAO DAS JOIAS				
Produto com vício		1	0	1
GILVAN P SOARES - ME - ASSISTEC	**04863450**			**15**
ASSISTEC				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		12	2	14
GLOBAL DISTRIBUIÇAO DE BENS DE CONSUMO	**89237911**			**1**
LOJA IPLACE				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
GLOBAL EXPRESS ASSISTENCIA TECNICA LTDA	**07656745**			**2**
GLOBAL EXPRESS				
Produto com vício		1	1	2
GOL LINHAS AEREAS	**04020028**			**4**
GOL TRANSPORTES AEREOS				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	2	2
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
Reajuste de saldo de caixa/diferença de prestação		0	1	1
GOL LINHAS AEREAS S.A.	**07575651**			**1**
Extravio/avaria de bagagem, carga, correspondência, mercadoria, mudança, etc.		0	1	1
GRACOM - COMERCIO E SERVIÇOS DE ESCOLA DE INFORMAT	**11416883**			**1**
GRACOM				
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
GRAVATA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA	**04672364**			**1**
GRAVATA MOVEIS E FIBRAS				
Produto com vício		1	0	1
GRUPO ABRIL	**44597052**			**3**
EDITORA ABRIL				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		2	0	2
Não pagamento de indenização		1	0	1
GRUPO DELGUMA - RENATO, MATIZO E N 1.0 2 ESPO	**24257697**			**1**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 29

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
VM DE JESUS SERVIÇOS DE COBRANÇA				
Publicidade enganosa		0	1	1
GRUPO HINODE	**43606714**			**1**
HINODE				
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
GRUPO ITAUTEC PHILCO	**54526082**			**2**
ITAUTEC PHILCO S.A.				
Produto com vício		0	2	2
HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	**63554067**			**11**
HAPVIDA				
Cobrança indevida.		0	1	1
Descredenciamento		0	1	1
Descumprimento de garantia pelo convênio medico (guia)		0	1	1
Não cumprimento à oferta		0	2	2
Não pagamento de indenização		1	0	1
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		1	1	2
Reajuste anual de contrato de saúde com percentual elevado		0	2	2
Reajuste por alteração de faixa etária (percentual elevado/sem previsão em contrato de percentual ou faixa etária)		1	0	1
HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA E ELETRO LTDA	**88315379**			**3**
JBL				
Produto com vício		2	1	3
HDI SEGUROS S.A	**29980158**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
HOME LAR SOLUCOES, COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI	**24457671**			**1**
Venda enganosa		1	0	1
HP BRASIL LTDA	**22086683**			**5**
HP				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	2	2
Produto com vício		3	0	3
IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.	**03499243**			**2**
MERCADO LIVRE				
Cobrança indevida.		1	1	2
IBBL S/A	**56505464**			**1**
IBBL				
Produto com vício		0	1	1
ICATU SEGUROS S/A	**42283770**			**1**
ICATU SEGUROS				
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
IDEIA CONCRETA LTDA	**31762871**			**1**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 30

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
IDEIA MODA CASA				
Produto com vício		0	1	1
IND. CEARENSE DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA	**02748357**			**6**
COLCHÕES ORTOBOM				
Produto com vício		2	4	6
INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA	**15427207**			**1**
Produto com vício		1	0	1
INGENICO DO BRASIL LTDA	**03616814**			**2**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA	**08419947**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
INSTITUTO EDUCAR BRASIL PROGRAMAS EDUCACIONAIS LTD	**05888139**			**2**
INSTITUTO EDUCAR				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
Contrato - Clausula abusiva/em desacordo com a Legislação.		1	0	1
INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	**11137051**			**1**
Desistência de compra (cancelamento de compra)		0	1	1
INTERCONTINENTAL HOTEIS E TURISMO LTDA	**06196112**			**2**
MUNDIAL TOUR				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
ITAU UNIBANCO S.A.	**60701190**			**1**
BANCO ITAÚ				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
J C CARVALHO DA SILVA EIRELI	**33949032**			**1**
PONTO DOS PARABRISAS				
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		0	1	1
J C SERVIÇOS MOTORES ELETRICOS	**20354736**			**2**
Produto com vício		0	2	2
J D S MEDEIROS PROVEDOR DE INTERNET - ME	**12433305**			**1**
FLASHNET TELECOM				
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
J G COLCHOÕES LTDA	**23373247**			**2**
SONO PERFEITO				
Produto com vício		0	2	2
J. DE MEDEIROS & ARAUJO LTDA	**40791980**			**1**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 31

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Cobrança indevida.		1	0	1
J M C COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	**09521317**			**2**
J C MOVEIS COMERCIO LTDA				
Produto com vício		2	0	2
JACKSON LEITE DE AZEVEDO EIRELI	**30621457**			**1**
SÓLIDA ENERGIAS RENOVAVEIS				
Desistência de consorcio		1	0	1
JAMAD MADEIRAS E FERRAGENS LTDA	**05211577**			**1**
JAMAD LTDA				
Produto com vício		1	0	1
JBC - COMERCIO VAREJISTA DE OCULOS EIRELI	**19592990**			**1**
Produto com vício		0	1	1
JG ANDRADE ME	**40774259**			**3**
POSTO AUTORIZADO ARNO				
Produto com vício		3	0	3
JG TEIXEIRA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS	**24552837**			**1**
DARUS DESINGN				
Produto com vício		1	0	1
JMJ COM DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	**02867473**			**2**
RENAULT				
Garantia - Descumprimento, prazo		1	0	1
Produto com vício		0	1	1
JN COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA	**11080168**			**1**
JN MOVEIS PLANEJADOS				
Demora na montagem/montagem incompleta/incorreta		1	0	1
JOÃO PAULO FEITOSA SOARES	**12921705**			**1**
B M MOTORES AUTOMOTIVO				
Não pagamento de indenização		0	1	1
JOSE PAULO DA COSTA - EPP (ELETRONORTE SERVICE)	**08548752**			**30**
ELETRONORTE ELETRONICA				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Demora na montagem/montagem incompleta/incorreta		0	1	1
Falta de peca de reposição		1	1	2
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		1	0	1
Peso/volume/quantidade/tamanho		1	0	1
Produto com vício		12	12	24
JOSENILDO DANTAS	**07843954**			**1**
ATELIE MUSICAL ELETRONICA				
Produto com vício		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 566350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 32

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
JOSIKLEBSON MARTINS	**32194140**			**1**
JJ VIDROS				
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
JS TURISMO LTDA	**00389075**			**1**
JS TURISMO				
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
JULIO CESAR MENDES ME (JC REFRIGERAÇÃO RN)	**00519822**			**11**
JC REFRIGERAÇÃO				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		2	0	2
Produto com vício		6	3	9
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	**43283811**			**1**
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA				
Produto com vício		1	0	1
KINGSTON TECHNOLOGY DO BRASIL	**08965001**			**1**
Produto com vício		1	0	1
KONTIK FRANSTUR VIAGENS E TURISMO LTDA	**73431686**			**2**
ZUPPER				
Recusa injustificada em prestar serviço		2	0	2
KR VIAGENS E TURISMO EIRELI	**14908191**			**5**
CVC				
Cobrança indevida.		0	2	2
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	1	2
Garantia - Descumprimento, prazo		1	0	1
KRS PEIXOTO	**07516409**			**1**
CEPRN - NATAL				
Cobrança indevida.		1	0	1
KUBA DESIGN COMERCIO	**19955693**			**1**
KUBA AUDIO				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
L & F COMERCIO, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	**11945569**			**1**
MINHA CASA SOLAR				
Produto com vício		1	0	1
L & L IMOVEIS	**03478359**			**1**
Não cumprimento do contrato/proposta		0	1	1
L.A.M FOLINI	**07979729**			**1**
MUNDIAL EDITORA				
Cobrança indevida.		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 508350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 33

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
LARIMAR COMERCIO VAREJISTA DE CALÇDOS E ACESSORIOS	**19651448**			**1**
SANTA LOLA				
Produto com vício		1	0	1
LATAM AIRLINES GROUP S.A.	**33937681**			**5**
TAM LINHAS AÉREAS				
Cobrança indevida.		0	1	1
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Garantia - Descumprimento, prazo		0	2	2
LE BISCUIT	**16233389**			**1**
Produto com vício		0	1	1
LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO	**04201672**			**1**
LEADER				
Cobrança indevida.		0	1	1
LEITE EXPRESS TRANSPORTES EIRELI	**07020236**			**1**
LEITE EXPRESS TRANSPORTES				
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA	**07275920**			**2**
LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA				
Produto com vício		0	2	2
LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA	**08228017**			**1**
ORTOPEDIA ORTO RIO				
Produto danificado/enferrujado/inadequado/mal armazenado		1	0	1
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	**01438784**			**1**
Publicidade enganosa		0	1	1
LEVCRED CONSULTORIA E PARTICIPAÇOES EIRELI	**11055173**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA	**01166372**			**22**
LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1
Falta de peca de reposição		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	1	2
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
Produto com vício		13	4	17
LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE	**08340515**			**1**
ESCOLA DOMESTICA				
Venda/Oferta/publicidade enganosa.		1	0	1
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	**16670085**			**1**
LOCALIZA				

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 368350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 34

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Cobrança indevida.		0	1	1
LOG CRED TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	**23468882**			**1**
PAGUE FACIL				
Cobrança indevida.		0	1	1
LOJA ELECTROLUX COMERCIO VIRTUAL DE ELETRODOMESTIC	**13986197**			**12**
ELECTROLUX				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		4	5	9
Venda enganosa		1	0	1
LOJAS AMERICANAS S.A	**33014556**			**1**
LOJAS AMERICANAS				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
LOJAS AMERICANAS S.A.- MIDWAL MALL	**33014556**			**6**
LOJAS AMERIACANAS S.A				
Produto com vício		1	4	5
Produto entregue diferente do pedido		1	0	1
LOJAS AMERICANAS S/A	**33014556**			**8**
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		0	1	1
LOJAS AMERICANAS S/A				
Cobrança indevida.		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
Produto com vício		0	2	2
LOJAS AMERICANAS SA	**33014556**			**3**
LOJAS AMERICANAS				
Cobrança indevida.		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
Produto entregue diferente do pedido		0	1	1
LOJAS RENNER S. A.	**92754738**			**1**
RENNER				
Cobrança indevida.		0	1	1
LOJAS RENNER S.A.	**92754738**			**2**
RENNER				
Cobrança indevida.		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
LOJAS RIACHUELO	**33200056**			**6**
LOJAS RIACHUELO				
Cobrança indevida.		3	0	3

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 35

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
LOJAS RIACHUELO S/A	**33200056**			**10**
LOJAS RIACHUELO				
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança indevida.		2	3	5
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	0	2
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Produto com vício		0	1	1
LOJAS SANTA LUCIA HIGIENE E BELEZA LTDA	**02847209**			**1**
LOJAS SANTA LUCIA				
Produto com vício		1	0	1
LTL CURSOS TECNICOS EIRELI	**28943438**			**2**
CENTRO DE ENSINO GRAU TECNICO				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
Crédito Consignado		1	0	1
LUADI COMERCIO ELETRONICO EIRELI	**23796817**			**1**
LUADI SHOP				
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
LUIZA SEG SEGUROS S.A	**07746953**			**9**
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Produto com vício		2	4	6
LUIZACRED S/A	**02206577**			**1**
CARTÃO MAGAZINE LUIZA				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
M C BRUNELLE COMERCIO DE CALCADOS EIRELI	**28474142**			**1**
WORLD TENNIS				
Produto com vício		1	0	1
M P AUTO PEÇAS EIRELI	**05572241**			**1**
M P AUTO PEÇAS				
Produto com vício		0	1	1
M&M INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA	**07357694**			**1**
ALIMENTI				
Cobrança indevida.		0	1	1
M.DA S.CAVINA FITNESS EIRELI -	**12740429**			**1**
FIBRA FITNESS CENTER				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568950 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 36

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
M.K. ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL LTDA.	**07666567**			**9**
MONDIAL				
Produto com vício		7	1	8
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
MACEDO TELEATENDIMENTO LTDA	**97535417**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
MADEREIRA VALE DO PARA LTDA	**09389792**			**5**
Produto com vício		1	0	1
VALE DO PARA				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		0	2	2
Venda enganosa		1	0	1
MAGAZINE LUIZA S/A (MATRIZ PRINCIPAL)	**47960950**			**62**
MAGAZINE LUIZA				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		2	2	4
Desistência de compra (cancelamento de compra)		0	1	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	1	2
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
Não entrega/demora na entrega do produto		2	1	3
Não pagamento de indenização		0	1	1
Produto com vício		28	17	45
Publicidade enganosa		1	1	2
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
MAKRO ATACADISTA S.A	**47427653**			**1**
MAKRO				
Crédito Consignado		0	1	1
MANOEL BEZERRA DE SOUZA EIRELI	**08403776**			**1**
MANCHETE CALCADOS				
Cobrança indevida.		1	0	1
MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A	**09382998**			**1**
MAPFRE SEGUROS				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	**61074175**			**6**
MAPFRE				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Informação (oferta, publicidade, solicitação		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		0	1	1

Número do Procedimento: 042823440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 37

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
MAR SOL DAS TINTAS LTDA	**03097097**			**1**
CM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Produto com vício		1	0	1
MARCELO GONCALVES DE SOUZA	**23790024**			**1**
MGC LOCAÇÕES				
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		0	1	1
MARIA DE FATIMA C F DA SILVA CURSOS	**21684423**			**1**
COLEGIO E CURSO MOTIVAR				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
MARILUCIA DA CUNHA	**06264326**			**1**
MALU EQUIPAMENTOS				
Produto com vício		1	0	1
MARIO ARTUR COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	**07576964**			**1**
REDE MAIS				
Cobrança indevida.		0	1	1
MARISA LOJAS VAREJISTA	**61189288**			**5**
LOJAS MARISA				
Cobrança indevida.		3	0	3
Não cumprimento à oferta		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
MARISA LOJAS VAREJISTAS	**61189288**			**2**
Cobrança indevida.		0	2	2
MARTA SOUZA MARTINS SCHUMANN				**1**
SALON VIPS BELEZA E ESTETICA				
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		1	0	1
MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS	**40841728**			**6**
Produto com vício		5	1	6
MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA	**40841728**			**15**
LASER				
Produto com vício		4	1	5
LASER ELETRO				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		3	4	7
Venda enganosa		0	1	1
MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA (LASER ELETRO	**40841728**			**6**
LASER ELETRO				
Contrato (não cumprimento, alteração, manutenção, inadimplência, rescisão, etc.)		1	0	1
Produto com vício		4	1	5

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 38

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
MASTERCARD				**1**
MASTERCARD				
Crédito Consignado		0	1	1
MASTERCARD BRASIL LTDA	**01248201**			**21**
MASTERCARD				
Calculo de prestação em atraso		1	0	1
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		4	9	13
Crédito Consignado		0	1	1
Lançamento Não Reconhecido na Fatura		0	1	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
Produto com vício		0	1	1
Publicidade enganosa		0	1	1
Venda enganosa		1	0	1
MASTERCARD SOLUÇÕES DE PAGAMENTO LTDA	**05577343**			**9**
MASTERCARD				
Calculo de antecipação de prestação		0	1	1
Calculo de prestação em atraso		0	1	1
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	2	2
Cobrança indevida.		1	3	4
Consumidor negativado indevidamente nos serviços de proteção ao credito		0	1	1
MASTERFRIO IND. E COM DE REFRIGERAÇÃO LTDA				**1**
MASTER FRIO				
Produto com vício		0	1	1
MB VICENT COM. E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	**13953737**			**10**
VIP TELECOM - ASSISTÊNCIA TÉCNICA				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Produto com vício		7	1	8
MBM PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	**92892256**			**1**
MBM				
Cobrança indevida.		1	0	1
MEDEIROS E MAIA LTDA	**05846413**			**1**
BOM DIA SUPERMERCADO				
Cobrança indevida.		0	1	1
MEGACENTER COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME	**26413063**			**2**
MEGACENTER CELULARES				
Produto com vício		1	1	2
MERCADO PAGO. COM REPRESENTAÇÕES LTDA	**10573521**			**5**
MERCADO PAGO				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568550 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 39

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	1	2
Não entrega/demora na entrega do produto		0	2	2
MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA	**03361252**			**5**
MERCADO LIVRE				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		0	1	1
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
Venda enganosa		1	0	1
MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA	**10573521**			**1**
Publicidade enganosa		0	1	1
MERCOFRICON S/A	**02802419**			**1**
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		1	0	1
MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME	**04880210**			**1**
MICROLINS				
SAC - Acesso ao serviço (onerosidade, problemas no menu, indisponibilidade, inacessibilidade aos deficientes)		1	0	1
MG PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI	**11366435**			**1**
DENTAL SORRISO				
Produto com vício		1	0	1
MICAEL DA COSTA PINHO	**28117177**			**1**
INOVAR MOVEIS E ELETROS				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTW	**04712500**			**2**
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTW				
Produto com vício		2	0	2
MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA	**60316817**			**1**
Publicidade abusiva.		1	0	1
MIDWAY FINANCEIRA S.A	**09464032**			**28**
CARTÃO RIACHUELO				
Calculo de antecipação de prestação		0	1	1
Calculo de prestação em atraso		0	1	1
Calculo de prestação/taxa de juros		0	1	1
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		8	8	16
Cobrança indevida/abusiva		2	0	2
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	1	3
Discordância na indenização (seguros em geral)		1	0	1
Publicidade enganosa		0	1	1
Valor de reajuste (mensalidade)		0	1	1
MIRANDA COMPUTAÇÃO	**11982113**			**7**

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 40

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
MIRANDA				
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
Produto com vício		2	1	3
MIRANDA COMPUTAÇÃO				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
MIRANDA COMPUTAÇAO	**11982113**			**7**
MIRANDA COMPUTAÇÃO				
Produto com vício		0	2	2
MIRANDA COMPUTAÇÃO COMERCIO LTDA	**11982113**			**1**
MIRANDA COMPUTAÇÃO				
Produto com vício		1	0	1
MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	**11982113**			**5**
MIRANDA COMPUTAÇÃO				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		3	1	4
MISTERCAR CENTRO DE REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA	**12483495**			**1**
MISTERCAR CENTRO AUTOMOTIVO				
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		0	1	1
MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA.	**07941752**			**1**
MIXTEL DISTRIBUIDORA				
Produto com vício		0	1	1
ML MOTOS LTDA ME	**07752550**			**1**
ML MOTOS				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
MONETIZZE SOLUCOES EM PAGAMENTO ON-LINE S.A	**23055665**			**1**
MONETIZZE				
Desistência de compra (cancelamento de compra)		0	1	1
MOROZINI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	**12039680**			**1**
COLORMAQ				
Produto com vício		1	0	1
MOTO FORÇA- BRASIL CHOPPER	**11492713**			**1**
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA	**01472720**			**20**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	1	2
Não entrega/demora na entrega do produto		0	2	2
Produto com vício		6	6	12
Publicidade enganosa		0	1	1
Serviço não concluído / Fornecimento parcial		1	0	1
Vício de quantidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 41

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS	**01472720**			**6**
Produto com vício		3	2	5
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
MOVAL - MOVEIS ARAPONGAS LTDA	**75400903**			**1**
MOVAL				
Produto com vício		0	1	1
MR JOBS ASSITENCIA EIRELI	**22811685**			**1**
MR JOBS				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	**08343492**			**2**
Cobrança de despesas extraordinárias		1	0	1
Publicidade enganosa		0	1	1
MS2 TELEFONIA E INFORMATICA EIRELI	**21793121**			**1**
MS2 TELEFONIA				
Produto com vício		0	1	1
MUELLER ELETRODOMÉSTICOS LTDA.	**86375912**			**1**
MUELLER				
Produto com vício		0	1	1
MULTILASER / MIRAGE	**59717553**			**8**
MULTILASER				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		2	0	2
Produto com vício		6	0	6
MULTILASER INDISTRIAL S.A	**59717553**			**2**
Produto com vício		2	0	2
MURILO BALBINO DA COSTA JUNIOR	**12869839**			**2**
DIGITALTEC				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
MVX COMERCIO ELETRONICO S.A	**08215490**			**1**
MVX				
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
MXD LANCHONETES LTDA	**17501570**			**1**
SUBWAY CIDADE JARDIM				
Cobrança indevida.		0	1	1
N C BRASIL EIRELI	**14302063**			**4**
HOW				
Produto com vício		1	3	4

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 5683350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 42

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
NACIONAL PUBLICIDADE E MARKETING DIRETO EIRELI	**22864611**			**1**
NACIONAL PUBLICIDADE E MARKETING				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	**04770238**			**1**
Produto com vício		1	0	1
NARCISO MAIA TECIDOS LTDA	**10829000**			**1**
Produto com vício		1	0	1
NATAL ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	**04322229**			**1**
Produto com vício		1	0	1
NATAL COMERCIO DE LIVROS E APOSTILAS LTDA	**14264734**			**2**
CEBRAC NATAL				
Contrato - Clausula abusiva/em desacordo com a Legislação.		1	0	1
Reajuste abusivo (preço, taxa, mensalidade, etc.)		1	0	1
NATAL FILTRO COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA	**27230498**			**1**
NATAL FILTRO				
Produto com vício		0	1	1
NATALAV REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	**20068414**			**12**
NATAL LAV REFRIGERAÇÃO				
Produto com vício		11	1	12
NATALMAQ MAQUINAS E FERRAMENTAS	**09493387**			**1**
Produto com vício		1	0	1
NATURA COSMETICOS S/A	**71673990**			**4**
Cobrança indevida.		0	1	1
NATURA COSMÉTICOS S/A	**71673990**			**4**
NATURA				
Cobrança indevida.		1	1	2
Desistência de compra (cancelamento de compra)		0	1	1
NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS	**03584647**			**1**
Publicidade enganosa		0	1	1
NEON PAGAMENTOS S.A	**20855875**			**1**
NEON				
Cobrança indevida.		1	0	1
NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA	**13590585**			**3**
Cobrança indevida.		1	1	2
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
NETSAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA - NETSAT	**10250433**			**1**

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 43

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
NINPPONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	**03717227**			**1**
NIPPONFLEX				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1
NORSSA NORDESTE SISTEMA DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO	**03899924**			**1**
NORSSA				
Produto com vício		1	0	1
NORTE COMERCIO DE RELOGIOS E OCILOS DE SOL	**26528210**			**1**
Produto com vício		0	1	1
NS2.COM INTERNET S.A	**09339936**			**5**
NETSHOES				
Desistência de compra (cancelamento de compra)		0	1	1
Falta de peca de reposição		1	0	1
ZANTTINI				
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
Produto entregue diferente do pedido		0	1	1
Publicidade enganosa		1	0	1
NU PAGAMENTOS S.A	**18236120**			**2**
Cobrança indevida.		0	2	2
O MUNDO DOS ALTO FALANTES LTDA	**08694747**			**1**
O MUNDO DOS ALTO FALANTES				
Produto com vício		1	0	1
O REI DOS COLCHÕES EIRELI	**40758765**			**1**
O REI DOS COLCHÕES				
Produto com vício		1	0	1
OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A	**02575829**			**5**
OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
Dano material/pessoal decorrente do serviço		0	1	1
Recusa injustificada em prestar serviço		2	0	2
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
ODONTO ALECRIM S/S LTDA	**07475757**			**1**
ODONTO CENTRO - UNIDADE ALECRIM				
Danos pessoais ao consumidor		1	0	1
ODONTO CENTER LTDA	**03163632**			**1**
ODONTO CENTER				
Não cumprimento à oferta		0	1	1
ODONTO PRIME PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	**25241547**			**2**
Não cumprimento à oferta		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 808350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 44

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Rescisão/Substituição/Alteração de contrato de saúde		1	0	1
ODONTOMAIS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME	**15441865**			**5**
ODONTOMAIS				
Danos pessoais ao consumidor		1	1	2
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		2	0	2
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1
ODONTOPREV S.A	**58119199**			**6**
ODONTOPREV / ODONTO SYSTEM				
Cobrança indevida.		2	0	2
Não cumprimento à oferta		1	0	1
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		3	0	3
ODS IMOBILIARIA LTDA	**22626206**			**1**
ODS REAL ESTATE				
Não cumprimento do contrato/proposta		0	1	1
OFFICE GYN SMARTFONES E MOVEIS EIRELI	**21838772**			**1**
USADO FAVORITO				
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
OIB INFORMAÇÕES OBJETIVAS JURÍDICAS LTDA	**43217850**			**1**
OIB INFORMAÇÕES OBJETIVAS JURÍDICAS LTDA				
Cobrança indevida.		0	1	1
OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	**92228410**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
ORCOZOL ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA	**62551486**			**1**
ORCOZOL				
Cobrança indevida.		1	0	1
ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA LTDA	**05830195**			**1**
ORIENT				
Produto com vício		1	0	1
ORION COMERCIO DE OCULOS E ACESSORIOS EIRELI - ME	**22315973**			**2**
CHILLI BEANS				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
OSMIR DE OLIVEIRA	**13294919**			**1**
Produto com vício		1	0	1
P M E OLIVEIRA LTDA	**04373060**			**1**
PORTA JOIAS				
Cobrança de valor quando produto devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
PAG.S.A. MEIOS DE PAGAMENTO	**04533779**			**3**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 45

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
PAG!				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1
Cobrança indevida.		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
PAGBRASIL PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA	**14630124**			**1**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
PAGSEGURO INTERNET S.A	**08561701**			**3**
PAGSEGURO				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
Desistência de compra (cancelamento de compra)		0	1	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
PALMO RICARDO DA COSTA	**12704241**			**1**
PEDAL BIKE				
Publicidade enganosa		1	0	1
PANASONIC DO AMAZONIA S/A	**04403408**			**2**
PANASONIC				
Produto com vício		1	1	2
PAQUETA CALÇADOS	**01098983**			**2**
ESPOSENDE				
Cobrança indevida.		1	1	2
PAQUETA CALÇADOS LTDA	**01098983**			**4**
ESPOSENDE CALÇADOS				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		0	3	3
PAQUETA CALÇADOS S.A	**01098983**			**1**
ESPOSENDE CALÇADOS				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
PAQUETA CALÇADOS S.A - ESPOSENDE CALÇADOS				**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS	**15245499**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
PAULO RICARDO DE MEDEIROS	**32116414**			**1**
ELITE METALURGICA				
Demora na montagem/montagem incompleta/incorreta		0	1	1
PHILCO ELETRÔNICOS LTDA.	**11283356**			**14**
PHILCO ELETRÔNICOS LTDA				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		10	3	13

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 46

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
PHILIPS DO BRASIL LTDA	**61086336**			**1**
PHILIPS DO BRASIL LTDA				
Produto com vício		0	1	1
PIONEER DO BRASIL LTDA	**05553531**			**1**
PIONEER				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
POLICARD - CARTÃO DE CRÉDITO	**00904951**			**1**
POLICARD				
Cobrança indevida.		0	1	1
POLIMPORT - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA	**00436042**			**2**
POLISHOP				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA	**00436042**			**2**
POLISHOP				
Venda enganosa		0	1	1
POLISHOP	**00436042**			**1**
POLISHOP NATAL SHOPPING				
Produto com vício		0	1	1
PONTO FRIO	**07170938**			**1**
PONTO FRIO				
Falta de peca de reposição		1	0	1
PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS	**61198164**			**2**
Cobrança indevida.		1	1	2
PORTOCRED SA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	**01800019**			**1**
PORTOCRED				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIME	**04862600**			**2**
PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIME				
Cobrança indevida.		1	0	1
Cobrança vexatória/difamatória		0	1	1
POSITIVO INFORMATICA S/A	**81243735**			**7**
POSITIVO				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Produto com vício		4	2	6
POSITIVO TECNOLOGIA S.A	**81243735**			**3**
POSITIVO TECNOLOGIA S.A				
Produto com vício		3	0	3
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	**81243735**			**3**

Número do Procedimento: 04232944000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 47

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Produto com vício		3	0	3
POTIGUAR VEICULOS LTDA	**08049231**			**1**
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		0	1	1
POUSADA CORES DOS CORAIS LTDA	**22399922**			**1**
Venda/Oferta/publicidade enganosa.		1	0	1
POUSADA MATURI LTDA	**10843592**			**1**
POUSADA MATURI				
Cobrança indevida.		1	0	1
POWERTECH CONSERTO EM CELULARES E INFORMATICA LTDA	**33038364**			**1**
POWERTECH CONSERTO EM CELULARES E INFORMATICA				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
PRAVALER	**08417544**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
PRIMEIRA FASE	**16852156**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
PRODENT - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA.	**61590816**			**2**
PRODENT				
Não cumprimento à oferta		1	1	2
QERO TELECOMUNICAÇOES DO BRASIL LTDA	**26951779**			**1**
QERO TELECOM				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
QUERO CRÉDITO SOLUÇÕES FINANCEIRA	**31899012**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
R BRASIL SOLUÇÕES S.A	**06129569**			**1**
R BRASIL SOLUÇÕES				
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		1	0	1
RAFAEL SILVA DE SANTANA	**30497805**			**1**
MULTIOPTICAS				
Venda enganosa		1	0	1
RAIA DROGRASIL S/A	**61585865**			**1**
Não Entrega de Produto		1	0	1
RAMIRO CAMPELO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	**13850516**			**1**
LG BRAND STORE				
Produto com vício		1	0	1
RAMIRO CAMPELO DE UTILIDADES LTDA	**13850516**			**2**
LG BRAND STORE				

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568890 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 48

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
RAMIRO E CAMPELO COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	**13850516**			**1**
CASA + FÁCIL				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
RDM REDE DE DEPÓSITO MOURA	**09811654**			**1**
CODIBA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA.				
Produto com vício		0	1	1
REALIZE CREDITO, INVESTIMENTO E INVESTIMENTOS S.A	**27351731**			**4**
Cobrança indevida.		0	3	3
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		1	0	1
RECARGAPAY DO BRASIL SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.	**11275560**			**1**
SONICO DO BRASIL				
Cobrança indevida.		0	1	1
RECIFE VIAGENS E TURISMO LTDA	**35684026**			**1**
RECITUR HOTEIS CAMPING E CLUBE				
Desistência do serviço (artigo 49 - descumprimento)		0	1	1
RECON CONSORCIOS	**23767155**			**1**
RECON CONSORCIOS				
Cobrança indevida.		0	1	1
RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A	**05032035**			**1**
Autorização de faturamento/entrega do bem/carta de credito (não entrega, atualização, valor menor)		1	0	1
REDECARD S.A.	**01425787**			**1**
CREDICARD				
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
REISTAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.	**05949989**			**1**
REISTAR				
Produto com vício		0	1	1
RELOJOARIA SEIKO LTDA	**08688012**			**1**
RELOJOARIA SEIKO				
Produto com vício		1	0	1
RENATO DE FREITAS PINHEIRO	**23957068**			**1**
Produto com vício		1	0	1
REPAIR CENTER MANUTENÇÃO DE ELETRONICOS	**24430286**			**5**
REPAIR CENTER				
Produto com vício		3	2	5
REVOLUTION EMPREENDIMENTOS E COMERCIO DIGITAL EIRL	**27333987**			**1**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:00:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 49

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
REVOLUTION EMPREENDIMENTOS DIGITAL				
Produto com vício		1	0	1
RIACHUELO(MIDWAY MALL)				**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
RICARDO CESAR NABAO - ME	**05296498**			**3**
MEGACENTER CELULARES				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		1	1	2
RICARDO ELETRO	**13481309**			**15**
CLUBE DO RICARDO				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		2	0	2
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	2	2
Não entrega/demora na entrega do produto		3	1	4
Produto com vício		3	2	5
Produto entregue diferente do pedido		1	0	1
RM SOLUÇÕES SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA	**19115555**			**1**
RM SOLUÇÕES DE COBRANÇAS				
Cobrança indevida.		0	1	1
RN COMERCIO VAREGISTA S.A	**13481309**			**1**
CLUBE DO RICARDO				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
ROBSON C.DE ARAUJO ELETRONICA	**04444194**			**2**
Produto com vício		2	0	2
ROCHER DIABETES CARE BRASIL LTDA	**23552212**			**1**
ACCU-CHEK				
Produto com vício		1	0	1
ROSIMAR DA SILVA CIRINO	**18963234**			**1**
ÓTICA VEJA BEM				
Vício do Produto/Serviço		1	0	1
ROYAL COLCHÕES LTDA	**11660378**			**1**
Produto com vício		0	1	1
S B F COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	**06347409**			**1**
CENTAURO				
Produto com vício		0	1	1
S L C DE MOURA	**30578176**			**1**
POUSADA AMERICA DO SOL				
Orçamento - Não cumprido não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL, em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 50

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
S R DE FARIAS CAVALCANTE LIMA	**14637791**			**1**
ADELSON RODAS E PNEUS				
Produto com vício		1	0	1
SABEMI EMPRÉSTIMOS E SEGUROS	**87163234**			**5**
SABEMI				
Cobrança indevida.		4	1	5
SAFRA-SÃO FRANCISCO ASSIT. FUNERÁRIA LTDA.	**70313051**			**1**
SAFRA				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
SAGABELLA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	**11763904**			**1**
SOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS PARA C	**61064838**			**1**
FABRICA CAXANGA				
Produto com vício		0	1	1
SAIONARA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	**28592069**			**1**
Produto com vício		1	0	1
SAMSUNG ELETRONICA LTDA	**00280273**			**35**
SAMSUNG				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	1	2
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	1	2
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
Produto com vício		15	12	27
Publicidade enganosa		0	1	1
SANTANA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN	**05503849**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
SARAIVA & MAIA LTDA	**03238864**			**1**
GRAND OPTICAL				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
SARAIVA E SICILIANO S/A	**61365284**			**1**
SARAIVA				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
SASCAR TECNOLOGIA E SEGUROS AUTOMOTIVOS	**03112879**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
SCHELL S/A	**84693183**			**1**
Produto com vício		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 566550 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 51

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
SEB DO BRASIL PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA	**61077830**			**5**
ARNO				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		4	0	4
SEDE GRUPO VILA	**70028675**			**1**
MORADA DA PAZ				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
SEGUROS SURA S.A.	**33065699**			**5**
SEGUROS SURA				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
Não pagamento de indenização		1	0	1
Produto com vício		2	1	3
SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.	**22902694**			**1**
Cobrança indevida.		0	1	1
SELFIT ACADEMIAS HOLDING S.A	**22902694**			**1**
SELFIT ACADEMIA				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
SEMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA	**10707321**			**1**
Produto com vício		0	1	1
Produto com vício		0	1	1
NOVO LAR				
Produto com vício		1	0	1
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		1	0	1
SEMAR IGAPO				
Produto com vício		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
SEMP TCL MOBILIDADE LTDA	**08649664**			**2**
TCT MOBILE TELEFONES LTDA				
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
SENAC- SERVIÇO DE APRENDIZ. COMERCIAL	**03640285**			**1**
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	**06057223**			**1**
Produto com vício		0	1	1
SER EDUCACIONAL S.A	**04986320**			**1**
FALCUDADE MAURICIO DE NASSAU				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
SERRO COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS LTDA	**13669710**			**1**

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 52

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
SERIDÓ MULTIMARCAS				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
SERVICOMPO ELETRONICA LTDA	**74220526**			**1**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
SERVICON-SERVICOS GERAIS EM CONDOMINIOS LTDA	**12753521**			**1**
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
SEVEN DRIVER AUDIO LTDA.	**23372795**			**1**
7DRIVER AUDIO				
Produto com vício		1	0	1
SHARDON ALVES SILVA	**16636223**			**1**
MASTER COMPRESSOR				
Produto com vício		0	1	1
SICOOB	**02382755**			**1**
(SICOOB POTIGUAR)				
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
SILVIA MARIA DE ANDRADE ME	**70145743**			**3**
PRONTO SERVICE ELETRO				
Produto com vício		3	0	3
SIMM SOLUÇOES INTELIGENTES PARA MERCADO MOVEL	**06964587**			**2**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA	**00497373**			**7**
Cobrança indevida/abusiva		4	0	4
Garantia - Descumprimento, prazo		2	0	2
SAC - Cancelamento de serviço (retenção, demora, não envio do comprovante)		1	0	1
SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.	**00497373**			**1**
SKY BANDA LARGA				
Venda enganosa		0	1	1
SMS INFOCON SERVICOS E GERENCIAMENTOS DE SOLUCOES	**12256500**			**3**
SMS				
Produto com vício		1	1	2
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		0	1	1
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	**34075739**			**3**
ESTÁCIO				
Cobrança indevida/abusiva		0	3	3
SOL BIJOUX COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSORIOS EIR	**05052249**			**1**
SOL BIJOUX				
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 568359 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 53

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
SOMA IMOBILIARIA LTDA	**10356539**			**1**
ALIANÇA IMOBILIARIA				
Não devolução de caução		1	0	1
SONO PERFEITO LTDA	**30558533**			**1**
SONO PERFEITO				
Produto com vício		0	1	1
SONY BRASIL	**43447044**			**3**
SONY BRASIL				
Produto com vício		2	0	2
Produto entregue diferente do pedido		0	1	1
SOROCRED - FINACIAMENTO E INVESTIMENTO	**04814563**			**1**
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		1	0	1
SQUEMA ELETRONICOS	**08292237**			**4**
SQUEMA ELETRONICOS				
Produto com vício		3	1	4
SRGA COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI	**33564271**			**1**
SPORTLINE GLOBAL				
Venda enganosa		0	1	1
SS COMERCIO DE COSMETICO E PRODUTOS DE HIGIENE	**07278350**			**2**
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		2	0	2
STELO S.A.	**14625224**			**1**
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
SUDAMERICA CLUBE DE SERVICOS	**81222267**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
SUDAMERICA VIDA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	**81052722**			**1**
Cobrança indevida.		1	0	1
SUELI DOS SANTOS BRANDAO	**13752288**			**1**
INFINITY SELL				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	**33041062**			**2**
SULAMERICA				
Orçamento - Não cumprido/não fornecido/impreciso/incompleto/serviço não solicitado		0	1	1
Serviço não concluído /Fornecimento parcial		0	1	1
SULMAQ COMERCIO E SERVICO LTDA	**04599383**			**1**
SULMAQ				
Produto com vício		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 54

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA	**08030363**			**1**
SUPERMERCADO NORDESTÃO LTDA				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
SUPERMERCADOS EXTRA	**47508411**			**4**
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO				
Produto com vício		3	1	4
SV VIAGENS LTDA	**06179342**			**3**
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
SYMPLA INTERNET SOLUCOES S/A	**14512528**			**2**
SYMPLA				
SAC - Acesso ao serviço (onerosidade, problemas no menu, indisponibilidade, inacessibilidade aos deficientes)		0	1	1
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
T C SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	**29305098**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
T D PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	**28299950**			**2**
ELITE NEGOCIOS E INVESTIMENTOS				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Desistência de consorcio		0	1	1
TABBATA CAMILLA DA SILVA ROCHA	**24998594**			**1**
DONDINHA CRIACOES LTDA				
Garantia - Descumprimento, prazo		0	1	1
TAC FRANQUIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	**02737654**			**2**
Publicidade enganosa		2	0	2
TAILORMADE MEDIA BRASIL - EDIÇÃO DE REVISTAS	**18940058**			**1**
Não entrega/demora na entrega do produto		0	1	1
TE LEVO TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI	**09336615**			**1**
TE LEVO TRANSPORTES & LOGISTICA				
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
TEC HAUSE INFORMATICA LTDA	**06699202**			**1**
TEC HAUSE INFORMATICA				
Produto com vício		0	1	1
TECHNOS D AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A	**04628426**			**1**
Produto com vício		0	1	1
TECNO INDUSTRIA COMERCIO DE COMPUTADORES	**07272825**			**5**
Não pagamento de indenização (seguros em geral)		0	1	1
Produto com vício		3	0	3

Número do Procedimento: 04232344000026920204
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 55

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	**07272825**			**11**
IBYTE				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		5	4	9
TECNOLOGIA BANCARIA				**1**
TECBAN				
Cobrança indevida.		1	0	1
TECNOVOS IMPOSTADOS EIRELI	**07840224**			**1**
FREEWAY				
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
TEL-NT BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	**06235123**			**2**
Produto com vício		1	0	1
Publicidade abusiva.		1	0	1
TELECOM NET S/A LOGISTICA DIGITAL	**03282579**			**1**
MERCPAGO - TELECOM NET				
Cobrança indevida.		0	1	1
TELEFONICA BRASIL - VIVO	**02558157**			**2**
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
Garantia - Descumprimento, prazo		1	0	1
TELEFONICA BRASIL S/A	**02558157**			**3**
VIVO				
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
Não pagamento de indenização		1	0	1
Produto com vício		1	0	1
TELEFONICA BRASIL SA	**02558157**			**8**
VIVO				
Cobrança indevida/abusiva		1	2	3
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Garantia - Descumprimento, prazo		1	0	1
Reajuste abusivo (preço, taxa, mensalidade, etc.)		0	1	1
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
Venda enganosa		0	1	1
TELEMAR NORTE LESTE S/A	**33000118**			**27**
OI NATAL				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		4	1	5
Contrato, Oferta/Publicidade		6	3	9
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	0	2
Contrato - Cláusula abusiva/em desacordo com a Legislação.		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA ACRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 56

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Duvida sobre cobrança/valor/reajuste/contrato/orçamento.		1	2	3
Garantia - Descumprimento, prazo		2	0	2
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		1	0	1
Valor da multa		0	1	1
Venda enganosa		1	0	1
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		0	1	1
TERMOLAR	**92780634**			**1**
Produto com vício		1	0	1
TERRA TERRA IMOVEIS LTDA	**02766637**			**1**
Desistência de consorcio		0	1	1
THAIS G R DE SOUSA COMERCIO DE OTICA	**29452934**			**1**
OTICA FOCUS DE NATAL				
Produto com vício		1	0	1
THAISA MILENA PEREIRA LOPES	**29129452**			**1**
EMME BRAND				
Vicio de qualidade (mal executado, inadequado, impróprio)		1	0	1
TIM CELULAR S.A.	**04206050**			**6**
TIM				
Cobrança indevida.		1	1	2
Cobrança indevida/abusiva		3	0	3
Roubo/furto		0	1	1
TIM CELULAR S/A	**04206050**			**3**
TIM CELULAR S/A				
Cobrança indevida.		1	0	1
Cobrança indevida/abusiva		5	1	6
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	1	2
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Desbloqueio de aparelho		0	1	1
Não entrega do produto (titulo de capitalização, compra programada)		0	1	1
Produto com vício		1	1	2
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
Cobrança indevida.		1	0	1
Cobrança indevida/abusiva		5	1	6
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	1	2
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Desbloqueio de aparelho		0	1	1
Não entrega do produto (titulo de capitalização, compra programada)		0	1	1
Produto com vício		1	1	2
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		0	1	1
TIM S/A	**02421421**			**1**
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 368350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 57

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
TINTAS IQUINE	**09722463**			**1**
IQUINE				
Venda enganosa		1	0	1
TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA	**53966834**			**1**
TNG				
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
TNL PCS S/A	**05423963**			**3**
OI MÓVEL S.A.				
Cobrança indevida.		1	0	1
Cobrança indevida/abusiva		1	1	2
TODOS EMPRENDIMENTOS LTDA	**04644515**			**1**
CARTAO DE TODOS				
Cobrança indevida.		1	0	1
TONY CESAR PEREIRA DE SOUSA	**04769661**			**1**
SUPERMERCADO BOM JESUS				
Cobrança indevida.		1	0	1
TOYOLEX AUTOS S.A	**07234453**			**1**
TOYONORTE				
Produto com vício		0	1	1
TRAMONTINA SUL S/A	**93514180**			**2**
TRAMONTINA				
Produto com vício		0	2	2
TRES COMERCIO PUBLICAÇÕES LTDA.	**00597491**			**12**
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
Cobrança indevida.		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		2	0	2
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		3	0	3
Não entrega/demora na entrega do produto		2	1	3
Venda enganosa		1	1	2
TRES EDITORIAL LTDA.	**43525419**			**3**
EDITORA TRÊS				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1
Não entrega/demora na entrega do produto		0	2	2
TRICARD SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CARTÕES DE CR	**05045717**			**1**
TRICARD				
Cobrança indevida.		0	1	1
TVLX VIAGENS E TURISMOS S/A	**12337454**			**1**
HAGNET				
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 508390 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 58

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.	**17895646**			**3**
Cobrança indevida.		1	1	2
Má prestação de serviço (recusa, mau atendimento, sonegação de mercadoria, venda casada, entrega diferente do pedido)		0	1	1
UHUU.COM TECNOLOGIA LTDA	**28269175**			**1**
UHUU.COM				
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		1	0	1
UNIAO DE LOJAS LEADER S/A	**30094114**			**6**
LEADER				
Calculo de prestação/taxa de juros		1	0	1
Cobrança indevida.		4	1	5
UNIÃO POTIGUAR DE ENSINO LTDA	**02304386**			**1**
IEC				
Contrato - Clausula abusiva/em desacordo com a Legislação.		1	0	1
UNIDAS SA	**04437534**			**1**
Produto com vício		0	1	1
UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CORSORCIO LTDA	**60732997**			**2**
UNIFISA CORSORCIO NACIONAL				
Desistência de consorcio		0	2	2
UNIMED FEDERAÇÃO RIO GRANDE DO NORTE	**24368771**			**1**
UNIMED				
Não cumprimento à oferta		1	0	1
UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MED	**08380701**			**6**
UNIMED DE NATAL				
Cobrança de multa acima do permitido pela legislação		1	0	1
Cobrança indevida.		1	1	2
Danos pessoais ao consumidor		1	0	1
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		0	1	1
Preço do produto/serviço		0	1	1
UNIMED RIO COOP DE TRAB MEDICO DO RIO DE JANEIRO	**42163881**			**1**
UNIMED RIO				
Outros problemas com contratos de saúde (Não cobertura, abrangência, reembolso)		1	0	1
UNIVERSIDADE PAULISTA-UNIP	**06099229**			**6**
Cobrança indevida/abusiva		0	1	1
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		2	0	2
Documentos: não fornecimento (escolares, recibo, nota, fiscal, vaucher , etc.)		1	0	1
Garantia - Descumprimento, prazo		0	2	2
UNIVERSO ONLINE S.A.	**01109184**			**1**
UOL				
Envio de produto ou serviço sem prévia solicitação		0	1	1

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 59

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
VENDAMERICA COMERCIO DE PECAS EIRELI	**17619304**			**1**
GRAVE AGUDO				
Produto com vício		0	1	1
VERAS COMERCIO DE GAS LTDA	**12637565**			**1**
ERANDI GAS &A GUA				
Cobrança indevida.		1	0	1
VERTEX ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	**01735146**			**2**
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	2	2
VF DO BRASIL TLTA	**01624417**			**1**
VF				
Produto com vício		1	0	1
VIA EMBRATEL	**09132659**			**1**
VIA EMBRATEL				
Cobrança indevida/abusiva		1	0	1
VIA SUL VEICULOS S/A	**40841736**			**1**
********				
Produto com vício		0	1	1
VIA VAREJO S.A	**33041260**			**6**
CASAS BAHIA; PONTO FRIO; EXTRA.COM				
Desistência de compra (cancelamento de compra)		0	1	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
Produto com vício		2	1	3
VIA VAREJO S/A	**33041260**			**63**
Produto com vício		7	0	7
Produto entregue diferente do pedido		1	0	1
CASAS BAHIA				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		2	0	2
Cobrança indevida.		7	2	9
Cobrança vexatória/difamatória		0	1	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		2	0	2
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		0	1	1
Produto com vício		21	13	34
Produto entregue diferente do pedido		1	0	1
Publicidade enganosa		0	1	1
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		1	0	1
Venda enganosa		1	0	1
PONTO FRIO				
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
VIDROS NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	**13135208**			**2**

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 60

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
VIDROS NORDESTE				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		0	1	1
Demora na montagem/montagem incompleta/incorreta		0	1	1
VILA DO CONDE ARTIGOS DO LAR LTDA	**11139641**			**1**
NARCISO ENXOVAIS S.A				
Cobrança indevida.		0	1	1
VINICIUS TONETTO SEGANTINI	**04247651**			**1**
ROMMANEL				
Produto com vício		1	0	1
VIOTTO CORRETORA DE SEGUROS E PREVIDENCIA LTDA	**56170061**			**1**
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		1	0	1
VIRGINIA SURETY COMPANHIA DE SEGUROS DO BRASIL	**03505295**			**16**
Cobrança indevida.		0	1	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	0	1
Produto com vício		10	4	14
VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	**31551765**			**29**
VISA				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		3	0	3
Cobrança indevida.		5	9	14
Cobrança indevida/abusiva		5	0	5
Cobrança vexatória/difamatória		1	0	1
Contrato (não cumprimento, alteração, transferencia, irregularidade, rescisão, etc.)		0	1	1
Desistência de compra (cancelamento de compra)		1	0	1
Discordância na indenização (seguros em geral)		1	0	1
SAC - Resolução de demandas (ausência de resposta, excesso de prazo, não suspensão imediata da cobrança)		0	1	1
Tarifa de Cartão de Crédito – Cobrança Indevida (anuidade, 2ª via, etc.)		0	1	1
Valor de reajuste (mensalidade)		1	0	1
VIVA VIDA CLUBE DE SEGUROS	**04081628**			**1**
Envio de produto ou serviço sem previa solicitação		1	0	1
VONDER	**76635689**			**1**
VONDER				
Produto com vício		1	0	1
W J S DA CUNHA	**08436854**			**1**
CEAI CENTRO ESCOLAR ARTE INFANTIL				
Contrato - Rescisão/alteração unilateral		0	1	1
WAHL CLIPPER COMERCIO DE UTENSILIOS PARA CABELO LT	**08011326**			**1**
WAHL				
Produto com vício		1	0	1
WALMART BRASIL LTDA	**00063960**			**1**
SAM'S CLUB				

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NATAL/RN **SINDEC v.1.6**

Emissão : 18/03/2020 10:16 **Cadastro de Reclamação Fundamentada** Página : 61

Referência 2019 / Março a 2020 / Fevereiro

Tipo: Pessoa Física e Jurídica

Razão Social / Nome Fantasia / Problemas	CPF/CNPJ	Atendidas	Não Atendidas	Total
Produto com vício		1	0	1
WHIRLPOOL S.A - BRASTEMP	**59105999**			**6**
BRASTEMP				
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Produto com vício		4	0	4
Publicidade enganosa		0	1	1
WHIRLPOOL S/A	**59105999**			**10**
CONSUL				
Não entrega/demora na entrega do produto		1	0	1
Produto com vício		8	1	9
WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA	**14314050**			**1**
WALMART.COM				
Cobrança de valor quando o produto e devolvido (cobrança indevida)		0	1	1
YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	**47458153**			**1**
CONSORCIO NACIONAL YAMAHA				
Cobrança indevida.		0	1	1
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A	**17197385**			**19**
Cobrança indevida.		1	0	1
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc.)		1	0	1
Garantia (Abrangência, cobertura, etc.)		1	1	2
Não pagamento de indenização		1	0	1
Produto com vício		6	6	12
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato)		1	1	2

Total de reclamações : 2282

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

ATO Nº 04/2020-MD

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Natal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso II, IX e XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a confirmação do primeiro caso de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte e a elevação do número de suspeitas;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelos Poderes Executivos Estaduais e Municipais, nos Decretos, Estadual n° 29.524, de 17 de março de 2020 e Municipal n° 11.920, de 17 de março de 2020.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1° Suspender todas as atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo por 15 (quinze) dias, a partir de 19 de março de 2020.

§ 1° Ficam excetuados da suspensão as atividades do setor financeiro que sejam indispensáveis ao mínimo funcionamento administrativo da Câmara Municipal bem como os procedimentos licitatórios.

§ 2° O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, ad referendum da Mesa, nos termos do art. 18, § 2, do Regimento Interno.

Art. 2° Durante a suspensão de que trata este Ato, o Plenário poderá se reunir excepcionalmente, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.

Art. 3º interrupção dos trabalhos legislativos será compensada, se necessária, com sessões extraordinárias no turno matutino.

Art. 4° Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 5° Ao fim do prazo de suspensão das atividades, ficam mantidas as recomendações e protocolos previstos no Ato da Mesa n° 03, de 13 de março de 2020.

Art. 6° Este Ato da Mesa entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 18 de março de 2020.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente
Vereador FELIPE ALVES
Primeiro Secretário
Vereador DICKSON JÚNIOR
Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0126/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo Artigo 18, Inciso II, IX e XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

I - Suspender por 30 (trinta) dias a utilização do ponto digital para Controle de Frequências determinado no Ato nº 04/2019-MD, com o intuito de minimizar a possibilidade de uma possível transmissão em massa do COVID-19.

II – Neste período, o registro de ponto será realizado através de folha de coleta de assinaturas, sendo o controle de responsabilidade do chefe imediato de cada setor.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 17 de Março de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0127/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JEOVA CARNEIRO ALVES FILHO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, do Gabinete do Vereador Paulinho Freire.

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1° de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de março de 2020.
PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0128/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO MARCELO CARVALHO DE ARAUJO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4 no Gabinete do Vereador Paulinho Freire.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1° de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de março de 2020.
PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO Nº 002/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, E A EMPRESA L&M COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL/RN, de um lado, entidade de direito Público, por intermédio da Mesa Diretora, localizada a Rua Jundiaí, 546 - Tirol – NATAL/RN, CNPJ n.º 08.456.899/0001-63, neste ato representada pelo seu Presidente o Vereador Sr. PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 413.856.164-15, residente e domiciliado na Rua Dom José Tomaz, 1025 – Ed. Maria Augusta, Tirol – Natal/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica da Câmara Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa L & M COMERCIO DE GAS LTDA - ME, CNPJ n.º 14.717.523/0001-68, estabelecida na Rua Professor Antônio Trigueiro, nº 95, Bairro Felipe Camarão, Natal/RN, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sra. LEDA MARIA CORREIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 230.247.804-59 e RG nº 308.016 – SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Construtor Severino Bezerra, nº 479-F, apto. 404, Residencial Estuário do Potengi, Bloco F, Bairro Redinha, Natal/RN, em conformidade com o ato constitutivo, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, que mutuamente outorgam e aceitam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GPL, uso doméstico, para consumo na sede da Câmara Municipal do Natal, com fornecimento parcelado, conforme condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO:

I. O CONTRATADO, mediante requisição emitida pelo CONTRATANTE e de posse do documento fiscal respectivo, deverá entregar o objeto contratual na sede da Câmara Municipal do Natal, localizado na Rua Jundiaí, n°. 546, Tirol, Natal/RN, no horário de 08h00 às 18h00.

II. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição.

III. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: de posse da requisição, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal pelo gestor do contrato.

IV. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

V. Se durante o prazo de validade, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, o CONTRATADO deverá providenciar sua substituição em até 48 horas, contadas do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os valores a serem pagos constam a seguir:

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES	UNID	VL.UNIT.	VL.TOTAL
Gás liquefeito do petróleo – GPL para uso doméstico. Botijão de 13Kg	130	R$ 67,00	R$ 8.710,00

PARÁGRAFO ÚNICO

Os preços estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura recaiam sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão, única e exclusivamente, a cargo do fornecedor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência a partir de 28 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, ou pela absorção total do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sétima, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I. O CONTRATADO deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitários e totais, com os seguintes dados:

a) Dados do CONTRATANTE:
NOME: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
ENDEREÇO: Rua Jundiaí, 546 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59.020-120
CNPJ/MF: 08.456.899/0001-63
b) Dados do CONTRATADO:
Banco:
Agência:
Número da Conta:

II. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF- e) – Danfe, devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

III. Como comprovantes de despesa serão aceitas as primeiras vias de Nota Fiscal e o Danfe, com certificado datado e firmado por funcionário responsável pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias.

IV. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DO CONTRATADO:

a) Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na assinatura do contrato, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste contrato;

b) Entregar o produto de acordo com as especificações e quantidades previstas neste contrato, mediante requisição emitida pelo CONTRATANTE;

c) Fornecer o produto com prazo de validade próprio para a utilização;

d) Providenciar a substituição do(s) produto(s) que não corresponda(m) às especificações, que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

e) Responsabilizar-se pela qualidade do produto, a qual subsistirá enquanto perdurar o prazo de validade, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência, acidente ou armazenamento inadequado por parte do CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do CONTRATANTE;

g) Fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do contrato;

h) Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento do(s) produto(s).

II. DO CONTRATANTE:

a) Conferir e receber o produto entregue pelo CONTRATADO, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;

b) Fiscalizar a execução do contrato;

c) Assegurar acesso ao pessoal do CONTRATADO para a entrega do produto;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei n°. 8.666/1993, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR ESTIMADO

Para efeitos legais, o valor total deste contrato é de R$ 8.710,00 (oito mil, setecentos e dez reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, para o Exercício de 2020:
Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1001.000 – Ordinário não vinculado – ANEXO III
Valor: R$ 8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais)

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I. Advertência escrita – comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Número do Procedimento: 04232344000269202046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

PARÁGRAFO ÚNICO

I. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste contrato.

II. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

III. O valor da multa prevista no inciso II será retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal do Natal.

IV. As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral do Contrato.

V. Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo CONTRATADO e desde que aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

De acordo com o art.79 da Lei n°. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos fornecimentos efetuados e aceitos definitivamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Compete ao Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Natal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Natal, 28 de Janeiro de 2020

CONTRATANTE:-CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

CPF Nº 413.856.164-15 - Presidente

CONTRATADA: - L & M COMERCIO DE GAS LTDA – ME - LEDA MARIA CORREIA DOS SANTOS - CPF Nº 230.247.804-59 - Representante

---

PESQUISA MERCADOLÓGICA - REPUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A INSTALAÇÃO DE LINK ÓPTICO, PARA TRANSMISSÃO DO SINAL DE ÁUDIO E VÍDEO DESDE A TV CÂMARA, LOCALIZADA NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL – NATAL/RN, PARA O PONTO DE RECEPÇÃO, TORRE DA ASSEMBLÉIA, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, S/N – MÃE LUIZA – NATAL/RN. A INSTALAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA DEVE OBEDECER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) SERVIÇO DE CAPTAÇÃO, DESDE A SEDE DO CONTRATANTE, NA RUA JUNDIAÍ, 546 – TIROL – NATAL/RN, DO SINAL DA TV CÂMARA, EM FORMATO ANALÓGICO (SINAL DE VÍDEO COMPOSTO E ÁUDIO ESTÉREO); B) CONVERSÃO PARA FORMATO DIGITAL (SDI/SD); C) TRANSMISSÃO VIA LINK ÓPTICO (SIMPLES, SEM REDUNDÂNCIA DE ANEL) AO ABRIGO DO TRANSMISSOR DA TV ASSEMBLÉIA/RN, LOCALIZADA NA RUA SÃO PEDRO, S/N – MÃE LUIZA – NATAL/RN; E D) A FIBRA ÓPTICA DEVE SER A DENOMINADA "FIBRA APAGADA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-3863 E 98701-2725. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL:ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 18 DE MARÇO DE 2020. IRACY GOIS DE AZEVEDO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 01/2020 – CPMN/PGM ,18 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - CPMN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Complementar n° 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar n° 20, de 02 de março de 1999, em conformidade com o resultado da eleição realizada em 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os Procuradores Municipais ALEXANDRE ARAÚJO RAMOS, AURINO LOPES VILA, CRISTINA FERNANDES WANDERLEY, e HÉLIO MESSALA LIMA GOMES, membros titulares do Conselho de Procuradores do Município de Natal.

Art. 2º – NOMEAR o Procurador MunicipaL THIAGO TAVARES DE QUEIROZ membro suplente do Conselho de Procuradores do Município de Natal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor em 24 de março de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SANTA ROSA D'ALBUQUERQUE CASTIM

Presidente do Conselho de Procuradores do Município de Natal

ATA COLEGIADO

Data: 18/03/2020 - Reunião Extraordinária

Aos dezoito dias do mês de março de 2020 às 14hs, na sede do Conselho Tutelar reuniram-se os Conselheiros Tutelares Tony Diego Medeiros Barros, Welligton de Oliveira Bernardo, Reginaldo Marcolino Gonçalves, Priscila Rafaela Gomes da Costa, ausente Camila Rouse de Araújo Cabral, por motivo de saúde. Para discutir os seguintes pontos de pauta: Atendimento externo do Conselho Tutelar e prevenção ao Corona Vírus.

Em que pese a situação global da pandemia do Corona Vírus e todas as medidas preventivas determinadas a nível Nacional, Estadual e Municipal, cumulado com o Decreto Municipal n° 11.920 de 17 de março de 2020, em destaque o art. 14, que determina quanto o funcionamento das secretarias e órgãos municipais, a qual fixarão em Portaria, Provimento e Instrução Normativa próprio, pelo período em que vigorar a situação de emergência, as medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário, delibera este Colegiado pela suspensão dos atendimentos externos deste órgão tutelar no período de 19 de março até 31 de março de 2020, ressalvando excepcionalmente os atendimentos emergenciais, permanecendo inalterado o expediente interno. A fim de publicizar a presente deliberação a mesma será encaminhada para publicação no diário oficial do município e em ato contínuo será fixado informe na entrada deste órgão tutelar para conhecimento do público. Nada mais a ser dito, eu, Tony Diego Medeiros Barros, encerro a presente Ata Extraordinária e assino junto aos demais presentes.

Tony Diego Medeiros Barros

Welligton Oliveira Bernardo

Reginaldo Marcolino Gonçalves

Priscila Rafela Gomes das Costa

CONCIDADE NATAL

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CANDIDATOS A DELEGADOS DA CONFERÊNCIA FINAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

A Comissão Eleitoral responsável pela seleção dos delegados a participarem da Conferência Final do Processo de Revisão do Plano Diretor de Natal divulga a seguir a lista de candidatos a delegados homologados para participarem da pré-conferência.

SEGMENTO - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais

Aldo da Fonseca Tinoco Filho	004.142.528-61
Ana Claudia Bezerra Barros	322.758.204-00
Ana Miriam Machado da Silva Freitas	230.581.704-59
Ana Monica Medeiros Ferreira	049.145.404-01
Anne Caroline Araújo de Maria	020.956.524-10
Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida	047.466.804-50
Eduardo Medeiros de Azevedo	294.423.890-68
Emanuel Ramos Cavalcanti	737.988.863-34
Fabricio Amorim Miranda de Oliveira	010.267.534-14
George Alexandre Ferreira Dantas	915.826.104-44
Gisele Pereira Guedes de Moura	493.597.382-04
Henrique Sergio Macedo Ramos	968.732.564-04
João Batista Machado Barbosa	033.708.428-90
João Bosco Braz da Silva	067.134.754-34
José Flaminio de Oliveira Filho	055.183.204-50
Luciano Lima de Sousa	596.161.044-04
Luciano Luiz Paiva de Barros	595.891.324-72
Luis Dias Cabral de Macedo Júniior	538.403.214-68
Luiz Miguel Ribeiro Nasser Silva	057.951.354-88
Mario Sergio Pereira Pegado do Nascimento	008.487.474-13
Miss Lene Pereira	053.820.734-57
Moisés Marinho Mesquita	566.390.584-72
Ricardo de Sousa Moretti	010.536.908-00
Sergio Henrique Albuquerque de Freitas	511.971.544-35
Sophia Meirelles da Motta Fernandes	058.417.854-94
William Maribondo Vinagre Filho	181.616.424-00

SEGMENTO - Empresários relacionados à produção e a o financiamento do desenvolvimento urbano

Anna Paula Santos Emerenciano	090.151.154-43
Aulo André Leite de Aquino	812.256.364-34
Bruno de Menezes Lyra	357.644.734-20
Edson Bezerra de Oliveira	088.775.054-00
Eliezer Falcão de Oliveira	430.494.354.53
Eliomar Bispo dos Santos	057.220.844-84
Enio Francisco da Cruz	107.908.704-44
Enyldo Sydney Tabosa do Egito	080.753.794-20
Francisco de Rocha Bezerra Junior	035.550.484-73
Francisco Ramos Vasconcelos Júnior	202.532.813-34
George Anderson de Oliveira Gosson	007.473.644-27
Giuseppe Ferrari Aggradi	013.370.484-02
Henrique Eufrásio Santana Júnior	335.993.944-15
Jeanne Simone Teixeira Ribeiro Sakura	503.664.324-00
Jorge Eduardo Campos Melo Dantas	131.368.874-68
José Anibal Mesquita Barbalho	043.950.694-87
Luca Ferrari Aggradi	017.926.224-65
Luzia Miriam Silva	033.794.054-18

Número do Procedimento: 04232344000026920246
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS, na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:09:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 71690568350.

Marcela Lemos Gomes Aguiar Serrano	086.136.684-02
Mattia Ferrari Aggradi	700.429.564-80
Mirella Barbosa Egito	058.927.124-51
Ricardo José de Viveiros Pinheiro Borges	444.274.764-49
Viviane Maldonado Nunes Costa Andrade	021.106.164-66

SEGMENTO – Movimentos Populares

Adler Sidney Barros dos Santos Correia	061.948.974-06
Alline Vitória Fernandes Baracho	072.835.034-39
Ana Beatriz de Paiva Sátiro	700.626.834-62
Ana Carolina Araújo de França	097.322.534-36
Andre Felipe Bandeira Cavalcanti	097.033.184-36
Antonio Bezerra Lopes	188.154.724-87
Antonio Valmir da Silva Junior	055.845.648-00
Brisa Silva Bracchi	017.823.264-56
Bruno Costa do Nascimento Silva	018.143.054-16
Carlos Augusto Freire Medeiros	638.020.404-06
Carlos Reny Araujo	721.737.424-34
Claudio Jorge de Freitas Neves	777.889.234-00
Dmetryus Targino Marques de Souza	055.159.074-26
Diego Filipe de Araújo Siqueira	017.495.414-08
Edu Huan Cavalvante da Fonseca	009.515.844-80
Elainy Cristiny Alves Bilau da Silva	079.776.744-40
Eliezer de Araújo	030.368.254-74
Elisania Magalhães Alves Maciel	267.591.758-35
Emanoel Alcoforado	281.706.364-34
Firmino Gomes de Castro Neto	012.992.154-83
Heloísa Helena Guimarães Nobre Maciel	700.150.354-17
Higo Vinícius Araújo Cavalcanti	087.917.214-23
Ion Garcia Mascarenhas de Andrade	444.394.234-35
Ivanildo Francelino Moura	284.478.754-15
Joaquim Carlos de França	297.126.534-04
José de Arimatéia da Silva	369.376.304-68
Luiz Antônio Miranda	221.474.544-00
Marcelo Uchoa Wanderley	061.649.394-02
Marcos Velasco de Magalhães	405.766.631-15
Maria Andréia Dantas Damasceno	705.219.194-60
Natália Azevedo de Melo	017.444.014-62
Nilson Caetano Bezerra	490.533.614-72
Raissa Camila Salviano Ferro	057.193.014-02
Raissa Gabrielly Macedo de Araújo	110.507.744-69
Regina Lucia Emiliano Pinheiro	221.468.494-87
Renata de Fátima Panasso	122.432.148-06
Renata Cybele dos Reis Pinheiro	023.168.857-64
Saulo Matheus de Oliveira Cavalcante	054.797.734-45
Silvio Pereira Bezerra de Melo Junior	064.661.384-70
Terêsa Cristina de Castro	156.492.614-15
Valéria dos Santos Cavalcante	031.819.474-07
Wilson Luiz Cardoso	096.444.404-63
Yago Mendes Souto	118.156.854-41
Yuri Allan Cardoso da Silva	096.510.074-00

SEGMENTO – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Francisco Xavier Iglesias Alves Pereira	126.003.121-00
Gabriel Toselli Barbosa Tabosa de Egito	044.360.934-92
José Canutto de Souza Filho	146.188.664-20

SEGMENTO – Trabalhadores, por suas entidades sindicais

Danielle Nunes da França	063.584.144-45
Flavia Costa de Assis	008.497.634-95
Francisco Barbosa de Souza Tavares	245.111.457-68
Manoel Jamir Fernandes Junior	405.861.974-00
Marcia Aparecida Sousa da Silva	596.684.074-15
Patricia Freire Chagas	690.294.903-49
Sarah de Andrade e Andrade	067.468.954-24
Sonia Soares	554.515.174-15

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira

Rua Santo Antônio, 665 - CENTRO - CEP 59025-520 - Natal/RN - Fone - Fax: 3232-8346 - email: dom@natal.rn.gov.br

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568350 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS na função de ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:06:24
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7f690568350.

07/08/2020

Número: **0800391-97.2020.8.20.5300**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal**
Última distribuição : **11/05/2020**
Valor da causa: **R$ 1.045,00**
Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, COVID-19**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MPRN - 48ª Promotoria Natal (AUTOR)	
10ª Defensoria Cível de Natal (AUTOR)	
Município de Natal (RÉU)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
55678974	11/05/2020 13:09	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

Processo: 0800391-97.2020.8.20.5300
Parte Autora: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 48ª PROMOTORIA NATAL, 10ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL

Parte Ré: RÉU: MUNICÍPIO DE NATAL

DECISÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 48ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Natal, e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, ajuizaram a presente ação de conhecimento em desfavor do MUNICÍPIO DE NATAL, pretendendo, já em sede de tutela provisória de urgência:

1 – a abertura e funcionamento dos leitos do Hospital Municipal de Campanha de Natal no prazo máximo de 03 (três) dias, em face da situação de emergência e colapso na rede pública de saúde, utilizando-se de todos os meios lícitos e necessários para garantir a equipe multiprofissional dimensionada para tal unidade hospitalar, inclusive mediante a imediata contratação temporária dos profissionais que já foram capacitados para trabalho no Hospital de Campanha, respeitados todos os princípios regentes da Administração Pública, dentre eles, a impessoalidade e a publicidade;

2 - logo após a contratação dos profissionais, seja feita a imediata abertura e desbloqueio de todos os 100 (cem) leitos clínicos COVID montados para atendimento à população, estruturando-os com todos os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e imediato funcionamento, sob pena de responsabilização pessoal;

3 - a abertura e desbloqueio dos 20 (vinte) leitos COVID de UTI que se encontram em fase de estruturação no prazo máximo de 10 (dez) dias, garantindo-se o seu integral funcionamento com estruturação de recursos materiais e humanos;

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 568352 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS - Assinado eletronicamente por: PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA - 11/05/2020 13:09:34
https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051113093422700000053567939
Número do documento: 20051113093422700000053567939
Validação em https://consultapublica.mpm.mp.br/validacao através do Código nº dcaf8568352.

Aduz em síntese que:

"Para fazer face à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, foi necessário um planejamento emergencial dos Estados e Municípios para o funcionamento dos serviços de saúde, em especial da Rede de Urgência e Emergência, com a ampliação da oferta de leitos hospitalares e de terapia intensiva, a aquisição de insumos, equipamentos e medicamentos, tendo em vista a rápida disseminação e letalidade da doença, principalmente para o chamado grupo de risco.

No âmbito do Município de Natal, foi editado o Plano de Contingência Municipal para a Infecção Humana pelo Coronavírus-COVID-19, conforme consta do sítio da Secretaria Municipal de Saúde de Natal (https://natal.rn.gov.br/sms/paginas/ctd-264.html), o qual traz de forma detalhada as medidas a serem adotadas pelo ente para contenção e enfrentamento da doença. Dentre essas medidas, está a ampliação do quantitativo de leitos.

Sobre o ponto, cabe salientar que o Município de Natal, ora réu, após a requisição administrativa de cessão de um prédio, já finalizou as obras de 100(cem) leitos clínicos no Hospital de Campanha para atendimento dos pacientes diagnosticados com COVID-19, conforme minucioso Relatório de Inspeção acostado. **Porém, os leitos se encontram ociosos por falta de mão de obra.** Absurdamente, há uma estrutura física toda montada de leitos clínicos, com equipamentos, insumos, medicamentos e EPI´s totalmente parada, enquanto as Unidades de Pronto Atendimento ficam cada dia mais superlotadas, conforme certidão/planilha juntada a esta exordial."

Prossegue afirmando ser urgente que o Município de Natal utilize a estrutura dos leitos já prontos, tanto no Hospital de Campanha quanto no Hospital Municipal, tendo em vista a existência de apenas 09 leitos de UTI no Hospital Municipal Dr, Newton Navarro.

Aponta que desde o início da Pandemia, o Ministério Público realizou várias inspeções nas unidades de saúde para acompanhar as ações da Gestão Sanitária Municipal, inclusive nas obras de implantação do Hospital de Campanha, havendo constatado na última delas, realizada em 05 de maio de 2020, que os leitos clínicos do Hospital estão definitivamente prontos, tendo sido informado pelos presentes que nos próximos dias seriam recebidos pacientes das Unidades de Pronto Atendimento acometidos pelo Novo Coronavírus que precisavam de leitos de internação.

Conclui relatando que, conforme informações dos gestores municipais pende a contratação de empresa para oferta de mão de obra, situação que demanda a intervenção judicial para que o gestor adote medidas concretas aptas à contratação de empresa ou recrutamento de profissionais.

O demandado manifestou-se informando inexistir resistência à pretensão autoral.

É o que, por ora, cumpre relatar. Decido.

Da Tutela Provisória de Urgência.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 568352 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS - Assinado eletronicamente por: PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA - 11/05/2020 13:09:34
https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051113093422700000053567939
Número do documento: 20051113093422700000053567939
Validação em https://consultapublica.mpm.mp.br/validacao através do Código nº dcaf8568352.

As Tutelas Provisórias podem se fundamentar na urgência, dividindo-se estas nas de natureza antecipatória e nas de caráter cautelar, ou na evidência, encontrando-se as mesmas disciplinadas pelos artigos 294 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Acerca da tutela de urgência, dispõe o novel Diploma:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 1o Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.

§ 2o A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.

§ 3o A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

In casu, a tutela provisória buscada pelo demandante funda-se na urgência, apresentando natureza antecipatória.

Conforme enredo fático, pretende a parte autora a abertura e funcionamento dos leitos do Hospital Municipal de Campanha de Natal para atender a demanda dos infectados com COVID19.

Numa impressão inicial acerca do alegado, cotejando os fatos narrados com os documentos coligidos ao caderno processual, sou levada a crer na existência da probabilidade do direito invocado no caso em testilha.

Decerto, até o dia 27/04/2020, foram confirmados no mundo 3.048.420 (três milhões, quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte) casos de Covid-19, com um total de 210.539 (duzentos e dez mil e quinhentos e trinta e nove) óbitos, e uma taxa de letalidade de 6,9%.

No Brasil, até o dia 20/04/2020, foram confirmados, segundo Ministério da Saúde, 40.581 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete) casos de Covid-19 e 2.575 (dois mil, novecentos e seis) óbitos, com taxa de letalidade de 6,3%. Esse número sobe para 162.699 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e noventa e nove) casos e 11.123 (onze mil

cento e vinte e três) óbitos na data de 10/05), letalidade de 6,8% (Dados disponíveis em: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46860-coronavirus-162-699-casos-confirmad

O Comitê Científico do Consórcio Nordeste para o enfrentamento da COVID-19, coordenado pelo Cientista Miguel Nicolelis, com base nos trabalhos dos subcomitês e de colaboradores em todo o Brasil e no Exterior, publicou o Boletim nº 06 de 05/05/2020, com recomendações aos governadores e prefeitos dos Estados e municípios do Nordeste para que estabeleçam critérios objetivos para decretação de lockdown, associando, a eles, medidas legais, políticas e de segurança que deem sustentação à eventual ocorrência.

Segundo o referido Boletim, os gráficos elaborados, com informações disponibilizadas até o dia 04 de maio, demonstram que a curva de contágio nos municípios do Nordeste "é sempre ascendente e indica a necessidade de medidas de achatamento da curva, o que só reforça a urgência de aplicação das medidas de restrição de mobilidade" (Disponível: https://drive.google.com/file/d/190MEwTcV2q1PeBv-0hKzA8EIp8CZQWhJ/view. Último acesso em 07/05/2020).

No âmbito do Rio Grande do Norte, o boletim epidemiológico nº 57, divulgado no dia 10 de maio, informa que atualmente o estado possui 6773 casos suspeitos, 1930 confirmados e 87 óbitos confirmados.

De acordo com informações divulgadas pelo Secretário de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, em entrevista coletiva realizada no dia 09/05/2020, existem atualmente dez pacientes acometidos pela COVID-19 aguardando leito de UTI na grande Natal. Ainda segundo o Secretário: "Nas últimas 24 horas, o estado potiguar registrou seis novos óbitos e 98 casos confirmados de Covid-19, segundo o boletim a Secretaria Estadual de Saúde divulgado na manhã deste sábado (9). Com isso, o estado chega a 87 mortes pela doença e 1.919 pessoas com o novo coronavírus. Outras 30 mortes estão sob investigação, para que se identifique se foram causadas pelo vírus." (https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/05/09/dez-pacientes-de-covid-19-agu

Logo, resta claro que os leitos de UTI existentes na grande Natal não são mais suficientes para atender a demanda dos contaminados com a COVID-19.

De outra parte, conforme o Relatório de Inspeção em Estabelecimento Sanitário Hospital Municipal de Campanha, realizada em 05/05/2020 pela 48ª Promotoria de Justiça de Natal, que acompanha a inicial, estão aptos para funcionamento imediato 100 (cem) leitos clínicos, os quais em termos de estrutura física e equipamentos, não possuem quaisquer pendências, tendo sido observado que já se encontravam no hospital equipes de profissionais composta por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, farmacêutico, estagiários e o pessoal terceirizado da higienização e recepção.

O fato é que o Hospital Municipal de Campanha ainda não iniciou suas atividades em razão de encontrar-se pendente a contratação de empresa para oferta de mão de obra.

Nessa senda, não se afigura razoável que, existindo uma estrutura hospitalar pronta a funcionar, pacientes de COVID-19 fiquem sem o atendimento necessário por questões meramente burocráticas relativas à contratação de empresa para oferta de mão de obra. Máxime, quando já existe um número mínimo inicial de profissionais disponíveis no Hospital Municipal de Campanha, conforme encontrado na inspeção realizada pelo Ministério Público.

Diante do crescimento exponencial de casos da COVID-19 na grande Natal, bem como da insuficiência de leitos para fazer face à demanda dos pacientes infectados, impõe-se que o Hospital Municipal de Campanha inicie imediatamente suas atividades com os profissionais de que já dispõe e providencie a contratação direta dos demais profissionais necessários para ampliação de sua capacidade de atendimento.

Veja-se que o artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a possibilidade de contratação direta nos casos de calamidade pública, como a que enfrentamos atualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Cumpre observar que, embora se caracterize a contratação direta como ato discricionário da Administração, esta não está fora do raio de alcance da incidência dos princípios que regem a licitação em todas as suas modalidades, especialmente dos princípios da impessoalidade, razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, de importância relevante na limitação do agir discricionário da administração.

Sendo assim, as contratações diretas a serem efetuadas pelo Município de Natal DEVEM SE GUIAR PELOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, RAZOABILIDADE, ECONOMICIDADE E PROPORCIONALIDADE, devendo o mesmo enviar relatórios mensais a respeito destas contratações ao Ministério Público Estadual, através da 49ª Promotoria de Justiça de Natal, e à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização da lisura desses contratos de serviço temporário e pela idoneidade no uso da verba pública.

Por todo o exposto, os elementos que constam dos autos, neste momento processual de cognição prévia e sumária, levam a crer pela necessidade de abertura imediata do Hospital Municipal de Campanha com os servidores de que dispõe e posterior ampliação de sua capacidade de atendimento com a contratação temporária direta dos profissionais necessários.

Vislumbro, pois, a verossimilhança necessária à concessão da tutela provisória pretendida.

De outra parte, quanto à existência do *periculum in mora*, percebe-se não restar qualquer dúvida, diante do número de pacientes de COVID-19 que se encontram a espera de atendimento e da insuficiência dos leitos disponíveis na grande Natal.

Diante do exposto, defiro a antecipação dos efeitos da tutela de mérito para determinar ao demandado a imediata abertura e funcionamento do Hospital Municipal de Campanha de Natal com o mínimo de profissionais de que dispõe, bem como a contratação temporária direta de profissionais capacitados, a ser realizada o mais rápido possível, quando então deverão ser abertos e desbloqueados todos os 100 leitos clínicos e os 20 leitos de UTI destinados a pacientes de COVID-19.

Fica estabelecida a obrigação do Município de Natal em enviar relatório mensal ao Ministério Público Estadual, através da 49ª Promotoria de Justiça de Natal, e à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a respeito dos contratos temporários de trabalho efetuados, ficando os mesmos com o encargo de fiscalizar a lisura das contratações.

Comino multa única no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a hipótese de descumprimento das medidas ora determinadas.

Desde já estabeleço que o valor da multa acima prevista, caso se torne exigível por descumprimento da ordem, será objeto de bloqueio judicial, permanecendo à disposição da justiça até que o demandado comprove nos autos o cumprimento das obrigações impostas, e cumpridas as obrigações, os valores bloqueadas serão liberados em favor do próprio Município.

Intime-se.

Expeça-se mandado de notificação pessoal ao Prefeito do Município de Natal e ao Secretário Municipal de Saúde para fins de eventual responsabilização por improbidade administrativa e/ou penal, para o caso de descumprimento da ordem judicial acima, além das multas.

Inexistindo Lei Estadual e Municipal que autorize os Procuradores a transigirem, não há espaço para audiência prévia. Deixo, portanto, de aplicar o artigo 334 do Código de Processo Civil, com esteio na exceção prevista em seu § 4º, II.

Cite-se, pois, a parte requerida para responder à ação no prazo de 30 dias, observando-se, quanto ao mandado, o disposto no artigo 250 do Novo Código de Processo Civil.

Se a defesa contiver qualquer das matérias enumeradas nos artigos 337, documentos, ou for alegado fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito invocado pela parte autora, intimar esta para se pronunciar em quinze dias, conforme preceituam os artigos 350, 351 e 437 do referido Código. Arguindo a parte requerida sua ilegitimidade passiva ou alegando não ser o responsável pelo prejuízo invocado, intime-se a parte autora para, querendo, retificar o polo passivo em quinze dias, nos termos do artigo 338 do Novo Código de processo Civil.

Conclusos a seguir para julgamento.

Cumpra-se.

NATAL /RN, 11 de maio de 2020

PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n°11.419/06)

03

07/08/2020

Número: **0800391-97.2020.8.20.5300**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal**
Última distribuição : **11/05/2020**
Valor da causa: **R$ 1.045,00**
Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, COVID-19**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MPRN - 48ª Promotoria Natal (AUTOR)	
10ª Defensoria Cível de Natal (AUTOR)	
Município de Natal (RÉU)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
56655999	10/06/2020 15:30	Decisão	Decisão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, Candelária, NATAL - RN - CEP: 59064-250

Processo: 0800391-97.2020.8.20.5300
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 48ª PROMOTORIA NATAL, 10ª DEFENSORIA CÍVEL DE NATAL

RÉU: MUNICÍPIO DE NATAL

DECISÃO

Cuida-se de ação civil pública envolvendo as partes em epígrafe na qual foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela de mérito para determinar ao demandado a imediata abertura e funcionamento do Hospital Municipal de Campanha de Natal com o mínimo de profissionais de que dispõe, bem como a **contratação temporária direta de profissionais capacitados, a ser realizada o mais rápido possível, quando então deverão ser abertos e desbloqueados todos os 100 leitos clínicos e os 20 leitos de UTI destinados a pacientes de COVID-19**.

A parte autora veio aos autos informar que o Município contratou diretamente somente os profissionais necessários à abertura dos primeiros leitos hospitalares, passando a deflagrar, sem necessidade, processos seletivos morosos para as demais contratações.

Afirma que nesses quase 30 (trinta) dias desde a decisão proferida, a equipe multiprofissional do Hospital de Campanha ainda não foi integralmente composta, impedindo a abertura de todos os leitos clínicos e de UTI.

Aponta que tal situação só agrava o déficit de assistência em terapia intensiva no Estado do RN, em especial para os munícipes de Natal, pois, conforme informações extraídas do Regula RN e disponibilizada na plataforma COVID.Lais, há 212 (duzentos e doze) leitos críticos para COVID-19 em todo o Rio Grande do Norte até 09 de junho de 2020, dos quais somente 15 (quinze) estão disponíveis e, ainda assim, em unidades hospitalares distantes da Região Metropolitana.

Explana que, conforme dados extraídos do sistema de regulação, 100% (cem por cento) dos leitos do Hospital Municipal de Natal estão ocupados, sendo o mesmo a única alternativa do Município enquanto não aberta a totalidade dos leitos do Hospital de Campanha.

Relata que os dados disponibilizada na plataforma COVID.Lais na noite de 09 de junho de 2020 indicam 132 (cento e trinta e dois) pacientes aguardando vaga em leitos de internação, sendo 47,1% (quarenta e sete vírgula um por cento) deles, ou seja, 64 (sessenta e quatro) pessoas, com nível de criticidade 1 e 2.

Conclui informando que de 11 de maio a 09 de junho de 2020, a Defensoria Pública do Estado, no Núcleo de Natal, já propôs 13 demandas judiciais solicitando o deferimento de tutela provisória de urgência para tentar assegurar, ainda que na rede suplementar de saúde às expensas do Poder Público, a

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº: 56655999 - Assinado eletronicamente por: PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA - 10/06/2020 15:30:42
https://pje1g.trf5.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061015304245800000054462134
Assinado por ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:10:00
Número do documento: 20061015304245800000054462134
Validação em https://consultapublica.mpm.mp.br/validacao através do Código nº dcaf8568352. assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS

internação pacientes em estado gravíssimo de saúde e que necessitavam de internação em unidade de terapia intensiva, alguns dos quais sequer conseguiram ser transferidos e vieram a óbito sem a assistência hospitalar devida.

Sustenta que a ausência de abertura imediata dos 47 leitos do Hospital de Campanha que ainda se encontram fechados, por deficiência de recursos humanos, contribuirá para a perda de mais vidas humanas.

É o breve relato. Decido.

Extrai-se da ata de reunião realizada em 09/06/2020, por videoconferência pelo Google Meet, da qual participaram a Dra. Gilcilene da Costa de Sousa, Promotora de Justiça com atuação na 48ª Promotoria de Justiça de Natal, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, 10ª Defensora Pública do RN, e Dr. George Antunes de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde de Natal, que o Hospital Municipal de Campanha está com déficit de Técnicos de Enfermagem, o que impede a abertura dos 47 leitos que ainda encontram-se fechados.

Infere-se ainda que foram convocados, através de processo seletivo, 79 Técnicos de Enfermagem 20 Enfermeiros, persistindo a necessidade de recrutamento de mais profissionais temporários, uma vez que o cadastro de aprovados do processo seletivo anterior foi esgotado.

Nesse viés, resta claro que a contratação de profissionais para o Hospital Municipal de Campanha está sendo realizada por meio de processo seletivo moroso, o que não atende ao determinado na Decisão que concedeu a tutela provisória de urgência para determinar a contratação direta dos profissionais necessários à abertura, O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, de todos os 100 leitos clínicos e 20 leitos de UTI do Hospital Municipal de Campanha.

Decerto, cabe ao gestor adotar mecanismos mais céleres de admissão de pessoal para a abertura e funcionamento, O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, dos 120 (cento e vinte) leitos do Hospital de Campanha de Natal, tais como:

a) chamamento direto de profissionais utilizando-se dos cadastros fornecidos por Conselhos de Classe – COREN;

b) parceria com as escolas de formação profissional (enfermagem);

c) parceria com as universidades que possuem cursos;

d) publicação de anúncios/convocações em jornais de grande circulação;

e) publicação em rádios e *blogs*;

f) a utilização de carros de anúncios em Natal, Região Metropolitana e cidades do interior;

g) publicações em jornais de Estados vizinhos, com oferta de acomodação aos profissionais que se dispuserem a trabalhar.

h) dentre outras.

De outra parte, não resta dúvida de que a omissão da Administração em providenciar a contratação direta dos profissionais necessários e em abrir os leitos ainda fechados, tem contribuído para a perda da vida de muitos munícipes infectados pela COVID-19, para os quais a regulação não encontra leitos disponíveis.

A ausência de cumprimento ao determinado na Decisão concessiva da tutela provisória de urgência não encontra justificativa, eis que o Prefeito do Município de Natal e o Secretário Municipal de Saúde foram notificados pessoalmente para tanto.

Consoante disposição do artigo 297 do Código de Processo Civil de 2015, na linha da tutela específica ou do resultado prático equivalente, poderá o magistrado adotar medidas necessárias à observância do provimento concedido:

Art. 297. O juiz poderá determinar as medidas que considerar adequadas para efetivação da tutela provisória.

Parágrafo único. A efetivação da tutela provisória observará as normas referentes ao cumprimento provisório da sentença, no que couber.

O artigo 519, por seu turno, autoriza a aplicação às decisões concessivas de tutela provisória das disposições relativas ao cumprimento de sentença e à liquidação:

Art. 519. Aplicam-se as disposições relativas ao cumprimento da sentença, provisório ou definitivo, e à liquidação, no que couber, às decisões que concederem tutela provisória.

Nos artigos 536 e 537 encontram-se exemplificadas algumas das medidas que podem ser tomadas pelo Magistrado para efetivação da tutela específica, dentre elas a imposição de multa em favor da parte exequente e a aplicação ao executado das penas previstas para a litigância de má-fé:

Art. 536. No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, o juiz poderá, de ofício ou a requerimento, para a efetivação da tutela específica ou a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, determinar as medidas necessárias à satisfação do exequente.

§ 1o Para atender ao disposto no caput, o juiz poderá determinar, entre outras medidas, a **imposição de multa**, a busca e apreensão, a remoção de pessoas e coisas, o desfazimento de obras e o impedimento de atividade nociva, podendo, caso necessário, requisitar o auxílio de força policial.

§ 2o O mandado de busca e apreensão de pessoas e coisas será cumprido po 2 (dois) oficiais de justiça, observando-se o disposto no art. 846, §§ 1o a 4o, se houver necessidade de arrombamento.

§ 3o **O executado incidirá nas penas de litigância de má-fé quando injustificadamente descumprir a ordem judicial**, sem prejuízo de sua responsabilização por crime de desobediência.

- § 4o No cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer ou de não fazer, aplica-se o art. 525, no que couber.

§ 5o O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao cumprimento de sentença que reconheça deveres de fazer e de não fazer de natureza não obrigacional.

Art. 537. **A multa independe de requerimento da parte e poderá ser aplicada na fase de conhecimento, em tutela provisória ou na sentença, ou na fase de execução, desde que seja suficiente e compatível com a obrigação e que se determine prazo razoável para cumprimento do preceito**.

- § 1o O juiz poderá, de ofício ou a requerimento, modificar o valor ou a periodicidade da multa vincenda ou excluí-la, caso verifique que:

I - se tornou insuficiente ou excessiva;

II - o obrigado demonstrou cumprimento parcial superveniente da obrigação ou justa causa para o descumprimento.

§ 2o **O valor da multa será devido ao exequente**.

§ 3o **A decisão que fixa a multa é passível de cumprimento provisório, devendo ser depositada em juízo, permitido o levantamento do valor após o trânsito em julgado da sentença favorável à parte ou na pendência do agravo fundado nos incisos II ou III do art. 1.042**.

- § 4o A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado.
- § 5o O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao cumprimento de sentença que reconheça deveres de fazer e de não fazer de natureza não obrigacional.

Os atos que importam em litigância de má-fé, bem como as penas aplicáveis, encontram-se previstos nos artigos 79 a 81:

Art. 79. Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como autor, réu ou interveniente.

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - **opuser resistência injustificada ao andamento do processo;**

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidente manifestamente infundado;

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Art. 81. **De ofício ou a requerimento, o juiz condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a um por cento e inferior a dez por cento do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou**.

- § 1o Quando forem 2 (dois) ou mais os litigantes de má-fé, o juiz condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.
- § 2o Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo.
- § 3o O valor da indenização será fixado pelo juiz ou, caso não seja possí- vel mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

Além das medidas previstas no artigo 536, o descumprimento de Decisão Judicial, enseja, por caracterizar ato atentatório à dignidade da Justiça, a aplicação da multa prevista no artigo 77, § 2º:

Art. 77. Além de outros previstos neste Código, são deveres das partes, de seus procuradores e de todos aqueles que de qualquer forma participem do processo:

I - expor os fatos em juízo conforme a verdade;

II - não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento;

III - não produzir provas e não praticar atos inúteis ou desnecessários à declaração ou à defesa do direito;

IV - **cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, de natureza provisória ou final, e não criar embaraços à sua efetivação**;

V - declinar, no primeiro momento que lhes couber falar nos autos, o endere- ço residencial ou profissional onde receberão intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva;

VI - não praticar inovação ilegal no estado de fato de bem ou direito litigioso.

§ 1o **Nas hipóteses dos incisos IV e VI, o juiz advertirá qualquer das pessoas mencionadas no caput de que sua conduta poderá ser punida como ato atentatório à dignidade da justiça**.

§ 2o **A violação ao disposto nos incisos IV e VI constitui ato atentatório à dignidade da justiça, devendo o juiz, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicar ao responsável multa de até vinte por cento do valor da causa, de acordo com a gravidade da conduta**.

§ 3o **Não sendo paga no prazo a ser fixado pelo juiz, a multa prevista no § 2o será inscrita como dívida ativa da União ou do Estado após o trânsito em julgado da decisão que a fixou, e sua execução observará o procedimento da execução fiscal, revertendo-se aos fundos previstos no art. 9**7.

§ 4o A multa estabelecida no § 2o poderá ser fixada **independentemente da incidência das previstas nos arts. 523, § 1o , e 536, § 1o** .

§ 5o **Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa prevista no § 2o poderá ser fixada em até 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo**.

- § 6o Aos advogados públicos ou privados e aos membros da Defensoria Pública e do Ministério Público não se aplica o disposto nos §§ 2o a 5o, devendo eventual responsabilidade disciplinar ser apurada pelo respectivo órgão de classe ou corregedoria, ao qual o juiz oficiará.
- § 7o Reconhecida violação ao disposto no inciso VI, o juiz determinará o restabelecimento do estado anterior, podendo, ainda, proibir a parte de falar nos autos até a purgação do atentado, sem prejuízo da aplicação do § 2o.
- § 8o O representante judicial da parte não pode ser compelido a cumprir decisão em seu lugar.

Cumpre observar que o Superior Tribunal de Justiça já pacificou o entendimento segundo o qual, em se tratando de obrigação de fazer, é permitida a imposição de multa cominatória ao devedor, mesmo que seja contra a Fazenda Pública:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. APLICAÇÃO DE MULTA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (ASTREINTES). POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO STJ. 1. **Esta Corte Superior de Justiça possui entendimento sedimentado de que, em se tratando de obrigação de fazer, é permitida ao Juízo a imposição de multa cominatória ao devedor, mesmo que seja contra a Fazenda Pública**. Precedentes: AgRg no REsp 1129903/GO, Rel. Ministro Hamilton Carvalhido, Primeira Turma, DJe 24/11/2010; AgRg no Ag 1247323/SC, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 01/07/2010; AgRg no REsp 1064704/SC, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, DJe 17/11/2008). 2. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no REsp: 1358472 RS 2012/0264537-7, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 15/08/2013, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/08/2013)

A possibilidade de aplicação de multa ao Agente Público que, sem justo motivo, cause embaraço ou deixe de dar cumprimento à decisão judicial, também foi reconhecida pelo Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA À PRÓPRIA AUTORIDADE COATORA. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ART. 461, §§ 4º e 5º DO CPC. RECURSO ESPECIAL DO ESTADO DESPROVIDO.

1. É pacífica, no STJ, a possibilidade de aplicação, em mandado de segurança, da multa diária ou por tempo de atraso prevista no art. 461, §§ 4º e 5º do CPC. Precedentes.

2. **Inexiste óbice, por outro lado, a que as astreintes possam também recair sobre a autoridade coatora recalcitrante que, sem justo motivo, cause embaraço ou deixe de dar cumprimento a decisão judicial** proferida no curso da ação mandamental.

3. Parte sui generis na ação de segurança, a autoridade impetrada, que se revele refratária ao cumprimento dos comandos judiciais nela exarados, sujeita-se, não apenas às reprimendas da Lei nº 12.016/09 (art. 26), mas também aos mecanismos punitivos e coercitivos elencados no Código de Processo Civil (hipóteses dos arts. 14 e 461, §§ 4º e 5º).

4. Como refere a doutrina, "a desobediência injustificada de uma ordem judicial é um ato pessoal e desrespeitoso do administrador público; não está ele, em assim se comportando, agindo em nome do órgão estatal, mas sim, em nome próprio" (VARGAS, Jorge de Oliveira.

As consequências da desobediência da ordem do juiz cível. Curitiba: Juruá, 2001, p. 125), por isso que, se "a pessoa jurídica exterioriza a sua vontade por meio da autoridade pública, é lógico que a multa somente pode lograr o seu objetivo se for imposta diretamente ao agente capaz de dar atendimento à decisão jurisdicional" (MARINONI, Luiz Guilherme. Técnica processual e tutela dos direitos. São Paulo: RT, 2004, p. 662).

5. Recurso especial a que se nega provimento.

(REsp 1399842/ES, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/11/2014, DJe 03/02/2015)

Por elucidativo, cumpre transcrever trecho do voto condutor do Acórdão proferido por ocasião do julgamento do Resp. nº 1.111.562/RN, de Relatoria do Ministro Castro Meira, restando decidido, por unanimidade, pela manutenção da multa diária imposta concorrentemente ao Secretário de Justiça e Cidadania, Segurança Pública e Defesa Social, o Coordenador da Administração Penitenciária e o Delegado-Geral de Polícia, todos servidores do Estado do Rio Grande do Norte:

“A exemplo do art. 461, § 4º, do Código de Processo Civil - CPC -, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.952/94, o art. 11 da Lei nº 7.347/85 autoriza o magistrado a cominar multa no intuito de promover o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer estipulada no bojo de ação civil pública, sendo desnecessário o requerimento da parte adversa para tanto.

(...)

De tal sorte, a aplicação de multa diretamente ao agente administrativo constitui medida que não apenas encontra respaldo no ordenamento pátrio - amoldando-se à perfeição à vontade do legislador inscrita no art. 11 da Lei nº 7.347/85 -, como também repercute de forma extremamente satisfatória na consecução da providência estipulada pelo magistrado em sua decisão. Isso atende ao interesse público manifestado na presente ação civil pública sem recair na insidiosa dupla penalização da coletividade que adviria da cominação de multa tão-somente em desfavor do Estado.

(...)

Em suma: o art. 11 da Lei nº 7.347/85 autoriza o direcionamento da multa cominatória destinada a promover o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer estipulada no bojo de ação civil pública não apenas ao ente estatal, mas também pessoalmente às autoridades ou aos agentes públicos responsáveis pela efetivação das determinações judiciais, superando-se, assim, a deletéria ineficiência que adviria da imposição desta medida exclusivamente à pessoa jurídica de direito público.” (REsp 1.111.562/RN, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, Segunda Turma, j. em 25.08.09, DJe de 18.09.09.)

Nesse contexto, urge a necessidade real de serem tomadas medidas enérgicas, capazes de repercutir, inclusive, sobre o próprio agente público ao qual a ordem judicial é dirigida, sob pena de, em assim não sendo, tornar-se ineficaz o único Poder capaz de garantir ao cidadão, de forma concreta, os seus direitos.

Feitas tais considerações, em face da resistência injustificada do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito do Município de Natal em cumprir a Decisão Judicial, fixo o prazo de 10 (dez) dias para que os mesmos, a serem intimado por mandado acompanhado de cópia da Decisão concessiva da tutela provisória de urgência e da presente Decisão, comprovem nos autos o efetivo cumprimento da medida de urgência determinada, **adotando, para tanto,mecanismos mais céleres de admissão de pessoal, alguns inclusive já sugeridos nas linhas pretéritas, para a abertura efuncionamento, no prazo máximo assinado acima,dos 120 (cento e vinte) leitos do Hospital de Campanha de Natal**.

Comino multa em desfavor do Secretário de Saúde e do Prefeito do Município de Natal, para o caso de não cumprimento da medida no prazo assinado, no valor correspondente a dez salários mínimos, nos moldes do artigo 77, §§ 2º e 5º do Código de Processo Civil de 2015, por ato atentatório à dignidade da Justiça, sem prejuízo do encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público para apuração de possível crime de prevaricação e da prática de ato de improbidade administrativa.

Advirto, ainda, que a multa já cominada em desfavor do Município será exigida caso não comprovada no prazo assinado a contratação direta dos profissionais necessários, bem como a abertura dos 47 leitos do Hospital Municipal de Campanha que ainda encontram-se fechados.

Intime-se. Cumpra-se.

NATAL /RN, 10 de junho de 2020.

PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n°11.419/06)

03

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº: 568352 assinado eletronicamente por BRUNA AGRA DE MEDEIROS
Tipo de Documento: ASSESSOR JURIDICO MINISTERIAL em 07/08/2020 15:10:00
Assinado eletronicamente por: PATRICIA GONDIM MOREIRA PEREIRA - 10/06/2020 15:30:42
https://pje1g-trn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061015304245800000054462134
Número do documento: 20061015304245800000054462134
Validação em https://consultapublica.mpm.mp.br/validacao através do Código nº dcaf8568352.

07/08/2020

Número: **0800391-97.2020.8.20.5300**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal**
Última distribuição : **11/05/2020**
Valor da causa: **R$ 1.045,00**
Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, COVID-19**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MPRN - 48ª Promotoria Natal (AUTOR)	
10ª Defensoria Cível de Natal (AUTOR)	
Município de Natal (RÉU)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
55675146	10/05/2020 11:45	Petição Inicial	Petição Inicial
55675147	10/05/2020 11:45	Inicial	Petição / Laudo
55675148	10/05/2020 11:45	Doc 1 - DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS COVID POR REGIÃO DE SAÚDE-2	Documento de Comprovação
55675149	10/05/2020 11:45	Doc 2 Rescisão contratual-1	Documento de Comprovação
55675150	10/05/2020 11:45	Doc 3 - Extrato da Rescisão do Contrato com a Empresa T&N- DOM 07.05.2020-1	Documento de Comprovação
55675151	10/05/2020 11:45	Doc 4 - Ata de Reunião 22 abril 2020	Documento de Comprovação
55675152	10/05/2020 11:45	Doc 5 - Ata- audiência 27.04.20 (SESAP, SMS, HUOL, MPE, MPF)-1-1	Documento de Comprovação
55675153	10/05/2020 11:45	Doc 6 - Ata Reunião MPE MPF SMS SESAP leitos 30.04.20	Documento de Comprovação
55675154	10/05/2020 11:45	Doc 7 - Ata Reunião do Dia 09.05.2020-RH para Hospital de Campanha	Documento de Comprovação
55675155	10/05/2020 11:45	Doc 8 - Recomendacao	Documento de Comprovação
55675156	10/05/2020 11:45	Doc 9 - Resposta a recomendacao	Documento de Comprovação
55675157	10/05/2020 11:45	Doc 9.1 - Lista equipamentos Hospital Campanha	Documento de Comprovação
55675158	10/05/2020 11:45	Doc 9.2 - Aquisição de Respiradores- Hospital de Campanha	Documento de Comprovação
55675159	10/05/2020 11:45	Doc 10 - Situacao Hospital Newton Navarro	Documento de Comprovação
55675160	10/05/2020 11:45	Doc 11 - Certidão- Inspeção Inicial- Hospital de Campanha	Documento de Comprovação
55675161	10/05/2020 11:45	Doc 12 - Plano de Contingência- SMS	Documento de Comprovação
55675162	10/05/2020 11:45	Doc 13 - Relatorio n 2 - Hospital de Campanha	Documento de Comprovação
55675163	10/05/2020 11:45	Doc 14 - Relatório n. 3- Hospital de Campanha	Documento de Comprovação

55675164	10/05/2020 11:45	Doc 15 - Notícia- Hospital de Campanha	Documento de Comprovação
55675165	10/05/2020 11:45	Doc 16 - Projeção COVID RN	Documento de Comprovação
55675166	10/05/2020 11:45	Doc 17 - Boletim Epidemiologico - RN 09 maio 2020	Documento de Comprovação
55675167	10/05/2020 11:45	Doc 18 - Materia 09 maio 2020 - situacao pacientes em fila de espera	Documento de Comprovação
55675170	10/05/2020 12:01	Despacho	Despacho
55675500	10/05/2020 12:18	Certidão	Certidão
55675501	10/05/2020 12:18	Ação civil pública. Intimar 72 horas.	Certidão
55675173	10/05/2020 12:28	Intimação	Intimação
55675174	10/05/2020 12:28	Intimação	Intimação
55675175	10/05/2020 12:28	Intimação	Intimação
55675502	10/05/2020 12:34	Intimação	Intimação
55675460	10/05/2020 12:41	Certidão	Certidão
55675465	10/05/2020 12:41	ACP - MP e DP X Municícpio de Natal - e-mail	Certidão
55676201	10/05/2020 17:56	Certidão	Certidão
55676202	10/05/2020 17:56	Petição da Procuradoria do Municipio - ACP Plantão noturno	Petição / Laudo
55676203	10/05/2020 17:56	Anexo 1 da petição da Procuradoria do Município de Natal - ACP plantão	Documento de Comprovação
55676207	10/05/2020 18:07	Certidão	Certidão
55676208	10/05/2020 18:07	anexo 2 da petição da Procuradoria do Município de Natal	Ofício
55676121	10/05/2020 19:08	Decisão	Decisão
55677348	10/05/2020 20:51	Intimação	Intimação
55677349	10/05/2020 20:51	Intimação	Intimação
55677350	10/05/2020 20:51	Intimação	Intimação
55677001	10/05/2020 20:52	Petição	Petição
55677002	10/05/2020 20:52	Petição	Petição
55678974	11/05/2020 13:09	Decisão	Decisão
55695807	11/05/2020 14:06	Citação	Citação
55695808	11/05/2020 14:06	Intimação	Intimação
55698042	11/05/2020 14:35	Notificação	Notificação
55698043	11/05/2020 14:35	Notificação	Notificação
55760469	13/05/2020 09:56	Diligência	Diligência
55761294	13/05/2020 09:56	Image_11789	Outros documentos
55761304	13/05/2020 10:02	Diligência	Diligência
55761309	13/05/2020 10:02	Image_11790	Outros documentos
55814044	14/05/2020 13:10	Ofício	Ofício

55814050	14/05/2020 13:10	OFÍCIO Nº 1673.2020.NDJ.GS.SMS_compressed	Ofício
56640300	10/06/2020 10:37	URGENTE - COVID - Leitos UTI	Petição Urgente
56640308	10/06/2020 10:37	Petição na ACP Hosp Mun Campanha Contratacao direta 10.06.2020-1	Documento de Comprovação
56640312	10/06/2020 10:37	Certidão-Hospital de Campanha- 06.06.2020	Documento de Comprovação
56640310	10/06/2020 10:37	Ata de reunião MPE SMS Hospital de Campanha RH e refeições (1)	Documento de Comprovação
56640314	10/06/2020 10:37	Relatorio ações individuais COVID UTI - DPE	Documento de Comprovação
56640316	10/06/2020 10:37	Materia G1	Documento de Comprovação
56640317	10/06/2020 10:37	UPAs de Natal operam com capacidade 220% acima da projetada para a covid - Tribuna do Norte	Documento de Comprovação
56655999	10/06/2020 15:30	Decisão	Decisão
56656809	10/06/2020 15:50	Intimação	Intimação
56660331	10/06/2020 16:34	Intimação	Intimação
56660332	10/06/2020 16:34	Intimação	Intimação
56680912	11/06/2020 18:09	Petição	Petição
56680913	11/06/2020 18:10	Petição	Petição
56752944	16/06/2020 01:36	Diligência	Diligência
56752945	16/06/2020 01:36	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL	Devolução de Mandado
56833632	17/06/2020 19:24	Diligência	Diligência
56833633	17/06/2020 19:24	PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL 1	Devolução de Mandado
57095510	26/06/2020 11:17	Ofício	Ofício
57095513	26/06/2020 11:17	2056.2020.NDJ.GS.SMS_compressed	Ofício
57097341	26/06/2020 12:07	Petição - Município do Natal - Juntada de informações SMS.	Petição
57097343	26/06/2020 12:07	Petição - Município do Natal - Juntada informações SMS	Outros documentos
57097344	26/06/2020 12:07	Ofício 2089-2020 - SMS	Documento de Comprovação
57097346	26/06/2020 12:07	Ofício 2054-2020 - SMS	Documento de Comprovação
57202365	01/07/2020 11:32	Contestação - Município do Natal	Contestação
57202370	01/07/2020 11:32	CONTESTAÇÃO - MUNICÍPIO DO NATAL HOSPITAL DE CAMPANHA	Contestação
57335686	06/07/2020 10:59	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
57335688	06/07/2020 11:01	Intimação	Intimação
57335689	06/07/2020 11:01	Intimação	Intimação
58180047	30/07/2020 17:57	Réplica à contestação	Petição
58180048	30/07/2020 17:57	IC - ACP do Hospital de Campanha	Petição

Em anexo.

PREFEITURA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS - NDJ

Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: Gabinete (84) 3232-8487 / NDJ (84) 3232-8529
E-mail: ndj.smsnatal@gmail.com

OFÍCIO Nº 1374/2020/NDJ/GS/SMS

Natal, 04 de maio de 2020.

À Senhora
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça
62ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Natal
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova
CEP: 59.064-160 Natal/RN

Assunto: Resposta ao Ofício nº 393031/2020 – 62ª PmJ
Referência: Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000269/2020-46 – 62ª PmJ

Senhora Promotora,

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/NATAL** vem, encaminhar informações anexas, prestadas pelos Departamentos de Atenção Básica - DAB, com o fito de atender ao que fora requisitado no documento nº 393031/2020 – 62ª PmJ encaminhado por essa Promotoria.

Atenciosamente,

P/ RACosta
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Rayanne Araújo Costa
Mat. 72.582-6
Secretária Adjunta de
Atenção Integral a Saúde

William da Silva Almeida
Protocolo
RG: 004.[illegible].225

RECEBIDO EM: 11/05/2020
às 9:25 hs

Prot. Nº: 20.600/2020
Data: 11/05/2020
OFÍCIO Nº 1374 / 2020
Setor: PROTOCOLO - SEDE DAS PMJS NATAL
Órgão Público: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Assunto: ENCAMINHAMENTO PROCESSO/DOCUMENTO
Complemento: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 393031/2020- 62ª PmJ

Número do Procedimento: 04232344000026920204 6
Documento nº 581201 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA na função de TECNICO DO MPE em 17/08/2020 13:58:12
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº cc82c581201.

PREFEITURA DO NATAL A NOSSA CIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
Minuta de ofício: 54/2020	DATA: 30/04/2020
ORIGEM: DAB	PARA: SAD - AIS
ASSUNTO: Minuta de oficio para resposta ao IC nº 04.23.2344.0000269/2020-46-62ª PmJ	

À Vossa Excelência , Raquel Batista de Ataide Fagundes.

Considerando o estado de pandemia do Novo Coronavírus, e crescente número de casos suspeitos da COVID-19 em Natal/RN, segundo Boletim Epidemiológico local;

Considerando o Protocolo do Manejo do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde (versão 8), que reforça a importância do manejo de casos suspeitos para COVID-19 considerados leves pelos serviços da APS, evitando atividades que gerem aglomerações e mantendo as visitas domiciliares com critérios e cuidados bem estabelecidos;

Considerando o documento "Orientações no contexto de casos suspeitos da COVID-19 para a APS de Natal/RN" elaborado pelo DAB/SMS Natal/RN, que recomenda a manutenção das agendas das Unidades Básicas de Saúde em 50% de sua capacidade;

Em resposta ao referido ofício, esclarecemos que as atividades de grupo estão temporariamente suspensas nas Unidades Básicas de Saúde; reforçamos a orientação do Ministério da Saúde que as agendas devem ser priorizadas para consultas de pré-natal, vacinações, consulta de pacientes crônicos em situação de risco, e demais situações do território de acordo com o contexto de cada equipe.

Atenciosamente,

SAD-AIS
Recebido em 04/05/2020
às 14:35 Por Isabelle

Melissa Vanazy Lima Lopes

Melissa Vanazy Lima Lopes
Matrícula 72632-2
Diretora do Departamento de atenção Básica

DESPACHO
04 / 04 / 2020
Ao NDJ p/ conhecimento e providencias
RAcosta

Rayanne Araújo Costa
Mat. 72.582-6
Secretaria Adjunta de Atenção Integral à Saúde

Número do Procedimento: 04232344000026902046
Documento nº 581201 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLIG DE OLIVEIRA na função de TECNICO DO MPE em 17/08/2020 13:51:12
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº cc82c581201.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº: 04.23.2344.0000269/2020-46.
Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 06 de abril de 2020 com a finalidade de acompanhar as contratações temporárias no contexto da COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

Como diligência inicial, determinou-se a juntada de certidões já confeccionadas que tivessem pertinência temática com o objeto deste procedimento (Ord. 4 – Id nº 376358).

Em cumprimento, juntou-se aos autos certidão de contato (Id nº 372845) realizado em 31 de março de 2020, com Dr. George Antunes, Secretário de Saúde do Município de Natal, oportunidade em que foram coletadas informações sobre a nomeação dos 100 (cem) candidatos aprovados no concurso, a expectativa em relação aos candidatos aprovados, EPI´s e demais assuntos associados ao contexto da pandemia.

Proferiu-se despacho em 07 de abril de 2020, determinando a juntada da lei publicada que previu a criação de 100 (cem) cargos pra a SMS/Natal, bem como a nomeação de 100 (cem) candidatos aprovados no concurso, o que foi cumprido e anexado aos autos em Id nº 380506.

Em 20 de abril de 2020, determinou-se a realização de contato com a Sra. Adriana, do DGETS/SMS-Natal, para obter informações sobre as 100 (cem) nomeações de aprovados no último concurso público realizado pela SMS/Natal e sobre o mecanismo de contratação temporária utilizado para amenizar os afastamentos dos profissionais da rede (Ord. 15 – Id nº 390221).

Em cumprimento, a Assessoria Ministerial coletou as seguintes informações (Ord.16 – Id nº 390330):

> "a SMS já conseguiu lotar 73 (setenta e três) dos 100 (cem) aprovados no concurso, das seguintes categorias: 10 (dez) auxiliares de farmácia; 24 (vinte e quatro) enfermeiros; 4 (quatro) farmacêuticos; 11 (onze) bioquímicos; 17 (dezessete) técnicos em enfermagem; e 7 (sete) técnicos em patologia clínica. Quanto à adoção da contratação temporária, a chefe de gabinete Mayara Acipreste esclareceu que a SMS não optou pela contratação temporária de profissionais, mas sim da contratação de empresa para administração do Hospital

> Municipal de Campanha, inclusive com o fornecimento de mão-deobra. Acrescentou que, antes da Pandemia, a SMS contava com profissionais contratados temporariamente e servidores efetivos. Com o advento da Pandemia, foi contratada a empresa para administração do Hospital Municipal de Campanha com o fornecimento de mão-de-obra (terceirizada, portanto), os servidores efetivos e os profissionais contratados temporariamente que já existiam e ainda não puderam ser substituídos por servidores concursados, em razão da limitação orçamentária da Secretaria. Por fim, destacou que no Hospital Municipal de Campanha só haverá mão-de-obra terceirizada, da empresa contratada, sendo os servidores efetivos e contratos temporários distribuídos nos demais serviços da rede".

Juntou-se aos autos certidão de contato feito com o Sr. Evandro, Auditor de Controle Externo do TCE/RN, em 15 de abril de 2020 (Ord. 18 – Id nº 392952).

Juntou-se ao procedimento Registro de Reunião realizada em 20 de abril de 2020, oportunidade em que foram discutidos diversos pontos, como a questão da contratação de mão de obra mediante terceirização e não convocação dos candidatos aprovados no concurso (Ord. 19 – Id nº 392953).

Dando prosseguimento às informações coletadas em reunião realizada com o Conselho Municipal de Saúde, em 20 de abril de 2020, determinou-se a juntada do registro dessa reunião, bem como a expedição de ofício à SMS/Natal requisitando informações sobre quais serviços ofertados na atenção básica estão temporariamente suspensos em razão da pandemia de COVID-19 (Ord. 20 – Id nº 392961).

A ata da reunião com o CMS foi juntada em Id nº 397671, assim como o registro da reunião feita em 27/04/2020, cujo escopo foi discutir medidas de curto prazo para a ampliação de leitos diante do contexto da pandemia do coronavírus (Id nº 403544).

Certificou-se o decurso de prazo devido à ausência de manifestação da SMS/Natal.

Após, juntou-se cópia da ata de reunião feita em 07 de maio de 2020, ocasião em que se discutiu sobre a contratação da mão de obra do Hospital Municipal de Campanha diante do recém cancelamento do contrato com a empresa T&N (Ord. 31 – Id nº 424631).

Na data de 13 de maio de 2020, consignou-se a ciência quanto à propositura pela 48ª PmJ da Ação Civil Pública nº 0800391-97.2020.8.20.5300, proposta para assegurar a contratação temporária de profissionais para tornar possível o funcionamento do Hospital de Campanha, com decisão interlocutória exarada em 11/05/20, concedendo integralmente a tutela de urgência pleiteada e se determinou a sua juntada aos autos (Ord. 32 – Id nº 423972).

Em cumprimento à diligência, a decisão interlocutória foi juntada ao presente procedimento extrajudicial em Id nº 423982.

Dando prosseguimento, acordou-se reunião para o dia 22 de maio de 2020 a fim de obter informações atualizadas sobre recursos humanos da SMS/Natal, porém, esta foi redesignada para 25/05/2020 por solicitação do Secretário de Saúde Municipal de Natal.

Aos 25 de maio de 2020, foi realizada reunião abrangendo a temática

deste feito, além do PA nº 011/2017-29 (concurso público da SMS/Natal) e IC nº 200/2019-69 (nomeações do concurso público da SMS/Natal), oportunidade em que foram esclarecidas as portarias de nomeação até o momento, a perspectiva de novas nomeações com a tramitação de projeto de lei que prevê a criação de 595 (quinhentos e noventa e cinco) cargos na SMS/Natal, contratações diretas e demais assuntos relacionados à temática.

Em seguida, deliberou-se pelo sobrestamento do feito até o dia 29 de maio de 2020, quando deveria a Assessoria Ministerial contatar a SMS/Natal (Sra. Adriana) visando a confirmar a finalização do processo seletivo, indagando, em caso positivo, se o resultado já foi publicado no DOM e, se sim, anexando-o aos autos (Ord. 39 - Id nº 44986).

Após, proferiu-se despacho tornando sem efeito o despacho anterior, considerando que o resultado final do processo seletivo foi publicado em 27 de maio de 2020, oportunidade em que determinou (Ord. 41 – Id nº 448767):

> a) a juntada de cópia do decreto que autorizou a realização do processo seletivo (DOM de 10/05/20);
> b) a juntada da portaria de constituição da comissão do processo seletivo (DOM de 12/05/2020);
> c) a juntada do edital do processo seletivo (DOM de 15/05/20);
> d) a juntada do cronograma (DOM de 23/05/20);
> e) a juntada do resultado final (DOM de 27/05/20);
> f) a juntada de resumo confeccionado para auxiliar a prestação de esclarecimentos durante Live que será realizada para discussão sobre o incremento da força de trabalho da SMS/Natal;

As diligências requeridas foram cumpridas em Ids nsº 450384, 450385, 450386, 45038, 450388, 450389.

Em 01 de junho de 2020, foi colacionada aos autos a Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), contendo reclamação sobre possível favorecimento de candidatos no processo seletivo para contratação temporária realizado pela SMS Natal (edital publicado em 15/06/2020). Na manifestação, consta que alguns candidatos do processo seletivo para o cargo de auxiliar de farmácia teriam recebido a pontuação extra prevista no item 5.5 do edital (10 pontos em razão da aprovação no concurso público realizado pela SMS Natal), sem terem sido realmente aprovados no referido concurso. Segundo o reclamante, tais candidatos não constam do resultado final do concurso, publicado no Diário Oficial do RN. Os candidatos também foram melhor classificados no processo seletivo simplificado, em detrimento daqueles com mais idade, inobservando o critério de desempate previsto no item 6.3, C, do edital (Id nº 458274).

Outrossim, em 11 de junho de 2020 nova reclamação foi recebida por esta Promotoria de Justiça, informando que a SMS Natal recrutou assistentes sociais para compor a escala de trabalho do Hospital de Campanha, mediante processo seletivo simplificado (Edital nº 01/2020), mas só chamou 3 (três) profissionais. Antes do processo seletivo, outros 5 (cinco) necessários já haviam sido, supostamente, contratados por meio da empresa T & N. Após o processo seletivo, outros assistentes sociais foram contratados diretamente sem a observância do cadastro de reserva da seleção realizada (Id nº 469826).

Posteriormente, foi proferido despacho que determinou (Ord 54 – Id nº

472476):

> 1) a expedição de ofício à SMS/Natal, a fim de que se manifeste sobre o teor das reclamações protocoladas (doc. 458274 e 469826), bem como informe o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação da: a) categoria profissional, b) lotação, c) data da celebração do contrato, d) prazo de vigência do contrato e) justificativa para contratação (processo seletivo do Edital nº 001/2015, direta sem processo seletivo, processo seletivo do Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020); e
>
> 2) que a assessoria ministerial realize pesquisa e junte aos autos as cópias dos Diários Oficiais do Município referentes à contratação de mão de obra temporária pela SMS/Natal a partir de 10/05/2020.

Na sequência, foi expedido ofício à SMS/Natal (Ord. 57 - Id. 474005).

Por meio do documento nº 476310, certificou-se o cumprimento das diligências pela assessoria ministerial.

No dia 02 de julho de 2020, foi realizada audiência ministerial com a equipe técnica da SMS/Natal, abordando diversas temáticas relativas à assistência ofertada aos usuários durante a Pandemia por COVID-19, dentre as quais, a disponibilidade de recursos humanos. Na ocasião, foi informado o seguinte:

> "(...) estão fazendo o monitoramento e solicitando às unidades que encaminhem os memorandos com as informações aos Distritos. Esse fluxo está demorando a ser cumprido, por isso tem solicitado que as unidades enviem as solicitações de complementação da equipe diretamente ao nível central.
> A Promotora solicitou que a secretaria colhesse informações urgentes sobre a situação das três unidades citadas, tendo a Sra. Camosita se comprometido a averiguar. Disse que um grande problema é que a NatalPrev continua sem fazer as perícias e já recebeu demanda do DGTES nesse sentido. O decreto municipal que dispensa a perícia continua em vigor e há uma portaria da NatalPrev (008) dispensando.
> A Sra. Carmosita informou que, embora exista um processo seletivo aberto, em razão da grande demanda de profissionais, ao mesmo tempo em que convocam os profissionais do processo seletivo contratam diretamente, porque muitos profissionais trabalham dois/três dias e desistem".

Logo depois, foi proferido despacho, determinando: "a) juntada aos autos de ata de reunião do CMS realizada em 08/07/20; b) reiteração do ofício expedido à SMS/Natal (Certidão nº 493583);c) remessa dos autos à Assessoria Ministerial para realização de pesquisa e juntada aos autos da(s): c1) portaria nº 008/2020 da NatalPrev;c2) decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª PmJ para contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da Pandemia de COVID-19;"

Em cumprimento, foi colacionada a ata da reunião do CMS, registrando que, em relação ao incremento de recursos humanos, 359 (trezentos e cinquenta e nove) foram contratadas por meio do processo seletivo e outras 670 (seiscentas e setenta) foram contratadas diretamente, uma vez que muitos profissionais do processo seletivo trabalham por um ou dois dias e desistem do contrato, não havendo tempo hábil para se aguardar os trâmites de uma nova convocação (publicação em diário da convocação, prazo para apresentação de documentos etc). Na ocasião, o Secretário Municipal de

Saúde, Dr. George Antunes, por sua vez, pontuou que a contratação direta estava abalizada em decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª Promotoria de Justiça para incremento de recursos humanos durante a Pandemia de COVID-19 (Ord. 86 – Id nº 507058).

Ofício reiterativo nº 507081 foi remetido à SMS/Natal, cobrando as informações requeridas via Ofício nº 474005.

Em 31 de julho de 2020, a SMS/Natal manifestou-se, tecendo os seguintes esclarecimentos (Ord. 92 – Id nº 556350):

> "No tocante a manifestação acerca das reclamações anexas, que versam sobre possíveis irregularidades nas contratações de profissionais para a rede de enfrentamento a COVID-19 desta SMS, informamos que, em relação a primeira reclamação, até o presente momento foram convocados 08 Assistentes Sociais do Processo Seletivo, a saber: 1ª convocação através da Portaria nº 92 de maio de 2020, convocou-se 03 classificados; e na 3ª convocação, Portaria nº 108, de 25 de junho de 2020, foram convocados 05 Assistente Social.
> No que concerne a contratação temporária dos profissionais que já foram capacitados para o trabalho no Hospital de Campanha de Natal, em atendimento ao Decreto nº 11.962, de 09 de maio de 2020, comunicamos que as contratações para o cargo de Assistente Social foram efetuadas no período compreendido entre 11 e 12 de maio do corrente ano, sendo, portanto, realizadas anteriormente as convocações do Processo Seletivo 001/2020 mencionadas acima.
> Quanto a segunda reclamação, informamos que conforme consta no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020, no item 1.7., cita:
> "1.7 Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 001/2018-SMS/SEMAD, que façam parte do cadastro de reserva, desde que atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital e concorram, neste Processo Seletivo, a vaga correspondente a sua aprovação no concurso público.
> Disto, cabe informar que os candidatos que estejam na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de cadastro de reserva, desde que comprovado conforme especificado no Edital 001/2020, tiveram uma pontuação a mais, 10 (dez) pontos, em relação aos outros candidatos.
> Salientamos, que caso o candidato estivesse na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 001/2018-SMS/SEMAD deveriam anexar junto a documentação comprobatória do sub-item 5.5., documento que comprove sua situação em cadastro de reserva, podendo ser página do Diário Oficial do Município que contasse seu nome e classificação no resultado final do concurso. Caso contrário, a pontuação não seria contabilizada.
> Face ao exposto, informamos que os candidatos pormenorizados no e-mail não informaram, no ato da inscrição, que se enquadravam nessa categoria, sendo portanto, inexequível a atribuição da pontuação aos mesmos. Para mais, as pontuações dispostas de cada candidato referem-se a outros critérios especificados no item "5.5 Dos Critérios de Avaliação".
> Em resposta a segunda solicitação Documento nº 474005/200, sendo esta o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação de a) categoria profissional; b) lotação; c) data da celebração do contrato; e) justificativa para contratação; encaminhamos planilha em anexo.
> Salientamos ainda que a vigência de todos os contratos celebrados é de 06 (seis) meses, respondendo assim ao o item d) que solicita prazo de vigência dos contratos.

Em anexo, a SMS/Natal remeteu o acesso à Planilha Geral dos Contratos

Temporários Referentes ao Edital nº 001/2020 e Contratação Direta, conforme certificado em Id nº 556350.

A Assessoria Ministerial certificou o cumprimento do Item 'C' do despacho de Id nº 501016, oportunidade em que juntou a Portaria nº 008/2020 da NatalPrev e 2 (duas) decisões judiciais exaradas sobre contratação de pessoal pela SMS/Natal em razão da pandemia do coronavírus. Consta na certidão os seguintes esclarecimentos:

> Certifico, para os devidos fins que nesta data, cumpri com o disposto no despacho retro (Ord. 83 – Id nº 501016), juntando em anexo à esta certidão a Portaria nº 008/2020, da NatalPrev.
> Além disso, quanto as decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª PmJ para a contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da pandemia, registra-se que o assunto foi tratado por essa promotoria nos autos do Processo nº 0800391-97.2020.8.20.5300.
> Em resumo, a ação civil pública foi proposta pela 48ª PmJ e pela Defensoria Pública em face do Município de Natal com pedido de tutela antecipatória de urgência para determinar a abertura e o funcionamento do Hospital de Campanha do Município de Natal, no prazo máximo de 3 (três) dias, em face da situação emergencial. Nesse sentido, para viabilizar o funcionamento hospitalar, solicitou-se judicialmente a adoção dos meios lícitos para garantir a equipe multiprofissional necessária, inclusive mediante a imediata contratação temporária dos profissionais, respeitados os princípios regentes da Administração Pública.
> No transcorrer dos autos, foram emitidas pelo juízo 2 (duas) decisões sobre o tema, exaradas respectivamente nos dias 11/05/2020 e 10/06/2020 (Ids nsº 55678974 e 56655999), também anexas à esta certidão.

É o que importa relatar.

Considerando as informações prestadas pela SMS/Natal e em continuidade à instrução do feito, determina-se:

a) remessa do link de acesso à pasta compartilhada pela SMS/Natal com informações sobre a contratação temporária de pessoal em razão da pandemia de COVID-19 à 48ª PmJ para ciência, uma vez que guarda pertinência com ACP proposta pelo referido órgão;

b) que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão no formato de tabela, sintetizando as informações contidas na tabela remetida pela SMS/Natal, de modo a permitir apenas a identificação dos cargos (número de contratados), separados por local de lotação e tipo de contratação (processo seletivo simplificado e contratação direta);

c) que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão indicando, em relação às pessoas nominadas na Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), qual a colocação delas no processo seletivo simplificado para o cargo de auxiliar de farmácia e se já foram contratadas pela SMS/Natal a partir de confronto com a tabela por ela fornecida;

Natal, 08 de setembro de 2020.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

B

MPRN

MARIA LETÍCIA ZILLI DE OLIVEIRA <maria.oliveira@mprn.mp.br>

IC 04.23.2344.0000269/2020-46 – Envio de documentos

1 mensagem

sec.pmjsaudenatal <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 10 de setembro de 2020 10:15
Para: GILCILENE DA COSTA DE SOUSA <gilcilene.sousa@mprn.mp.br>

Bom dia Dra. Gilcilene,

De ordem da Dra. **Raquel Batista de Ataíde Fagundes, Promotora de Justiça em atuação perante a 62ª Promotoria de Justiça**, venho remeter, em anexo, o link de acesso à pasta compartilhada pela SMS/Natal com informações sobre a contratação temporária de pessoal em razão da pandemia de COVID-19**, para ciência**, uma vez que guarda pertinência com ACP proposta pelo referido órgão.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

LINK SMS.pdf
50K

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 623307 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE, em 10/09/2020 10:17:37.
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 7fec0623307.

IC 04.23.2344.0000269/2020-46

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE DESPACHO

Certifico, em razão do meu ofício, nesta data, que o item “a” do despacho retro nº 610976 (ord. 100), datado de 08/09/2020, foi devidamente cumprido mediante a remessa do link de acesso à pasta compartilhada pela SMS/Natal com informações sobre a contratação temporária de pessoal em razão da pandemia de COVID-19 à 48ª PmJ, por e-mail, para ciência, uma vez que guarda pertinência com ACP proposta pelo referido órgão (doc. 623307-ord. 102).

Por fim, certifico que encaminhei os presentes autos à Assessoria Ministerial para cumprimento dos itens “b” e “c” do despacho nº 610976 (ord. 100).

O referido é verdade, dou fé.

(assinatura digital ao final do documento)
Maria Letícia Zilli de Oliveira
Técnico do MPRN
Mat. 199.349-6

DESPACHO

Autos conclusos de ofício.

Considerando que nos autos do IC nº 19/2020-23 (acompanhar o funcionamento dos Centros de Tratamento para COVID-19) foi agendada reunião com a SMS/Natal para o próximo dia 14 de setembro de 2020, às 14h00, **determina-se** a inclusão deste feito na referida pauta, posto que trata de temática correlatada.

À secretaria para cumprimento.

Natal, 10 de setembro de 2020.

(documento assinado eletronicamente)
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

MPRN

MARIA LETÍCIA ZILLI DE OLIVEIRA <maria.oliveira@mprn.mp.br>

IC 04.23.2344.0000269/2020-46 – Envio de documentos

3 mensagens

sec.pmjsaudenatal <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 10 de setembro de 2020 10:15
Para: GILCILENE DA COSTA DE SOUSA <gilcilene.sousa@mprn.mp.br>

Bom dia Dra. Gilcilene,

De ordem da Dra. **Raquel Batista de Ataíde Fagundes, Promotora de Justiça em atuação perante a 62ª Promotoria de Justiça**, venho remeter, em anexo, o link de acesso à pasta compartilhada pela SMS/Natal com informações sobre a contratação temporária de pessoal em razão da pandemia de COVID-19**, para ciência**, uma vez que guarda pertinência com ACP proposta pelo referido órgão.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

LINK SMS.pdf
50K

sec.pmjsaudenatal <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 14 de setembro de 2020 11:09
Para: GILCILENE DA COSTA DE SOUSA <gilcilene.sousa@mprn.mp.br>

REENVIO O E-MAIL, POIS NÃO FOI ACUSADO RECEBIMENTO. FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LINK SMS.pdf
50K

GILCILENE DA COSTA DE SOUSA <gilcilene.sousa@mprn.mp.br> 14 de setembro de 2020 13:49
Para: "sec.pmjsaudenatal" <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br>

Boa tarde,

ACUSO RECEBIMENTO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

DESPACHO

Considerando que a audiência designada para o dia 14 de setembro de 2020, às 14h00, não ocorreu, em virtude de solicitação de adiamento pela Secretaria Adjunta de Atenção Integral à Saúde da SMS/Natal, **redesigne-se a audiência para o dia 22 de setembro de 2020 (terça-feira), às 14h00**, com a SMS/Natal, devendo ser notificada a Secretária de Atenção Integral à Saúde e a equipe do DAB, a qual ocorrerá por meio de videoconferência, acessada pelas seguintes informações:

> "Para participar da videochamada, clique neste link: https://meet.google.com/zwz-jjmz-msu. Para participar por telefone, disque +55 11 4935-2439 e digite este PIN: 855 938 155# Para ver mais números de telefone, clique neste link: https://tel.meet/zwz-jjmz-msu?hl=pt-BR&hs=5"

Informe-se na notificação que a pauta permanecerá a mesma.

Natal, 15 de setembro de 2020.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

B

IC 04.23.2344.0000269/2020-46

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu ofício, nesta data, que por determinação verbal de Dra. Raquel Batista de Ataíde Fagundes, Promotora de Justiça, deixei de expedir nos presentes autos a notificação determinada no despacho retro nº 631699 (ord. 106), datado de 15/09/2020, apenas incluindo o presente procedimento na pauta de audiência do dia 22/09/2020, às 14h00.

Certifico que a notificação à SMS/Natal para a referida audiência foi expedida no IC 19/2020-23 (doc. 634886-ord. 51).
O referido é verdade, dou fé.

(assinatura digital ao final do documento)
Maria Letícia Zilli de Oliveira
Técnico do MPRN
Mat. 199.349-6

1) Procedimento Administrativo nº 31.23.2123.0000001/2020-50
Objeto: acompanhar as providências que estão sendo adotadas pela SMS/Natal para assegurar a assistência adequada aos casos suspeitos de COVID-19 nas unidades básicas de saúde.

2) Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000269/2020-46
Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto da COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

3) Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000271/2020-89
Objeto: acompanhar a forma como vem sendo realizado o monitoramento dos casos suspeitos pela SMS/Natal.

4) Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000280/2020-40
Objeto: acompanhar as medidas que serão adotadas pela SMS/Natal para assegurar a orientação e assistência diferenciada ao grupo de risco dos idosos no contexto de COVID-19.

5) Inquérito Civil nº 04.23.2123.0000019/2020-23
Objeto: acompanhar o funcionamento de Centros de Profilaxia e Tratamento de COVID-19 instalados pela SMS/Natal.

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2020, às 14h00, por meio de videoconferência (aplicativo Google Meet), foi realizada audiência, nos procedimentos acima declinados, com a participação da SMS/Natal, representada por Dra. Hélida Maria Bezerra (Coordenadora Médica do Departamento de Atenção Básica do Município de Natal), Dra. Rosângela Maria Morais da Costa (Vice Coordenadora do DAB), Sr. Tárcio Lopes, Sra. Larissa Nobre (Diretora do Departamento de Gestão e Saúde do Trabalho), Sr. Rodolfo Lira (Coordenador de Saúde Bucal), Sra. Aline Patrícia dos Santos Bezerra (Sanitarista do DAB), Sra. Tamires Mendes (Saúde do Idoso), Sra. Maria José (DAF), Sra. Carmosita Nóbrega (RH), Sra. Lara Juliana (Distrito Leste), a fim de colher informações atualizadas a respeito das ações do município quanto aos tópicos abaixo declinados:

1) Estruturação das unidades básicas para atendimento aos casos COVID-19

1.1) Situação atual das unidades de horário estendido

Inicialmente, Dra. Raquel Ataíde indagou aos presentes sobre a situação das unidades básicas de saúde com horário estendido, especificamente se o horário permanecia o mesmo ou se houve alguma alteração, sendo respondido que houve alteração, pois hoje apenas 5 (cinco) unidades – 1 (uma) em cada Distrito Sanitário – possuem horário estendido, mas no início da Pandemia eram 10(dez) unidades.

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 658019 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 29/09/2020 11:18:49
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 47065658019.

Na oportunidade, foi esclarecido que, com a abertura dos Centros de Enfrentamento da Covid-19, os usuários acabaram sendo direcionados aos centros e, com isso, a demanda nas unidades de saúde foi reduzida. Permanecem com horário estendido as seguintes unidades: a) Distrito Norte I: Unidade Nova Natal; b) Distrito Norte II – Unidade Vale dourado; c) Distrito Leste: Unidade São João; d) Distrito Oeste: Unidade Bom Pastor e Distrito Sul: Unidade Nova Descoberta.

1.2) Espaços para triagem/espera

- Situação da Unidade São João:

No que concerne à Unidade São João, Dra. Raquel recapitulou que a inspeção realizada atestou dificuldades enfrentadas quanto ao espaço para triagem e questionou se foi feita alguma melhora. Foi respondido que o usuário aguarda atendimento fora da unidade e a triagem ocorre na sala de priorização de atendimento (SPA), o que não tem sido atualmente um problema em decorrência da queda significativa dos atendimentos COVID-19 nessa unidade e nas demais.

1.3) Medicamentos/equipamentos/oxigênio/eletrocardiógrafo

Nesse norte, a representante ministerial também perguntou aos presentes sobre a Unidade de Nova Descoberta e as dificuldades relatadas na última audiência sobre a falta de oxímetro. Nesse ponto, foi dito que as unidades básicas de saúde de Natal/RN receberam doação de aproximadamente 100 (cem) oxímetros do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), a qual permitiu que cada equipe das unidades ficasse provida com um aparelho. Acrescentou-se, ainda, que, paralelamente a isso, tramita o Processo nº 010494/2020-02, que trata da compra de oxímetros – juntamente com termômetros, eletrocardiógrafo, desfibrilados, e outros equipamentos – e encontra-se atualmente no Setor de Compras.

1.4) Fluxo do atendimento

- Unidades comuns X Unidades de horário estendido:

Adentrando na questão do fluxo do atendimento, foi esclarecido que as salas de priorização de atendimento (SPA) permanecem em funcionamento, mas devem ser desmobilizadas a partir de outubro/2020, quando se pretende retomar integralmente os demais serviços das unidades de saúde. Em algumas unidades, não será possível manter essas salas, porque não há espaço suficiente, mas a idéia é tentar manter onde for possível pelo menos em um determinado turno sem prejudicar os outros atendimentos.

Dra. Hélida informou que os agentes de saúde irão receber treinamento/capacitação a partir de amanhã (23/09/2020), a fim de retomar as visitas domiciliares de acordo com as novas recomendações de segurança.

Explicou-se que, com a excepcionalidade da pandemia, as unidades de saúde adequaram suas respectivas estruturas para atender à demanda populacional e paralisaram parte das demais atividades essenciais de atenção primária, no entanto, atualmente faz-se necessário retomar as atividades ordinárias das unidades, mediante a organização das atividades dos profissionais, com o atendimento agendado e a atenção quanto às pequenas urgências que aparecerem, já que o coronavírus continuará circulando por um bom tempo.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 658019 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 29/09/2020 11:18:49
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 47065658019.

Dra. Raquel questionou se seria possível afirmar que os atendimentos voltaram à normalidade nas unidades básicas de saúde, como pré-natal e vacinação, tendo sido respondido que esses serviços na realidade não foram paralisados, mas ainda não houve a retomada, por exemplo, do acompanhamento de pacientes hipertensos e de ações de prevenção que são prioritárias nas unidades.

1.5) Alternativas aos serviços de urgência

- Unidade de Panatis: unidade piloto (Pólo de Injetáveis):

Dra. Raquel recapitulou a audiência passada quando se comentou acerca da criação de centro de injetáveis e o projeto piloto então a ser implantado na Unidade de Panatis e perguntou se houve avanço a esse respeito. Dra. Hélida pontuou que essa proposta não se adequa mais à realidade atual, pois se aplicaria apenas à situação crítica da pandemia, em que havia a necessidade de atenção aos pacientes situados na Fase 2 da infecção pela Covid-19 e a ministração dos injetáveis em uma tentativa de desafogar os serviços de urgência. Porém, como o Hospital de Campanha e os demais serviços de urgência conseguiram dar conta da situação mais grave, não há mais quantitativo de enfermos que justifique a organização do centro de injetáveis.

2) RH das unidades básicas

- Fluxo da solicitação de apoio em razão dos afastamentos:

Com relação a esse tema, Dra. Raquel contextualizou que, ao analisar a listagem de contratos temporários em razão da pandemia de COBID-19, observou a existência de número bem pequeno de pessoas lotadas em unidades básicas de saúde, razão pela qual indagou se o Município de Natal, nesse período caracterizado pelo afastamento de profissionais, estuda a adoção de alguma medida voltada especificamente para as referidas unidades.

A Sra. Carmosita (RH) esclareceu que a situação permanece a mesma e que houve o aumento de profissionais nas unidades em virtude do remanejamento de alguns que estavam no Hospital de Campanha, desde meados de agosto/2020 até o presente momento, estrategicamente para fortalecer a atenção básica e evitar que a população busque diretamente hospitais, se expondo a maiores riscos. Disse que essa foi a orientação repassada por Dr. George.

Dra. Raquel perguntou se o quantitativo de profissionais dos 3 (três) Centros de Enfrentamento da Covid-19 havia sido reduzido, sendo dito que não, pois o quantitativo de profissionais nesses centros não foi alterado, houve remanejamento apenas da clínica médica (hospital de campanha) no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Dra. Raquel indagou também se o índice de adoecimento dos profissionais seguia elevado, tendo a Sra. Carmosita informado que esse cenário é dinâmico, variando de acordo com as semanas, e que tem sido possível contornar a questão de pessoal, apesar de ainda persistir quantidade elevada de pessoas afastadas.

- Cenário atual dos afastamentos:

Dra. Raquel questionou à Larissa Nobre (Diretora do Departamento de Gestão), se existe estatística de adoecimento, considerando o período crítico vivenciado e os dias atuais, tendo obtido resposta negativa. A Sra. Larissa esclareceu que o que há

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 658019 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 29/09/2020 11:18:49
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 47065658019.

são informações reais de permanência de pessoas afastadas pelas razões elencadas, fato que enseja o remanejamento de profissionais. Ela citou o Decreto Municipal nº 1.243, de 01.09.2020 e a Portaria nº 173/2020, que dispuseram sobre a permanência de idosos e gestantes em afastamento de seus postos de trabalho.

- Processo seletivo/contratação direta:

Dando continuidade à discussão, Dra. Raquel perguntou à Sra. Carmosita se havia alguma previsão de novo processo seletivo, tendo ela dito que não. Também indagou se havia alguma informação sobre a tramitação sobre o projeto de lei que versa a respeito da criação de cargos, tendo sido respondido que este havia retornado à Procuradoria Geral do Município após o cumprimento de diligências pela SMS/Natal.

Após, Dra. Raquel seguiu questionando quais seriam os planos do município com relação aos contratos diante do atual contexto de estabilização, sendo respondido pela Sra. Larissa que não teria maiores informações.

- Prevenção à contaminação dos profissionais:

Prosseguindo, Dra. Raquel informou que tramita na Promotoria de Saúde um procedimento instaurado a partir de reclamação formulada por servidor a respeito da inobservância das medidas de prevenção à contaminação na sede da SMS/Natal.

Nesse ponto, a Sra. Carmosita, assim como Dra. Hélida e a Sra. Larissa informaram que o Secretário Municipal de Saúde, Dr. George, adotou diversas providências no sentido de manter o isolamento e evitar a contaminação. Acrescentaram que a Secretaria se encontra equipada com produtos de higiene, salas com circulação de ar e máximo de 4 (quatro) pessoas trabalhando, além de haver a distribuição de máscaras, álcool, sabonetes e banheiros adequados.

Informaram, ainda, que foram criados vários canais de comunicação com os profissionais, a fim de reduzir a circulação de pessoas no prédio e o efeito foi muito positivo.

3) Monitoramento dos casos suspeitos/confirmados na atenção primária

Dra. Raquel indagou se o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados relativamente ao coronavírus estaria fluindo normalmente ou se havia algum entrave para a sua realização. Em atenção, Tamires Mendes informou que o monitoramento segue em andamento, ainda pelo SALUS e com o apoio de vários profissionais para a alimentação do sistema.

4) Estratégias de assistência diferenciada ao grupo de risco dos idosos

Dra. Raquel questionou se, na avaliação da secretaria de saúde, nos últimos 60 (sessenta) dias, houve melhora na assistência quanto ao grupo de risco dos idosos, oportunidade em que a Sra. Tamires Mendes (Saúde do Idoso) respondeu que o acompanhamento continua sendo feito, inclusive com o apoio de diversos profissionais (psicólogo, assistente, dentista, etc.) e articulação com médico geriatra, quando necessário. Frisou-se que o acompanhamento feito ocorre tanto em relação à Covid-19, quanto em relação aos demais cuidados de que necessitam. Aduziu que, no momento, o cenário está bem tranquilo, há várias semanas não há nenhum caso nas unidades de acolhimento.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 658019 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 29/09/2020 11:18:49
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 47065658019.

Disse que o projeto inicial de monitoramento da UFRN foi transformado em projeto de pesquisa.

5) Centros de tratamento para COVID-19

- Estatísticas dos atendimentos nos três centros:

Segundo Dra. Hélida, a média diária de atendimento dos centros nos últimos 3 (três) meses foi: a) Palácio dos Esportes (Leste): 66 pessoas/dia; b) CEMURE (Oeste): 106 pessoas/dia e c) Zona Norte: 95 pessoas/dia.

- Público alvo/prazo de funcionamento:

Dra. Raquel indagou à Dra. Hélida qual seria o planejamento da secretaria com relação aos 3 (três) Centros de Enfrentamento da Covid-19 relativamente ao funcionamento nos próximos meses e se há avaliação do perfil epidemiológico dos profissionais da área de escolar que estão sendo atendidos.

A Coordenadora Médica do DAB/Natal disse que não possuía informações quanto ao planejamento da secretaria com relação a tais centros, ou seja, até quando eles iriam funcionar, mas acredita que devem funcionar pelo menos até outubro/2020;

Em seguida, explicou que a iniciativa de atender os cerca de 8 (oito) mil profissionais do segmento escolar, presencialmente, no Palácio dos Esportes, no período da tarde, visava a atender os assintomáticos fortalecendo a retomada segura das atividades escolares por meio da retirada das dúvidas (contaminação, prevenção, etc.) daqueles que procurarem o serviço. Eles estão fazendo a sorologia por eletroquimioluminescência.

Relatou que a procura maior tem sido pelos profissionais da iniciativa privada, talvez pela então retomada das aulas no segmento privado, o que tem reforçado a preocupação para maior divulgação dessa iniciativa, já que não se sabe o tempo de sua durabilidade.

- Medicamentos ofertados:

Sobre os medicamentos ofertados, indagou-se à Sra. Maria José se houve alteração no protocolo de uso de medicamentos dispensados para prevenção e tratamento da Covid-19, tendo ela respondido que não. No que se refere ao possível desabastecimento de medicamentos, relatou que de abril a maio houve falta de sedativos e bloqueadores neuromusculares, o que já foi equacionado. No último mês, registrou a falta nacional de noradrenalina usada em UTI e disse que, apesar da atual dificuldade, até o final do mês o processo de compra será finalizado e a situação resolvida.

Quanto aos centros de tratamento e as unidades básicas, disse que conseguiu manter a suficiência em quase todo o tempo, com exceção de analgésicos/antitérmicos/dipironas/paracetamol no formato comprimido.

No entanto, afirmou que, atualmente, persiste a falta de paracetamol/dipirona em algumas unidades, também em processo de resolução por meio de processo de aquisição em curso. Esclareceu, ainda, que algumas unidades estão usando dipirona/paracetamol em gotas, pois historicamente essa era a necessidade dos serviços para atender às crianças e não aos adultos. De acordo com o Secretário Vinicius

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 658019 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 29/09/2020 11:18:49
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 47065658019.

Capúxu, o edital deverá ser publicado até a sexta-feira com prazo de 72h para os fornecedores se manifestarem.

6) Situação atual dos atendimentos não COVID-19 nas unidades básicas

De acordo com as informações coletadas, o atendimento está ocorrendo normalmente, registrando-se menor incidência de pacientes que procuram as unidades em razão do coronavírus.

Após as discussões acima relatadas, foram retirados os seguintes, **encaminhamentos:**

a) A Sra. Carmosita Nóbrega (RH) enviará à Promotoria Justiça, via e-mail, informações detalhadas (planilha) sobre o remanejamento de profissionais para as unidades básicas de saúde, no prazo de 5 (cinco) dias;

b) A coordenação do DAB encaminhará as estatísticas dos atendimentos nos 3 (três) Centros de Enfrentamento da Covid-19, via e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias.

A documentação deverá ser enviada ao(s) seguinte(s) e-mail(s): 62pmj.natal@mprn.mp.br; sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião por videochamada, da qual se lavrou a presente ata, digitada por Bruna Agra, assessora jurídico ministerial.

Natal, 22 de setembro de 2020.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

B

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 658019 assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES
na função de PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO em 29/09/2020 11:18:49
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 47065658019.

DESPACHO

No último dia 22 de setembro de 2020, foi realizada audiência no bojo deste procedimento, consoante ata já acostada aos autos.

Assim, **determina-se** que a secretaria certifique se houve a apresentação da documentação mencionada nos encaminhamentos da ata de audiência referente ao remanejamento de recursos humanos.

Natal, 29 de setembro de 2020.

Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

IC 04.23.2344.0000269/2020-46

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE DESPACHO

Certifico, em razão do meu ofício, nesta data, em cumprimento ao despacho retro nº 658396 (ord. 111), datado de 29/09/2020, que não houve a apresentação por parte da SMS/Natal da documentação mencionada nos encaminhamentos da ata de audiência realizada no dia 22/09/2020 (doc. 658019-ord. 110) referente ao remanejamento de recursos humanos.
O referido é verdade, dou fé.

(assinatura digital ao final do documento)
Maria Letícia Zilli de Oliveira
Técnico do MPRN
Mat. 199.349-6

PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

Prefeitura de Natal
Secretaria Municipal de Saúde

Minuta de Ofício Nº118/2020.

Natal, 29 de Setembro de 2020.

A Senhora
Rayanne Araújo Costa
Secretária Adjunta de Atenção Integral a Saúde (SAD-AIS)
Rua Fabrício Pedroza 915 Areia Preta
59014-030 Natal/RN

Assunto: RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA COM PAUTA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.2123.0000001/2020-50 E AOS INQUÉRITOS CÍVEIS DE N° 04.23.2344.0000269/2020-46, Nº 04.23.2344.0000271/2020-89, Nº 04.23.2344.0000280/2020-40 E Nº 04.23.2123.0000019/2020-23.

Segue em anexo respostas a pauta de audiência virtual realizada no dia 22 de Setembro de 2020 entre o MPRN - 62ª Promotoria da Justiça de Natal (Saúde Pública) e a Secretaria Municipal de Saúde de Natal- RN.

Endereço:
Ministério Publico do Rio Grande do Norte
62ª Promotoria de Justiça de Natal
Rua Nelson Geraldo Freire, nº255 Lagoa Nova
Natal RN
Telefone: (84) 9 9691-0248
sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

SAD-AIS
Recebido em 29/09/2020
às 1 : Por

Atenciosamente,

Melissa Vanazy Lima Lopes
Matrícula 72632-2
Diretora do Departamento de atenção Básica

Virginia Medeiros de Oliveira
Mat. 72628-2
Chefe do Setor de Programação da Saúde

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 659633 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 29/09/2020 16:58:21
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b273c659633.

Conforme pauta da audiência realizada em 22/09/2020 entre o MPRN - 62ª Promotoria da Justiça de Natal (Saúde Pública) e a Secretaria Municipal de Saúde de Natal- RN, seguem as informações:

1. Estruturação das unidades básicas para atendimentos aos casos COVID-19.

1.1. Situação atual das de horário estendido.

Considerando o atual cenário de Pandemia, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal adotou algumas medidas de prevenção e combate à COVID-19. Uma das estratégias utilizadas foi estender , em caráter temporário, o horário de algumas Unidades Básicas de Saúde possibilitando maior acesso dos usuários aos serviços de Atenção Primária à Saúde.O horário habitual de funcionamento das unidades básicas de saúde é das 07h às 16h, e no formato estendido, o horário de fechamento da unidades passou a ser 19h, com exceção da UBS de Nova Descoberta, que passou a ser das 08h às 20h.Essa medida teve como base a publicação da Portaria Ministerial 430 de 19/03/2020.

Inicialmente eram 10 unidades básicas funcionando em horário estendido, mas atualmente, devido a redução do número de casos notificados pela Atenção primária, houve redução desse quantitativo havendo atualmente 05 unidades :

- DISTRITO SANITÁRIO NORTE I – UBS Nova Natal – 7h às 19h;
- DISTRITO SANITÁRIO NORTE II – UBS Vale Dourado – 7h às 19h;
- DISTRITO SANITÁRIO SUL – UBS Nova Descoberta – 8h às 20h;
- DISTRITO SANITÁRIO LESTE – UBS São João – 7h às 19h;
- DISTRITO SANITÁRIO OESTE – UBS Bom Pastor – 7h às 19h.

1.2. Espaço para triagem/espera (situação das unidades Pajuçara e São João).

O fluxo de atendimento na UBS Pajuçara para usuários com sintomas respiratórios é realizado por uma equipe de agentes de saúde que realizam uma pré-triagem feita na entrada principal da unidade, onde o agente vai identificar o motivo pelo qual o usuário está buscando a UBS. Sendo detectado que o paciente está com algum sintoma de síndrome gripal, ele é encaminhado para a Sala de Priorização de Atendimento (SPA) que tem entrada diferenciada, na lateral da UBS, dos demais usuários que procuram outros tipos de atendimentos, tais como: imunização, preventivo, entre outros. Na SPA outra equipe de agentes de saúde vai preencher o formulário e encaminhar o paciente para a triagem clínica, realizada por um técnico de enfermagem e um enfermeiro, após esta triagem o paciente é encaminhado para o médico da unidade.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 659633 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 29/09/2020 16:58:21
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b273c659633.

Na UBS São João, o atendimento aos usuários com os sintomas respiratórios é realizado de outra maneira. Os usuários que chegam à unidade são direcionados área externa, onde aguardam pela triagem e atendimento, ambos realizados na própria SPA.

1.3. Medicamentos/equipamentos/oxigênio/eletrocardiógrafo.

O processo nº 010494/2020-02, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as SPA's da Secretaria Municipal de Saúde encontra-se no setor de compras desta secretaria. O processo contempla os seguintes itens: (10) desfibrilador, (9) eletrocardiógrafo, (285) lanterna clínica, (115) oxímetro de dedo, (115) otoscopio, (186) termomemtro infravermelho, (58) ambu adulto e infantil e (115) máscara de venturi.

1.4. Fluxo do atendimento. (Unidades comuns X Unidades de horário estendido)

Todas as unidades básicas de saúde possuem o mesmo fluxo de atendimento. O usuário, seja por demanda agendada ou por demanda espontânea, recebe acolhimento e é direcionado para o serviço de que está necessitando. A diferença entre as unidades "comuns" e as unidades de horário estendido é apenas o horário de funcionamento.

1.5. Alternativas aos serviços de urgência (Unidade de Panatis: unidade piloto – Pólo de Injetáveis).

O departamento de Atenção Básica da SMS Natal está realizando visita à todas as unidades de saúde para averiguar a demanda de atendimento das SPA´S. Durante as visitas que já foram realizadas, surgiu a intenção de transformar algumas SPA`S em sala de acesso avançado, onde seria possível realizar procedimentos como administração de injetáveis e suturas, atualmente encaminhados à UPA pela ausência de espaço físico e medicamentos em algumas unidades de saúde. Essa é uma ideia inicial, em processo de análise e viabilidade pelo departamento.

No início da Pandemia da COVID-19 existia a ideia de funcionamento de algumas unidades pólo para injetáveis, porém, com a redução do números de casos da doença, essa idéia foi suspensa.

2. RH das unidades básicas.

- Cenário atual dos afastamentos
- Fluxo da solicitação de apoio em razão dos afastamentos
- Processo seletivo/contratação direta
- Prevenção à contaminação dos profissionais

3. Monitoramento dos casos suspeitos/confirmados na atenção primária.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 659633 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 29/09/2020 16:58:21
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b273c659633.

O monitoramento dos casos sintomáticos respiratórios na SMS tem sido feito através da plataforma **Salus - Sistema de Atenção em Vigilância em Saúde.** Fruto de um parceria da SMS com o Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS/HUOL/UFRN), o mesmo foi construído de forma integrada com os Departamentos de Atenção Básica, Especializada e o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) do Departamento de Vigilância em Saúde.

O sistema é alimentado diariamente pelas notificações da plataforma do e-SUS VE, as quais são tratadas pelo CIEVS antes de serem encaminhadas ao sistema e cada caso e encaminhado para o acompanhamento pela unidade básica de saúde de referência, de acordo com o local de residência do usuário. Além de qualificar o acompanhamento dos pacientes sintomáticos respiratórios (o registro do histórico de acompanhamento e com informações detalhadas nas notificações), a utilização deste sistema de informação permitiu a integração de todos os níveis de toda a rede de saúde (baixa, média e alta complexidade, bem como pública e privada) e geração de indicadores de saúde para subsidiar os serviços.

Até a primeira quinzena de setembro de 2020, o Salus possuía 117.917 registros de notificação, sendo 7.414 ativas dos últimos 14 dias e 20.717 ligações realizadas para o monitoramento. Um total de 179 profissionais das unidades básicas de saúde estão cadastrados no sistema para a realização do telemonitoramento.

4. Estratégias de assistência diferenciada ao grupo de risco dos idosos.

Com vistas a dar continuidade à atenção à saúde das pessoas idosas de forma segura no atual cenário de pandemia causada pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV2), a SMS adotou outras frentes de atendimento que não a habitual (de modo presencial) a serem realizadas pelos serviços. As unidades de saúde tradicionais e da Estratégia Saúde da Família organizaram o serviço de forma a evitar a aglomeração e utilizam receituários de duração prolongada para os casos de medicamentos de uso contínuo. Os serviços de saúde estão também utilizando a tecnologia de teleconsulta para evitar a exposição das pessoas ao Novo Coronavírus no percurso à Unidade e até mesmo dentro dela, principalmente para aquelas do grupo de risco.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 659633 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 29/09/2020 16:58:21
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b273c659633.

Grande parte das unidades básicas de saúde possuem atividades com grupos de pessoas idosas, nos quais alguns servidores, incluindo agentes comunitários de saúde, disponibilizam seu número de WhatsApp para contato com este público no seu território. Este meio tem sido utilizado para enviar divulgação de orientações sobre a prevenção da COVID-19 e outros cuidados à saúde em geral.

Para o telemonitoramento das pessoas idosas, a equipe técnica dos Departamentos de Atenção Básica e Especializada construiu uma ficha de avaliação com base em referências do Ministério da Saúde e no artigo intitulado *"Proteção domiciliar dos idosos sob Distanciamento Social no contexto da COVID 19. Uma ferramenta de monitoramento para Famílias, Equipes da Atenção Primária em Saúde e Gestores"*, de autoria de Ion de Andrade, Nadja Dantas Rocha, Vilani de Araújo Nunes, Severina Alice Uchoa, Paulo de Medeiros Rocha, Kenio Costa de Lima e Lyane Ramalho. Neste formulário, foram contempladas informações sobre a vacina contra Influenza (adotando-se as providências necessárias para atender aqueles que ainda não foram vacinados), o endereço para possibilitar o mapeamento das residências das pessoas idosas, bem como a existência e indicação de uma pessoa de referência (familiar ou vizinho) para atenção à pessoa idosa, especialmente para os casos daqueles que vivem sozinhos.

Orienta-se que o acompanhamento das pessoas idosas pela equipe de saúde seja o mais frequente possível, de acordo coma organização do processo de trabalho de cada unidade de saúde e priorizando o contato mais frequente com as pessoas mais idosas e de maior fragilidade. Para fortalecer as ações da Atenção Básica, realizou-se uma parceria com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, na qual alunos de cursos da área de saúde se integraram a Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o apoio no serviço de teleatendimento, monitorando os casos suspeitos de COVID-19 atendidos pelas UBS e acompanhando as pessoas mais vulneráveis à doença, especialmente a população idosa e pacientes com doenças crônicas. Este projeto já alcançou 20 unidades básicas de saúde de todos os distritos sanitários e 4.525 contatos com pessoas idosas ou seus familiares.

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 659633 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 29/09/2020 16:58:21
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b273c659633.

5. Centros de tratamento para COVID-19.

Os centros de atendimento à COVID foram implantados, em caráter temporário, com base na Portaria 1.445 de 29/05/2020, com o objetivo de identificar precocemente os casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2,realizar atendimento presencial para os casos que necessitem, utilizando método fasttrack de atendimento e realizar a testagem da população de risco, considerando os públicos-alvo e respectivas indicações do Ministério da Saúde.

Os centro de atendimento foram implantados nas zonas Leste, Norte e Oeste da capital, funcionando inicialmente de segunda a sexta das 08h as 16h e atendem em demanda espontânea, todos os usuários sintomáticos respiratórios, com exceção de crianças e gestantes.

A média diária de atendimento por dia nos centros Norte, Leste e Oeste é de 95, 66 e 106 atendimentos respectivamente.

Até o momento 4.998 exames para detecção de casos de COVID foram realizados, dos quais, 1.304 foram positivos.

Aos usuários que necessitam são ofertados os medicamentos , de acordo com o Protocolo Municipal publicado em maio de 2020.

A intenção da SMS é reduzir o número de SPA´S nas unidades básicas de saúde para viabilizar o retorno dos atendimentos de rotina e o atendimento dos casos suspeitos de COVID passarem a ser realizados apenas nos Centros de atendimento enquanto houver demanda de casos suspeitos.

Atenciosamente,

Melissa Vanazy Lima Lopes
Matrícula 72632-2
Diretora do Departamento de atenção Básica

Virgínia Medeiros de Oliveira
Mat. 72628-2
Chefe do Setor de Formação da Saúde

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 659633 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 29/09/2020 16:58:21
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b273c659633.

IC 04.23.2344.0000269/2020-46

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu ofício, nesta data, que juntei aos presentes autos resposta da SMS/Natal aos encaminhamentos da audiência realizada no dia 22/09/2020 (doc. 659633-ord. 116). O referido é verdade, dou fé.

(assinatura digital ao final do documento)
Maria Letícia Zilli de Oliveira
Técnico do MPRN
Mat. 199.349-6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº: 04.23.2344.0000269/2020-46.
Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 06 de abril de 2020 com a finalidade de acompanhar as contratações temporárias no contexto da COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

Como diligência inicial, determinou-se a juntada de certidões já confeccionadas que tivessem pertinência temática com o objeto deste procedimento (Ord. 4 – Id nº 376358).

Em cumprimento, juntou-se aos autos certidão de contato (Id nº 372845) realizado em 31 de março de 2020, com Dr. George Antunes, Secretário de Saúde do Município de Natal, oportunidade em que foram coletadas informações sobre a nomeação dos 100 (cem) candidatos aprovados no concurso, a expectativa em relação aos candidatos aprovados, EPI´s e demais assuntos associados ao contexto da pandemia.

Proferiu-se despacho em 07 de abril de 2020, determinando a juntada da lei publicada que previu a criação de 100 (cem) cargos pra a SMS/Natal, bem como a nomeação de 100 (cem) candidatos aprovados no concurso, o que foi cumprido e anexado aos autos em Id nº 380506.

Em 20 de abril de 2020, determinou-se a realização de contato com a Sra. Adriana, do DGETS/SMS-Natal, para obter informações sobre as 100 (cem) nomeações de aprovados no último concurso público realizado pela SMS/Natal e sobre o mecanismo de contratação temporária utilizado para amenizar os afastamentos dos profissionais da rede (Ord. 15 – Id nº 390221).

Em cumprimento, a Assessoria Ministerial coletou as seguintes informações (Ord.16 – Id nº 390330):

> "a SMS já conseguiu lotar 73 (setenta e três) dos 100 (cem) aprovados no concurso, das seguintes categorias: 10 (dez) auxiliares de farmácia; 24 (vinte e quatro) enfermeiros; 4 (quatro) farmacêuticos; 11 (onze) bioquímicos; 17 (dezessete) técnicos em enfermagem; e 7 (sete) técnicos em patologia clínica. Quanto à adoção da contratação temporária, a chefe de gabinete Mayara Acipreste esclareceu que a SMS não optou pela contratação temporária de profissionais, mas sim da contratação de empresa para administração do Hospital

> Municipal de Campanha, inclusive com o fornecimento de mão-deobra. Acrescentou que, antes da Pandemia, a SMS contava com profissionais contratados temporariamente e servidores efetivos. Com o advento da Pandemia, foi contratada a empresa para administração do Hospital Municipal de Campanha com o fornecimento de mão-de-obra (terceirizada, portanto), os servidores efetivos e os profissionais contratados temporariamente que já existiam e ainda não puderam ser substituídos por servidores concursados, em razão da limitação orçamentária da Secretaria. Por fim, destacou que no Hospital Municipal de Campanha só haverá mão-de-obra terceirizada, da empresa contratada, sendo os servidores efetivos e contratos temporários distribuídos nos demais serviços da rede".

Juntou-se aos autos certidão de contato feito com o Sr. Evandro, Auditor de Controle Externo do TCE/RN, em 15 de abril de 2020 (Ord. 18 – Id nº 392952).

Juntou-se ao procedimento Registro de Reunião realizada em 20 de abril de 2020, oportunidade em que foram discutidos diversos pontos, como a questão da contratação de mão de obra mediante terceirização e não convocação dos candidatos aprovados no concurso (Ord. 19 – Id nº 392953).

Dando prosseguimento às informações coletadas em reunião realizada com o Conselho Municipal de Saúde, em 20 de abril de 2020, determinou-se a juntada do registro dessa reunião, bem como a expedição de ofício à SMS/Natal requisitando informações sobre quais serviços ofertados na atenção básica estão temporariamente suspensos em razão da pandemia de COVID-19 (Ord. 20 – Id nº 392961).

A ata da reunião com o CMS foi juntada em Id nº 397671, assim como o registro da reunião feita em 27/04/2020, cujo escopo foi discutir medidas de curto prazo para a ampliação de leitos diante do contexto da pandemia do coronavírus (Id nº 403544).

Certificou-se o decurso de prazo devido à ausência de manifestação da SMS/Natal.

Após, juntou-se cópia da ata de reunião feita em 07 de maio de 2020, ocasião em que se discutiu sobre a contratação da mão de obra do Hospital Municipal de Campanha diante do recém cancelamento do contrato com a empresa T&N (Ord. 31 – Id nº 424631).

Na data de 13 de maio de 2020, consignou-se a ciência quanto à propositura pela 48ª PmJ da Ação Civil Pública nº 0800391-97.2020.8.20.5300, proposta para assegurar a contratação temporária de profissionais para tornar possível o funcionamento do Hospital de Campanha, com decisão interlocutória exarada em 11/05/20, concedendo integralmente a tutela de urgência pleiteada e se determinou a sua juntada aos autos (Ord. 32 – Id nº 423972).

Em cumprimento à diligência, a decisão interlocutória foi juntada ao presente procedimento extrajudicial em Id nº 423982.

Dando prosseguimento, acordou-se reunião para o dia 22 de maio de 2020 a fim de obter informações atualizadas sobre recursos humanos da SMS/Natal, porém, esta foi redesignada para 25/05/2020 por solicitação do Secretário de Saúde Municipal de Natal.

Aos 25 de maio de 2020, foi realizada reunião abrangendo a temática

deste feito, além do PA nº 011/2017-29 (concurso público da SMS/Natal) e IC nº 200/2019-69 (nomeações do concurso público da SMS/Natal), oportunidade em que foram esclarecidas as portarias de nomeação até o momento, a perspectiva de novas nomeações com a tramitação de projeto de lei que prevê a criação de 595 (quinhentos e noventa e cinco) cargos na SMS/Natal, contratações diretas e demais assuntos relacionados à temática.

Em seguida, deliberou-se pelo sobrestamento do feito até o dia 29 de maio de 2020, quando deveria a Assessoria Ministerial contatar a SMS/Natal (Sra. Adriana) visando a confirmar a finalização do processo seletivo, indagando, em caso positivo, se o resultado já foi publicado no DOM e, se sim, anexando-o aos autos (Ord. 39 - Id nº 44986).

Após, proferiu-se despacho tornando sem efeito o despacho anterior, considerando que o resultado final do processo seletivo foi publicado em 27 de maio de 2020, oportunidade em que determinou (Ord. 41 – Id nº 448767):

> a) a juntada de cópia do decreto que autorizou a realização do processo seletivo (DOM de 10/05/20);
> b) a juntada da portaria de constituição da comissão do processo seletivo (DOM de 12/05/2020);
> c) a juntada do edital do processo seletivo (DOM de 15/05/20);
> d) a juntada do cronograma (DOM de 23/05/20);
> e) a juntada do resultado final (DOM de 27/05/20);
> f) a juntada de resumo confeccionado para auxiliar a prestação de esclarecimentos durante Live que será realizada para discussão sobre o incremento da força de trabalho da SMS/Natal;

As diligências requeridas foram cumpridas em Ids nsº 450384, 450385, 450386, 45038, 450388, 450389.

Em 01 de junho de 2020, foi colacionada aos autos a Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), contendo reclamação sobre possível favorecimento de candidatos no processo seletivo para contratação temporária realizado pela SMS Natal (edital publicado em 15/06/2020). Na manifestação, consta que alguns candidatos do processo seletivo para o cargo de auxiliar de farmácia teriam recebido a pontuação extra prevista no item 5.5 do edital (10 pontos em razão da aprovação no concurso público realizado pela SMS Natal), sem terem sido realmente aprovados no referido concurso. Segundo o reclamante, tais candidatos não constam do resultado final do concurso, publicado no Diário Oficial do RN. Os candidatos também foram melhor classificados no processo seletivo simplificado, em detrimento daqueles com mais idade, inobservando o critério de desempate previsto no item 6.3, C, do edital (Id nº 458274).

Outrossim, em 11 de junho de 2020 nova reclamação foi recebida por esta Promotoria de Justiça, informando que a SMS Natal recrutou assistentes sociais para compor a escala de trabalho do Hospital de Campanha, mediante processo seletivo simplificado (Edital nº 01/2020), mas só chamou 3 (três) profissionais. Antes do processo seletivo, outros 5 (cinco) necessários já haviam sido, supostamente, contratados por meio da empresa T & N. Após o processo seletivo, outros assistentes sociais foram contratados diretamente sem a observância do cadastro de reserva da seleção realizada (Id nº 469826).

Posteriormente, foi proferido despacho que determinou (Ord 54 – Id nº

472476):

> 1) a expedição de ofício à SMS/Natal, a fim de que se manifeste sobre o teor das reclamações protocoladas (doc. 458274 e 469826), bem como informe o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação da: a) categoria profissional, b) lotação, c) data da celebração do contrato, d) prazo de vigência do contrato e) justificativa para contratação (processo seletivo do Edital nº 001/2015, direta sem processo seletivo, processo seletivo do Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020); e
>
> 2) que a assessoria ministerial realize pesquisa e junte aos autos as cópias dos Diários Oficiais do Município referentes à contratação de mão de obra temporária pela SMS/Natal a partir de 10/05/2020.

Na sequência, foi expedido ofício à SMS/Natal (Ord. 57 - Id. 474005).

Por meio do documento nº 476310, certificou-se o cumprimento das diligências pela assessoria ministerial.

No dia 02 de julho de 2020, foi realizada audiência ministerial com a equipe técnica da SMS/Natal, abordando diversas temáticas relativas à assistência ofertada aos usuários durante a Pandemia por COVID-19, dentre as quais, a disponibilidade de recursos humanos. Na ocasião, foi informado o seguinte:

> "(...) estão fazendo o monitoramento e solicitando às unidades que encaminhem os memorandos com as informações aos Distritos. Esse fluxo está demorando a ser cumprido, por isso tem solicitado que as unidades enviem as solicitações de complementação da equipe diretamente ao nível central.
> A Promotora solicitou que a secretaria colhesse informações urgentes sobre a situação das três unidades citadas, tendo a Sra. Camosita se comprometido a averiguar. Disse que um grande problema é que a NatalPrev continua sem fazer as perícias e já recebeu demanda do DGTES nesse sentido. O decreto municipal que dispensa a perícia continua em vigor e há uma portaria da NatalPrev (008) dispensando.
> A Sra. Carmosita informou que, embora exista um processo seletivo aberto, em razão da grande demanda de profissionais, ao mesmo tempo em que convocam os profissionais do processo seletivo contratam diretamente, porque muitos profissionais trabalham dois/três dias e desistem".

Logo depois, foi proferido despacho, determinando: "a) juntada aos autos de ata de reunião do CMS realizada em 08/07/20; b) reiteração do ofício expedido à SMS/Natal (Certidão nº 493583);c) remessa dos autos à Assessoria Ministerial para realização de pesquisa e juntada aos autos da(s): c1) portaria nº 008/2020 da NatalPrev;c2) decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª PmJ para contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da Pandemia de COVID-19;"

Em cumprimento, foi colacionada a ata da reunião do CMS, registrando que, em relação ao incremento de recursos humanos, 359 (trezentos e cinquenta e nove) foram contratadas por meio do processo seletivo e outras 670 (seiscentas e setenta) foram contratadas diretamente, uma vez que muitos profissionais do processo seletivo trabalham por um ou dois dias e desistem do contrato, não havendo tempo hábil para se aguardar os trâmites de uma nova convocação (publicação em diário da convocação, prazo para apresentação de documentos etc). Na ocasião, o Secretário Municipal de

Saúde, Dr. George Antunes, por sua vez, pontuou que a contratação direta estava abalizada em decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª Promotoria de Justiça para incremento de recursos humanos durante a Pandemia de COVID-19 (Ord. 86 – Id nº 507058).

Ofício reiterativo nº 507081 foi remetido à SMS/Natal, cobrando as informações requeridas via Ofício nº 474005.

Em 31 de julho de 2020, a SMS/Natal manifestou-se, tecendo os seguintes esclarecimentos (Ord. 92 – Id nº 556350):

> "No tocante a manifestação acerca das reclamações anexas, que versam sobre possíveis irregularidades nas contratações de profissionais para a rede de enfrentamento a COVID-19 desta SMS, informamos que, em relação a primeira reclamação, até o presente momento foram convocados 08 Assistentes Sociais do Processo Seletivo, a saber: 1ª convocação através da Portaria nº 92 de maio de 2020, convocou-se 03 classificados; e na 3ª convocação, Portaria nº 108, de 25 de junho de 2020, foram convocados 05 Assistente Social.
> No que concerne a contratação temporária dos profissionais que já foram capacitados para o trabalho no Hospital de Campanha de Natal, em atendimento ao Decreto nº 11.962, de 09 de maio de 2020, comunicamos que as contratações para o cargo de Assistente Social foram efetuadas no período compreendido entre 11 e 12 de maio do corrente ano, sendo, portanto, realizadas anteriormente as convocações do Processo Seletivo 001/2020 mencionadas acima.
> Quanto a segunda reclamação, informamos que conforme consta no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020, no item 1.7., cita:
> "1.7 Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 001/2018-SMS/SEMAD, que façam parte do cadastro de reserva, desde que atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital e concorram, neste Processo Seletivo, a vaga correspondente a sua aprovação no concurso público.
> Disto, cabe informar que os candidatos que estejam na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de cadastro de reserva, desde que comprovado conforme especificado no Edital 001/2020, tiveram uma pontuação a mais, 10 (dez) pontos, em relação aos outros candidatos.
> Salientamos, que caso o candidato estivesse na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 001/2018-SMS/SEMAD deveriam anexar junto a documentação comprobatória do sub-item 5.5., documento que comprove sua situação em cadastro de reserva, podendo ser página do Diário Oficial do Município que contasse seu nome e classificação no resultado final do concurso. Caso contrário, a pontuação não seria contabilizada.
> Face ao exposto, informamos que os candidatos pormenorizados no e-mail não informaram, no ato da inscrição, que se enquadravam nessa categoria, sendo portanto, inexequível a atribuição da pontuação aos mesmos. Para mais, as pontuações dispostas de cada candidato referem-se a outros critérios especificados no item "5.5 Dos Critérios de Avaliação".
> Em resposta a segunda solicitação Documento nº 474005/200, sendo esta o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação de a) categoria profissional; b) lotação; c) data da celebração do contrato; e) justificativa para contratação; encaminhamos planilha em anexo.
> Salientamos ainda que a vigência de todos os contratos celebrados é de 06 (seis) meses, respondendo assim ao o item d) que solicita prazo de vigência dos contratos.

Em anexo, a SMS/Natal remeteu o acesso à Planilha Geral dos Contratos

Temporários Referentes ao Edital nº 001/2020 e Contratação Direta, conforme certificado em Id nº 556350.

A Assessoria Ministerial certificou o cumprimento do Item 'C' do despacho de Id nº 501016, oportunidade em que juntou a Portaria nº 008/2020 da NatalPrev e 2 (duas) decisões judiciais exaradas sobre contratação de pessoal pela SMS/Natal em razão da pandemia do coronavírus. Consta na certidão os seguintes esclarecimentos:

> Certifico, para os devidos fins que nesta data, cumpri com o disposto no despacho retro (Ord. 83 – Id nº 501016), juntando em anexo à esta certidão a Portaria nº 008/2020, da NatalPrev.
> Além disso, quanto as decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª PmJ para a contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da pandemia, registra-se que o assunto foi tratado por essa promotoria nos autos do Processo nº 0800391-97.2020.8.20.5300.
> Em resumo, a ação civil pública foi proposta pela 48ª PmJ e pela Defensoria Pública em face do Município de Natal com pedido de tutela antecipatória de urgência para determinar a abertura e o funcionamento do Hospital de Campanha do Município de Natal, no prazo máximo de 3 (três) dias, em face da situação emergencial. Nesse sentido, para viabilizar o funcionamento hospitalar, solicitou-se judicialmente a adoção dos meios lícitos para garantir a equipe multiprofissional necessária, inclusive mediante a imediata contratação temporária dos profissionais, respeitados os princípios regentes da Administração Pública.
> No transcorrer dos autos, foram emitidas pelo juízo 2 (duas) decisões sobre o tema, exaradas respectivamente nos dias 11/05/2020 e 10/06/2020 (Ids nsº 55678974 e 56655999), também anexas à esta certidão.

Dando continuidade às diligências, em 08 de setembro de 2020, proferiu-se despacho determinando (ID nº 610976):

> "a) remessa do link de acesso à pasta compartilhada pela SMS/Natal com informações sobre a contratação temporária de pessoal em razão da pandemia de COVID-19 à 48ª PmJ para ciência, uma vez que guarda pertinência com ACP proposta pelo referido órgão;
>
> b) que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão no formato de tabela, sintetizando as informações contidas na tabela remetida pela SMS/Natal, de modo a permitir apenas a identificação dos cargos (número de contratados), separados por local de lotação e tipo de contratação (processo seletivo simplificado e contratação direta);
>
> c) que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão indicando, em relação às pessoas nominadas na Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), qual a colocação delas no processo seletivo simplificado para o cargo de auxiliar de farmácia e se já foram contratadas pela SMS/Natal a partir de confronto com a tabela por ela fornecida;"

Antes do cumprimento dos itens "b" e "c", o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 14 de setembro, posteriormente redesignada para 22 de setembro (ID nº 631699).

A audiência com a SMS/Natal se realizou na data aprazada consoante ata de ID nº 658019, da qual foram retirados os seguintes encaminhamentos:

> "a) A Sra. Carmosita Nóbrega (RH) enviará à Promotoria Justiça, via e-mail, informações detalhadas (planilha) sobre o remanejamento de profissionais para as unidades básicas de saúde, no prazo de 5 (cinco) dias;

> b) A coordenação do DAB encaminhará as estatísticas dos atendimentos nos 3 (três) Centros de Enfrentamento da Covid-19, via e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias."

Não houve resposta da SMS/Natal ao item "a", mas apenas ao item "b", conforme se observa no documento nº 659633.

É o que importa relatar.

Compulsando os autos, observa-se que as diligências contidas nos itens "b" e "c" do despacho de Id nº 610976 ainda não foram cumpridas.

Por outro lado, a SMS/Natal não apresentou resposta a um dos encaminhamentos da audiência realizada em 22 de setembro de 2020.

Diante do exposto, **determina-se:**

a) que a assessoria ministerial cumpra as diligências determinadas nos itens "b" e "c" do despacho de Id nº 610976:

> - que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão no formato de tabela, sintetizando as informações contidas na tabela remetida pela SMS/Natal, de modo a permitir apenas a identificação dos cargos (número de contratados), separados por local de lotação e tipo de contratação (processo seletivo simplificado e contratação direta);
>
> - que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão indicando, em relação às pessoas nominadas na Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), qual a colocação delas no processo seletivo simplificado para o cargo de auxiliar de farmácia e se já foram contratadas pela SMS/Natal a partir de confronto com a tabela por ela fornecida;"

b) a expedição de ofício à SMS/Natal, requisitando como desdobramento da audiência realizada em 22 de setembro, as seguintes informações:

b1) quantitativo atual de profissionais contratados temporariamente para atender a demanda COVID-19;

b2) lotação atual desses profissionais;

b3) planejamento da SMS/Natal em relação à manutenção/rescisão desses contratos temporários;

Natal, 20 de outubro de 2020.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.064-160
Telefone: (84) 99691-0248. E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

(o número e a data deste expediente encontram-se no rodapé)

Referência: IC 04.23.2344.0000269/2020-46 – 62ª PmJ
(favor mencionar o número do procedimento na resposta)

Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal

A Sua Excelência o Senhor
Secretário Municipal de Saúde de Natal
Dr. George Antunes de Oliveira
Rua Fabrício, 915, Ed. Novotel Ladeira do Sol
4º Andar, salas 460/461 - Petrópolis
Natal/RN

Assunto: Requisição de informações

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, e com o objetivo de instruir o procedimento acima referido, **requisito, no prazo de 20 (vinte) dias,** as seguintes informações, como desdobramento da audiência realizada em 22 de setembro de 2020 (cópia da ata em anexo):

a) quantitativo atual de profissionais contratados temporariamente para atender a demanda COVID-19;

b) lotação atual desses profissionais;

c) planejamento da SMS/Natal em relação à manutenção/rescisão desses contratos temporários.

Ressalto que os documentos devem ser fornecidos, preferencialmente, em mídia digital no formato de documento PDF a serem encaminhados por intermédio do e-mail *sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br*.[1]

Atenciosamente,

(assinatura digital ao final do documento)
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

[1] A documentação apresentada fisicamente, findo o prazo de 45 dias sem a manifestação de interesse do remetente, após a sua devida digitalização, será inutilizada nos termos do Art. 16 da Resolução Conjunta nº 002/2015 – PGJ/CGMP/RN.

MARIA LETÍCIA ZILLI DE OLIVEIRA <maria.oliveira@mprn.mp.br>

IC 04.23.2344.0000269/2020-46 Ofício 724013

1 mensagem

sec.pmjsaudenatal <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 20 de outubro de 2020 16:45
Para: gabinetesmsnatal@gmail.com, NDJ SMS-NATAL <ndj.smsnatal@gmail.com>

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício nº 724013 e anexo.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

2 anexos

Of. 724013 SMS_IC 269-20-46.pdf
666K

ATA DE AUDIÊNCIA 22-09-2020.pdf
119K

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 724647 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 20/10/2020 16:48:44
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 8e43c724647.

IC 04.23.2344.0000269/2020-46

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE DESPACHO

Certifico, em razão do meu ofício, nesta data, que o item “b” do despacho retro nº 723953 (ord. 118), datado de 20/10/2020, foi devidamente cumprido mediante a expedição do Ofício nº 724013 (ord. 121) enviado para a SMS/Natal por e-mail (gabinetesmsnatal@gmail.com; ndj.smsnatal@gmail.com).

Por fim, certifico que encaminhei os presentes autos à Assessoria Ministerial para cumprimento do item “a” do despacho retro.

O referido é verdade, dou fé.

(assinatura digital ao final do documento)

Maria Letícia Zilli de Oliveira

Técnico do MPRN

Mat. 199.349-6

MPRN

MARIA LETÍCIA ZILLI DE OLIVEIRA <maria.oliveira@mprn.mp.br>

IC 04.23.2344.0000269/2020-46 Ofício 724013

2 mensagens

sec.pmjsaudenatal <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 20 de outubro de 2020 16:45
Para: gabinetesmsnatal@gmail.com, NDJ SMS-NATAL <ndj.smsnatal@gmail.com>

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício nº 724013 e anexo.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

2 anexos

Of. 724013 SMS_IC 269-20-46.pdf
666K

ATA DE AUDIÊNCIA 22-09-2020.pdf
119K

NDJ SMS-NATAL <ndj.smsnatal@gmail.com> 21 de outubro de 2020 09:15
Para: "sec.pmjsaudenatal" <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br>

ciente.

NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS - NDJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL
ndj.smsnatal@gmail.com
84 32328529

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 725456 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 21/10/2020 09:59:36
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 67c65725456.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal (Saúde Pública)

Inquérito Civil nº: 04.23.2344.0000269/2020-46.
Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE DESPACHO

Certifico, para os devidos fins e em razão do meu ofício que, nesta data, cumpri o Despacho de Id nº 723953, Item "a", segundo o qual determinou a realização das diligências pendentes contidas nas letras "b" e "c" do Despacho de Id nº 610976, que são:

A) que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão no formato de tabela, sintetizando as informações contidas na tabela remetida pela SMS/Natal, de modo a permitir apenas a identificação dos cargos (número de contratados), separados por local de lotação e tipo de contratação (processo seletivo simplificado e contratação direta):

A tabela contendo a sistematização das informações solicitadas encontra-se no link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1m5Y-R-zRLvxEzXgldlCu4ar7WoHHF2dRjMHYq7EVgHI/edit?usp=sharing

B) que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão indicando, em relação às pessoas nominadas na Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), qual a colocação delas no processo seletivo simplificado para o cargo de **auxiliar de farmácia** e se já foram contratadas pela SMS/Natal a partir de confronto com a tabela por ela fornecida;":

De acordo com a análise da tabela remetida pela SMS/Natal e pelas convocações anexas a este procedimento, tem-se:

OBS:** Na planilha apresentada pela Edilidade, esse candidato consta como sendo 'farmacêutico' (Id nº 556351), enquanto na lista de convocação, consta como 'auxiliar de farmácia' (Id nº 476335).

OBS2: "-" indica que esses candidatos não constam na tabela fornecida pela Edilidade em Id nº 556351.

NOME	COLOCAÇÃO	CATEGORIA	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	CONTRATAÇAO
ESTACIO MARIZ DE MEDEIROS	1	AUXILIAR DE FARMACIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA	28/05/2020	PSS
THALLYS REBOUÇAS FERREIRA DE LIMA	2	-	-	-	-
TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	3	AUXILIAR DE FARMACIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA	28/05/2020	PSS
JOSIMAR CRUZ DOS SANTOS	8	-	-	-	-
MARCOS DOS SANTOS SILVA	11	-	-	-	-
RONY JEIJO AMARO DE LIMA**	12	**AUXILIAR DE FARMACIA /FARMACÊUTICO**	HOSPITAL DOS PESCADORES	26/06/2020	CD
ARTHUR SANTOS DA SILVA SOUZA	14	-	-	-	-
ANDRESSA REGINA DE JESUS MACEDO	15	-	-	-	-
ARIANNY COSTA FARIAS DE MEDEIROS	16	-	-	-	-
WELLINGTON NOIA DA SILVA	17	-	-	-	-
ZELANI PAULINO DOS SANTOS	18	-	-	-	-
RENEE MARTINS SILVA	19	AUXILIAR DE FARMACIA	SAMU	16/07/2020	CD
SUERDA IARA DA SILVA	20	AUXILIAR DE FARMACIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPANHA	16/06/2020	CD
LIVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA	21	-	-	-	-
AUDAIR PINHEIRO DA SILVA	22	-	-	-	-
FRANCINEIDE ABILIO PINHEIRO RIBEIRO BARBOSA	23	-	-	-	-
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	24	-	-	-	-
EDINILZA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA	25	-	-	-	-

O referido é verdade, dou fé.
Natal, 16 de novembro de 2020.

Bruna Agra de Medeiros
Assessora Ministerial
Mat. 203.327-5

PREFEITURA DO
NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS - NDJ
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: Gabinete (84) 3232-8487 / NDJ (84) 3232-8529
E-mail: ndj.smsnatal@gmail.com

OFÍCIO Nº 3777/2020/NDJ/GS/SMS

Natal, 06 de novembro de 2020.

À Senhora
Raquel Batista de Ataide Fagundes
Promotora de Justiça Substituta
Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Natal
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Assunto: Resposta ao Documento nº 724013/2020 - 62ª PmJ
Referência: Procedimento nº 04.23.2344.0000269/2020-46 - 62ª PmJ

Senhora Promotora,

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/NATAL** vem, encaminhar informações anexas, prestadas pelo Departamento de Gestão Do Trabalho e Educação ma Saúde - DGTES, com o fito de atender ao que fora requisitado através do documento nº 724013/2020 - 62ª PmJ.

Atenciosamente,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

GERVÂNIA DE ARAÚJO LIMA TEIXEIRA
Matrícula: 72.614-3
Secretária Adjunta de Gestão Participativa, do Trabalho e da Educação em Saúde/ SAD - GS
Secretaria Municipal de Saúde do Natal

PODERES DELEGADOS PELA PORTARIA Nº. 364/2020 AP, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 30 DE ABRIL DE 2020

YMADN

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 772554 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 16/11/2020 14:29:12
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3d5a6772554.

PREFEITURA DO
NATAL
A NOSSA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO
E EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES
Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Areia Preta, Natal/RN.
Fone: (84)3232-8490

ANEXO AO MEMORANDO Nº1141/2020-DGTES

Em resposta ao documento sob Referência: IC 04.23.2344.0000269/2020-46-62ª Pmj, no qual requisita informações de contratação temporária no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incrementar a força de trabalho da SMS/Natal, este Departamento vem, prestar os seguintes esclarecimentos julgados pertinentes para o momento:

No que tange ao item "a" do documento supracitado, informamos que o quantitativo atual de profissionais contratados temporariamente para atender a demanda COVID-19, nos serviços públicos de saúde desta municipalidade, corresponde a 847 profissionais.

Aludimos que, em atendimento ao item "b", no tocante a lotação atual dos contratados, informamos que os profissionais encontram-se distribuídos em toda a Rede de Atenção à Saúde.

Quanto ao questionamento do item "c" no que versa sobre a manutenção/recisão dos contratos supracitado, comunicamos que esta Secretaria tem previsão de se renovar os contratos, inicialmente até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser rescindido antes, a depender do cenário epidemiológico e da manutenção do número de leitos destinados à COVID-19.

Número do Procedimento: 042323440000269202046
Documento nº 772554 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 16/11/2020 14:29:12
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3d5a6772554.

Para mais, salienta-se que os contratos temporários estão respaldados pelo Decreto de situação de emergência pública no município de Natal (Decreto nº 11.920 de 17 de março de 2020), bem como pelo Decreto de Estado de Calamidade Pública (Decreto n.º 11.923 de 20 de março de 2020), os quais autorizam a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Por todo o exposto esta Secretaria vem empenhando esforços na busca de se investir na força de trabalho em saúde com o fito de garantir a assistência adequada à população, conforme preconizado pelos princípios basilares do Sistema Único de Saúde.

Atenciosamente,

Larissa Raquel Nobre Pereira

Diretora do DGTES

Número do Procedimento: 04232344000026920 2046
Documento nº 772554 assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA
na função de TECNICO DO MPE em 16/11/2020 14:29:12
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3d5a6772554.

IC 04.23.2344.0000269/2020-46

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Autos conclusos nesta data.

(assinatura digital ao final do documento)
Maria Letícia Zilli de Oliveira
Técnico do MPRN
Mat. 199.349-6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (SAÚDE PÚBLICA)
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255 – Lagoa Nova
Natal/RN – CEP: 59064-160
Telefone (84) 99691-0248 – e-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Inquérito Civil nº: 04.23.2344.0000269/2020-46.
Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

DESPACHO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em 06 de abril de 2020 com a finalidade de acompanhar as contratações temporárias no contexto da COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal.

Como diligência inicial, determinou-se a juntada de certidões já confeccionadas que tivessem pertinência temática com o objeto deste procedimento (Ord. 4 – Id nº 376358).

Em cumprimento, juntou-se aos autos certidão de contato (Id nº 372845) realizado em 31 de março de 2020, com Dr. George Antunes, Secretário de Saúde do Município de Natal, oportunidade em que foram coletadas informações sobre a nomeação dos 100 (cem) candidatos aprovados no concurso, a expectativa em relação aos candidatos aprovados, EPI´s e demais assuntos associados ao contexto da pandemia.

Proferiu-se despacho em 07 de abril de 2020, determinando a juntada da lei publicada que previu a criação de 100 (cem) cargos pra a SMS/Natal, bem como a nomeação de 100 (cem) candidatos aprovados no concurso, o que foi cumprido e anexado aos autos em Id nº 380506.

Em 20 de abril de 2020, determinou-se a realização de contato com a Sra. Adriana, do DGETS/SMS-Natal, para obter informações sobre as 100 (cem) nomeações de aprovados no último concurso público realizado pela SMS/Natal e sobre o mecanismo de contratação temporária utilizado para amenizar os afastamentos dos profissionais da rede (Ord. 15 – Id nº 390221).

Em cumprimento, a Assessoria Ministerial coletou as seguintes informações (Ord.16 – Id nº 390330):

> "a SMS já conseguiu lotar 73 (setenta e três) dos 100 (cem) aprovados no concurso, das seguintes categorias: 10 (dez) auxiliares de farmácia; 24 (vinte e quatro) enfermeiros; 4 (quatro) farmacêuticos; 11 (onze) bioquímicos; 17 (dezessete) técnicos em enfermagem; e 7 (sete) técnicos em patologia clínica. Quanto à adoção da contratação temporária, a chefe de gabinete Mayara

Documento nº 1179636 do procedimento: 04232344000026920 2046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 52ea91179636.

> Acipreste esclareceu que a SMS não optou pela contratação temporária de profissionais, mas sim da contratação de empresa para administração do Hospital Municipal de Campanha, inclusive com o fornecimento de mão-deobra. Acrescentou que, antes da Pandemia, a SMS contava com profissionais contratados temporariamente e servidores efetivos. Com o advento da Pandemia, foi contratada a empresa para administração do Hospital Municipal de Campanha com o fornecimento de mão-de-obra (terceirizada, portanto), os servidores efetivos e os profissionais contratados temporariamente que já existiam e ainda não puderam ser substituídos por servidores concursados, em razão da limitação orçamentária da Secretaria. Por fim, destacou que no Hospital Municipal de Campanha só haverá mão-de-obra terceirizada, da empresa contratada, sendo os servidores efetivos e contratos temporários distribuídos nos demais serviços da rede".

Juntou-se aos autos certidão de contato feito com o Sr. Evandro, Auditor de Controle Externo do TCE/RN, em 15 de abril de 2020 (Ord. 18 – Id nº 392952).

Juntou-se ao procedimento Registro de Reunião realizada em 20 de abril de 2020, oportunidade em que foram discutidos diversos pontos, como a questão da contratação de mão de obra mediante terceirização e não convocação dos candidatos aprovados no concurso (Ord. 19 – Id nº 392953).

Dando prosseguimento às informações coletadas em reunião realizada com o Conselho Municipal de Saúde, em 20 de abril de 2020, determinou-se a juntada do registro dessa reunião, bem como a expedição de ofício à SMS/Natal requisitando informações sobre quais serviços ofertados na atenção básica estão temporariamente suspensos em razão da pandemia de COVID-19 (Ord. 20 – Id nº 392961).

A ata da reunião com o CMS foi juntada em Id nº 397671, assim como o registro da reunião feita em 27/04/2020, cujo escopo foi discutir medidas de curto prazo para a ampliação de leitos diante do contexto da pandemia do coronavírus (Id nº 403544).

Certificou-se o decurso de prazo devido à ausência de manifestação da SMS/Natal.

Após, juntou-se cópia da ata de reunião feita em 07 de maio de 2020, ocasião em que se discutiu sobre a contratação da mão de obra do Hospital Municipal de Campanha diante do recém cancelamento do contrato com a empresa T&N (Ord. 31 – Id nº 424631).

Na data de 13 de maio de 2020, consignou-se a ciência quanto à propositura pela 48ª PmJ da Ação Civil Pública nº 0800391-97.2020.8.20.5300, proposta para assegurar a contratação temporária de profissionais para tornar possível o funcionamento do Hospital de Campanha, com decisão interlocutória exarada em 11/05/20, concedendo integralmente a tutela de urgência pleiteada e se determinou a sua juntada aos autos (Ord. 32 – Id nº 423972).

Em cumprimento à diligência, a decisão interlocutória foi juntada ao presente procedimento extrajudicial em Id nº 423982.

Dando prosseguimento, acordou-se reunião para o dia 22 de maio de 2020 a fim de obter informações atualizadas sobre recursos humanos da SMS/Natal, porém, esta foi redesignada para 25/05/2020 por solicitação do Secretário de Saúde

Documento nº 1179636 do procedimento: 04232344000026920 2046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 52ea91179636.

Municipal de Natal.

Aos 25 de maio de 2020, foi realizada reunião abrangendo a temática deste feito, além do PA nº 011/2017-29 (concurso público da SMS/Natal) e IC nº 200/2019-69 (nomeações do concurso público da SMS/Natal), oportunidade em que foram esclarecidas as portarias de nomeação até o momento, a perspectiva de novas nomeações com a tramitação de projeto de lei que prevê a criação de 595 (quinhentos e noventa e cinco) cargos na SMS/Natal, contratações diretas e demais assuntos relacionados à temática.

Em seguida, deliberou-se pelo sobrestamento do feito até o dia 29 de maio de 2020, quando deveria a Assessoria Ministerial contatar a SMS/Natal (Sra. Adriana) visando a confirmar a finalização do processo seletivo, indagando, em caso positivo, se o resultado já foi publicado no DOM e, se sim, anexando-o aos autos (Ord. 39 - Id nº 44986).

Após, proferiu-se despacho tornando sem efeito o despacho anterior, considerando que o resultado final do processo seletivo foi publicado em 27 de maio de 2020, oportunidade em que determinou (Ord. 41 – Id nº 448767):

> a) a juntada de cópia do decreto que autorizou a realização do processo seletivo (DOM de 10/05/20);
> b) a juntada da portaria de constituição da comissão do processo seletivo (DOM de 12/05/2020);
> c) a juntada do edital do processo seletivo (DOM de 15/05/20);
> d) a juntada do cronograma (DOM de 23/05/20);
> e) a juntada do resultado final (DOM de 27/05/20);
> f) a juntada de resumo confeccionado para auxiliar a prestação de esclarecimentos durante Live que será realizada para discussão sobre o incremento da força de trabalho da SMS/Natal;

As diligências requeridas foram cumpridas em Ids nsº 450384, 450385, 450386, 45038, 450388, 450389.

Em 01 de junho de 2020, foi colacionada aos autos a Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), contendo reclamação sobre possível favorecimento de candidatos no processo seletivo para contratação temporária realizado pela SMS Natal (edital publicado em 15/06/2020). Na manifestação, consta que alguns candidatos do processo seletivo para o cargo de auxiliar de farmácia teriam recebido a pontuação extra prevista no item 5.5 do edital (10 pontos em razão da aprovação no concurso público realizado pela SMS Natal), sem terem sido realmente aprovados no referido concurso. Segundo o reclamante, tais candidatos não constam do resultado final do concurso, publicado no Diário Oficial do RN. Os candidatos também foram melhor classificados no processo seletivo simplificado, em detrimento daqueles com mais idade, inobservando o critério de desempate previsto no item 6.3, C, do edital (Id nº 458274).

Outrossim, em 11 de junho de 2020 nova reclamação foi recebida por esta Promotoria de Justiça, informando que a SMS Natal recrutou assistentes sociais para compor a escala de trabalho do Hospital de Campanha, mediante processo seletivo simplificado (Edital nº 01/2020), mas só chamou 3 (três) profissionais. Antes do processo

Documento nº 1179636 do procedimento: 04232344000026920 2046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 52ea91179636.

seletivo, outros 5 (cinco) necessários já haviam sido, supostamente, contratados por meio da empresa T & N. Após o processo seletivo, outros assistentes sociais foram contratados diretamente sem a observância do cadastro de reserva da seleção realizada (Id nº 469826).

Posteriormente, foi proferido despacho que determinou (Ord 54 – Id nº 472476):

> 1) a expedição de ofício à SMS/Natal, a fim de que se manifeste sobre o teor das reclamações protocoladas (doc. 458274 e 469826), bem como informe o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de março de 2020, com identificação da: a) categoria profissional, b) lotação, c) data da celebração do contrato, d) prazo de vigência do contrato e) justificativa para contratação (processo seletivo do Edital nº 001/2015, direta sem processo seletivo, processo seletivo do Edital nº 001/2020, de 14 de maio de 2020); e
>
> 2) que a assessoria ministerial realize pesquisa e junte aos autos as cópias dos Diários Oficiais do Município referentes à contratação de mão de obra temporária pela SMS/Natal a partir de 10/05/2020.

Na sequência, foi expedido ofício à SMS/Natal (Ord. 57 - Id. 474005).

Por meio do documento nº 476310, certificou-se o cumprimento das diligências pela assessoria ministerial.

No dia 02 de julho de 2020, foi realizada audiência ministerial com a equipe técnica da SMS/Natal, abordando diversas temáticas relativas à assistência ofertada aos usuários durante a Pandemia por COVID-19, dentre as quais, a disponibilidade de recursos humanos. Na ocasião, foi informado o seguinte:

> "(...) estão fazendo o monitoramento e solicitando às unidades que encaminhem os memorandos com as informações aos Distritos. Esse fluxo está demorando a ser cumprido, por isso tem solicitado que as unidades enviem as solicitações de complementação da equipe diretamente ao nível central.
> A Promotora solicitou que a secretaria colhesse informações urgentes sobre a situação das três unidades citadas, tendo a Sra. Camosita se comprometido a averiguar. Disse que um grande problema é que a NatalPrev continua sem fazer as perícias e já recebeu demanda do DGTES nesse sentido. O decreto municipal que dispensa a perícia continua em vigor e há uma portaria da NatalPrev (008) dispensando.
> A Sra. Carmosita informou que, embora exista um processo seletivo aberto, em razão da grande demanda de profissionais, ao mesmo tempo em que convocam os profissionais do processo seletivo contratam diretamente, porque muitos profissionais trabalham dois/três dias e desistem".

Logo depois, foi proferido despacho, determinando: "a) juntada aos autos de ata de reunião do CMS realizada em 08/07/20; b) reiteração do ofício expedido à SMS/Natal (Certidão nº 493583);c) remessa dos autos à Assessoria Ministerial para realização de pesquisa e juntada aos autos da(s): c1) portaria nº 008/2020 da NatalPrev;c2) decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª PmJ para contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da Pandemia de COVID-19;"

Em cumprimento, foi colacionada a ata da reunião do CMS, registrando

Documento nº 1179636 do procedimento: 04232344000026920 2046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 52ea91179636.

que, em relação ao incremento de recursos humanos, 359 (trezentos e cinquenta e nove) foram contratadas por meio do processo seletivo e outras 670 (seiscentas e setenta) foram contratadas diretamente, uma vez que muitos profissionais do processo seletivo trabalham por um ou dois dias e desistem do contrato, não havendo tempo hábil para se aguardar os trâmites de uma nova convocação (publicação em diário da convocação, prazo para apresentação de documentos etc). Na ocasião, o Secretário Municipal de Saúde, Dr. George Antunes, por sua vez, pontuou que a contratação direta estava abalizada em decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª Promotoria de Justiça para incremento de recursos humanos durante a Pandemia de COVID-19 (Ord. 86 – Id nº 507058).

Ofício reiterativo nº 507081 foi remetido à SMS/Natal, cobrando as informações requeridas via Ofício nº 474005.

Em 31 de julho de 2020, a SMS/Natal manifestou-se, tecendo os seguintes esclarecimentos (Ord. 92 – Id nº 556350):

> "No tocante a manifestação acerca das reclamações anexas, que versam sobre possíveis irregularidades nas contratações de profissionais para a rede de enfrentamento a COVID-19 desta SMS, informamos que, em relação a primeira reclamação, até o presente momento foram convocados 08 Assistentes Sociais do Processo Seletivo, a saber: 1ª convocação através da Portaria nº 92 de maio de 2020, convocou-se 03 classificados; e na 3ª convocação, Portaria nº 108, de 25 de junho de 2020, foram convocados 05 Assistente Social.
> No que concerne a contratação temporária dos profissionais que já foram capacitados para o trabalho no Hospital de Campanha de Natal, em atendimento ao Decreto nº 11.962, de 09 de maio de 2020, comunicamos que as contratações para o cargo de Assistente Social foram efetuadas no período compreendido entre 11 e 12 de maio do corrente ano, sendo, portanto, realizadas anteriormente as convocações do Processo Seletivo 001/2020 mencionadas acima.
> Quanto a segunda reclamação, informamos que conforme consta no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 Nº 001/2020, no item 1.7., cita:
> "1.7 Serão priorizados para contratação temporária os candidatos que estiverem em lista de aprovados no Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 001/2018-SMS/SEMAD, que façam parte do cadastro de reserva, desde que atendam a todos os requisitos dispostos neste Edital e concorram, neste Processo Seletivo, a vaga correspondente a sua aprovação no concurso público.
> Disto, cabe informar que os candidatos que estejam na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, na condição de cadastro de reserva, desde que comprovado conforme especificado no Edital 001/2020, tiveram uma pontuação a mais, 10 (dez) pontos, em relação aos outros candidatos.
> Salientamos, que caso o candidato estivesse na lista de aprovados do Concurso Público da Secretaria Municipal de Saúde, Edital nº 001/2018-SMS/SEMAD deveriam anexar junto a documentação comprobatória do sub-item 5.5., documento que comprove sua situação em cadastro de reserva, podendo ser página do Diário Oficial do Município que contasse seu nome e classificação no resultado final do concurso. Caso contrário, a pontuação não seria contabilizada.
> Face ao exposto, informamos que os candidatos pormenorizados no e-mail não informaram, no ato da inscrição, que se enquadravam nessa categoria, sendo portanto, inexequível a atribuição da pontuação aos mesmos. Para mais, as pontuações dispostas de cada candidato referem-se a outros critérios especificados no item "5.5 Dos Critérios de Avaliação".
> Em resposta a segunda solicitação Documento nº 474005/200, sendo esta o nome de todos os profissionais que foram contratados temporariamente a partir de 01 de

Documento nº 1179636 do procedimento: 04232344000026920 2046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 52ea91179636.

> março de 2020, com identificação de a) categoria profissional; b) lotação; c) data da celebração do contrato; e) justificativa para contratação; encaminhamos planilha em anexo.
> Salientamos ainda que a vigência de todos os contratos celebrados é de 06 (seis) meses, respondendo assim ao o item d) que solicita prazo de vigência dos contratos.

Em anexo, a SMS/Natal remeteu o acesso à Planilha Geral dos Contratos Temporários Referentes ao Edital nº 001/2020 e Contratação Direta, conforme certificado em Id nº 556350.

A Assessoria Ministerial certificou o cumprimento do Item 'C' do despacho de Id nº 501016, oportunidade em que juntou a Portaria nº 008/2020 da NatalPrev e 2 (duas) decisões judiciais exaradas sobre contratação de pessoal pela SMS/Natal em razão da pandemia do coronavírus. Consta na certidão os seguintes esclarecimentos:

> Certifico, para os devidos fins que nesta data, cumpri com o disposto no despacho retro (Ord. 83 – Id nº 501016), juntando em anexo à esta certidão a Portaria nº 008/2020, da NatalPrev.
> Além disso, quanto as decisões judiciais proferidas em Ações Civis Públicas propostas pela 48ª PmJ para a contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Saúde em razão da pandemia, registra-se que o assunto foi tratado por essa promotoria nos autos do Processo nº 0800391-97.2020.8.20.5300.
> Em resumo, a ação civil pública foi proposta pela 48ª PmJ e pela Defensoria Pública em face do Município de Natal com pedido de tutela antecipatória de urgência para determinar a abertura e o funcionamento do Hospital de Campanha do Município de Natal, no prazo máximo de 3 (três) dias, em face da situação emergencial. Nesse sentido, para viabilizar o funcionamento hospitalar, solicitou-se judicialmente a adoção dos meios lícitos para garantir a equipe multiprofissional necessária, inclusive mediante a imediata contratação temporária dos profissionais, respeitados os princípios regentes da Administração Pública.
> No transcorrer dos autos, foram emitidas pelo juízo 2 (duas) decisões sobre o tema, exaradas respectivamente nos dias 11/05/2020 e 10/06/2020 (Ids nsº 55678974 e 56655999), também anexas à esta certidão.

Dando continuidade às diligências, em 08 de setembro de 2020, proferiu-se despacho determinando (ID nº 610976):

> "a) remessa do link de acesso à pasta compartilhada pela SMS/Natal com informações sobre a contratação temporária de pessoal em razão da pandemia de COVID-19 à 48ª PmJ para ciência, uma vez que guarda pertinência com ACP proposta pelo referido órgão;
>
> b) que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão no formato de tabela, sintetizando as informações contidas na tabela remetida pela SMS/Natal, de modo a permitir apenas a identificação dos cargos (número de contratados), separados por local de lotação e tipo de contratação (processo seletivo simplificado e contratação direta);
>
> c) que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão indicando, em relação às pessoas nominadas na Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), qual a colocação delas no processo seletivo simplificado para o cargo de auxiliar de farmácia e se já foram contratadas pela SMS/Natal a partir de confronto com a tabela por ela fornecida;"

Documento nº 1179636 do procedimento: 042323440000269202046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 52ea91179636.

Antes do cumprimento dos itens “b” e “c”, o feito foi incluído na pauta de audiência do dia 14 de setembro, posteriormente redesignada para 22 de setembro (ID nº 631699).

A audiência com a SMS/Natal se realizou na data aprazada consoante ata de ID nº 658019, da qual foram retirados os seguintes encaminhamentos:

> “a) A Sra. Carmosita Nóbrega (RH) enviará à Promotoria Justiça, via e-mail, informações detalhadas (planilha) sobre o remanejamento de profissionais para as unidades básicas de saúde, no prazo de 5 (cinco) dias;
> b) A coordenação do DAB encaminhará as estatísticas dos atendimentos nos 3 (três) Centros de Enfrentamento da Covid-19, via e-mail, no prazo de 5 (cinco) dias.”

Não houve resposta da SMS/Natal ao item “a”, mas apenas ao item “b”, conforme se observa no documento nº 659633.

Novo despacho foi proferido em 20 de outubro de 2020, consignando que as diligências contidas nos itens “b” e “c” do despacho de Id nº 610976 ainda não foram cumpridas e que a SMS/Natal não apresentou resposta a um dos encaminhamentos da audiência realizada em 22 de setembro de 2020. Assim, determinou-se (ID nº 723953):

> a) que a assessoria ministerial cumpra as diligências determinadas nos itens “b” e “c” do despacho de Id nº 610976:
>
> - que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão no formato de tabela, sintetizando as informações contidas na tabela remetida pela SMS/Natal, de modo a permitir apenas a identificação dos cargos (número de contratados), separados por local de lotação e tipo de contratação (processo seletivo simplificado e contratação direta);
>
> - que a assessoria ministerial, no prazo de 30 dias, confeccione certidão indicando, em relação às pessoas nominadas na Manifestação nº 1534729052020-4 apresentada à Ouvidoria (Id nº. 458274), qual a colocação delas no processo seletivo simplificado para o cargo de auxiliar de farmácia e se já foram contratadas pela SMS/Natal a partir de confronto com a tabela por ela fornecida;”
>
> b) a expedição de ofício à SMS/Natal, requisitando como desdobramento da audiência realizada em 22 de setembro, as seguintes informações:
>
> b1) quantitativo atual de profissionais contratados temporariamente para atender a demanda COVID-19;
>
> b2) lotação atual desses profissionais;
>
> b3) planejamento da SMS/Natal em relação à manutenção/rescisão desses contratos temporários;

Em cumprimento, expediu-se o ofício nº 724013 à SMS/Natal e se confeccionou a certidão de ID nº 771936.

A SMS/Natal apresentou resposta, por meio do Ofício nº 3777/2020, de 06 de novembro de 2020, conforme documento de ID nº 772554.

Documento nº 1179636 do procedimento: 04232344000026920 2046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 52ea91179636.

É o que importa relatar.

Considerando que as últimas informações prestadas pela SMS/Natal datam de 06 de novembro de 2020 e que o cenário pandêmico voltou a se agravar, exigindo do gestor a adoção de novas providências, **determina-se** a expedição de ofício à SMS/Natal, requisitando as seguintes informações:

a) quantitativo atual de profissionais contratados temporariamente para atender a demanda COVID-19;

b) planejamento da SMS/Natal em relação à manutenção/rescisão desses contratos temporários;

c) origem dos recursos destinados ao custeio dessas despesas;

Natal, 26 de fevereiro de 2021.

Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

Documento nº 1179636 do procedimento: 042323440000269202046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 52ea91179636.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 26/02/2021 às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA COMARCA DE NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, bairro Lagoa Nova, Natal/RN. CEP 59.064-160
Telefone: (84) 99691-0248. E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

(o número e a data deste expediente encontram-se no rodapé)

Referência: IC 04.23.2344.0000269/2020-46 – 62ª PmJ
(favor mencionar o número do procedimento na resposta)

Objeto: Acompanhar as contratações temporárias no contexto do COVID-19 pelo Município de Natal para incremento da força de trabalho da SMS/Natal

A Sua Excelência o Senhor
Secretário Municipal de Saúde de Natal
Dr. George Antunes de Oliveira
Rua Fabrício, 915, Ed. Novotel Ladeira do Sol
4º Andar, salas 460/461 - Petrópolis
Natal/RN

Assunto: Requisição de informações

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, e com o objetivo de instruir o procedimento acima referido, **requisito, no prazo de 20 (vinte) dias,** as seguintes informações:

a) quantitativo atual de profissionais contratados temporariamente para atender a demanda COVID-19;

b) planejamento da SMS/Natal em relação à manutenção/rescisão desses contratos temporários;

c) origem dos recursos destinados ao custeio dessas despesas.

Ressalto que os documentos devem ser fornecidos, preferencialmente, em mídia digital no formato de documento PDF a serem encaminhados por intermédio do e-mail *sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br*.[1]

Atenciosamente,

(assinatura digital ao final do documento)
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta

[1] A documentação apresentada fisicamente, findo o prazo de 45 dias sem a manifestação de interesse do remetente, após a sua devida digitalização, será inutilizada nos termos do Art. 16 da Resolução Conjunta nº 002/2015 – PGJ/CGMP/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por RAQUEL BATISTA DE ATAIDE FAGUNDES, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 02/03/2021 às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MARIA LETÍCIA ZILLI DE OLIVEIRA <maria.oliveira@mprn.mp.br>

IC 04.23.2344.0000269/2020-46 Ofício 1180200

1 mensagem

sec.pmjsaudenatal <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 2 de março de 2021 13:31
Para: gabinetesmsnatal@gmail.com, NDJ SMS-NATAL <ndj.smsnatal@gmail.com>

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício nº 1180200 em anexo.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

Ofício 1180200 SMS.pdf
719K

Documento nº 1204608 do procedimento: 042323440000269202046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 3cde91204608.

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA, TECNICO DO MPE, em 02/03/2021 às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MPRN

MARIA LETÍCIA ZILLI DE OLIVEIRA <maria.oliveira@mprn.mp.br>

IC 04.23.2344.0000269/2020-46 Ofício 1180200

2 mensagens

sec.pmjsaudenatal <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br> 2 de março de 2021 13:31
Para: gabinetesmsnatal@gmail.com, NDJ SMS-NATAL <ndj.smsnatal@gmail.com>

Boa tarde,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício nº 1180200 em anexo.

Favor acusar recebimento

Atenciosamente,
Equipe das Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde de Natal
Contato: 84 99691-0248

Ofício 1180200 SMS.pdf
719K

NDJ SMS-NATAL <ndj.smsnatal@gmail.com> 2 de março de 2021 13:59
Para: "sec.pmjsaudenatal" <sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br>

Acuso recebimento.

NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS - NDJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL
ndj.smsnatal@gmail.com
84 32328529

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Documento nº 1204955 do procedimento: 042323440000269202046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº b587b1204955.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA, TECNICO DO MPE, em 02/03/2021 às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PREFEITURA DO
NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO
NÚCLEO DE DEMANDAS JUDICIAIS - NDJ
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefones: Gabinete (84) 3232-8487 / NDJ (84) 3232-8529
E-mail: ndj.smsnatal@gmail.com

OFÍCIO Nº 787/2021/NDJ/GS/SMS

Natal, 17 de março de 2021.

À Senhora
Raquel Batista de Ataíde Fagundes
Promotora de Justiça Substituta
Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Natal
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
E-mail: sec.pmjsaudenatal@mprn.mp.br

Assunto: Resposta do Documento nº 1180200/2021 – 62ª PmJ
Referência: Inquérito Civil nº 04.23.2344.0000269/2020-46 - 62ª PmJ

Senhora Promotora,

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/NATAL** vem, encaminhar informações anexas, prestadas pela Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão SUS - ASPLAN e Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde - DGTES, com o fito de atender ao que fora requisitado através do documento nº 1180200/2021 - 62ªPmJ.

Atenciosamente,

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MAYARA TEIXEIRA LAURENTINO ACIPRESTE
Secretaria Municipal de Saúde de Natal
Chefe de Gabinete
Mat. nº. 72.614-0

YMADN
Documento nº 1367526 do procedimento: 04232344000026920 2046
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 4dcad1367526.

Resposta ao Ofício nº 390/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO

Em resposta ao RESPOSTA AO IC 04.2344.0000269/2020-46 - 62ª PmJ seguem as informações solicitadas pela Promotora de Justiça Substituta Raquel Batista de Ataíde Fagundes, abaixo elencadas:

a) O quantitativo geral atual de profissionais contratados temporariamente para atender a demanda COVID-19 é de 1145 (mil cento e quarenta e cinco) profissionais;

b) A contratação desses profissionais se deu pelo déficit de Recursos Humanos somado a atual situação epidemiológica do município que exige medidas urgentes.

Faz-se imprescindível mencionar que o número atual de casos confirmados de covid19 no Estado do Rio Grande do Norte é de 180.362, com 133.092 recuperados e 3.937 óbitos, como faz prova o INFORME EPIDEMIOLÓGICO CORONAVÍRUS (COVID-19) nº 314, atualizado em 15.03.2021, da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde - SMS está realizando levantamento no que diz respeito a necessidade de manter o quantitativo contratado e, uma vez constatada a necessidade da manutenção destes, a SMS deverá adotar as providências pertinentes.

Reforçamos que esta Secretaria tem adotado todas as medidas administrativas cabíveis e necessárias para garantir todos os direitos dos seus servidores.

Atenciosamente,

Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva
Chefe do SGRTS

ANEXOS:
- OFÍCIO Nº 390/2021-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO;
- ESPELHO DE DADOS CADASTRAIS
- SIG-LOS
- FICHA FINANCEIRA
- ESPELHO DE CONTROLE E MOVIMENTO DE PROCESSOS

PREFEITURA DO
NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DO SUS
Rua Fabrício Pedroza, 915 - Petrópolis - Ed. Novotel Ladeira do Sol - CEP: 59014-030
Telefone: (84) 3232-8177. E-mail: asplan.sms.natal@hotmail.com

Anexo

Resposta ao ofício nº 1180200 - 62ª PmJ

Em resposta ao ofício supramencionado em epígrafe a este expediente, esta Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão do SUS (ASPLAN), vem por meio deste informar o que segue.

I - Em atendimento a solicitação de informações da 62ª Promotoria de Justiça, no que se refere ao item C, informamos que no tangente aos recursos orçamentários destinados para o custeio das despesas relacionadas a contratação de profissionais, estes estão previstos na atividade orçamentária 10.122.001-2415 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, Elemento de Despesa nº 3.31.90.04 e Fonte nº 100100.

Atenciosamente,

MATHEUS RODRIGUES RANGEL
Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão do SUS
Matrícula: 92.694-8

Guilherme Silva Pessoa
Assessoria Técnica
Mat. 92.655-6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por MARIA LETICIA ZILLI DE OLIVEIRA, TECNICO DO MPE, em 22/03/2021 às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.